DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 90 . São Paulo, quinta-feira, 14 de maio de 2026

SUMÁRIO

DECRETOS 2
CASA CIVIL 8
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 8
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 14
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 26
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 27
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 29
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 43
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 45
SECRETARIA DE ESPORTES 60
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 60
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 62
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 72
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 73
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 82
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER 83
SECRETARIA DA SAÚDE 84
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 86
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS 97
MINISTÉRIO PÚBLICO 97
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 138
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 142
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 142

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188
Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar
Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo
Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária
Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de
Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Líbero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos
Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401/6402/6404

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana
Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 70.592, DE 13 DE MAIO DE 2026

Cria e organiza, no Gabinete do Governador, a Gerência de Apoio do Jaguaré, com vistas ao acompanhamento das medidas e providências necessárias ao atendimento das vítimas e restauração da área atingida pelo acidente ocorrido em 11 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada, no Gabinete do Governador, a Gerência de Apoio do Jaguaré, com vistas ao acompanhamento das medidas e providências necessárias ao atendimento das vítimas e restauração da área atingida pelo acidente ocorrido em 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Responderá pela gerência criada pelo artigo 1º deste decreto o ocupante de cargo de Assessor Especial V (Assessores Especiais do Governador) para esse fim designado.

Artigo 3º - À Gerência de Apoio do Jaguaré, além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, cabe:

I - coordenar e articular as ações dos órgãos e entidades estaduais relativas à restauração do cotidiano das pessoas afetadas;

II - solicitar informações, apoio e providências específicas aos órgãos e entidades estaduais;

III - reunir e analisar dados e informações relacionados às necessidades das pessoas impactadas, de modo a orientar as ações do Governo;

IV - centralizar as relações com órgãos públicos, entidades e instituições, públicas ou privadas, que possam contribuir para a restauração da área afetada;

V - monitorar e avaliar as ações relativas à restauração da área afetada e recomposição dos danos.

Parágrafo único - As solicitações e requerimentos enviados aos órgãos e entidades estaduais terão grau de prioridade, devendo ser atendidos no prazo estabelecido.

Artigo 4º - Para os fins a que alude este decreto, o Assessor Especial poderá, mediante ato próprio, instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo de questões técnicas específicas e à elaboração de propostas para equacionamento da área afetada.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

DECRETO Nº 70.593, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 70.435, de 10 de março de 2026, que regulamenta o artigo 22 da Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, dispõe sobre férias do servidor nomeado para cargo em comissão (CCESP) ou designado para função de confiança (FCESP), altera o Decreto nº 53.325, de 15 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 7º do Decreto nº 70.435, de 10 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos pedidos alusivos a quantias recebidas de boa-fé e consideradas indevidas por alteração de critério jurídico, de que trata o inciso XXV do artigo 23 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.". (NR)

Artigo 2º - Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 7º do Decreto nº 70.435, de 10 de março de 2026.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva
Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho
Jorge Tatino Junior
Marcelo Henrique de Assis
Renato Feder
Rogerio Campos
Marcelo Cardinale Branco
Adriana Sampaio Liporoni
Arthur Luis Pinho de Lima
Natália Resende Andrade Ávila
Andrezza Rosalém Vieira
Lais Vita Merces Souza
Eleuses Vieira de Paiva
Osvaldo Nico Gonçalves
Marcello Streifinger
Marco Antonio Assalve
Ana Claudia Carletto
Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Marcos da Costa
Caio Mario Paes de Andrade
Rafael Antonio Cren Benini
Vahan Agopyan
Roberto Ribeiro Carneiro

DECRETO Nº 70.594, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 70.091, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a apresentação das declarações de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza pelos agentes públicos, sobre a publicidade das declarações de bens e direitos das autoridades da Administração Direta e Indireta e sobre o procedimento de apuração preliminar de evolução patrimonial de agentes públicos e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 8º do Decreto nº 70.091, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - O órgão ou entidade responsável pelo desenvolvimento, operação ou manutenção do sistema previsto no artigo 3º garantirá a segurança dos dados e das informações, por meio da implementação de políticas, processos e soluções tecnológicas que assegurem a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, competindo-lhe:

I - armazenar as declarações de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua inserção no sistema eletrônico;

II - assegurar a rastreabilidade dos dados e das informações, em conformidade com a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com o Decreto nº 65.347, de 9 de dezembro de 2020;

III - preservar a confiabilidade e a integridade do conteúdo de todas as informações inseridas no sistema de que trata o artigo 3º deste decreto;

IV - controlar o acesso aos dados e às informações, garantindo que esse acesso seja restrito exclusivamente a agentes públicos devidamente autorizados;

V - promover o aprimoramento contínuo do sistema eletrônico referido no artigo 3º deste decreto.

§ 1º - O sistema eletrônico poderá ser desenvolvido, operado ou mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, pela própria Controladoria Geral do Estado ou por empresa especializada contratada para esse fim.

§ 2º - Na hipótese de contratação de empresa especializada, o respectivo instrumento contratual deverá prever, de forma expressa, as obrigações relativas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e ao cumprimento da legislação aplicável.

§ 3º - A Controladoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à formalização das obrigações previstas neste artigo.". (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 16 do Decreto nº 70.091, de 12 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Nas hipóteses das leis especiais a que alude o "caput" deste artigo, os órgãos disciplinares competentes deverão comunicar à Controladoria Geral do Estado sobre o recebimento de denúncia, representação ou notícia, bem como da instauração e conclusão de procedimento de apuração preliminar de evolução patrimonial de agente público.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva
Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho
Jorge Tatino Junior
Marcelo Henrique de Assis
Renato Feder
Rogerio Campos
Marcelo Cardinale Branco
Adriana Sampaio Liporoni
Arthur Luis Pinho de Lima
Natália Resende Andrade Ávila
Andrezza Rosalém Vieira
Lais Vita Merces Souza
Eleuses Vieira de Paiva
Osvaldo Nico Gonçalves
Marcello Streifinger
Marco Antonio Assalve
Ana Claudia Carletto
Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Marcos da Costa
Caio Mario Paes de Andrade
Rafael Antonio Cren Benini
Vahan Agopyan
Roberto Ribeiro Carneiro

DECRETO Nº 70.595, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 66.675, de 20 de abril de 2022, que atribui competência para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 66.675, de 20 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

"Confere atribuição para os fins que especifica.";(NR)

II - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica conferida aos Secretários de Estado, ao Procurador Geral do Estado, ao Controlador Geral do Estado e aos dirigentes máximos das autarquias atribuição para, em relação aos imóveis que se encontrem sob sua administração, autorizar a demolição de construções que:

I - apresentem risco de colapso;

II - apresentem grau de risco crítico, considerado irrecuperável;

III - demandem, para sua recuperação e uso, o dispêndio de valores iguais ou superiores ao custo de demolição e nova edificação.";(NR)

III - do artigo 2º:

a) o inciso I:

"I - vistoria do imóvel e elaboração de laudo técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;";(NR)

b) o inciso III:

"III - deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Gestão e Governo Digital.".(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva
Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho
Jorge Tatino Junior
Marcelo Henrique de Assis
Renato Feder
Rogerio Campos
Marcelo Cardinale Branco
Adriana Sampaio Liporoni
Arthur Luis Pinho de Lima
Natália Resende Andrade Ávila
Andrezza Rosalém Vieira
Lais Vita Merces Souza
Eleuses Vieira de Paiva

DECRETO Nº 70.596, DE 13 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A matriz de avaliação para ranqueamento das Estâncias e Municípios de Interesse Turístico, de que trata o §2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, deverá considerar as dimensões de:

I - fluxo turístico;

II - atrativos turísticos;

III - infraestrutura, equipamentos e serviços turísticos;

IV - ações no campo normativo-institucional relacionadas ao turismo, ações de sustentabilidade e de acessibilidade.

Parágrafo único - A matriz de avaliação contará com fator de subtração de pontuação no ranqueamento dos Municípios, que considerará, ao menos:

1. o não envio de pleitos à Coordenadoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR;

2. a demora injustificada em processo licitatório relacionado à utilização dos recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - FUMTUR, de que trata a Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016.

Artigo 2º - Ato do Secretário de Turismo e Viagens detalhará a matriz de avaliação e o fator de subtração de que trata o parágrafo único do artigo 1º deste decreto, podendo prever outras hipóteses de sua incidência.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva
Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar

DECRETO Nº 70.597, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Fica admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, com as alterações posteriores, e nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto nº 70.436, de 10 de março de 2026, no grau de Comendador, Roberto Medina, Policial Penal aposentado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

DECRETO Nº 70.598, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Comitê Estadual da Copa do Mundo Feminina de 2027 e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Estadual da Copa do Mundo Feminina de 2027, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as ações do Governo do Estado relativas ao evento.

Artigo 2º - O Comitê Estadual da Copa do Mundo Feminina de 2027 terá como finalidade dar cumprimento às obrigações de responsabilidade do Estado previstas no Contrato de Cidade Sede, especialmente a:

I - coordenação entre as partes interessadas e autoridades governamentais estaduais;

II - segurança pública e proteção;

III - serviços médicos e de emergência;

IV - promoção do turismo e ativações culturais;

V - sustentabilidade e direitos humanos;

VI - mobilidade.

Artigo 3º - O Comitê será composto por um membro titular e um suplente, indicados pelos respectivos Titulares, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Esportes, que exercerá sua coordenação;

II - Casa Civil;

III - Secretaria de Transportes Metropolitanos;

IV - Secretaria da Segurança Pública;

V - Secretaria de Turismo e Viagens;

VI - Secretaria de Comunicação;

VII - Secretaria da Fazenda e Planejamento;

VIII - Secretaria da Justiça e Cidadania;

IX - Secretaria de Parcerias em Investimentos;

X - Secretaria da Saúde;

XI - Secretaria de Políticas para a Mulher;

XII - Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ;

XIII - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;

XIV - Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

§ 1º - A designação dos membros a que se refere o "caput" deste artigo será formalizada por ato da Secretária de Esportes.

§ 2º - O Comitê poderá convidar outras pessoas e autoridades para, por seus conhecimentos, participarem das reuniões e tratativas temáticas.

Artigo 4º - Compete ao Comitê:

I - atuar como o ponto de contato central para a FIFA, para o Município de São Paulo e para outros interlocutores em assuntos estaduais;

II - estabelecer estreita colaboração com o Comitê Local da Prefeitura de São Paulo para a integração das atividades;

III - elaborar e atualizar os planos e orçamento do Estado para o evento;

IV - garantir a prestação dos serviços públicos necessários;

V - adotar quaisquer outras ações necessárias ao cumprimento das obrigações estaduais.

Artigo 5º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 6º - Ficam os Secretários da Casa Civil e de Esportes autorizados a, mediante resolução conjunta, editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após 60 (sessenta) dias do encerramento da Copa do Mundo Feminina 2027.

TARCÍSIO DE FREITAS
Nerylson Lima da Silva
Rogerio Campos
Adriana Sampaio Liporoni
Arthur Luis Pinho de Lima
Lais Vita Merces Souza
Eleuses Vieira de Paiva
Osvaldo Nico Gonçalves
Marco Antonio Assalve
Ana Claudia Carletto
Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Rafael Antonio Cren Benini

DECRETO Nº 70.599, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Seção I

Do Sistema de Gestão de Pessoal - SGP

Artigo 1º - O Sistema de Gestão de Pessoal - SGP, de uso obrigatório pela Administração Direta e pelas autarquias do Estado de São Paulo, instrumento central de execução dos atos previstos no Sistema de Administração de Pessoal, devendo ser utilizado para o registro, processamento e controle dos atos de pessoal e da folha de pagamento.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo integra a plataforma Minha Área SP.GOV.BR, garantindo acesso digital unificado aos agentes públicos para a gestão funcional, observado o disposto no Decreto nº 69.540, de 16 de maio de 2025, que instituiu a gestão centralizada de credenciais de acesso a sistemas informatizados.

§ 2º - As fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão aderir ao Sistema de Gestão de Pessoal - SGP, mediante aprovação pelo Secretário de Gestão e Governo Digital.

Artigo 2º - Constituem objetivos do Sistema de Gestão de Pessoal - SGP:

I - assegurar a unidade, integridade e confiabilidade das bases de dados funcionais e da folha de pagamento da Administração Direta e das autarquias;

II - promover a conformidade com os padrões de governança de dados, segurança da informação e interoperabilidade definidos pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, em consonância com o Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023, que instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2026;

III - implementar mecanismos de controle, auditoria contínua e rastreabilidade da folha de pagamento e dos atos de pessoal, em consonância com o Decreto nº 68.538, de 22 de maio de 2024, que instituiu o Plano São Paulo na Direção Certa;

IV - padronizar os processos de gestão de pessoas e folha de pagamento, ampliando a eficiência, economicidade e integridade da despesa pública;

V - reduzir a dependência de interações manuais, promovendo a automação e hiperautomação de processos administrativos de pessoal;

VI - viabilizar a gestão integrada da vida funcional dos agentes públicos, desde o ingresso até o desligamento, abrangendo movimentações, carreiras, remunerações e benefícios;

VII - fornecer informações e relatórios gerenciais para subsidiar o planejamento estratégico de pessoal e despesas correlatas;

VIII - compatibilizar a gestão de pessoas com o planejamento orçamentário e financeiro, preservando a sustentabilidade fiscal;

IX - disponibilizar informações e relatórios aos órgãos de controle interno e externo, promovendo transparência e governança;

X - oferecer aos agentes públicos e gestores mecanismos de acesso digital unificado, via Minha Área SP.GOV.BR.

Artigo 3º - O Sistema de Gestão de Pessoal - SGP será gerenciado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, competindo-lhe:

I - adotar as providências necessárias à implantação e ao funcionamento do Sistema de Gestão de Pessoal - SGP;

II - expedir normas complementares relativas à operação do sistema, em consonância com os marcos previstos neste decreto;

III - coordenar, prestar orientação técnica e acompanhar as atividades de adequação e funcionamento do Sistema de Gestão de Pessoal - SGP;

IV - relacionar-se com a empresa pública responsável pelo desenvolvimento e suporte técnico do sistema.

Artigo 4º - Os órgãos setoriais e subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal serão responsáveis pela operação do Sistema de Gestão de Pessoal - SGP em seus âmbitos de atuação, devendo:

I - manter rigorosa atualização:

a) dos cargos públicos, empregos públicos e funções-atividade, sejam de natureza permanente ou em comissão, das funções de confiança, das funções públicas de natureza temporária previstas em legislação específica e dos cargos políticos;

b) da vida funcional dos agentes públicos, inclusive dos titulares de cargos políticos;

II - cumprir as normas relativas ao Sistema de Administração de Pessoal, em especial, as relativas a:

a) gestão cadastral e funcional;

b) jornadas e frequência;

c) movimentação funcional e carreira;

d) benefícios;

III - prestar informações complementares ao órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, quando solicitado.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a apuração de responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - A Secretaria de Gestão e Governo Digital, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, poderá autorizar a utilização de sistemas próprios pela Administração Direta e pelas autarquias, mediante justificativa técnica e verificada a viabilidade operacional, desde que:

I - seja assegurada a observância ao disposto no Decreto nº 69.540, de 16 de maio de 2025, que instituiu a gestão centralizada de credenciais de acesso a sistemas informatizados;

II - sejam implementadas as integrações necessárias para a preservação da integridade, confiabilidade e rastreabilidade das bases de dados e processos de gestão de pessoal e folha de pagamento;

III - haja compatibilidade com os objetivos estabelecidos neste decreto.

Parágrafo único - A autorização de que trata o "caput"deste artigo será realizada em caráter excepcional e temporário e será precedida da apresentação, pelo órgão ou entidade interessada, de plano de adequação ao Sistema de Gestão de Pessoal - SGP.

Seção II

Do Portal SOU.SP.GOV.BR

Artigo 6º - A plataforma digital SOU.SP.GOV.BR será o canal exclusivo para formalização de requerimentos funcionais dos agentes públicos ativos.

§ 1º - A tramitação e o processamento dos requerimentos de que trata o "caput" deste artigo serão realizados pelos órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos dos órgãos e entidades, que utilizarão o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP.

§ 2º - Mediante avaliação de viabilidade técnica e operacional, o uso da plataforma poderá ser estendido aos beneficiários da São Paulo Previdência - SPPREV e aos participantes da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.

Seção III

Disposições Finais

Artigo 7º - O Secretário de Gestão e Governo Digital editará normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 8º - Passam a vigorar com a redação que segue os seguintes dispositivos dos decretos adiante indicados:

I - do Decreto nº 59.957, de 13 de dezembro de 2013, o parágrafo único do artigo 1º:

"Parágrafo único - O BCEP será gerenciado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do órgão central do Sistema de Administração de Pessoal."; (NR)

II - do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, o inciso VI do artigo 4º:

"VI - reserva das vagas devidamente realizada no Sistema de Gestão de Pessoal - SGP;". (NR)

Artigo 9º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006;

II - do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008:

a) o item 1 da alínea "a" do inciso XI do artigo 6º;

b) o inciso I do artigo 16;

III - o Decreto nº 52.855, de 1º de abril de 2008;

IV - o Decreto nº 53.325, de 15 de agosto de 2008;

V - o Decreto nº 53.349, de 25 de agosto de 2008;

VI - o Decreto nº 55.209, de 18 de dezembro de 2009;

VII - o Decreto nº 60.089, de 23 de janeiro de 2014;

VIII - o Decreto nº 60.258, de 19 de março de 2014;

IX - o Decreto nº 61.155, de 5 de março de 2015;

X - do Decreto nº 69.506, de 30 de abril de 2025, a alínea "a" do inciso V do artigo 2º.

Seção IV

Disposição Transitória

Artigo único - A implantação do Sistema de Gestão de Pessoal - SGP, no âmbito dos órgãos e entidades, observará o cronograma a ser estabelecido pelo Secretário de Gestão e Governo Digital.

TARCÍSIO DE FREITAS
Nerylson Lima da Silva
Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho
Jorge Tatino Junior
Marcelo Henrique de Assis
Renato Feder
Rogerio Campos
Marcelo Cardinale Branco
Adriana Sampaio Liporoni
Arthur Luis Pinho de Lima
Natália Resende Andrade Ávila
Andrezza Rosalém Vieira
Lais Vita Merces Souza
Eleuses Vieira de Paiva
Osvaldo Nico Gonçalves
Marcello Streifinger
Marco Antonio Assalve
Ana Claudia Carletto
Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Marcos da Costa
Caio Mario Paes de Andrade
Rafael Antonio Cren Benini
Vahan Agopyan
Roberto Ribeiro Carneiro

DECRETO Nº 70.600, DE 13 DE MAIO DE 2026

Revoga os Decretos nº 9.713, de 19 de abril de 1977, e nº 19.941, de 19 de novembro de 1982, que tratam da profilaxia da oftalmia neonatal com a aplicação de nitrato de prata ($AgNO_3$) a 1% nos sacos conjuntivais dos recém-nascidos (Método Credé), imediatamente após o nascimento, no Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados:

I - o Decreto nº 9.713, de 19 de abril de 1977;

II - o Decreto nº 19.941, de 19 de novembro de 1982.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS
Nerylson Lima da Silva
Eleuses Vieira de Paiva

DECRETO Nº 70.601, DE 13 DE MAIO DE 2026

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 38/25, de 5 de dezembro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 3º do artigo 124:

"§ 3º - Os documentos referidos neste artigo, exceto os previstos nos incisos III, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI, obedecerão aos modelos contidos no Anexo/Modelos."; (NR)

II - o "caput" do § 5º do artigo 212-O, mantidos os seus itens:

"§ 5º - Os documentos de que tratam os incisos I a V e XII a XVII:". (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, os dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - ao "caput" do artigo 124, o inciso XXXI :

"XXXI - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica do Gás - DANFGas (Ajuste SINIEF 38/25).";

II - ao "caput" do artigo 212-O, o inciso XVII :

"XVII - a Nota Fiscal Eletrônica do Gás - NFGas, modelo 76.";

III - ao artigo 212-O, o § 16 :

"§ 16 - A Nota Fiscal Eletrônica do Gás - NFGas, modelo 76, de que trata o inciso XVII, deverá ser emitida com observância dos termos e condições estabelecidos em disciplina da Secretaria da Fazenda e Planejamento, inclusive quanto à sua obrigatoriedade.".

Artigo 3º - Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2027, o inciso IX do "caput" do artigo 212-O do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS
Nerylson Lima da Silva
Rogerio Campos

DECRETO Nº 70.602, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui a Medalha do "Cinquentenário do Comando de Policiamento do Interior Dois" e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha do "Cinquentenário do Comando de Policiamento do Interior Dois" do Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo reconhecer e galardoar personalidades, físicas ou jurídicas, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído para o maior brilho do aludido Comando ou, de algum modo, tenham prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo e seu povo, de maneira a engrandecer o nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Medalha do "Cinquentenário do Comando de Policiamento do Interior Dois" poderá ser outorgada aos estandartes das organizações militares e instituições civis, nacionais e estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial por parte das organizações e instituições citadas no "caput".

§ 2º - A Medalha do "Cinquentenário do Comando de Policiamento do Interior Dois" poderá ser outorgada à título póstumo.

Artigo 2º - A Medalha do "Cinquentenário do Comando de Policiamento do Interior Dois" tem a seguinte descrição heráldica:

I - anverso: escudo redondo de blau bordado de ouro; no centro, uma fênix flamejante voltada à destra com as asas estendidas em alto relevo de ouro; na bordadura superior, em caracteres versais maiúsculos, os dizeres "COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 2" e na inferior "CAMPINAS 1974", separados por duas estrelas de cinco pontas, tudo de sable;

II - verso: escudo redondo de ouro; no coração o Brasão da Polícia Militar do Estado de São Paulo em alto relevo; na orla superior, em caracteres versais maiúsculos, os dizeres "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO" e na inferior "CPI-2", separados por duas estrelas de cinco pontas, tudo em alto relevo de ouro;

III– a insígnia da medalha pende de uma fita de gorgorão de seda achamalotada partida em cinco palas: uma larga central de argento, ladeada por duas palas de blau e jalne. No anverso, a fita possui um passador inferior de ouro em forma retangular tendo no centro um escudo redondo de blau bordado de ouro com uma andorinha *volant* em alto relevo de ouro. O passador da fita é fixado à insígnia por um passador em forma de coroa mural de oito torres, sendo cinco aparentes, de argento com as portas de blau. No verso, a fita possui um passador inferior de ouro em forma retangular com os dizeres, em caracteres versais maiúsculos, "CINQUENTENÁRIO" em alto relevo de ouro;

IV – complementos da medalha:

a) miniatura: escudo redondo de blau bordado de ouro; no centro, uma fênix flamejante voltada à destra com as asas estendidas em alto relevo de ouro. A miniatura pende de uma fita de gorgorão de seda achamalotada partida em cinco palas: uma larga central de argento, ladeada por duas palas de blau e jalne. No anverso, a fita possui um passador inferior de ouro em forma retangular com os dizeres, em caracteres versais maiúsculos, "CPI-2" em alto relevo de ouro. O passador da fita é fixado à miniatura por um passador em forma de coroa mural de oito torres, sendo cinco aparentes, de argento com as portas de blau. No verso, a fita possui um passador inferior de ouro em forma retangular com os dizeres, em caracteres versais maiúsculos, "PMESP" em alto relevo de ouro;

b) barreta: escudo retangular partido em cinco palas: uma larga central de argento, ladeada por duas palas de blau e jalne; no coração uma andorinha de sable *volant* à destra.

c) roseta: escudo redondo de blau bordado de ouro com uma andorinha *volant* em alto relevo de ouro.

Artigo 3º - A Medalha do "Cinquentenário do Comando de Policiamento do Interior Dois" tem a seguinte descrição técnica:

I – padrões: Ouro: metal dourado. Jalne (Amarelo): RGB 255;242;18. Blau (Azul): RGB 1;33;105. Argento (Branco): RGB 255;255;255. Sable (preto): RGB 55;52;53;

II – significados e referências: A fênix simboliza a tradição e continuidade do Comando durante toda sua história, que por ato publicado no Boletim Geral PM 185, de 30 de setembro de 1974, passou a funcionar de forma experimental, sendo fundado em 15 de dezembro de 1975, por meio do Decreto nº 7.289. A coroa mural representa a fortaleza e a segurança. A andorinha é o símbolo da Cidade de Campinas/SP, representando proteção, espírito de corpo e a busca incessante pelo cumprimento da missão. O azul representa a justiça. O branco representa a lealdade, a perseverança, a pureza, a honestidade e a integridade. O amarelo representa a nobreza e o valor;

III– proporções:

a) medalha: escudo redondo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro; bordadura de 3 mm (três milímetros) de largura; campo em baixo relevo de 1 mm (um milímetro); fênix de 19 mm (dezenove milímetros) de comprimento e 23 mm (vinte e três milímetros) de altura em alto relevo de 1 mm (um milímetro); dizeres "COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR – 2" e "CAMPINAS 1974" em Arial, Bold, tamanho 8, em baixo relevo de 1 mm (um milímetro); estrelas de 2,5 mm (dois milímetros e meio) de diâmetro em baixo relevo de 1 mm (um milímetro); coroa mural de 26 mm (vinte e seis milímetros) de comprimento e 11 mm (onze milímetros) de altura; fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 60 mm (sessenta milímetros) de altura, com pala central de argento (branco) de 19 mm (dezenove milímetros) de largura, seguida de palas de blau (azul) de 6 mm (seis milímetros) de largura e nas pontas palas de jalne (amarelo) de 2 mm (dois milímetros) de largura; passador inferior da fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento e 5 mm (cinco milímetros) de altura; escudo redondo de 13 mm (treze milímetros) de diâmetro; bordadura de 0,5 mm (meio milímetro); campo em baixo relevo de 1 mm (um milímetro); andorinha de 11 mm (onze milímetros) de comprimento e 10 mm (dez milímetros) de altura e alto relevo de 1 mm (um milímetro); dizeres "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO" em Arial, Bold, tamanho 8, em alto relevo de 1 mm (um milímetro); dizeres "CPI-2" em Arial, Bold, tamanho 10, em alto relevo de 1 mm (um milímetro); estrelas de 2,5 mm (dois milímetros e meio) de diâmetro em alto relevo de 1 mm (um milímetro); brasão da polícia militar de 20 mm (vinte milímetros) de comprimento, 19 mm (dezenove milímetros) de altura e 1 mm (um milímetro) de alto relevo; passador da fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento e 5 mm (cinco milímetros) de altura; dizeres "CINQUENTENÁRIO" em Arial, Bold, tamanho 10, em alto relevo de 1 mm (um milímetro);

b) miniatura: escudo redondo de 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro; bordadura de 0,5 mm (meio milímetro) de largura; campo em baixo relevo de 1 mm (um milímetro); fênix de 9 mm (nove milímetros) de comprimento; 11 mm (onze milímetros) de altura e alto relevo de 1 mm (um milímetro); coroa mural de 15 mm (quinze milímetros) de comprimento e 6 mm (seis milímetros) de altura; fita na mesma configuração da medalha em escala reduzida para 15 mm (quinze milímetros) de largura e 60 mm (sessenta milímetros) de altura; passador da fita de 15 mm (quinze milímetros) de comprimento e 5 mm (cinco milímetros) de altura; inscrição "CPI-2" em Arial, Bold, tamanho 12 em alto relevo de 1 mm (um milímetro); brasão da Polícia Militar do Estado de São Paulo de 10 mm (dez milímetros) de comprimento e altura e alto relevo de 1 mm (um milímetro); inscrição "PMESP" em Arial, Bold, tamanho 12 em alto relevo de 1 mm (um milímetro);

c) barreta: escudo retangular de 10 mm (dez milímetros) de altura e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento; pala central de argento (branco) de 19 mm (dezenove milímetros) de largura, seguida de palas de blau (azul) de 6 mm (seis milímetros) de largura e nas pontas palas de jalne (amarelo) de 2 mm (dois milímetros) de largura; andorinha de 9 mm (nove milímetros) de comprimento e altura;

d) roseta: escudo redondo de 10 mm (dez milímetros) de diâmetro; bordadura de 0,5 mm (meio milímetro) de largura; campo em baixo relevo de 1 mm (um milímetro); andorinha de 8 mm (oito milímetros) de comprimento e altura e alto relevo de 1 mm (um milímetro);

IV – diploma: o diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2), conforme orientações técnicas do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM, devendo possuir obrigatoriamente as seguintes informações:

a) anverso: nome da honraria; nome completo do(a) agraciado(a); nome da instituição; número do decreto de oficialização; local, data e assinatura do Grão-mestre e do Chanceler da instituição;

b) verso: dados de registro do diploma na Instituição (Livro e Página/Sequência); chancela de registro do diploma junto ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 4º - A Chancelaria é composta pelo Grão-Mestre, pelo Chanceler, pelo Vice-Chanceler e pelo Conselho de Outorgas.

§ 1º - Heraldicamente o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo será o Grão-Mestre, o Comandante do Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2) será o Chanceler e Presidente da Comissão de Outorgas.

§ 2º - Uma vez instituída por decreto estadual, o Governador do Estado de São Paulo passa a ser Grão-mestre honorário e o Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM para a ser Chanceler Honorário desta honraria.

Artigo 5º - A Comissão de Outorgas será composta pelo Comandante do Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2) e por militares da unidade por ele escolhidos.

Parágrafo único - O total de membros da Comissão de Outorgas, incluindo seu presidente, deve ser em número ímpar para evitar empates nas votações.

Artigo 6º - A Fonte de Honra (Fons Honorum) é mantida pela Chancelaria, sendo composta pelo Grão-Mestre, pelo Chanceler, e pelos demais membros e seus suplentes, bem como pelo Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

§ 1º - O Comandante do Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2) como chanceler, é o guardião da fonte de honra na instituição.

§ 2º - O Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM é o guardião da fonte de honra no Estado de São Paulo.

Artigo 7º - O acendimento da Fonte de Honra (Fons Honorum) deve ser realizado antes da primeira cerimônia oficial de outorga da honraria, no mesmo ato em que ocorre a posse da Comissão de Outorgas, devendo ser realizada na seguinte ordem de agraciamento:

I – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Grão-mestre, para o Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM;

II – Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM para o Grão-Mestre;

III– Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Grão-Mestre, para o Comandante do Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2), Chanceler;

IV - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Grão-Mestre, para os demais membros da Comissão de Outorgas.

§ 1º - O agraciamento como fonte de honra afasta a possibilidade de agraciamento por mérito.

§ 2º - Todos os atos da Chancelaria devem ser registrados no Livro de Ouro, com as devidas assinaturas.

Artigo 8º - Uma vez acesa a Fonte de Honra (Fons Honorum) é de responsabilidade do Chanceler realizar a manutenção dela em casos de alteração da composição da Chancelaria, promovendo o acendimento da fonte de honra no novo membro.

Artigo 9º - Caso a honraria permaneça por muito tempo sem ser outorgada e/ou nos casos em que a Comissão de Outorga seja dissolvida, será necessário acender novamente a Fonte de Honra (Fons Honorum), conforme previsto no artigo 7º.

Artigo 10 - As indicações ordinárias comuns para a concessão da honraria serão dirigidas a Comissão de Outorgas em formulário próprio e se farão acompanhar do respectivo perfil da personalidade indicada, seja pessoa física ou pessoa jurídica, bem como das razões que as justifiquem.

§ 1º – O mesmo procedimento deve ser seguido para outorgas a título póstumo.

§ 2º - As indicações políticas estratégicas do Grão-Mestre são aceitas sem a necessidade do previsto no "caput", mas devem vir acompanhadas de justificativa.

Artigo 11 – A Comissão de Outorgas deve analisar todas as indicações para garantir conduta ilibada das personalidades e o adequado enquadramento do perfil e da justificativa ao espírito da honraria.

§ 1º - O militar do Estado indicado deverá, se Praça, estar, no mínimo, no comportamento "bom" e, se Oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta grave, ou, em qualquer caso, não ter sido punido pelo cometimento de faltas atentatórias às instituições ou ao Estado, atentatórias aos direitos humanos fundamentais, ou de natureza desonrosa.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Outorgas deverá encaminhar a lista dos indicados aprovados, juntamente com o resumo de seu perfil, ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM para seu Ad Referendum.

Artigo 12 – Os assuntos a serem votados são resolvidos por meio de maioria simples de votos, levando em consideração o número de presentes participantes na votação, ou seja, compreende mais da metade dos votantes ou o maior resultado da votação, no caso de haver dispersão de votos.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Outorgas terá voto de qualidade no caso de empate na votação.

§ 2º - O silêncio de manifestação contrária do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM que possui direito de veto total ou parcial da lista de indicados, implicará em aceitação tácita.

Artigo 13 – A medalha será outorgada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta da Comissão de Outorgas.

Artigo 14 – Publicado o ato concessório da honraria, a Comissão de Outorgas providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, grão-mestre, e pelo Comandante do Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2), Chanceler.

Artigo 15 – É de responsabilidade da Comissão de Outorgas o envio do ofício do Grão-Mestre ao indicado, bem como a confirmação de sua anuência em comparecer ao evento de agraciamento.

Parágrafo único – Caso o indicado, por motivos pessoais, declinar do direito de receber a honraria, este deverá enviar carta para formalizar sua não anuência.

Artigo 16 – É de responsabilidade da Comissão de Outorgas o registro de todos os atos, bem como dos resultados de todas as votações e da manifestação do Grão-Mestre, no Livro de Ouro.

Parágrafo único – A lista contendo os nomes de todos os indicados aprovados, bem como as datas previstas para a outorga, devem ser registrados em controle separado, ficando no Livro de Ouro somente o registro dos atos.

Artigo 17 – Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 18 – O agraciamento por meio da outorga da honraria é de caráter personalíssimo e é intransferível, sendo o diploma o documento formal e oficial que garante a sua autenticidade.

Parágrafo único – O diploma é documento expedido somente uma vez. Em caso de perda dele, poderá ser expedida uma carta oficial da instituição ratificando a autenticidade do agraciamento e informando os dados de registro.

Artigo 19 – Conforme previsto no artigo 3º, inciso V, alínea "b", é de responsabilidade da Comissão de Outorgas realizar controle dos agraciados, indicando o número do Livro e o número da Página/Sequência em que cada personalidade foi registrada.

§ 1º - As informações citadas no "caput" devem constar no verso de cada diploma.

§ 2º - A Comissão de Outorgas deverá manter os controles em dia e disponíveis para fiscalização por parte do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 20 – É obrigatório o envio da lista de agraciados, bem como o resumo do perfil da personalidade, ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM, para a emissão da chancela oficial numerada a ser aplicada no verso do diploma.

§ 1º – A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM em registrar o diploma, por meio da emissão de chancela oficial numerada, implicará no cancelamento da indicação.

§ 2º- A Comissão de Outorgas deverá enviar a lista para emissão das chancelas oficiais numeradas com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias úteis.

§ 3º - A realização de cerimônia de outorga sem a chancela oficial numerada constitui falta grave e implicará na aplicação das sanções previstas no Código de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 21 – A entrega das medalhas será feita, anualmente, em solenidade pública, de preferência na cerimônia de aniversário da unidade, na presença do Grão-Mestre.

§ 1º - O Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM deverá ser notificado com antecedência sobre o local, data e hora da cerimônia para que possa se fazer representar.

§ 2º - A Chancelaria poderá realizar cerimônias em outras datas, além da data magna, devendo seguir todas as orientações e recomendações de cerimonial heráldico do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 22 – A imposição física da honraria será realizada preferencialmente pelo Grão-mestre e pelo Chanceler, podendo eles serem representados por membros da Comissão de Outorgas.

§ 1º - Devem ser seguidas as orientações do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM sobre o modo correto de imposição das honrarias.

§ 2º - As outorgas a título póstumo ou as que forem por meio de representantes devem ser realizadas em mãos, com a entrega do conjunto da honraria ao representante.

§ 3º - A outorga para pessoas jurídicas deve ser feita por meio da imposição física da honraria no estandarte da instituição agraciada ou com entrega do conjunto da honraria ao representante.

Artigo 23 – O padrão de indumentária mínima a ser adotada para a cerimônia é o passeio completo, e seus equivalentes para uniformes militares.

Parágrafo único - Os agraciados devem ser orientados a comparecer ao evento sem outras condecorações (heraldicamente nus).

Artigo 24 – Na hipótese da extinção dessa condecoração no todo ou em parte, seus cunhos, exemplares e complementos remanescentes, serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 25 – O presente regulamento somente poderá ser alterado após anuência do Comando de Policiamento do Interior Dois (CPI-2) e submissão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 26 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

DECRETO Nº 70.603, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui a Medalha "Centenário do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos" e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha "Centenário do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos" do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos (7º BPM/I) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo reconhecer e galardoar personalidades, físicas ou jurídicas, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído para o maior brilho do aludido Batalhão ou, de algum modo, tenham prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo e seu povo, de maneira a engrandecer o nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Medalha "Centenário do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos" poderá ser outorgada aos estandartes das organizações militares e instituições civis, nacionais e estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial por parte das organizações e instituições citadas no "caput".

§ 2º - A Medalha "Centenário do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos" poderá ser outorgada a título póstumo.

Artigo 2º - *A* Medalha "Centenário do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos" tem a seguinte descrição heráldica:

I - anverso: Escudo português de sable com bordadura perfilada de ouro; no coração, um escudo inglês de sable bordado de prata tendo no campo o número sete de ouro e no contra chefe a inscrição "B.C" do mesmo metal, tudo sobreposto a dois fuzis de prata em aspas voltados para cima; no contra chefe o número "1912" de ouro; na orla inferior os dizeres "CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS" de ouro;

II - verso: Escudo português de sable com bordadura perfilada de ouro; no campo o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo de ouro; no contra chefe o número "1831" de ouro; na orla inferior, os dizeres "POLÍCIA MILITAR" de ouro.

III – a insígnia da medalha pende de uma fita de gorgorão de seda achamalotada partida em sete palas: uma pala larga central de sable ladeada por palas três de jalne, sable e jalne;

IV – complementos da medalha:

a) miniatura: A miniatura da medalha tem as mesmas características da medalha em escala reduzida;

b) barreta: Escudo retangular partido em sete palas: uma pala larga central de sable ladeada por três palas de jalne, sable e jalne; no coração um escudo inglês de sable bordado de prata tendo no coração o número sete de ouro e no contra chefe a inscrição "B.C" do mesmo metal, tudo sobreposto a dois fuzis cruzados de prata;

c) roseta: Escudo redondo partido em sete palas: uma pala larga central de sable ladeada por três palas de jalne, sable e jalne; no coração um escudo inglês de sable bordado de prata tendo no coração o número sete de ouro e no contra chefe a inscrição "B.C" do mesmo metal, tudo sobreposto a dois fuzis de prata em aspas.

Artigo 3º - A Medalha "Centenário do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos" tem a seguinte descrição técnica:

I – padrões: Ouro: metal dourado. Prata: metal prateado. Jalne: amarelo. Sable: preto;

II – significados e referências: O ouro simboliza a nobreza e o poder; o preto simboliza a sabedoria, a constância e a prudência; a estrela de cinco ponta simboliza o comando e a liderança; o sete de ouro representa a vitória e tradição histórica; o número "1912" representa ano de criação da Organização Policial-Militar; o número "1831" representa ano de criação da Polícia Militar;

III– proporções:

a) medalha: escudo português de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de altura e comprimento; estrela de cinco pontas de 5 mm (cinco milímetros) de diâmetro; número "7" de 12 mm doze milímetros) de altura e 7 mm (sete milímetros) de comprimento; inscrição "B.C." em fonte "Geórgia", tamanho 10; dois fuzis cruzados de 22 mm (vinte e dois milímetros) entre as pontas superiores dos canos e os vértices superiores das soleiras, e 18 mm (dezoito milímetros) entre as pontas inferiores dos canos e os vértices inferiores das soleiras; inscrição "1912" em fonte "Stencil", tamanho 10; dizeres "CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS", em fonte Georgia, tamanho 10; Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em relevo, de 20 mm (vinte milímetros) de altura e 24 mm (vinte e quatro milímetros) de comprimento; inscrição "1831", em fonte Stencil, tamanho 8; dizeres "POLÍCIA MILITAR", em fonte Stencil, tamanho 8; fita de 60 mm (sessenta milímetros) de altura e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura afunilada em cunha em sua parte inferior, com sete faixas da destra para sinistra: amarelo, de 4,5 mm (quatro vírgula cinco milímetros); preto, de 3 mm (três milímetros); amarelo, de 2 mm (dois milímetros); preto, de 16 mm (dezesseis milímetros); amarelo, de 2 mm (dois milímetros); preto, de 3 mm (três milímetros); e amarelo, de 4,5 mm (quatro vírgula cinco milímetros);

b) miniatura: nas mesmas proporções da medalha com 15 mm (quinze milímetros) de altura e comprimento; a fita nas mesmas proporções da fita da medalha com 60 mm (sessenta milímetros) de altura e 15 mm (quinze milímetros) de largura;

c) barreta: escudo retangular de 10 mm (dez milímetros) de altura e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento, com a mesma disposição de cores da fita;

d) roseta: a roseta terá 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com a mesma disposição de cores da fita;

V – diploma: o diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos (7º BPM/I), conforme orientações técnicas do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga, devendo possuir obrigatoriamente as seguintes informações:

a) anverso: nome da honraria; nome completo do(a) agraciado(a); nome da instituição; número do decreto de oficialização; local, data e assinatura do Grão-Mestre e do Chanceler da instituição;

b) verso: dados de registro do diploma na Instituição (Livro e Página/Sequência); chancela de registro do diploma junto ao Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga.

Artigo 4º - A Chancelaria é composta pelo Grão-Mestre, pelo Chanceler, pelo Vice-Chanceler e pelo Conselho de Outorgas.

§ 1º - Heraldicamente o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo será o Grão-Mestre, o Comandante do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos (7º BPM/I) será o Chanceler e Presidente da Comissão de Outorga.

§ 2º - Uma vez instituída por decreto estadual, o Governador do Estado de São Paulo passa a ser Grão-Mestre honorário e o Presidente do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga para ser Chanceler Honorário desta honraria.

Artigo 5º - A Comissão de Outorga será composta pelo Comandante do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos (7º BPM/I) e por militares da unidade por ele escolhidos.

Parágrafo único - O total de membros da Comissão de Outorga, incluindo seu presidente, deve ser em número ímpar para evitar empates nas votações.

Artigo 6º - A Fonte de Honra (Fons Honorum) é mantida pela Chancelaria, sendo composta pelo Grão-Mestre, pelo Chanceler, e pelos demais membros e seus suplentes, bem como pelo Presidente do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga.

§ 1º - O Comandante do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos (7º BPM/I) como chanceler, é o guardião da fonte de honra na instituição.

§ 2º - O Presidente do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga é o guardião da fonte de honra no Estado de São Paulo.

Artigo 7º - O acendimento da Fonte de Honra (Fons Honorum) deve ser realizado antes da primeira cerimônia oficial de outorga da honraria, no mesmo ato em que ocorre a posse da Comissão de Outorga, devendo ser realizada na seguinte ordem de agraciamento:

I – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Grão-Mestre, para o Presidente do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga;

II – Presidente do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga para o Grão-Mestre;

III – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Grão-Mestre, para o Comandante do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos (7º BPM/I), Chanceler;

IV - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Grão-Mestre, para os demais membros da Comissão de Outorga.

§ 1º - O agraciamento como fonte de honra afasta a possibilidade de agraciamento por mérito.

§ 2º - Todos os atos da Chancelaria devem ser registrados no Livro de Ouro, com as devidas assinaturas.

Artigo 8º - Uma vez acesa a Fonte de Honra (Fons Honorum) é de responsabilidade do Chanceler realizar a manutenção dela em casos de alteração da composição da Chancelaria, promovendo o acendimento da fonte de honra no novo membro.

Artigo 9º - Caso a honraria permaneça por muito tempo sem ser outorgada e/ou nos casos em que a Comissão de Outorga seja dissolvida, será necessário acender novamente a Fonte de Honra (Fons Honorum), conforme previsto no artigo 7º.

Artigo 10 - As indicações ordinárias comuns para a concessão da honraria serão dirigidas a Comissão de Outorga em formulário próprio e se farão acompanhar do respectivo perfil da personalidade indicada, seja pessoa física ou pessoa jurídica, bem como das razões que as justifiquem.

§ 1º – O mesmo procedimento deve ser seguido para outorgas a título póstumo.

§ 2º - As indicações políticas estratégicas do Grão-Mestre são aceitas sem a necessidade do previsto no "caput", mas devem vir acompanhadas de justificativa.

Artigo 11 – A Comissão de Outorga deve analisar todas as indicações para garantir conduta ilibada das personalidades e o adequado enquadramento do perfil e da justificativa ao espírito da honraria.

§ 1º - O militar do Estado indicado deverá, se Praça, estar, no mínimo, no comportamento "bom" e, se Oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta grave, ou, em qualquer caso, não ter sido punido pelo cometimento de faltas atentatórias às instituições ou ao Estado, atentatórias aos direitos humanos fundamentais, ou de natureza desonrosa.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Outorga deverá encaminhar a lista dos indicados aprovados, juntamente com o resumo de seu perfil, ao Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga para seu Ad Referendum.

Artigo 12 – Os assuntos a serem votados são resolvidos por meio de maioria simples de votos, levando em consideração o número de presentes participantes na votação, ou seja, compreende mais da metade dos votantes ou o maior resultado da votação, no caso de haver dispersão de votos.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Outorga terá voto de qualidade no caso de empate na votação.

§ 2º - O silêncio de manifestação contrária do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga que possui direito de veto total ou parcial da lista de indicados, implicará em aceitação tácita.

Artigo 13 – A medalha será outorgada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta da Comissão de Outorga.

Artigo 14 – Publicado o ato concessório da honraria, a Comissão de Outorga providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Grão-Mestre, e pelo Comandante do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior (7º BPM/I), Chanceler.

Artigo 15 – É de responsabilidade da Comissão de Outorga o envio do ofício do Grão-Mestre ao indicado, bem como a confirmação de sua anuência em comparecer ao evento de agraciamento.

Parágrafo único – Caso o indicado, por motivos pessoais, declinar do direito de receber a honraria, este deverá enviar carta para formalizar sua não anuência.

Artigo 16 – É de responsabilidade da Comissão de Outorga o registro de todos os atos, bem como dos resultados de todas as votações e da manifestação do Grão-Mestre, no Livro de Ouro.

Parágrafo único – A lista contendo os nomes de todos os indicados aprovados, bem como as datas previstas para a outorga, devem ser registrados em controle separado, ficando no Livro de Ouro somente o registro dos atos.

Artigo 17 – Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 18 – O agraciamento por meio da outorga da honraria é de caráter personalíssimo e é intransferível, sendo o diploma o documento formal e oficial que garante a sua autenticidade.

Parágrafo único – O diploma é documento expedido somente uma vez. Em caso de perda dele, poderá ser expedida uma carta oficial da instituição ratificando a autenticidade do agraciamento e informando os dados de registro.

Artigo 19 – Conforme previsto no artigo 3º, "V", "b", é de responsabilidade da Comissão de Outorga realizar controle dos agraciados, indicando o número do Livro e o número da Página/Sequência em que cada personalidade foi registrada.

§ 1º - As informações citadas no "caput" devem constar no verso de cada diploma.

§ 2º - A Comissão de Outorga deverá manter os controles em dia e disponíveis para fiscalização por parte do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga.

Artigo 20 – É obrigatório o envio da lista de agraciados, bem como o resumo do perfil da personalidade, ao Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga, para a emissão da chancela oficial numerada a ser aplicada no verso do diploma.

§ 1º – A recusa do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga em registrar o diploma, por meio da emissão de chancela oficial numerada, implicará no cancelamento da indicação.

§ 2º- A Comissão de Outorga deverá enviar a lista para emissão das chancelas oficiais numeradas com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias úteis.

§ 3º - A realização de cerimônia de outorga sem a chancela oficial numerada constitui falta grave e implicará na aplicação das sanções previstas no Código de Ética e Conduta do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga.

Artigo 21 – A entrega das medalhas será feita, anualmente, em solenidade pública, de preferência na cerimônia de aniversário da unidade, na presença do Grão-Mestre.

§ 1º - O Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga deverá ser notificado com antecedência sobre o local, data e hora da cerimônia para que possa se fazer representar.

§ 2º - A Chancelaria poderá realizar cerimônias em outras datas, além da data magna, devendo seguir todas as orientações e recomendações de cerimonial heráldico do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga.

Artigo 22 – A imposição física da honraria será realizada preferencialmente pelo Grão-Mestre e pelo Chanceler, podendo eles serem representados por membros da Comissão de Outorga.

§ 1º - Devem ser seguidas as orientações do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga sobre o modo correto de imposição das honrarias.

§ 2º - As outorgas a título póstumo ou as que forem por meio de representantes devem ser realizadas em mãos, com a entrega do conjunto da honraria ao representante.

§ 3º - A outorga para pessoas jurídicas deve ser feita por meio da imposição física da honraria no estandarte da instituição agraciada ou com entrega do conjunto da honraria ao representante.

Artigo 23 – O padrão de indumentária mínima a ser adotada para a cerimônia é o passeio completo, e seus equivalentes para uniformes militares.

Parágrafo único - Os agraciados devem ser orientados a comparecer ao evento sem outras condecorações (heraldicamente nús).

Artigo 24 – Na hipótese da extinção dessa condecoração no todo ou em parte, seus cunhos, exemplares e complementos remanescentes, serão recolhidos ao Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 25 – O presente regulamento somente poderá ser alterado após anuência do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior – Cel. Pedro Dias de Campos (7º BPM/I) e submissão ao Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga.

Artigo 26 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

DECRETO Nº 70.604, DE13 DE MAIO DE 2026

Oficializa, sem ônus para os cofres públicos, a "Medalha Combatente Adelino Ramos", instituída pela Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C. - Núcleo Jarinu e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM,

Decreta:

SEÇÃO I

Da Honraria

Artigo 1º - Fica oficializada, sem ônus aos cofres públicos, a "Medalha Combatente Adelino Ramos", instituída pela Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C. - Núcleo Jarinu, que tem por objetivo reconhecer e galardoar personalidades, físicas ou jurídicas, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços em prol das causas defendidas pela Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C., que tenham contribuído para a proteção da Constituição, da justiça e da liberdade, evidenciando compromisso institucional, responsabilidade pública e respeito aos princípios do Estado Democrático de Direito, ou que, de algum modo, tenham prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo e seu povo.

§ 1º - A "Medalha Combatente Adelino Ramos" poderá ser outorgada aos estandartes das organizações militares e instituições civis, nacionais e estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial por parte das organizações e instituições citadas no "caput".

§ 2º - A "Medalha Combatente Adelino Ramos" poderá ser outorgada a título póstumo.

Artigo 2º - "Medalha Combatente Adelino Ramos" tem a seguinte descrição heráldica:

I - anverso da insígnia: escudo redondo de ouro tendo no campo a efígie oitavada voltada à destra do Combatente Adelino Ramos de ouro; nos flancos, em caracteres versais maiúsculos de ouro, à destra a inscrição "ADELINO" e à sinistra a inscrição "RAMOS", tudo sobreposto a um escudo redondo bordado de ouro com quatro feixes de folhas de roseta de ouro no chefe, contra chefe e flancos;

II - verso da insígnia: escudo redondo de ouro tendo no campo o Brasão de Armas da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C., tudo sobreposto a um escudo redondo bordado de ouro com quatro feixes de folhas de roseta de ouro no chefe, contra chefe e flancos;

III - fita: a insígnia pende de uma fita de gorgorão de seda achamalotada com uma pala central de gules ladeada por duas palas de sable e gules, fixando-se a um passador de folhas de acanto de ouro;

IV - complementos da medalha:

a) miniatura da medalha: a miniatura terá as mesmas características da medalha em escala reduzida;

b) barreta: escudo retangular filetado de ouro com uma pala central de gules ladeada por duas palas de sable e gules, no coração um capacete da Revolução Constitucionalista de 1932 de ouro;

c) roseta ou botão de lapela: escudo redondo de ouro tendo no campo, em caracteres versais maiúsculos de ouro a inscrição "AR", tudo sobreposto a um escudo redondo bordado de ouro com quatro feixes de folhas de roseta de ouro no chefe, contra chefe e flancos.

Artigo 3º - A "Medalha Combatente Adelino Ramos" tem a seguinte descrição técnica:

I - padrões: Gules: Vermelho - RGB 237; 50; 55 - CMYK 0; 100; 100; 0. Sable: Preto - RGB 55; 52; 53 - CMYK 0; 0; 0; 100. Ouro: Metal Dourado;

II - significados e referências: o escudo redondo simboliza a proteção e a unidade da nação brasileira. Os feixes de roseta simbolizam a invasão getulista no território paulista, onde Adelino Ramos combateu. As folhas de acanto simbolizam o renascimento daqueles que estão sempre prontos para lutar pelos ideais de civismo, constitucionalidade, justiça e liberdade. O ouro simboliza o sucesso, a nobreza e o valor das ações realizadas pelos homenageados;

III - proporções:

a) medalha: espessura total da insígnia: 5 mm (cinco milímetros); espessura do escudo redondo maior: 1 mm (um milímetro); borda perfilada em alto-relevo de 1 mm (um milímetro); feixes de folhas de roseta em alto-relevo de 1 mm (um milímetro); escudo redondo menor em alto-relevo de 1 mm (um milímetro); efígie e brasão da Sociedade M.M.D.C. em alto-relevo de 1 mm (um milímetro); altura e comprimento da insígnia de 40 mm (quarenta milímetros); escudo redondo maior de 36 mm (trinta e seis milímetros) de diâmetro; feixes de folhas de roseta de 21 mm (vinte e um milímetros) de altura e 11 mm (onze milímetros) de comprimento; escudo redondo menor de 22 mm (vinte e dois milímetros) de diâmetro; efígie de 20 mm (vinte milímetros) de altura e 17 mm (dezessete milímetros) de comprimento; dizeres "ADELINO" e "RAMOS" em alto-relevo de 1 mm, em Arial tamanho 8; brasão da Sociedade M.M.D.C. de 16 mm (dezesseis milímetros) de altura e 13 mm (treze milímetros) de comprimento. Passador de folhas de acanto de 15 mm (quinze milímetros) de altura e 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento. Fita de 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura; pala central vermelha de 15 mm (quinze milímetros) de largura; palas laterais preta e vermelha de 5 mm (cinco milímetros) de largura cada;

b) miniatura: com as mesmas características da insígnia da medalha, em escala reduzida para diâmetro total de 20 mm (vinte milímetros). Fita de 20 mm (vinte milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, com as mesmas características da medalha;

c) roseta ou botão de lapela: escudos redondos com as mesmas características da insígnia da medalha, em escala reduzida para diâmetro total de 10 mm (dez milímetros); inscrição central em alto-relevo de 1 mm (um milímetro) em Stencil, tamanho 9;

d) barreta: escudo retangular de 10 mm (dez milímetros) de altura e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento; capacete da Revolução Constitucionalista de 1932 de 5 mm (cinco milímetros) de altura, 13 mm (treze milímetros) de comprimento e 1 mm (um milímetro) de alto-relevo;

IV - diploma: o diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pela Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C. - Núcleo Jarinu, conforme orientações técnicas do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM, devendo possuir obrigatoriamente as seguintes informações:

a) anverso: nome da honraria; nome completo do(a) agraciado(a); nome da instituição; número do decreto de oficialização; local, data e assinatura do Grão-Mestre e do Chanceler da instituição;

b) verso: dados de registro do diploma na Instituição (Livro e Página/Sequência); chancela de registro do diploma junto ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

SEÇÃO II

Da Chancelaria e da Comissão de Outorgas

Artigo 4º - A Chancelaria é composta pelo Grão-Mestre, pelo Chanceler, pelo Vice-Chanceler e pelo Conselho de Outorgas.

§ 1º - Heraldicamente, o Presidente da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C. será o Grão-Mestre; o Presidente do Núcleo Jarinu da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C. será o Chanceler; e o Vice-Presidente do Núcleo será o Vice-Chanceler e o Presidente da Comissão de Outorgas.

§ 2º - Uma vez instituída por decreto estadual, o Governador do Estado de São Paulo passa a ser Grão-Mestre Honorário e o Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM passa a ser Chanceler Honorário desta honraria.

Artigo 5º - A Comissão de Outorgas será composta pelo Presidente da Comissão de Outorgas e por membros da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C. escolhidos pelo Grão-Mestre.

Parágrafo único - O total de membros da Comissão de Outorgas, incluindo seu presidente, deve ser em número ímpar para evitar empates nas votações.

SEÇÃO III

Da Fonte de Honra (Fons Honorum)

Artigo 6º - A Fonte de Honra (Fons Honorum) é mantida pela Chancelaria, sendo composta pelo Grão-Mestre, pelo Chanceler, e pelos demais membros e seus suplentes, bem como pelo Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

§ 1º - O Chanceler indicado pelo Grão-Mestre é o guardião da Fonte de Honra na instituição.

§ 2º - O Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM é o guardião da Fonte de Honra no Estado de São Paulo.

Artigo 7º - O acendimento da Fonte de Honra (Fons Honorum) deve ser realizado antes da primeira cerimônia oficial de outorga da honraria, no mesmo ato em que ocorre a posse da Comissão de Outorgas, devendo ser realizada na seguinte ordem de agraciamento:

I - Presidente da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C., Grão-Mestre, para o Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM;

II - Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM para o Grão-Mestre;

III - Presidente da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C., Grão-Mestre, para o Presidente e Vice-Presidente do Núcleo Jarinu da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C., Chanceler e Vice-Chanceler respectivamente;

IV - Chanceler, para os membros da Comissão de Outorgas.

§ 1º - O agraciamento como Fonte de Honra afasta a possibilidade de agraciamento por mérito.

§ 2º - Todos os atos da Chancelaria devem ser registrados no Livro de Ouro, com as devidas assinaturas.

Artigo 8º - Uma vez acesa a Fonte de Honra (Fons Honorum) é de responsabilidade do Chanceler realizar a manutenção dela em casos de alteração da composição da Chancelaria, promovendo o acendimento da Fonte de Honra no novo membro.

Artigo 9º - Caso a honraria permaneça por muito tempo sem ser outorgada ou nos casos em que a Comissão de Outorgas seja dissolvida, será necessário acender novamente a Fonte de Honra (Fons Honorum), conforme previsto no artigo 7º deste decreto.

SEÇÃO IV

Do Direito de Honra (Jus Honorum)

Artigo 10 - As indicações ordinárias comuns para a concessão da honraria serão dirigidas à Comissão de Outorgas em formulário próprio e se farão acompanhar do respectivo perfil da personalidade indicada, seja pessoa física ou pessoa jurídica, bem como das razões que as justifiquem.

§ 1º - O mesmo procedimento deve ser seguido para outorgas a título póstumo.

§ 2º - As indicações políticas estratégicas do Grão-Mestre são aceitas sem a necessidade do previsto no "caput", mas devem vir acompanhadas de justificativa.

Artigo 11 - A Comissão de Outorgas deve analisar todas as indicações para garantir conduta ilibada das personalidades e o adequado enquadramento do perfil e da justificativa ao espírito da honraria.

§ 1º - O militar do Estado indicado deverá, se Praça, estar, no mínimo, no comportamento "bom" e, se Oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta grave, ou, em qualquer caso, não ter sido punido pelo cometimento de faltas atentatórias às instituições ou ao Estado, atentatórias aos direitos humanos fundamentais, ou de natureza desonrosa.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Outorgas deverá encaminhar a lista dos indicados aprovados, juntamente com o resumo de seu perfil, ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM para seu Ad Referendum.

Artigo 12 - Os assuntos a serem votados são resolvidos por meio de maioria simples de votos, levando em consideração o número de presentes participantes na votação, ou seja, compreende mais da metade dos votantes ou o maior resultado da votação, no caso de haver dispersão de votos.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Outorgas terá voto de qualidade no caso de empate na votação.

§ 2º - O silêncio de manifestação contrária do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM que possui direito de veto total ou parcial da lista de indicados, implicará em aceitação tácita.

Artigo 13 - A medalha será outorgada pelo Grão-Mestre, mediante proposta da Comissão de Outorgas.

Artigo 14 - Aprovado o ato concessório da honraria, a Comissão de Outorgas providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Grão-Mestre e pelo Chanceler.

Artigo 15 - É de responsabilidade da Comissão de Outorgas o envio do ofício do Grão-Mestre ao indicado, bem como a confirmação de sua anuência em comparecer ao evento de agraciamento.

Parágrafo único - Caso o indicado, por motivos pessoais, declinar do direito de receber a honraria, este deverá enviar carta para formalizar sua não anuência.

Artigo 16 - É de responsabilidade da Comissão de Outorgas o registro de todos os atos, bem como dos resultados de todas as votações e da manifestação do Grão-Mestre, no Livro de Ouro.

Parágrafo único – A lista contendo os nomes de todos os indicados aprovados, bem como as datas previstas para a outorga, devem ser registrados em controle separado, ficando no Livro de Ouro somente o registro dos atos.

Artigo 17 - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

SEÇÃO V

Do Registro e das Chancelas Oficiais dos Diplomas

Artigo 18 - O agraciamento por meio da outorga da honraria possui caráter personalíssimo e intransferível, sendo o diploma o documento formal e oficial que atesta sua autenticidade.

Parágrafo único – O diploma é documento expedido somente uma vez. Em caso de perda dele, poderá ser expedida uma carta oficial da instituição ratificando a autenticidade do agraciamento e informando os dados de registro.

Artigo 19 - Conforme previsto no artigo 3º, inciso IV, alínea "b" deste decreto, é de responsabilidade da Comissão de Outorgas realizar controle dos agraciados, indicando o número do Livro e o número da Página/Sequência em que cada personalidade foi registrada.

§ 1º - As informações citadas no "caput" devem constar no verso de cada diploma.

§ 2º - A Comissão de Outorgas deverá manter os controles em dia e disponíveis para fiscalização por parte do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 20 - É obrigatório o envio da lista de agraciados, bem como o resumo do perfil da personalidade, ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM, para a emissão da chancela oficial numerada a ser aplicada no verso do diploma.

§ 1º - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM em registrar o diploma, por meio da emissão de chancela oficial numerada, implicará no cancelamento da indicação.

§ 2º - A Comissão de Outorgas deverá enviar a lista para emissão das chancelas oficiais numeradas com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias úteis.

§ 3º - A realização de cerimônia de outorga sem a chancela oficial numerada constitui falta grave e implicará na aplicação das sanções previstas no Código de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

SEÇÃO VI

Das Cerimônias de Outorga

Artigo 21 - A entrega das medalhas será feita, anualmente, em solenidade pública, de preferência na data de 29 de maio, na presença do Grão-Mestre.

§ 1º - O Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM deverá ser notificado com antecedência sobre o local, data e hora da cerimônia para que possa se fazer representar.

§ 2º - A Chancelaria poderá realizar cerimônias em outras datas, além da data magna, devendo seguir todas as orientações e recomendações de cerimonial heráldico do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 22 - A imposição física da honraria será realizada preferencialmente pelo Grão-Mestre e pelo Chanceler, podendo eles serem representados por membros da Comissão de Outorgas.

§ 1º - Devem ser seguidas as orientações do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM sobre o modo correto de imposição das honrarias.

§ 2º - As outorgas a título póstumo ou as que forem por meio de representantes devem ser realizadas em mãos, com a entrega do conjunto da honraria ao representante.

§ 3º - A outorga para pessoas jurídicas deve ser feita por meio da imposição física da honraria no estandarte da instituição agraciada ou com entrega do conjunto da honraria ao representante.

Artigo 23 - O padrão de indumentária mínima a ser adotada para a cerimônia é o passeio completo, e seus equivalentes para uniformes militares.

Parágrafo único - Os agraciados devem ser orientados a comparecer ao evento sem outras condecorações (heraldicamente nus).

SEÇÃO VII

Disposições Finais

Artigo 24 - É vedada a comercialização da honraria, sob pena de revogação do decreto de oficialização.

Parágrafo único - Todas as normas de ética e de conduta, bem como as sanções em caso de desvios, estão previstas no Código de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM.

Artigo 25 - Na hipótese de extinção dessa condecoração, no todo ou em parte, seus cunhos, exemplares e complementos remanescentes serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM, sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 26 - As propostas de alteração do presente regulamento deverão ser submetidas ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito - CEHM, após anuência da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.

Artigo 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

DECRETO Nº 70.605, DE 13 DE MAIO DE 2026

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I, bem como os cargos vagos constantes do Anexo II, ambos integrantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Controlador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho

Jorge Tatino Junior

Rogerio Campos

Natália Resende Andrade Ávila

Eleuses Vieira de Paiva

Osvaldo Nico Gonçalves

Marcello Streifinger

Caio Mario Paes de Andrade

A N E X O I

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	SQC/SQF	OCUPANTE	RG/CPF	DO	PARA
Oficial Administrativo	SQC-III	Marina Monteiro Gonçalves	43.504.514-3	QSAP	QCGE
Executivo Público	SQC-III	Ana Luiza da Fonseca Pereira Antônio	28.240.552-5	QSEMIL	QCGE
Oficial Administrativo	SQC-III	Cristiane Maria Marques Cardoso	141.436.188-26	QSGGD	QCGE
Executivo Público	SQC-III	Felipe Teixeira Hudson	302.313.678-56	QSGGD	QCGE
Oficial Administrativo	SQC-III	Simone Gonzaga	22.586.213-X	QSGGD	QCGE
Oficial Administrativo	SQC-III	Hellem Carolina Régis Borges	398.384.458-86	QSSP	QCGE
Executivo Público	SQC-III	Marcelo Bueno de Queiroz	184.737.388-70	QSSP	QCGE
Oficial Administrativo	SQC-III	Tatiana de Souza Matos	306.732.698-92	QSSP	QCGE
Oficial Administrativo	SQC-III	Marcelo Diniz	118.984.398-69	QSDE	QCGE
Executivo Público	SQC-III	Mayumi Cristina Murakami Hayashida	223.747.208-45	QSDE	QCGE
Oficial Administrativo	SQC-III	Renan Rodrigues Costa	345.370.368-50	QSDE	QCGE
Executivo Público	SQC-III	Ronei Rodrigues da Silva	027.057.926-51	QSDE	QCGE
Oficial Administrativo	SQC-III	Vanessa dos Anjos Costa e Silva	225.051.448-85	QSDE	QCGE
Especialista Ambiental IV	SQC-III	Edson Albaneze Rodrigues Filho	41.229.484-9	QSEMIL	QSAA
Auxiliar de Enfermagem	SQC-III	Nelson Rafael Pires Nunes	34.587.567-9	QSES	QSAP
Executivo Público	SQC-III	Marina Perito Berti	43.981.215-X	QCGE	QSEMIL
Especialista Ambiental II	SQC-III	Claudia Akemi Sato	29.388.741-X	QSAA	QSEMIL
Oficial Administrativo	SQF-II	Marcos Florêncio dos Santos	22.630.285-4	QSDE	QSEMIL
Oficial Administrativo	SQC-III	Sandra Regina dos Santos Silva	19.734.882-8	QCC	QSFP
Oficial Administrativo	SQC-III	Monique Daiane Silva de Castro	45.832.802-9	QSGGD	QSFP
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas I	SQC-III	Daniela Manz	269.132.218-19	QSGGD	QSFP
Oficial Administrativo	SQC-III	Fernanda Pinheiro de Souza	34.804.563-3	QSGGD	QSFP
Oficial Administrativo	SQC-III	Marinalva Honório da Silva	22.789.635-X	QSAP	QSFP
Executivo Público	SQC-III	Antonio Gilberto de Souza Junior	33.579.266-2	QCC	QSES
Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-III	Edneusa Lina dos Santos	20.378.882	QSEMIL	QSSP
Oficial Administrativo	SQC-III	Thiago Fernando dos Santos	34.823.560-4	QSGGD	QSSP
Oficial Administrativo	SQC-III	Welinton dos Reis Marques	M8684623	QSGGD	QSSP
Oficial Administrativo	SQC-III	Cláudio Roberto Soglia	333.567.408-14	QSGGD	QSSP

ANEXO II

CARGO	SQC	EX-OCUPANTE	RG/CPF	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Oficial Administrativo	SQC-III	Fábio Luís Minhão	24.283.172-2	Exoneração	QCGE	QSAP
Oficial Administrativo	SQC-III	Antonio Carlos Santos de Paula	15.218.208-1	Falecimento	QSEMIL	QSDE
Oficial Administrativo	SQC-III	Marinez Carlos Palermo	7.704.683-3	Aposentadoria	QSFP	QCC
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas I	SQC-III	Ricardo Francisco Periotto	32.927.167-2	Exoneração	QSFP	QSGGD
Oficial Administrativo	SQC-III	José Luiz dos Santos	17.457.111	Aposentadoria	QSFP	QSAP
Executivo Público	SQC-III	Kamila Lima da Silva	43.451.704-5	Exoneração	QSES	QCC

DECRETO Nº 70.606, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera os Decretos nº 48.867, de 10 de agosto de 2004, e nº 41.150, de de 13 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 48.867, de 10 de agosto de 2004, alterado pelos Decretos nº 67.443, de 11 de janeiro de 2023, nº 65.936, de 19 de agosto de 2021, e nº 67.759, de 20 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O programa de PPP terá como órgão superior de decisão o Conselho Gestor, diretamente subordinado ao Governador, integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Estado;

II - Secretário de Parcerias em Investimentos;

III - Secretário da Fazenda e Planejamento;

IV - Procurador Geral do Estado;

V - Secretário de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

VI - até 3 (três) membros de livre escolha do Governador do Estado.

§ 1º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voto, os titulares de Secretarias de Estado que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 2º - Nas suas ausências ou impedimentos, os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos I a V serão representados por substitutos por eles indicados.

§ 3º - O Presidente do Conselho Gestor será o Secretário-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Estado, e o Vice-Presidente será o Secretário da Fazenda e Planejamento.

§ 4º - O Presidente será substituído em seus impedimentos e afastamentos eventuais pelo Vice-Presidente.". (NR)

Artigo 2º - Os incisos e o § 1º do artigo 1º-A do Decreto nº 41.150, de 13 de setembro de 1996, acrescentado pelo Decreto nº 64.099, de 29 de janeiro de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 67.443, de 11 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Secretário-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Estado;

II - Secretário de Parcerias em Investimentos;

III - Secretário da Fazenda e Planejamento;

IV - Procurador Geral do Estado;

V - Secretário de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

VI - 2 (dois) membros de livre escolha do Governador do Estado;

§ 1º - O Presidente do Conselho Diretor será o Secretário-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Estado, e o Vice-Presidente será o Secretário da Fazenda e Planejamento.". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho

Jorge Tatino Junior

Marcelo Henrique de Assis

Renato Feder

Rogerio Campos

Marcelo Cardinale Branco

Adriana Sampaio Liporoni

Arthur Luis Pinho de Lima

Natália Resende Andrade Ávila

Andrezza Rosalém Vieira

Lais Vita Merces Souza

Eleuses Vieira de Paiva

Osvaldo Nico Gonçalves

Marcello Streifinger

Marco Antonio Assalve

Ana Claudia Carletto

Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar

Marcos da Costa

Caio Mario Paes de Andrade

Rafael Antonio Cren Benini

Vahan Agopyan

Roberto Ribeiro Carneiro

DECRETO Nº 70.607, DE 13 DE MAIO DE 2026

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I, bem como os cargos vagos constantes do Anexo II, ambos integrantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Rogerio Campos

Osvaldo Nico Gonçalves

Jorge Tatino Junior

Caio Mario Paes de Andrade

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	SQC/SQF	OCUPANTE	RG/CPF	DO	PARA
Oficial Administrativo	SQC-III	Rita de Cássia Oliveira	21.449.978-9	QSDE	QCC
Executivo Público	SQC-III	Denis Mazetti Bragança	125.592.098-02	QSDE	QPGE
Oficial Administrativo	SQF-II	Maria Cleide Soares	134.671558-04	QSGGD	QSFP
Oficial Administrativo	SQC-III	Letícia Fernanda Simões	48.380.488-5	QSGGD	QSSP
Oficial Administrativo	SQC-III	Izaura Simone dos Santos	23.095.812	QSGGD	QSSP

ANEXO II

CARGO	SQC	EX-OCUPANTE	RG/CPF	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Oficial Administrativo	SQC-III	Maria de Fatima Andrade	10.985.138-9	Aposentadoria	QCC	QSDE
Executivo Público	SQC-III	Kelly Fabiana de Moura Costa	263.294.958-07	Exoneração	QPGE	QSDE

RETIFICAÇAO DO DOESP DE 6 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 70.575, DE 5 DE MAIO DE 2026

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

```
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 1            SUPLEMENTAÇÃO                VALORES EM REAIS       POLHA  I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA                FR     GD    VALOR   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  8000       SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                            I
I  8001       ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE                       I
I                                                                               I
I 3 3 40 30  MATERIAL DE CONSUMO                          15001     21.269.310  I
I 3 3 40 39  OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA         15001     18.260.000  I
I 3 3 50 41  CONTRIBUIÇÕES                               15001      6.385.400  I
I 3 3 91 39  OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA         15001      1.310.000  I
I 4 4 40 51  OBRAS E INSTALAÇÕES                        15001      2.745.000  I
I 4 4 40 52  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          15001     17.525.532  I
I 4 4 50 42  AUXÍLIOS                                   15001      1.241.600  I
I 4 4 91 51  OBRAS E INSTALAÇÕES                        15001        550.000  I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L                      69.286.842  I
I                                                                              I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          69.286.842  I
I                                                                              I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                     I
I                                                                              I
I 12.368.0800.6168  AVALIAÇÃO E PROV. DE MATERIAL DIDÁTICO                6.468.121  I
I                                                     15001  3    5.871.624  I
I                                                     15001  4      596.497  I
I                                                                             I
I 12.368.0815.2494  MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ESCOLAR       23.929.039  I
I                                                     15001  3   19.070.000  I
I                                                     15001  4    4.859.039  I
I                                                                             I
I 12.368.0815.6172  FORNEC. ALIMENTAÇÃO P/ESTUD. EDUCAÇÃO BÁSICA       1.262.788  I
I                                                     15001  3        4.813  I
I                                                     15001  4    1.257.975  I
I                                                                             I
I 12.368.0815.6174  OPERAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS ENSINO BÁSICO         26.469.894  I
I                                                     15001  3   15.892.873  I
I                                                     15001  4   10.577.021  I
I                                                                             I
I 12.368.0815.6454  APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS              7.627.000  I
I                                                     15001  3    6.385.400  I
I                                                     15001  4    1.241.600  I
I                                                                             I
I 12.782.0815.5740  TRANSPORTE ESTUDANTES EDUCAÇÃO BÁSICA              3.530.000  I
I                                                     15001  4    3.530.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          69.286.842  I
I                                                                              I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  8046       FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE                    I
I                                                                              I
I 3 3 90 39  OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA          150081     1.310.000  I
I 4 4 90 51  OBRAS E INSTALAÇÕES                          150081       550.000  I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L                      1.860.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          1.860.000  I
I                                                                              I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                     I
I                                                                              I
I 12.368.0815.2494  MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ESCOLAR       1.760.000  I
I                                                     150081 3    1.210.000  I
I                                                     150081 4      550.000  I
I                                                                              I
I 12.368.0815.6174  OPERAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS ENSINO BÁSICO           100.000  I
I                                                     150081 3      100.000  I
I                                                                              I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          1.860.000  I
I                                                                              I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  9000       SECRETARIA DA SAÚDE                                              I
I  9012       FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES                                 I
I                                                                              I
I 3 3 91 30  MATERIAL DE CONSUMO                          15001     2.350.000  I
I 4 4 91 52  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           15001       600.000  I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L                      2.950.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          2.950.000  I
I                                                                              I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                     I
I                                                                              I
I 10.302.0930.9003  ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E AMB. HOSP.UNICAMP     2.950.000  I
I                                                     15001  3    2.350.000  I
I                                                     15001  4      600.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          2.950.000  I
I                                                                              I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I 48000       SECR. DE  CIÊNCIA, TECNOLOGIA  E INOVAÇÃO                         I
I 48057       UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP                                  I
I 4 4 90 52  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           15001       100.000  I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L                        100.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L            100.000  I
I                                                                              I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                     I
I                                                                              I
I 12.364.4807.1151  ADEQ. ESTRUTURA FÍSICA UNIVERS. E FACULDADES     100.000  I
I                                                     15001  4      100.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L            100.000  I
I                                                                              I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I 48058       UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP                      I
I                                                                              I
I 3 3 90 30  MATERIAL DE CONSUMO                          150081    2.350.000  I
I 4 4 90 52  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           150081      600.000  I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L                      2.950.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          2.950.000  I
I                                                                              I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                     I
I                                                                              I
I 10.302.0930.5274  ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL    2.950.000  I
I                                                     150081 3    2.350.000  I
I                                                     150081 4      600.000  I
I                                                                             I
I                                                                 ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          2.950.000  I
I                                                                              I
+-------------------------------------------------------------------------------+
```

Na Tabela 2, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS				POLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	T O T A L	15001	3	47.224.710
	ABRIL			47.224.710
	T O T A L	15001	4	22.062.132
	ABRIL			22.062.132
	T O T A L G E R A L			69.286.842
8046 FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE				
	T O T A L	150081	3	1.310.000
	ABRIL			1.310.000
	T O T A L	150081	4	550.000
	ABRIL			550.000
	T O T A L G E R A L			1.860.000
9000 SECRETARIA DA SAÚDE				
	T O T A L	15001	3	2.350.000
	ABRIL			2.350.000
	T O T A L	15001	4	600.000
	ABRIL			600.000
	T O T A L G E R A L			2.950.000
48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
48057 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
	T O T A L	15001	4	100.000
	ABRIL			100.000
	T O T A L G E R A L			100.000
48058 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
	T O T A L	150081	3	2.350.000
	ABRIL			2.350.000
	T O T A L	150081	4	600.000
	ABRIL			600.000
	T O T A L G E R A L			2.950.000

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 002.00000622/2026-29

Interessado: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Assunto: Aprovação de relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio de sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, APROVO, nos termos do Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, descrito o objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Mogi das Cruzes	Pavimentação e drenagem pluvial em diversas vias do Bairro Parque São Martinho	R$ 15.000.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

RETIFICAÇÃO DO DOESP DE 18 MARÇO DE 2026

RETIFICAÇÃO DO DOESP DE 18 MARÇO DE 2026

No despacho do Secretário de 17 de março de 2026, referente ao Processo SEI 139.00013300/2026-02, leia-se como segue e não como constou:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Ituverava	Execução de obras e serviços de recuperação funcional e sinalização da estrada vicinal José Landim, trecho Guará - Ituverava - Ribeirão Corrente, com 11,4 km de extensão.	R$ 10.719.062,69

RETIFICAÇÃO DO DOESP DE 6 ABRIL DE 2026

No despacho do Secretário de 2 de abril de 2026, referente ao Processo SEI 139.00087733/2025-13, leia-se como segue e não como constou:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Itu	Execução de serviços para a construção e pavimentação da futura Estrada Vicinal Itu 045, com início na vicinal pavimentada ITU-370 e término próximo ao futuro acesso à Rodovia Castello Branco, no Município de Itu, com extensão de 4.054,94 metros.	R$ 64.124.809,56

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA REDE DE SUPORTE À ÉTICA E À RESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REDE SER

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Primeira Assembleia Geral Ordinária da Rede SER, instituída pelo Decreto nº 70.061, de 05 de novembro de 2025, na sede do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, localizada na Rua João Brícola, nº 32, Centro Histórico de São Paulo, 15º andar, nesta Capital, com a presença dos membros devidamente habilitados e representantes das instituições integrantes da Rede.

Estiveram presentes, pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo, o Controlador Geral do Estado, Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda; o Corregedor Geral do Estado, Marcos Gerhardt Lindenmayer; a Subsecretária de Integridade Pública e Privada, Soraia Ferreira Quirino Dias; a Diretora de Fomento à Integridade, Mônica Galvonas Apuzzo Miyaura; a Diretora de Apurações Preliminares e Políticas Antirretaliação, Patrícia Guerra; o Diretor de Leniência e Responsabilização de Pessoas Jurídicas, Saulo Alves Freitas; o Diretor de Supervisão de Unidades Correcionais e Responsabilização de Pessoas Físicas, Rafael Vidi; a Coordenadora de Responsabilização de Condutas contra a Pessoa Humana, Marina Monteiro Gonçalves; bem como os assessores Otávio Antônio Ferreira e Lucas Mikael Reys Oliveira.

Pela Agência de Águas do Estado de São Paulo, participou Lie Shitara Schutzer, pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, participaram Adriana Straub e Waldirene Santana dos Santos. Pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, esteve presente Laís Marques Fernandes Marchini. Pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA, participou Ruth Marília Fernandes Machado Rebouças. Pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, esteve presente Regina Helena Piccolo Cardia.

Representando o Grupo de Pesquisa Estado e Economia no Brasil da Universidade Presbiteriana Mackenzie, esteve presente Carlos Eduardo do Nascimento; e, pelo Grupo de Pesquisa em Governança Corporativa, Compliance C Proteção de Dados da Universidade Presbiteriana Mackenzie, participou Giovani Saavedra. Pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, participou Elloah Penholato Cardozo Machado.

Pelo Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro, estiveram presentes Ana Cláudia Consani de Moraes, Raphael de Matos Cardoso e Renata Costa Rainho. Pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, participaram Luzia Solange Machado Sarri e Paulo Rogério Lourenço dos Santos. Pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, estiveram presentes Aline Borges Dellacqua e Elcio Sobral.

Pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, participaram Cybele Regina Melo dos Santos, Elisabete Aparecida Bombardelli Coppo e João Luiz Gama. Pela Universidade Estadual Paulista, esteve presente Paulo Cesar de Oliveira.

A reunião teve início com a fala do Controlador Geral do Estado, Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda, que ressaltou a relevância da criação da Rede SER para o fortalecimento da atuação integrada, destacando a superioridade dos resultados obtidos de forma colaborativa; em seguida, foram apresentados o contexto de ética e responsabilização no Estado de São Paulo e os principais projetos concluídos e em desenvolvimento pela Controladoria Geral do Estado, expostos pelo Corregedor Geral, Marcos Gerhardt Lindenmayer, e a Subsecretária Soraia Ferreira Quirino Dias.

A pauta do dia consistiu em apresentação e deliberação do Regimento Interno da Rede SER, eleição do Conselho Diretivo, definição da agenda de trabalho para o corrente ano, bem como instalação das comissões e designação de seus membros.

Foi discutido e deliberado o texto do Regimento Interno da Rede SER (Anexo I), no qual foram estabelecidas sua finalidade, competências, composição e forma de funcionamento, com vistas a garantir a organização, a coordenação e a efetividade das atividades da Rede. Após as considerações e esclarecimentos apresentados, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade dos membros presentes na assembleia, formalizando sua adoção como instrumento normativo orientador das ações da Rede SER.

Dando continuidade aos trabalhos, para fins da eleição do Conselho Diretivo, restou deliberado, nos termos do Regimento Interno aprovado, que o referido colegiado seria composto pelos seis membros mais votados em assembleia, sendo assegurado a cada membro o direito a até seis votos. Apresentaram candidatura as seguintes instituições, em ordem alfabética, com os respectivos quantitativos de votos: Agência de Águas do Estado de São Paulo (cinco votos), Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA (sete votos), Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (oito votos), Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas (três votos), Grupo de Pesquisa Estado e Economia no Brasil da Universidade Presbiteriana Mackenzie (sete votos), Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (nove votos), Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (cinco votos), Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (dez votos) e Universidade Estadual Paulista (oito votos).

Após a apuração, foram declarados eleitos para compor o Conselho Diretivo, em ordem alfabética, os seguintes membros: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA, Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, Grupo de Pesquisa Estado e Economia no Brasil da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro, Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e Universidade Estadual Paulista, além da Coordenação Geral exercida pela Corregedoria Geral do Estado, nos termos e por força do disposto no Regimento Interno.

Ato contínuo, foi definida a agenda de trabalho para o corrente ano, ocasião em que foram apresentadas quatro ações estratégicas, com a descrição de seus respectivos escopos, as quais, após apreciação pelos membros, foram aprovadas por unanimidade pela Assembleia Geral e designados os membros de suas comissões, passando a integrar o planejamento das atividades da Rede SER para o exercício em curso.

Primeira Comissão: "Métricas de Avaliação de Programa de Integridade em Contratação Pública" (Anexo II), proposta pelo Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro, cuja comissão foi constituída pelos seguintes membros, em ordem alfabética: Ana Cláudia Consani de Moraes e Renata Costa Rainho, que exercerão a coordenação compartilhada dos trabalhos, bem como Giovani Saavedra, Luzia Solange Machado Sarri, Paulo Cesar de Oliveira, Regina Helena Piccolo Cardia e Soraia Ferreira Quirino Dias.

Segunda Comissão: "Preditor Estadual de Riscos Correcionais" (Anexo III), proposta pela Controladoria Geral do Estado, cuja comissão foi constituída pelos seguintes membros, em ordem alfabética: Marcelo Bueno de Queiroz, lotado na Corregedoria Geral do Estado sendo indicado pelo Coordenador Geral da Rede SER para coordenar este projeto, bem como Adriana Straub, Cybele Regina Melo dos Santos, Elisabete Aparecida Bombardelli Coppo, João Luiz Gama, Laís Marques Fernandes Marchini, Lie Shitara Schutzer, Paulo Cesar de Oliveira, Regina Helena Piccolo Cardia, Ruth Marília Fernandes Machado Rebouças e Waldirene Santana dos Santos.

Terceira Comissão: "Programa de incentivo e recompensa a whistleblowers de ilícitos contra a Administração Pública estadual" (Anexo IV), proposta pela Controladoria Geral do Estado, cuja comissão foi constituída pelos seguintes membros, em ordem alfabética: Lucas Mikael Reys Oliveira que coordenará o projeto, bem como Carlos Eduardo do Nascimento, Regina Helena Piccolo Cardia, Renata Costa Rainho e Saulo Alves Freitas. Ainda, foram indicados a compor a comissão José Carlos Fernandes Junior e Gabriel Vinícius Gonçalves Carmona, pertencentes ao Grupo de Pesquisa Estado e Economia no Brasil da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Quarta Comissão: "Infiltração criminosa na Administração Pública: modelo integrado de prevenção, detecção e resposta" (Anexo V), proposta pela Controladoria Geral do Estado, cuja comissão foi constituída pelos seguintes membros, em ordem alfabética: Marcos Gerhardt Lindenmayer e Paulo Cesar de Oliveira, que exercerão a coordenação compartilhada dos trabalhos, bem como Adriana Straub, Lucas Mikael Reys Oliveira, Marina Monteiro Gonçalves, Raphael de Matos Cardoso, Saulo Alves Freitas e Waldirene Santana dos Santos.

Por fim, ficou deliberado que o Conselho Diretivo reunir-se-á oportunamente para deliberar acerca do planejamento estratégico e plano bianual da Rede SER, promovendo o alinhamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas, bem como que as comissões temáticas realizarão reuniões específicas para definir e detalhar as ações sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao cronograma de execução, escopo dos trabalhos e demais encaminhamentos necessários, as quais deverão ser comunicadas ao Conselho Diretivo, para fins de supervisão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Otávio Antônio Ferreira, na qualidade de componente da Secretaria Executiva da Rede SER, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ANEXO I

DELIBERAÇÃO REDE SER Nº1 , DE 7 DE ABRIL DE 2026

Institui o Regimento Interno da Rede Estadual de Suporte à Ética e à Responsabilização de que trata o Decreto estadual nº 70.061, de 05 de novembro de 2025.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Rede Estadual de Suporte à Ética e à Responsabilização - Rede SER, como um espaço colaborativo, plural e permanente de articulação institucional, produção de conhecimento e indução de boas práticas em matéria de ética, integridade, responsabilização e governança pública, nos termos desta Deliberação.

Artigo 2º - A Rede SER tem como finalidade integrar ações destinadas à troca de informações, à harmonização e à melhoria regulatória, de governança e de gestão das atividades correcionais no Estado de São Paulo, competindo-lhe:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, seu planejamento estratégico, seus planos de ação e a agenda de trabalho da Rede e alterações posteriores;

II - Promover a integração entre órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo as unidades que exercem atividades correcionais, de ética e responsabilização, bem como entre estes e a sociedade civil, com vistas ao fortalecimento de uma cultura de ética e responsabilização;

III - Estimular a produção, sistematização e difusão de conhecimento, referente à legislação, à doutrina, aos precedentes administrativos e às boas práticas relacionadas à atuação correcional e à gestão de riscos;

IV - Consolidar um repositório estruturado de informações, integrando dados sobre processos, riscos, decisões, normativas e lições aprendidas, com vistas ao aprimoramento contínuo da atuação estatal, promovendo seu compartilhamento;

V - Atuar como ambiente de inteligência coletiva, voltado à identificação de padrões de irregularidades, fatores de risco e oportunidades de aprimoramento dos controles internos;

VI - Incentivar a inovação institucional, por meio do desenvolvimento e teste de instrumentos, metodologias e tecnologias aplicadas à ética, à integridade e à responsabilização;

VII - Fomentar a cocriação de soluções normativas e institucionais, especialmente em matéria de regulação e direito administrativo sancionador, mediante processos participativos e colaborativos;

VIII - Contribuir para a uniformização de entendimentos, respeitada a autonomia dos órgãos e entidades, por meio do compartilhamento de orientações, referenciais interpretativos, diretrizes, validação de padrões e boas práticas;

IX - Apoiar a disseminação de uma cultura de consensualidade, incentivando a utilização de instrumentos alternativos e complementares aos modelos sancionatórios tradicionais, quando juridicamente cabíveis;

X - Apoiar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, especialmente aquelas relacionadas à integridade, à prevenção de irregularidades e à melhoria da gestão pública;

XI - Promover e incentivar a capacitação e o desenvolvimento de competências dos agentes públicos e demais colaboradores, com foco na atuação preventiva, orientadora e resolutiva, em articulação com o Programa de Formação Continuada Correcional - PROFOCCO, a que se refere a Resolução CGE nº 28, de 13 de agosto de 2025.

§1º As atividades da Rede SER serão orientadas pelos princípios da colaboração, transparência, confiança, eficiência, efetividade, pluralidade, inovação e compromisso com o interesse público.

§2º - A participação social qualificada deverá ser estimulada, assim como a desconcentração e a democratização do protagonismo institucional, promovendo a atuação em rede e o fortalecimento de múltiplos polos de liderança e produção de conhecimento.

§3º - A Rede SER poderá instituir comissões e coordenar projetos no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - A Rede SER constitui-se como instância colaborativa aberta à adesão de órgãos e entidades dos Poderes públicos estaduais e municipais, bem como de instituições públicas ou privadas que atuem ou possuam reconhecida contribuição em matéria de ética, integridade e responsabilização, observados os requisitos previstos no artigo 3º da Resolução CGE nº 36, de 11 de dezembro de 2025.

§1º A Rede SER será coordenada pela Corregedoria Geral do Estado, à qual compete disciplinar os procedimentos de adesão e exercer as funções de secretaria-executiva.

§2º A participação na Rede SER observará o princípio da horizontalidade institucional, assegurando-se a todos os membros igualdade de voz e voto, vedada a atribuição de prerrogativas diferenciadas em razão da natureza jurídica, porte ou posição organizacional dos participantes.

§3º A adesão à Rede SER assegura aos seus membros o acesso às iniciativas e instrumentos de fortalecimento institucional promovidos no âmbito da Rede SER, incluindo ações de capacitação, compartilhamento de informações, disponibilização de materiais técnicos e participação em fóruns colaborativos.

Artigo 4º - Para a consecução de suas finalidades, a composição da Rede SER buscará a representatividade dos seguintes segmentos:

I - órgãos e entidades do Estado;

II - Academia;

III - Sociedade civil organizada.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E DO FUNCIONAMENTO DA REDE SER

Artigo 5º - São órgãos da Rede SER:

I – Assembleia Geral, composta por todos os membros;

II – Conselho Diretivo, composto por seis membros eleitos pela Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva, e pelo Coordenador-Geral, que o presidirá;

III – Coordenação-Geral, exercida pela Corregedoria Geral do Estado;

IV – Secretaria Executiva, vinculada à Coordenação-Geral;

V – Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral constitui o órgão máximo de deliberação da Rede SER.

§1º A Assembleia será composta por todos os membros devidamente habilitados.

§2º A Assembleia Geral se instaurará com a maioria absoluta dos membros habilitados.

§3º Não alcançado o quórum previsto no §2º, a Assembleia Geral poderá instalar-se, em segunda convocação, após o intervalo mínimo de trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§4º Para fins de verificação de quórum, considerar-se-ão presentes os membros que participarem da reunião por meio presencial ou virtual, na forma deste Regimento.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar e alterar o Regimento Interno;

II – deliberar sobre diretrizes gerais de atuação;

III – aprovar a Agenda Anual de Trabalho e os produtos dela decorrentes;

IV – instituir e extinguir Comissões Temáticas e aprovar suas ações;

V – deliberar sobre a admissão e exclusão de membros;

VI – eleger os membros do Conselho Diretivo, na forma deste Regimento;

VII – apreciar os relatórios periódicos de atividades da Rede SER.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação-Geral ou por, no mínimo, um terço dos membros mediante requerimento ao Conselho Diretivo.

§1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

§2º O ato de convocação indicará a pauta da reunião, a data, o horário, o local ou meio de acesso e, quando cabível, os documentos de suporte à deliberação, devendo ser encaminhado aos membros da Assembleia com antecedência de, no mínimo, 7 dias da reunião.

§3º As matérias não incluídas na pauta somente poderão ser apreciadas em caráter excepcional, mediante concordância da maioria dos presentes.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§1º A decisão que altere o Regimento Interno ou exclua membros será adotada pela maioria absoluta dos membros da Rede SER.

§2º Cada membro terá direito a um voto.

§3º Em caso de empate, caberá à Coordenação-Geral o voto de qualidade. Seção II – Do Conselho Diretivo

Artigo 10 - O Conselho Diretivo é o órgão de gestão estratégica e supervisão operacional da Rede SER, composto por:

I - Seis membros eleitos pela Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva;

II - O Coordenador Geral da Rede SER: que o presidirá.

§1º A eleição dos membros do Conselho Diretivo dar-se-á pela Assembleia Geral, por votação aberta, sendo considerados eleitos os seis candidatos mais votados.

§2º Em caso de empate na última vaga, será considerado eleito o candidato que representar o segmento ainda não contemplado na composição do Conselho Diretivo.

§3º Persistindo o empate, caberá à Assembleia Geral deliberar em nova votação restrita aos membros empatados.

Artigo 11 - Compete ao Conselho Diretivo:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

II – elaborar a proposta de Planejamento Estratégico e o plano bianual de ações da Rede SER, com o apoio da Secretaria Executiva, submetendo-os à Assembleia Geral quando cabível;

III – avaliar temas, projetos e iniciativas quanto à prioridade, considerando sua relevância, impacto e aderência às diretrizes da Rede SER, aprovando as pautas das reuniões da Assembleia Geral, sem prejuízo da competência convocatória da Coordenação-Geral;

IV – propor a criação e a extinção, bem como supervisionar a execução das ações das Comissões Temáticas, observado o escopo aprovado pela Assembleia Geral, quando cabível;

V – monitorar a execução das ações da Rede SER;

VI – produzir e submeter à Assembleia Geral informes e relatórios periódicos sobre as atividades da Rede SER;

VII – deliberar sobre matérias operacionais e estratégicas não reservadas expressamente à Assembleia Geral;

VIII – propor diretrizes, iniciativas e prioridades para a atuação da Rede SER;

IX – opinar sobre pedidos de admissão de novos membros e sobre propostas de desligamento ou exclusão, quando instado a fazê-lo.

Artigo 12 - O Conselho Diretivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação-Geral ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§1º O ato de convocação indicará a pauta da reunião, a data, o horário, o local ou meio de acesso e, quando cabível, os documentos de suporte à deliberação, devendo ser encaminhado aos membros do Conselho com antecedência de, no mínimo, 7 dias da reunião.

§2º O Conselho Diretivo instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§3º As deliberações do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§4º Em caso de empate, caberá ao Coordenador-Geral o voto de qualidade.

Artigo 13 - O membro do Conselho Diretivo perderá o mandato em caso de:

I – renúncia;

II – ausência injustificada a três reuniões consecutivas;

III – desligamento do órgão ou entidade representada da Rede SER;

IV – perda da condição de membro habilitado da Rede SER.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição de substituto, que completará o mandato remanescente, admitida a designação provisória, pela Coordenação-Geral, até a realização da eleição.

Seção III – Da Coordenação Geral

Artigo 14 - A Coordenação Geral será exercida pelo titular da Corregedoria Geral do Estado e terá as seguintes competências:

I – orientar a atuação estratégica da Rede SER;

II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo;

III – representar institucionalmente a Rede SER;

IV – promover a articulação entre os órgãos da Rede SER;

V – dirimir dúvidas procedimentais e resolver questões de ordem no curso das reuniões;

VI – decidir, ad referendum da Assembleia Geral ou do Conselho Diretivo, conforme a matéria, nos casos urgentes ou omissos;

VII – exercer voto de qualidade nas hipóteses previstas neste Regimento.

Seção IV – Da Secretaria Executiva

Artigo 15 - A Secretaria Executiva da Rede SER será exercida pela Assistência Técnica da Corregedoria Geral do Estado, que disponibilizará a estrutura e os servidores necessários ao seu funcionamento, na forma de sua disponibilidade administrativa.

Artigo 16 - Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo, inclusive quanto à elaboração e divulgação de pautas, atas e materiais de apoio;

II – receber, instruir e organizar os pedidos de adesão à Rede SER;

III – executar, com o apoio dos demais membros, as ações necessárias ao cumprimento das finalidades da Rede SER;

IV – zelar pela regularidade dos processos de governança, votação, registro e transparência no âmbito dos órgãos da Rede SER;

V – consolidar, elaborar, divulgar e custodiar resoluções, relatórios e demais documentos produzidos pela Rede SER;

VI – manter e atualizar portal eletrônico específico ou seção própria no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado, com informações da Rede SER, inclusive cadastro de membros, documentos, agenda de eventos e repositório de conhecimento;

VII – gerenciar a logística e os fluxos de comunicação da Rede SER, inclusive listas de discussão, informativos e canais de divulgação;

VIII – prestar suporte administrativo e técnico às Comissões Temáticas;

IX – lavrar e manter sob guarda as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo;

X – exercer demais atribuições estabelecidas pela Coordenação Geral da Rede SER.

Seção V - Das Comissões Temáticas

Artigo 17 - As Comissões Temáticas são instâncias colaborativas de caráter técnico e propositivo, destinadas ao estudo, à formulação e ao desenvolvimento de iniciativas relacionadas às finalidades da Rede SER.

Parágrafo único - A criação de Comissões Temáticas deverá observar a aderência às finalidades e diretrizes da Rede SER.

Artigo 18 - A participação nas Comissões Temáticas será facultativa aos membros da Rede SER, podendo delas participar, ainda, convidados externos, mediante aprovação do respectivo colegiado ou da Coordenação-Geral.

§1º Cada Comissão Temática deverá contar com, no mínimo, três membros.

§2º As Comissões Temáticas poderão eleger, entre seus integrantes, um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos trabalhos e pela consolidação de seus resultados.

Artigo 19 - Compete às Comissões Temáticas:

I – executar as ações aprovadas pela Assembleia Geral;

II - realizar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre matérias de sua competência;

III – propor diretrizes, recomendações, instrumentos e soluções relacionadas às áreas temáticas;

IV – elaborar minutas de normativos, orientações técnicas, fluxos e metodologias;

V – sistematizar e difundir boas práticas e experiências relevantes;

VI – produzir relatórios, notas técnicas ou outros documentos que subsidiem a atuação da Rede SER;

VII – articular-se com outras Comissões, órgãos da Rede SER ou instituições externas, quando pertinente ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único - As Comissões Temáticas poderão funcionar como espaços de experimentação institucional, admitindo a construção iterativa de soluções, com validação progressiva no âmbito da Rede SER.

Artigo 20 - As Comissões Temáticas deverão apresentar periodicamente relatórios de suas atividades ao Conselho Diretivo, que poderá submetê-los à apreciação da Assembleia Geral, quando pertinente.

Parágrafo único - Os produtos elaborados pelas Comissões Temáticas serão submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Coordenação-Geral e submetidos para análise, ad referendum do Conselho Diretivo ou da Assembleia Geral, conforme a matéria.

Artigo 22 - A Rede SER poderá expedir atos complementares, orientações técnicas e instrumentos operacionais necessários à execução deste Regimento,

observadas as competências de seus órgãos.

Artigo 23 - A participação na Rede SER é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§1º A adesão à Rede SER dar-se-á a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

§2º Cada membro será responsável pelos recursos humanos e materiais necessários à sua participação nas atividades da Rede SER, nos termos do instrumento de adesão previsto na Resolução CGE nº 36, de 11 de dezembro de 2025.

Artigo 24 - O termo de adesão previsto na Resolução CGE nº 36, de 11 de dezembro de 2025 vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único. O desligamento do membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de trinta dias, sem ônus.

Artigo 25 - Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral da Rede SER e sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ANEXO II

FICHA DE PROPOSTA DE AÇÃO – 2026

1. 1. Identificação da proposta

Título do tema: **Métricas de Avaliação de Programa de Integridade em Contratação Pública** Órgão/entidade proponente: Instituto de Direito Administrativo Sancionador - IDASAN

Responsável pela proposta (nome e contato): Ana Cláudia C. de Moraes (13)99778.7735, anaclaudia@fritolimoraes.com; Raphael de Matos Cardoso (11)96556.8462, Renata Costa Rainho (31)99803.6765, renatavmcosta@gmail.com.

Data de submissão: 31/03/2026

1. 2. Descrição do tema

Descrição sintética (até 5 linhas):

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos confere especial atenção ao *compliance* (art. 25, §4º; art. 60, inciso IV; art. 156, §1º, V; art. 163; parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021) e o Estado de São Paulo possui normas recentes sobre os procedimentos e a metodologia de avaliação de Programas de Integridade de pessoas jurídicas, notadamente a Resolução CGE n. 4/2026 e o Decreto n. 69.861/2025. Com isso, considerando que uma das finalidades da Rede SER é a de integrar ações voltadas à harmonização e melhoria regulatória, propõe-se a criação de Grupo de Trabalho para o debate das normativas e subsequente elaboração de guia/manual para orientação quanto ao seu escopo e cumprimento, bem como eventuais capacitações (treinamentos, eventos, etc) com o mesmo fim.

Problema ou lacuna a ser enfrentado:

Debates e capacitação quanto às métricas de avaliação de Programas de Integridade de pessoas jurídicas.

Delimitação do escopo:

Decreto n. 69.861/2025 e Resolução CGE n. 4/2026.

1. 3. Eixo temático

(x) Responsabilização e Direito Sancionador ( ) Prevenção e Gestão de Riscos

(x) Integridade, Ética e Cultura

( ) Governança e Arranjos Institucionais ( ) Inteligência, Dados e Conhecimento

( ) Capacitação, Inovação e Ferramentas

1. 4. Justificativa e relevância Relevância para a Rede SER:

A Rede SER possui dentre as suas finalidades a harmonização e a melhoria regulatória (art. 18, Decreto n. 70.061/2025), o que pode ser propiciado com o debate qualificado das normas, inclusive com eventual análise da regulação e boas práticas de outros entes federativos, visando à padronização e à segurança jurídica no mercado de contratação pública.

Impacto esperado para a Administração Pública:

Conscientização quanto à norma através dos produtos de capacitação (guia/manual, treinamentos) e eventual aprimoramento para harmonização e melhoria regulatória, caso identificada a necessidade ao longo dos debates.

Urgência do tema: (Alta / Média / Baixa)

Média

Abrangência: (Setorial / Transversal / Sistêmica)

Setorial

1. 5. Aderência estratégica

Relação com as finalidades da Rede SER:

Possibilidade de constituição de Grupo de Trabalho com o intuito de apoiar e desenvolver a agenda regulatória correcional no Estado de São Paulo, bem como elaborar propostas de iniciativas destinadas à consecução de seus objetivos, nos termos do §1º, art. 20, do Decreto n. 70.061/2025

Relação com agenda regulatória ou normativos existentes:

Resolução CGESP nº 4/2026 e Decreto estadual nº 69.861/2025

Existência de iniciativas similares (Sim/Não):

Não que se tenha conhecimento.

Se sim, quais e como se diferencia:

6. Produtos esperados Tipos de produtos:

( ) Nota técnica

(X) Guia/manual

( ) Minuta normativa ( ) Fluxo/processo

( ) Base de dados ( ) Relatório

(X) Capacitação ( ) Outro:

Descrição dos produtos:

Com o debate qualificado acerca das normas, pretende-se a elaboração de produtos como guia/manual para orientação em linguagem simples e objetiva quanto ao seu escopo e cumprimento, bem como capacitações conforme conveniência e oportunidade da CGESP, a exemplo de treinamentos, seminários, dentre outros.
Resultado prático esperado:
Debate qualificado sobre as normativas e produtos de conscientização.
1. 7. Viabilidade e execução Complexidade estimada:
( ) Baixa
(X) Média ( ) Alta
Prazo estimado:
( ) até 3 meses ( ) 3–6 meses
(X) 6–12 meses
Capacidade instalada para condução:
Membros voluntários do IDASAN, assim como eventuais interessados dentre os demais apoiadores da Rede SER.
Possíveis parceiros/interessados:
8. Impacto e priorização Potencial de replicabilidade:
( ) Baixa ( ) Média
(X) Alta
Potencial de padronização institucional:
( ) Baixa ( ) Média
(X) Alta
Risco de não atuação:
9. Indicação de interesse em coordenação
Deseja coordenar o grupo de trabalho?
(X) Sim
( ) Não
(X) Apoiar
1. 10. Observações adicionais
O Instituto de Direito Administrativo Sancionador se coloca à disposição para ajuste metodológico da proposta, assim como para coordenar ou apoiar o grupo de trabalho, com o fim de melhor atender os objetivos da Rede SER.
1. 11. Lista de Documentos juntados à proposta (caso existentes)
Não há.

ANEXO III

FICHA DE PROPOSTA DE AÇÃO – 2026

1. Identificação da proposta
Título do tema: **Preditor Estadual de Riscos** Correcionais
Órgão/entidade proponente: Corregedoria Geral do Estado / Controladoria Geral do Estado de São Paulo Responsável pela proposta (nome e contato): Marcos Lindenmayer (marcos.lindenmayer@sp.gov.br)
Data de submissão: 31/03/2026
2. Descrição do tema
Descrição sintética (até 5 linhas):
Desenvolvimento de um modelo de mapeamento de causas de exposição a riscos correcionais, disciplinares e de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção, a partir da análise estruturada das evidências produzidas em investigações administrativas. A proposta busca associar uma taxonomia de ilícitos a uma taxonomia de causas de exposição, permitindo identificar padrões, contextos de ocorrência e medidas de mitigação. O objetivo é produzir inteligência aplicada para orientar o aprimoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades estaduais.
Problema ou lacuna a ser enfrentado:
As investigações administrativas costumam produzir valioso acervo empírico sobre falhas de controle, vulnerabilidades organizacionais, incentivos inadequados, fragilidades de supervisão e contextos institucionais que favorecem a ocorrência de ilícitos. Esse patrimônio informacional, porém, permanece em grande medida disperso, pouco sistematizado e subutilizado para fins preventivos. Falta, assim, uma metodologia comum que converta achados investigativos em conhecimento estruturado sobre causas de exposição a riscos, apto a retroalimentar políticas de integridade, gestão de riscos e desenho de controles.
Delimitação do escopo:
A proposta abrange:
i) a construção de taxonomia de causas de exposição a riscos correcionais e de atos lesivos;
ii) o desenvolvimento de guia de classificação para uso padronizado sobre o acervo investigativo;
iii) a elaboração de diagnóstico inicial, com base no estoque atual de investigações, acerca dos principais fatores de exposição relacionados a cada espécie de ilícito, considerados seus contextos específicos;
iv) a formulação de orientações para uso dos resultados no aperfeiçoamento de programas de integridade, controles internos e estratégias preventivas.
Não integra o escopo, nesta fase, a automatização plena do processo nem a revisão individual de todos os fluxos setoriais de integridade.
3. Eixo temático
( ) Responsabilização e Direito Sancionador
(x) Prevenção e Gestão de Riscos ( ) Integridade, Ética e Cultura
( ) Governança e Arranjos Institucionais ( ) Inteligência, Dados e Conhecimento
( ) Capacitação, Inovação e Ferramentas
4. Justificativa e relevância Relevância para a Rede SER:
A proposta dialoga diretamente com a vocação da Rede SER de promover articulação, aprendizado institucional, padronização metodológica e disseminação de boas práticas em matéria de ética e responsabilização. Ao transformar dados extraídos de investigações em conhecimento preventivo, o projeto aproxima as funções de responsabilização e de integridade, fortalecendo uma visão sistêmica do Direito Administrativo Sancionador como política pública.
Impacto esperado para a Administração Pública:
Espera-se ampliar a capacidade estatal de identificar causas recorrentes de exposição a ilícitos, qualificar a gestão de riscos correcionais, orientar medidas de prevenção mais aderentes à realidade dos órgãos e entidades, e aprimorar programas de integridade com base em evidências concretas. O projeto tende ainda a aumentar a consistência analítica entre órgãos, favorecer padronização conceitual e permitir melhor alocação de esforços preventivos.
Urgência do tema: (Alta / Média / Baixa)
Alta
Abrangência: (Setorial / Transversal / Sistêmica)
Sistêmica
5. Aderência estratégica
Relação com as finalidades da Rede SER:
A proposta contribui para:
· produzir e difundir conhecimento aplicado sobre ética, integridade e responsabilização;
· estimular a cooperação entre unidades e órgãos em torno de metodologias comuns;
· apoiar a formulação de instrumentos técnicos para prevenção e resposta a ilícitos;
· fortalecer capacidades institucionais para gestão de riscos e aperfeiçoamento de controles.
Relação com agenda regulatória ou normativos existentes:
A iniciativa se relaciona com o fortalecimento dos sistemas de integridade, correição e responsabilização administrativa no Estado, dialogando com marcos normativos de responsabilização disciplinar e de responsabilização de pessoas jurídicas, bem como com agendas de governança, integridade, gestão de riscos e uso estratégico de dados para decisão administrativa. Os produtos oriundos desta ação poderão servir como importantes balizadores para a definição da agenda regulatória, vez que identificarão causas de exposição ao risco que poderão ser tratadas por meio de iniciativas de normatização.
Existência de iniciativas similares (Sim/Não):
Sim
Se sim, quais e como se diferencia:
Há iniciativas de gestão de riscos, integridade e análise de processos disciplinares ou sancionatórios, bem como experiências de mineração de dados e painéis gerenciais. A presente proposta diferencia-se por:
· centrar-se nas causas de exposição identificadas a partir das evidências investigativas;
· associar, de modo estruturado, taxonomia de ilícitos e taxonomia de causas;
· produzir conhecimento aplicável diretamente ao aprimoramento de programas de integridade;
· adotar caráter vivo e evolutivo, com atualização contínua à medida que novas investigações ampliem ou refinem os padrões identificados.
6. Produtos esperados Tipos de produtos:
( ) Nota técnica
(X) Guia/manual
( ) Minuta normativa ( ) Fluxo/processo
(X) Base de dados
(X) Relatório
(X) Capacitação
(X) Outro: Taxonomia de causas de exposição e matriz de associação entre ilícitos, causas e medidas mitigatórias
Descrição dos produtos:
1. Taxonomia de causas de exposição a riscos correcionais e de atos lesivos, com categorias, subcategorias, definições operacionais e exemplos.
2. Guia de classificação, contendo critérios metodológicos, regras de codificação, exemplos práticos e orientações para uso uniforme do modelo analítico.
3. Diagnóstico inicial do acervo investigativo existente, identificando os principais fatores de exposição relacionados a cada tipo de ilícito, considerados os respectivos contextos organizacionais e operacionais.
4. Matriz orientadora de mitigação, conectando causas recorrentes a possíveis respostas de integridade, controle, supervisão, capacitação e desenho institucional.
5. Estratégia de disseminação e capacitação para unidades interessadas na aplicação da metodologia.
Resultado prático esperado:
Disponibilizar ferramenta concreta para que órgãos e entidades identifiquem, com maior precisão, por que certos ilícitos tendem a ocorrer em seus ambientes organizacionais e quais medidas preventivas podem ser priorizadas. O resultado esperado é a melhoria progressiva dos programas de integridade e da gestão de riscos, com base em evidências e aprendizagem institucional contínua.
7. Viabilidade e execução Complexidade estimada:
( ) Baixa ( ) Média
(X) Alta
Prazo estimado:
( ) até 3 meses ( ) 3–6 meses
(X) 6–12 meses
Capacidade instalada para condução:
A proposta demanda equipe com conhecimentos em correição, responsabilização administrativa, integridade, gestão de riscos, metodologia classificatória e análise de dados qualitativos e quantitativos. Parte relevante da capacidade já pode estar presente nas áreas correcionais e de integridade, embora o projeto exija coordenação metodológica central, validação especializada e esforço de padronização.
Possíveis parceiros/interessados:
· unidades setoriais e subsetoriais de correição;
· áreas de integridade, controle interno e gestão de riscos;
· ouvidorias e áreas de tratamento de denúncias;
· unidades de tecnologia e ciência de dados;
· escolas de governo e áreas de capacitação;
· instituições acadêmicas com experiência em integridade, análise organizacional e políticas públicas.
8. Impacto e priorização Potencial de replicabilidade: ( ) Baixa
( ) Média
(X) Alta
Potencial de padronização institucional:
( ) Baixa ( ) Média
(X) Alta
Risco de não atuação:
A não implementação mantém fragmentado um acervo estratégico de conhecimento produzido pelas investigações, reduzindo a capacidade de aprendizado institucional e de prevenção qualificada. Sem metodologia comum, persistem diagnósticos dispersos, medidas preventivas genéricas e baixa conexão entre responsabilização e integridade. Isso tende a perpetuar vulnerabilidades conhecidas, dificultar o aperfeiçoamento de controles e limitar a efetividade dos programas de integridade.
9. Indicação de interesse em coordenação
Deseja coordenar o grupo de trabalho?
(X) Sim
( ) Não
( ) Apoiar
10. Observações adicionais
Sugere-se que a proposta seja implementada em fases, com início por um recorte piloto do acervo investigativo, seguido de validação metodológica e posterior expansão. Recomenda-se também prever mecanismo de revisão periódica da taxonomia, para que o modelo permaneça aderente à evolução dos padrões de risco e dos contextos institucionais analisados.
11. Lista de Documentos juntados à proposta (caso existentes)
Não há.

ANEXO IV

FICHA DE PROPOSTA DE AÇÃO – 2026

1. Identificação da proposta
Título do tema: **Programa de incentivo e recompensa a** *whistleblowers* **de ilícitos contra a Administração** Pública estadual
Órgão/entidade proponente: Corregedoria Geral do Estado / Controladoria Geral do Estado de São Paulo Responsável pela proposta (nome e contato): Marcos Lindenmayer (marcos.lindenmayer@sp.gov.br)
Data de submissão: 07/04/2026
2. Descrição do tema
Descrição sintética (até 5 linhas):
O desenvolvimento do programa de *whistleblower* corresponde a um arranjo institucional que incentiva e protege pessoas que relatam, de boa-fé, ilícitos administrativos, oferecendo canais seguros de denúncia, salvaguardas contrarretaliação e de possível recompensa financeira vinculada ao resultado da colaboração. No Brasil, a Lei Federal nº 13.608/2018 introduziu, em nível federal, a possibilidade de recompensa de até 5% sobre valores recuperados em crimes contra a administração pública, estabelecendo, também, que os demais Entes poderiam criar seus próprios programas. No Estado de São Paulo, o Programa de Proteção a Denunciantes, instituído pelo Decreto estadual nº 68.157/2023, concentra-se em medidas de sigilo, antirretaliação e proteção funcional do denunciante, sem ainda estruturar um programa completo de incentivos, inclusive econômicos, nos termos das experiências estrangeiras de referência.
Problema ou lacuna a ser enfrentado:
O desenho normativo brasileiro já reconhece a figura do denunciante (*whistleblower*) e autoriza, em tese, o pagamento de recompensas financeiras, mas esse modelo permanece fragmentado, pouco regulamentado e sem integração efetiva aos programas de integridade. A maior parte das iniciativas concentra-se em canais de denúncia e mecanismos de proteção contrarretaliações, sem traduzir a colaboração do denunciante em instrumentos estáveis de incentivo econômico e de gestão estratégica das informações recebidas. Falta, assim, um programa estruturado que una proteção, recompensa, critérios claros de elegibilidade e governança institucional, capaz de transformar o whistleblowing em política pública consistente de enfrentamento à corrupção e fortalecimento da confiança nas instâncias de controle.
Delimitação do escopo:
A proposta abrange:
i) a elaboração de um programa de incentivo e recompensa a informantes de ilícitos contra a Administração Pública estadual, como módulo do programa de proteção aos denunciantes;
ii) a elaboração de mapeamento inicial sobre os modelos normativos de programas de recompensa a denunciantes no âmbito da federação e do direito comparado;
3. Eixo temático
(X) Responsabilização e Direito Sancionador ( ) Prevenção e Gestão de Riscos
(X) Integridade, Ética e Cultura
( ) Governança e Arranjos Institucionais ( ) Inteligência, Dados e Conhecimento
( ) Capacitação, Inovação e Ferramentas
4. Justificativa e relevância
Relevância para a Rede SER:
A proposta dialoga diretamente com a vocação da Rede SER de promover articulação, aprendizado institucional, padronização metodológica e disseminação de estudos e de boas práticas em matéria de ética e responsabilização, e nas políticas de integridade. Ao transformar evidências produzidas em processos de responsabilização administrativa em insumos estruturados para prevenção, o programa de *whistleblower* conecta, de modo orgânico, as funções de apuração e sanção com as agendas de integridade e gestão de riscos. Ao tratar denúncias qualificadas não apenas como gatilho para punições, mas como fonte contínua de aprendizado institucional, o modelo contribui para uma visão sistêmica do Direito Administrativo Sancionador como política pública, orientada à correção de falhas de governança, ao aperfeiçoamento de controles internos e ao fortalecimento da confiança social nas instituições.
Impacto esperado para a Administração Pública:
Espera-se ampliar, em um primeiro eixo, a capacidade estatal de detectar ilícitos e recuperar ativos por meio de um programa estruturado de *whistleblower*, que incentive denúncias qualificadas, produza informação estratégica sobre vulnerabilidades e retroalimente a repressão de ilícitos com base em evidências concretas.
Urgência do tema: (Alta / Média / Baixa)
Alta
Abrangência: (Setorial / Transversal / Sistêmica)
Sistêmica
5. Aderência estratégica
Relação com as finalidades da Rede SER:
A proposta contribui para:
· produzir e difundir conhecimento aplicado sobre ética, integridade e responsabilização, a partir das informações qualificadas oriundas do programa de *whistleblower*;
· estimular a cooperação entre a Rede SER em torno de metodologias para o programa de recompensa aos informantes;
· apoiar a formulação de instrumentos técnicos (normas, fluxos, manuais, critérios de priorização) para o fortalecimento dos incentivos e da proteção ao denunciante, a fim de incrementar a prevenção e resposta a ilícitos, utilizando a inteligência produzida pelo programa;

· fortalecer capacidades institucionais para gestão de riscos e aperfeiçoamento de controles, ao garantir, simultaneamente, um fluxo qualificado de informações sobre vulnerabilidades e o incentivo aos denunciantes.

Relação com agenda regulatória ou normativos existentes:

A iniciativa apresenta alta aderência estratégica às finalidades da Rede SER ao articular, de forma integrada, o eixo do programa de *whistleblower*. Contribui para produzir e difundir conhecimento aplicado sobre ética, integridade e responsabilização, ao transformar denúncias qualificadas e achados de responsabilização em inteligência compartilhável, estimulando a cooperação entre unidades e órgãos em torno de metodologias comuns para tratamento de informações e gestão de riscos, assim como o incentivo à proteção ao denunciante.

Existência de iniciativas similares (Sim/Não):

Sim

Se sim, quais e como se diferencia:

Há iniciativa de normatização de programa de *whistleblower* no âmbito da administração pública federal, sendo a atual Lei federal nº 13.608/2018 de caráter programático e eficácia limitada, dos quais se destacam os Projetos de Lei, ainda em tramitação: PLs nºs 3.165/2015, 3.855/2016 e 2.581/2023.

Não foi identificada a presença de programa similar no âmbito dos demais estados da federação.

No Estado de São Paulo não há iniciativas similares em vigência ou em proposição, sendo o programa de *whistleblower* somente regulamentado na parte de proteção ao denunciante.

Nos programas de whistleblower com recompensa consolidados no direito comparado, destacam-se sobretudo os modelos norte-americanos, definidos em legislações como o *False Claims Act (qui tam),* o Foreing Corrupt Practices Act (FCPA) e o Sarbanes Oxley Act (SOX), bem como os programas da SEC, CFTC e IRS, dentre outros, que preveem o pagamento de um percentual relevante – em geral entre 10% e 30%, alcançando até 50% no caso do False Claims Act – sobre os valores efetivamente recuperados em casos de fraude contra o erário, valores mobiliários ou tributação. Esses arranjos associam proteção robusta ao denunciante, critérios estritos de elegibilidade (materialidade mínima, originalidade e utilidade da informação) e fundos específicos para pagamento das recompensas, tendo gerado, nas últimas décadas, bilhões de dólares em recuperações e centenas de milhões em prêmios, o que os consolidou como referência internacional para modelos de incentivo econômico à denúncia de ilícitos empresariais e contra a Administração Pública.

No campo da segurança pública, entretanto, São Paulo conta com o Programa Estadual de Recompensa, criado pelo Decreto nº 46.505/2002 e operacionalizado pela Secretaria da Segurança Pública, que prevê o pagamento de valores – hoje até R$ 50 mil – a denunciantes anônimos que ofereçam informações úteis para esclarecer crimes ou localizar foragidos, com recursos do Fundo de Incentivo à Segurança Pública (FISP), em articulação com o Disque Denúncia 181 e o WebDenúncia. Esse programa se distingue da proposta aqui formulada porque: (i) está focado em crimes comuns e a objetivos de segurança pública e de polícia, não em ilícitos administrativos e de corrupção contra a Administração Pública; (ii) opera sem desenho normativo de critérios de elegibilidade, controle e transparência próprio típicos de programas de *whistleblower* voltados à integridade; e (iii) não se integra a políticas de integridade, gestão de riscos e correição, funcionando predominanemente como instrumento de segurança pública e como ferramenta de investigação criminal, e não como política sistêmica de incentivo e proteção a reportantes no âmbito da governança da gestão pública.

6. Produtos esperados

Tipos de produtos:

(X) Nota técnica ( ) Guia/manual

(X) Minuta normativa ( ) Fluxo/processo

( ) Base de dados

(X) Relatório

( ) Capacitação

(X) Outro: Programa estadual de incentivo ao *Whistleblower*, que envolve a minuta de projeto de lei ordinária

Descrição dos produtos:

1. *Policy paper* com proposta de modelo de programa de *whistleblower* para o Estado de São Paulo, com definição de objetivos, escopo, critérios de elegibilidade, fluxo de tratamento das denúncias, salvaguardas de proteção e regras de governança decisória.

2. Minuta de ato normativo, através de projeto de lei estadual ordinária, regulamentando o programa de incentivos a denunciantes, incluindo parâmetros para concessão de recompensa, procedimentos de apuração, instâncias decisórias, mecanismos de transparência e prestação de contas, assim como medidas de *enforcement,* de disseminação dos incentivos para os instrumentos contratuais e de ajustes da Administração Pública, e possível sistematização de abertura de fluxo de diálogo e encaminhamento institucional de denúncias entre o compliance de instituições privadas e o poder público.

Resultado prático esperado:

Disponibilizar um arranjo institucional completo que permita ao Estado, de um lado, captar denúncias qualificadas, fortalecer a proteção de denunciantes e incrementar a detecção de ilícitos e a recuperação de ativos. O resultado esperado é o fortalecimento progressivo das políticas de integridade e da gestão de riscos, com aumento da efetividade das respostas estatais à corrupção.

7. Viabilidade e execução

Complexidade estimada:

( ) Baixa ( ) Média

(X) Alta

Prazo estimado:

( ) até 3 meses ( ) 3–6 meses

(X) 6–12 meses

Capacidade instalada para condução:

A proposta demanda equipe com conhecimentos em correição, responsabilização administrativa, integridade, gestão de riscos, gestão de denúncias e ouvidoria. Parte relevante da capacidade já pode estar presente nas áreas correcionais e de integridade, embora o projeto exija coordenação metodológica central, validação especializada e esforço de padronização.

Possíveis parceiros/interessados:

· unidades setoriais e subsetoriais de correição;

· áreas de integridade, controle interno e gestão de riscos;

· ouvidorias e áreas de tratamento de denúncias;

· escolas de governo e áreas de capacitação;

· demais instituições públicas de controle e defesa do Estado;

· instituições acadêmicas com experiência em integridade, análise organizacional e políticas públicas.

8. Impacto e priorização

Potencial de replicabilidade:

( ) Baixa ( ) Média

(X) Alta

Potencial de padronização institucional:

( ) Baixa ( ) Média

(X) Alta

Risco de não atuação:

A não implementação mantém não fortalecido o programa de proteção ao denunciante, não trazendo o eixo de incentivo e recompensa ao informante. Sem esse arranjo integrado, tendem a persistir canais de denúncia pouco estratégicos, respostas fragmentadas, uso predominantemente repressivo das informações. Isso perpetua vulnerabilidades já conhecidas, dificulta o aperfeiçoamento de controles, limita a efetividade dos programas de integridade e reduz o retorno institucional de informações qualificadas.

6. Indicação de interesse em coordenação Deseja coordenar o grupo de trabalho?

(X) Sim

( ) Não

( ) Apoiar

10. Observações adicionais

Sugere-se que a proposta seja implementada em fases, com início por um recorte piloto do acervo normativo no âmbito da federação e do direito comparado, seguido de relatório analítico, e após para a fase de formulação das minutas e o seu posterior aperfeiçoamento.

11. Lista de Documentos juntados à proposta (caso existentes) Não há.

ANEXO V

FICHA DE PROPOSTA DE AÇÃO – 2026

1. Identificação da proposta

Título do tema: Infiltração criminosa na Administração Pública: modelo integrado de prevenção, detecção e resposta

Órgão/entidade proponente: Corregedoria Geral do Estado / Controladoria Geral do Estado de São Paulo Responsável pela proposta (nome e contato): Marcos Lindenmayer (marcos.lindenmayer@sp.gov.br)

Data de submissão: 07/04/2026

2. Descrição do tema

Descrição sintética (até 5 linhas):

Desenvolvimento de modelo integrado para prevenção, detecção e resposta à infiltração de organizações criminosas na Administração Pública, abrangendo monitoramento de sinais de captura institucional, aperfeiçoamento de fluxos de investigação correcional e articulação com instâncias de persecução penal. O projeto busca estruturar critérios, procedimentos e instrumentos que permitam identificar e agir, de forma precoce, a vista de padrões de coaptação, cooptação e instrumentalização de estruturas estatais por grupos criminosos, fortalecendo a resiliência institucional e a proteção do interesse público.

Problema ou lacuna a ser enfrentado:

A infiltração de organizações criminosas em estruturas estatais tende a manifestar-se de forma difusa e silenciosa, por meio de capturas parciais de processos decisórios, controle de contratos e nomeações estratégicas, sem, contudo, encontrar tratamento sistemático nos programas de integridade e nos arranjos correcionais existentes. Atualmente, sinais de captura, vínculos espúrios e padrões de atuação criminosa envolvendo agentes públicos são tratados de forma casuística, dispersa entre diferentes órgãos e sem metodologia comum para identificação, classificação e resposta coordenada. Falta, assim, um modelo integrado que organize indicadores de risco, protocolos de atuação e ferramentas de cooperação interinstitucional voltados especificamente à infiltração criminosa na Administração Pública.

Delimitação do escopo:

A proposta abrange:

i) mapeamento de riscos e de sinais de alerta (red flags) de infiltração criminosa em processos de seleção, contratação, fiscalização, autorização e tomada de decisão administrativa;

ii) desenvolvimento de protocolo correcional para casos com indícios de atuação de organizações criminosas, articulado com demais órgãos de controle, sob coordenação da Corregedoria Geral do Estado;

iii) a elaboração de mapeamento inicial, com base no arcabouço normativo, acerca dos modelos já existentes no âmbito da federação e no direito comparado para o tratamento dessa espécie de ilícitos;

iv) estudo jurídico do estado da arte sobre infiltração criminosa na Administração Pública estadual e o seu desdobramento na responsabilidade disciplinar, assim como as possibilidades de instrumentalizar, no atual regulamento correcional e de integridade, procedimentos e parâmetros específicos para casos com indícios de infiltração criminosa;

v) proposição de instrumentos normativos e de governança (fluxos, matrizes de risco, regras de segregação de funções) voltados à prevenção e mitigação da infiltração criminosa.

3. Eixo temático

(X) Responsabilização e Direito Sancionador

(X) Prevenção e Gestão de Riscos

(X) Integridade, Ética e Cultura

(X) Governança e Arranjos Institucionais ( ) Inteligência, Dados e Conhecimento

( ) Capacitação, Inovação e Ferramentas

4. Justificativa e relevância

Relevância para a Rede SER:

A proposta dialoga diretamente com a vocação da Rede SER de fortalecer a integridade institucional e a responsabilização, ao enfrentar um dos pontos mais sensíveis do risco à moralidade administrativa: a infiltração de organizações criminosas em órgãos e entidades públicas. Ao estruturar modelo integrado de prevenção, detecção e resposta, o projeto favorece a construção de linguagem comum, critérios uniformes de análise e protocolos compartilhados de atuação entre unidades de integridade, correição, controle interno e ouvidoria, reforçando a cooperação horizontal em torno de metodologias especializadas para o enfrentamento da criminalidade organizada no ambiente estatal.

O projeto inclui ainda estudo jurídico do estado da arte sobre o tema, identificando boas práticas normativas e possibilidades de incorporação progressiva dessas referências no regulamento atualmente vigente e seu aperfeiçoamento, de modo a qualificar e uniformizar a atuação correcional.

Impacto esperado para a Administração Pública:

Espera-se ampliar significativamente a capacidade estatal de identificar, em estágio precoce, sinais de captura e infiltração criminosa em processos administrativos críticos, permitindo respostas mais céleres e coordenadas na esfera correcional e na articulação com órgãos de persecução penal e de controle. O modelo tende a qualificar a gestão de riscos, orientar medidas de prevenção mais aderentes à realidade dos órgãos e entidades, e aprimorar programas de integridade com foco específico na resiliência frente à criminalidade organizada, reduzindo a vulnerabilidade de estruturas estatais à captação.

Urgência do tema: (Alta / Média / Baixa)

Alta

Abrangência: (Setorial / Transversal / Sistêmica)

Sistêmica

5. Aderência estratégica

Relação com as finalidades da Rede SER:

A proposta contribui para:

· produzir e difundir conhecimento aplicado sobre ética, integridade e responsabilização, com foco nos riscos específicos de infiltração criminosa e nas respectivas estratégias de prevenção e resposta;

· estimular a cooperação entre unidades e órgãos em torno de metodologias comuns para identificação de sinais de captura, tratamento de casos complexos e articulação com instâncias de persecução penal;

· apoiar a formulação de instrumentos técnicos (normas, fluxos, matrizes de risco, protocolos de atuação) voltados à prevenção e à resposta a ilícitos relacionados a organizações criminosas;

· fortalecer capacidades institucionais para gestão de riscos e aperfeiçoamento de controles em áreas sensíveis, aumentando a resiliência de processos administrativos críticos frente à captação e à instrumentalização criminosa.

Relação com agenda regulatória ou normativos existentes:

O tema se conecta a marcos normativos sobre integridade, responsabilização administrativa e enfrentamento ao crime organizado, incluindo leis de improbidade, Lei Anticorrupção, legislação de organizações criminosas, o Código Penal, a lei antilavagem de capitais, o recente marco legal do combate ao crime organizado e normas estaduais de integridade e correição.

Um exemplo relevante no plano corporativo é o guia de boas práticas que o ICC Brasil vem desenvolvendo para apoiar empresas na identificação, prevenção e combate à infiltração do crime organizado nos negócios, com a publicação do Guia de Mitigação de Riscos Relacionados ao Crime Organizado no Setor Privado. Esse material, articulado com outras publicações de integridade e de conduta em relações público-privadas da ICC, sistematiza riscos, sinais de alerta e medidas de *compliance* e prevenção à lavagem de dinheiro voltadas a evitar a captura de estruturas empresariais por organizações criminosas, oferecendo uma referência no setor privado, ainda que voltada primordialmente a empresas e não à Administração Pública.

Ainda assim, não há, em regra, modelos normativos específicos voltados à infiltração criminosa na Administração Pública, o que evidencia espaço para desenvolvimento de referências metodológicas e arranjos institucionais orientadores.

Existência de iniciativas similares (Sim/Não):

Sim.

Se sim, quais e como se diferencia:

No âmbito do direito comparado, alguns países incorporaram, em alguma medida, a preocupação com infiltração criminosa ou captura de estruturas estatais em seus marcos de integridade e de combate ao crime organizado, ainda que, em regra, sem um modelo único e integrado como o aqui proposto. Experiências estrangeiras incluem: dispositivos de *fit and proper* e *integrity screening* para ocupantes de cargos sensíveis (por exemplo, em setores de segurança, fronteiras e contratação pública); regimes reforçados de *vetting* e monitoramento contínuo de agentes em áreas de alto risco; e protocolos específicos de cooperação entre órgãos de controle interno, corregedorias, unidades de inteligência financeira e órgãos de persecução penal para casos com indícios de infiltração criminosa, dos quais se destacam:

· Países Baixos (Holanda): adotaram a *Public Administration (Probity Screening) Act* (*Wet Bibob*), que permite a órgãos públicos realizar *integrity screening* de empresas e pessoas antes de conceder licenças, contratos, subsídios ou autorizações, podendo negar ou revogar o ato administrativo quando houver risco sério de facilitação de atividades criminosas. A lógica é impedir que a Administração, por suas decisões, seja instrumentalizada por organizações criminosas, com forte uso de informações policiais e fiscais em apoio à decisão administrativa;

· Itália: o Código Antimáfia prevê instrumentos como a informazione antimafia e a interdittiva antimafia, que permitem às autoridades administrativas realizar verificações aprofundadas sobre empresas e pessoas que contratam com o poder público e, havendo risco de infiltração mafiosa, adotar medidas como proibição de contratar, revogação de contratos ou exclusão de licitações. O foco é evitar que organizações mafiosas se infiltrem em entes públicos e na economia ligada ao gasto público, usando listas brancas (white lists), controles preventivos e cooperação intensa com autoridades de segurança.

· Nos Estados Unidos não há, como na Holanda ou na Itália, um regime administrativo específico etiquetado como "infiltração criminosa na Administração Pública", mas o problema é enfrentado por um conjunto de instrumentos voltados justamente a coibir a entrada e a atuação do crime organizado em estruturas estatais e em organizações "legítimas". A legislação RICO (Racketeer Influenced and Corrupt Organizations Act) foi concebida, entre outros objetivos, para atacar a "infiltração do crime organizado em organizações legítimas", permitindo responsabilizar penal e civilmente toda a cadeia de participantes de esquemas de corrupção e captura institucional. Além disso, a estratégia nacional anticorrupção e contra o crime organizado, bem como a atuação da *Public Integrity Section* do Departamento de Justiça, focam crimes que envolvem abuso de função pública, corrupção e cooptação de agentes estatais, combinando medidas penais, desclassificação/exclusão de empresas de contratos públicos (*debarment*) e políticas de *vetting* e integridade em setores sensíveis, ainda que sem um "estatuto único" dedicado à infiltração criminosa em órgãos públicos.

Em comparação, a atual proposta se diferencia por: (i) tratar a infiltração criminosa como objeto central de um estudo jurídico de estado da arte, sistematizando referências normativas e boas práticas do direito comparado; (ii) traduzir esse estudo em modelo integrado de prevenção, detecção e resposta, com taxonomia de riscos, fluxos correcionais específicos e diretrizes de *due diligence*; e (iii) focar na instrumentalização concreta desses parâmetros no regulamento correcional e de integridade atualmente vigente, garantindo aplicabilidade imediata e padronização institucional no âmbito da Administração Pública estadual, e posterior aperfeiçoamento normativo.

6. Produtos esperados

Tipos de produtos:

(X) Nota técnica ( ) Guia/manual

(X) Minuta normativa ( ) Fluxo/processo

( ) Base de dados

(X) Relatório

( ) Capacitação

(X) Outro: Sistematização estadual de enfrentamento à infiltração por organizações e associações criminosas no âmbito da Administração Pública estadual.

Descrição dos produtos:

1. Estudo jurídico conceitual sobre infiltração criminosa na Administração Pública, com definição de conceitos, tipologias e riscos prioritários, no ordenamento vigente.

2. Estudo para guia operacional contendo taxonomia de sinais de alerta (red flags), critérios de classificação de casos e orientações práticas para unidades de integridade, correição e controle interno.

3. Minutas normativas para incorporação de parâmetros de prevenção, detecção e resposta à infiltração criminosa em programas de integridade, regimentos correcionais e fluxos de articulação interinstitucional.

4. Estudo de fluxos e protocolos de atuação para casos com indícios de organização criminosa, incluindo gatilhos de comunicação com Ministério Público e órgãos de segurança pública.

5. Relatório de diagnóstico inicial sobre vulnerabilidades e fatores de exposição.

6. Metodologia para base de dados padronizada para registro e análise de sinais de risco e casos de infiltração, respeitados os requisitos de sigilo e proteção de dados.

Resultado prático esperado:

Disponibilizar ferramentas conceituais e operacionais que permitam aos órgãos e entidades identificar, com maior precisão, sinais de infiltração criminosa em seus processos e estruturas, bem como adotar respostas coordenadas e tempestivas. O resultado esperado é o aumento da capacidade de prevenção e de detecção precoce, a qualificação da articulação entre esferas administrativa e penal e o fortalecimento, em perspectiva sistêmica, da resiliência da Administração Pública frente à atuação de organizações criminosas.

7. Viabilidade e execução

Complexidade estimada:

( ) Baixa ( ) Média

(X) Alta

Prazo estimado:

( ) até 3 meses ( ) 3–6 meses

(X) 6–12 meses

Capacidade instalada para condução:

A proposta demanda equipe com conhecimentos em correição, responsabilização administrativa, integridade, gestão de riscos, combate à criminalidade organizada, análise de inteligência e articulação

interinstitucional com órgãos de persecução penal. Parte dessa capacidade tende a estar presente nas áreas correcionais, de integridade e controle interno, exigindo, porém, coordenação metodológica central, validação especializada e esforço de padronização.

Possíveis parceiros/interessados:

· unidades setoriais e subsetoriais de correição;

· áreas de integridade, controle interno e gestão de riscos;

· ouvidorias e áreas de tratamento de denúncias;

· escolas de governo e áreas de capacitação;

· órgãos de segurança pública e de inteligência;

· órgãos de controle interno e externo;

· Ministério Público e demais órgãos de persecução penal;

· instituições acadêmicas com experiência em integridade, criminalidade organizada, análise organizacional e políticas públicas.

8. Impacto e priorização

Potencial de replicabilidade:

( ) Baixa ( ) Média

(X) Alta

Potencial de padronização institucional:

( ) Baixa ( ) Média

(X) Alta

Risco de não atuação:

A ausência de modelo integrado para enfrentamento da infiltração criminosa na Administração Pública mantém fragmentados os sinais de alerta e as respostas institucionais, favorecendo a consolidação silenciosa de capturas e arranjos espúrios no interior de órgãos e entidades. Sem metodologia comum, persistem diagnósticos dispersos, medidas preventivas genéricas e baixa articulação entre esferas administrativa e penal, o que tende a perpetuar vulnerabilidades conhecidas, dificultar o aperfeiçoamento de controles e limitar a efetividade dos programas de integridade em contextos de criminalidade organizada.

6. Indicação de interesse em coordenação Deseja coordenar o grupo de trabalho?

(X) Sim

( ) Não

( ) Apoiar

10. Observações adicionais

Sugere-se que a proposta seja implementada em fases, iniciando por recorte piloto em setores ou processos de maior risco, seguido de validação metodológica, ajustes normativos e posterior expansão para demais órgãos e entidades, com acompanhamento contínuo de resultados.

11. Lista de Documentos juntados à proposta (caso existentes) Não há.

Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Marcos Gerhardt Lindenmayer
Soraia Ferreira Quirino Dias
Lie Shitara Schutzer
Adriana Straub
Waldirene Santana dos Santos
Laís Marques Fernandes Marchini
Ruth Marília Fernandes Machado Rebouças
Regina Helena Piccolo Cardia
Carlos Eduardo do Nascimento
Giovani Saavedra
Elloah Penholato Cardozo Machado
Ana Cláudia Consani de Moraes
Raphael de Matos Cardoso
Renata Costa Rainho
Luzia Solange Machado Sarri
Paulo Rogério Lourenço dos Santos
Aline Borges Dellacqua
Elcio Sobral
Cybele Regina Melo dos Santos
Elisabete Aparecida Bombardelli Coppo
João Luiz Gama
Paulo Cesar de Oliveira

DELIBERAÇÃO REDE SER Nº 1, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Institui o Regimento Interno da Rede Estadual de Suporte à Ética e à Responsabilização de que trata o Decreto estadual nº 70.061, de 5 de novembro de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA REDE ESTADUAL DE SUPORTE À ÉTICA E À RESPONSABILIZAÇÃO - REDE SER

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Rede Estadual de Suporte à Ética e à Responsabilização - Rede SER, a qual funcionará como um espaço colaborativo, plural e permanente de articulação institucional, produção de conhecimento e indução de boas práticas em matéria de ética, integridade, responsabilização e governança pública, nos termos deste Regimento.

Artigo 2º - A Rede SER, regida pelos artigos 18 a 21 do Decreto estadual nº 70.061, de 5 de novembro de 2025, e pela Resolução CGE nº 36, de 11 de dezembro de 2025, tem como finalidade integrar ações destinadas à troca de informações, à harmonização e à melhoria regulatória, de governança e de gestão das atividades correcionais no Estado de São Paulo, competindo-lhe:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, seu planejamento estratégico, seus planos de ação e a agenda de trabalho da Rede e alterações posteriores;

II - promover a integração entre órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo as unidades que exercem atividades correcionais, de ética e responsabilização, bem como entre estes e a sociedade civil, com vistas ao fortalecimento de uma cultura de ética e responsabilização;

III - estimular a produção, sistematização e difusão de conhecimento, referente à legislação, à doutrina, aos precedentes administrativos e às boas práticas relacionadas à atuação correcional e à gestão de riscos;

IV - consolidar um repositório estruturado de informações, integrando dados sobre processos, riscos, decisões, normativas e lições aprendidas, com vistas ao aprimoramento contínuo da atuação estatal, promovendo seu compartilhamento;

V - atuar como ambiente de inteligência coletiva, voltado à identificação de padrões de irregularidades, fatores de risco e oportunidades de aprimoramento dos controles internos;

VI - incentivar a inovação institucional, por meio do desenvolvimento e teste de instrumentos, metodologias e tecnologias aplicadas à ética, à integridade e à responsabilização;

VII - fomentar a cocriação de soluções normativas e institucionais, especialmente em matéria de regulação e direito administrativo sancionador, mediante processos participativos e colaborativos;

VIII - contribuir para a uniformização de entendimentos, respeitada a autonomia dos órgãos e entidades, por meio do compartilhamento de orientações, referenciais interpretativos, diretrizes, validação de padrões e boas práticas;

IX - apoiar a disseminação de uma cultura de consensualidade, incentivando a utilização de instrumentos alternativos e complementares aos modelos sancionatórios tradicionais, quando juridicamente cabíveis;

X - apoiar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, especialmente aquelas relacionadas à integridade, à prevenção de irregularidades e à melhoria da gestão pública;

XI - promover e incentivar a capacitação e o desenvolvimento de competências dos agentes públicos e demais colaboradores, com foco na atuação preventiva, orientadora e resolutiva, em articulação com o Programa de Formação Continuada Correcional - PROFOCCO, a que se refere a Resolução CGE nº 28, de 13 de agosto de 2025.

§1º As atividades da Rede SER serão orientadas pelos princípios da colaboração, transparência, confiança, eficiência, efetividade, pluralidade, inovação e compromisso com o interesse público.

§2º - A participação social qualificada deverá ser estimulada, assim como a desconcentração e a democratização do protagonismo institucional, promovendo a atuação em rede e o fortalecimento de múltiplos polos de liderança e produção de conhecimento.

§3º - A Rede SER poderá instituir comissões e coordenar projetos no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - A Rede SER constitui-se como instância colaborativa aberta à adesão de órgãos e entidades dos Poderes públicos estaduais e municipais, bem como de instituições públicas ou privadas que atuem ou possuam reconhecida contribuição em matéria de ética, integridade e responsabilização, observados os requisitos previstos no artigo 3º da Resolução CGE nº 36, de 11 de dezembro de 2025.

§1º A Rede SER será coordenada pela Corregedoria Geral do Estado, à qual compete disciplinar os procedimentos de adesão e exercer as funções de secretaria-executiva.

§2º A participação na Rede SER observará o princípio da horizontalidade institucional, assegurando-se a todos os membros igualdade de voz e voto, vedada a atribuição de prerrogativas diferenciadas em razão da natureza jurídica, porte ou posição organizacional dos participantes.

§3º A adesão à Rede SER assegura aos seus membros o acesso às iniciativas e instrumentos de fortalecimento institucional promovidos no âmbito da Rede SER, incluindo ações de capacitação, compartilhamento de informações, disponibilização de materiais técnicos e participação em fóruns colaborativos.

Artigo 4º - Para a consecução de suas finalidades, a composição da Rede SER buscará a representatividade dos seguintes segmentos:

I - órgãos e entidades do Estado;

II - academia;

III - sociedade civil organizada.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E DO FUNCIONAMENTO DA REDE SER

Artigo 5º - São órgãos da Rede SER:

I – Assembleia Geral, composta por todos os membros;

II – Conselho Diretivo, composto por seis membros eleitos pela Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva, e pelo CoordenadorGeral, que o presidirá;

III – Coordenação Geral, exercida pela Corregedoria Geral do Estado;

IV – Secretaria Executiva, vinculada à Coordenação-Geral;

V – Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral constitui o órgão máximo de deliberação da Rede SER.

§1º A Assembleia será composta por todos os membros devidamente habilitados.

§2º A Assembleia Geral se instaurará com a maioria absoluta dos membros habilitados.

§3º Não alcançado o quórum previsto no §2º, a Assembleia Geral poderá instalar-se, em segunda convocação, após o intervalo mínimo de trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§4º Para fins de verificação de quórum, considerar-se-ão presentes os membros que participarem da reunião por meio presencial ou virtual, na forma deste Regimento.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:
I – aprovar e alterar o Regimento Interno;
II – deliberar sobre diretrizes gerais de atuação;
III – aprovar a Agenda Anual de Trabalho e os produtos dela decorrentes;
IV – instituir e extinguir Comissões Temáticas e aprovar suas ações;
V – deliberar sobre a admissão e exclusão de membros;
VI – eleger os membros do Conselho Diretivo, na forma deste Regimento;
VII – apreciar os relatórios periódicos de atividades da Rede SER.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Geral ou por, no mínimo, um terço dos membros mediante requerimento ao Conselho Diretivo.
§1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.
§2º O ato de convocação indicará a pauta da reunião, a data, o horário, o local ou meio de acesso e, quando cabível, os documentos de suporte à deliberação, devendo ser encaminhado aos membros da Assembleia com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias da reunião.
§3º As matérias não incluídas na pauta somente poderão ser apreciadas em caráter excepcional, mediante concordância da maioria dos presentes.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§1º A decisão que altere o Regimento Interno ou exclua membros será adotada pela maioria absoluta dos membros da Rede SER.
§2º Cada membro terá direito a um voto.
§3º Em caso de empate, caberá à Coordenação Geral o voto de qualidade.

Seção II – Do Conselho Diretivo

Artigo 10 - O Conselho Diretivo é o órgão de gestão estratégica e supervisão operacional da Rede SER, e será composto:
I - por seis membros eleitos pela Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva;
II - pelo Coordenador-Geral da Rede SER que o presidirá.
§1º A eleição dos membros do Conselho Diretivo dar-se-á pela Assembleia Geral, por votação aberta, sendo considerados eleitos os seis candidatos mais votados.
§2º Em caso de empate na última vaga, será considerado eleito o candidato que representar o segmento ainda não contemplado na composição do Conselho Diretivo.
§3º Persistindo o empate, caberá à Assembleia Geral deliberar em nova votação restrita aos membros empatados.

Artigo 11 - Compete ao Conselho Diretivo:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
II – elaborar a proposta de Planejamento Estratégico e o plano bianual de ações da Rede SER, com o apoio da Secretaria Executiva, submetendo-os à Assembleia Geral quando cabível;
III – avaliar temas, projetos e iniciativas quanto à prioridade, considerando sua relevância, impacto e aderência às diretrizes da Rede SER, aprovando as pautas das reuniões da Assembleia Geral, sem prejuízo da competência convocatória da Coordenação Geral;
IV – propor a criação e a extinção, bem como supervisionar a execução das ações das Comissões Temáticas, observado o escopo aprovado pela Assembleia Geral, quando cabível;
V – monitorar a execução das ações da Rede SER;
VI – produzir e submeter à Assembleia Geral informes e relatórios periódicos sobre as atividades da Rede SER;
VII – deliberar sobre matérias operacionais e estratégicas não reservadas expressamente à Assembleia Geral;
VIII – propor diretrizes, iniciativas e prioridades para a atuação da Rede SER;
IX – opinar sobre pedidos de admissão de novos membros e sobre propostas de desligamento ou exclusão, quando instado a fazê-lo.

Artigo 12 - O Conselho Diretivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação Geral ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§1º O ato de convocação indicará a pauta da reunião, a data, o horário, o local ou meio de acesso e, quando cabível, os documentos de suporte à deliberação, devendo ser encaminhado aos membros do Conselho com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias da reunião.
§2º O Conselho Diretivo instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§3º As deliberações do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§4º Em caso de empate, caberá ao Coordenador Geral o voto de qualidade.

Artigo 13 - O membro do Conselho Diretivo perderá o mandato em caso de:
I – renúncia;
II – ausência injustificada a três reuniões consecutivas;
III – desligamento do órgão ou entidade representada na Rede SER;
IV – perda da condição de membro habilitado da Rede SER.
Parágrafo único - Na hipótese de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição de substituto, que completará o mandato remanescente, admitida a designação provisória, pela Coordenação Geral, até a realização da eleição.

Seção III – Da Coordenação-Geral

Artigo 14 - A Coordenação-Geral será exercida pelo titular da Corregedoria Geral do Estado e terá as seguintes competências:
I – orientar a atuação estratégica da Rede SER;
II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo;
III – representar institucionalmente a Rede SER;
IV – promover a articulação entre os órgãos da Rede SER;
V – dirimir dúvidas procedimentais e resolver questões de ordem no curso das reuniões;
VI – decidir, ad referendum da Assembleia Geral ou do Conselho Diretivo, conforme a matéria, nos casos urgentes ou omissos;
VII – exercer voto de qualidade nas hipóteses previstas neste Regimento.

Seção IV – Da Secretaria Executiva

Artigo 15 - A Secretaria Executiva da Rede SER será exercida pela Assistência Técnica da Corregedoria Geral do Estado, que disponibilizará a estrutura e os servidores necessários ao seu funcionamento, na forma de sua disponibilidade administrativa.

Artigo 16 - Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo, inclusive quanto à elaboração e divulgação de pautas, atas e materiais de apoio;
II – receber, instruir e organizar os pedidos de adesão à Rede SER;
III – executar, com o apoio dos demais membros, as ações necessárias ao cumprimento das finalidades da Rede SER;
IV – zelar pela regularidade dos processos de governança, votação, registro e transparência no âmbito dos órgãos da Rede SER;
V – consolidar, elaborar, divulgar e custodiar resoluções, relatórios e demais documentos produzidos pela Rede SER;
VI – manter e atualizar portal eletrônico específico ou seção própria no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado, com informações da Rede SER, inclusive cadastro de membros, documentos, agenda de eventos e repositório de conhecimento;
VII – gerenciar a logística e os fluxos de comunicação da Rede SER, inclusive listas de discussão, informativos e canais de divulgação;
VIII – prestar suporte administrativo e técnico às Comissões Temáticas;
IX – lavrar e manter sob guarda as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo;
X – exercer demais atribuições estabelecidas pela Coordenação-Geral da Rede SER.

Seção V - Das Comissões Temáticas

Artigo 17 - As Comissões Temáticas são instâncias colaborativas de caráter técnico e propositivo, destinadas ao estudo, à formulação e ao desenvolvimento de iniciativas relacionadas às finalidades da Rede SER.
Parágrafo único - A criação de Comissões Temáticas deverá observar a aderência às finalidades e diretrizes da Rede SER.

Artigo 18 - A participação nas Comissões Temáticas será facultativa aos membros da Rede SER, podendo delas participar, ainda, convidados externos, mediante aprovação do respectivo colegiado ou da Coordenação-Geral.
§1º Cada Comissão Temática deverá contar com, no mínimo, três membros.
§2º As Comissões Temáticas poderão eleger, entre seus integrantes, um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos trabalhos e pela consolidação de seus resultados.

Artigo 19 - Compete às Comissões Temáticas:
I – executar as ações aprovadas pela Assembleia Geral;
II - realizar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre matérias de sua competência;
III – propor diretrizes, recomendações, instrumentos e soluções relacionadas às áreas temáticas;
IV – elaborar minutas de normativos, orientações técnicas, fluxos e metodologias;
V – sistematizar e difundir boas práticas e experiências relevantes;
VI – produzir relatórios, notas técnicas ou outros documentos que subsidiem a atuação da Rede SER;
VII – articular-se com outras Comissões, órgãos da Rede SER ou instituições externas, quando pertinente ao desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único - As Comissões Temáticas poderão funcionar como espaços de experimentação institucional, admitindo a construção iterativa de soluções, com validação progressiva no âmbito da Rede SER.

Artigo 20 - As Comissões Temáticas deverão apresentar periodicamente relatórios de suas atividades ao Conselho Diretivo, que poderá submetê-los à apreciação da Assembleia Geral, quando pertinente.
Parágrafo único - Os produtos elaborados pelas Comissões Temáticas serão submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Coordenação-Geral e submetidos para análise, *ad referendum* do Conselho Diretivo ou da Assembleia Geral, conforme a matéria.

Artigo 22 - A Rede SER poderá expedir atos complementares, orientações técnicas e instrumentos operacionais necessários à execução deste Regimento, observadas as competências de seus órgãos.

Artigo 23 - A participação na Rede SER é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§1º A adesão à Rede SER dar-se-á a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
§2º Cada membro será responsável pelos recursos humanos e materiais necessários à sua participação nas atividades da Rede SER, nos termos do instrumento de adesão previsto na Resolução CGE nº 36, de 11 de dezembro de 2025.

Artigo 24 - O termo de adesão previsto na Resolução CGE nº 36, de 11 de dezembro de 2025, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único - O desligamento do membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de trinta dias, sem ônus.

Artigo 25 - Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral da Rede SER e sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO DE ABERTURA - CONSULTA JURISPRUDENCIAL INTELIGENTE COM RAG: IA GENERATIVA A SERVIÇO DA ADVOCACIA PÚBLICA

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que estão abertas inscrições para participação no evento "Consulta Jurisprudencial Inteligente com RAG: IA Generativa a Serviço da Advocacia Pública", promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizado no dia 03 de junho de 2026, das 14h às 16h30, no auditório do Centro de Estudos, situado na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP e via Microsoft-Teams, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO
Data: 03/06
14h00 - Abertura do evento
14h15 - Apresentação principal
15h15 - Intervalo
15h30 - Mesa de debate
16h30 - Encerramento
Participantes

Expositor principal: Bruno Daleffi - Mestre em IA pela POLI-USP. Coordenador de campo na ABJ. Professor de Legal Ops e Jurimetria no IBMEC.

Debatedores:

Igor Moraes Rocha - Doutorando E Mestre Em Direito Pela Faculdade De Direito Da Usp. Coordenador De Projetos De Inovação Na Procuradoria Geral Do Estado De São Paulo. Professor em Tecnologia E Inovação No Direito E Desenvolvedor De Softwares Jurídicos.

Ricardo Feliz Okamoto - Doutorando em Direito do Estado pela USP. Mestre em Direito Público Econômico pela Université Jean Moulin Lyon III. Bacharel em Direito pela USP. Assessor do MPSP.

O evento será realizado no dia **03 de junho, das 14h às 16h30**, são disponibilizadas para os Procuradores do Estado, Servidores, Residentes, Estagiários da PGE e Público Externo 100 (cem) vagas presenciais e 200 (duzentas) vagas virtuais.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 29 de maio de 2026, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do **site da ESPGE/SP**, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.portal.pge.sp.gov.br/ceespge/area-restrita/login

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

COMUNICADO DE ABERTURA - CURSO DE APRIMORAMENTO DOCENTE

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que estão abertas inscrições para participação no "**Curso de Aprimoramento Docente**", promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizado nos dias 11 e 16 de junho de 2026, das 09h às 12h15, na sala 01 da ESPGE, situada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP e via Microsoft-Teams, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO
Data: 11/06
Aula 1
FUNDAMENTOS DO ENSINO PARTICIPATIVO E ENSINO EXPERIENCIAL

Por que devemos mudar? Fundamentos do ensino participativo e das mudanças tecnológicas das profissões
Inovação e ensino experiencial
Como apresentar instruções. Uso de material didático.
Desafios para implementação de métodos participativos. Diferença entre conteúdo e informação
Como desenhar objetivos de aprendizagem e transformar aulas mais participativas.

Data: 16/06
Aula 2
INTEGRANDO O ENSINO PARTICIPATIVO À SALA DE AULA – MÉTODOS DE ENSINO PARTICIPATIVO

Conhecendo os diferentes métodos de ensino, como debate, diálogo socrático, problematização, role-play, simulação, ensino baseado em projetos, ensino experiencial, dentre outros;
Design de aulas participativas com os métodos propostos.
Apresentação de tecnologias educacionais. Questões a serem consideradas para integração de tecnologias em sala de aula. Existem diversas ferramentas tecnológicas para auxiliar na concretização dos objetivos de ensino propostos pelo docente. Neste curso, aprenderemos a manusear e construir algumas dessas ferramentas

Professora: Marina Feferbaum

Professora Associada da FGV Direito SP - Doutora (2016), Mestre (2009) e Graduada (2006) em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC SP). Learner designer (Kaospilot), coordenadora da área de Metodologia de Ensino e do Centro de Pesquisa e Ensino em Inovação, ambos da FGV Direito SP. As linhas de pesquisa abrangem direitos humanos, sistema jurídico africano, ensino jurídico brasileiro, métodos de ensino e tecnologia. Na FGV Direito SP, também coordenou o Observatório do Ensino de Direito e cursos de pós-graduação lato sensu. Foi professora da pós-graduação nas disciplinas de metodologia científica e internacionalização das áreas jurídicas. Já publicou e organizou diversas obras sobre direitos humanos, ensino jurídico e metodologias participativas de ensino, além de ministrar cursos de formação docente pelo Brasil.

O evento será realizado nos dias **11 e 16 de junho, das 09h às 12h15**, são disponibilizadas para os Procuradores do Estado 40 (quarenta) vagas presenciais.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 04 de junho de 2026, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do **site da ESPGE/SP**, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.portal.pge.sp.gov.br/ceespge/area-restrita/login

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

COMUNICADO DE ABERTURA - OFICINA DE REDAÇÃO PARA SERVIDORES

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que estão abertas inscrições para participação do evento "**Oficina de redação para Servidores**", promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizado nos dias 11, 18 e 25 de junho de 2026, das 14h às 17h15, nas dependências da ESPGE, localizado na Rua Pamplona 227, 2º Andar, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO
Datas: 11, 18 e 25/06
Horário: 14h às 17h15
Temas:
Uso da linguagem em variadas situações de uso

Clareza e concisão no uso da linguagem
Escolha e arranjo das palavras: reformulação

Professoras:

Ana Lúcia Tinoco Cabral é Doutora em Língua Portuguesa (PUCSP, 2005). É coordenadora do GT Linguística de Texto e Análise da Conversação, ANPOLL (2018-2021; 2021-2023; 2023- 2025). É vice-presidente da Associação Brasileira de Argumentação (ABA). Atua nos seguintes temas: linguagem argumentativa, interação verbal escrita; linguagem jurídica; polidez linguística, impolidez e violência verbal; uso da linguagem em ambientes digitais.

Endereço para acessar o CV na plataforma Lattes:
http://lattes.cnpq.br/5049660159367139

Ana Elvira Luciano Gebara é Doutora em Filologia e Língua Portuguesa (FFLCH,- USP, 2010). Atualmente é professora da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas - SP. É membro do GT Linguística de Texto e Análise da Conversação, ANPOLL (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística) e ABA (Associação Brasileira de Argumentação). Atua nos seguintes temas: estudos sobre gêneros textuais, ensino de língua materna na Educação Superior.

Endereço para acessar o CV na plataforma Lattes:
http://lattes.cnpq.br/8917433006229576

O evento será realizado nos dias 11, 18 e 25 de junho de 2026, das 14h às 17h15, são disponibilizadas para os Servidores da PGE 40 (quarenta) vagas presenciais exclusivamente para servidores da capital e 40 (quarenta) vagas virtuais exclusivamente para servidores do interior.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 08 de junho de 2026, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.portal.pge.sp.gov.br/ceespge/area-restrita/login

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas no total 100 (cem) inscrições, para participar do evento "Proteção das Futuras Gerações e o Papel da Advocacia Pública", promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizado no período de 14 de maio a 11 de junho de 2026, das 10h às 12h, via Microsoft-Teams, segue abaixo relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. ADRIANA BARONE
2. ADRIANA MACEDO DO CARMO GARCIA
3. ADRIANA MARIA ANGHIETTI ESTEVES CABARITE
4. AIDA ZULMIRA JARDIM TEIXEIRA
5. ALEX CUNHA DINIZ
6. ALEXANDRE BENTO DOS REIS
7. ALYNE ROBERTA DE OLIVEIRA DUQUE
8. AMANDA DE MORAES MODOTTI
9. ANA APARECIDA CARDOSO LEITE
10. ANA HIROSE SAKAI
11. ANDREA SILVA VIEIRA
12. ANGELA MARINA PIOVEZAN INOUE
13. ARNALDO BATISTA FERNANDES
14. ARTHUR TURANO BUCHA
15. BEATRIZ DA ROCHA TEIXEIRA
16. BRUNA APARECIDA GOMES BOMFIM
17. CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA
18. CAMILA SCUDELARIO CAMPOS
19. CARLOS EDUARDO SPINDOLA
20. CAROLINA QUAGGIO VIEIRA
21. CAROLINE FERREIRA COSTA
22. CEZAR PRADO VENEZIA
23. CIBELE MALU DE SOUZA
24. CLAUDIA RENATA SANTOS
25. CLODOALDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
26. CRISTIANE CUNHA BEZERRA
27. DAIANE DE FATIMA GIACOMELI
28. DANIELA CHYN HUA CHIAO
29. DANIELA GUEDES NEVES
30. DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
31. EDUARDO MALDONADO CAMPANINI
32. EDWALDO MARQUES DE MORAES
33. ELIANA APARECIDA FREITAS LESSE
34. ENI APARECIDA NORBERTO
35. ENZO RODRIGUES AMORIM ALVES
36. FERNANDA ESTEVES PAULINO
37. GABRIEL SATO SPARAPAN
38. GABRIELA NEPOMUCENO TANURE
39. GENILDA SANTOS DE ASSUNCAO
40. GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
41. GIOVANA CARVALHO FRANCO DE SALLES
42. GLAUCIA VALDEREZ ZAMBONI
43. HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
44. IRENE MONTEALTO
45. JACIRA CRUZ DA SILVA RODRIGUES
46. JOÃO PEDRO IKEDA DOS SANTOS
47. JOELMA PINHEIRO GUIMARAES MATTANO
48. JULIANA GUEDES MATOS
49. JULIETTE FRATELLI ACHIAME
50. KARINA RODRIGUES
51. KRISTOFFERSON CORTIZO
52. LEILIANE TONETTI
53. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
54. LUANA MONTE ALVES
55. LUCIANA MARCELO DO NASCIMENTO
56. LUZIA CRISTINA DE CASTRO
57. MARCELA PERIN LOPES
58. MARCIO ALVES DA SILVA JUNIOR
59. MARCOS CESAR MOZOL
60. MARI MIASHIRO KAWASAKI
61. MARIA ISABEL CAPELAS DE PAIVA
62. MARIA RAFAELA JUNQUEIRA BRUNO RODRIGUES
63. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
64. MARIANA FONTES DO AMARAL
65. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
66. MARINA FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO
67. MAURICIO SARTORIO CARLOTTI
68. MIRLANE ANTONIA SANTOS SALLES
69. MONICA THIAKI KANBE
70. NATALIA DE PAULA ZARBIETTI
71. NATALIA SACON DELIBERALI
72. PALOMA FERREIRA AMORIM
73. PAMELA SILVA FORTE
74. PAULO EDUARDO GALVAO DE OLIVEIRA MACHADO
75. PAULO HENRIQUE PERRI CUNHA
76. PRISCILA THAYS CARNEIRO
77. QUITERIO GRIGORIO SILVA
78. RACHEL MEDEIROS CARLOTA
79. RAFAEL FERREIRA DA SILVA BRITOS
80. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
81. RAQUEL NEVES FUCIDJI
82. REBECA ARAUJO DA SILVA
83. RENAN FELIPE DOS SANTOS
84. ROBERTO YUZO HAYACIDA
85. ROBSON DE AQUINO SANTOS
86. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
87. SERGIO HENRIQUE REZENDE ALVES PEREIRA
88. SILVIA CRISTINA FELISBINO
89. SOFIA BRAGONI PIGNATARI MALMEGRIM
90. SOLANGE COTAIT TOZZO
91. SOLANGE DOS SANTOS RAMOS
92. STEFFANI MAIARA DA CRUZ
93. SUERY SAKAMOTO KIKUTA
94. TATIANA FONSECA RAMOS
95. TAYANA ALBICUR FERNANDES RAMOS
96. THALES YAMAMOTO MORIYA
97. VANESSA REHDER
98. VANIA ELIZA DA CUNHA
99. WELLINGTON FERNANDES LIMA
100. WILL KENNEDY FIRMINO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DR ARNALDO AMADO FERREIRA - TAUBATÉ

PORTARIA HCTPTAU Nº 16/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA HCTPTAU Nº 16/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da prestação de serviços de topografia e georreferenciamentopara este Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira de Taubaté/SP",CONTRATADA através da Nota de Empenho nº 215/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023..

O chefe de Departamento substituto deste Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP, e a CONTRATADA TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - 54.660.798/0001-27 , mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00215, do Processo SEI! nº 006.00134159/2026-13, tendo por objeto a prestação de serviços Topográficos e Georreferenciamento, conforme abaixo relacionado:

I – EMPRESA CONTRATADA:

· TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ: 54.660.798/0001-27

- GESTOR :Mariana Franchim Veloso, R.G.46.004.673-1,Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

- FISCAL TÉCNICO : Douglas de Souza Morais , R.G. 54.395.556-4, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

- FISCAL ADMINISTRATIVO : Éder da Silva Antônio, RG nº 34.236.145-4, Chefe de Seção de Administração.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência N° 02/2026 (0102828238), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia da Seção de Finanças e Suprimentos deste Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência N° 02/2026 (0102828238), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Execução", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência N° 02/2026 (0102828238), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único dos artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA HCTPTAU Nº 17/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA HCTPTAU Nº 17/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da Aquisição de Materiais de Uso Administrativo para este Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira de Taubaté/SP", CONTRATADA através de Nota de Empenho, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023..

O chefe de Departamento substituto deste Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP, em favordas empresas relacionadas abaixo, mediante notas de empenho relacionadas constantes no Processo SEI! nº0006.00139963/2026-81, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Uso Administrativo, conforme abaixo relacionado:

I – **EMPRESAS CONTRATADAS:**

DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA - CNPJ: 48.760.218/0001-70

64.490.977 LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO - CNPJ: 64.490.977/0001-17

SUPRA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 54.624.621/0001-75

LA LUNA COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 18.112.610/0001-42

MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.506.420/0001-33

RD PAPEIS & EPI LTDA - CNPJ: 08.822.824/0001-59

FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.491.190/0001-34

18.878.698 ARISTOTELES GOMES ROCHA - CNPJ: 18.878.698/0001-08

EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 18.791.300/0001-00

FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.077.447/0001-27

AGHA ATACADO LTDA - CNPJ: 45.388.474/0001-90

Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - ME - CNPJ: 36.310.930/0001-99

- **GESTOR :** Jennyfer Melo Viana Morais, R.G. 47.381.323-4, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

- **FISCAL TÉCNICO :** Misael Nildemir Ferreira, R.G. 33.400.620-X, Policial Penal de Nível VII - A.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

- **FISCAL ADMINISTRATIVO :** Douglas de Souza Morais , R.G. 54.395.556-4, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Nº 4/2026 (0103653135), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia da Seção de Finanças e Suprimentos deste Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Nº 4/2026 (0103653135), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Nº 4/2026 (0103653135), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único dos artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR CALIXTO ANTONIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 02/2026

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS					
CNPJ 16.952.545/0001-38					
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABISAI DIAS DA CRUZ	043.364.348-08	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADEISON SANTOS OLIVEIRA	386.639.375-04	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANO JOSÉ PACHECO DE SOUZA	313.013.058-63	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANO NUNES MACIEL	088.851.206-60	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AIRTON DE SOUZA FILHO	425.996.948-09	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALAN FERNANDO DE ALMEIDA	324.046788-76	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALBERTO ALCINO DE MORAIS	097.856.108-29	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALEX SOUZA DE ALMEIDA	053.936.389-81	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA ROSA	442.397.458-44	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDREY RICARDO DE FRANCA	315.102.938-84	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANTONIO MARCOS CORDEIRO DE SOUSA	254.511.188-09	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARECIDO MACHADO DE LIMA	029.852.579-80	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARNALDO NICOLAU DOS SANTOS	267.023.805-00	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BENEDITO DE OLIVIERA ROSA	884.811.078-91	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BENTO EVARISTO DE FRANÇA	097.876.328-97	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLAUDIO JOSE DE FRANÇA	262.323.448-55	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARLOS ANTONIO PEREIRA GOMES	225.426.338-27	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARLOS TADAO ARIMURA	132.356.788-75	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CELSO MARCOS DE FRANCA	084.560.578-00	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHRISLENE RESENDE REISIGE	068.340.466-07	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLAUDIMILSON JOSÉ DE MORAES	117.059.858-74	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DELOISITA MONTES DA COSTA RAMOS	389.990.148-78	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EDER DE SOUZA GARCIA	303.738.378-01	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EDSON CARLOS VITORIO	284.973.278-88	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ERIKA OLIVEIRA BIAZZIN	355.480.568-83	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FERNANDO MUNIZ DA SILVA	505.271.138-75	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLAVIO DA SILVA AGUIAR	344.415.528-07	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO ALVES DE SOUZA	218.777.948-30	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO ALVES MAIA	031.758.378-67	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GABRIEL PEDROSO DE SOUZA	114.055.229-50	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GILMAR DE JESUS NUNES	301.975.938-28	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HELLEN OLIVEIRA BIAZZIN	457.234.128-17	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HIGINO JERONIMO ROSA	885.208.038-49	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ILSON DA SILVA PENTEADO	285.772.108-04	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ISABEL CRISTINA PADULA DE SOUZA	039.081.938-77	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ISETE LAMEU DE FREITAS	305.445.968-38	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVO MARCOS DE OLIVEIRA	082.927.888-59	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JEAN GILBERTO COSTA	334.505.388-88	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JEFERSON MERCIO DE OLIVEIRA	112.440.358-23	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO ALENCAR DE ALMEIDA	092.354.908-04	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO BATISTA FRANCA	973.169.468-49	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO CAROLINA BARSOSA	936.631.888-68	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOAO GILBERTO DE FRANCA	046.886.188-24	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO PEDRO DOUZA	454.909.048-01	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSE AFONSO DA ROSA	018.417.608-54	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ CARLOS DA ROSA	159.186.958-77	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ CARLOS PARDIM FERREIRA	314.165.638-06	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	145.298.618-56	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JULIO DIAS DA CRUZ	357.605.358-11	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KASSIA KARINA FRANCA GADANHA	350.169.008-84	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOURDES NATALIA DE OLIVEIRA	801.983.338-20	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUCAS PEDROSO DE SOUZA	114.054.799-22	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUIS ALCIONE DOS SANTOS CENSI	469.805.390-00	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARCELO DE JESUS FUKUNAGA ROSA	315.696.478-60	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARCIEL CELESTINO RIBEIRO	392.673.518-00	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA DOS SANTOS	054.620.608-58	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARISA COSTA NUNES	070.025.818-30	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NELSON GABRIEL FERREIRA	103.305.018-01	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NILSON TAKESHITA	249.240.218-57	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSCAR FRANCA NETO	533.816.029-34	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO JACO BATISTA	132.357.278-33	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO MATHEUS ALVES DOS SANTOS	465.310.618-55	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA	159.047.808-85	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RODRIGO CESAR FERMOSELLE HANASHIRO	266.395.778-01	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RODOLPHO MOHRING DE SOUZA	402.795.528-58	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RHUAN FRANCA SANTOS	442.014.158-13	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROBERTO DE ALMEIDA	018.316.798-84	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	318.691.538-47	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RONIE MITSUO OHE	317.483.088-58	BANANA	1244	3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SANMUEL ROMÃO DE FRANCA	383.010.398-09	BANANA	1244	3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SONIA BEATRIZ PANGONI	290.640.438-17	BANANA	1244	3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUSANA MARIA AFONSECA SILVA	114.714.738-80	BANANA	1244	3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUZANA DA SILVA	114.714.738-80	BANANA	1244	3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAUAN FUDALLI MARTINS	379.944.908-67	BANANA	1244	3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALERIA DOS SANTOS RIBEIRO	429.218.348-12	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALTER BARBOSA DA SILVA	082.808.778-43	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VICTOR MATHEUS DA ROSA	363.642.188-30	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WALLACE RENATO PEREIRA DE SOUZA	407.298.238-57	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28
AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WELLINGTON ROCHA DOS SANTOS	550.855.768-70	BANANA	1244	R$ 3,62	R$ 4.503,28

Houve a inclusão do nome de nove cooperados, que não alteraram a quantidade unitária de quilos, porém , a quantidade total destinada para a Cooperativa foi alterada para 98.276 quilos de banana nanica , tendo como valor total de R$ 355.759,12 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) perfazendo o valor total da chamada pública para R$ 886.147,53 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavo).

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2026.

Leandro Marcílio dos Santos
Chefe de Seção de Administração
Maria Aparecida da Silva
Membro da Comissão
Raphael Schiavelli de Oliveira
Membro da Comissão

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE BAURU

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PERIODO DE MAIO A AGOSTO/26

COMPLEXO PENAL DE BAURU

PORTARIA Nº 383/2026, de 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Materiais no Complexo Penal de Bauru, CONTRATADAS através dos contratos 031/2026 a 035/2026 e 046/2026 e 047/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c os artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor **FLÁVIO ANDRE FERREIRA OJAS**, Chefe de Departamento, do Complexo Penal de Bauru, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 69.228, de 23 de dezembro de 2024 regulamentado pela Resolução SAP 28, de 26 de dezembro de 2024 e resolução SAP 129 de 30 de janeiro de 2025, e legislação correlata, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Bauru, e as empresas CONTRATADAS elencadas abaixo, do Processo SEI! nº 006.00047707/2026-68, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PERIODO DE MAIO A AGOSTO/26:

ECCM COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.829.098/0001-22

ALHO ARGENTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.283/0001-38

RODRIGO DRUBI MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.339.668/0001-45

BLB HORTIFRUTI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 63.336.862/0001-00

NATALI ZABOTTO RAMOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 55.629.130/0001-80

I - **GESTOR TITULAR**: CARLOS HENRIQUE GREJO, RG nº 21.528.610-8, Chefe de Serviço de Formação, Educação, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE**: ALLAN RAMOS DOS SANTOS, RG nº 48.149.022-X, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR**: JOSÉ ADRIANO SOARES PINTO, RG nº 29.502.618-2, Chefe de Divisão de Complexo Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**: GUSTAVO CHAN ESCOBAR, RG nº 44.222.379-1, Chefe de Divisão de Complexo Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**: ROBSON JOSE DE SOUZA, RG nº 27.297.389-0, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE**: PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA,

R.G. 19.197.763-9, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **005/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais, das empresas elencadas abaixo com seus respectivos números de Contratos:

ECCM COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME – CONTRATO 031/2026

ALHO ARGENTINO LTDA, CONTRATO 032/2026

RODRIGO DRUBI MARTINS LTDA CONTRATO 033/2026

BLB HORTIFRUTI LTDA CONTRATO 034/2026 e 046/2026

NATALI ZABOTTO RAMOS LTDA CONTRATO 035/2026 e 047/2026

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **005/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais, das empresas elencadas abaixo com seus respectivos números de Contratos:

ECCM COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME – CONTRATO 031/2026

ALHO ARGENTINO LTDA, CONTRATO 032/2026

RODRIGO DRUBI MARTINS LTDA CONTRATO 033/2026

BLB HORTIFRUTI LTDA CONTRATO 034/2026 e 046/2026

NATALI ZABOTTO RAMOS LTDA CONTRATO 035/2026 e 047/2026

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos

de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **005/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais, das empresas elencadas abaixo com seus respectivos números de Contratos:

ECCM COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME – CONTRATO 031/2026

ALHO ARGENTINO LTDA, CONTRATO 032/2026

RODRIGO DRUBI MARTINS LTDA CONTRATO 033/2026

BLB HORTIFRUTI LTDA CONTRATO 034/2026 e 046/2026

NATALI ZABOTTO RAMOS LTDA CONTRATO 035/2026 e 047/2026

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Bauru, na data da assinatura digital.

FLÁVIO ANDRÉ FERREIRA OJAS

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Bauru

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PERIODO DE MAIO A AGO/2026

COMPLEXO PENAL DE BAURU

PORTARIA Nº 00380/2026, de 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Materiais no Complexo Penal de Bauru, CONTRATADAS através dos contratos 009/2026, 010/2026 e 045/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c os artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor **FLÁVIO ANDRE FERREIRA OJAS**, Chefe de Departamento, do Complexo Penal de Bauru, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 69.228, de 23 de dezembro de 2024 regulamentado pela Resolução SAP 28, de 26 de dezembro de 2024 e resolução SAP 129 de 30 de janeiro de 2025, e legislação correlata, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Bauru, e as empresas CONTRATADAS elencadas abaixo, do Processo SEI! nº 006.00087577/2026-04, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS PERIODO DE MAIO A AGOSTO/2026:

DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.793.506/0001-87

ABR ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.931.384/0001-80

CAMPOS OLIVEIRA GHIRALDI LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob nº 05.424.954/0001-45

I - **GESTOR TITULAR**: CARLOS HENRIQUE GREJO, RG nº 21.528.610-8, Chefe de Serviço de Formação, Educação, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE**: ALLAN RAMOS DOS SANTOS, RG nº 48.149.022-X, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR**: JOSÉ ADRIANO SOARES PINTO, RG nº 29.502.618-2, Chefe de Divisão de Complexo Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**: GUSTAVO CHAN ESCOBAR, RG nº 44.222.379-1, Chefe de Divisão de Complexo Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**: ROBSON JOSE DE SOUZA, RG nº 27.297.389-0, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE**: PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA,

R.G. 19.197.763-9, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência de Materiais e Serviços, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais, das empresas elencadas abaixo com seus respectivos números de Contratos:

DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA – CONTRATO 009/2026

ABR ALIMENTOS LTDA - CONTRATO 010/2026

CAMPOS OLIVEIRA GHIRALDI LTDA EPP. - CONTRATO 045/2026

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais, das empresas elencadas abaixo com seus respectivos números de Contratos:

DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA – CONTRATO 009/2026

ABR ALIMENTOS LTDA - CONTRATO 010/2026

CAMPOS OLIVEIRA GHIRALDI LTDA EPP. - CONTRATO 045/2026

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos

de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais, das empresas elencadas abaixo com seus respectivos números de Contratos:

DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA – CONTRATO 009/2026

ABR ALIMENTOS LTDA - CONTRATO 010/2026

CAMPOS OLIVEIRA GHIRALDI LTDA EPP. - CONTRATO 045/2026

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Bauru, na data da assinatura digital.

FLÁVIO ANDRÉ FERREIRA OJAS

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Bauru

COMPLEXO PENAL DE GÁLIA

PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA

COMUNICADO Nº OFÍCIO 794/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Ofício nº 794/2026-SAP-PP-CPGALIA-SA

À Empresa MICHELE RALO BICALHO – CNPJ: 63.944.279/0001-81

Assunto: Notificação de Aplicação de Multa e Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 006.00137459/2026-46 como referência

Diante dos elementos constantes neste processo; em face da inexecução parcial do contrato 002/2026 que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, tendo como contrata a Empresa MICHELE RALO BICALHO – CNPJ: 63.944.279/0001-81, para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Complexo Penal de Gália no período de janeiro a maio a abril de 2026, configurada a pratica de infração classificada na Lei Federal 14.133/2021, artigo 155, II, observado o contraditório e a ampla defesa; consonante ao Relatório da Comissão de Responsabilização do Processo Sancionatório e; nos termos do disposto no Decreto 69.228, de 23 de dezembro de 2024, posteriormente modificado pelo Decreto 69.306 de 10 de janeiro de 2025, bem como pela Resolução SAP 128 de 26 de dezembro de 2024, artigo 307 que prevê dentre outras atribuições ao Chefe de Departamento do Complexo Penal exercer o previsto nos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138 de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701 de 22 de agosto de 1991, **NOTIFICO** a empresa acima qualificada da decisão de **APLICAR**:

I – **MULTA**, no valor de **R$ 13.403,61 (treze mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos),** com fundamento da Lei 14.133/2021, artigo 156, II, §3º, calculada na forma da Resolução SAP 49/2024, artigo 7º, II, na proporção de 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado.

II – **IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, artigo 156, III, §4º, **pelo prazo de 01 (um) ano,** consonante ao quanto determina o Art. 17, III da Resolução SAP 49/2024.

Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias uteis a partir da ciência desta notificação para apresentação de **RECURSO**, nos termos da Resolução SAP 49/2024, artigo 22 e 28, §2º. a ser encaminhado ao Complexo Penal de Gália, sito a Rodovia SP 331, Km 168 - Sentido-norte, CEP 17450-901 ou através do endereço eletrônico asfogaca@sp.gov.br.

PORTARIA Nº 101/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA 380282 Nº 101/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da Contratação de Serviços de Recarga de Extintores e teste hidrostáticos para este Complexo Penal de Gália, CONTRATADA através de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica, Nota de Empenho 2026NE00825, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Resolução, de 30 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, e a CONTRATADA E.J CASTILHO E CIA LTDA , CNPJ: 12.158.248/0001-64, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00825; Processo SEI! nº 006.00193617/2026-48, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Recarga de Extintores e teste hidrostáticos para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália:

I - GESTOR TITULAR: RICARDO JOSÉ MARTINS, R.G. 26.XXX.XXX-5, Chefe de Divisão de Estabelecimento Penal - Unidade II; e

II - GESTOR SUPLENTE: MARCOS AURELIO COUTINHO, R.G. 41.XXX.XXX-5, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina - Unidade II.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 32.XXX.XXXX-1, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade I; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: SAMUEL JOSE MOREIRA JUNIOR, R.G.25.XXX.XXX-9, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade II

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIENE CRISTINA ADORNI MACHADO, R.G. 25.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA LUIZÃO SERRANO, R.G. 33.XXX.XXX-6, Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 21/2026 e Nota de Empenho 2026NE00825, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 21/2026 e Nota de Empenho 2026NE00825, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável; X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 21/2026, Nota de Empenho 2026NE00825, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA 380282 Nº 102/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da Aquisição de Materiais de Escritório para este Complexo Penalde Gália, CONTRATADA através de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica 136/2026, Nota de Empenho 2026NE00826; 2026NE00827; 2026NE00828 em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Resolução, de 30 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, e as CONTRATADAS: 64.490.977 LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO, CNPJ: 64.490.977/0001-17, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00826; F2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.816.828/0001-53, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00827 e 2026NE00828; Processo SEI! nº 006.00182573/2026-21, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Escritório para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália:

I - GESTOR TITULAR: RICARDO JOSÉ MARTINS, R.G. 26.XXX.XXX-5, Chefe de Divisão de Estabelecimento Penal - Unidade II; e

II - GESTOR SUPLENTE: MARCOS AURELIO COUTINHO, R.G. 41.XXX.XXX-5, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina - Unidade II.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 32.XXX.XXXX-1, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade I; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: SAMUEL JOSE MOREIRA JUNIOR, R.G.25.XXX.XXX-9, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade II

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIENE CRISTINA ADORNI MACHADO, R.G. 25.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA LUIZÃO SERRANO, R.G. 33.XXX.XXX-6, Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 26/2026 e Notas de Empenho 2026NE00826; 2026NE00827 E 2026NE00828,, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 26/2026 e Notas de Empenho 2026NE00826; 2026NE00827 E 2026NE00828, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável; X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 26/2026 e Notas de Empenho 2026NE00826; 2026NE00827 E 2026NE00828,, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMPLEXO PENAL DE REGINÓPOLIS

PENITENCIÁRIA TENENTE PM JOSÉ ALFREDO CINTRA BORIN - REGINÓPOLIS I

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA CPREG Nº 43/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Generos Alimenticios Pereciveis (Carnes), com entrega parcelada, no periodo de maio a agosto de 2026 no Complexo Penal de Reginopolis, CONTRATADA através dos Contratos Assinados no Processo SEI nº 006.00097365/2026-27, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Reginopolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e artigo 307 da Resolução SAP-128/2024, alterada pela Resolução SAP-015/2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Reginopolis, e as CONTRATADAS, mediante os **TERMOS DE CONTRATO** assinados no Processo SEI nº 006.00097365/2026-27, tendo por objeto Aquisição de Generos Alimenticios Pereciveis (Carnes), com entrega parcelada, no periodo de maio a agosto de 2026:

I - **GESTOR TITULAR:** Carlos Augusto Pereira, R.G. 30.933.076-2, Chefe de Serviço Form. Educ. Trab. E Cap. Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Eduardo Araújo, R.G. 27.867.028-3, oficial operacional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** André Luiz Funk Diório, R.G. 27.545.224-4,, Oficial Administrativo (Peniteniaria I); e

II - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Nilson Barrocal Ramos, R.G. 32.598.196-6, Policial Penal (Peniteniaria II); e

III - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Itamar Petroli Junior, R.G. nº 33.700.875-9 – Policial Penal (Peniteniaria I e II); e

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Daniel Coltri Mattila, R.G. 26.288.968-7 - Chefe de Serviço de Apoio Tecnico Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Sonia Angelica Gonçalves Pires Cruz, R.G. 36.680.589-7, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referencia 11/2026 e TERMOS DE CONTRATO, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referencia 11/2026 e TERMOS DE CONTRATO, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referencia 11/2026 e TERMOS DE CONTRATO, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/05/2026.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA DE PIRAJUÍ

PORTARIA 380254 Nº 165/2026-PFP, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da prestação de Serviços de coleta, análise, limpeza e tratamento da água proveniente de 02 poços profundos e limpeza/desinfecção dos reservatórios tubulares desta unidade prisional, CONTRATADA através do Contrato 053/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO do PENITENCIÁRIA FEMININA SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA DE PIRAJUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Resolução, de 30 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do PENITENCIÁRIA FEMININA SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA DE PIRAJUÍ, e a CONTRATADA Mesquita Ambiental LTDA, CNPJ/CPF: 36.748.298/0001-60, mediante TERMO DE CONTRATO nº 053/2026, Processo SEI! nº 006.00087530/2026-32, tendo por objeto prestação de Serviços de coleta, análise, limpeza e tratamento da água proveniente de 02 poços profundos e limpeza/desinfecção dos reservatórios tubulares da Penitenciária Feminina Sandra Aparecida Lario Vianna de Pirajuí:

I - GESTOR TITULAR: ANA CAROLINA SORRENTINO DOS SANTOS MANZATO, R.G. 30.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - GESTOR SUPLENTE: WANDER APARECIDO CRUZ DI LOURENÇO, R.G. 25.XXX.XXX-3, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina -

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: DIOGO SAULO CARDOSO DE LIMA PARDI, R.G.40.XXX.XXX-9, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância -; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: ,NATALIA LIDIANE DA SILVA, R.G. 46.XXX.XXXX-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: ISABELA PEREIRA EÇA NEVES DA FONTOURA, R.G. 27.XXX.XXX-2, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo Substituto; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: MARINA APARECIDA SCHUMAR SOARES, R.G. 32.XXX.XXX-0, Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 60/2025, e TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 10/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável; X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 10/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreções no DOE de 12/05/2026.

Pirajuí, na data da assinatura digital.

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

Chefe de Departamento

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE CAPELA DO ALTO

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Considerando que a empresa GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS, CNPJ 55.056.487/0001-16, não interpôs recurso perante a notificação publicada em Diário Oficial do Estado na data de 16/12/2025 e enviada via Correio Eletrônico da empresa em e-mail cadastrado, tendo em vista a não realização da entrega do produto prevista até a data de 31/12/2024, configurando inexecução total do contrato do item constante da nota de empenho 2024NE01328, Processo SEI 006.00392977/2024-69, Código Único 20241111472, Pregão Eletrônico n. 90017/2024, causando transtornos de ordem administrativa a esta unidade prisional, fica a referida empresa multada em 30% sobre o valor total da referida Nota de Empenho de R$ 1.155,00 (mil, cento e cinquenta e cinco reais), em R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), nos moldes dos artigos 6º e 8º, inciso II da Resolução SAP – 49/2024 e artigos 155, inciso III e 156, inciso II da Lei 14.133/2021.

O recolhimento da multa aplicada deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, nos termos do artigo 29 da Resolução SAP 49 de 17 de abril de 2.024, que deverá ser recolhido através de DARE - sob o código 673-7 – indenizações e restituições no Banco do Brasil S.A. (Agente Financeiro do Tesouro do Estado).

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Considerando que a empresa ADRIANA CAETANO DE PONTES, CNPJ 58.349.228/0001-71, não interpôs recurso perante a notificação enviada em 18/12/2025 via Correio Eletrônico para a empresa em endereço de e-mail cadastrado, tendo em vista o descumprimento no prazo da entrega prevista para a data de 31/07/2025, do item constante da nota de empenho 2025NE00737, Processo de Dispensa de Licitação n. 90003/2025, Processo SEI 006.00258481/2025-48, Código Único 20250683843, causando transtornos de ordem administrativa para a unidade prisional, fica a referida empresa ADVERTIDA pelo atraso na entrega do produto, nos termos do artigo 156, I, da Lei 14.133/2021 e artigos 3º e 5º da Resolução SAP 49/2024.

COMUNICADO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) COMPLEXO PENAL DE CAPELA DO ALTO, vem COMUNICAR MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ: 19.040.607/0001-2, , já qualificada na nota de empenho 2025NE00409, Pregão Eletrônico n. 90005/2025, acerca da decisão proferida nos autos do processo 006.00376406/2025-47:

Advertência nos termos do artigo 156, I da Lei 14.133/2021 e artigos 3º e 5º da Resolução SAP 49/2024;

Tendo em vista que a empresa MS10 COMERCIAL LTDA, CNPJ 19.040.607/0001-23, em que pese o atraso para a entrega, prontamente contatou a unidade prisional na tentativa de solucionar o entrave vindo a entregar o produto em sua totalidade em prazo razoável e sem causar maiores prejuízos à Administração, conforme expresso pelo servidor responsável em seu relatório, aplico à referida empresa a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 156, I da Lei 14.133/2021 e artigos 3º e 5º da Resolução SAP 49/2024.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, ser elaborado por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: financas@pecapela.sap.sp.gov.br ou adm@pecapela.sap.sp.gov.br.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 134,1, Bairro Capanema, Capela do Alto – SP, CEP 18195-900.

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) COMPLEXO PENAL DE CAPELA DO ALTO, vem COMUNICAR COMERCIAL ATLAS DE SANTOS LTDA, CNPJ n. 54.731.227/0001-36, já qualificada na nota de empenho 2025NE00426, Pregão Eletrônico n. 90005/2025, acerca da decisão proferida nos autos do processo 006.00377114/2025-42:

Advertência nos termos do artigo 156, I da Lei 14.133/2021 e artigos 3º e 5º da Resolução SAP 49/2024;

Tendo em vista que a empresa COMERCIAL ATLAS DE SANTOS LTDA, CNPJ n. 54.731.227/0001-36, em que pese o atraso para a entrega, prontamente contatou a unidade prisional na tentativa de solucionar o entrave vindo a entregar o produto em sua totalidade em prazo razoável e sem causar maiores prejuízos à Administração, conforme expresso pelo servidor responsável em seu relatório, aplico à referida empresa a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 156, I da Lei 14.133/2021 e artigos 3º e 5º da Resolução SAP 49/2024.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, ser elaborado por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: adm@pecapela.sap.sp.gov.br.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 134,1, Bairro Capanema, Capela do Alto – SP, CEP 18195-900.

COMUNICADO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) COMPLEXO PENAL DE CAPELA DO ALTO, vem COMUNICAR RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA ME, CNPJ 10.963.837/0001-90, já qualificada na nota de empenho 2025NE00415, Pregão Eletrônico n. 90005/2025, acerca da decisão proferida nos autos do processo 006.00373017/2025-81:

Advertência nos termos do artigo 156, I da Lei 14.133/2021 e artigos 3º e 5º da Resolução SAP 49/2024;

Tendo em vista que a empresa RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA ME, CNPJ 10.963.837/0001-90, em que pese o atraso para a entrega, substituiu o montante total dos produtos em prazo razoável e sem causar maiores prejuízos à Administração, conforme expresso pelo servidor responsável em seu relatório, aplico à referida empresa a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 156, I da Lei 14.133/2021 e artigos 3º e 5º da Resolução SAP 49/2024.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, ser elaborado por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: adm@pecapela.sap.sp.gov.br.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 134,1, Bairro Capanema, Capela do Alto – SP, CEP 18195-900.

PENITENCIÁRIA MASCULINA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 0107422557/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA PPIRAC Nº 0107422557/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos Contratos de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel, Entrega Parcelada 2º Semestre 2026 para a Penitenciária ASP Luis Ricardo Jock Stodudo, Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan e Centro de Ressocialização Feminino Carlos Sidnes de Souza Cantarelli, da cidade de Piracicaba/SP unidades vinculadas através da Portaria CRC 62/2024 contratados através dos cotratos oriundos do Pregão Eletrônico 90011/2026, Processo SEI 006.00096246/2026-57, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento da Penitenciária ASP Luis Ricardo Jock Stoduto de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 336, inciso XII da Resolução SAP 128/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratosadministrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** dos contratos decorrentes do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária ASP Luis Ricardo Jock Stoduto de Piracicaba, e as partes contratadas, mediante Termos de Contrato oriundos do *Pregão Eletrônico 90011/2026, Processo SEI 006.00096246/2026-57,* **tendo por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel, para as Unidades Prisionais da cidade de Piracicaba:**

I - **GESTOR TITULAR:** MARCO ANTONIO DA COSTA, R.G. 18.130.670-0,CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;

II - **GESTOR SUPLENTE:** WELDER DANIEL QUEIROZ DOS SANTOS, R.G. 40.045.989-9, POLICIAL PENAL.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** NATALIA ELISA ALVES GARCIA , R.G. 44.358.209-9; CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** JOSÉ HERMÓGENES CARDOSO BARRETO, R.G. 14.695.705-2, CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** LUIZ HENRIQUE LAFACE, R.G. 40.098.817-3, DIRETOR DE DIVISÃO DO CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** VINICIUS MOACIR LOIOLA, R.G. 46.844.893-7, DIRETOR DE DIVISÃO DO CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA SUBSTITUTO.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e instrumento de contrato, partes integrantes do Processo SEI! Nº 006.00096246/2026-57, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e instrumento de contrato,partes integrantes do Processo SEI! Nº 006.00096246/2026-57, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e instrumento de contrato,partes integrantes do Processo SEI! Nº 006.00096246/2026-57, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Custódio
Chefe de Departamento
Penitenciária ASP LUIS RICARDO JOCK STODUTO

Anexo(s):
SEI_0107422557_Portaria.pdf

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU

PENITENCIÁRIA OZIAS LÚCIO DOS SANTOS DE PACAEMBU

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PUBLICAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO EQUIPE-GESTOR/FISCAL

PORTARIA 380163 Nº354 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da entrega de Aquisição gêneros alimentícios para os meses de maio a agosto de 2026., CONTRATADOS através dos Contratos nºs: 069/2026; 070/2026; 071/2026; 072/2026; 073/2026; 074/2026; 075/2026; 076/2026; 077/2026; 078/2026; 079/2026; 080/2026; 081/2026; 082/2026; 083/2026; 084/2026; 085/2026; 086/2026; 087/2026; 088/2026; 089/2026; 090/2026; 091/2026; 092/2026; 093/2026; 095/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor Paulo Donizeti de Paula Ribeiro, Chefe de Departamento, do Complexo Penal I de Pacaembu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.288 de 23 de dezembro de 2024, Resolução SAP 128 de 26 de dezembro e Resolução SAP de 30 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU, e as CONTRATADAS: DUARTE ALIMENTOS ATACADISTAS LTDA.CNPJ:17.793.806/0001-87; VAREJÃO DAS CARNES E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ:29.725.258/0001-37; COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO CNPJ:51.744.1155/0001-73; L.V.ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS CNPJ: 54.679.432/0001-08; N A TRASNPORTES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 44.441.407/0001-20; ABR ALIMENTOS LTDA CNPJ: 05.931.384/0001-80; SUPRI + COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 56.429.225/0001-12; PAVÃO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.CNPJ: 44.914.057/0001-71; AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ:41.551.240/0001-61; CF FOODS LTDA.CNPJ: 59.652.487/0001-30; CONSILL COMERCIO LTDA. CNPJ: 52.855.300/0001-56; ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.CNPJ: 45.829.098/0001-22; KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE - TUPA.CNPJ: 04.6566.113/0001-81; ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA CNPJ: 00.840.591/0001-05; V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 50.269.854/0001-46; MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A. CNPJ: 81.442.014/0001-62; FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 35.678.685/0001-04; GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 57.812.230/0001-72; CUSTODIO HORTIFRUTI TRANSPORTE LTDA. CNPJ:48.951.725/0001-91; DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS SÃO CARLOS LTDA. CNPJ:23.082.998/0001-16; CAFE RAINHA DA SERRA LTDA.CNPJ:34.473.095/0001-82; TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA.CNPJ: 07.398.799/0001-65; BRUNO GUILHERME JARDIM MOLER CNPJ: 63.674.645/0001-20; FONTALOG LTDA. CNPJ: 43.193.676/0001-37; MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 24.371.543/0001-83; DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 50.017.142/0001-30 , através dos Contratos: nºs 069/2026; 070/2026; 071/2026; 072/2026; 073/2026; 074/2026; 075/2026; 076/2026; 077/2026; 078/2026; 079/2026; 080/2026; 081/2026; 082/2026; 083/2026; 084/2026; 085/2026; 086/2026; 087/2026; 088/2026; 089/2026; 090/2026; 091/2026; 092/2026; 093/2026; 095/2026:

·**GESTOR TITULAR:** ALTEVIR ALVES DE CARVALHO, RG. 30.397.868-5, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e capacitação Profissional;

·**GESTOR SUPLENTE:** IVANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA, RG: 26.160.202-0, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

·**FISCAL TITULAR:** RONALDO MARTON DE OLIVEIRA, RG: 21.643.584-5, Policial Penal;

·**FISCAL SUPLENTE:** KLEBER BUENO DE GODOY, RG:25.190.591-3, Policial Penal

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

·**FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO ROGERIO VITORIANO, RG: 22.358.616-X, Policial Penal;

·**FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:**WILSON DOS SANTOS, RG: 17.691.462, Oficial Operacional.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

VIII - Enviar a documentação pertinente à Seção Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17 do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III – Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

IV - Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as medidas necessárias sejam tomadas; e

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que inviabilize a execução nas datas aprazadas.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos;

II - Receber do gestor do contrato as documentações atestando a execução do objeto contratado;

III - Realizar a conferência de eventuais glosas a serem descontadas do pagamento devido à CONTRATADA; e

IV - Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, seguindo as determinações legais.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Integra esta Portaria, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Decreto Estadual Nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 9º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA COMPLEXO PENAL

DESPACHO- PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 217/2026

PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 217/2026, DE 13 de MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de AQUISIÇÃO VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, BEM COMO Á INCLUSÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTO DO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CONTRATADA através das NOTAS DE EMPENHO Nº 503/2026, 504/2026, 505/2026, 506/2026, 507/2026, 509/2026, 510/2026, 511/2026, 512/2026, 515/2026 e 519/2026 em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO EM EXERCICIO do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, e as CONTRATADAS: GIOVANA RIZO DE CARVALHO , CNPJ: 65.511.367/0001-15, mediante NOTAS DE EMPENHO *Nº 503/2026,SISTECNICA INFIRMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.249.470/0001-50,* NOTAS DE EMPENHO *Nº 504/2026, 505/2026, 506/2026, RD PAPEIS & EPI LTDA, CNPJ: 08.822.824/0001-59,* NOTAS DE EMPENHO *Nº 507/2026, MAGTECH COMERCIAL LTDA, CNPJ 55.012.019/0001-40,* NOTAS DE EMPENHO *Nº 509/2026, 510/2026, BRUNA BEZERRA DA SILVA, CNPJ: 17.055.604/0001-38* NOTAS DE EMPENHO *Nº 511/2026, MARCIO MESSIAS SIMÃO NEVES, CNPJ: 58.413.536/001-19* NOTAS DE EMPENHO *Nº 512/2026, M2Z SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 30.870.355/0001-00* NOTAS DE EMPENHO *Nº 515/2026 e UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 21.573.652/0001-95,* NOTAS DE EMPENHO *Nº 519/2026*, Processos SEI! nº 006.00149505/2026-50 tendo por objeto *AQUISIÇÃO VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, BEM COMO Á INCLUSÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTO DO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP:*

I - **GESTOR TITULAR:** THAIS ROSSANA DE AZEVEDO FARIA , R.G. 27.739.497-1, Chefe de Seção - Seção de Finanças e Suprimentos; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** ERIKA PRISCILLA ADDAS, R.G. 43.338.31-5, Chefe de Serviço da Administração

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** CARLO JULIO TARIFA BOTTA, R.G. 23.772.774-2, Policial Penal VII ; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** KARINA TAKUSHI, R.G. 25.940.837-2, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** THAIS ROSSANA DE AZEVEDO FARIA , R.G. 27.739.497-1, Chefe de Seção - Seção de Finanças e Suprimentos; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** EMERSON CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR, R.G. 34.296.93-7, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 19/2026, e nas Notas de Empenho *Nº 503/2026, 504/2026, 505/2026, 506/2026, 507/2026, 509/2026, 510/2026, 511/2026, 512/2026, 515/2026 e 519/2026*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 19/2026 , e na Nota de Empenho *Nº 503/2026, 504/2026, 505/2026, 506/2026, 507/2026, 509/2026, 510/2026, 511/2026, 512/2026, 515/2026 e 519/2026*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 19/2026, e na Nota de Empenho *Nº 503/2026, 504/2026, 505/2026, 506/2026, 507/2026, 509/2026, 510/2026, 511/2026, 512/2026, 515/2026 e 519/2026*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamento de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.

RONEY PETERSON VERONA

Chefe de Departamento em Exercício

Complexo Penal de Presidente Prudente

PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 214/2026

DESPACHO- PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 214/2026

PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 214/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL DESTE COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CONTRATADA através do CONTRATO Nº 059/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, e a CONTRATADA RX SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.627.889/0001-59, mediante **CONTRATO Nº 059/2026**, Processos SEI! nº 006.00170316/2026-46, tendo por objeto *A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL DESTE COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP:*

I - **GESTOR TITULAR:** LORENA LAGISCK MARTIN, R.G. 48.246.191-3, Chefe de Núcleo - Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** GERALDO DE CASTRO LEMOS, R.G. 43.202.403-7, Oficial Operacional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** CARLO JULIO TARIFA BOTTA, R.G. 23.772.774-2, Policial Penal VII ; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** KARINA TAKUSHI, R.G. 25.940.837-2, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** EMERSON CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR , R.G. 34.296.193-7, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** EUDES MARTINS LOPES, R.G. 41.389.472-1, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 23/2026, e Termo de Contrato nº 059/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 23/2026 , e Termo de Contrato nº 059/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 23/2026, e Termo de Contrato nº 059/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.
RONEY PETERSON VERONA
Chefe de Departamento - em exercício
Complexo Penal de Presidente Prudente

PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 215/2026

DESPACHO- PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 215/2026
PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 215/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SUBFROTA DESTE COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CONTRATADA através do CONTRATO Nº 056/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO EM EXERCÍCIO do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, e a CONTRATADA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, mediante **CONTRATO Nº 056/2026**, Processos SEI! nº 006.00019734/2026-41, tendo por objeto *A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SUBFROTA DESTE COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP:*

I - **GESTOR TITULAR:** LORENA LAGISCK MARTIN, R.G. 48.246.191-3, Chefe de Núcleo - Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** GERALDO DE CASTRO LEMOS, R.G. 43.202.403-7, Oficial Operacional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** CARLO JULIO TARIFA BOTTA, R.G. 23.772.774-2, Policial Penal VII ; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** KARINA TAKUSHI, R.G. 25.940.837-2, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** SOLANGE APARECIDA MORTARI SILVA , R.G. 42.607.544-4, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LEILAINE CAMILE SAPIA, R.G. 42.793.741-3, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2026, e Termo de Contrato nº 056/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2026 , e Termo de Contrato nº 056/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2026, e Termo de Contrato nº 056/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.
RONEY PETERSON VERONA
Chefe de Departamento - em exercício
Complexo Penal de Presidente Prudente

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA PJ Nº 90, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS na PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, CONTRATADAS através dos CONTRATOS conforme constantes no Anexo I, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL - SUBSTITUTO da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n° 42.371, de 21 de outubro de 1997 e Decreto n° 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, e as CONTRATADAS conforme consta no Anexo I, Processo SEI nº 006.00142241/2026-11, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS:

I- **GESTOR TITULAR:** MARCOS ROBERTO ZULATO, R.G. 22.350.759-3, CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;

II- **GESTOR SUPLENTE:** ADEMILSON DIAS DO VALE, R.G. 23.150.870-0, POLICIAL PENAL.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR**: VICTOR HENRIQUE BASTOS MANZATTO, R.G. 40.099.834-8, POLICIAL PENAL; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**: RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALARI, R.G. 46.133.095-7, POLICIAL PENAL.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**: VICTOR HENRIQUE BASTOS MANZATTO, R.G. 40.099.834-8, POLICIAL PENAL; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE**: RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALARI, R.G. 46.133.095-7, POLICIAL PENAL.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 08/2026, e TERMO DE CONTRATO conforme consta no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V- Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI- Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII- Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII- Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à CHEFIA DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 08/2026, e TERMO DE CONTRATO conforme consta no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III- Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV- O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V- Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI- Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 08/2026, e TERMO DE CONTRATO conforme consta no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III- Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao início da vigência do contrato.

ANEXO I

Relação de Contratados.

FORNECEDOR	CNPJ	TERMO DE CONTRATO
DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	50.017.142/0001-30	6/2026
ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	45.829.098/0001-22	7/2026
BN ALIMENTOS LTDA	54.561.447/0001-69	8/2026
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	41.551.240/0001-61	9/2026
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME	00.840.591/0001-05	10/2026
WM ATACADISTA LTDA	50.720.461/0001-07	11/2026
63.674.645 BRUNO GUILHERME JARDIM MOLER	63.674.645/0001-20	12/2026
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA	24.371.543/0001-83	13/2026
FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	35.678.685/0001-04	14/2026
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA	50.269.854/0001-46	15/2026
KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE-TUPA	04.666.113/0001-81	16/2026
BIFFE HORTIFRUTI LTDA	53.215.615/0001-00	17/2026
AGUIAR TRANSPORTES E COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	56.936.454/0001-23	18/2026
JT. COMERCIO E LOGISTICA LTDA	54.712.839/0001-81	19/2026
CARNEMAX DISTRIBUIDORA LTDA	55.889.225/0001-32	20/2026
QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS LTDA	41.255.020/0001-90	21/2026
LARGAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19.013.627/0001-05	22/2026
CONSILL COMERCIO LTDA	52.855.300/0001-56	23/2026
L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	54.679.432/0001-08	24/2026

PORTARIA PJ N° 89, DE12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA PJ Nº 089/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO na PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, CONTRATADA através da NOTA DE EMPENHO 2026NE00445, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL - SUBSTITUTO da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária de Junqueirópolis, e a CONTRATADA **TELAFER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.498.141/0001-06,** mediante **Nota de Empenho nº 2026NE00445**, Processo SEI! nº 006.00190861/2026-59, tendo por objeto a Aquisição de chapas de aço perfuradas**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Sérgio Pereira Vasconcelos, RG 45.727.305-7, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Marcos Antônio Pelegrinelli, RG 15.462.073-7, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Victor Henrique Bastos Manzatto, RG 40.099.834-8, Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Rafael de Oliveira Cavalari, RG 46.133.095-7, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Victor Henrique Bastos Manzatto, RG 40.099.834-8, Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Rafael de Oliveira Cavalari, RG 46.133.095-7, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 8/2026 (0106317705), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 8/2026 (0106317705), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 8/2026 (0106317705), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI - MARABÁ PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 90006/2026

Nº do Processo: 006.00156508/2026-40

Interessado: PENITENCIÁRIA "JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI" DE MARABÁ PAULISTA

Assunto: PREGÃO 90004/2026-PMAPA - PROMOVIDO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

Modalidade: Pregão eletrônico 90006/2026 - UASG 380228

Nº Processo: 006.00156508/2026-40

Objeto: PROMOVIDO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESTA UNIDADE NO PERIODO DE MAIO A AGOSTO DE 2026..

Total de Itens Licitados: 04 (quatro).

Valor total da licitação: R$ 98.021,47 (noventa e oito mil e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)

Disponibilidade do edital: 14/05/2026

Horário: das 08h00 às 17h59

Endereço: Rodovia Gal Euclides de Oliveira Figueiredo, SP 563, km 50,7

Link do PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 27/05/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

LUIZ ADOLFO NUNES DE ANDRADE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA 380106 Nº 164/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da Manutenção de equipamentos de RAIO-X nas unidades do Complexo Penal de São José do Rio Preto, CONTRATADA através do 2026NE01351, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do COMPLEXO PENAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228/24, c.c. Resolução SAP nº 128/24 e Art. 3º do Decreto 69.483/25 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de São José do Rio Preto, e a CONTRATADA ARMANDO CELEDONIO DE SOUSA-ME - CNPJ. 29.996.084/0001-47, mediante NOTA DE EMPENHO nº 2026NE01351, Processo SEI! nº 006.00161802/2026-73, tendo por objeto Manutenção de equipamentos de RAIO-X nas unidades do Complexo Penal de São José do Rio Preto:

I - GESTOR TITULAR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO, RG. 33.098.640-5, Chefe de Seção; e

II - GESTOR SUPLENTE: RAFAEL BIZERRA DOS SANTOS, RG. 28.137.917-8, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: WANDERSON AVILA, RG.41.229.583-0, Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: MARCIO DONIZETE MONTESINO, RG. 21.689.334-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: REGINALDO APARECIDO FARIA RIBEIRO, RG.44.507.549-1, Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: ANA LUISA MEDICE DO CARMOSPECAMIGLIO, RG. 34.529.474-9, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o “Atestado de Recebimento”, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, se for o caso], sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS

ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 9009/2026

AO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS/SP

Pregão Eletrônico nº 90009/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços Prestados por Postos Credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A ********., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *********, estabelecida na ********** vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao

EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1) Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a), estamos corretos que o preenchimento da proposta eletrônica se dará pela taxa administrativa ou menor valor unitário?

QUESTIONAMENTO 2) Será admitida taxa negativa? A participação na licitação será exclusiva para ME/EPP?

QUESTIONAMENTO 3) Qual o atual fornecedor? Qual é a taxa de administração aplicada por ele? Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

QUESTIONAMENTO 4) É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 5) Sr(a). Pregoeiro(a), solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contatada?

QUESTIONAMENTO 6) Sr(a). Pregoeiro(a), nós solicitamos informações acerca dos prazos de liquidação e pagamento de requerido certame.

----------Prezado licitante,

Em atendimento ao requerido, cabe-nos informar:

Item 1 - A forma de licitação se dará pelo menor preço;

Item 2 - O certame será por participação ampla, com direito a tratamento diferenciado para empresas ME/EPP, conforme previsto na Lei 123/2006;

Item 3 - A atual contratação está disponivel e pode ser consultada neste Estabelecimento, conforme a legislação vigente;

A vigência finda-se nos proximos meses tendo em vista a totalização do objeto contratado.

Item 4 - A vedação da contratação encontra-se pormenorizada no Edital de Licitação e Termo de Referência;

Item 5 - O licitante deve apresentar toda documentação comprobatória, de forma a ofertar ao pregoeiro e equipe de apoio elementos para a verificação da proposta; O edital de licitação não veda o sistema de gerenciamento não seja de titularidade do concorrente;

Item 6 – 15 Dias corridos para abastecimentos e 30 dias para os demais serviços.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 9009/2026

A empresa ******, interessada em participar do processo em referência, apresenta seus questionamentos:

Considerando que a planilha de custos foi publicada sem valores, pedimos a gentileza de publicar a mesma com os devidos valores unitários.

No valor estimado que foi publicado de R$ 1.031.538,98 já foi considerado o desconto da taxa estimada de -2,95%?

Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede Credenciada emitirá a Nota Fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de Nota Fiscal pela Contratada.

Estamos certos do entendimento?

Em relação ao prazo de pagamento, gostaríamos de confirmar se o mesmo deve ser interpretado conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, especificamente no Art. 7º, que estabelece os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração;

II – 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Estamos corretos em nosso entendimento de que os prazos de pagamento e liquidação devem seguir essas condições?

Em atendimento aos questionamentos cabe-nos informar:

Item 1)

TIPO QUANTIDADE

MENSAL

(litros / m³ / unidade) PREÇO

UNITÁRIO

(R$) PREÇO

TOTAL MENSAL

POR ITEM (R$)

COMBUSTÍVEIS

ETANOL 3500 R$4,470 R$15.645,00

GASOLINA COMUM 14 R$6,330 R$88,62

BIODIESEL S10 2500 R$6,110 R$15.275,00

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo utilitário (van) 20 R$140,00 R$2.800,00

Filtro de ar, com serviço de troca, com serviço de troca, para veículo utilitário (van) 2 R$141,89 R$283,78

Filtro de combustível, com serviço de troca, para veículo de passeio 4 R$134,59 R$538,34

Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo utilitário (van) 4 R$105,60 R$422,41
Fluido de Freio DOT4plus 2 R$140,00 R$280,00
Óleo de direção hidráulica 2 R$48,33 R$96,67
TOTAL MENSAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃOR$35.429,81
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)2,95(-)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R$) R$1.045,18
TOTAL MENSAL (R$) R$34.384,63
TOTAL EM 30 MESES (R$) R$1.031.538,98

Item 2 - - Na composição do valor geral da contratação está considerado a taxa de administração prevista no CADTERC;

Item 3) - A possibilidade de validação por intermédio de QR Code não atende as demandas deste estabelecimento penal;

Item 4) - A rede credenciada emitirá os cupons fiscais referentes aos abastecimentos e demais serviços, fica a cargo da gerenciadora a emissão de nota fiscal / fatura de serviços para a quitação da despesa;

Item 5) - Os pagamentos de notas fiscais / fatura de abastecimentos ocorrerão em 15 dias corridos, para demais serviços em 30 dias.

PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA

NOTIFICAÇÃO

À vista dos elementos de instrução dos autos e com base nas informações prestadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, fica intimada a LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 08.015.621/0001-50, Processo SEI, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, a partir da ciência desta intimação, acerca da não execução do objeto da contratação, referente aos serviços Contínuos de Operação e Manutenção preventiva da Estação de Tratamento de Esgoto, composto por lagoas de tratamento, com retirada e destinação final de resíduos sólidos, líquidos e manutenção geral da área, conforme o Termo de Contrato 91/2025, Processo 006.00278374/2024-55, Nota de Empenho: 2026NE00018.

Fica Notificada a empresa contratada para que regularize integralmente a execução dos serviços contratados, contados do recebimento desta notificação, sujeita às penalidades previstas em contrato de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução SAP nº 49/2024, de 26 de abril de 2024.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve ser feita eletronicamente através do e-mail financas@pcb.sap.sp.gov.br e penitenciariacb@hotmail.com.

A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

ROD. DR. ARY PINTO LIPPELT – KM 05 – SEM Nº. - BAIRRO RURAL – CASA BRANCA – SP CEP: 13.707-899.

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026.

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

Sessão de Finanças e Suprimentos

Em cumprimento ao artigo 2º, da Lei nº 7.857, de 22 de maio de 1992, segue relação dos pagamentos efetuados referente ao mês de abril de 2026.

PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PD FAVORECIDO V
A L O R

01ABR2026 77583 01ABR2026 2026PD00482 122.372.518-94 872,25

PAULO HENRIQUE PREVIDELLI ZACHARIAS
01ABR2026 77584 01ABR2026 2026PD00500 141.123.818-40 647,50

CLAUDEMIR LUIZ TURRA
01ABR2026 77585 01ABR2026 2026PD00501 196.376.448-06 647,50

MARCELO GIBERTONI
01ABR2026 77586 01ABR2026 2026PD00502 302.471.888-59 647,50

MOYSES PINHEIRO DE SÁ
01ABR2026 77587 01ABR2026 2026PD00506 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
01ABR2026 77880 01ABR2026 2026PD00572 221.216.648-66 3.056,00

WALTER RODRIGUES JUNIOR
02ABR2026 78587 02ABR2026 2026PD00537 60.147.761/0001-00 1.858,43

LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
02ABR2026 78588 02ABR2026 2026PD00538 05.098.638/0001-20 28.553,20

PILAR CEREAIS LTDA. - ME
02ABR2026 78589 02ABR2026 2026PD00570 295.127.168-95 1.371,59

CARLOS FERNANDO DE AGUIAR
02ABR2026 78590 02ABR2026 2026PD00571 321.365.408-66 103,73

THIAGO HENRIQUE MORENO
02ABR2026 78591 02ABR2026 2026PD00573 216.743.528-24 107,57

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
02ABR2026 78592 02ABR2026 2026PD00574 215.942.588-56 107,57

CARLOS EDUARDO RAMOS
02ABR2026 78593 02ABR2026 2026PD00575 081.411.488-18 107,57

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
02ABR2026 78594 02ABR2026 2026PD00576 216.743.528-24 107,57

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
02ABR2026 78595 02ABR2026 2026PD00577 221.809.958-65 107,57

EDVALDO PEREIRA LOPES
02ABR2026 78596 02ABR2026 2026PD00578 220.587.548-59 107,57

SAMIR THOMAZINI LOTUFI
02ABR2026 78597 02ABR2026 2026PD00579 330.958.518-20 107,57

MICHEL DA SILVA
02ABR2026 78598 02ABR2026 2026PD00580 216.743.528-24 107,57

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
02ABR2026 78599 02ABR2026 2026PD00581 215.942.588-56 107,57

CARLOS EDUARDO RAMOS
02ABR2026 78600 02ABR2026 2026PD00582 226.265.878-18 107,57

DANILO RIBEIRO COPPI
02ABR2026 78601 02ABR2026 2026PD00583 216.743.528-24 107,57

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
02ABR2026 78602 02ABR2026 2026PD00584 221.809.958-65 107,57

EDVALDO PEREIRA LOPES
02ABR2026 78603 02ABR2026 2026PD00585 295.882.468-30 107,57

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
02ABR2026 78604 02ABR2026 2026PD00586 081.411.488-18 53,78

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
02ABR2026 78605 02ABR2026 2026PD00587 226.265.878-18 107,57

DANILO RIBEIRO COPPI
02ABR2026 78606 02ABR2026 2026PD00588 321.365.408-66 138,31

THIAGO HENRIQUE MORENO
02ABR2026 78607 02ABR2026 2026PD00589 285.632.298-00 107,57

HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA
02ABR2026 78608 02ABR2026 2026PD00590 330.958.518-20 107,57

MICHEL DA SILVA
02ABR2026 78609 02ABR2026 2026PD00591 347.941.728-00 107,57

ABRAAO ALDO PEREIRA
02ABR2026 78610 02ABR2026 2026PD00592 221.809.958-65 107,57

EDVALDO PEREIRA LOPES
02ABR2026 78611 02ABR2026 2026PD00593 322.315.878-23 107,57

EDGAR FERRARI JUNIOR
02ABR2026 78612 02ABR2026 2026PD00594 301.815.438-00 107,57

RAFAEL ANICETO DA SILVA
02ABR2026 78613 02ABR2026 2026PD00595 215.942.588-56 107,57

CARLOS EDUARDO RAMOS
02ABR2026 78614 02ABR2026 2026PD00596 285.632.298-00 107,57

HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA
02ABR2026 78615 02ABR2026 2026PD00597 226.265.878-18 107,57

DANILO RIBEIRO COPPI
02ABR2026 78616 02ABR2026 2026PD00598 221.809.958-65 107,57

EDVALDO PEREIRA LOPES
02ABR2026 78617 02ABR2026 2026PD00599 295.882.468-30 107,57

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
02ABR2026 78618 02ABR2026 2026PD00600 301.815.438-00 107,57

RAFAEL ANICETO DA SILVA
02ABR2026 78619 02ABR2026 2026PD00601 432.978.988-44 107,57

DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
02ABR2026 78620 02ABR2026 2026PD00602 215.942.588-56 107,57

CARLOS EDUARDO RAMOS
02ABR2026 78621 02ABR2026 2026PD00603 158.989.938-51 107,57

JOãO CARLOS GERMANO
02ABR2026 78622 02ABR2026 2026PD00604 261.809.318-60 107,57

LEANDRO JOSE MOTTA MENDES
02ABR2026 78623 02ABR2026 2026PD00605 295.882.468-30 107,57

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
02ABR2026 78624 02ABR2026 2026PD00606 158.989.938-51 107,57

JOãO CARLOS GERMANO
02ABR2026 78625 02ABR2026 2026PD00607 315.776.068-84 138,31

JULIO CESAR NOGUEIRA
02ABR2026 78626 02ABR2026 2026PD00608 330.528.548-60 107,57

RAFAEL ALVES ROMANHOLI
02ABR2026 78627 02ABR2026 2026PD00609 386.646.878-46 107,57

RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
02ABR2026 78628 02ABR2026 2026PD00610 295.882.468-30 53,78

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
02ABR2026 78629 02ABR2026 2026PD00611 301.815.438-00 161,36

RAFAEL ANICETO DA SILVA
02ABR2026 78630 02ABR2026 2026PD00612 215.942.588-56 107,57

CARLOS EDUARDO RAMOS
02ABR2026 78631 02ABR2026 2026PD00613 318.256.068-97 248,96

VAGNER JOSE GALLENI
02ABR2026 78632 02ABR2026 2026PD00614 108.811.508-00 107,57

VALDIR DA SILVA MORENO
02ABR2026 78633 02ABR2026 2026PD00615 158.989.938-51 80,68

JOãO CARLOS GERMANO
02ABR2026 78634 02ABR2026 2026PD00616 295.882.468-30 80,68

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
02ABR2026 78635 02ABR2026 2026PD00617 219.424.118-39 161,36

TARCISIO ROSA JUNIOR
02ABR2026 78636 02ABR2026 2026PD00618 424.029.088-07 107,57

BRUNO ZACARI SARDELARI
02ABR2026 78637 02ABR2026 2026PD00619 221.809.958-65 107,57

EDVALDO PEREIRA LOPES
02ABR2026 78638 02ABR2026 2026PD00620 108.811.508-00 80,68

VALDIR DA SILVA MORENO
02ABR2026 78639 02ABR2026 2026PD00621 315.776.068-84 207,46

JULIO CESAR NOGUEIRA
02ABR2026 78640 02ABR2026 2026PD00622 216.743.528-24 161,36

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
02ABR2026 78641 02ABR2026 2026PD00623 215.942.588-56 107,57

CARLOS EDUARDO RAMOS
02ABR2026 78642 02ABR2026 2026PD00624 158.989.938-51 161,36

JOãO CARLOS GERMANO
02ABR2026 78643 02ABR2026 2026PD00625 219.424.118-39 161,36

TARCISIO ROSA JUNIOR
02ABR2026 78644 02ABR2026 2026PD00626 226.265.878-18 161,36

DANILO RIBEIRO COPPI
02ABR2026 78645 02ABR2026 2026PD00627 424.029.088-07 107,57

BRUNO ZACARI SARDELARI
02ABR2026 78646 02ABR2026 2026PD00628 221.809.958-65 107,57

EDVALDO PEREIRA LOPES
02ABR2026 78647 02ABR2026 2026PD00629 108.811.508-00 161,36

VALDIR DA SILVA MORENO
02ABR2026 78648 02ABR2026 2026PD00630 158.989.938-51 80,68

JOãO CARLOS GERMANO
02ABR2026 78649 02ABR2026 2026PD00631 301.815.438-00 161,36

RAFAEL ANICETO DA SILVA
02ABR2026 78650 02ABR2026 2026PD00632 424.029.088-07 107,57

BRUNO ZACARI SARDELARI
02ABR2026 78651 02ABR2026 2026PD00633 288.982.848-45 80,68

KLEBER HENRIQUE ROMEIRO ALVES

02ABR2026 78652 02ABR2026 2026PD00634 215.942.588-56 107,57

CARLOS EDUARDO RAMOS
02ABR2026 78653 02ABR2026 2026PD00635 318.256.068-97 69,15

VAGNER JOSE GALLENI
02ABR2026 78654 02ABR2026 2026PD00636 354.840.138-44 103,73

FABIO SIQUEIRA GONÇALVES
02ABR2026 78655 02ABR2026 2026PD00637 108.811.508-00 53,78

VALDIR DA SILVA MORENO
02ABR2026 78656 02ABR2026 2026PD00638 219.424.118-39 161,36

TARCISIO ROSA JUNIOR
02ABR2026 78657 02ABR2026 2026PD00639 221.809.958-65 107,57

EDVALDO PEREIRA LOPES
02ABR2026 78658 02ABR2026 2026PD00640 295.882.468-30 107,57

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
06ABR2026 79831 05ABR2026 2026PD00483 24.201.681/0001-14 3.976,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
06ABR2026 79832 05ABR2026 2026PD00492 141.007.758-65 3.950,00

TANIA MARA BALDAO
06ABR2026 79833 05ABR2026 2026PD00493 263.895.778-00 1.117,90

LUCIMARA MARQUES PEREIRA
06ABR2026 79834 05ABR2026 2026PD00503 088.105.628-60 6.092,37

CONSUELO ALCANTARA FERREIRA GUIMARÃES
06ABR2026 79835 03ABR2026 2026PD00507 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
06ABR2026 79836 03ABR2026 2026PD00523 62.656.712/0001-10 3.000,00

INFOOD EMBALADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
06ABR2026 79837 03ABR2026 2026PD00534 43.192.676/0001-37 42.288,13

FONTALOG LTDA
06ABR2026 79838 03ABR2026 2026PD00540 17.088.309/0001-88 19.452,02

BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
06ABR2026 79839 03ABR2026 2026PD00568 02.430.968/0001-83 3.390,42

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
08ABR2026 82499 08ABR2026 2026PD00484 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
08ABR2026 82500 08ABR2026 2026PD00490 594.134.418-04 4.632,12

ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
08ABR2026 82972 08ABR2026 2026PD00495 24.744.074/0001-09 7.087,52

CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO
08ABR2026 82973 08ABR2026 2026PD00562 58.356.851/0001-51 10.480,70

SL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA
09ABR2026 83946 09ABR2026 2026PD00491 327.102.718-85 1.075,01

DANILO ANTONIO MAXIMO
09ABR2026 83947 09ABR2026 2026PD00543 45.829.098/0001-22 2.600,00

ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT
09ABR2026 83948 09ABR2026 2026PD00559 13.386.520/0001-26 7.647,12

TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD
09ABR2026 84151 09ABR2026 2026PD00644 315.776.068-84 9.250,00

JULIO CESAR NOGUEIRA
10ABR2026 84636 10ABR2026 2026PD00489 24.201.681/0001-14 5.964,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
10ABR2026 84637 10ABR2026 2026PD00494 458.393.008-96 5.488,07

LIDIA BERNARDES MONTEIRO BARBOSA
10ABR2026 84638 10ABR2026 2026PD00526 373.223.678-12 1.469,75

MICHEL JOSE RAVAZZI
10ABR2026 84639 10ABR2026 2026PD00527 195.074.008-00 2.159,40

BENEDITO OSMAR RAVAZZI
10ABR2026 84640 10ABR2026 2026PD00539 54.543.018/0001-69 18.553,55

CARNES DO CAMPO LTDA
10ABR2026 84641 13ABR2026 2026PD00642 33.050.196/0001-88 32.792,71

COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
13ABR2026 86524 12ABR2026 2026PD00560 13.386.520/0001-26 7.647,12

TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD
13ABR2026 87068 12ABR2026 2026PD00505 24.201.681/0001-14 3.976,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
13ABR2026 87069 13ABR2026 2026PD00641 02.430.968/0001-83 6.675,94

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
15ABR2026 89281 15ABR2026 2026PD00504 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
15ABR2026 89282 15ABR2026 2026PD00528 138.684.048-30 4.008,85

SONIA REGINA COLOMBO CELESTINO
16ABR2026 91132 16ABR2026 2026PD00514 118.663.088-40 647,50

PAULO HENRIQUE PUGLIERI
16ABR2026 91133 16ABR2026 2026PD00536 60.147.761/0001-00 1.843,61

LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
16ABR2026 91134 16ABR2026 2026PD00643 11.901.111/0001-95 5.380,18

DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES EPP
16ABR2026 91135 16ABR2026 2026PD00645 12.039.966/0001-11 2.883,82

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16ABR2026 91136 16ABR2026 2026PD00646 12.039.966/0001-11 11.582,32

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
17ABR2026 92212 17ABR2026 2026PD00512 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
17ABR2026 92213 17ABR2026 2026PD00515 031.524.698-70 872,25

DOMINGOS APARECIDO ANTONINO
17ABR2026 92214 17ABR2026 2026PD00516 312.452.098-09 872,25

SAULO ANTONINO
17ABR2026 92215 17ABR2026 2026PD00524 61.645.926/0001-29 2.124,00

PREVIATO COMERCIO ATACADISTA GERAL LTDA
17ABR2026 92216 17ABR2026 2026PD00525 61.645.926/0001-29 3.272,50

PREVIATO COMERCIO ATACADISTA GERAL LTDA
17ABR2026 92217 17ABR2026 2026PD00535 60.147.761/0001-00 2.513,47

LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
17ABR2026 92218 17ABR2026 2026PD00541 04.788.913/0001-75 2.667,60

OVOS CONFIANCA LTDA.
17ABR2026 92219 17ABR2026 2026PD00542 52.657.483/0001-03 20.773,65

INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORIFICO LTDA -
17ABR2026 92220 17ABR2026 2026PD00558 62.953.865/0001-20 3.150,00

HELIEZER TAILES MONTALVAO
17ABR2026 92221 17ABR2026 2026PD00563 40.712.072/0001-86 11.559,60

INOVA ALIMENTOS LTDA
17ABR2026 92222 17ABR2026 2026PD00648 02.430.968/0001-83 6.066,04

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
17ABR2026 92472 17ABR2026 2026PD00673 315.776.068-84 1.700,00

JULIO CESAR NOGUEIRA
20ABR2026 93765 19ABR2026 2026PD00513 24.201.681/0001-14 3.976,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
20ABR2026 93766 19ABR2026 2026PD00517 045.432.808-73 1.638,91

PEDRO TEODORO RODRIGUES
20ABR2026 93767 19ABR2026 2026PD00533 54.703.516/0001-21 7.676,76

REZLICIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20ABR2026 93768 18ABR2026 2026PD00546 186.580.198-45 3.342,43

ADÃO MAXIMO DA FONSECA
20ABR2026 93769 18ABR2026 2026PD00656 088.105.628-60 1.966,95

CONSUELO ALCANTARA FERREIRA GUIMARÃES
20ABR2026 93770 18ABR2026 2026PD00668 138.684.048-30 409,50

SONIA REGINA COLOMBO CELESTINO
22ABR2026 94503 22ABR2026 2026PD00529 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
22ABR2026 94504 22ABR2026 2026PD00531 24.582.776/0001-25 1.902,50

NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22ABR2026 94505 22ABR2026 2026PD00557 52.561.872/0001-22 2.959,34

MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA
22ABR2026 94506 22ABR2026 2026PD00561 53.274.780/0001-24 6.181,74

NAÇÕES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
23ABR2026 95827 23ABR2026 2026PD00669 138.684.048-30 520,00

SONIA REGINA COLOMBO CELESTINO
24ABR2026 96674 24ABR2026 2026PD00532 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
24ABR2026 96675 24ABR2026 2026PD00550 43.192.676/0001-37 21.850,76

FONTALOG LTDA
24ABR2026 96676 24ABR2026 2026PD00674 02.430.968/0001-83 5.588,71

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
24ABR2026 96898 24ABR2026 2026PD00682 221.216.648-66 2.540,00

WALTER RODRIGUES JUNIOR
24ABR2026 96899 25ABR2026 2026PD00683 40.432.544/0001-47 62,08

CLARO S.A.
24ABR2026 96907 26ABR2026 2026PD00690 40.432.544/0001-47 62,08

CLARO S.A.
27ABR2026 98304 26ABR2026 2026PD00548 24.201.681/0001-14 3.976,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
27ABR2026 98305 25ABR2026 2026PD00554 031.918.808-60 2.078,45

ROSA MARIA GARBIN VELLONE
27ABR2026 98306 26ABR2026 2026PD00565 199.626.948-84 1.682,66

LEONARDO FELIPE VELHO MARSOLA
27ABR2026 98307 26ABR2026 2026PD00567 62.953.865/0001-20 3.960,00

HELIEZER TAILES MONTALVAO
29ABR2026 A0402 29ABR2026 2026PD00555 12.275.456/0001-43 4.348,75

COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES
29ABR2026 A0403 29ABR2026 2026PD00556 43.192.676/0001-37 23.765,65

FONTALOG LTDA
29ABR2026 A0404 29ABR2026 2026PD00564 24.201.681/0001-14 2.982,00

COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
30ABR2026 A1372 30ABR2026 2026PD00566 17.088.309/0001-88 26.630,95

BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP

FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL

PORTARIA FUNAP DIREX Nº 027/00/2026

Designa servidores advogados vinculados ao Programa Assistência Jurídica Suplementar "PROJUS" da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) e dá outras providências.

Considerando os termos do convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Defensoria) e a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) para a realização de atividades de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos estabelecimentos penais paulistas, no âmbito do Programa de Assistência Jurídica Suplementar "JUS" (PROJUS).

Considerando a possibilidade de organizar de acordo com a conveniência e oportunidade as designações dos servidores advogados desta Fundação nas Unidades Prisionais que estão sem atendimento.

O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Artigo 1º- Designar a servidora Advogada Elizabeth Oliveira Freitas, matrícula nº 1002122, inscrita na OAB/SP sob o nº 121.860, para, além das designações atuais, prestar assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas no Centro de Detenção Provisória I "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros, na modalidade remota, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de maio de 2026.

Artigo 2º - Designar o servidor Advogado Roskild Andrade Neto, matrícula nº 1002171, inscrito na OAB/SP sob a nº 137530, para, além das designações atuais, prestar assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas na Penitenciária II de Sorocaba, Penitenciária II de Capela do Alto e Penitenciária Feminina de Votorantim, na modalidade híbrida, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, a contar de 14 de maio de 2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência da Diretoria Executiva acompanhar o desenvolvimento das atividades dos advogados, à Assistência Técnica de T.I. incluir os acessos dos advogados na plataforma GEPEN e à Gerência de Recursos Humanos as providências de registro cabíveis.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MARÍLIA

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº 007.00012885/2026-40

O Chefe do Departamento Regional de Defesa Agropecuária de Marília, da Diretoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tendo em vista a impossibilidade de localização, NOTIFICA, Rafael Seiichi Yamamura, CPF nº 267.323.848-48, produtor no Sítio Nova Aurora, localizado no Município de Tupã, Estado de SP, da autuação constante do Auto de Infração nº nº 1898/00011/04/2026, enquadrado no art. 53, do Decreto 45.781/2001 (Art. 16.1, da Lei 10.670/2000) - (IV) proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art. 13, VIII) - 119 cabeças, total da multa 595 UFESPs.

O notificado tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao desta publicação, para interposição de DEFESA dirigida ao Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal, junto ao DEPARTAMENTO REGIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MARÍLIA.

DIRETORIA DE PESQUISA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

INSTITUTO AGRONÔMICO

PORTARIA IAC Nº 01/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão de Integridade Científica do Instituto Agronômico

O Coordenador do Instituto Agronômico, da Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Artigo 111, da Resolução SAA nº 41, de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída, no âmbito do Instituto Agronômico, a COMISSÃO DE INTEGRIDADE CIENTÍFICA, nos termos do Artigo 111, da Resolução SAA nº 41, de 30 de junho de 2025, com a finalidade de promover e zelar pela observância dos princípios da integridade ética e científica no desenvolvimento das atividades de pesquisa.

Artigo 2º – Compete à Comissão de Integridade Científica:

I – prestar assessoria quanto às boas práticas na realização de pesquisas científicas e na elaboração de projetos e publicações técnicas e científicas, promovendo a cultura da integridade científica no âmbito institucional;

II – atuar como instância consultiva, educativa e orientadora em matérias relacionadas à integridade científica;

III – elaborar e divulgar orientações, recomendações e materiais técnicos voltados à preservação da integridade científica;

IV – propor e coordenar ações educativas e preventivas relacionadas às boas práticas na condução e divulgação de pesquisas científicas;

V – recomendar ao Conselho Técnico-Científico Institucional a adoção de medidas pertinentes nos casos de indícios de má conduta científica.

Artigo 3º – A Comissão de Integridade Científica será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- Aline Renée Coscione – RG nº 27.479.029-4
- Fernando César Bachiega Zambrosi – RG nº 30.907.913-5
- Estevão Vicari Mellis – RG nº 26.833.185-6
- Jorge Maurício Costa Mondego – RG nº 10.799.055-8
- Rodrigo Marcelli Boaretto – RG nº 23.755.545-1

Suplentes:

- Gabriel Constantino Blain – RG nº 22.024.497-2
- Isabella Clerici De Maria – RG nº 10.884.255-1
- Luciana Rossini Pinto Machado da Silva – RG nº 10.745.430-0
- Mara Fernandes Moura Furlan – RG nº 39.980.549-7
- Márcio Koiti Chiba – (CIN) 166.XXX.XXX-31
-

Artigo 4º – Fica designada a servidora Aline Renée Coscione para exercer a coordenação dos trabalhos da Comissão de Integridade Científica.

Artigo 5º – A participação na Comissão de Integridade Científica não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo SEI 007.00015399/2026-83).

Marcos Guimarães de Andrade Landell
Coordenador
Instituto Agronômico

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

TERMO

Nº do Processo: 163.00004905/2025-71

Interessado: Marina Francisca da Silva e Mario Índio dos Santos

Assunto: Gestão Administrativa do lote 12, do Assentamento Radar, Município de Presidente Venceslau/SP

De: Diretoria Executiva

Data: 12/5/2026

TERMO DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA

Modelo 7 da Portaria ITESP nº 114/2025

Art. 12-C – inciso III - alínea c – Lei 4.957/1985

Pelo presente, extraído dos autos do processo SEI 163.00004905/2025-71, AUTORIZO o Sr. Mário Índio dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG n° 15.552.551 SSP/SP e CPF n° 041.834.478-79 e Srª Marina Francisca da Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG n° 17.605.533-2 SSP/SP e CPF n° 017.667.378-46, ALIENAR o imóvel identificado como PA0061S00Q00L012 no Assentamento Estadual Radar, localizado no município de Presidente Venceslau/SP, representado na matrícula n° 24.052 do CRI de Presidente Venceslau em favor de o Sr. Adriano Lima Nakatani, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG n° 33.595.795-X e CPF n° 223.661.518-37, observando-se os dispositivos constantes na Lei 4.957/1985 e nos Decretos Regulamentadores.

A presente Anuência terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

TERMO

Nº do Processo: 163.00004905/2025-71

Interessado: Marina Francisca da Silva e Mario Índio dos Santos

Assunto: Gestão Administrativa do lote 12, do Assentamento Radar, Município de Presidente Venceslau/SP

De: Diretoria Executiva

Data: 11/5/2026

TERMO DE QUITAÇÃO E BAIXA DA CLÁUSULA RESOLUTIVA DO PAGAMENTO

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, com CNPJ nº 03.598.715/0001-86 e IE nº 116.040.959.118, sediada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 554, município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, nos termos do Capítulo II do artigo 6º de seu Regulamento Geral, c/c Portaria 114/2024, CERTIFICA para os devidos fins de direito, que, de acordo com o constante no processo SEI/ITESP n° 163.00004905/2025-71, em especial do Comprovante de Pagamento Integral em 22/04/2026, atestado neste ato pela Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira, foi quitado o valor de R$ 11.395,95 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondente à Cláusula Primeira do Título de Domínio firmado em 15/12/2023, entre a Fazenda do Estado de São Paulo e Marina Francisca da Silva, tendo como objeto o imóvel Lote 12 no Assentamento Radar no município de Presidente Venceslau, representado na Matrícula 24.052 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau, autorizando-se, portanto, a baixa da respectiva condição resolutiva em razão do pagamento do preço ajustado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA PR 23/2026 - AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DIRETOR ACADÊMICO ROMERO TORI PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

PORTARIA PR Nº 23
DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o afastamento do local habitual de trabalho para exercício das funções em Brasília (DF), do Diretor Acadêmico, Romero Tori, para participação no Seminário "Diretrizes para a Educação a Distância no Âmbito da Graduação". (NÚMERO SEI 253.00000084/2026-75).

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, AUTORIZA a viagem e o afastamento do local habitual de trabalho para exercício das funções em Brasília (DF), do Diretor Acadêmico, Romero Tori, matrícula nº 429, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participação no Seminário "Diretrizes para a Educação a Distância no Âmbito da Graduação", no dia 14 de maio de 2026, das 9h às 13h, na sede da CNE (Conselho Nacional de Educação).

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DESPACHO AUTORIZADOR, DE 13 DE MAIO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

- Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 -

À vista dos elementos constantes dos autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, para fornecimento de certificados digitais A3 em token, pelo valor total de R$ 522,52 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Verifico que a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente, possui justificativa técnica adequada e apresenta preços compatíveis com os praticados no mercado, estando devidamente instruída nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, a formalização da contratação e devida divulgação do presente ato nos seguintes meios:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Site oficial da Faculdade de Medicina de Marília
- Diário Oficial do Estado de São Paulo

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo

PORTARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais especialmente a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025 - Delega atribuições do Diretor Geral, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA – Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designo como agente de contratação da dispensa de licitação Nº 83/2026 e Processo Nº 141.00001438/2026-39, referente à Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

I – Renata de Oliveira - CPF: 186.552.678-99–Agente de Contratação (empregado público FUMES).

Artigo 2º - O agente de contratação deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O agente cumpre fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 4º - Estará impedido de ser agente de contratação, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo de Dispensa de Licitação.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 13 de maio de 2026.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo da FAMEMA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - FATEC PAULÍNIA

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4.009, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17 de junho de 2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos para os contratos firmados sob o âmbito de atuação das Unidades de Ensino nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para contrato nº 252/2024, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00114655/2025-11, Pregão Eletrônico nº 90001/2024 para a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato: Alana Sayeda Yukisada - RG 30.683.054-1 – Divisão de Gestão de Contratos - Administração Central

Substituto do gestor do Contrato: Rosangela Teixeira de Oliveira Maia - RG 9.932.023-X - Divisão de Gestão de Contratos - Administração Central

b. Fiscal Técnico e Administrativo: Josué Souza de Gois - RG 15.777.921-X – Unidade de Ensino Superior e Técnico - Fatec Paulínia

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças - Cgaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado o agente público JOSUÉ SOUZA DE GOIS, portador do RG 15.777.921-X, inscrito no C.P.F.: 075.382.388-83, no cargo de COORDENADOR para ser o FISCAL do contrato nº 204/2023, Processo SEI 136.00109982/2025-43 firmado com a empresa JUMPER SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, na FATEC PAULÍNIA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ARMANDO NATAL MAURICIO
Coordenador GERAL
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE, nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 68.220/2023, ficam designados como Gestores e Fiscais, para o contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 51/2024, lote 10, processo SEI nº 136.00046699/2025-01 – Etec Itaquera II – São Paulo (Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL - Pregão Eletrônico n.º 90011/2024/CACC-RP - Processo Administrativo n.º 020.00017641/2024-12, que tem por objeto o "Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as entidades vinculadas e demais órgãos participantes"), como Fiscal Técnico Administrativo, o agente público Freddy Vargas Baeza (concursado), e como Fiscal Técnica Administrativa substituta, a agente pública Daniela D'Avello Napolitano (concursada), bem como, a agente pública Gisela Cristina Lopes Cordeiro (comissionada) como Gestora de Contrato e como Gestora de Contrato substituta, a agente pública Jéssica Aparecida Delgado David (comissionada), todos lotados na Unidade de Infraestrutura - UIE, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022. Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Eng.ª THATYANA REGINA FERNANDE
Coordenadora Técnica em exercício
Unidade de Infraestrutura - UIE

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), DE 13-5-2026

DESIGNANDO

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Santa Isabel - Santa Isabel - 219, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 249/02/2026, Processo n° 136.00013439/2026–22, publicado no DOE de 25/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba - Itaquaquecetuba -249. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 254/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de São Sebastião - São Sebastião - 189, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 184/01/2026, Processo n° 136.00014621/2026-09, publicado no DOE de 06/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes - Mogi das Cruzes -184. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 255/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professora Carmelina Barbosa - Dracena - 52, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 063/06/2026, Processo n° 136.00016313/2026-18, publicado no DOE de 17/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Engenheiro Herval Bellusci - Adamantina -63. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 256/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Itararé - Itararé - 243, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 050/03/2026, Processo n° 136.00033782/2026-93, publicado no DOE de 25/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor Demétrio Azevedo Junior - Itapeva -50. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho nº 257/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Itaquera - São Paulo - 169, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 267/04/2026, Processo n° 136,00013287/2026-68, publicado no DOE de 16/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Esportes Curt Walter Otto Baumgart - São Paulo -267. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 258/2026 - CGGP)

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), DE 13-5-2026

DESIGNANDO

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia Deputado Ary Fossen - Jundiaí - 114, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 309/01/2026, Processo n° 136.00007241/2026–18, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Atibaia - Atibaia - 309. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 407/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Sapopemba - São Paulo - 172, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 211/02/2026, Processo n° 136.00015412/2026-74, publicado no DOE de 16/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual da Zona Leste - São Paulo - 211. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 419/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Mauá - Mauá - 128, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 134/12/2026, Processo n° 136.00030304/2026-21, publicado no DOE de 27/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio - São Paulo - 134. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 420/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Hortolândia - Hortolândia - 115, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 302/01/2026, Processo n° 136.00050427/2026-89, publicado no DOE de 19/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Sumaré - Sumaré - 302. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 421/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Matheus Leite de Abreu - Mirassol - 87, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 073/05/2026, Processo n° 136.00030407/2026-91, publicado no DOE de 12/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales - 73. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 422/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Matheus Leite de Abreu - Mirassol - 87, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 073/08/2026, Processo n° 136.00028946/2026-61, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales - 73. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 423/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola - Avaré - 145, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 051/03/2026, Processo n° 136.00037027/2026-88, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho - Botucatu - 51. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 424/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola - Avaré - 145, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 051/04/2026, Processo n° 136.00037029/2026-77, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho - Botucatu - 51. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 418/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola - Avaré - 145, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 051/05/2026, Processo n° 136.00037034/2026-80, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho - Botucatu - 51. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 417/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola - Avaré - 145, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 051/06/2026, Processo n° 136.00037036/2026-79, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho - Botucatu - 51. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 425/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola - Avaré - 145, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 051/08/2026, Processo n° 136.00037045/2026-60, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho - Botucatu - 51. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 426/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola - Avaré - 145, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 051/10/2026, Processo n° 136.00037053/2026-14, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho - Botucatu - 51. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 416/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Celso Giglio - Osasco - 242, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 225/01/2026, Processo n° 136.00032695/2026-19, publicado no DOE de 26/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Raposo Tavares - São Paulo - 225. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 415/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Uirapuru - São Paulo - 230, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 225/02/2026, Processo n° 136.00032699/2026-05, publicado no DOE de 26/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Raposo Tavares - São Paulo - 225. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 414/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Rosa Perrone Scavone - Itatiba - 100, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 008/02/2026, Processo n° 136.00054204/2026-91, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti - Jundiaí - 8. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 413/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Celso Giglio - Osasco - 242, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 225/03/2026, Processo n° 136.00032687/2026–72, publicado no DOE de 30/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Raposo Tavares - São Paulo - 225. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 412/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Guaíra - Guaíra - 304, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 232/01/2026, Processo n° 136.00021661/2026-07, publicado no DOE de 24/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor José Carlos Seno Junior - Olímpia - 232. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 427/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Guaíra - Guaíra - 304, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 232/02/2026, Processo n° 136.00021678/2026-56, publicado no DOE de 24/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor José Carlos Seno Junior - Olímpia - 232. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 428/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna - Tietê - 246, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 053/15/2026, Processo n° 136.00012925/2026-23, publicado no DOE de 19/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão - Itapetininga - 53. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 429/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna - Tietê - 246, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 053/16/2026, Processo n° 136.00012924/2026-89, publicado no DOE de 19/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão - Itapetininga - 53. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 430/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna - Tietê - 246, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 053/04/2026, Processo n° 136.00012908/2026–96, publicado no DOE de 18/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão - Itapetininga - 53. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 431/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna - Tietê - 246, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 053/09/2026, Processo n° 136.00012926/2026–78, publicado no DOE de 18/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão - Itapetininga - 53. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 432/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna - Tietê - 246, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 053/11/2026, Processo n° 136.00012915/2026–98, publicado no DOE de 19/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão - Itapetininga - 53. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 458/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna - Tietê - 246, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 053/13/2026, Processo n° 136.00012919/2026–76, publicado no DOE de 19/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão - Itapetininga - 53. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 459/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna - Tietê - 246, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 053/28/2026, Processo n° 136.00012918/2026–21, publicado no DOE de 11/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão - Itapetininga - 53. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 460/2026 - CGGP)

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), DE 13-5-2026

DESIGNANDO

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia da Zona Leste - São Paulo - 111, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 308/02/2026, Processo n° 136.00026982/2026-90, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Itapevi - Itapevi -308. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 259/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Adhemar Batista Heméritas - São Paulo - 207, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 185/06/2026, Processo n° 136.00037575/2026-16, publicado no DOE de 17/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Vila Formosa - São Paulo -185. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 260/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual São Mateus - São Paulo - 227, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 220/02/2026, Processo n° 136.00019726/2026-46, publicado no DOE de 16/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Parque Belém - São Paulo -220. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 261/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia SEBRAE - São Paulo - 272, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 308/04/2026, Processo n° 136.00027023/2026-91, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Itapevi - Itapevi -308. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 262/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de Campinas - Campinas - 276, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 309/02/2026, Processo n° 136.00007247/2026–87, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Atibaia - Atibaia -309. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 263/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Paulo Guerreiro Franco - Vera Cruz - 92, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Auxiliar de Docente para Função de Auxiliar de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura n° 088/01/2026, Processo n° 136.00031308/2026-27, publicado no DOE de 24/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Monsenhor Antônio Magliano - Garça -88. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 264/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Itaquera - São Paulo - 169, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 267/03/2026, Processo n° 136.00013278/2026-77, publicado no DOE de 16/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Esportes Curt Walter Otto Baumgart - São Paulo -267. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 265/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia SEBRAE - São Paulo - 272, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 183/01/2026, Processo n° 136.00023786/2026–63, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia Jornalista Omair Fagundes de Oliveira - Bragança Paulista -183. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 266/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin - Mongaguá - 107, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 181/02/2026, Processo n° 136.00015237/2026–15, publicado no DOE de 19/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Cubatão - Cubatão -181. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 267/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual João Jorge Geraissate - Penápolis - 69, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 028/02/2026, Processo n° 136.00036583/2026-37, publicado no DOE de 31/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes - Andradina -28. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 268/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual João Jorge Geraissate - Penápolis - 69, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 028/03/2026, Processo n° 136.00036592/2026-28, publicado no DOE de 31/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes - Andradina -28. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.São Paulo, (Despacho nº 269/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu - Bauru - 135, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 040/01/2026, Processo n° 136.00027611/2026-25, publicado no DOE de 17/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Comendador João Rays - Barra Bonita -40. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 270/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros - Garça - 93, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 092/04/2026, Processo n° 136.00012255/2026–45, publicado no DOE de 26/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Paulo Guerreiro Franco - Vera Cruz -92. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento (Despacho nº 271/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia Ogari de Castro Pacheco - Itapira - 278, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 276/02/2026, Processo n° 136.00011926/2026-51, publicado no DOE de 25/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Campinas - Campinas -276. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 272/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvea Netto - São José do Rio Preto - 98, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 073/17/2026, Processo n° 136.00030454/2026-35, publicado no DOE de 06/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales -73. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 273/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvea Netto - São José do Rio Preto - 98, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 073/18/2026, Processo n° 136.00030459/2026-68, publicado no DOE de 06/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales -73. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 274/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvea Netto - São José do Rio Preto - 98, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 073/19/2026, Processo n° 136.00030470/2026-28, publicado no DOE de 06/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales -73. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 433/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Guaianazes - São Paulo - 118, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 227/03/2026, Processo n° 136.00015733/2026-79, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual São Mateus - São Paulo -227. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 434/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Guaianazes - São Paulo - 118, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 227/05/2026, Processo n° 00015746/2026-48, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual São Mateus - São Paulo -227. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 435/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Bento Carlos Botelho do Amaral - Guariba - 256, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 255/01/2026, Processo n° 136.00036966/2026–13, publicado no DOE de 01/04/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Alcides Cestari - Monte Alto -255. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 436/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Bento Carlos Botelho do Amaral - Guariba - 256, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 255/02/2026, Processo n° 136.00036967/2026-50, publicado no DOE de 01/04/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Alcides Cestari - Monte Alto -255. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 437/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Bento Carlos Botelho do Amaral - Guariba - 256, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 255/03/2026, Processo n° 136.00036964/2026-16, publicado no DOE de 02/04/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Alcides Cestari - Monte Alto -255. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento (Despacho nº 438/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professora Carmelina Barbosa - Dracena - 52, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 099/01/2026, Processo n° 136.00042297/2026-19, publicado no DOE de 25/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Milton Gazzetti - Presidente Venceslau -99. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 439/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia Deputado Roque Trevisan - Piracicaba - 175, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 290/03/2026, Processo n° 136.00008845/2026–73, publicado no DOE de 16/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia Antonio Brambilla - Araras -290. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 440/2026 - CGGP)

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), DE 13-5-2026

DESIGNANDO

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia da Zona Sul-São Paulo "Dom Paulo Evaristo Arns" - São Paulo - 137, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 129/12/2026, Processo n° 136.00020636/2026-06, publicado no DOE de 07/04/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Praia Grande - Praia Grande -129. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 507/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia Dom Amaury Castanho - Itu - 178, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 132/07/2026, Processo n° 136.00012167/2026-43, publicado no DOE de 02/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo - Tatuí -132. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 505/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de Botucatu - Botucatu - 112, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 132/12/2026, Processo n° 136.00013177/2026-04, publicado no DOE de 02/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo - Tatuí -132. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 503/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de Botucatu - Botucatu - 112, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 132/15/2026, Processo n° 136.00014175/2026-24, publicado no DOE de 02/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo - Tatuí -132. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 504/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba - Carapicuiba - 143, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 167/01/2026, Processo n° 136.00032962/2026-58, publicado no DOE de 18/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Guarulhos - Guarulhos -167. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 506/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Idio Zucchi - Bebedouro - 151, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 232/09/2026, Processo n° 136.00021693/2026-02, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor José Carlos Seno Junior - Olímpia -232. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 501/2026 - CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Idio Zucchi - Bebedouro - 151, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 232/10/2026, Processo n° 136.00021692/2026-50, publicado no DOE de 13/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor José Carlos Seno Junior - Olímpia -232. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 502/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de Registro - Registro - 299, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 301/02/2026, Processo n° 136.00010429/2026-35, publicado no DOE de 03/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Votorantim - Votorantim -301. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 498/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de Registro - Registro - 299, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 301/03/2026, Processo n° 136.00010430/2026-60, publicado no DOE de 03/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Votorantim - Votorantim -301. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 500/2026 - CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de Registro - Registro - 299, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 301/08/2026, Processo n° 136.00013614/2026-81, publicado no DOE de 05/03/2026, destinado a Faculdade de Tecnologia de Votorantim - Votorantim -301. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 499/2026 - CGGP)

RETIFICAÇÃO DE DOE

RETIFICAÇÃO DO DOE
DE 12-05-2026
SEÇÃO 1, ATOS NORMATIVOS

No Despacho 400/2026 – CGGP, de 8-5-2026 que designa um Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor Horácio Augusto da Silveira - São Paulo - 64 para responder pelo Concurso Público veiculado pelo edital 208/09/2026 pertencente a Escola Técnica Estadual de Tiquatira - São Paulo - 208:

Onde se lê: ...Edital de Abertura n° 20/03/2026, Processo n° 136.00026151/2026-18, publicado no DOE de 20/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Tiquatira - São Paulo – 208.

Leia-se: Edital de Abertura n° 208/09/2026, Processo n° 136.00026151/2026-18, publicado no DOE de 20/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Tiquatira - São Paulo – 208.

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

COMUNICADO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90002/2026.
Processo SEI n. 010.00001227/2026-82.
UASG: 990168.
Objeto: Serviços de demolição de construção provisória e remoção de paralelepípedos da Casa das Retortas.

Comunicado de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento

A **Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – SCEIC**, por intermédio do agente de contratação infra assinado, auxiliado pela equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, as respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, conforme segue:

Questionamento 1: "Há erros de cálculos na planilha orçamentária de referência nos itens 3.3 e 4.1. Com a correção o valor final total passa a ser de **R$ 194.887,28** (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Se, porventura, a licitante vencer com esse valor a proposta será aceita?"

Resposta: Após revisão da planilha orçamentária referencial constante do Anexo VII do Edital (fl.42), informamos que foi realizada uma readequação nos quantitativos dos itens 3.3 e 4.1, que passam a ser de 52,5 m (antes 53 m) e 193,5 m² (antes 194 m²), respectivamente.

Ressaltamos, que **tais ajustes não** comprometem a formulação das propostas, visto que o valor total estimado da licitação permanece inalterado em R$ 194.809,28 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), conforme demonstra a Planilha Orçamentária Referencial (Anexo VII) revisada ora divulgada. As licitantes devem, portanto, levar em consideração a nova planilha orçamentária de preenchimento disponibilizada para a elaboração de suas propostas.

As planilhas revisadas se encontram juntadas sob o SEI n. 0107446099 e podem ser obtidas por meio do acesso ao link https://drive.google.com/file/d/1dvgA2LrnzFmzuSerqixfjm2atbarSlqZ/view?usp=sharing

Questionamento 2: "O BDI de 25% é o Máximo aceito?"

Resposta: Esclarecemos que o percentual de BDI de 25% adotado no orçamento estimativo possui caráter meramente referencial, não sendo vinculativo para a formulação das propostas. Cada licitante deverá elaborar e apresentar o percentual de BDI, compatível com sua realidade econômico-financeira e com as condições da contratação, podendo, os valores variar dentro do intervalo máximo e mínimo especificado no Acórdão nº 2.622/2013-TCU - Plenário.

Questionamento 3: "A licitante pode oferecer desconto nos valores unitários de todos os itens ou pode apenas alterar o BDI para reduzir o valor?"

Resposta: A redução do valor pode ser realizada tanto nos preços unitários da planilha quanto no percentual do BDI, ou em ambos os casos, desde que observadas as disposições do edital e os parâmetros estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013-TCU – Plenário.

Questionamento 4: "Será solicitada à licitante vencedora a planilha de composição de custos dos postos de trabalho ou apenas a planilha orçamentária + cronograma?"

Resposta: A licitante vencedora deverá apresentar apenas a planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro adaptados ao valor final ofertado na fase de lances/negociação. Para esta contratação, não será exigida a apresentação de planilha de composição de custos de postos de trabalho, tendo em vista que o objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Abner Guimarães Ferreira Silva
Agente de Contratação

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS INCENTIVADOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/05/2026

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/05/2026

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

CINEMA - AUDIOVISUAL
Proponente: Brazucah Produções Culturais Ltda Me
Projeto: Cinesolarzinho 2a. Edição
Código: 56081
Valor: R$ 987.162,00
CULTURA POPULAR
Proponente: Hermes Soares Dos Santos
Projeto: Raízes Vivas: Ponto Cultural Sementes Da Ancestralidade Em Santo André
Código: 55423
Valor: R$ 95.950,00
DANÇA
Proponente: Inelc Instituto Nacional De Esporte, Lazer E Cultura
Projeto: Ballet Paulista 2
Código: 56233
Valor: R$ 243.540,00
FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS
Proponente: Juliana Oliveira Pavesi
Projeto: 1 Festival Literário De Amparo Flamp
Código: 55808
Valor: R$ 250.000,00
Proponente: Cleiton Rezende Piras 30277756855
Projeto: Mostra De Brasilidades No Coliseu
Código: 56351
Valor: R$ 250.000,00
LITERATURA
Proponente: Instituto Olho Mágico
Projeto: Piquerobi, O Herói Silenciado. Uma História Da Colonização Brasileira
Código: 55854
Valor: R$ 123.945,60
MÚSICA
Proponente: 29.652.360 Andre Freitas Mota
Projeto: Reflexos
Código: 56113

Valor: R$ 229.823,00
Proponente: Tonny E Kleber Produções Artisticas Ltda
Projeto: Cantos E Contos
Código: 55855
Valor: R$ 670.120,00
Proponente: Cláudia De Queiroz
Projeto: Encantos Do Mundo
Código: 56389
Valor: R$ 18.400,00
Proponente: Linha Nova Comercio E Servicos Ltda
Projeto: Só Modão: Encontro De Violeiros: Raiz E Tradição
Código: 56385
Valor: R$ 300.000,00
Proponente: P4 Produções Culturais E Artísticas Eireli
Projeto: Viva A Viola
Código: 56359
Valor: R$ 558.646,00
PROJETOS ESPECIAIS: CURSOS E FORMAÇÕES
Proponente: Corporação Musical Santa Cecília
Projeto: Música Que Transforma
Código: 56208
Valor: R$ 250.000,00
Proponente: Instituto Vivarte
Projeto: Tranças Afro: Arte, Identidade E Ancestralidade
Código: 56355
Valor: R$ 226.445,00
VÍDEO - PODCAST E VIDEOCAST
Proponente: Pedro Eduardo Venhasche
Projeto: Aquele Nerd Podcast
Código: 55853
Valor: R$ 85.000,00

A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN
Proponente: Dz7 Comercialização E Produções Artísticas
Projeto: Universo Choro
Código: 56111
Proponente: Eliana Manzan Producoes Artisticas E Culturais Ltda
Projeto: De Olho Nos Ods: Do Descarte Ao Destaque
Código: 56383
Proponente: Braga Salb
Projeto: Exposição: Um Olhar Sobre O Território Hércules Florence. O Patrimônio Histórico E Cultural, As Mudanças Urbanas, Ambientais, Turística E Os Impactos Sociais Nos Distritos Do Campo Grande E Ouro Verde Campinas Sp
Código: 56434
BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E CENTROS CULTURAIS
Proponente: Faço Arth Produções Ltda
Projeto: Leiturinha
Código: 55705
CINEMA - AUDIOVISUAL
Proponente: 47180483 Priscila Julie De Oliveira
Projeto: A Música Do Tempo: Histórias Que O Coração Não Esquece
Código: 56230
Proponente: Raphael Francisco Gonçalves Celestino
Projeto: Audição Do Álbum 2792 E After Party
Código: 55744
MÚSICA
Proponente: Fundação Conservatório Dramático E Musical De São Paulo
Projeto: Conservatório Nas Escolas
Código: 56366
Proponente: Associação De Arte E Cultura De Ribeirão Preto
Projeto: Ritmados
Código: 56337
Proponente: Reginaldo Ferreira De Macedo Costa 09111231807
Projeto: Carlos Davy
Código: 56259
PROJETOS ESPECIAIS: CURSOS E FORMAÇÕES
Proponente: Vitrine Filmes Ltda
Projeto: Vitrine Lab 7a Edicao
Código: 56058
Proponente: Ecotransforma Sb Ltda
Projeto: Sobrenatural
Código: 56421
PROJETOS ESPECIAIS: PRIMEIRAS OBRAS, EXPERIMENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES
Proponente: Vivart Espaço Cultural Ltda
Projeto: Vivart Espaço Cultural
Código: 56144
Proponente: Imagemagica
Projeto: Exposição Arte Circular
Código: 56367

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN
Proponente: Travessia Produções Artísticas Ltda-Me
Projeto: Universo Singular 2
Código: 56185
CINEMA - AUDIOVISUAL
Proponente: Elixir Comunicação, Cultura E Entretenimento Ltda.
Projeto: Chico Science: O Filme
Código: 56203
Proponente: Fabricio Estevinho Rinaldi
Projeto: Seu Corpo, Sua Casa Pós Produção
Código: 55710
Proponente: Nova Rush Produções Ltda
Projeto: Documentário Palco Interior
Código: 56039
Proponente: Cinema Na Veia Produções Ltda Me
Projeto: Tipo Assim
Código: 56287
CULTURA POPULAR
Proponente: Agência Gestora Cultural Eireli
Projeto: Arraiá Do Ibira
Código: 55841
Proponente: Diego M. Dionísio - Produção Cultural E Comunicação – Me
Projeto: Arraial Tádito Festival De Quadrilhas Juninas
Código: 56331
DANÇA
Proponente: Lucas Eduardo De Morais Freitas
Projeto: Dança Comigo
Código: 56368
Proponente: Instituto Oswaldo Ribeiro De Mendonça
Projeto: Cia Usina Da Dança Ano 3
Código: 56561
FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS
Proponente: Spoktober Cultura E Entretenimento Ltda
Projeto: Festival Oktoberfest São Paulo
Código: 56193
Proponente: Zupi Design Editora Cultura E Entretenimento Ltda
Projeto: Festival Internacional De Criatividade Pixel Show 22a Edição
Código: 56392
Proponente: Casa Cor Promoções E Comercial Ltda
Projeto: Casacor São Paulo 2026
Código: 55620
MÚSICA
Proponente: Amanda Silveira Da Silva 17555024861
Projeto: Rodapé Na Estrada 2026
Código: 56256
Proponente: Associação De Eventos Culturais Assec
Projeto: Musicando Com A Fila: Fase Iv
Código: 56319
Proponente: Associação Da Orquestra Sinfônica De Piracicaba
Projeto: Concertos Da Temporada Da Orquestra Sinfônica De Piracicaba 2027
Código: 56446
Proponente: Agência Adventista De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais Central Brasileira
Projeto: Projeto Adra: Talentos Em Movimento
Código: 56497
Proponente: Ideas Produções Artísticas
Projeto: Cantando 50 Anos De Histórias Com Michael Sullivan
Código: 56371
ÓPERA
Proponente: Artemusical Intermediações Artísticas Ltda
Projeto: Ópera Itinerante Fígaro No Mundo Encantado Das Óperas
Código: 56404
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
Proponente: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus
Projeto: Amma Conexão Cultural
Código: 56158

A CAP decidiu REPROVAR por PERDA DO PRAZO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

MÚSICA
Proponente: Aponte Produtora Ltda.
Projeto: Festival De Inverno Da Economia Solidária
Código: 56053
Proponente: Galba Sergio De Almeida Junior Ltda
Projeto: Motorcycle Rock Limeira
Código: 55724
DANÇA
Proponente: 39.276.660 Tais Santos Lopes
Projeto: Forró Para Todos: Formação E Raízes
Código: 55967

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO de RECURSO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

MÚSICA
Proponente: 41.881.133 Adriana De Alencar Soares
Projeto: A Arte Ate Você A Música E Sua Essência
Código: 55759
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
Proponente: Instituto Ica
Projeto: Plano Anual 2027 Núcleo Cultural Ica
Código: 56151
PROJETOS ESPECIAIS: CURSOS E FORMAÇÕES
Proponente: Dua Produções E Eventos Ltda
Projeto: Arteconsciente
Código: 56253

A CAP decidiu APROVAR o pedido de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN
Proponente: Sancell Produções E Eventos Ltda
Projeto: Pequenos Grandes Pintores 2
Código: 53134
BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E CENTROS CULTURAIS
Proponente: Progescult Gestão De Organizações E Projetos Ltda
Projeto: Bebeteca Do Instituto Balanganda: Espaço De Brincar E Musica Para Bebes
Código: 50455
CINEMA
Proponente: Ebisu Filmes Produções Cinematograficas Eireli
Projeto: Eu Queria Ser Chico Landi
Código: 54754
FESTIVAIS E EVENTOS
Proponente: Ativaz Produções Ltda
Projeto: Circuito Cultura E Família: Aldeia Encantada
Código: 54379
MUSEU
Proponente: Idbrasil Cultura, Educação E Esporte
Projeto: Trilhos Da Bola: Futebol E Ferrovia No Estado De São Paulo
Código: 52976
MÚSICA
Proponente: Ribeiro Ensino De Música
Projeto: Casa Branca Pop Orchestra 2025
Código: 54407
PROJETOS ESPECIAIS
Proponente: Associação Casa Hacker
Projeto: Hackerclubes
Código: 54707
Proponente: Efs Projetos E Ass. Esportiva E Cultural Ltda
Projeto: Dança Bacana
Código: 54360

A CAP decidiu REPROVAR o pedido de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

FESTIVAIS E EVENTOS
Proponente: Associação Cultural De Apoio Ao Museu Casa De Portinari
Projeto: 50a Semana De Portinari Jubileu De Ouro
Código: 54502

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

LITERATURA
Proponente: Xavier A Bartaburu Serviços Editoriais
Projeto: Como São Paulo Come Uma História Íntima Da Culinária Paulistana
Código: 53221

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO do RECURSO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
Proponente: Doutores Da Alegria - Arte Na Promoção Da Saúde, Na Formação E No Desenvolvimento Social
Projeto: Doutores Da Alegria Plano Anual 2025
Código: 53587
Proponente: Instituto Museu Da Pessoa.Net
Projeto: Plano Anual De Atividades Do Museu Da Pessoa 2025
Código: 48586

A CAP decidiu APROVAR a MEDIDA COMPENSATÓRIA do projeto abaixo relacionado, no seguinte segmento:

TEATRO
Proponente: Adriana Cristina Sanches Caratori
Projeto: Circuito Fábrica De Sonhos De Teatro
Código: 18131

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO do RECURSO da MEDIDA COMPENSATÓRIA do projeto abaixo relacionado, no seguinte segmento:

FESTIVAIS E EVENTOS
Proponente: Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho - ASSATEMEC
Projeto: Curso Master de Música
Código: 40663

A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, poderão ser conhecidos, através do sistema do ProAC ICMS ou via e-mail, os pareceres da Comissão quanto às decisões aqui elencadas.

Em casos de REPROVAÇÃO, os proponentes têm 15 dias corridos, contados a partir da data de recebimento, via e-mail, do comunicado de conclusão da análise, para entrar com recurso. Em casos de solicitação de COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES, o prazo é de 60 dias.

Não atendidos os prazos acima mencionados, o projeto ou a solicitação de alteração será cancelado.

Havendo dúvidas, os proponentes poderão entrar em contato pelo e-mail: proacicms_cap@sp.gov.br.

São Paulo, 12 de Maio de 2026.

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00009298/2023-81
Interessado: Éric Muller
Assunto: Parecer Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do projeto "Inspirações e Imagens" – Código 43489, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 12 de maio de 2026.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00006430/2024-83
Interessado: ATIVAZ PRODUÇÕES LTDA
Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do Projeto Projeto "FEIRA AO AR LIVRO 2 EDIÇÃO" - CÓDIGO 50070, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC - CPI, 12 de maio de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00011221/2023-71
Interessado: TM Silva Comunicação e Cultura
Assunto: Parecer Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do projeto "Carpinteiros do Futuro" – Código 90116, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 12 de maio de 2026.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00005169/2023-13
Interessado: INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do Projeto Projeto "ESPETÁCULO MOVIMENTAÇÕES POÉTICAS - I EDIÇÃO - CÓDIGO 36269, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC - CPI, 12 de maio de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE COMPETITIVIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Considerando a necessidade de adequação dos servidores designados para gestão das parcerias celebradas no âmbito do Programa SP Produz, tendo em vista as competências previstas pelo Decreto nº 69.332/2025, e considerando o disposto no § 2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento SCDER Nº 002/2025 (0090105189), **designo** a servidora Mariana Piaia Abreu - Diretora de Desenvolvimento Regional e Territorial, CPF 018.592.610-00, como gestora da parceria para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do supracitado ajuste.

JÚLIA DA MOTTA
Subsecretária de Competitividade e Desenvolvimento Econômico e Regional

Anexo(s):
SEI_0107398193_Termo.pdf

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDS Nº 17/2026

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente em seu artigo 22, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que estabelece as responsabilidades dos entes federados quanto ao financiamento da política de assistência social;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018), que indicam a necessidade de regulamentação local por meio de instrumentos normativos que assegurem critérios transparentes de concessão;

CONSIDERANDO a Portaria CIB nº 06, de 30 de abril de 2026, que pactuou os critérios de elegibilidade e partilha do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026, que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de partilha do cofinanciamento estadual, de forma a assegurar maior aderência ao princípio da equidade, à distribuição territorial dos recursos e à indução da organização da gestão municipal;

CONSIDERANDO a relevância de incorporar indicadores objetivos de vulnerabilidade social, bem como parâmetros relacionados à estrutura normativa e à capacidade de gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de transição que garantam estabilidade financeira aos municípios, evitando descontinuidades na oferta dos benefícios eventuais;

RESOLVE:

Art.1ºDefinir os critérios de elegibilidade, partilha e transferência de recursos estaduais para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de São Paulo.

Art.2ºO cofinanciamento estadual será realizado mediante transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, em parcela única anual.

§1ºPoderão ser realizados repasses complementares, de caráter excepcional, mediante disponibilidade orçamentária.

§2ºOs recursos estaduais transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para a concessão de benefícios eventuais das modalidades previstas no artigo 22 da LOAS.

§3ºOs municípios deverão prestar contas da aplicação dos recursos conforme legislação vigente.

Art.3ºSerão considerados elegíveis ao cofinanciamento estadual os municípios que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Instituição e funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Plano Municipal de Assistência Social;

II – Registro no sistema PMASweb de, no mínimo, um instrumento normativo municipal relativo aos benefícios eventuais, sendo:

a) Lei municipal; ou

b) Decreto/Portaria municipal; ou

c) Resolução do CMAS.

§1ºA exigência de instrumento normativo visa assegurar a existência de base regulatória para a concessão dos benefícios eventuais.

§2ºMunicípios que não atenderem ao disposto neste artigo não serão considerados elegíveis ao cofinanciamento estadual.

Art.4ºA partilha dos recursos será realizada a partir de modelo metodológico estruturado em quatro dimensões, observados os seguintes percentuais para distribuição do valor total:

I- 35% dos recursos serão distribuídos considerando a existência de estrutura normativa municipal de oferta de benefícios eventuais;

II- 25% dos recursos serão distribuídos considerando o quantitativo de modalidades de benefícios eventuais regulamentados;

III- 25% dos recursos serão distribuídos considerando o porte do município;

IV- 15% dos recursos serão distribuídos considerando nível de desproteção social da população;

Parágrafo único. Os percentuais previstos neste artigo serão aplicados sobre o montante disponível para o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, observada a disponibilidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art.5º A dimensão de existência de estrutura normativa municipal considerará:

I- Lei Municipal publicada,

II- Decreto/Portaria municipal publicada;

III- Resolução do CMAS publicada;

IV- Atualização da Resolução do CMAS em consonância com as normativas nacionais.

§1º Os itens desta dimensão terão pesos equivalentes.

§2º Do montante destinado à dimensão de existência de estrutura normativa municipal, cada município elegível receberá valor proporcional ao número de instrumentos normativos existentes e à atualização da Resolução do CMAS em consonância com a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social vigente.

Art.6º A dimensão de quantitativo de modalidades de benefícios eventuais regulamentados considerará a previsão, nos instrumentos normativos municipais, das seguintes modalidades:

I – da situação de gestação e nascimento;

II – da situação de morte;

III – da vulnerabilidade temporária;

IV – da vulnerabilidade temporária por desastre, calamidade pública e emergências em assistência social.

Parágrafo único. Do montante destinado à dimensão de abrangência de modalidades regulamentadas de benefícios eventuais, cada município elegível receberá valor proporcional ao número de modalidades regulamentadas.

Art.7º A dimensão de porte do município considerará a classificação populacional dos municípios, com base em dados oficiais de população, visando refletir a escala de atendimento, a complexidade da gestão e a distribuição territorial dos recursos.

§1º Os municípios serão classificados nas seguintes faixas de porte populacional, observados os seguintes pesos:

I – Pequeno I: até 20.000 habitantes – peso 1;

II – Pequeno II: de 20.001 a 50.000 habitantes - peso 2;

III – Médio: de 50.001 a 100.000 habitantes - peso 4;

IV – Grande I: de 100.001 a 200.000 habitantes - peso 8;

V – Grande II: de 200.001 a 300.000 habitantes - peso 16;

VI – Grande III: de 300.001 a 500.000 habitantes - peso 32;

VII – Grande IV: de 500.001 a 900.000 habitantes - peso 64;

VIII – Metrópoles: acima de 900.001 habitantes - peso 128.

§2º A distribuição será realizada de forma proporcional e ponderada entre as faixas de porte populacional, considerando a quantidade de municípios elegíveis nos termos do artigo 3º e o respectivo peso por faixa de porte populacional.

§3º Para cada faixa de porte populacional, será calculada a parte atribuída mediante a multiplicação da quantidade de municípios elegíveis pelo peso, cuja soma resultará no total ponderado e a participação percentual de cada faixa de porte populacional corresponderá à razão entre sua parte atribuída e o total ponderado.

§4º O valor global destinado à dimensão será distribuído proporcionalmente aos percentuais apurados, obtendo-se o valor destinado a cada faixa de porte populacional, e o valor unitário por faixa será apurado mediante divisão do valor destinado à respectiva faixa pela quantidade de municípios elegíveis nela classificados.

§5º Para os municípios classificados como metrópoles, poderão ser estabelecidos limites máximos de repasse, de modo a preservar a equidade na distribuição dos recursos entre os diferentes portes municipais.

Art.8º Será utilizado o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único - IV Cad, como indicador de desproteção social da população.

Parágrafo único. Do montante destinado à dimensão de desproteção social da população, cada município elegível receberá valor proporcional ao respectivo Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único – IV Cad.

Art.9º A definição dos valores a serem repassados aos municípios observará metodologia de distribuição do montante disponível entre as dimensões previstas no artigo 4º, correspondendo o valor final do repasse à soma dos valores obtidos em cada uma das dimensões.

Parágrafo único. Os valores individualizados por município decorrentes da aplicação dos critérios encontram-se no anexo A desta Resolução.

Art.10 Com o objetivo de assegurar estabilidade na oferta dos benefícios eventuais:

I – Fica estabelecido limite de redução de no máximo 30% em relação aos valores ordinários repassados no exercício de 2025;

II – Excepcionalmente para o exercício de 2026, nenhum município poderá receber valor inferior aos valores ordinários repassados no exercício de 2025.

Parágrafo único. O disposto neste artigo configura medida de transição para adequação ao novo modelo de partilha.

Art.11 A implementação do novo modelo observará caráter progressivo, visando:

I – Garantir continuidade do financiamento;

II – Induzir a regularização normativa dos municípios;

III – Promover maior alinhamento às diretrizes do SUAS.

Parágrafo único. A exigência de regulamentação municipal para elegibilidade nos termos do artigo 3º, inciso II, poderá ser ampliada gradualmente em exercícios posteriores.

Art.12 Para o exercício de 2026, os municípios que não atenderem aos critérios de elegibilidade previstos no artigo 3º desta Resolução poderão fazer jus ao cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, desde que promovam a aprovação de Resolução do CMAS em conformidade com as normativas nacionais vigentes.

§1º A Resolução do CMAS deverá contemplar as modalidades de benefícios eventuais previstas nesta Resolução.

§2º Os municípios que atenderem ao disposto no caput passarão a integrar o cofinanciamento estadual na conformidade dos valores constantes no Anexo B.

§3º O disposto neste artigo constitui medida excepcional e transitória de indução à adequação normativa municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

ANEXO A

ID	DRADS	Município	Existência de estrutura normativa	Quantitativo de modalidades de benefícios eventuais	Porte do município	Desproteção social da população	Distribuição sugerida	Valores ordinários 2025	Diferença	Taxa de crescimento	Valor com limitador	Valor final (sem perdas)
1	Alta Noroeste	Alto Alegre	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.727,54	R$ 50.757,89	R$ 17.384,33	R$ 33.373,56	192%	R$ 50.757,89	R$ 50.757,89
2	Alta Noroeste	Andradina	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.745,74	R$ 59.616,91	R$ 38.432,21	R$ 21.184,70	55%	R$ 59.616,91	R$ 59.616,91
3	Alta Noroeste	Araçatuba	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 47.151,07	R$ 7.494,38	R$ 94.728,86	R$ 73.576,02	R$ 21.152,84	29%	R$ 94.728,86	R$ 94.728,86
4	Alta Noroeste	Auriflama	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.999,18	R$ 50.029,52	R$ 14.580,24	R$ 35.449,28	243%	R$ 50.029,52	R$ 50.029,52
5	Alta Noroeste	Avanhandava	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.450,94	R$ 50.481,29	R$ 17.538,62	R$ 32.942,67	188%	R$ 50.481,29	R$ 50.481,29
6	Alta Noroeste	Barbosa	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.719,55	R$ 50.749,90	R$ 20.335,11	R$ 30.414,79	150%	R$ 50.749,90	R$ 50.749,90
7	Alta Noroeste	Bento de Abreu	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.714,90	R$ 50.745,25	R$ 17.372,20	R$ 33.373,05	192%	R$ 50.745,25	R$ 50.745,25
8	Alta Noroeste	Bilac	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.445,65	R$ 50.476,00	R$ 14.533,84	R$ 35.942,16	247%	R$ 50.476,00	R$ 50.476,00
9	Alta Noroeste	Birigui	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.220,76	R$ 70.879,70	R$ 72.714,97	-R$ 1.835,27	-3%	R$ 70.879,70	R$ 72.714,97
10	Alta Noroeste	Braúna	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.262,07	R$ 50.292,42	R$ 20.313,13	R$ 29.979,29	148%	R$ 50.292,42	R$ 50.292,42
11	Alta Noroeste	Brejo Alegre	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.121,11	R$ 50.151,46	R$ 17.395,39	R$ 32.756,07	188%	R$ 50.151,46	R$ 50.151,46
12	Alta Noroeste	Buritama	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.073,53	R$ 50.103,88	R$ 14.705,53	R$ 35.398,35	241%	R$ 50.103,88	R$ 50.103,88
13	Alta Noroeste	Castilho	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.325,40	R$ 50.355,75	R$ 18.200,69	R$ 32.155,06	177%	R$ 50.355,75	R$ 50.355,75
14	Alta Noroeste	Clementina	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.836,78	R$ 49.867,13	R$ 14.543,29	R$ 35.323,84	243%	R$ 49.867,13	R$ 49.867,13
15	Alta Noroeste	Corodados	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.082,62	R$ 50.112,97	R$ 17.435,89	R$ 32.677,08	187%	R$ 50.112,97	R$ 50.112,97
16	Alta Noroeste	Gabriel Monteiro	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.862,06	R$ 49.892,41	R$ 14.483,40	R$ 35.409,01	244%	R$ 49.892,41	R$ 49.892,41
17	Alta Noroeste	Gastão Vidigal	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.553,52	R$ 49.583,87	R$ 14.488,91	R$ 35.094,96	242%	R$ 49.583,87	R$ 49.583,87
18	Alta Noroeste	General Salgado	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.281,58	R$ 50.311,93	R$ 14.556,88	R$ 35.755,05	246%	R$ 50.311,93	R$ 50.311,93
19	Alta Noroeste	Glicério	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.412,67	R$ 50.443,02	R$ 17.408,30	R$ 33.034,72	190%	R$ 50.443,02	R$ 50.443,02
20	Alta Noroeste	Guaraçaí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.292,03	R$ 50.322,37	R$ 14.562,57	R$ 35.759,80	246%	R$ 50.322,37	R$ 50.322,37
21	Alta Noroeste	Guararapes	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.304,36	R$ 53.281,65	R$ 15.223,37	R$ 38.058,28	250%	R$ 53.281,65	R$ 53.281,65
22	Alta Noroeste	Guzolândia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.275,37	R$ 50.305,72	R$ 17.410,28	R$ 32.895,44	189%	R$ 50.305,72	R$ 50.305,72
23	Alta Noroeste	Ilha Solteira	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.674,91	R$ 52.652,20	R$ 15.119,65	R$ 37.532,55	248%	R$ 52.652,20	R$ 52.652,20
24	Alta Noroeste	Itapura	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.357,86	R$ 50.388,21	R$ 17.421,75	R$ 32.966,46	189%	R$ 50.388,21	R$ 50.388,21
25	Alta Noroeste	Lavínia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.638,70	R$ 50.669,05	R$ 14.500,83	R$ 36.168,22	249%	R$ 50.669,05	R$ 50.669,05
26	Alta Noroeste	Lourdes	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.155,56	R$ 50.185,91	R$ 17.373,92	R$ 32.811,99	189%	R$ 50.185,91	R$ 50.185,91
27	Alta Noroeste	Luziânia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.836,24	R$ 33.421,68	R$ 17.423,33	R$ 15.998,35	92%	R$ 33.421,68	R$ 33.421,68
28	Alta Noroeste	Mirandópolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.507,53	R$ 53.484,82	R$ 15.151,67	R$ 38.333,15	253%	R$ 53.484,82	R$ 53.484,82
29	Alta Noroeste	Murutinga do Sul	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.665,02	R$ 50.695,37	R$ 20.283,85	R$ 30.411,52	150%	R$ 50.695,37	R$ 50.695,37
30	Alta Noroeste	Nova Castilho	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94		R$ 43.030,35	R$ 17.348,03	R$ 25.682,32	148%	R$ 43.030,35	R$ 43.030,35
31	Alta Noroeste	Nova Independência	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.058,40	R$ 50.088,75	R$ 14.511,51	R$ 35.577,24	245%	R$ 50.088,75	R$ 50.088,75
32	Alta Noroeste	Nova Luzitânia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.977,48	R$ 50.007,83	R$ 17.389,87	R$ 32.617,96	188%	R$ 50.007,83	R$ 50.007,83
33	Alta Noroeste	Penápolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.720,73	R$ 59.591,91	R$ 32.051,65	R$ 27.540,26	86%	R$ 59.591,91	R$ 59.591,91
34	Alta Noroeste	Pereira Barreto	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.398,61	R$ 53.375,90	R$ 15.129,79	R$ 38.246,11	253%	R$ 53.375,90	R$ 53.375,90
35	Alta Noroeste	Piacatu	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.147,52	R$ 49.177,87	R$ 14.515,48	R$ 34.662,39	239%	R$ 49.177,87	R$ 49.177,87
36	Alta Noroeste	Rubiácea	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 9.275,48	R$ 52.305,83	R$ 20.276,97	R$ 32.028,86	158%	R$ 52.305,83	R$ 52.305,83
37	Alta Noroeste	Santo Antônio do Aracanguá	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.858,88	R$ 50.889,23	R$ 20.343,29	R$ 30.545,94	150%	R$ 50.889,23	R$ 50.889,23
38	Alta Noroeste	Santópolis do Aguapeí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.180,57	R$ 50.210,92	R$ 17.396,65	R$ 32.814,27	189%	R$ 50.210,92	R$ 50.210,92
39	Alta Noroeste	São João de Iracema	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.224,15	R$ 49.254,49	R$ 14.469,22	R$ 34.785,27	240%	R$ 49.254,49	R$ 49.254,49
40	Alta Noroeste	Sud Mennucci	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.126,69	R$ 50.157,04	R$ 17.457,50	R$ 32.699,54	187%	R$ 50.157,04	R$ 50.157,04
41	Alta Noroeste	Suzanápolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.116,82	R$ 50.147,17	R$ 17.400,11	R$ 32.747,06	188%	R$ 50.147,17	R$ 50.147,17
42	Alta Noroeste	Turiúba	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.675,02	R$ 49.705,37	R$ 17.361,45	R$ 32.343,92	186%	R$ 49.705,37	R$ 49.705,37
43	Alta Noroeste	Valparaíso	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.697,86	R$ 53.675,15	R$ 18.155,90	R$ 35.519,25	196%	R$ 53.675,15	R$ 53.675,15
44	Alta Paulista	Adamantina	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.030,81	R$ 44.285,64	R$ 12.171,85	R$ 32.113,79	264%	R$ 44.285,64	R$ 44.285,64
45	Alta Paulista	Dracena	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.404,57	R$ 35.936,95	R$ 12.298,61	R$ 23.638,34	192%	R$ 35.936,95	R$ 35.936,95
46	Alta Paulista	Flora Rica	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 5.997,20	R$ 31.582,63	R$ 14.465,29	R$ 17.117,34	118%	R$ 31.582,63	R$ 31.582,63
47	Alta Paulista	Flórida Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.420,56	R$ 41.728,45	R$ 14.571,68	R$ 27.156,67	186%	R$ 41.728,45	R$ 41.728,45
48	Alta Paulista	Inúbia Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.819,50	R$ 41.127,39	R$ 14.486,79	R$ 26.640,60	184%	R$ 41.127,39	R$ 41.127,39
49	Alta Paulista	Irapuru	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.937,23	R$ 41.245,12	R$ 14.535,45	R$ 26.709,67	184%	R$ 41.245,12	R$ 41.245,12
50	Alta Paulista	Junqueirópolis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.886,05	R$ 44.140,89	R$ 12.118,53	R$ 32.022,36	264%	R$ 44.140,89	R$ 44.140,89
51	Alta Paulista	Lucélia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.781,43	R$ 44.036,26	R$ 15.105,96	R$ 28.930,30	192%	R$ 44.036,26	R$ 44.036,26
52	Alta Paulista	Mariápolis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 9.378,80	R$ 43.686,69	R$ 17.387,92	R$ 26.298,87	151%	R$ 43.686,69	R$ 43.686,69
53	Alta Paulista	Monte Castelo	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.140,13	R$ 41.448,02	R$ 14.507,20	R$ 26.940,82	186%	R$ 41.448,02	R$ 41.448,02
54	Alta Paulista	Nova Guataporanga	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.157,65	R$ 41.465,54	R$ 17.367,17	R$ 24.098,37	139%	R$ 41.465,54	R$ 41.465,54
55	Alta Paulista	Osvaldo Cruz	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.407,82	R$ 43.662,65	R$ 15.223,71	R$ 28.438,94	187%	R$ 43.662,65	R$ 43.662,65
56	Alta Paulista	Ouro Verde	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.805,50	R$ 38.634,38	R$ 17.472,29	R$ 21.162,09	121%	R$ 38.634,38	R$ 38.634,38
57	Alta Paulista	Pacaembu	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.869,79	R$ 33.455,22	R$ 14.544,01	R$ 18.911	130%	R$ 33.455,22	R$ 33.455,22

									1,21			
58	Alta Paulista	Panorama	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.889,52	R$ 42.197,41	R$ 17.562,62	R$ 24.634,79	140%	R$ 42.197,41	R$ 42.197,41
59	Alta Paulista	Paulicéia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.540,69	R$ 33.126,12	R$ 17.471,78	R$ 15.654,34	90%	R$ 33.126,12	R$ 33.126,12
60	Alta Paulista	Pracinha	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.241,08	R$ 41.548,97	R$ 14.472,85	R$ 27.076,12	187%	R$ 41.548,97	R$ 41.548,97
61	Alta Paulista	Sagres	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.216,85	R$ 41.524,74	R$ 14.483,13	R$ 27.041,61	187%	R$ 41.524,74	R$ 41.524,74
62	Alta Paulista	Salmourão	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.173,95	R$ 41.481,84	R$ 14.516,75	R$ 26.965,09	186%	R$ 41.481,84	R$ 41.481,84
63	Alta Paulista	Santa Mercedes	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.502,17	R$ 41.810,06	R$ 14.494,91	R$ 27.315,15	188%	R$ 41.810,06	R$ 41.810,06
64	Alta Paulista	São João do Pau d'Alho	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.180,76	R$ 41.488,65	R$ 17.364,98	R$ 24.123,67	139%	R$ 41.488,65	R$ 41.488,65
65	Alta Paulista	Tupi Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.104,88	R$ 41.412,77	R$ 11.700,61	R$ 29.712,16	254%	R$ 41.412,77	R$ 41.412,77
66	Alta Soro caba na	Alfredo Marcondes	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.135,92	R$ 41.443,82	R$ 14.516,24	R$ 26.927,58	185%	R$ 41.443,82	R$ 41.443,82
67	Alta Soro caba na	Álvares Machado	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.359,36	R$ 53.336,65	R$ 15.247,71	R$ 38.111,94	250%	R$ 53.336,65	R$ 53.336,65
68	Alta Soro caba na	Anhumas	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.655,60	R$ 32.241,03	R$ 14.511,92	R$ 17.729,11	122%	R$ 32.241,03	R$ 32.241,03
69	Alta Soro caba na	Caiabu	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.803,59	R$ 32.389,03	R$ 14.491,99	R$ 17.897,04	123%	R$ 32.389,03	R$ 32.389,03
70	Alta Soro caba na	Caiuá	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.484,68	R$ 50.515,03	R$ 17.412,92	R$ 33.102,11	190%	R$ 50.515,03	R$ 50.515,03
71	Alta Soro caba na	Emilianópolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.869,48	R$ 49.899,83	R$ 14.487,85	R$ 35.411,98	244%	R$ 49.899,83	R$ 49.899,83
72	Alta Soro caba na	Estrela do Norte	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.777,71	R$ 32.363,15	R$ 11.583,74	R$ 20.779,41	179%	R$ 32.363,15	R$ 32.363,15
73	Alta Soro caba na	Euclides da Cunha Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.528,94	R$ 41.836,83	R$ 17.479,21	R$ 24.357,62	139%	R$ 41.836,83	R$ 41.836,83
74	Alta Soro caba na	Iepê	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.345,99	R$ 41.653,88	R$ 14.568,15	R$ 27.085,73	186%	R$ 41.653,88	R$ 41.653,88
75	Alta Soro caba na	Indiana	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.356,78	R$ 32.942,21	R$ 14.521,75	R$ 18.420,46	127%	R$ 32.942,21	R$ 32.942,21
76	Alta Soro caba na	João Ramalho	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.942,42	R$ 42.250,31	R$ 17.398,40	R$ 24.851,91	143%	R$ 42.250,31	R$ 42.250,31
77	Alta Soro caba na	Marabá Paulista	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.934,80	R$ 33.520,24	R$ 17.406,62	R$ 16.113,62	93%	R$ 33.520,24	R$ 33.520,24
78	Alta Soro caba na	Martinópolis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.871,46	R$ 45.126,29	R$ 18.143,92	R$ 26.982,37	149%	R$ 45.126,29	R$ 45.126,29
79	Alta Soro caba na	Mirante do Paranapanema	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.067,67	R$ 50.098,02	R$ 14.741,52	R$ 35.356,50	240%	R$ 50.098,02	R$ 50.098,02
80	Alta Soro caba na	Nantes	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.248,23	R$ 41.556,12	R$ 14.481,41	R$ 27.074,71	187%	R$ 41.556,12	R$ 41.556,12
81	Alta Soro caba na	Piquerobi	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.922,47	R$ 43.230,36	R$ 20.275,70	R$ 22.954,66	113%	R$ 43.230,36	R$ 43.230,36
82	Alta Soro caba na	Pirapozinho	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.668,23	R$ 35.200,61	R$ 12.127,16	R$ 23.073,45	190%	R$ 35.200,61	R$ 35.200,61
83	Alta Soro caba na	Presidente Bernardes	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.871,45	R$ 49.901,80	R$ 14.590,27	R$ 35.311,53	242%	R$ 49.901,80	R$ 49.901,80
84	Alta Soro caba na	Presidente Epitácio	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 5.893,88	R$ 6.874,11	R$ 24.969,46	R$ 12.526,70	R$ 12.442,76	99%	R$ 24.969,46	R$ 24.969,46
85	Alta Soro caba na	Presidente Prudente	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 47.151,07	R$ 7.156,89	R$ 94.391,37	R$ 73.787,16	R$ 20.604,21	28%	R$ 94.391,37	R$ 94.391,37
86	Alta Soro caba na	Presidente Venceslau	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.691,66	R$ 43.946,50	R$ 12.175,92	R$ 31.770,58	261%	R$ 43.946,50	R$ 43.946,50
87	Alta Soro caba na	Regente Feijó	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.220,10	R$ 32.273,46	R$ 12.108,30	R$ 20.165,16	167%	R$ 32.273,46	R$ 32.273,46
88	Alta Soro caba na	Ribeirão dos Índios	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.729,42	R$ 32.314,85	R$ 14.479,29	R$ 17.835,56	123%	R$ 32.314,85	R$ 32.314,85
89	Alta Soro caba na	Rosana	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.550,86	R$ 41.858,75	R$ 14.706,55	R$ 27.152,20	185%	R$ 41.858,75	R$ 41.858,75
90	Alta Soro caba na	Sandovalina	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.944,05	R$ 34.529,49	R$ 17.393,74	R$ 17.135,75	99%	R$ 34.529,49	R$ 34.529,49
91	Alta Soro caba na	Santo Anastácio	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.098,90	R$ 41.406,79	R$ 14.677,86	R$ 26.728,93	182%	R$ 41.406,79	R$ 41.406,79
92	Alta Soro caba na	Santo Expedito	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.078,47	R$ 41.386,37	R$ 14.488,98	R$ 26.897,39	186%	R$ 41.386,37	R$ 41.386,37
93	Alta Soro caba na	Tacibaia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.261,92	R$ 32.847,36	R$ 14.550,86	R$ 18.296,50	126%	R$ 32.847,36	R$ 32.847,36
94	Alta Soro caba na	Tarabai	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.238,83	R$ 32.824,27	R$ 11.627,13	R$ 21.197,14	182%	R$ 32.824,27	R$ 32.824,27
95	Alta Soro caba na	Teodoro Sampaio	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.577,72	R$ 44.832,56	R$ 18.200,59	R$ 26.63	146%	R$ 44.832,56	R$ 44.832,56
									1,97			
96	Araraquara	Boa Esperança do Sul	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.641,40	R$ 29.747,82	R$ 14.632,56	R$ 15.115,26	103%	R$ 29.747,82	R$ 29.747,82
97	Araraquara	Borborema	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.954,50	R$ 41.262,39	R$ 14.605,99	R$ 26.656,40	183%	R$ 41.262,39	R$ 41.262,39
98	Araraquara	Cândido Rodrigues	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.508,57	R$ 41.816,46	R$ 17.376,52	R$ 24.439,94	141%	R$ 41.816,46	R$ 41.816,46
99	Araraquara	Descalvado	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.205,53	R$ 35.737,91	R$ 12.151,95	R$ 23.585,96	194%	R$ 35.737,91	R$ 35.737,91
100	Araraquara	Dobrada	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.362,39	R$ 41.670,28	R$ 14.576,40	R$ 27.093,88	186%	R$ 41.670,28	R$ 41.670,28
101	Araraquara	Dourado	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.433,92	R$ 33.019,36	R$ 14.537,09	R$ 18.482,27	127%	R$ 33.019,36	R$ 33.019,36
102	Araraquara	Fernando Prestes	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.261,01	R$ 32.846,45	R$ 11.619,93	R$ 21.226,52	183%	R$ 32.846,45	R$ 32.846,45
103	Araraquara	Gavião Peixoto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.043,26	R$ 32.628,70	R$ 14.502,54	R$ 18.126,16	125%	R$ 32.628,70	R$ 32.628,70
104	Araraquara	Ibaté	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.690,26	R$ 32.743,63	R$ 15.339,32	R$ 17.404,31	113%	R$ 32.743,63	R$ 32.743,63
105	Araraquara	Ibitinga	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.617,65	R$ 50.766,37	R$ 32.033,50	R$ 18.732,87	58%	R$ 50.766,37	R$ 50.766,37
106	Araraquara	Itápolis	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.627,11	R$ 36.159,49	R$ 15.162,25	R$ 20.997,24	138%	R$ 36.159,49	R$ 36.159,49
107	Araraquara	Matão	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 7.269,98	R$ 38.217,23	R$ 25.789,23	R$ 12.428,00	48%	R$ 38.217,23	R$ 38.217,23
108	Araraquara	Nova Europa	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.871,24	R$ 32.456,67	R$ 14.587,63	R$ 17.869,04	122%	R$ 32.456,67	R$ 32.456,67
109	Araraquara	Porto Ferreira	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 11.787,77	R$ 7.647,46	R$ 43.838,16	R$ 25.596,31	R$ 18.241,85	71%	R$ 43.838,16	R$ 43.838,16
110	Araraquara	Ribeirão Bonito	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.494,00	R$ 29.600,43	R$ 14.565,10	R$ 15.035,33	103%	R$ 29.600,43	R$ 29.600,43
111	Araraquara	Rincão	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.565,00	R$ 34.914,88	R$ 14.541,99	R$ 20.372,89	140%	R$ 34.914,88	R$ 34.914,88
112	Araraquara	Santa Ernestina	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.566,31	R$ 42.874,20	R$ 17.406,58	R$ 25.467,62	146%	R$ 42.874,20	R$ 42.874,20
113	Araraquara	Santa Lúcia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.145,88	R$ 32.731,31	R$ 11.615,07	R$ 21.116,24	182%	R$ 32.731,31	R$ 32.731,31
114	Araraquara	Santa Rita do Passa	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.431,15	R$ 44.685,98	R$ 15.153,76	R$ 29.532,22	195%	R$ 44.685,98	R$ 44.685,98

		Quatro										
115	Araraquara	São Carlos	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 47.151,07	R$ 7.810,80	R$ 79.364,80	R$ 73.689,05	R$ 5.675,75	8%	R$ 79.364,80	R$ 79.364,80
116	Araraquara	Tabatinga	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.923,99	R$ 33.509,43	R$ 14.577,67	R$ 18.931,76	130%	R$ 33.509,43	R$ 33.509,43
117	Araraquara	Trabiju	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.960,96	R$ 33.546,40	R$ 17.363,92	R$ 16.182,48	93%	R$ 33.546,40	R$ 33.546,40
118	Avaré	Águas de Santa Bárbara	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.615,57	R$ 41.923,46	R$ 14.530,72	R$ 27.392,74	189%	R$ 41.923,46	R$ 41.923,46
119	Avaré	Arandu	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.941,03	R$ 30.047,46	R$ 14.552,16	R$ 15.495,30	106%	R$ 30.047,46	R$ 30.047,46
120	Avaré	Avaré	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 7.523,48	R$ 38.470,73	R$ 26.057,76	R$ 12.412,97	48%	R$ 38.470,73	R$ 38.470,73
121	Avaré	Barão de Antonina	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.094,68	R$ 32.680,11	R$ 14.505,01	R$ 18.175,10	125%	R$ 32.680,11	R$ 32.680,11
122	Avaré	Bernardino de Campos	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.679,32	R$ 33.264,76	R$ 14.605,27	R$ 18.659,49	128%	R$ 33.264,76	R$ 33.264,76
123	Avaré	Canitar	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.317,82	R$ 50.348,17	R$ 17.449,63	R$ 32.898,54	189%	R$ 50.348,17	R$ 50.348,17
124	Avaré	Cerqueira César	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.846,15	R$ 52.823,44	R$ 15.128,69	R$ 37.694,75	249%	R$ 52.823,44	R$ 52.823,44
125	Avaré	Chavantes	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.533,68	R$ 33.119,12	R$ 14.597,91	R$ 18.521,21	127%	R$ 33.119,12	R$ 33.119,12
126	Avaré	Coronel Macedo	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.130,98	R$ 34.480,85	R$ 14.513,98	R$ 19.966,87	138%	R$ 34.480,85	R$ 34.480,85
127	Avaré	Espírito Santo do Turvo	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.278,00	R$ 46.829,33	R$ 14.508,88	R$ 32.320,45	223%	R$ 46.829,33	R$ 46.829,33
128	Avaré	Fartura	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.499,75	R$ 33.085,19	R$ 14.713,03	R$ 18.372,16	125%	R$ 33.085,19	R$ 33.085,19
129	Avaré	Iaras	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.366,54	R$ 42.674,43	R$ 17.438,50	R$ 25.235,93	145%	R$ 42.674,43	R$ 42.674,43
130	Avaré	Ipaussu	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.408,25	R$ 32.993,68	R$ 14.614,38	R$ 18.379,30	126%	R$ 32.993,68	R$ 32.993,68
131	Avaré	Itaí	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.955,58	R$ 36.487,96	R$ 15.201,01	R$ 21.286,95	140%	R$ 36.487,96	R$ 36.487,96
132	Avaré	Itaporanga	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.229,37	R$ 32.814,81	R$ 14.671,94	R$ 18.142,87	124%	R$ 32.814,81	R$ 32.814,81
133	Avaré	Manduri	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.408,18	R$ 41.716,07	R$ 14.563,56	R$ 27.152,51	186%	R$ 41.716,07	R$ 41.716,07
134	Avaré	Óleo	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.746,82	R$ 33.332,26	R$ 14.476,24	R$ 18.856,02	130%	R$ 33.332,26	R$ 33.332,26
135	Avaré	Ourinhos	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.589,46	R$ 53.803,49	R$ 72.765,75	-R$ 18.962,26	-26%	R$ 53.803,49	R$ 72.765,75
136	Avaré	Paranapanema	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.270,47	R$ 41.578,36	R$ 14.661,94	R$ 26.916,42	184%	R$ 41.578,36	R$ 41.578,36
137	Avaré	Piraju	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.766,15	R$ 41.541,97	R$ 15.202,90	R$ 26.339,07	173%	R$ 41.541,97	R$ 41.541,97
138	Avaré	Ribeirão do Sul	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.280,77	R$ 32.866,21	R$ 14.524,94	R$ 18.341,27	126%	R$ 32.866,21	R$ 32.866,21
139	Avaré	Salto de Pirapora	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.413,79	R$ 34.763,66	R$ 14.568,01	R$ 20.195,65	139%	R$ 34.763,66	R$ 34.763,66
140	Avaré	Santa Cruz do Rio Pardo	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.148,33	R$ 35.680,70	R$ 12.293,03	R$ 23.387,67	190%	R$ 35.680,70	R$ 35.680,70
141	Avaré	São Pedro	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 6.458,81	R$ 28.565,24	R$ 11.661,06	R$ 16.904,18	145%	R$ 28.565,24	R$ 28.565,24
142	Avaré	Sarutaiá	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.284,89	R$ 32.870,32	R$ 14.516,20	R$ 18.354,12	126%	R$ 32.870,32	R$ 32.870,32
143	Avaré	Taguaí	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.247,92	R$ 32.833,36	R$ 14.603,66	R$ 18.229,70	125%	R$ 32.833,36	R$ 32.833,36
144	Avaré	Taquarituba	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.206,50	R$ 53.183,80	R$ 15.198,48	R$ 37.985,32	250%	R$ 53.183,80	R$ 53.183,80
145	Avaré	Tejupá	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.447,93	R$ 50.478,28	R$ 17.397,48	R$ 33.080,80	190%	R$ 50.478,28	R$ 50.478,28
146	Avaré	Timburi	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.011,74	R$ 37.840,62	R$ 14.490,39	R$ 23.350,23	161%	R$ 37.840,62	R$ 37.840,62
147	Baixada Santista	Bertioga	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 8.476,22	R$ 51.624,93	R$ 45.226,88	R$ 6.398,05	14%	R$ 51.624,93	R$ 51.624,93
148	Baixada Santista	Cubatão	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 8.107,03	R$ 63.043,52	R$ 87.582,75	-R$ 24.539,23	-28%	R$ 63.043,52	R$ 87.582,75
149	Baixada Santista	Guarujá	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 47.151,07	R$ 8.281,92	R$ 76.356,91	R$ 75.074,62	R$ 1.282,29	2%	R$ 76.356,91	R$ 76.356,91
150	Baixada Santista	Itanhaém	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 23.575,53	R$ 7.456,29	R$ 55.434,76	R$ 88.154,83	-R$ 32.720,07	-37%	R$ 61.708,38	R$ 88.154,83
151	Baixada Santista	Mongaguá	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.765,19	R$ 50.913,91	R$ 38.675,50	R$ 12.238,41	32%	R$ 50.913,91	R$ 50.913,91
152	Baixada Santista	Peruíbe	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.505,71	R$ 41.931,97	R$ 39.056,13	R$ 2.875,84	7%	R$ 41.931,97	R$ 41.931,97
153	Baixada Santista	Praia Grande	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 94.302,14	R$ 7.752,75	R$ 122.978,81	R$ 107.830,80	R$ 15.148,01	14%	R$ 122.978,81	R$ 122.978,81
154	Baixada Santista	Santos	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 94.302,14	R$ 8.342,35	R$ 127.047,42	R$ 107.830,80	R$ 19.216,62	18%	R$ 127.047,42	R$ 127.047,42
155	Baixada Santista	São Vicente	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 94.302,14	R$ 8.149,26	R$ 142.534,80	R$ 107.830,80	R$ 34.704,00	32%	R$ 142.534,80	R$ 142.534,80
156	Barretos	Altair	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.162,53	R$ 46.713,87	R$ 14.495,80	R$ 32.218,07	222%	R$ 46.713,87	R$ 46.713,87
157	Barretos	Barretos	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.428,58	R$ 62.365,07	R$ 72.780,20	-R$ 10.415,13	-14%	R$ 62.365,07	R$ 72.780,20
158	Barretos	Bebedouro	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.736,55	R$ 59.607,72	R$ 38.569,00	R$ 21.038,72	55%	R$ 59.607,72	R$ 59.607,72
159	Barretos	Cajobi	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.520,97	R$ 50.551,32	R$ 17.476,51	R$ 33.074,81	189%	R$ 50.551,32	R$ 50.551,32
160	Barretos	Colina	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.295,16	R$ 50.325,51	R$ 14.581,47	R$ 35.744,04	245%	R$ 50.325,51	R$ 50.325,51
161	Barretos	Colômbia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.284,07	R$ 51.314,42	R$ 20.348,63	R$ 30.965,79	152%	R$ 51.314,42	R$ 51.314,42
162	Barretos	Embaúba	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.144,94	R$ 50.175,29	R$ 14.465,90	R$ 35.709,39	247%	R$ 50.175,29	R$ 50.175,29
163	Barretos	Guaíra	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 5.893,88	R$ 7.754,69	R$ 34.572,50	R$ 12.232,01	R$ 22.340,49	183%	R$ 34.572,50	R$ 34.572,50
164	Barretos	Guaraci	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.866,46	R$ 49.896,81	R$ 14.599,69	R$ 35.297,12	242%	R$ 49.896,81	R$ 49.896,81
165	Barretos	Jaborandi	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.443,14	R$ 50.473,49	R$ 17.423,09	R$ 33.050,40	190%	R$ 50.473,49	R$ 50.473,49
166	Barretos	Monte Azul Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.026,36	R$ 51.056,71	R$ 17.509,24	R$ 33.547,47	192%	R$ 51.056,71	R$ 51.056,71
167	Barretos	Olímpia	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 7.625,03	R$ 47.294,74	R$ 32.220,94	R$ 15.073,80	47%	R$ 47.294,74	R$ 47.294,74
168	Barretos	Pirangi	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.673,57	R$ 33.259,00	R$ 14.518,50	R$ 18.740,50	129%	R$ 33.259,00	R$ 33.259,00
169	Barretos	Severínia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.897,78	R$ 50.928,13	R$ 17.536,22	R$ 33.391,91	190%	R$ 50.928,13	R$ 50.928,13
170	Barretos	Taiaçu	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.867,60	R$ 47.418,94	R$ 17.413,23	R$ 30.005,71	172%	R$ 47.418,94	R$ 47.418,94
171	Barretos	Terra Roxa	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.320,71	R$ 50.351,06	R$ 14.507,40	R$ 35.843,66	247%	R$ 50.351,06	R$ 50.351,06
172	Barretos	Viradouro	R$ 8.722,	R$ 13.916,0	R$ 2.94	R$ 6.722,	R$ 32.3	R$ 11.7	R$ 20.	174%	R$ 32.3	R$ 32.3

2			46	4	6,94	83	08,26	86,38	521,88		08,26	08,26
173	Barretos	Vista Alegre do Alto	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.920,22	R$ 50.950,57	R$ 17.421,27	R$ 33.529,30	192%	R$ 50.950,57	R$ 50.950,57
174	Bauru	Agudos	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.265,15	R$ 53.242,44	R$ 15.251,31	R$ 37.991,13	249%	R$ 53.242,44	R$ 53.242,44
175	Bauru	Arealva	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.670,58	R$ 41.978,47	R$ 17.457,57	R$ 24.520,90	140%	R$ 41.978,47	R$ 41.978,47
176	Bauru	Avaí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.746,44	R$ 50.776,79	R$ 17.404,32	R$ 33.372,47	192%	R$ 50.776,79	R$ 50.776,79
177	Bauru	Balbinos	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.507,59	R$ 50.537,93	R$ 14.462,75	R$ 36.075,18	249%	R$ 50.537,93	R$ 50.537,93
178	Bauru	Barirí	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.955,50	R$ 45.210,33	R$ 15.201,35	R$ 30.008,98	197%	R$ 45.210,33	R$ 45.210,33
179	Bauru	Barra Bonita	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.520,07	R$ 53.497,36	R$ 15.205,40	R$ 38.291,96	252%	R$ 53.497,36	R$ 53.497,36
180	Bauru	Bauru	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 94.302,14	R$ 7.474,57	R$ 133.137,66	R$ 107.830,80	R$ 25.306,86	23%	R$ 133.137,66	R$ 133.137,66
181	Bauru	Bocaina	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.056,84	R$ 33.642,28	R$ 14.573,08	R$ 19.069,20	131%	R$ 33.642,28	R$ 33.642,28
182	Bauru	Boracéia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.961,33	R$ 41.269,22	R$ 14.513,60	R$ 26.755,62	184%	R$ 41.269,22	R$ 41.269,22
183	Bauru	Borebi	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.454,80	R$ 41.762,69	R$ 17.396,35	R$ 24.366,34	140%	R$ 41.762,69	R$ 41.762,69
184	Bauru	Cabrália Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.210,87	R$ 41.518,76	R$ 14.528,70	R$ 26.990,06	186%	R$ 41.518,76	R$ 41.518,76
185	Bauru	Cafelândia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.437,62	R$ 33.023,06	R$ 14.631,56	R$ 18.391,50	126%	R$ 33.023,06	R$ 33.023,06
186	Bauru	Dois Córregos	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.547,95	R$ 32.601,31	R$ 15.177,08	R$ 17.424,23	115%	R$ 32.601,31	R$ 32.601,31
187	Bauru	Duartina	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.315,02	R$ 32.900,46	R$ 14.617,80	R$ 18.282,66	125%	R$ 32.900,46	R$ 32.900,46
188	Bauru	Getulina	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.562,26	R$ 33.147,69	R$ 14.563,25	R$ 18.584,44	128%	R$ 33.147,69	R$ 33.147,69
189	Bauru	Guaiçara	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.644,43	R$ 33.229,87	R$ 14.593,15	R$ 18.636,72	128%	R$ 33.229,87	R$ 33.229,87
190	Bauru	Guaimbê	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.449,26	R$ 34.799,13	R$ 14.537,81	R$ 20.261,32	139%	R$ 34.799,13	R$ 34.799,13
191	Bauru	Guarantã	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.622,59	R$ 41.930,48	R$ 17.445,65	R$ 24.484,83	140%	R$ 41.930,48	R$ 41.930,48
192	Bauru	Iacanga	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.169,21	R$ 32.754,65	R$ 14.609,24	R$ 18.145,41	124%	R$ 32.754,65	R$ 32.754,65
193	Bauru	Igaraçu do Tietê	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.896,07	R$ 45.150,91	R$ 15.178,41	R$ 29.972,50	197%	R$ 45.150,91	R$ 45.150,91
194	Bauru	Itaju	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.275,64	R$ 50.305,99	R$ 14.484,94	R$ 35.821,05	247%	R$ 50.305,99	R$ 50.305,99
195	Bauru	Itapuí	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.602,17	R$ 41.910,06	R$ 14.604,72	R$ 27.305,34	187%	R$ 41.910,06	R$ 41.910,06
196	Bauru	Jaú	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.410,83	R$ 53.624,86	R$ 58.622,50	-R$ 4.997,64	-9%	R$ 53.624,86	R$ 58.622,50
197	Bauru	Lençóis Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.685,37	R$ 59.556,54	R$ 31.861,44	R$ 27.695,10	87%	R$ 59.556,54	R$ 59.556,54
198	Bauru	Lins	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 7.191,56	R$ 46.861,27	R$ 25.769,96	R$ 21.091,31	82%	R$ 46.861,27	R$ 46.861,27
199	Bauru	Luciánopolis	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.140,96	R$ 34.490,84	R$ 14.487,06	R$ 20.003,78	138%	R$ 34.490,84	R$ 34.490,84
200	Bauru	Macatuba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.265,49	R$ 32.850,93	R$ 11.722,35	R$ 21.128,58	180%	R$ 32.850,93	R$ 32.850,93
201	Bauru	Mineiros do Tietê	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.101,79	R$ 32.687,23	R$ 14.591,16	R$ 18.096,07	124%	R$ 32.687,23	R$ 32.687,23
202	Bauru	Paulistânia	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 7.755,20	R$ 22.903,61	R$ 14.476,14	R$ 8.427,47	58%	R$ 22.903,61	R$ 22.903,61
203	Bauru	Pederneiras	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.385,30	R$ 35.917,68	R$ 15.379,62	R$ 20.538,06	134%	R$ 35.917,68	R$ 35.917,68
204	Bauru	Pirajuí	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.645,62	R$ 41.421,44	R$ 15.162,52	R$ 26.258,92	173%	R$ 41.421,44	R$ 41.421,44
205	Bauru	Piratininga	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.790,67	R$ 49.821,02	R$ 14.598,11	R$ 35.222,91	241%	R$ 49.821,02	R$ 49.821,02
206	Bauru	Pongaí	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 7.063,86	R$ 22.212,27	R$ 11.588,84	R$ 10.623,43	92%	R$ 22.212,27	R$ 22.212,27
207	Bauru	Presidente Alves	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.534,23	R$ 33.119,67	R$ 14.491,52	R$ 18.628,15	129%	R$ 33.119,67	R$ 33.119,67
208	Bauru	Promissão	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.601,06	R$ 36.133,44	R$ 15.186,39	R$ 20.947,05	138%	R$ 36.133,44	R$ 36.133,44
209	Bauru	Reginópolis	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.296,02	R$ 32.881,46	R$ 11.625,72	R$ 21.255,74	183%	R$ 32.881,46	R$ 32.881,46
210	Bauru	Sabino	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.268,68	R$ 32.854,11	R$ 14.510,21	R$ 18.343,90	126%	R$ 32.854,11	R$ 32.854,11
211	Bauru	Ubirajara	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.623,16	R$ 41.931,05	R$ 17.403,47	R$ 24.52	141%	R$ 41.931,05	R$ 41.931,05
											7,58			
212	Bauru	Uru	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94		R$ 34.307,89	R$ 14.457,79	R$ 19.850,10	137%	R$ 34.307,89	R$ 34.307,89
213	Botucatu	Areiópolis	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.510,56	R$ 33.096,00	R$ 14.562,84	R$ 18.533,16	127%	R$ 33.096,00	R$ 33.096,00
214	Botucatu	Bofete	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.610,69	R$ 33.196,13	R$ 14.601,12	R$ 18.595,01	127%	R$ 33.196,13	R$ 33.196,13
215	Botucatu	Conchas	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.562,64	R$ 26.190,05	R$ 14.670,50	R$ 11.519,55	79%	R$ 26.190,05	R$ 26.190,05
216	Botucatu	Itatinga	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.063,37	R$ 42.371,26	R$ 17.592,55	R$ 24.778,71	141%	R$ 42.371,26	R$ 42.371,26
217	Botucatu	Laranjal Paulista	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.843,04	R$ 36.375,42	R$ 15.229,09	R$ 21.146,33	139%	R$ 36.375,42	R$ 36.375,42
218	Botucatu	Pardinho	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.662,19	R$ 50.692,54	R$ 17.434,01	R$ 33.258,53	191%	R$ 50.692,54	R$ 50.692,54
219	Botucatu	Porangaba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.342,96	R$ 32.928,40	R$ 14.568,15	R$ 18.360,25	126%	R$ 32.928,40	R$ 32.928,40
220	Botucatu	Pratânia	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.711,54	R$ 29.817,97	R$ 14.552,19	R$ 15.265,78	105%	R$ 29.817,97	R$ 29.817,97
221	Botucatu	São Manuel	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.712,65	R$ 36.245,03	R$ 15.317,23	R$ 20.927,80	137%	R$ 36.245,03	R$ 36.245,03
222	Botucatu	Torre de Pedra	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.219,25	R$ 32.804,69	R$ 14.487,51	R$ 18.317,18	126%	R$ 32.804,69	R$ 32.804,69
223	Campinas	Águas de Lindóia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.459,66	R$ 41.767,55	R$ 14.593,15	R$ 27.174,40	186%	R$ 41.767,55	R$ 41.767,55
224	Campinas	Americana	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 47.151,07	R$ 7.469,18	R$ 85.981,20	R$ 73.123,34	R$ 12.857,86	18%	R$ 85.981,20	R$ 85.981,20
225	Campinas	Amparo	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 11.787,77	R$ 7.459,44	R$ 52.372,59	R$ 31.975,26	R$ 20.397,33	64%	R$ 52.372,59	R$ 52.372,59
226	Campinas	Artur Nogueira	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.490,31	R$ 59.361,48	R$ 32.037,13	R$ 27.324,35	85%	R$ 59.361,48	R$ 59.361,48
227	Campinas	Atibaia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.666,04	R$ 62.602,52	R$ 72.990,00	-R$ 10.387,48	-14%	R$ 62.602,52	R$ 72.990,00
228	Campinas	Bragança Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.442,87	R$ 62.379,35	R$ 73.575,61	-R$ 11.196,26	-15%	R$ 62.379,35	R$ 73.575,61
229	Campinas	Cabreúva	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.938,13	R$ 36.470,51	R$ 15.324,80	R$ 21.145,71	138%	R$ 36.470,51	R$ 36.470,51
230	Campinas	Campinas	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 377.208,54	R$ 7.437,17	R$ 424.729,13	R$ 107.830,80	R$ 316.898	294%	R$ 424.729,13	R$ 424.729,13

									98,33			
231	Campinas	Campo Limpo Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.807,89	R$ 59.679,06	R$ 38.632,21	R$ 21.046,85	54%	R$ 59.679,06	R$ 59.679,06
232	Campinas	Cosmópolis	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 11.787,77	R$ 7.301,86	R$ 43.492,56	R$ 25.627,51	R$ 17.865,05	70%	R$ 43.492,56	R$ 43.492,56
233	Campinas	Engenheiro Coelho	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 6.951,90	R$ 46.503,24	R$ 14.730,76	R$ 31.772,48	216%	R$ 46.503,24	R$ 46.503,24
234	Campinas	Holambra	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.837,26	R$ 35.187,13	R$ 14.517,57	R$ 20.669,56	142%	R$ 35.187,13	R$ 35.187,13
235	Campinas	Hortolândia	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 47.151,07	R$ 7.326,59	R$ 82.359,60	R$ 74.293,52	R$ 8.066,08	11%	R$ 82.359,60	R$ 82.359,60
236	Campinas	Indaiatuba	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 47.151,07	R$ 7.046,41	R$ 66.398,94	R$ 59.003,51	R$ 7.395,43	13%	R$ 66.398,94	R$ 66.398,94
237	Campinas	Itatiba	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.408,07	R$ 71.067,01	R$ 72.721,75	-R$ 1.654,74	-2%	R$ 71.067,01	R$ 72.721,75
238	Campinas	Itupeva	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.697,82	R$ 42.124,08	R$ 31.988,17	R$ 10.135,91	32%	R$ 42.124,08	R$ 42.124,08
239	Campinas	Jaguariúna	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.353,33	R$ 59.224,51	R$ 31.790,94	R$ 27.433,57	86%	R$ 59.224,51	R$ 59.224,51
240	Campinas	Jarinu	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.996,42	R$ 45.251,25	R$ 15.200,02	R$ 30.051,23	198%	R$ 45.251,25	R$ 45.251,25
241	Campinas	Joanópolis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.077,23	R$ 42.385,12	R$ 17.467,43	R$ 24.917,69	143%	R$ 42.385,12	R$ 42.385,12
242	Campinas	Jundiaí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 94.302,14	R$ 7.880,93	R$ 142.266,47	R$ 107.830,80	R$ 34.435,67	32%	R$ 142.266,47	R$ 142.266,47
243	Campinas	Lindóia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.821,67	R$ 33.407,10	R$ 14.531,68	R$ 18.875,42	130%	R$ 33.407,10	R$ 33.407,10
244	Campinas	Louveira	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.620,45	R$ 50.769,17	R$ 31.844,83	R$ 18.924,34	59%	R$ 50.769,17	R$ 50.769,17
245	Campinas	Monte Alegre do Sul	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.857,81	R$ 47.409,15	R$ 14.497,41	R$ 32.911,74	227%	R$ 47.409,15	R$ 47.409,15
246	Campinas	Monte Mor	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.265,48	R$ 59.136,65	R$ 32.513,71	R$ 26.622,94	82%	R$ 59.136,65	R$ 59.136,65
247	Campinas	Morungaba	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.913,85	R$ 35.263,73	R$ 14.601,43	R$ 20.662,30	142%	R$ 35.263,73	R$ 35.263,73
248	Campinas	Nazaré Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.066,86	R$ 51.097,21	R$ 20.489,30	R$ 30.607,91	149%	R$ 51.097,21	R$ 51.097,21
249	Campinas	Nova Odessa	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 11.787,77	R$ 7.526,52	R$ 52.439,67	R$ 25.588,30	R$ 26.851,37	105%	R$ 52.439,67	R$ 52.439,67
250	Campinas	Paulínia	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 23.575,53	R$ 7.787,78	R$ 67.967,72	R$ 72.512,06	-R$ 4.544,34	-6%	R$ 67.967,72	R$ 72.512,06
251	Campinas	Pedra Bela	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.390,06	R$ 39.218,94	R$ 14.516,44	R$ 24.702,50	170%	R$ 39.218,94	R$ 39.218,94
252	Campinas	Pedreira	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.514,63	R$ 53.491,92	R$ 15.285,93	R$ 38.205,99	250%	R$ 53.491,92	R$ 53.491,92
253	Campinas	Pinhalzinho	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.782,91	R$ 42.090,81	R$ 17.530,81	R$ 24.560,00	140%	R$ 42.090,81	R$ 42.090,81
254	Campinas	Piracaia	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.265,26	R$ 46.284,54	R$ 12.205,75	R$ 34.078,79	279%	R$ 46.284,54	R$ 46.284,54
255	Campinas	Santa Bárbara d'Oeste	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.419,51	R$ 71.078,45	R$ 72.718,36	-R$ 1.639,91	-2%	R$ 71.078,45	R$ 72.718,36
256	Campinas	Santo Antônio de Posse	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.814,64	R$ 45.069,47	R$ 18.148,34	R$ 26.921,13	148%	R$ 45.069,47	R$ 45.069,47
257	Campinas	Serra Negra	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.284,20	R$ 44.539,04	R$ 12.177,60	R$ 32.361,44	266%	R$ 44.539,04	R$ 44.539,04
258	Campinas	Socorro	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 8.386,02	R$ 29.960,38	R$ 12.255,98	R$ 17.704,40	144%	R$ 29.960,38	R$ 29.960,38
259	Campinas	Sumaré	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 47.151,07	R$ 7.581,12	R$ 91.336,59	R$ 74.457,65	R$ 16.878,94	23%	R$ 91.336,59	R$ 91.336,59
260	Campinas	Tuiuti	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.812,87	R$ 33.398,31	R$ 17.431,72	R$ 15.966,59	92%	R$ 33.398,31	R$ 33.398,31
261	Campinas	Valinhos	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 8.079,01	R$ 63.015,50	R$ 72.375,57	-R$ 9.360,07	-13%	R$ 63.015,50	R$ 72.375,57
262	Campinas	Vargem Grande Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.064,98	R$ 51.095,33	R$ 17.450,10	R$ 33.645,23	193%	R$ 51.095,33	R$ 51.095,33
263	Campinas	Várzea Paulista	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 23.575,53	R$ 7.697,76	R$ 59.155,24	R$ 72.697,34	-R$ 13.542,10	-19%	R$ 59.155,24	R$ 72.697,34
264	Campinas	Vinhedo	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.275,37	R$ 59.146,55	R$ 32.028,40	R$ 27.118,15	85%	R$ 59.146,55	R$ 59.146,55
265	Capital	São Paulo	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 377.208,54	R$ 7.363,55	R$ 408.975,02	R$ 107.830,80	R$ 301.144,22	279%	R$ 408.975,02	R$ 408.975,02
266	Fernandópolis	Álvares Florence	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.403,39	R$ 50.433,74	R$ 17.386,86	R$ 33.046,88	190%	R$ 50.433,74	R$ 50.433,74
267	Fernandópolis	Américo de Campos	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.896,01	R$ 50.926,36	R$ 17.410,69	R$ 33.515,67	193%	R$ 50.926,36	R$ 50.926,36
268	Fernand	Aparecida	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.081,03	R$ 50.1	R$ 17.4	R$ 32.70	188%	R$ 50.1	R$ 50.111,38
	ópolis						11,38	09,67	1,71		11,38	
269	Fernandópolis	Aspásia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.659,78	R$ 41.967,68	R$ 17.365,77	R$ 24.601,91	142%	R$ 41.967,68	R$ 41.967,68
270	Fernandópolis	Cardoso	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.286,10	R$ 49.316,45	R$ 14.594,86	R$ 34.721,59	238%	R$ 49.316,45	R$ 49.316,45
271	Fernandópolis	Cosmorama	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.397,56	R$ 51.427,91	R$ 20.350,55	R$ 31.077,36	153%	R$ 51.427,91	R$ 51.427,91
272	Fernandópolis	Dirce Reis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.449,90	R$ 49.480,25	R$ 17.369,23	R$ 32.111,02	185%	R$ 49.480,25	R$ 49.480,25
273	Fernandópolis	Dolcinópolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.429,51	R$ 50.459,86	R$ 17.378,57	R$ 33.081,29	190%	R$ 50.459,86	R$ 50.459,86
274	Fernandópolis	Estrela d'Oeste	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.214,04	R$ 50.244,39	R$ 14.541,47	R$ 35.702,92	246%	R$ 50.244,39	R$ 50.244,39
275	Fernandópolis	Fernandópolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.422,37	R$ 59.293,54	R$ 32.195,57	R$ 27.097,97	84%	R$ 59.293,54	R$ 59.293,54
276	Fernandópolis	Floral	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.784,76	R$ 49.815,11	R$ 14.469,60	R$ 35.345,51	244%	R$ 49.815,11	R$ 49.815,11
277	Fernandópolis	Guaranid'Oeste	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.716,88	R$ 49.747,23	R$ 14.474,57	R$ 35.272,66	244%	R$ 49.747,23	R$ 49.747,23
278	Fernandópolis	Indiaporã	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.812,35	R$ 49.842,70	R$ 17.403,67	R$ 32.439,03	186%	R$ 49.842,70	R$ 49.842,70
279	Fernandópolis	Jales	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.193,47	R$ 53.170,76	R$ 15.334,93	R$ 37.835,83	247%	R$ 53.170,76	R$ 53.170,76
280	Fernandópolis	Macaubal	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.145,05	R$ 41.452,95	R$ 14.556,68	R$ 26.896,27	185%	R$ 41.452,95	R$ 41.452,95
281	Fernandópolis	Macedônia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.195,07	R$ 50.225,42	R$ 17.376,62	R$ 32.848,80	189%	R$ 50.225,42	R$ 50.225,42
282	Fernandópolis	Magda	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.140,78	R$ 50.171,12	R$ 14.491,58	R$ 35.679,54	246%	R$ 50.171,12	R$ 50.171,12
283	Fernandópolis	Marinópolis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.547,01	R$ 40.854,91	R$ 14.476,83	R$ 26.378,08	182%	R$ 40.854,91	R$ 40.854,91
284	Fernandópolis	Meridiano	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.164,03	R$ 50.194,38	R$ 14.511,07	R$ 35.683,31	246%	R$ 50.194,38	R$ 50.194,38
285	Fernandópolis	Mesópolis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.012,63	R$ 41.320,53	R$ 14.470,25	R$ 26.850,28	186%	R$ 41.320,53	R$ 41.320,53
286	Fernandópolis	Mira Estrela	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.029,85	R$ 41.337,74	R$ 14.487,71	R$ 26.850,03	185%	R$ 41.337,74	R$ 41.337,74
287	Fernandópolis	Monções	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.968,88	R$ 49.999,23	R$ 14.473,40	R$ 35.525,83	245%	R$ 49.999,23	R$ 49.999,23
288	Fernand	Nhandeara	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.674,13	R$ 50.7	R$ 17.4	R$ 33.25	191%	R$ 50.7	R$ 50.7

	ópolis					04,48	46,17	8,31		04,48	04,48
289	Fernandópolis	Nova Canaã Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.268,48	R$ 49.298,83	R$ 14.475,46	R$ 34.823,37	241%	R$ 49.298,83	R$ 49.298,83
290	Fernandópolis	Ouroeste	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.763,85	R$ 49.794,20	R$ 14.572,46	R$ 35.221,74	242%	R$ 49.794,20	R$ 49.794,20
291	Fernandópolis	Palmeira d'Oeste	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.486,34	R$ 49.516,69	R$ 14.547,77	R$ 34.968,92	240%	R$ 49.516,69	R$ 49.516,69
292	Fernandópolis	Paranapuã	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.036,37	R$ 51.066,71	R$ 20.287,03	R$ 30.779,68	152%	R$ 51.066,71	R$ 51.066,71
293	Fernandópolis	Parisi	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.959,51	R$ 49.989,86	R$ 17.391,52	R$ 32.598,34	187%	R$ 49.989,86	R$ 49.989,86
294	Fernandópolis	Pedranópolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.675,59	R$ 49.705,94	R$ 14.489,22	R$ 35.216,72	243%	R$ 49.705,94	R$ 49.705,94
295	Fernandópolis	Pontalinda	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.108,90	R$ 50.139,25	R$ 17.407,61	R$ 32.731,64	188%	R$ 50.139,25	R$ 50.139,25
296	Fernandópolis	Pontes Gestal	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.466,76	R$ 41.774,65	R$ 17.379,02	R$ 24.395,63	140%	R$ 41.774,65	R$ 41.774,65
297	Fernandópolis	Populina	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.477,45	R$ 41.785,35	R$ 17.394,84	R$ 24.390,51	140%	R$ 41.785,35	R$ 41.785,35
298	Fernandópolis	Riolândia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.930,13	R$ 41.238,02	R$ 14.585,61	R$ 26.652,41	183%	R$ 41.238,02	R$ 41.238,02
299	Fernandópolis	Rubinéia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.464,35	R$ 50.494,70	R$ 17.388,81	R$ 33.105,89	190%	R$ 50.494,70	R$ 50.494,70
300	Fernandópolis	Santa Albertina	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.453,14	R$ 49.483,49	R$ 14.503,91	R$ 34.979,58	241%	R$ 49.483,49	R$ 49.483,49
301	Fernandópolis	Santa Clara d'Oeste	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.589,13	R$ 41.897,02	R$ 17.379,94	R$ 24.517,08	141%	R$ 41.897,02	R$ 41.897,02
302	Fernandópolis	Santa Fé do Sul	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.273,62	R$ 53.250,91	R$ 15.158,38	R$ 38.092,53	251%	R$ 53.250,91	R$ 53.250,91
303	Fernandópolis	Santa Rita d'Oeste	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94		R$ 43.030,35	R$ 14.466,11	R$ 28.564,24	197%	R$ 43.030,35	R$ 43.030,35
304	Fernandópolis	Santa Salete	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.775,62	R$ 50.805,96	R$ 17.357,93	R$ 33.448,03	193%	R$ 50.805,96	R$ 50.805,96
305	Fernandópolis	Santana da Ponte Pensa	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.436,10	R$ 40.743,99	R$ 14.467,89	R$ 26.276,10	182%	R$ 40.743,99	R$ 40.743,99
306	Fernandópolis	São Francisco	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.202,91	R$ 49.233,26	R$ 14.479,98	R$ 34.753,28	240%	R$ 49.233,26	R$ 49.233,26
307	Fernandópolis	São João das Duas	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.265,13	R$ 49.295,48	R$ 17.374,22	R$ 31.921,26	184%	R$ 49.295,48	R$ 49.295,48
		Pontes										
308	Fernandópolis	Sebastianópolis do Sul	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.612,46	R$ 41.920,35	R$ 20.289,70	R$ 21.630,65	107%	R$ 41.920,35	R$ 41.920,35
309	Fernandópolis	Três Fronteiras	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.763,88	R$ 50.794,23	R$ 17.420,62	R$ 33.373,61	192%	R$ 50.794,23	R$ 50.794,23
310	Fernandópolis	Turmalina	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.848,26	R$ 50.878,60	R$ 20.243,55	R$ 30.635,05	151%	R$ 50.878,60	R$ 50.878,60
311	Fernandópolis	Urânia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.401,35	R$ 40.709,25	R$ 14.555,92	R$ 26.153,33	180%	R$ 40.709,25	R$ 40.709,25
312	Fernandópolis	Valentim Gentil	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.901,69	R$ 49.932,04	R$ 14.638,96	R$ 35.293,08	241%	R$ 49.932,04	R$ 49.932,04
313	Fernandópolis	Vitória Brasil	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.728,92	R$ 49.759,27	R$ 14.467,58	R$ 35.291,69	244%	R$ 49.759,27	R$ 49.759,27
314	Fernandópolis	Votuporanga	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.543,10	R$ 59.414,28	R$ 32.450,26	R$ 26.964,02	83%	R$ 59.414,28	R$ 59.414,28
315	Franca	Aramina	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.023,27	R$ 38.852,15	R$ 17.408,54	R$ 21.443,61	123%	R$ 38.852,15	R$ 38.852,15
316	Franca	Batatais	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 8.196,41	R$ 39.143,67	R$ 32.063,02	R$ 7.080,65	22%	R$ 39.143,67	R$ 39.143,67
317	Franca	Buritizal	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.628,72	R$ 41.936,61	R$ 17.419,29	R$ 24.517,32	141%	R$ 41.936,61	R$ 41.936,61
318	Franca	Franca	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 94.302,14	R$ 7.812,79	R$ 129.996,87	R$ 107.830,80	R$ 22.166,07	21%	R$ 129.996,87	R$ 129.996,87
319	Franca	Guará	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.877,64	R$ 38.706,52	R$ 14.671,63	R$ 24.034,89	164%	R$ 38.706,52	R$ 38.706,52
320	Franca	Igarapava	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.481,99	R$ 44.736,82	R$ 15.141,05	R$ 29.595,77	195%	R$ 44.736,82	R$ 44.736,82
321	Franca	Ipuã	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.603,44	R$ 41.911,34	R$ 14.662,49	R$ 27.248,85	186%	R$ 41.911,34	R$ 41.911,34
322	Franca	Itirapuã	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.932,67	R$ 33.518,11	R$ 17.438,53	R$ 16.079,58	92%	R$ 33.518,11	R$ 33.518,11
323	Franca	Ituverava	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.496,30	R$ 44.751,13	R$ 15.261,69	R$ 29.489,44	193%	R$ 44.751,13	R$ 44.751,13
324	Franca	Jeriquara	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.043,26	R$ 30.149,68	R$ 14.503,43	R$ 15.646,25	108%	R$ 30.149,68	R$ 30.149,68
325	Franca	Miguelópolis	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.075,08	R$ 33.660,52	R$ 17.634,91	R$ 16.025,61	91%	R$ 33.660,52	R$ 33.660,52
326	Franca	Morro Agudo	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.952,44	R$ 45.207,27	R$ 18.229,49	R$ 26.977,78	148%	R$ 45.207,27	R$ 45.207,27
327	Franca	Patrocínio	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.068,02	R$ 42.3	R$ 17.5	R$ 24.84	142%	R$ 42.3	R$ 42.375,91
		Paulista					75,91	26,50	9,41		75,91	
328	Franca	Pedregulho	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.567,26	R$ 41.875,15	R$ 17.549,03	R$ 24.326,12	139%	R$ 41.875,15	R$ 41.875,15
329	Franca	Restinga	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.086,11	R$ 42.394,00	R$ 20.329,60	R$ 22.064,40	109%	R$ 42.394,00	R$ 42.394,00
330	Franca	Ribeirão Corrente	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.014,14	R$ 33.599,58	R$ 17.417,20	R$ 16.182,38	93%	R$ 33.599,58	R$ 33.599,58
331	Franca	Rifaina	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.507,71	R$ 33.093,15	R$ 14.499,32	R$ 18.593,83	128%	R$ 33.093,15	R$ 33.093,15
332	Franca	Sales	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.235,68	R$ 32.821,12	R$ 11.646,71	R$ 21.174,41	182%	R$ 32.821,12	R$ 32.821,12
333	Franca	São Joaquim da Barra	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.547,50	R$ 36.079,87	R$ 15.252,61	R$ 20.827,26	137%	R$ 36.079,87	R$ 36.079,87
334	Franca	São José da Bela Vista	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.014,75	R$ 30.121,18	R$ 17.467,05	R$ 12.654,13	72%	R$ 30.121,18	R$ 30.121,18
335	Grande São Paulo ABC	Diadema	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 94.302,14	R$ 7.340,48	R$ 113.844,08	R$ 107.830,80	R$ 6.013,28	6%	R$ 113.844,08	R$ 113.844,08
336	Grande São Paulo ABC	Mauá	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 94.302,14	R$ 7.312,57	R$ 141.698,12	R$ 107.830,80	R$ 33.867,32	31%	R$ 141.698,12	R$ 141.698,12
337	Grande São Paulo ABC	Ribeirão Pires	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 23.575,53	R$ 7.182,67	R$ 55.161,14	R$ 58.356,92	-R$ 3.195,78	-5%	R$ 55.161,14	R$ 58.356,92
338	Grande São Paulo ABC	Rio Grande da Serra	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.290,73	R$ 37.587,54	R$ 15.578,15	R$ 22.009,39	141%	R$ 37.587,54	R$ 37.587,54
339	Grande São Paulo ABC	Santo André	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 188.604,27	R$ 7.590,01	R$ 220.597,22	R$ 107.830,80	R$ 112.766,42	105%	R$ 220.597,22	R$ 220.597,22
340	Grande São Paulo ABC	São Bernardo do Campo	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 188.604,27	R$ 7.241,09	R$ 235.928,77	R$ 107.830,80	R$ 128.097,97	119%	R$ 235.928,77	R$ 235.928,77
341	Grande São Paulo ABC	São Caetano do Sul	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 23.575,53	R$ 6.876,27	R$ 58.333,74	R$ 58.094,49	R$ 239,25	0%	R$ 58.333,74	R$ 58.333,74
342	Grande São Paulo Leste	Arujá	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.468,37	R$ 41.894,63	R$ 32.745,98	R$ 9.148,65	28%	R$ 41.894,63	R$ 41.894,63
343	Grande São Paulo Leste	Biritiba-Mirim	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 5.893,88	R$ 7.388,35	R$ 25.483,70	R$ 12.426,95	R$ 13.056,75	105%	R$ 25.483,70	R$ 25.483,70
344	Grande São Paulo	Ferraz de Vasconcelos	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.527,05	R$ 53.741,08	R$ 74.262,02	-R$ 20.52	-28%	R$ 53.741,08	R$ 74.262,02

	Leste							0,94				
345	Grande São Paulo Leste	Guarema	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.809,69	R$ 29.384,05	R$ 15.397,63	R$ 13.986,42	91%	R$ 29.384,05	R$ 29.384,05
346	Grande São Paulo Leste	Itaquaquecetuba	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 94.302,14	R$ 7.453,05	R$ 122.679,10	R$ 107.830,80	R$ 14.848,30	14%	R$ 122.679,10	R$ 122.679,10
347	Grande São Paulo Leste	Mogi das Cruzes	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 94.302,14	R$ 7.737,65	R$ 129.921,73	R$ 107.830,80	R$ 22.090,93	20%	R$ 129.921,73	R$ 129.921,73
348	Grande São Paulo Leste	Poá	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 23.575,53	R$ 7.562,04	R$ 59.019,52	R$ 73.533,35	-R$ 14.513,83	-20%	R$ 59.019,52	R$ 73.533,35
349	Grande São Paulo Leste	Salesópolis	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.695,45	R$ 35.045,32	R$ 14.702,31	R$ 20.343,01	138%	R$ 35.045,32	R$ 35.045,32
350	Grande São Paulo Leste	Santa Isabel	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 7.662,39	R$ 56.054,55	R$ 32.129,11	R$ 23.925,44	74%	R$ 56.054,55	R$ 56.054,55
351	Grande São Paulo Leste	Suzano	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 94.302,14	R$ 7.269,14	R$ 132.932,22	R$ 107.830,80	R$ 25.101,42	23%	R$ 132.932,22	R$ 132.932,22
352	Grande São Paulo Norte	Caieiras	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.385,27	R$ 41.811,53	R$ 32.536,14	R$ 9.275,39	29%	R$ 41.811,53	R$ 41.811,53
353	Grande São Paulo Norte	Cajamar	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.707,59	R$ 50.856,31	R$ 39.091,64	R$ 11.764,67	30%	R$ 50.856,31	R$ 50.856,31
354	Grande São Paulo Norte	Francisco Morato	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 8.107,69	R$ 63.044,17	R$ 103.455,83	-R$ 40.411,66	-39%	R$ 72.419,08	R$ 103.455,83
355	Grande São Paulo Norte	Franco da Rocha	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.872,26	R$ 62.808,75	R$ 88.266,19	-R$ 25.457,44	-29%	R$ 62.808,75	R$ 88.266,19
356	Grande São Paulo Norte	Guarulhos	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 377.208,54	R$ 7.693,04	R$ 407.540,08	R$ 107.830,80	R$ 299.709,28	278%	R$ 407.540,08	R$ 407.540,08
357	Grande São Paulo Norte	Mairiporã	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.814,71	R$ 42.240,98	R$ 32.765,84	R$ 9.475,14	29%	R$ 42.240,98	R$ 42.240,98
358	Grande São Paulo Oeste	Barueri	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 94.302,14	R$ 7.221,18	R$ 122.447,24	R$ 107.830,80	R$ 14.616,44	14%	R$ 122.447,24	R$ 122.447,24
359	Grande São Paulo Oeste	Carapicuíba	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 94.302,14	R$ 7.884,25	R$ 130.068,33	R$ 107.830,80	R$ 22.237,53	21%	R$ 130.068,33	R$ 130.068,33
360	Grande São Paulo Oeste	Cotia	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 47.151,07	R$ 7.567,48	R$ 87.843,94	R$ 74.503,94	R$ 13.340,00	18%	R$ 87.843,94	R$ 87.843,94
361	Grande São Paulo Oeste	Embu das Artes	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 47.151,07	R$ 7.714,71	R$ 91.470,17	R$ 90.527,97	R$ 942,20	1%	R$ 91.470,17	R$ 91.470,17
362	Grande São Paulo Oeste	Embu-Guaçu	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 11.787,77	R$ 7.850,71	R$ 44.041,41	R$ 39.048,97	R$ 4.992,44	13%	R$ 44.041,41	R$ 44.041,41
363	Grande São Paulo Oeste	Itapecerica da Serra	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 23.575,53	R$ 7.593,16	R$ 64.294,08	R$ 89.072,10	-R$ 24.778,02	-28%	R$ 64.294,08	R$ 89.072,10
364	Grande São Paulo Oeste	Itapevi	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 47.151,07	R$ 7.566,22	R$ 79.120,22	R$ 75.055,65	R$ 4.064,57	5%	R$ 79.120,22	R$ 79.120,22
365	Grande São Paulo Oeste	Jandira	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 23.575,53	R$ 7.768,51	R$ 50.503,53	R$ 58.656,64	-R$ 8.153,11	-14%	R$ 50.503,53	R$ 58.656,64
366	Grande São Paulo Oeste	Osasco	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 188.604,27	R$ 7.474,10	R$ 215.237,85	R$ 107.830,80	R$ 107.407,05	100%	R$ 215.237,85	R$ 215.237,85
367	Grande São Paulo Oeste	Pirapora do Bom Jesus	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 7.845,93	R$ 22.994,33	R$ 14.759,77	R$ 8.234,56	56%	R$ 22.994,33	R$ 22.994,33
368	Grande São Paulo Oeste	Santana de Parnaíba	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.412,69	R$ 62.349,18	R$ 73.156,11	-R$ 10.806,93	-15%	R$ 62.349,18	R$ 73.156,11
369	Grande São Paulo Oeste	Taboão da Serra	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 47.151,07	R$ 7.477,96	R$ 85.989,98	R$ 75.175,05	R$ 10.814,93	14%	R$ 85.989,98	R$ 85.989,98
370	Grande São Paulo Oeste	Vargem Grande do Sul	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.740,82	R$ 42.167,09	R$ 31.875,51	R$ 10.291,58	32%	R$ 42.167,09	R$ 42.167,09
371	Itapeva	Apiaí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.463,05	R$ 53.440,34	R$ 18.295,23	R$ 35.145,11	192%	R$ 53.440,34	R$ 53.440,34
372	Itapeva	Barra do Chapéu	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.897,01	R$ 50.927,36	R$ 20.370,62	R$ 30.556,74	150%	R$ 50.927,36	R$ 50.927,36
373	Itapeva	Bom Sucesso de Itararé	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.613,42	R$ 50.643,77	R$ 20.298,95	R$ 30.344,82	149%	R$ 50.643,77	R$ 50.643,77
374	Itapeva	Buri	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.848,21	R$ 53.825,50	R$ 21.257,49	R$ 32.568,01	153%	R$ 53.825,50	R$ 53.825,50
375	Itapeva	Capão Bonito	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.372,19	R$ 53.349,48	R$ 18.642,65	R$ 34.706,83	186%	R$ 53.349,48	R$ 53.349,48
376	Itapeva	Guapiara	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.294,77	R$ 50.325,12	R$ 17.673,43	R$ 32.651,69	185%	R$ 50.325,12	R$ 50.325,12
377	Itapeva	Itaberá	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.141,81	R$ 50.172,16	R$ 17.645,97	R$ 32.526,19	184%	R$ 50.172,16	R$ 50.172,16
378	Itapeva	Itaóca	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.293,33	R$ 50.323,68	R$ 20.291,07	R$ 30.032,61	148%	R$ 50.323,68	R$ 50.323,68
379	Itapeva	Itapeva	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.380,65	R$ 59.251,83	R$ 39.013,57	R$ 20.238,26	52%	R$ 59.251,83	R$ 59.251,83
380	Itapeva	Itapirapuã Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.632,86	R$ 50.663,21	R$ 20.316,79	R$ 30.346,42	149%	R$ 50.663,21	R$ 50.663,21
381	Itapeva	Itararé	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.336,53	R$ 53.313,82	R$ 18.578,59	R$ 34.735,23	187%	R$ 53.313,82	R$ 53.313,82
382	Itapeva	Nova Campina	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.522,75	R$ 50.553,10	R$ 17.516,16	R$ 33.036,94	189%	R$ 50.553,10	R$ 50.553,10
383	Itapeva	Ribeira	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.691,49	R$ 50.721,83	R$ 20.290,53	R$ 30.431,30	150%	R$ 50.721,83	R$ 50.721,83
384	Itapeva	Ribeirão Branco	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.499,83	R$ 50.530,18	R$ 17.730,07	R$ 32.800,11	185%	R$ 50.530,18	R$ 50.530,18
385	Itapeva	Ribeirão Grande	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.192,25	R$ 49.222,60	R$ 17.489,14	R$ 31.733,46	181%	R$ 49.222,60	R$ 49.222,60
386	Itapeva	Riversul	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.511,55	R$ 50.541,90	R$ 17.450,07	R$ 33.091,83	190%	R$ 50.541,90	R$ 50.541,90
387	Itapeva	Taquarivaí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.481,70	R$ 50.512,05	R$ 20.357,81	R$ 30.154,24	148%	R$ 50.512,05	R$ 50.512,05
388	Marília	Álvaro de Carvalho	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.505,71	R$ 33.091,14	R$ 14.506,82	R$ 18.584,32	128%	R$ 33.091,14	R$ 33.091,14
389	Marília	Alvinlândia	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.175,12	R$ 25.802,54	R$ 11.606,24	R$ 14.196,30	122%	R$ 25.802,54	R$ 25.802,54
390	Marília	Arco-Íris	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.184,02	R$ 32.769,46	R$ 14.481,28	R$ 18.288,18	126%	R$ 32.769,46	R$ 32.769,46
391	Marília	Assis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.146,99	R$ 62.083,47	R$ 58.363,70	R$ 3.719,77	6%	R$ 62.083,47	R$ 62.083,47
392	Marília	Bastos	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.085,00	R$ 44.339,84	R$ 15.152,94	R$ 29.186,90	193%	R$ 44.339,84	R$ 44.339,84
393	Marília	Campos Novos	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.378,33	R$ 33.963,77	R$ 17.406,17	R$ 16.55	95%	R$ 33.963,77	R$ 33.963,77

		Paulista							7,60			
394	Marília	Cândido Mota	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 6.792,21	R$ 40.568,04	R$ 12.256,67	R$ 28.311,37	231%	R$ 40.568,04	R$ 40.568,04
395	Marília	Cruzália	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.053,83	R$ 50.084,18	R$ 14.471,38	R$ 35.612,80	246%	R$ 50.084,18	R$ 50.084,18
396	Marília	Echaporã	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.624,66	R$ 41.932,56	R$ 17.445,72	R$ 24.486,84	140%	R$ 41.932,56	R$ 41.932,56
397	Marília	Fernão	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.547,16	R$ 34.897,03	R$ 14.468,78	R$ 20.428,25	141%	R$ 34.897,03	R$ 34.897,03
398	Marília	Florínea	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.354,78	R$ 32.940,22	R$ 14.500,04	R$ 18.440,18	127%	R$ 32.940,22	R$ 32.940,22
399	Marília	Gália	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.348,42	R$ 46.899,75	R$ 14.511,41	R$ 32.388,34	223%	R$ 46.899,75	R$ 46.899,75
400	Marília	Garça	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.226,53	R$ 28.800,89	R$ 12.554,54	R$ 16.246,35	129%	R$ 28.800,89	R$ 28.800,89
401	Marília	Iacri	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.189,22	R$ 32.774,66	R$ 14.538,70	R$ 18.235,96	125%	R$ 32.774,66	R$ 32.774,66
402	Marília	Ibirarema	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.538,69	R$ 29.645,12	R$ 14.571,71	R$ 15.073,41	103%	R$ 29.645,12	R$ 29.645,12
403	Marília	Júlio Mesquita	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.637,34	R$ 50.667,69	R$ 20.291,18	R$ 30.376,51	150%	R$ 50.667,69	R$ 50.667,69
404	Marília	Lupércio	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 6.978,51	R$ 29.084,93	R$ 14.518,77	R$ 14.566,16	100%	R$ 29.084,93	R$ 29.084,93
405	Marília	Lutécia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.481,05	R$ 41.788,94	R$ 14.483,06	R$ 27.305,88	189%	R$ 41.788,94	R$ 41.788,94
406	Marília	Maracaí	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.304,24	R$ 46.855,58	R$ 14.603,73	R$ 32.251,85	221%	R$ 46.855,58	R$ 46.855,58
407	Marília	Marília	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 47.151,07	R$ 7.268,90	R$ 87.545,36	R$ 59.425,92	R$ 28.119,44	47%	R$ 87.545,36	R$ 87.545,36
408	Marília	Ocauçu	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.468,45	R$ 41.776,34	R$ 17.402,68	R$ 24.373,66	140%	R$ 41.776,34	R$ 41.776,34
409	Marília	Oriente	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.856,77	R$ 38.685,65	R$ 14.494,15	R$ 24.191,50	167%	R$ 38.685,65	R$ 38.685,65
410	Marília	Oscar Bressane	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 6.723,95	R$ 37.552,84	R$ 14.477,92	R$ 23.074,92	159%	R$ 37.552,84	R$ 37.552,84
411	Marília	Palmital	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.838,68	R$ 33.424,12	R$ 14.692,96	R$ 18.731,16	127%	R$ 33.424,12	R$ 33.424,12
412	Marília	Paraguaçu Paulista	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.373,98	R$ 37.670,79	R$ 15.473,10	R$ 22.197,69	143%	R$ 37.670,79	R$ 37.670,79
413	Marília	Paraguaçu	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 6.914,11	R$ 37.7	R$ 11.7	R$ 26.03	222%	R$ 37.7	R$ 37.742,99
									42,99	04,79	8,20		42,99	
414	Marília	Pedrinhas Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.847,79	R$ 41.155,68	R$ 14.485,63	R$ 26.670,05	184%	R$ 41.155,68	R$ 41.155,68
415	Marília	Platina	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.143,10	R$ 41.450,99	R$ 17.388,47	R$ 24.062,52	138%	R$ 41.450,99	R$ 41.450,99
416	Marília	Pompéia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.648,25	R$ 35.180,63	R$ 12.157,02	R$ 23.023,61	189%	R$ 35.180,63	R$ 35.180,63
417	Marília	Quatá	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.028,14	R$ 32.613,58	R$ 14.651,56	R$ 17.962,02	123%	R$ 32.613,58	R$ 32.613,58
418	Marília	Queiroz	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 6.679,30	R$ 34.029,18	R$ 11.601,14	R$ 22.428,04	193%	R$ 34.029,18	R$ 34.029,18
419	Marília	Quintana	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.200,97	R$ 50.231,32	R$ 14.534,49	R$ 35.696,83	246%	R$ 50.231,32	R$ 50.231,32
420	Marília	Rinópolis	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.097,30	R$ 50.127,64	R$ 14.494,80	R$ 35.632,84	246%	R$ 50.127,64	R$ 50.127,64
421	Marília	Tupã	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 11.787,77	R$ 7.156,36	R$ 52.069,51	R$ 25.891,03	R$ 26.178,48	101%	R$ 52.069,51	R$ 52.069,51
422	Marília	Vera Cruz	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.075,08	R$ 32.660,51	R$ 14.581,02	R$ 18.079,49	124%	R$ 32.660,51	R$ 32.660,51
423	Mogiana	Aguaí	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.860,50	R$ 50.358,78	R$ 18.293,66	R$ 32.065,12	175%	R$ 50.358,78	R$ 50.358,78
424	Mogiana	Águas da Prata	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.597,91	R$ 41.905,81	R$ 14.524,01	R$ 27.381,80	189%	R$ 41.905,81	R$ 41.905,81
425	Mogiana	Caconde	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.395,98	R$ 38.224,87	R$ 14.725,49	R$ 23.499,38	160%	R$ 38.224,87	R$ 38.224,87
426	Mogiana	Casa Branca	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 8.044,12	R$ 33.097,49	R$ 15.165,16	R$ 17.932,33	118%	R$ 33.097,49	R$ 33.097,49
427	Mogiana	Divinolândia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.075,64	R$ 33.661,07	R$ 14.582,70	R$ 19.078,37	131%	R$ 33.661,07	R$ 33.661,07
428	Mogiana	Estiva Gerbi	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.016,60	R$ 33.602,04	R$ 14.555,17	R$ 19.046,87	131%	R$ 33.602,04	R$ 33.602,04
429	Mogiana	Itapira	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.689,34	R$ 42.115,60	R$ 31.986,73	R$ 10.128,87	32%	R$ 42.115,60	R$ 42.115,60
430	Mogiana	Itobi	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.604,16	R$ 29.710,58	R$ 11.649,55	R$ 18.061,03	155%	R$ 29.710,58	R$ 29.710,58
431	Mogiana	Mococa	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.980,52	R$ 59.851,69	R$ 38.363,65	R$ 21.488,04	56%	R$ 59.851,69	R$ 59.851,69
432	Mogiana	Mogi Guaçu	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 23.575,53	R$ 7.492,38	R$ 58.949,86	R$ 73.109,78	-R$ 14.159,92	-19%	R$ 58.949,86	R$ 73.109,78
433	Mogiana	Mogi Mirim	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.727,49	R$ 50.876,21	R$ 32.094,83	R$ 18.781,38	59%	R$ 50.876,21	R$ 50.876,21
434	Mogiana	Santa Cruz das Palmeiras	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.847,76	R$ 29.422,12	R$ 12.216,71	R$ 17.205,41	141%	R$ 29.422,12	R$ 29.422,12
435	Mogiana	São João da Boa Vista	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 7.247,12	R$ 38.194,37	R$ 25.850,90	R$ 12.343,47	48%	R$ 38.194,37	R$ 38.194,37
436	Mogiana	São José do Rio Pardo	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 8.101,39	R$ 42.527,65	R$ 31.956,60	R$ 10.571,05	33%	R$ 42.527,65	R$ 42.527,65
437	Mogiana	Tambaú	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.639,51	R$ 44.894,35	R$ 15.185,40	R$ 29.708,95	196%	R$ 44.894,35	R$ 44.894,35
438	Mogiana	Tapiratiba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.403,96	R$ 32.989,39	R$ 14.569,24	R$ 18.420,15	126%	R$ 32.989,39	R$ 32.989,39
439	Mogiana	Vargem	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.700,51	R$ 36.232,89	R$ 15.319,25	R$ 20.913,64	137%	R$ 36.232,89	R$ 36.232,89
440	Piracicaba	Águas de São Pedro	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 6.465,72	R$ 25.093,14	R$ 11.587,58	R$ 13.505,56	117%	R$ 25.093,14	R$ 25.093,14
441	Piracicaba	Analândia	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.640,37	R$ 41.948,27	R$ 14.500,66	R$ 27.447,61	189%	R$ 41.948,27	R$ 41.948,27
442	Piracicaba	Araras	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.703,83	R$ 62.640,31	R$ 73.030,75	-R$ 10.390,44	-14%	R$ 62.640,31	R$ 73.030,75
443	Piracicaba	Brotas	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.132,14	R$ 53.109,43	R$ 15.078,80	R$ 38.030,63	252%	R$ 53.109,43	R$ 53.109,43
444	Piracicaba	Capivari	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 8.936,05	R$ 39.883,30	R$ 32.017,21	R$ 7.866,09	25%	R$ 39.883,30	R$ 39.883,30
445	Piracicaba	Charqueada	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.052,43	R$ 33.637,87	R$ 14.615,20	R$ 19.022,67	130%	R$ 33.637,87	R$ 33.637,87
446	Piracicaba	Conchal	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 8.182,55	R$ 33.235,91	R$ 15.272,65	R$ 17.963,26	118%	R$ 33.235,91	R$ 33.235,91
447	Piracicaba	Corderiópolis	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 5.893,88	R$ 6.624,24	R$ 24.719,59	R$ 12.165,51	R$ 12.554,08	103%	R$ 24.719,59	R$ 24.719,59
448	Piracicaba	Corumbataí	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.980,63	R$ 35.330,50	R$ 14.495,76	R$ 20.834,74	144%	R$ 35.330,50	R$ 35.330,50
449	Piracicaba	Elias Fausto	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.166,15	R$ 38.995,04	R$ 17.578,17	R$ 21.416,87	122%	R$ 38.995,04	R$ 38.995,04
450	Piracicaba	Ipeúna	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.424,63	R$ 26.052,05	R$ 11.637,26	R$ 14.414,79	124%	R$ 26.052,05	R$ 26.052,05
451	Piracicaba	Iracemápolis	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.433,76	R$ 44.688,59	R$ 15.042,54	R$ 29.646,05	197%	R$ 44.688,59	R$ 44.688,59

452	Piracicaba	Itirapina	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.683,85	R$ 38.512,73	R$ 14.595,85	R$ 23.916,88	164%	R$ 38.512,73	R$ 38.512,73
453	Piracicaba	Leme	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.798,67	R$ 50.947,38	R$ 32.660,44	R$ 18.286,94	56%	R$ 50.947,38	R$ 50.947,38
454	Piracicaba	Limeira	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 47.151,07	R$ 7.783,43	R$ 86.295,45	R$ 74.528,87	R$ 11.766,58	16%	R$ 86.295,45	R$ 86.295,45
455	Piracicaba	Mombuca	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.595,34	R$ 33.180,77	R$ 14.506,92	R$ 18.673,85	129%	R$ 33.180,77	R$ 33.180,77
456	Piracicaba	Piracicaba	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 94.302,14	R$ 7.603,13	R$ 122.829,18	R$ 107.830,80	R$ 14.998,38	14%	R$ 122.829,18	R$ 122.829,18
457	Piracicaba	Pirassununga	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.465,86	R$ 50.614,57	R$ 32.081,89	R$ 18.532,68	58%	R$ 50.614,57	R$ 50.614,57
458	Piracicaba	Rafard	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.925,53	R$ 42.233,42	R$ 17.441,10	R$ 24.792,32	142%	R$ 42.233,42	R$ 42.233,42
459	Piracicaba	Santa Cruz da Conceição	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.113,58	R$ 33.699,02	R$ 14.497,23	R$ 19.201,79	132%	R$ 33.699,02	R$ 33.699,02
460	Piracicaba	Santa Gertrudes	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.175,90	R$ 44.430,73	R$ 12.047,21	R$ 32.383,52	269%	R$ 44.430,73	R$ 44.430,73
461	Piracicaba	Santa Maria da Serra	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.651,89	R$ 33.237,33	R$ 17.424,66	R$ 15.812,67	91%	R$ 33.237,33	R$ 33.237,33
462	Piracicaba	São Pedro do Turvo	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.572,78	R$ 44.827,61	R$ 15.233,20	R$ 29.594,41	194%	R$ 44.827,61	R$ 44.827,61
463	Piracicaba	Torrinha	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.166,11	R$ 41.474,00	R$ 14.561,95	R$ 26.912,05	185%	R$ 41.474,00	R$ 41.474,00
464	Ribeirão Preto	Brodowski	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.520,46	R$ 44.775,30	R$ 15.138,04	R$ 29.637,26	196%	R$ 44.775,30	R$ 44.775,30
465	Ribeirão Preto	Cássia dos Coqueiros	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.649,74	R$ 41.957,63	R$ 17.364,02	R$ 24.593,61	142%	R$ 41.957,63	R$ 41.957,63
466	Ribeirão Preto	Cravinhos	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.857,47	R$ 38.154,28	R$ 15.284,80	R$ 22.869,48	150%	R$ 38.154,28	R$ 38.154,28
467	Ribeirão Preto	Guariba	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.667,88	R$ 44.922,71	R$ 15.216,80	R$ 29.705,91	195%	R$ 44.922,71	R$ 44.922,71
468	Ribeirão Preto	Jardinópolis	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 8.116,85	R$ 29.691,21	R$ 15.382,84	R$ 14.308,37	93%	R$ 29.691,21	R$ 29.691,21
469	Ribeirão Preto	Luís Antônio	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.448,33	R$ 33.033,77	R$ 14.593,90	R$ 18.439,87	126%	R$ 33.033,77	R$ 33.033,77
470	Ribeirão Preto	Monte Alto	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.685,87	R$ 44.940,71	R$ 15.208,07	R$ 29.732,64	196%	R$ 44.940,71	R$ 44.940,71
471	Ribeirão Preto	Pitangueiras	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.343,28	R$ 53.320,57	R$ 15.279,67	R$ 38.040,90	249%	R$ 53.320,57	R$ 53.320,57
472	Ribeirão Preto	Pontal	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.388,34	R$ 28.962,69	R$ 12.341,89	R$ 16.620,80	135%	R$ 28.962,69	R$ 28.962,69
473	Ribeirão Preto	Santo Antônio da Alegria	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.836,88	R$ 42.144,77	R$ 17.431,07	R$ 24.713,70	142%	R$ 42.144,77	R$ 42.144,77
474	Ribeirão Preto	Serrana	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 8.084,46	R$ 38.381,27	R$ 15.418,76	R$ 22.962,51	149%	R$ 38.381,27	R$ 38.381,27
475	Ribeirão Preto	Sertãozinho	R$ 17.444,91	R$ 6.958,02	R$ 23.575,53	R$ 7.826,77	R$ 55.805,24	R$ 73.022,26	-R$ 17.217,02	-24%	R$ 55.805,24	R$ 73.022,26
476	Ribeirão Preto	Taquaral	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.607,57	R$ 40.915,46	R$ 14.471,11	R$ 26.444,35	183%	R$ 40.915,46	R$ 40.915,46
477	São José do Rio Preto	Adolfo	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.019,69	R$ 41.327,58	R$ 14.506,07	R$ 26.821,51	185%	R$ 41.327,58	R$ 41.327,58
478	São José do Rio Preto	Ariranha	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.230,31	R$ 32.815,74	R$ 11.624,18	R$ 21.191,56	182%	R$ 32.815,74	R$ 32.815,74
479	São José do Rio Preto	Bady Bassitt	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.849,80	R$ 53.827,09	R$ 15.173,86	R$ 38.653,23	255%	R$ 53.827,09	R$ 53.827,09
480	São José do Rio Preto	Báls amo	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.616,82	R$ 40.924,71	R$ 11.644,86	R$ 29.279,85	251%	R$ 40.924,71	R$ 40.924,71
481	São José do Rio Preto	Catanduva	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.253,50	R$ 53.467,53	R$ 58.084,97	-R$ 4.617,44	-8%	R$ 53.467,53	R$ 58.084,97
482	São José do Rio Preto	Catiguá	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.936,81	R$ 32.522,25	R$ 11.631,27	R$ 20.890,98	180%	R$ 32.522,25	R$ 32.522,25
483	São José do Rio Preto	Cedral	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.445,66	R$ 49.476,00	R$ 14.584,07	R$ 34.891,93	239%	R$ 49.476,00	R$ 49.476,00
484	São José do Rio Preto	Elisiário	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 8.023,43	R$ 51.053,78	R$ 17.365,12	R$ 33.688,66	194%	R$ 51.053,78	R$ 51.053,78
485	São José do Rio Preto	Guapiaçu	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.471,09	R$ 53.448,38	R$ 15.103,35	R$ 38.345,03	254%	R$ 53.448,38	R$ 53.448,38
486	São José do Rio Preto	Ibirá	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.553,11	R$ 41.861,00	R$ 14.553,22	R$ 27.307,78	188%	R$ 41.861,00	R$ 41.861,00
487	São José do Rio Preto	Icém	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.461,92	R$ 33.047,36	R$ 14.549,32	R$ 18.498,04	127%	R$ 33.047,36	R$ 33.047,36
488	São José do Rio Preto	Ipiguá	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.599,80	R$ 41.907,70	R$ 14.496,38	R$ 27.411,32	189%	R$ 41.907,70	R$ 41.907,70
489	São José do Rio Preto	Irapuã	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.873,41	R$ 33.458,85	R$ 17.424,01	R$ 16.034,84	92%	R$ 33.458,85	R$ 33.458,85
490	São José do Rio Preto	Itajobi	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.876,29	R$ 42.184,18	R$ 14.614,27	R$ 27.569,91	189%	R$ 42.184,18	R$ 42.184,18
491	São José do Rio Preto	Jaci	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.743,92	R$ 42.051,81	R$ 17.412,27	R$ 24.639,54	142%	R$ 42.051,81	R$ 42.051,81
492	São José do Rio Preto	José Bonifácio	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.976,08	R$ 44.230,91	R$ 12.167,60	R$ 32.063,31	264%	R$ 44.230,91	R$ 44.230,91
493	São José do Rio Preto	Marapoama	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.525,89	R$ 33.111,33	R$ 14.479,84	R$ 18.631,49	129%	R$ 33.111,33	R$ 33.111,33
494	São José do Rio Preto	Mendonça	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.615,14	R$ 33.200,57	R$ 14.507,54	R$ 18.693,03	129%	R$ 33.200,57	R$ 33.200,57
495	São José do Rio Preto	Mirassol	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.278,64	R$ 50.427,36	R$ 31.976,22	R$ 18.451,14	58%	R$ 50.427,36	R$ 50.427,36
496	São José do Rio Preto	Mirassolândia	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.684,91	R$ 50.715,26	R$ 20.283,61	R$ 30.431,65	150%	R$ 50.715,26	R$ 50.715,26
497	São José do Rio Preto	Monte Aprazível	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 6.821,49	R$ 28.395,85	R$ 12.203,45	R$ 16.192,40	133%	R$ 28.395,85	R$ 28.395,85
498	São José do Rio Preto	Nevess Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.845,53	R$ 50.875,88	R$ 17.440,14	R$ 33.435,74	192%	R$ 50.875,88	R$ 50.875,88
499	São José do Rio Preto	Nipoã	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.697,25	R$ 33.282,68	R$ 17.415,04	R$ 15.867,64	91%	R$ 33.282,68	R$ 33.282,68
500	São José do Rio Preto	Nova Aliança	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.156,07	R$ 50.186,42	R$ 14.521,31	R$ 35.665,11	246%	R$ 50.186,42	R$ 50.186,42
501	São José do Rio Preto	Nova Granada	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.167,53	R$ 32.752,96	R$ 14.683,78	R$ 18.069,18	123%	R$ 32.752,96	R$ 32.752,96
502	São José do Rio Preto	Novais	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.678,90	R$ 33.264,34	R$ 17.417,40	R$ 15.846,94	91%	R$ 33.264,34	R$ 33.264,34
503	São José do Rio Preto	Novo Horizonte	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.759,32	R$ 44.014,15	R$ 15.323,46	R$ 28.690,69	187%	R$ 44.014,15	R$ 44.014,15
504	São José do	Onda	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.412,18	R$ 32.9	R$ 14.4	R$ 18.49	128%	R$ 32.9	R$ 32.9

	Rio Preto	Verde					97,62	98,30	9,32		97,62	97,62
505	São José do Rio Preto	Orindiúva	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.393,61	R$ 50.423,96	R$ 14.498,33	R$ 35.925,63	248%	R$ 50.423,96	R$ 50.423,96
506	São José do Rio Preto	Palestina	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.483,47	R$ 50.513,82	R$ 17.457,88	R$ 33.055,94	189%	R$ 50.513,82	R$ 50.513,82
507	São José do Rio Preto	Palmares Paulista	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.428,99	R$ 41.736,88	R$ 14.559,59	R$ 27.177,29	187%	R$ 41.736,88	R$ 41.736,88
508	São José do Rio Preto	Paraíso	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.210,76	R$ 32.796,20	R$ 14.509,87	R$ 18.286,33	126%	R$ 32.796,20	R$ 32.796,20
509	São José do Rio Preto	Paulo de Faria	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.285,12	R$ 50.315,47	R$ 17.438,09	R$ 32.877,38	189%	R$ 50.315,47	R$ 50.315,47
510	São José do Rio Preto	Pindorama	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.698,68	R$ 42.006,57	R$ 14.583,42	R$ 27.423,15	188%	R$ 42.006,57	R$ 42.006,57
511	São José do Rio Preto	Planalto	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.621,36	R$ 49.651,71	R$ 17.407,64	R$ 32.244,07	185%	R$ 49.651,71	R$ 49.651,71
512	São José do Rio Preto	Poloni	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.360,68	R$ 32.946,12	R$ 14.530,52	R$ 18.415,60	127%	R$ 32.946,12	R$ 32.946,12
513	São José do Rio Preto	Potirendaba	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.645,91	R$ 41.953,80	R$ 14.622,52	R$ 27.331,28	187%	R$ 41.953,80	R$ 41.953,80
514	São José do Rio Preto	Sales Oliveira	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.410,96	R$ 41.718,86	R$ 20.344,25	R$ 21.374,61	105%	R$ 41.718,86	R$ 41.718,86
515	São José do Rio Preto	Santa Adélia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.157,62	R$ 32.743,05	R$ 14.661,22	R$ 18.081,83	123%	R$ 32.743,05	R$ 32.743,05
516	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 94.302,14	R$ 7.580,87	R$ 121.042,49	R$ 107.830,80	R$ 13.211,69	12%	R$ 121.042,49	R$ 121.042,49
517	São José do Rio Preto	Tabapuã	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.493,59	R$ 33.079,03	R$ 14.577,29	R$ 18.501,74	127%	R$ 33.079,03	R$ 33.079,03
518	São José do Rio Preto	Tanabi	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.985,05	R$ 35.517,43	R$ 15.254,09	R$ 20.263,34	133%	R$ 35.517,43	R$ 35.517,43
519	São José do Rio Preto	Ubarana	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.171,27	R$ 32.756,71	R$ 14.501,65	R$ 18.255,06	126%	R$ 32.756,71	R$ 32.756,71
520	São José do Rio Preto	Uchoa	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.325,98	R$ 31.911,41	R$ 11.673,69	R$ 20.237,72	173%	R$ 31.911,41	R$ 31.911,41
521	São José do Rio Preto	União Paulista	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.917,26	R$ 50.947,61	R$ 20.249,98	R$ 30.697,63	152%	R$ 50.947,61	R$ 50.947,61
522	São José do Rio Preto	Urupês	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.095,11	R$ 50.125,45	R$ 14.574,28	R$ 35.551,17	244%	R$ 50.125,45	R$ 50.125,45
523	São José do Rio Preto	Zacarias	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.016,46	R$ 50.046,81	R$ 17.382,20	R$ 32.664,61	188%	R$ 50.046,81	R$ 50.046,81
524	Sorocaba	Alambari	R$ 26.167,37	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 7.050,29	R$ 39.643,61	R$ 11.626,27	R$ 28.017,34	241%	R$ 39.643,61	R$ 39.643,61
525	Sorocaba	Alumínio	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.565,54	R$ 50.595,89	R$ 14.563,18	R$ 36.032,71	247%	R$ 50.595,89	R$ 50.595,89
526	Sorocaba	Angatuba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.577,49	R$ 36.109,87	R$ 15.254,29	R$ 20.855,58	137%	R$ 36.109,87	R$ 36.109,87
527	Sorocaba	Araçariguama	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 9.691,73	R$ 38.224,10	R$ 18.209,32	R$ 20.014,78	110%	R$ 38.224,10	R$ 38.224,10
528	Sorocaba	Araçoiaba da Serra	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.417,40	R$ 44.672,23	R$ 15.221,18	R$ 29.451,05	193%	R$ 44.672,23	R$ 44.672,23
529	Sorocaba	Campina do Monte Alegre	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.093,27	R$ 50.123,62	R$ 17.437,95	R$ 32.685,67	187%	R$ 50.123,62	R$ 50.123,62
530	Sorocaba	Capela do Alto	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.349,15	R$ 53.326,44	R$ 15.240,22	R$ 38.086,22	250%	R$ 53.326,44	R$ 53.326,44
531	Sorocaba	Cerquilho	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 6.140,00	R$ 34.672,38	R$ 12.190,37	R$ 22.482,01	184%	R$ 34.672,38	R$ 34.672,38
532	Sorocaba	Cesário Lange	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.121,26	R$ 32.706,70	R$ 11.747,28	R$ 20.959,42	178%	R$ 32.706,70	R$ 32.706,70
533	Sorocaba	Guareí	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.149,87	R$ 41.457,76	R$ 14.606,50	R$ 26.851,26	184%	R$ 41.457,76	R$ 41.457,76
534	Sorocaba	Ibiúna	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 8.148,25	R$ 42.574,51	R$ 39.003,02	R$ 3.571,49	9%	R$ 42.574,51	R$ 42.574,51
535	Sorocaba	Iperó	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.808,62	R$ 36.340,99	R$ 15.363,73	R$ 20.977,26	137%	R$ 36.340,99	R$ 36.340,99
536	Sorocaba	Itapetininga	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.155,56	R$ 62.092,05	R$ 73.558,93	-R$ 11.466,88	-16%	R$ 62.092,05	R$ 73.558,93
537	Sorocaba	Itu	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.982,35	R$ 71.641,29	R$ 87.756,50	-R$ 16.115,21	-18%	R$ 71.641,29	R$ 87.756,50
538	Sorocaba	Jumirim	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.499,93	R$ 50.530,27	R$ 17.373,57	R$ 33.156,70	191%	R$ 50.530,27	R$ 50.530,27
53	Sorocaba	Mairinque	R$ 17.444	R$ 13.916,0	R$ 5.89	R$ 7.920,	R$ 45.1	R$ 31.9	R$ 13.	41%	R$ 45.1	R$ 45.17

9			,91	4	3,88	07	74,91	38,93	235,98		74,91	4,91
540	Sorocaba	Piedade	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.882,97	R$ 42.309,23	R$ 38.523,50	R$ 3.785,73	10%	R$ 42.309,23	R$ 42.309,23
541	Sorocaba	Pilar do Sul	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 5.893,88	R$ 7.214,58	R$ 25.309,93	R$ 12.223,76	R$ 13.086,17	107%	R$ 25.309,93	R$ 25.309,93
542	Sorocaba	Porto Feliz	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.775,11	R$ 42.201,37	R$ 31.951,77	R$ 10.249,60	32%	R$ 42.201,37	R$ 42.201,37
543	Sorocaba	Quadra	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.861,57	R$ 29.968,00	R$ 17.406,17	R$ 12.561,83	72%	R$ 29.968,00	R$ 29.968,00
544	Sorocaba	Salto	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.266,98	R$ 46.286,25	R$ 15.478,27	R$ 30.807,98	199%	R$ 46.286,25	R$ 46.286,25
545	Sorocaba	Salto Grande	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.976,23	R$ 71.635,17	R$ 87.072,17	-R$ 15.437,00	-18%	R$ 71.635,17	R$ 87.072,17
546	Sorocaba	São Miguel Arcanjo	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.181,95	R$ 44.436,78	R$ 15.246,49	R$ 29.190,29	191%	R$ 44.436,78	R$ 44.436,78
547	Sorocaba	São Roque	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 11.787,77	R$ 7.576,15	R$ 40.287,84	R$ 25.946,68	R$ 14.341,16	55%	R$ 40.287,84	R$ 40.287,84
548	Sorocaba	Sarapuí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 6.861,75	R$ 49.892,10	R$ 14.564,18	R$ 35.327,92	243%	R$ 49.892,10	R$ 49.892,10
549	Sorocaba	Sorocaba	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 188.604,27	R$ 7.578,33	R$ 215.342,09	R$ 107.830,80	R$ 107.511,29	100%	R$ 215.342,09	R$ 215.342,09
550	Sorocaba	Tapiraí	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.435,86	R$ 29.542,29	R$ 14.594,69	R$ 14.947,60	102%	R$ 29.542,29	R$ 29.542,29
551	Sorocaba	Tatuí	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.278,65	R$ 70.937,59	R$ 72.934,36	-R$ 1.996,77	-3%	R$ 70.937,59	R$ 72.934,36
552	Sorocaba	Tietê	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 5.893,88	R$ 7.282,14	R$ 34.099,95	R$ 12.291,32	R$ 21.808,63	177%	R$ 34.099,95	R$ 34.099,95
553	Sorocaba	Votorantim	R$ 26.167,37	R$ 3.479,01	R$ 23.575,53	R$ 7.766,03	R$ 60.987,94	R$ 58.451,56	R$ 2.536,38	4%	R$ 60.987,94	R$ 60.987,94
554	Vale do Paraíba	Aparecida d'Oeste	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.057,90	R$ 32.111,27	R$ 12.325,18	R$ 19.786,09	161%	R$ 32.111,27	R$ 32.111,27
555	Vale do Paraíba	Arapeí	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 8.120,16	R$ 31.991,03	R$ 14.509,73	R$ 17.481,30	120%	R$ 31.991,03	R$ 31.991,03
556	Vale do Paraíba	Areias	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.199,29	R$ 30.305,71	R$ 17.398,47	R$ 12.907,24	74%	R$ 30.305,71	R$ 30.305,71
557	Vale do Paraíba	Bananal	R$ 26.167,37	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.630,17	R$ 47.181,51	R$ 17.532,22	R$ 29.649,29	169%	R$ 47.181,51	R$ 47.181,51
558	Vale do Paraíba	Caçapava	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.191,41	R$ 41.617,67	R$ 26.131,62	R$ 15.486,05	59%	R$ 41.617,67	R$ 41.617,67

559	Vale do Paraíba	Cachoeira Paulista	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 8.208,31	R$ 36.740,69	R$ 15.291,31	R$ 21.449,38	140%	R$ 36.740,69	R$ 36.740,69
560	Vale do Paraíba	Campos do Jordão	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.325,92	R$ 32.379,29	R$ 12.345,56	R$ 20.033,73	162%	R$ 32.379,29	R$ 32.379,29
561	Vale do Paraíba	Canas	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.952,33	R$ 26.579,75	R$ 14.547,06	R$ 12.032,69	83%	R$ 26.579,75	R$ 26.579,75
562	Vale do Paraíba	Caraguatatuba	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.549,46	R$ 71.208,40	R$ 87.952,77	-R$ 16.744,37	-19%	R$ 71.208,40	R$ 87.952,77
563	Vale do Paraíba	Cruzeiro	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 7.210,70	R$ 38.157,95	R$ 26.024,82	R$ 12.133,13	47%	R$ 38.157,95	R$ 38.157,95
564	Vale do Paraíba	Cunha	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.359,41	R$ 28.933,77	R$ 15.276,14	R$ 13.657,63	89%	R$ 28.933,77	R$ 28.933,77
565	Vale do Paraíba	Guaratinguetá	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 23.575,53	R$ 7.935,55	R$ 59.393,02	R$ 72.848,04	-R$ 13.455,02	-18%	R$ 59.393,02	R$ 72.848,04
566	Vale do Paraíba	Ilhabela	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 5.893,88	R$ 7.749,35	R$ 32.802,72	R$ 15.365,24	R$ 17.437,48	113%	R$ 32.802,72	R$ 32.802,72
567	Vale do Paraíba	Jacareí	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 47.151,07	R$ 6.937,38	R$ 73.247,94	R$ 59.600,55	R$ 13.647,39	23%	R$ 73.247,94	R$ 73.247,94
568	Vale do Paraíba	Lagoinha	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 7.786,45	R$ 22.934,85	R$ 11.629,49	R$ 11.305,36	97%	R$ 22.934,85	R$ 22.934,85
569	Vale do Paraíba	Lavrinhas	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.529,19	R$ 29.635,62	R$ 14.557,77	R$ 15.077,85	104%	R$ 29.635,62	R$ 29.635,62
570	Vale do Paraíba	Lorena	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.395,65	R$ 41.821,91	R$ 32.482,55	R$ 9.339,36	29%	R$ 41.821,91	R$ 41.821,91
571	Vale do Paraíba	Monteiro Lobato	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 9.025,22	R$ 34.610,66	R$ 17.407,41	R$ 17.203,25	99%	R$ 34.610,66	R$ 34.610,66
572	Vale do Paraíba	Natividade da Serra	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.983,64	R$ 33.569,07	R$ 14.536,78	R$ 19.032,29	131%	R$ 33.569,07	R$ 33.569,07
573	Vale do Paraíba	Paraibuna	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.794,56	R$ 38.623,44	R$ 17.577,42	R$ 21.046,02	120%	R$ 38.623,44	R$ 38.623,44
574	Vale do Paraíba	Pindamonhangaba	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 23.575,53	R$ 7.584,54	R$ 46.840,55	R$ 59.388,56	-R$ 12.548,01	-21%	R$ 46.840,55	R$ 59.388,56
575	Vale do Paraíba	Piquete	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.519,65	R$ 29.626,08	R$ 11.715,33	R$ 17.910,75	153%	R$ 29.626,08	R$ 29.626,08
576	Vale do Paraíba	Potim	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.609,17	R$ 44.864,01	R$ 18.171,18	R$ 26.692,83	147%	R$ 44.864,01	R$ 44.864,01
577	Vale do Paraíba	Queluz	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.259,50	R$ 38.088,38	R$ 14.605,64	R$ 23.482,74	161%	R$ 38.088,38	R$ 38.088,38
578	Vale do Paraíba	Redenção da Serra	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.270,55	R$ 30.376,98	R$ 14.518,70	R$ 15.858,28	109%	R$ 30.376,98	R$ 30.376,98
579	Vale do Paraíba	Roseira	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.991,34	R$ 42.299,23	R$ 17.505,68	R$ 24.793,55	142%	R$ 42.299,23	R$ 42.299,23
580	Vale do Paraíba	Santa Branca	R$ 26.167,37	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.339,42	R$ 50.369,76	R$ 17.557,83	R$ 32.811,93	187%	R$ 50.369,76	R$ 50.369,76
581	Vale do Paraíba	São Bento do Sapucaí	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.158,99	R$ 32.744,43	R$ 14.605,40	R$ 18.139,03	124%	R$ 32.744,43	R$ 32.744,43
582	Vale do Paraíba	São José do Barreiro	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.402,67	R$ 26.030,08	R$ 14.524,35	R$ 11.505,73	79%	R$ 26.030,08	R$ 26.030,08
583	Vale do Paraíba	São José dos Campos	R$ 26.167,37	R$ 6.958,02	R$ 188.604,27	R$ 7.305,78	R$ 229.035,44	R$ 107.830,80	R$ 121.204,64	112%	R$ 229.035,44	R$ 229.035,44
584	Vale do Paraíba	São Luís do Paraitinga	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 8.042,59	R$ 30.149,02	R$ 14.588,73	R$ 15.560,29	107%	R$ 30.149,02	R$ 30.149,02
585	Vale do Paraíba	São Sebastião	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 11.787,77	R$ 8.067,90	R$ 47.737,61	R$ 38.962,85	R$ 8.774,76	23%	R$ 47.737,61	R$ 47.737,61
586	Vale do Paraíba	Silveiras	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.738,15	R$ 26.365,57	R$ 14.552,98	R$ 11.812,59	81%	R$ 26.365,57	R$ 26.365,57
587	Vale do Paraíba	Taubaté	R$ 17.444,91	R$ 3.479,01	R$ 94.302,14	R$ 7.406,45	R$ 122.632,51	R$ 107.830,80	R$ 14.801,71	14%	R$ 122.632,51	R$ 122.632,51
588	Vale do Paraíba	Tremembé	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 11.787,77	R$ 7.698,66	R$ 35.166,90	R$ 25.645,11	R$ 9.521,79	37%	R$ 35.166,90	R$ 35.166,90
589	Vale do Paraíba	Ubatuba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 8.226,15	R$ 42.652,41	R$ 39.129,78	R$ 3.522,63	9%	R$ 42.652,41	R$ 42.652,41
590	Vale do Ribeira	Barra do Turvo	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.834,78	R$ 26.462,19	R$ 14.610,37	R$ 11.851,82	81%	R$ 26.462,19	R$ 26.462,19
591	Vale do Ribeira	Cajati	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.855,66	R$ 36.388,04	R$ 18.333,59	R$ 18.054,45	98%	R$ 36.388,04	R$ 36.388,04
592	Vale do Ribeira	Cananéia	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.687,64	R$ 33.273,07	R$ 17.555,23	R$ 15.717,84	90%	R$ 33.273,07	R$ 33.273,07
593	Vale do Ribeira	Eldorado	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.462,45	R$ 33.047,89	R$ 17.591,18	R$ 15.456,71	88%	R$ 33.047,89	R$ 33.047,89
594	Vale do Ribeira	Iguape	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 5.893,88	R$ 7.340,97	R$ 28.915,33	R$ 15.479,74	R$ 13.435,59	87%	R$ 28.915,33	R$ 28.915,33
595	Vale do Ribeira	Ilha Comprida	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.179,56	R$ 25.806,98	R$ 11.927,63	R$ 13.879,35	116%	R$ 25.806,98	R$ 25.806,98
596	Vale do Ribeira	Iporanga	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.881,89	R$ 29.988,31	R$ 17.419,77	R$ 12.568,54	72%	R$ 29.988,31	R$ 29.988,31
597	Vale do Ribeira	Itariri	R$ 8.722,46	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 7.981,52	R$ 23.129,93	R$ 14.694,06	R$ 8.435,87	57%	R$ 23.129,93	R$ 23.129,93
598	Vale do	Jacupiranga	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.514,84	R$ 29.6	R$ 14.7	R$ 14.90	101%	R$ 29.6	R$ 29.621,27
	Ribeira						21,27	14,94	6,33		21,27	
599	Vale do Ribeira	Juquiá	R$ 17.444,91	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.658,48	R$ 38.487,37	R$ 17.628,30	R$ 20.859,07	118%	R$ 38.487,37	R$ 38.487,37
600	Vale do Ribeira	Miracatu	R$ 26.167,37	R$ 3.479,01	R$ 2.946,94	R$ 7.834,07	R$ 40.427,39	R$ 17.759,75	R$ 22.667,64	128%	R$ 40.427,39	R$ 40.427,39
601	Vale do Ribeira	Pariquera-Açu	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.470,83	R$ 26.098,25	R$ 14.744,80	R$ 11.353,45	77%	R$ 26.098,25	R$ 26.098,25
602	Vale do Ribeira	Pedro de Toledo	R$ 8.722,46	R$ 6.958,02	R$ 2.946,94	R$ 7.671,06	R$ 26.298,47	R$ 14.633,62	R$ 11.664,85	80%	R$ 26.298,47	R$ 26.298,47
603	Vale do Ribeira	Registro	R$ 17.444,91	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.601,58	R$ 50.750,30	R$ 38.678,85	R$ 12.071,45	31%	R$ 50.750,30	R$ 50.750,30
604	Vale do Ribeira	Sete Barras	R$ 8.722,46	R$ 10.437,03	R$ 2.946,94	R$ 7.819,56	R$ 29.925,98	R$ 17.610,32	R$ 12.315,66	70%	R$ 29.925,98	R$ 29.925,98
TOTAL			R$ 10.466.947,70	R$ 7.476.391,22	R$ 7.476.391,22	R$ 4.485.834,73	R$ 29.905.564,87	R$ 15.404.400,00			R$ 29.921.213,40	R$ 30.333.345,22

ANEXO B

ID	DRADS	Município	DRADS	Existência de estrutura normativa	Quantitativo de modalidades de benefícios eventuais	Porte do município	Desproteção social da população	Total
1	Botucatu	Botucatu/SP	Botucatu	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 23.575,53	R$ 7.844,00	R$ 54.058,03
2	Araraquara	Araraquara/SP	Araraquara	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 47.151,07	R$ 7.844,00	R$ 77.633,56
3	Piracicaba	Rio Claro/SP	Piracicaba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 47.151,07	R$ 7.844,00	R$ 77.633,56
4	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 188.604,27	R$ 7.844,00	R$ 219.086,77
5	Sorocaba	Boituva/SP	Sorocaba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.844,00	R$ 42.270,26
6	Ribeirão Preto	Jaboticabal/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.844,00	R$ 42.270,26
7	Araraquara	Taquaritinga/SP	Araraquara	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 11.787,77	R$ 7.844,00	R$ 42.270,26
8	Ribeirão Preto	Altinópolis/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
9	Botucatu	Anhembi/SP	Botucatu	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
10	Marília	Borá/SP	Marília	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
11	Franca	Cristais Paulista/SP	Franca	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
12	Ribeirão Preto	Dumont/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
13	Ribeirão Preto	Guatapará/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
14	Marília	Herculândia/SP	Marília	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
15	Vale do Paraíba	Igaratá/SP	Vale do Paraíba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
16	Vale do Paraíba	Jambeiro/SP	Vale do Paraíba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
17	Araraquara	Motuca/SP	Araraquara	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
18	Alta Sorocabana	Narandiba/SP	Alta Sorocabana	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
19	Franca	Nuporanga/SP	Franca	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
20	Botucatu	Pereiras/SP	Botucatu	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
21	Ribeirão Preto	Pradópolis/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
22	Piracicaba	Saltinho/SP	Piracicaba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
23	Ribeirão Preto	Santa Cruz da Esperança/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
24	Mogiana	Santo Antônio do Jardim/SP	Mogiana	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
25	Vale do Paraíba	Santo Antônio do Pinhal/SP	Vale do Paraíba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
26	Grande São Paulo Oeste	São Lourenço da Serra/SP	Grande São Paulo Oeste	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
27	Mogiana	São Sebastião da Grama/SP	Mogiana	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
28	Ribeirão Preto	São Simão/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
29	Ribeirão Preto	Serra Azul/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
30	Barretos	Taiúva/SP	Barretos	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
31	Marília	Tarumã/SP	Marília	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 2.946,94	R$ 7.844,00	R$ 33.429,44
32	Araraquara	Américo Brasiliense/SP	Araraquara	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
33	Ribeirão Preto	Barrinha/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
34	Campinas	Bom Jesus dos Perdões/SP	Campinas	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
35	Ribeirão Preto	Cajuru/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
36	Mogiana	Espírito Santo do Pinhal/SP	Mogiana	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
37	Grande São Paulo Oeste	Juquitiba/SP	Grande São Paulo Oeste	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
38	Franca	Orlândia/SP	Franca	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
39	Alta Sorocabana	Ranchaaria/SP	Alta Sorocabana	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
40	Piracicaba	Rio das Pedras/SP	Piracicaba	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38
41	Ribeirão Preto	Santa Rosa de Viterbo/SP	Ribeirão Preto	R$ 8.722,46	R$ 13.916,04	R$ 5.893,88	R$ 7.844,00	R$ 36.376,38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº33/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Subsecretário de Gestão Corporativa, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, **DESIGNO,** o funcionário desta Pasta, como Gestor Titular, o Senhora **Rosemare Silva Gonçalves**, *cargo: Assistente IV*, CPF: 819.891.216-91 e, para Fiscal do Contrato e ainda como Gestor Suplente **DESIGNO**, o funcionário desta pasta **Rodrigo Salvador Lachi**, *cargo: Coordenador* , CPF: 322.396.128-35.

Para Fiscal, **DESIGNO**, o funcionário desta Pasta, **Daniel Savine dos Santos,** *cargo:* Coordenador, *CPF: 298.189.478-19*, para acompanhar a execução do Contrato nº 33/2026, firmado com a empresa **PROMOVA EVENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de Coffe Breack.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

PORTARIA DEX Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2026

COMISSÃO SETORIAL DE BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS

PORTARIA DEX Nº 012/2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 7º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 16 de abril de 2026, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR para o Exercício de 2025, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimentos de Metas – IACM, relativo a Bonificação por Resultados – BR, referente ao exercício de 2025, para a Agência Metropolitana de Campinas, corresponde a **70,36%** (**setenta inteiros e trinta e seis centésimos por cento**), conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da Bonificação por Resultados, constante no Anexo I desta Portaria, elaborada pela Comissão Setorial constituída nos termos da Portaria DEX nº 9, de 12 de junho de 2025 e, aprovada pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 131.00000046/2025-17)

ELIZIÁRIO FERREIRA BARBOSA

Diretor Executivo da Agência Metropolitana de Campinas

ANEXO I

NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR 2025

Autarquia: AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Processo SEI: 131.00000046/2025-17

Período de Avaliação: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Data da Apuração: 29 de abril de 2026

1. Introdução

A Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), através de sua Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, procede a apuração dos resultados dos indicadores da política de Bonificação por Resultados – BR referente ao exercício 2025, elaborando esta Nota Técnica, que tem como objetivo apresentar os resultados institucionais da AGEMCAMP, considerando o programa de Bonificação por Resultados instituído pela Lei Complementar n° 1.361/2021 e em atendimento à Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados (CIBR) nº 2, de 16 de abril de 2026, que define os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados – BR das Secretarias de Estado e Autarquias para o exercício de 2025, e dá providências correlatas.

2. Resultados Apurados

A presente Nota Técnica apresenta, de forma sucinta, os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM da Bonificação por Resultados – BR, referente ao exercício de 2025 da AGEMCAMP, com base nas informações encaminhadas pelos responsáveis por cada indicador.

De acordo com o Anexo XXVI da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados (CIBR) nº 2, foram definidos 5 (cinco) indicadores globais para fins de apuração e pagamento da Bonificação por Resultados – BR da AGEMCAMP, relativos ao exercício de 2025, quais sejam:

- **I1** – Valor anual de repasse de recurso do FUNDOCAMP aos municípios da RMC;
- **I2** – Números de Projetos Metropolitano em execução;
- **I3** – Número de evento técnico promovido pela AGEMCAMP;
- **I4** – Índice de capilaridade dos projetos do FUNDOCAMP;
- **I5** – Número de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios que a AGEMCAMP seja partícipe.

As metas, fórmulas de cálculo e as respectivas linhas de base anuais e metodologia de cálculo foram fixadas pela Deliberação da CIBR nº 2/2026.

Apresenta-se, a seguir, o quadro-resumo dos indicadores, metas e resultados da AGEMCAMP no Exercício 2025, conforme pactuação aprovada pela Comissão Intersecretarial de Bonificação por Resultados (CIBR).

Indicador	Linha de Base	Meta	Peso	Resultado atingido	ICM	ICM X Peso
I1 – Valor anual de repasse de recurso do FUNDOCAMP aos municípios da RMC	2.526.685,32	2.910.000,00	20%	2.725.260,01	51,80%	10,36%
I2 – Números de Projetos Metropolitano em execução	4	6	25%	6	100,00%	25,00%
I3 – Promoção de Evento técnico pela AGEMCAMP	0	01	10%	01	100,00%	10,00%
I4 – Índice de capilaridade dos projetos do FUNDOCAMP	47%	55%	25%	55,00%	100,00%	25,00%
I5 – Número de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios que a AGEMCAMP seja partícipe	01	2	20%	0	0,00%	0,00%
Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM)						70,36%

3. Análise dos Resultados Gerais

De forma geral, os resultados obtidos pelo Programa de Bonificação no período em análise foram satisfatórios, uma vez que a maior parte das metas dos indicadores foi alcançada, demonstrando aderência ao planejamento estratégico e efetividade das ações desenvolvida pela Autarquia.

O desempenho positivo reflete o comprometimento das equipes e a capacidade da AGEMCAMP em executar suas atribuições de forma alinhada às diretrizes estabelecidas, especialmente no que se refere à estruturação de projetos metropolitanos, à realização de ações Institucionais e à ampliação da participação dos municípios nas iniciativas financiadas pelo FUNDOCAMP.

No que se refere aos indicadores não integralmente atingidos, verifica-se que o Indicador I1 – Valor anual de repasse de recursos do FUNDOCAMP aos municípios da RMC apresentou desempenho próximo à meta estabelecida, com cumprimento de 93,65%, superando a própria linha de base e evidenciando evolução na execução orçamentária, ainda que sujeito a condicionantes operacionais e administrativas inerentes aos processos de liberação de recursos.

Adicionalmente, observa-se que o Indicador I5 – Número de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios não atingiu a meta prevista, apresentando resultado nulo no período avaliado. No entanto, foram realizadas ações de articulação institucional e prospecção de parcerias, com destaque para tratativas em andamento com a Defesa Civil, o Instituto Agronômico (IAC) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), evidenciando que a Autarquia não permaneceu inerte no exercício. Tais iniciativas representam etapas de estruturação e negociação necessárias à formalização de instrumentos de cooperação, cuja conclusão depende de processos técnicos e institucionais mais complexos, contribuindo para a maturação das parcerias e para o atingimento da meta nos ciclos subsequentes.

A análise dos resultados apurados no exercício de 2025 indica que, embora o programa apresente desempenho consistente, permanecem oportunidade de aprimoramento voltadas ao seu aperfeiçoamento continuo, especialmente no que se refere ao alinhamento entre planejamento, execução e mensuração dos resultados.

Nesse contexto, destacam-se como pontos de evolução:

a) aperfeiçoamento dos critérios de definição de metas, considerando a influência de fatores externos e operacionais na execução de determinados indicadores;

b) fortalecimento dos mecanismos de planejamento e acompanhamento, com maior integração entre as áreas técnicas e administrativas envolvidas;

c) ampliação da transparência e da comunicação interna, de modo a assegurar maior disseminação das diretrizes institucionais e dos objetivos estratégicos;

d) incorporação de abordagens complementares de avaliação, que permitam analisar não apenas o cumprimento quantitativo das metas, mas também a qualidade e o impacto das ações desenvolvidas.

Conclui-se, portanto, que o desempenho institucional no período analisado foi satisfatório, com o atendimento da maior parte das metas estabelecida. Nesse contexto, o resultado global do Programa de Bonificação por Resultados reafirma sua importância como instrumento de gestão, alinhamento institucional e transparência, ao mesmo tempo em que evidencia oportunidades de aprimoramento continuo.

4. Análise dos Resultados dos Indicadores

Indicador 1 – Valor Anual de repasse de recursos do FUNDOCAMP aos municípios da RMC

O presente indicador tem por finalidade aferir o volume de recursos do FUNDOCAMP efetivamente repassados aos municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC), bem como avaliar a capacidade da Autarquia na execução eficiente da programação orçamentária, especialmente no que se refere ao financiamento.

Alcance das Metas e Estratégias Adotadas

O Indicador 1 estabeleceu como meta um repasse de R$ 2.910.000,00, tendo alcançado o valor de R$ 2.725.260,01. Este resultado representa um cumprimento de 93,65% da meta estabelecida, superando a linha de base de R$ 2.526.685,32. Embora não tenha atingido a totalidade da meta, o desempenho demonstra uma evolução significativa na execução orçamentária e na capacidade da AGEMCAMP em direcionar recursos do FUNDOCAMP para os municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC). Ressalta-se que o não atingimento integral da meta decorre de circunstância de natureza operacional e alheia à governabilidade direta desta Agência, haja vista que um pedido de repasse foi regularmente encaminhado à Desenvolve SP ao final de dezembro de 2025, dentro do prazo e em estrita observância aos procedimentos estabelecidos. Todavia, sua efetivação financeira ocorreu apenas no mês de janeiro de 2026, em razão dos trâmites próprios de processamento e execução orçamentária e financeira, não sendo possível, portanto, sua contabilização no âmbito do exercício de apuração da Bonificação por Resultados referente a 2025.

Fatores Condicionantes

O desempenho do indicador é intrinsecamente condicionado por fatores operacionais e administrativos inerentes aos processos de liberação de recursos. A complexidade dos trâmites burocráticos, a necessidade de aprovações em diferentes instâncias e a conformidade com as normativas legais e regulatórias podem influenciar o ritmo e o volume dos repasses. Além disso, a capacidade de absorção e a demanda efetiva dos municípios por esses recursos, bem como a agilidade na apresentação de projetos e na prestação de contas, são elementos externos que impactam diretamente o alcance da meta. Eventuais atrasos na documentação ou na liberação de contrapartidas por parte dos municípios também podem ser considerados fatores condicionantes.

Riscos e Mitigações

No que se refere à gestão de riscos, foram identificados fatores que podem impactar a regularidade e a tempestividade dos repasses. Destaca-se, inicialmente, o risco de atrasos na liberação de recursos, decorrentes de entraves burocráticos ou operacionais, com potencial de comprometer o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a inadimplência ou a morosidade por parte dos municípios na apresentação de projetos e na prestação de contas pode dificultar a efetivação dos repasses. Soma-se a isso o risco relacionado a eventuais alterações regulatórias, que podem impactar os critérios, fluxos e prazos aplicáveis ao FUNDOCAMP.

Como forma de mitigação, foram adotadas medidas estruturadas por esta Agência, consistentes na implementação de monitoramento contínuo dos processos de liberação de recursos, com identificação de eventuais gargalos e atuação preventiva. Paralelamente, foram promovidas ações de capacitação e orientação técnica aos municípios, com vistas a aprimorar a elaboração de projetos e a regularidade das prestações de contas. Ademais, manteve-se canal de comunicação ativo e transparente com os órgãos de controle e com os entes municipais, visando ao alinhamento de procedimentos e à resolução célere de dúvidas. Por fim, procedeu-se à revisão periódica dos fluxos internos, com o objetivo de identificar oportunidades de simplificação e otimização dos procedimentos de repasse.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, entendemos importante a manutenção do indicador, dada sua relevância estratégica na mensuração da capacidade institucional de execução orçamentária e na indução de políticas públicas de interesse metropolitano na RMC. Destaca-se que já estão em curso aprimoramentos no planejamento, com maior alinhamento entre a programação dos repasses e sua execução financeira, apoiados por monitoramento sistemático e definição de marcos intermediários. Observa-se, ainda, o fortalecimento das ações de apoio técnico aos municípios, com incremento da qualidade dos projetos e da capacidade de execução dos recursos. Paralelamente, verifica-se a consolidação de mecanismos de comunicação e a maior integração entre as áreas envolvidas, promovendo ganhos de eficiência, redução de riscos e maior aderência aos prazos e à legislação vigente, evidenciando o amadurecimento da gestão e a ampliação da capacidade institucional de entrega de resultados.

Publicização e Transparência

A divulgação ao público externo dos resultados ocorre por meio de transparência ativa, no website da Autarquia, na aba Transparência, Dados Abertos. Já a gestão do indicador foi comunicada pelos canais de comunicação internos da Autarquia, de forma clara e institucional, acompanhada de orientações evidenciando a responsabilidade individual de cada servidor no atingimento das metas pactuadas.

Indicador 2 – Números de Projetos metropolitanos em execução

Mensurar a capacidade institucional de viabilizar a implementação de projetos de caráter metropolitano, em consonância com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), bem como avaliar o grau de articulação Intermunicipal e de coordenação interfederativa. O indicador busca, ainda, aferir a efetividade das ações planejadas no âmbito do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, por meio do acompanhamento da execução de iniciativas integradas no território metropolitano.

Alcance das Metas e Estratégias Adotadas

A meta foi integralmente atingida, em face das estratégias adotadas, destacando-se o suporte técnico às instâncias de governança e o monitoramento sistemático da execução dos projetos, assegurando a implementação de iniciativas alinhadas ao PDUI e com impacto no território metropolitano.

Fatores Condicionantes

O desempenho do indicador é condicionado por fatores como o nível de articulação interfederativa entre os entes envolvidos, o engajamento das instâncias de governança, especialmente das Câmaras Temáticas, e a capacidade institucional de coordenação e acompanhamento da execução dos projetos. Destacam-se, ainda, a disponibilidade de suporte técnico, a clareza na definição de prioridades alinhadas ao PDUI e a existência de ambiente colaborativo, que favoreça a implementação de iniciativas de interesse metropolitano.

Riscos e Mitigações

No que se refere à gestão de riscos, identificamos fatores que podem impactar o andamento e a execução dos projetos metropolitanos, dentre os quais a baixa adesão dos entes envolvidos, eventuais desalinhamentos de prioridades entre os municípios e limitações de natureza técnica, operacional ou financeira, que podem comprometer a efetividade das ações planejadas.

Como forma de mitigação, foram adotadas medidas estruturadas por esta Agência, consistentes no fortalecimento da articulação institucional entre os entes envolvidos, na oferta de suporte técnico contínuo às instâncias de governança e na implementação de monitoramento sistemático da execução dos projetos, com foco no cumprimento de prazos, metas e na aderência às diretrizes estabelecidas no PDUI.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Entendemos necessária a continuidade e o aprimoramento das estratégias que contribuíram para o desempenho do indicador, com ênfase na qualificação da execução e no acompanhamento dos projetos metropolitanos. Destaca-se a importância de consolidar o papel das Câmaras Temáticas como instâncias de coordenação e apoio à implementação das iniciativas, bem como de aprimorar os mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando que os projetos executados gerem resultados efetivos para a Região Metropolitana.

Sugere-se, ainda, o fortalecimento da articulação entre os entes envolvidos, a disseminação de boas práticas e a busca por novas fontes de financiamento e parcerias estratégicas, com vistas à ampliação do alcance e à sustentabilidade das ações.

Publicização e Transparência

A divulgação ao público externo dos resultados ocorre por meio de transparência ativa, no website da Autarquia, na aba Transparência, Dados Abertos. Já a gestão do indicador foi comunicada pelos canais de comunicação internos da Autarquia, de forma clara e institucional, acompanhada de orientações evidenciando a responsabilidade individual de cada servidor no atingimento das metas pactuadas.

Indicador I3 – Promoção de evento técnico pela AGEMCAMP

O indicador afere a quantidade de eventos técnicos (conferência, seminários, workshops, fóruns, cursos de capacitação e encontros técnicos) promovidos diretamente pela AGEMCAMP, com foco na disseminação de conhecimento, fortalecimento da governança metropolitana e apoio à implementação de políticas públicas na Região Metropolitana de Campinas (RMC). O objetivo principal é promover a troca de conhecimento especializado e fortalecer as competências técnicas dos profissionais e das instituições, apresentando inovações e garantindo que os participantes estejam alinhados com às melhores práticas do saber. Com isso, criações um espaço de discussão de desafios e propostas de novas soluções que favorecerão a adoção de métodos mais modernos e eficientes de gestão metropolitana.

Alcance das Metas e Estratégias Adotadas

Autarquia alcançou integralmente essa meta demonstrando capacidade em organizar e executar iniciativas que visam a disseminação de conhecimento técnico, a troca de experiências e o fortalecimento das capacidades institucionais na Região Metropolitana de Campinas (RMC).

As estratégias adotadas incluíram o planejamento cuidadoso do evento, a seleção de temas relevantes para o contexto metropolitano, a mobilização de especialistas e a ampla divulgação para o público-alvo, garantindo a qualidade e o impacto da iniciativa.

Fatores Condicionantes

O sucesso na promoção de eventos técnicos é condicionado por diversos fatores, como a relevância do tema proposto para as demandas da RMC, a qualidade dos palestrantes e conteúdos apresentados, e a capacidade de mobilização e engajamento do público-alvo.

A disponibilidade de recursos financeiros e logísticos adequados para sua organização, bem como a expertise da equipe em gestão de eventos, são elementos cruciais para o sucesso da empreitada. Além disso, a articulação com parceiros institucionais e a utilização de canais de comunicação eficazes para a divulgação contribuem significativamente para o alcance da meta e para o sucesso do evento.

Riscos e Mitigações

No que se refere à gestão de riscos do evento, identificamos fatores que podem impactar diretamente sua efetividade e alcance institucional. Destaca-se, inicialmente, o risco de baixa adesão do público, seja em razão de eventual desinteresse pelos temas propostos, seja pela concorrência com outras iniciativas similares, o que pode comprometer os resultados esperados. Ademais, questões de natureza logística, como inadequações de infraestrutura ou falhas técnicas, configuram potenciais entraves à adequada execução das atividades, refletindo negativamente na experiência dos participantes. Soma-se a isso o risco relacionado ao conteúdo programático, especialmente quando há desalinhamento entre os temas ou palestrantes selecionados e as expectativas do público-alvo, o que pode reduzir a relevância e o impacto do evento.

Como forma de mitigação, foram adotadas medidas estruturadas e preventivas por esta Agência. Nesse sentido, realizou-se levantamento prévio para identificação das demandas e interesses do público-alvo, orientando a definição da programação. Paralelamente, foi desenvolvido planejamento detalhado, contemplando cronograma, alocação de recursos, definição de responsabilidades e a realização de testes prévios de equipamentos e sistemas, com vistas à minimização de falhas operacionais. Também se procedeu à seleção criteriosa de conteúdos e palestrantes, assegurando qualidade técnica, atualidade e aderência temática. Por fim, implementou-se estratégia de comunicação abrangente e segmentada, com utilização de múltiplos canais de divulgação, de modo a ampliar o alcance do evento e fomentar a participação qualificada do público pretendido.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, entendemos necessária a continuidade da promoção de eventos técnicos, buscando diversificar os formatos e temas para atender a um público ainda mais amplo e às novas demandas da RMC. Sugere-se a avaliação contínua da satisfação dos participantes e do impacto dos eventos, por meio de pesquisas de feedback e indicadores de resultados, para aprimorar constantemente a qualidade das iniciativas. A exploração de parcerias com outras instituições e a busca por novas tecnologias para a realização de eventos (híbridos ou totalmente online) podem ampliar o alcance e a eficiência. Além disso, a documentação e a sistematização das lições aprendidas em cada evento podem servir como base para o planejamento de futuras ações.

Publicização e Transparência

A divulgação ao público externo dos resultados ocorre por meio de transparência ativa, no website da Autarquia, na aba Transparência, Dados Abertos. Já a gestão do indicador foi comunicada pelos canais de comunicação internos da Autarquia, de forma clara e institucional, acompanhada de orientações evidenciando a responsabilidade individual de cada servidor no atingimento das metas pactuadas.

Indicador I4 – Índice de capilaridade dos projetos do FUNDOCAMP

O presente indicador tem como objetivo avaliar a capacidade de alcance e adesão dos projetos financiados pelo FUNDOCAMP junto aos municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC), verificando em que medida os recursos do Fundo são aplicados de forma distribuída e equitativa. Busca-se, assim, assegurar que um maior número de municípios participe e se beneficie das iniciativas de caráter metropolitano.

Alcance das Metas e Estratégias Adotadas

O atingimento da meta evidencia a efetividade das estratégias adotadas pela AGEMCAMP na ampliação do alcance territorial dos projetos financiados, com destaque para a divulgação das oportunidades de financiamento, o suporte técnico aos municípios e a priorização de iniciativas com maior abrangência regional. Essas ações contribuíram para assegurar a distribuição equilibrada dos investimentos no âmbito da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

Fatores Condicionantes

O índice de capilaridade é condicionado pela capacidade da AGEMCAMP em estimular a participação de todos os municípios da RMC nos projetos do FUNDOCAMP. Fatores como a diversidade de demandas municipais, a capacidade técnica das prefeituras para elaborar e gerenciar projetos, e a clareza das diretrizes de elegibilidade e priorização dos projetos são determinantes. A existência de um portfólio de projetos variados e adaptáveis às diferentes realidades locais, bem como a proatividade da Autarquia em identificar e apoiar municípios com menor capacidade de captação, são cruciais para a ampliação da capilaridade. A articulação política e institucional com os gestores municipais também desempenha um papel fundamental.

Riscos e Mitigações

No que se refere à gestão de riscos, identificammos fatores que podem comprometer a equidade e a efetividade na distribuição dos recursos. Destaca-se, inicialmente, o risco de concentração de recursos, decorrente da maior capacidade técnica e institucional de municípios de maior porte, o que pode resultar em distribuição desigual dos projetos. Ademais, observa-se o risco de desinteresse por parte de municípios menores, motivado pela percepção de elevada complexidade dos processos ou de benefícios limitados, o que tende a reduzir a participação desses entes. Soma-se a isso o risco associado à burocracia excessiva nos procedimentos de submissão e aprovação de projetos, que pode desestimular potenciais proponentes e restringir o acesso às iniciativas financiadas.

Como forma de mitigação, foram adotadas medidas estruturadas por esta Agência, consistentes na priorização de projetos com maior alcance territorial, aliada ao fortalecimento da articulação entre os entes envolvidos e à oferta de suporte técnico contínuo aos municípios, especialmente àqueles com menor cobertura. Complementarmente, foi implementado monitoramento sistemático da distribuição dos projetos, com vistas a promover maior equilíbrio territorial e ampliar a capilaridade das iniciativas financiadas pelo FUNDOCAMP.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, entendemos necessária a manutenção e o fortalecimento das estratégias que garantiram o alto índice de capilaridade, buscando consolidar a participação de todos os municípios da RMC. Sugere-se aprofundar a análise sobre os fatores que ainda limitam a participação de alguns municípios, desenvolvendo ações personalizadas para superar essas barreiras. A criação de um banco de boas práticas e a promoção de intercâmbios entre os municípios podem estimular a replicação de projetos bem-sucedidos e a troca de experiências. Além disso, a avaliação contínua do impacto dos projetos em diferentes localidades pode fornecer subsídios para aprimorar as políticas de distribuição de recursos e garantir que o FUNDOCAMP continue a promover o desenvolvimento regional de forma equilibrada.

Publicização e Transparência

A divulgação ao público externo dos resultados ocorre por meio de transparência ativa, no website da Autarquia, na aba Transparência, Dados Abertos. Já a gestão do indicador foi comunicada pelos canais de comunicação internos da Autarquia, de forma clara e institucional, acompanhada de orientações evidenciando a responsabilidade individual de cada servidor no atingimento das metas pactuadas.

Indicador I5 – Numero de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios que a AGEMCAMP seja partícipe

O Indicador tem como objetivo mensurar a capacidade institucional da Autarquia em estabelecer e formalizar instrumentos de cooperação com outros entes públicos e parceiros estratégicos, voltados ao desenvolvimento de ações conjuntas de interesse metropolitano e ao fortalecimento da atuação integrada na Região Metropolitana de Campinas.

Alcance das Metas e Estratégias Adotadas

A meta estabelecida não foi cumprida no período avaliado em razão da não formalização de instrumentos de cooperação que ainda estão em trâmites burocráticos. Ressalta-se, porém, que a Autarquia vem atuando de forma contínua e estruturada na articulação institucional voltada a celebração de parcerias estratégicas, com processos já instaurados e em tramitação junto à Defesa Civil do Estado de São Paulo, ao Instituto Agronômico de Campinas (IAC) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP). Tais iniciativas evidenciam a atuação ativa da Autarquia na estruturação de cooperações, as quais envolvem etapas técnicas e jurídicas que, em razão de sua complexidade, ultrapassaram o período de avaliação, permanecendo em desenvolvimento.

Fatores Condicionantes

O desempenho do indicador está condicionado à capacidade de articulação externa da AGEMCAMP e à disponibilidade e interesse dos potenciais parceiros institucionais. A formalização de acordos e convênios envolve processos de negociação, alinhamento de objetivos e cumprimento de exigências técnicas e jurídicas, frequentemente dependentes de fatores externos à atuação direta da Autarquia.

Adicionalmente, a dinâmica institucional dos parceiros e a necessidade de compatibilização de agendas e recursos conferem maior complexidade e imprevisibilidade ao processo, podendo impactar os prazos de formalização das parcerias.

Riscos e Mitigações

No que se refere à gestão de riscos, identificamos fatores que podem impactar a formalização de parcerias institucionais. Destaca-se, inicialmente, a dificuldade de articulação, diante da complexidade em identificar e engajar parceiros estratégicos, o que pode limitar a celebração de acordos. Ademais, a existência de processos burocráticos, tanto internos quanto externos, pode acarretar morosidade na tramitação dos instrumentos, comprometendo sua tempestiva formalização. Soma-se a isso o risco relacionado à falta de interesse ou de alinhamento de objetivos por parte de potenciais parceiros, o que pode inviabilizar a concretização das cooperações pretendidas.

Como forma de mitigação, foram adotadas medidas estruturadas por esta Agência, consistentes na realização de mapeamento sistemático de potenciais parceiros, com identificação de áreas de interesse e capacidade de colaboração. Paralelamente, foram desenvolvidas propostas proativas de cooperação técnica e convênios, alinhadas às diretrizes institucionais e atrativas aos entes envolvidos. Ademais, buscou-se a simplificação dos processos internos de formalização, com atuação ativa como facilitadora nos trâmites externos. Por fim, intensificou-se a participação em fóruns, eventos e redes de relacionamento, com vistas à ampliação das oportunidades de articulação institucional e ao fortalecimento da visibilidade da AGEMCAMP.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, entendemos necessária uma revisão das estratégias de prospecção e formalização de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios. É fundamental intensificar a articulação com entes e instituições, tanto públicas quanto privadas, buscando identificar sinergias e oportunidades de colaboração que possam resultar em parcerias concretas. Sugere-se a criação de um plano de ação específico para este indicador, com metas intermediárias e responsáveis definidos, visando monitorar o progresso e ajustar as estratégias conforme necessário. A capacitação da equipe em negociação e gestão de parcerias, bem como a elaboração de modelos de acordos e convênios mais flexíveis e ágeis, podem contribuir para superar os desafios identificados e alcançar um melhor desempenho nos próximos ciclos.

Publicização e Transparência

A divulgação ao público externo dos resultados ocorre por meio de transparência ativa, no website da Autarquia, na aba Transparência, Dados Abertos. Já a gestão do indicador foi comunicada pelos canais de comunicação internos da Autarquia, de forma clara e institucional, acompanhada de orientações evidenciando a responsabilidade individual de cada servidor no atingimento das metas pactuadas.

5. Conclusão

A documentação comprobatória para os resultados indicados está integralmente inserida no processo eletrônico, assegurando rastreabilidade, aderência metodológica e conformidade com os princípios da administração pública orientada a resultados.

Destarte, com base nos dados apurados e nos relatos acima, esta Autarquia obteve o Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) de **70,36% (setenta inteiros e trinta e seis centésimos por cento)**, e obteve a aprovação dos resultados pela Comissão Intersecretarial de Bonificação por Resultados – CIBR, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022.

Campinas, 13 de maio de 2026.

ELIZIÁRIO FERREIRA BARBOSA

Diretor Executivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 13/05/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080267	2026PD00547	5.655,29
Total		5.655,29
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2026PD01064	5.139,95
Total		5.139,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080265	2026PD00336	463,49
Total		463,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080299	2026PD00608	1.533,28
080299	2026PD00642	439,00
080299	2026PD00644	319,97
Total		2.292,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2026PD00788	13.807,07
080300	2026PD00989	341,33
Total		14.148,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD00701	439,48
Total		439,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00587	6.720,21
Total		6.720,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2026PD01442	663,71
080314	2026PD01445	7.065,89
Total		7.729,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD01283	550,93
Total		550,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2026PD01367	2.255,00
080329	2026PD01369	416,20
Total		2.671,20
Total Geral		45.810,80

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 13/05/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2026PD00847	954,09
080102	2026PD00848	339,66
Total		1.293,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2026PD00557	2.491,96
080279	2026PD00560	3.574,53
Total		6.066,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2026PD00581	4.061,98
Total		4.061,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2026PD01040	5.109,79
Total		5.109,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD00688	6.049,27
Total		6.049,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2026PD00927	1.195,06
080312	2026PD00990	1.556,90
080312	2026PD00991	12.286,18
Total		15.038,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD01686	40.925,48
Total		40.925,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2026PD00489	2.519,77
080328	2026PD00539	26.967,48
Total		29.487,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2026PD01210	189.750,79
Total		189.750,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2026PD00733	4.737,99
Total		4.737,99
Total Geral		302.520,93

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Processo: 015.00005317/2023-69

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Suzano

Assunto: Prorrogação Excepcional do Contrato nº 039/2019- Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com e sem deficiência da rede pública estadual.

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial a justificativa da Unidade Regional de Ensino (doc. 0103971653), as manifestações do(a) Coordenador Geral-Dirigente Regional de Ensino (docs. 0103987837 e 0103990503), o Despacho da Divisão de Transporte Escolar (doc. 0103885866 e 0106066612), o Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 7/2026 (doc. 0103462911) e a manifestação da Coordenadoria de Contratos (doc. 0106969833), os quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional, por mais 6 (seis) meses mediante termo de aditamento do Contrato nº 039/2019, no período de 20/06/2026 a 20/12/2026, com a devida inclusão de cláusula resolutiva, a ser firmado entre a Unidade Regional de Ensino de Suzano e a empresa CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à referida Unidade, desde que atendidas TODAS as recomendações do Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDUC nº 7/2026 e obedecidas as demais formalidades legais cabíveis.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 13/05/2026 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 13 de maio de 2026:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Claudio Kassab	015.00969751/2025-31 - Colégio Além / Rio Claro - Consulta quanto aos critérios vigentes para homologação de Matriz Curricular do Curso Técnico de Química Integrado ao Ensino Médio diante da Lei Federal 14.945/2024

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2020/00230 - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação, na modalidade a distância
Cons. Roque Theophilo Júnior	CEESP-PRC-2026/00007 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Consulta formal acerca da possibilidade regulatória e normativa de implantação de Classes Descentralizadas de Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do CEETEPS (sic)

DELIBERAÇÕES DA 2986ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 13/05/2026

PARECERES APROVADOS EM 22/04/2026 E 06/05/2026 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

-

CEESP-PRC-2023/00168 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo

Parecer CEE 136/2026 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Amadeu Moura Bego

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações e considerações dos Especialistas no próximo ciclo avaliativo.

2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.4 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-

CEESP-PRC-2024/00059 _ USP / Escola de Engenharia de São Carlos

Parecer CEE 137/2026 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Aeronáutica, oferecido pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-

CEESP-PRC-2025/00106 _ HCX Fmusp

Parecer CEE 138/2026 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Curso de Especialização em Pediatria Clínica, na modalidade EaD, da HCX Fmusp, a ser oferecido a partir de 06/03/2026, com mínimo de 40 vagas e máximo de 100 vagas.

2.2 Na certificação deverá constar explicitamente que se trata de especialização *lato sensu*, bem como a carga horária total do curso.

2.3 A divulgação e a matrícula para o curso só poderão ocorrer após publicação do ato autorizatório.

-

CEESP-PRC-2026/00030 _ HCX Fmusp

Parecer CEE 139/2026 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Curso de Especialização em Atenção Integral em Álcool, Tabaco e Outras Drogas, na modalidade EaD, do HCX Fmusp, a ser oferecido a partir de 14/08/2026, com mínimo de 40 (quarenta) vagas e máximo de 80 (oitenta) vagas.

2.2 Na certificação deverá constar explicitamente que se trata de especialização *lato sensu*, bem como a carga horária total do curso.

2.3 A divulgação e a matrícula para o curso só poderão ocorrer após publicação do ato autorizatório.

-

CEESP-PRC-2026/00039 _ HCX Fmusp

Parecer CEE 140/2026 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Curso de Especialização MBA em Inteligência Artificial em Saúde, na modalidade EaD, do HCX Fmusp, a ser oferecido a partir de 17/08/2026, com mínimo de 30 (trinta) vagas e máximo de 80 (oitenta) vagas.

2.2 Na certificação deverá constar explicitamente que se trata de especialização *lato sensu*, bem como a carga horária total do curso.

2.3 A divulgação e a matrícula para o curso só poderão ocorrer após publicação do ato autorizatório.

-

DELIBERAÇÕES DA 2986ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 13/05/2026

-

CEESP-PRC-2020/00005 _ Centro Universitário Municipal de Franca

Parecer CEE 141/2026 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, o pedido de alteração estatutária do Centro Universitário Municipal de Franca.

2.2 O Interessado deverá encaminhar um exemplar do novo Estatuto, ora aprovado, a fim de ser rubricado.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-

CEESP-PRC-2022/00009 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jacareí

Parecer CEE 142/2026 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019 (Art. 50, Inciso II), o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento, oferecido pela FATEC Jacareí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas dos concluintes.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(*) www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

PORTARIA CEE-GP 180/2026

Portaria CEE-GP 180, de 13/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 238/2025, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas João Carlos Correia e Maria Carolina Bonaldo Cunha, acompanhados do Supervisor de Ensino Ivan Araújo Mariano, da URE Campinas Leste, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Edificações, na modalidade a distância, solicitado pelo Colégio Técnico Bento Quirino / Campinas, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00126.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 181/2026

Portaria CEE-GP 181, de 13/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 238/2025, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Albino Augusto Raposo Matos e Roseli Duarte, acompanhados do Supervisor de Ensino Carlos Luis da Silva, da URE Centro, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, solicitado pelo Instituto Edison, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00158.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 182/2026

Portaria CEE-GP 182, de 13/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Alexandre Acácio de Andrade e Irineu de Brito Júnior para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, da FATEC Cruzeiro, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00144.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 183/2026

Portaria CEE-GP 183, de 13/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Bruno de Carvalho Albertini e Rogério Eduardo Garcia para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Araraquara, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2026/00059.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 184/2026

Portaria CEE-GP 184, de 13/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Antônio Aparecido de Andrade e Edilson Carlos Caritá para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação de São Carlos, da Universidade de São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2026/00068.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2016

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 185/2026

Portaria CEE-GP 185, de 13/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Evander Bueno de Lima e Fábio Roberto Leonel para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Zootecnia, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do *Campus* de Botucatu, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2026/00070.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2016

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Subsecretário da Subsecretaria Pedagógica, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto nº 68.220 de 27 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 7 da Lei 14.133, de 01/04/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, constituírem a função de Gestor e Fiscal.

A gestão e fiscalização se dará no Contrato nº 1000/2026 (Processo SEI nº 015.00368327/2025-74) que visa à contratação de serviços de instituição qualificada para ofertar, ministrar, coordenar e certificar cursos técnicos profissionalizantes (carga horária de 1.000 a 1.200 horas) aos estudantes da rede pública estadual, para os anos letivos de 2026 e 2027, no âmbito do Programa de Educação Profissional Paulista, conforme abaixo:

Gestor
Servidor: TÁBATA DELLAGOSTIN DE OLIVEIRA
CPF: 031.064.980-30
RG/RS nº:1114990987
Cargo: Assessor I
Gestor Substituto
Servidor: QUÉZIA XAVIER DA SILVA SANTOS
CPF: 235.624.588-93
RG/SP nº: 40.698.771-3
Cargo: Coordenador
Fiscal
Servidor: QUÉZIA XAVIER DA SILVA SANTOS
CPF: 235.624.588-93
RG/SP nº: 40.698.771-3
Cargo: Coordenador
Fiscal Substituto
Servidor: RAYSSA MACHADO DA SILVA
CPF: 472.679.458-21
RG/SP: 52.509.284-5
Cargo: Assessora I
v

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO

PORTARIA DA SUBSECRETÁRIA DE 13/5/2026

Altera comissão designada para instauração de sindicância junto ao Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Portaria da Subsecretária de 3/2/2026, publicada em DOE 4/2/2026, em que designou Vanderlei Galindo, RG nº 14.819.806-5, Supervisor de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, como membro da Comissão de Sindicância junto ao Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro, para designar, Marcia Amélia Vianna, RG nº 15.695.456, Supervisora de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, na composição da supracitada comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. SEI nº 015.00048022/2026-20)

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

SEÇÃO DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 111, de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00469974/2024-11, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.2; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do **Ensino Médio**, concluído no **ano de 2010** em nome de **SHIRLEY FRANCISCA PEREIRA, RG 20.077.507-8-SSP/SP;**

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de ensino 112, de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, na Deliberação CEE 59/06 e Indicação CEE 60/06, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, na Deliberação CEE 193/20 e Indicação CEE 204/20, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 179/19, na Deliberação CEE 186/20 e Indicação CEE 198/20, na Deliberação CEE 236/25 e Indicação CEE 246/25, e nas demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00379619/2026-13 o Plano Escolar 2026 do Colégio Elias Zarzur, CIE 107924, sito na Avenida Francisco Nóbrega Barbosa, 76, Cep: 04902-000, Parque Alves de Lima - São Paulo/SP.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 113, de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto n° 69.665, de 30/06/2025, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º, da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, atualizada até a Lei nº 10.238, de 12/03/1999, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00301098/2026-99, que os estudos realizados por NELSON GEORGES, CPF nº 056.438.518-22 , RNM B285406-J , nascido em 15/12/1988, Haiti, mediante estudos realizados Porto Princípe Haiti, concluído em 2010, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 13/05/2026, Nº 608/2026. EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino Leste 5, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Marcelino Miapiulo Hossi, RNM: B566560-W, nascido em 20/03/1999 em Angola, mediante estudos realizados em Angola, concluídos em 2018, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

MATÉRIA P/ PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento aos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores e Fiscais do(s) CONTRATO(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, para atendimento da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1 e para a E.E. REPÚBLICA DA COLÔMBIA, abaixo:

Gestor: Gustavo Pelicer Iglesias Oliveira da Ponte, RG nº 35.692.834-2, Cargo: Chefe de seção – SECOMSE.

Gestor Substituto: Priscila Rodrigues dos Santos, RG nº 28.410.232-5, Cargo: PEB I – SECOMSE.

Fiscal Técnico: Rodrigo Molina, CIN n° 329.238.348-01, Cargo: Chefe de serviço-SEOM.

Fiscal Técnico Substituto: Nilson Roberto C. dos Santos, RG n° 23.396.894-5, Cargo: Chefe de seção-SEFISC.

1. Processo– 015.00251808/2026-22 Nota de Empenho: 2026NE00312.

Serviço contratado: Prestação de Serviço de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO para atendimento da Unidade Regional de Ensino Norte 1 e para a E.E. REPÚBLICA DA COLÔMBIA.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Patricia Dias Palaviccini
COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, **HOMOLOGA por extemporaneidade**, o plano escolar do ano letivo de **2026** das seguintes unidades:

- Colégio Kodomo – PROCESSO SEI 015.00276185/2026-09

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Homologando: O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa o **Plano Gestão Quadrienal 2023 – 2026**, referente à seguinte escola estadual:

- E.E. DR UBALDO COSTA LEITE – Processo SEI 015.00165780/2024-40

PUBLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO

APOSTILA DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO E DE CONTRATAÇÃO: 015.00383564/2025-65
CONTRATO Nº: 40/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 90001/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual.
CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Diretoria de Ensino Região Norte 1
CONTRATADA: Verde Mais Serviços de Alimentação LTDA
CNPJ: nº 05.599.283/0001-53
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2025 a 31/08/2026

À vista dos elementos constantes nos autos do processo em referência, especialmente (0104250586, 0104250553), bem como da análise da **planilha analítica de custos apresentada pela contratada (0103493542 e 0103493914)**, no tocante ao pleito de repactuação contratual, **AUTORIZA-SE** a efetivação da repactuação prevista na cláusula Sétima – Repactuação dos preços contratados.

A presente repactuação decorre da variação dos custos de mão de obra em razão de Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo Coletivo/Dissídio Coletivo, com data-base em agosto/2025, sendo aplicado o índice de **percentual da convenção coletiva 3,9829% total** sobre os itens relacionados à mão de obra, resultando em impacto aproximado de **3,9829% total** sobre o valor mensal do contrato.

A medida encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os novos valores contratuais passam a vigorar retroativamente a partir de **Setembro/2025, início dos efeitos financeiros**, conforme demonstrado a seguir:

NOVOS VALORES UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO
1	Posto Intermediário 2	R$ 14.166,90
2	Posto Intermediário 3	R$ 17.800,70
3	Posto Intermediário 4	R$ 20.966,74
4	Posto Intermediário 5	R$ 24.907,72
5	Posto Avançado 2	R$ 17.179,35
6	Posto Avançado 3	R$ 20.864,35
7	Posto Avançado 4	R$ 24.549,35
8	Posto Avançado 5	R$ 28.439,13
9	Posto Avançado 6	R$ 34.752,6
10	Posto Avançado 7	R$ 37.867,45

São Paulo, na data da assinatura digital.

Patrícia Dias Palaviccini
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino em Substituição

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº: 258 DE 05-05-2026

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2026

Homologando, nos termos do Decreto 69.655/2025 e da Resolução SEDUC nº108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96 (LDB) e suas alterações; Lei Estadual nº 10.403/1971 (CEE); Deliberação CEE nº 10/1997, e à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de ensino no **Processo SEI** 015.00355839/2026-51 o **Plano Escolar 2026** do **Colégio Anglo Alante – Chácara Santo Antonio, CIE 107475**, Rua Comendador Elias Zarzur nº 320 – Santo Amaro – São Paulo / SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL, DE 13-5-2026

Ementa: Dispõe sobre o encerramento das atividades da instituição de ensino privada Colégio Agnus Dei – Vila São José – Unidade Vinicius de Moraes.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, e pela Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação CEE nº 138/2016 e suas atualizações (especialmente seus artigos 19 e 20), na Constituição Federal de 1988 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00239657/2026-34, de 19/03/2026,

Expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO:

· o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);
· as normas do Conselho Estadual de Educação;
· o pedido formal da entidade mantenedora;
· a necessidade de regularização da vida escolar dos alunos;
· a obrigatoriedade de guarda e organização do acervo escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o encerramento das atividades escolares do Colégio Agnus Dei – Vila São José – Unidade Vinicius de Moraes cód. CIE 155251, mantido por pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 57.806.416/0001-19, situado à Av. Carlos Oberhuber, nº 408, Jardim Floresta – CEP 04836-130 – São Paulo/SP, ficando extinta a Portaria de autorização publicada no Diário Oficial em 23/10/1996.

Art. 2º O encerramento das atividades ocorrerá a partir de 19/03/2026, ficando vedada a realização de novas matrículas e a oferta de cursos.

Art. 3º Conforme previsto nos artigos 19 e 20 da Deliberação CEE nº 138/2016 e suas atualizações, a mantenedora é responsável pela regularidade da vida escolar dos alunos, pela guarda e autenticidade da documentação escolar, bem como pela adoção das providências necessárias para garantir a continuidade dos estudos.

Parágrafo único. Os representantes legais da mantenedora, Ana Meri Soares da Silva Souza, brasileira, casada, RG nº 20.308.724-0, CPF nº 112.520.528-80, e Antonio Cosme Teixeira de Souza, brasileiro, casado, RG nº 11.120.667 SSP/SP, CPF nº 094.971.788-67, deverão assegurar:

I – a regularização da vida escolar dos alunos matriculados; II – a transferência dos alunos para outras instituições de ensino; III – a expedição de documentos escolares conforme a legislação vigente.

Art. 4º O acervo escolar ficará sob a responsabilidade do Colégio Agnus Dei – Unidade Jardim Santa Bárbara, Endereço - Avenida Joaquim Napoleão Machado, 345 - Jardim Santa Bárbara, CEP 04848-000 - São Paulo - Capital, conforme determinação da Unidade Regional de Ensino Sul 3.

Art. 5º A mantenedora permanecerá responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos emitidos pela instituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA

PORTARIA DA COOR. GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, convoca o Diretor da Unidade Escolar, EE Ana Macieira de Oliveira, para tratar de assuntos administrativos, na sede da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, sito a Rua Bom Jesus do Amparo, 02 - Conj. Hab. Pres. Castelo Branco, Carapicuíba - SP, no dia 14/05/2026 às 11:30 Horas.

PORTARIA, DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13 DE MAIO DE 2026

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, de 13/05/2026.

Dispõe sobre autorização de estágio supervisionado presencial aos alunos das instituições de Ensino Superior.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Carapicuíba, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica firmado convênio, em conformidade com a Portaria MEC nº 544/2020, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu artigo 82, e o Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/EFAPE – 2024 – nº 76, entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÚNICA, pessoa jurídica de direito privado, mantido pela FACULDADE ÚNICA LTDA, CNPJ 32.495.498/0001-05, sito à RUA SALERMO, 299, BETHÂNIA – IPATINGA - MG, atuante no setor educacional brasileiro, e a Unidade Regional de Ensino - Carapicuíba, conforme requerido no Processo SEI nº 015.00383192/2026-58. Fica autorizada a realização de estágios supervisionados nas escolas estaduais das regiões de Carapicuíba e Cotia, por meio de atividades de ensino presenciais.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino - Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste convênio.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – 13/05/2026

Dispõe sobre VALIDAÇÃO de estágio supervisionado aos alunos das instituições de Ensino Superior.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino -Carapicuiba, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica validado a realização de estágio supervisionado, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82, e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2022 - Nº 365, de 26 de outubro de 2022, o estágio supervisionado somos favoráveis à VALIDAÇÃO de Estágio Supervisionado Presencial JOANARINA RODRIGUES COSTA FERREIRA - RG 57.698.343-3 CPF 976.257.282/34, aluna da UNINOVE, curso de PEDAGOGIA. À vista do requerido e constante do Processo SEI 015.00122733/2026-73, cumprindo 50 horas no período de 09/10/2025 a 27/11/2025, por meio de atividades de ensino presenciais.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento da EE FLORA STELLA, valida o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/05/2026

Convocando nos termos do artº 8º, da resolução SE. 58/2011 e Res. SE. 61/2012, alterada pela Res. SE. 104 de 28/12/2012, os Coordenadores de Gestão Pedagógica Ensino Fundamental Anos Iniciais, para FORMAÇÃO: "Alfabetiza Juntos - Módulo 2 – 3º,4ºe 5º anos". A presença do Professor Coordenador é obrigatória, exceto no caso de impedimento legal.

Público: Coordenadores de Gestão Pedagógica Anos Iniciais

Escolas:

Aldemir de Souza Castro Profº
Antonio Branco R. Junior
Profº Aparecida Donizete de Paula
Profª Arlindo Bétio
Atael Fernando Costa, Ver.
Claúdio Abramo
Eça de Queiroz
Gregório Westrupp, Padre
Jardim Ana Sofia
Jorge Ferreira
José Mauro de Vasconcelos
José Piaulino
Lívio Marcos Guércia, Profº
Lydes Rachel Gutierres, Profª
Mércia Artimos Maron, Profª
Olga Fonseca
Osvaldo Giacóia, Dr.
Raul Saddi
Roberto Frade Monte, Profº
Rodrigo Soares Junior, Jornalista
Sérgio Buarque de Holanda
Tristão de Athayde
Vila Socialista

Dia: 19/05/2026

Horário: 9h às 18h

Local – 3º andar – Diretoria de Ensino Diadema, Rua Cristóvão Jaques, 113, Vila Nogueira.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS NORTE

PORTARIA Nº 53/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO DE 13/05/2026

O Coordenador Geral de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por RNM:, nascido em 28/08/1962, natural de Cuba- mediante estudos realizados em Cub6, no período de 2006 a 2009, é equivalente ao Ensino Médio do Sistema Brasileiro de Ensino.

Guarulhos, 13 de Maio de 2026

Marcelo Fernandes da Silva

RG.26.479.733-4

Coordenador Geral de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 687 DE 13 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 69.665 de 30 de junho de 2025, com fundamento no item/subitem 3.1.1, 4.1 e 5.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, e a vista do parecer conclusivo do supervisor de rotina da unidade escolar, declara regularizada a vida escolar de NICOLY RAMOS DA SILVA - RA: 000116518882-X/SP, referente ao percurso escolar no 6ª ano do Ensino Fundamental no ano de 2025, conforme Proc. 015.00354106/2026-08.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 688 DE 13 DE MAIO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do COLÉGIO AUGUSTO RUSCHI, Unidade I - sito à Alameda Yayá, 389 (antigo 385), Gopoúva – Guarulhos/SP - CEP 07060-000, mantida pela "Escola Jardim Encantado Grs Ltda - Epp", CNPJ: 51.259.836/0001-46 e Unidade II – sito à Alameda Yayá, 976 (antigo 964) - Torres Tibagy – Guarulhos/SP - CEP 07060-000, mantida pelo Centro Educacional e Cultural C. Gouveia Ltda - ME, CNPJ 09.017.357/0001-57.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do COLÉGIO AUGUSTO RUSCHI, Unidade I e Unidade II – Proc. 015.00281829/2026-72.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 06/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE ALEXANDRE RODRIGUES NOGUEIRA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar da aluna GLAUCE KRAIEB RIBEIRO LIMA, RG/RA nº 45.XXX.898-8/SP, da EE Alexandre Rodrigues Nogueira, referente a lacuna na 1ª e 2ª série do Ensino Médio, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI 015.00244884/2026-81.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - PLANO ESCOLAR 2026 E ANEXOS - ESCOLA KAERU

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, com fundamento na Lei 9394/1996, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 e seus anexos da Escola Kaeru. SEI 015.00347191/2026-40.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE BAIRRO BOA VISTA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar do aluno DANILO APARECIDO RIBEIRO, RA nº 114.XXX.440-9/SP, RG nº 58.XXX.136-7/SP, da EE Bairro Boa Vista, referente aos estudos realizados no 8º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2024, abrangendo o componente curricular de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00205056/2026-28.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar da aluna, RAQUEL DIAS GARCIA, RA nº 46.XXX.382-7/SP, RG nº 29.XXX.487-8/SP, da EE João Baptista de Oliveira, referente aos estudos realizados no 3º Termo do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos-EJA, no ano de 2022 abrangendo os componentes curriculares de Artes, Química, Geografia, História e Sociologia, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00236218/2026-70.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar do aluno, VITOR HUGO OLIVEIRA MACIEL, RA nº 108.XXX.279-5/SP, RG nº 59.XXX.190-9/SP, da EE João Baptista de Oliveira, referente aos estudos realizados na 2ª Série do Ensino Médio, no ano de 2022, abrangendo os componentes curriculares Biologia e Química da Formação Geral Básica e os da UC 1 dos Itinerários Formativos: A cultura e seus sentidos, Diálogos com a Literatura: a cultura em contexto, Práticas corporais de lutas: heranças culturais e Tradições culturais e os estudos realizados na 3ª série do Ensino Médio no ano de 2023, abrangendo o componente curricular da UC 5 dos Itinerários Formativos: Corpo como expressão, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00195749/2026-03.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar da aluna, CRISLANE VERÍSSIMO PEREIRA DA SILVA, RA nº 108.XXX.290-2/SP, RG nº 66.XXX.386-7/SP, da EE João Baptista de Oliveira, referente à lacuna nas disciplinas de Língua Portuguesa e Literatura e Matemática, na 1ª série do Ensino Médio, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00205752/2026-34.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE JÚLIA DE CASTRO CARNEIRO

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar da aluna MARIA CLARA SANTOS MARTINS, RA nº 108.XXX.958-7, RG nº 63.XXX.332-6, da EE Júlia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, no ano de 2021, abrangendo o componente curricular de Arte, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00929302/2025-50.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE JÚLIA DE CASTRO CARNEIRO

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar da aluna MARIANA TELES UBALDO CATARINO, RA nº 106.XXX.316-2/SP RG nº 55.XXX.749-X/SP, da EE Júlia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados na 3ª Série do Ensino Médio, no ano de 2022, abrangendo o componente curricular de Língua Inglesa, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00918745/2025-15.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE MATILDE MARIA CREMM

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar do aluno LUCAS DE SOUZA MENDES, RA nº 108.XXX.152-9/SP, RG nº 65.XXX.148-9/SP, da EE Matilde Maria Cremm, referente aos estudos realizados no 8º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2020, abrangendo o componente curricular de Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Língua Estrangeira-Inglês, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00161179/2026-40.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE MATILDE MARIA CREMM

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar do aluno MARCOS ALEXANDRE NOBRE PAULINO, RA nº 112.XXX.066-8/SP, RG nº 55.XXX.767-3/SP, da EE Matilde Maria Cremm, referente aos estudos realizados no 8º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2024, abrangendo a Eletiva "Fábrica de Sonhos", tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00129176/2026-11.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSOR DONIZETTI APARECIDO LEITE

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar do aluno, MATEUS MARIANO VIEIRA SANTOS, RA nº 111.XXX.979-7/SP, RG nº 55.XXX.600-6/SP, da EE Professor Donizetti Aparecido Leite, referente aos estudos realizados no 9º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2022, abrangendo o componente curricular de Ciências, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00370271/2026-07.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSOR DONIZETTI APARECIDO LEITE

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar do aluno, MARCOS VINICIUS HEMMEL DE CAMARGO, RA nº 110.XXX.782-0/SP, RG nº 60.XXX.345-2/SP, da EE Professor Donizetti Aparecido Leite, referente aos estudos realizados na 3ª Série do Ensino Médio, no ano de 2022, abrangendo os componentes curriculares de Física e Arte, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00743506/2025-03.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSOR DONIZETTI APARECIDO LEITE

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar do aluno, JOÃO VICTOR DE FREITAS, RA nº 107.XXX.120-0/SP, RG nº 55.XXX.787-X/SP, da EE Professor Donizetti Aparecido Leite, referente aos estudos realizados na 3ª Série do Ensino Médio, no ano de 2022, abrangendo o componente curricular de Física, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00743550/2025-13.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSORA LEDA FELICE FERREIRA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, declara regularizada a vida escolar da aluna SABRINA SANTOS DA SILVA, RA/RG nº 45.XXX.995-6/SP, da EE Professora Leda Felice Ferreira, referente às lacunas nas disciplinas de Matemática e Língua Estrangeira Moderna-Inglês, na 3ª Série do Ensino Médio, no ano de 2006, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1; 4.1; 4.3; 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI - 015.00347648/2026-16.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI Nº 136 DE 13/05/2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapevi, de acordo com o Decreto nº 69.665/25, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE10/97, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar 2026 do Colégio Âncora.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI Nº 137 DE 13/05/2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapevi, de acordo com o Decreto nº 69.665/25, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE10/97, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar 2026 do Colégio Chalupe.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI Nº 138 DE 13/05/2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Itapevi, com fundamento no item 6.1 da indicação CEE nº08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar ROBSON DE SOUZA, RG 35.029.118-4/SP, referente a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1 da Indicação CEE nº 08/86.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI Nº 139 DE 13/05/2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapevi, de acordo com o Decreto nº 69.665/25, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE10/97, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar 2026 do Colégio Batista de Itapevi.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI Nº 140 DE 13/05/2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapevi, de acordo com o Decreto nº 69.665/25, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE10/97, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar 2026 do Colégio Marshall's School.

PORTARIA, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora - Dirigente Regional da Unidade Regional de Ensino de Itapevi convoca nos termos do Decreto nº48.292/03, alínea b, inc. I, art. 2º alterado pelos Decretos nº 48.580/04 e n°57.551/11, o funcionário abaixo relacionado e na seguinte conformidade:

Assunto: Sam Patrimônio

Local/Cidade: Serviço de Obras e Manutenção Escolar – Unidade Regional de Ensino de Itapevi - Av. Presidente Vargas, 974- Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP

Data: 13 de maio de 2026

Horários: Início: 09h00 Término: 18h00

Funcionários Convocados:

Everton Knupp Coutinho – RG 32.979.433-4

Fabio dos Santos Oliveira – RG 34049387-2

Pedro Almeida – RG 15.668.327-1

Juan Silva Borges – RG 34.267.198-4

Flavia Luciana Montroni – RG 32.979.107-2

Graziéle Cristina Messias de Almeida – RG 42.799.774-4

Lucimária Juvêncio de Sousa Rodrigues – RG 39.455.770-0

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

DESPACHO DA DIRIGENTE

À vista de toda a instrução processual, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 080281-4/2026 em favor da empresa AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 74.261.652/0001-16, no valor total de R$ 21.632,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais) para o item 1.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/05/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o licenciando George Rosemberg Xavier Silva, CPF: 191.171.948-07, estudante da Instituição de Ensino Superior Universidade Nove de Julho, CNPJ: 43.374.768/0004-80, a estagiar na EE José Olympio Pereira Filho, por um período total de N° 40 (quarenta) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Matemática.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE José Olympio Pereira Filho, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00374411/2026-16.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL_RETIFICANDO, 13/05/2026

RETIFICANDO, publicação em DOE de 11/05/2026, Assunto: Vacância, em nome de MIRIAM CORDEIRO, RG 23.611.155-3, onde se lê: EE Clodoaldo Portugal Caribê, Leia-se: EE DONA FLORISBELLA DE CAMPOS WERNECK..

PORTARIA Nº 88/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 13/05/2026

Dispõe sobre Encerramento das atividades escolares do CENTRO EDUCACIONAL

RIBEIRAO PIRES DE ENSINO MEDIO

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e a Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº015.00387575/2026-03de 13/05/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas definitivamente as atividades escolares do CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRAO PIRES DE ENSINO MEDIO, (CÓDIGO CIE: 186697), autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino publicada em 23/02/2000, situado na Rua.:Ciriaco Grisanti, nº 260, Vila Suissa – Ribeirão Pires - CEP.: 09423-070 - São Paulo, mantido por CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRÃO PIRES S/C, CNPJ.: 03.472.241/0001-21.

Artigo 2º - Caberá ao COLÉGIO SAO LUCAS, situado: situado na Rua.:Ciriaco Grisanti, nº 240, Vila Suissa -Ribeirão Pires - CEP.: 09423-070, mantido por INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA ESPERANCA S/C LTDA, CNPJ.: 03.884.9111/0001-17, zelar pelo acervo da escola sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A URE-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO MAUÁ responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 89/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 13/05/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no Processo SEI nº.: 015.00387445/2026-62 DE 13/05/2026, expede a presente Portaria para convalidar os atos administrativos do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Mauá do Curso Técnico de Enfermagem,(CÓD.CIE.: 9319), situado à Rua.: General Osório, nº 168 – Vila Bocaína, Mauá – São Paulo – CEP.: 09310-050. Justificativa da solicitação: Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – TÉCNICO EM ENFERMAGEM com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica de Nível Técnico – AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O estudante concluiu os estudos no Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Mauá, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso. A fim de sanar um vício que não é de natureza pedagógica, ou seja, que não está diretamente relacionado ao processo de ensino e de aprendizagem e com base na Lei 10.177, de 30/11/1998, Artigo 8°, inciso II, opinamos pela convalidação de Ato Administrativo do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Mauá, abaixo relacionado conforme documentação apresentada pelo Colégio a esta Supervisão.

PRISCILA DOS SANTOS GONÇALVES - RG.: 41.889.576-4/SP

Período a ser convalidado.: 19/08/2024 a 29/04/2025

Curso.: HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

BRUNA FANTA CUSI CAPRA – RG.: 49.537.302-3/SP

Períodos a serem convalidados.:

02/03/2023a 30/06/2025 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

18/10/2024 a 27/11/2025 - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 088/2026 DE 13-05-2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer do supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, a vista no SEI 015.00350711/2026-00, expede a presente portaria, para homologar o Plano Escolar de 2026, da Escola Nacional de Teatro Ent. Ltda, situado a Rua Senador Flaquer 958 Centro, Santo André-SP, com Curso Técnico em Teatro (nível médio) – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SBCAMPO, DE 13-05-2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2026 - Escola de Educação Especial helena Pereira de Moraes -APAE

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/25, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 da Escola de Educação Especial Helena Pereira de Moraes - APAE, CIE145105, situado na Rua Xingu, nº 175, Bairro Santa Maria, em São Caetano do Sul, SP. (Processo SEI.015.00301016/2026-14.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SBCAMPO, DE 13-05-2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2026 - Escola Segmento

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/25, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 da Escola Segmento, CIE 10958, situado na Alameda Dona Tereza Cristina, nº 225, Bairro Nova Petrópolis, em São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI.015.00295746/2026-61.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SBCAMPO, DE 13-05-2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2026 - Colégio Paraíso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/25, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do Colégio Paraíso, CIE 150373, situado na Rua Dr. Baeta Neves, nº 333, e Rua Amparo, nº 322, ambas no Bairro Baeta Neves, em São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI.015.00359209/2026-56.

PORTARIA, DE 11 DE MAIO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Aditamento (acréscimo) ao Contrato nº 05/2025

Credenciamento de instituições educacionais que ofereçam escolarização especializada aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA

Processo SEI 015.00087505/2023-05

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNPJ Nº: 46.384.111/0058-85

CONTRATADA: GAPI – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA, CNPJ nº 06.950.708/0001-90

OBJETO: Serviços de escolarização de alunos com Transtornos do Espectro Autista – TEA (CID-10/F84.0, F84.1, F84.3, F84.4, F84.8, F84.9 e CID-11 - 6A02: 6A02.3, 6A02.5, 6A02.Y, 6A02.Z), por INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS levando em consideração os níveis de suporte elencados no Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders em sua 5ª edição - DSM-V), que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

ASSINATURA: 11/05/2026

VALOR DO ACRESCIMO: R$ R$ 1.611.940,18

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: UGR:080010, Programa de Trabalho: 12367080051560000, Elemento: 339039; Fonte – 155050001 (mensalidade);

Programa de Trabalho: 12367080051560000, Elemento: 339033, Fonte: 155050001 (transporte)

PARECER JURÍDICO: Parecer CJ nº 12/2026

Primeiro Termo de Aditamento (acréscimo) ao Contrato nº 33/2025

Credenciamento de instituições educacionais que ofereçam escolarização especializada aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

Processo SEI 015.00087505/2023-05

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNPJ Nº: 46.384.111/0058-85

CONTRATADA: Centro Educacional de Integração Paulista Ltda LTDA nº 05.327.477/0001-08

OBJETO: Serviços de escolarização de alunos com Transtornos do Espectro Autista – TEA (CID-10/F84.0, F84.1, F84.3, F84.4, F84.8, F84.9 e CID-11 - 6A02: 6A02.3, 6A02.5, 6A02.Y, 6A02.Z), por INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS levando em consideração os níveis de suporte elencados no Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders em sua 5ª edição - DSM-V), que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

ASSINATURA: 11/05/2026

VALOR: R$ 140.189,49

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: UGR:080010, Programa de Trabalho: 12367080051560000, Elemento: 339039; Fonte – 155050001 (mensalidade);

Programa de Trabalho: 12367080051560000, Elemento: 339033, Fonte: 155050001 (transporte)

PARECER JURÍDICO: Parecer CJ nº 12/2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - DOE OCUPAÇÃO

Portaria da Coordenadora Geral de Ensino da URE – Taboão da Serra, de 13/05/2026

A Coordenadora Geral de Ensino, com fundamento e obedecidas às condições previstas na Resolução SE-23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado Mércia Pinheiro da Silva, RG: 23.487.392-9, brasileira, cargo/função Agente de Organização Escolar, lotado na EE PEI Alexandrina Bassit, a ocupar as dependências da zeladoria da EE PEI Alexandrina Bassit, em Embu das Artes, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo Nº SEI 015.00385424/2026-11 e observadas as disposições da Resolução SE-23, de 18-4-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Coordenadora Geral de Ensino de URE-Taboão da Serra.

Artigo 3º - O Diretor da EE Eli Urias Muzel zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JULIANA CRISTINA GARCIA SCHIRRMANN

COORDENADORA GERAL DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 13/05/2026

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino Araçatuba, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE nº 23 de 20/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado JORDANA DOS SANTOS ZACARIN, RG 351647983

, Professora Educação Básica, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profª Licolina Vilela Reis Alves, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº 015.00982226/2025-19 e observadas as disposições da Resolução SE nº 23/2013, de acordo com o Incisos I, II e III do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinada pela Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Chefe de Departamento.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 13/05/2026

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Resolução SEDUC 170, de 26/12/2025, convoca 1 professor de Língua Inglesa ou 1 Professor de Educação Física de cada unidade escolar para Orientação Técnica – Por Dentro do Currículo no dia e horário abaixo relacionado

Data:15/05/2026

Horário: 8h às 17h Local: Unidade Regional de Ensino de Araçatuba – sala 12

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

SERVIÇO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DO DIRETOR II DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS, DE 11-07-2023, DOE DE 12/07/2023

Onde se lê:

AVERBANDO Nos termos dos Artigos 209 a 214 da Lei nº 10.261/68, LC nº 1.015/2007, LC nº 1.048/2008, ao(s) funcionário(s) abaixo identificado(s), 90 dias de Licença-Prêmio a que faz(em) jus referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) mencionado(s). EE Diva Figueiredo da Silveira MARCIA APARECIDA ESPOSTE ROCHA, RG: 15.818.055 0, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, DI:2, PULP/ SEDUC/195571/2023, Certidão nº 080/2023, Período: 01/06/2015 a 27/05/2020, 01/01/2022 a 02/01/2022. Saldo 90 dias.

Leia-se:

AVERBANDO Nos termos dos Artigos 209 a 214 da Lei nº 10.261/68, LC nº 1.015/2007, LC nº 1.048/2008, ao(s) funcionário(s) abaixo identificado(s), 90 dias de Licença-Prêmio a que faz(em) jus referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) mencionado(s). EE Diva Figueiredo da Silveira MARCIA APARECIDA ESPOSTE ROCHA, RG: 15.818.055 0, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, DI:2, Certidão nº 080/2023, Período: 20/08/2016 à 18/08/2021. Saldo 90 dias. SEI: 015.00371618/2026-21.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Considerando como efetivo exercicio, o dia em que os serrvidores abaixo identificados participaram de Orientação Técnica: Diálogos sobre o Currículo – Geografia

Local: Unidade Regional de Ensino de Barretos

Data: 12/05/2026. Horário: 8h:30 às 17:00.

NOME: RG:

ALESSANDRA VITORASSO 18555545

AMANDA DE FARIA 41673615

BRUNA ROSANAIRA PIPERNO 44180013

CARLOS CESAR CAVESAN 14567950

CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SALGADO CEZAR 22240058

DANIELA MOTA DE ALMEIDA VARELA 43089022

DOUGLAS ALVES PEIXOTO 43699422

EMERSIAN MENEGUETI 30752736

FABIANA MEDEIROS GOMES DE SOUSA 25647909

FRANCIS REIS SILVA CARVALHO MG7734573

GUACIRA DE PAULA 21580184

HUGO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA 44023023

JOANA GLAUCIA FERNANDES DA SILVA 20759351

JORGE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS 33775784

JOSICLEIRE ROBIM ALVES FERREIRA 18807424

JULIANA APARECIDA ROCHA LUZ ZAGO 40736387

JULIANA ARVELINO FERNANDES 41590886

LUIS FERNANDO DA SILVA 24245021

LUIZMARA SOARES MARTINS 54002541

MARCELO ROGERIO DOS SANTOS 23577917

MARCIA CRISTINA PISSINI FAUSTINO 27884663

MARCO HENRIQUE DANTES 27010510

MICHELA RITA DA SILVA 48553696

ODAIR JOSE CASTRO 26445561

RAFAEL LOURENCO CAMPOS 40747267

ROGERIO APARECIDO DASSIE 26728529

ROSIMAR PEREIRA MORGALHO 18066840

SERGIO LUCAS DE OLIVEIRA 33179912

SILMERE SOUZA MEDEIROS DA SILVA 23226590

SUZEL JIRARDI FERREIRA 16376583

WILDENES PEREIRA DA SILVA 33776781

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

A Direção da Escola Estadual Fábio Junqueira Franco localizada no município de Barretos jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Fabio Junqueira Franco disponibiliza através deste edital um total de 01 (uma) vaga para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de 18/05/2026 a 18/05/2026 através de entrega de ficha de inscrição na Unidade Escolar.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 20/05/2026 pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual E.E. JOSÉ MARCELINO DE ALMEIDA, localizada no município de SEVERÍNIA, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual E.E. JOSÉ MARCELINO DE ALMEIDA disponibiliza através deste edital um total de 01 vaga para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de 18 a 20 de maio de 2026 através de ficha de inscrição na E.E. JOSÉ MARCELINO DE ALMEIDA,

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 21/05/2026 pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual Zezinho Portugal, localizada no município de Guaíra, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 12/05/2026, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Zezinho Portugal disponibiliza através deste edital um total de 01(uma) vaga para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de 19 a 20/05/2026 através de Ficha de inscrição na Unidade Escolar.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 21/05/2026, pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual Prof.ª Maria Ubaldina de Barros Furquim, localizada no município de Olímpia, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Professora Maria Ubaldina de Barros Furquim disponibiliza através deste edital um total de 01 vaga para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de 14 à 18 de maio de 2026 através de Ficha de Inscrição na Unidade Escolar.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 19/05/2026, pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual Professor Aymoré do Brasil, localizada no município de Barretos/SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Professor Aymoré do Brasil, disponibiliza através deste edital um total de 01 (uma) vaga para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de 18 a 19/05/2026, através do preenchimento de ficha de inscrição que ocorrerá presencialmente na unidade escolar, situada na Avenida Gonçalves, nº 200, Bairro Clementina, CEP 14781-335, Barretos, das 08h às 16h.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 20/05/2026, pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

A Direção da Escola Estadual Mário Vieira Marcondes, localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) nesta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Mário Vieira Marcondes, disponibiliza através deste edital um total de **2 (duas)** vagas para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de **18 e 19 de maio de 2026** através de formulário online, disponível no link a seguir:

https://forms.gle/yEhd4aX3oaH9ysLZ6

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista, o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/Diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia **20 de maio de 2026** pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas à análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA

O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual Dr. Antonio Olympio, localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Dr. Antonio Olympio disponibiliza através deste edital um total de 02 (duas) vagas para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, em 18/05/2026 através de ficha de inscrição, disponibilizada na Secretaria da Escola, no endereço: Praça Francisco Barreto, nº65 -Centro/Barretos; No horário das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 19/05/2026 pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual "Professor Benedito Pereira Cardoso", localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual "Professor Benedito Pereira Cardoso", disponibiliza através deste edital um total de **2 (duas) vagas** para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de **18/05/2026 a 19/05/2026 através de preenchimento de ficha de inscrição na Unidade Escolar no horário das 8h às 17h**.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia **20/05/2026**, pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual Coronel Almeida Pinto, localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Coronel Almeida Pinto, disponibiliza através deste edital um total de 03 vagas para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de 18 a 19/05/2026 através de através do preenchimento de ficha de inscrição na Unidade Escolar.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos pessoais e certificados contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 20/05/2026 pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/05/2026 - DISPÕE SOBRE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS REALIZADOS NO EXTERIOR

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de Bauru, com fundamento na Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1° do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do Artigo 24, e, nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403/71, na Deliberação CEE-SP 21/01 e Indicação CEE-SP 15/01, e à vista da documentação apresentada, DECLARA que os estudos realizados no exterior por LUIS FERNANDO MEDINA GRATEROL – RNM: B562026Z, nascido em 24.07.2007, Miranda - Venezuela, realizados no período de 2023 à 2025 , UNIDAD EDUCATIVA AVILA, Caracas – Venezuela, em nível de conclusão do Ensino Médio, **são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio. (015.00326904/2026-31).**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIAS DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 170/2025, 22-12-2025, CONVOCA os profissionais abaixo relacionados para a Reunião de Trabalho:

FRANCISCO GABRIEL BUENO DA SILVA, CPF: 364710348-90
Data: 14/05/2026
Horário: 08h as 17h
Local: Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista
KATELLIN CRISTINA DIAS DE LIMA, CPF: 51422682889
Data: 14/05/2026
Horário: 13h as 17h
Local: Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista
CINTIA MARA FERREIRA, CPF: 323.721.128-13
Data: 18/05/2026
Horário: 13h as 17h
Local: Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE

PORTARIA, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE CAMPINAS OESTE, DE 05 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Região de Campinas Oeste, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 3.1.1 e o subitem 5.2 da Deliberação CEE nº 18/1986, o subitem 6.1.2 da Indicação CEE nº 08/1986 e a Resolução SE nº 307/1986, à vista do expediente devidamente instruído para regularização de vida escolar, declara regularizada a vida escolar do aluno Marcos Vinícius de Oliveira Colombia, RG nº 54.063.210-7/SP, nascido em 28/01/2009, em São Paulo/SP, RA nº 111.015.876-2/SP, referente ao 7º ano do Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade de regularização decorrente de falha administrativa no registro de seu rendimento escolar.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização de ocupação de zeladoria

Expedindo, com fundamento no Decreto Nº 47.685, de 28/02/2003 e na Resolução SE 23, de 18/04/2013, a presente portaria:

Artigo 1º: Fica autorizada Fabiana Carvalho Porfirio, RG: 28.416.254-1, Agente de Organização Escolar, em exercício na EE Professor Sansara Singh Filho, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Professor Sansara Singh Filho, município de Ouroeste, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEI Nº 015.00369405/2026 e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18/04/2013.

Artigo 2º: As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º: O Diretor da Unidade Escolar supracitada zelará pelo cumprimento das obrigações da ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º: A presente autorização tem validade por dois anos, a partir de 14/05/2026.

Artigo 5º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVA

APOSTILA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso da competência conferida pelo Decreto 52.833, de 24-3-2008 expede a presente apostila para cumprimento de obrigação de fazer referente à Decisão Judicial proferida no Processo nº - 1000043-75.2026.8.26.0270 (Mandado de Segurança Infância e Juventude Cível) – em trâmite perante a 3ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva/SP, interposto por MOISÉS FRUTUOSO DE OLIVEIRA FILHO para declarar que foi concedido o pedido pleiteado nos seguintes termos: "A sentença assim determinou: Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para, confirmando a tutela antecipada concedida, determinar que o impetrante permaneça matriculado na Educação Infantil em 2026, com todas as adaptações necessárias à sua condição, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil."

CPF. 576.901.878-03– MOISÉS FRUTUOSO DE OLIVEIRA FILHO, Estudante - RA: 000123879373-3/SP.

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Comissão do Banco de Talentos – AOE (Apoio Escolar) – Educação Especial torna pública a relação de candidatos inscritos, bem como o resultado preliminar da análise das inscrições e da pontuação diferenciada (PPI), referente ao Edital nº 002/2026 – Banco de Talentos. AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – AOE COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10/04/2026.

A análise da pontuação diferenciada (PPI) foi realizada pela Comissão de Heteroidentificação, regularmente instituída, nos termos do edital.

A análise das inscrições na condição de pessoa com deficiência (PCD) encontra-se em andamento, pendente de apresentação de documentação comprobatória, sendo o respectivo resultado divulgado oportunamente, por meio de publicação específica.

A presente publicação refere-se exclusivamente à fase de habilitação das inscrições, não constituindo classificação ou atribuição de pontuação final, que será realizada posteriormente pelas unidades escolares, nos termos do edital.

Relação de inscrições:

ADEMILSON JOSE FERNANDES, CPF nº *.984.278-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ALINE APARECIDA SOUTO SANTOS, CPF nº *.670.718-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

AMANDA GABRIELA PIRES BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº *.329.338-, inscrição deferida, PPI: deferido, fenotipia confirmada.

ANA CAROLINA SILVEIRA SANTOS, CPF nº *.354.038-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ANA CLARA BUENO DO NASCIMENTO, CPF nº *.726.428-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ANDERSON CASTANHO, CPF nº *.341.478-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ANDRESSA CRISTINA DE LARA PAES, CPF nº *.711.018-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ANGELICA CUNHA CARDOSO, CPF nº *.636.388-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ANITA NUNES DA SILVA, CPF nº *.254.608-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ARIANE DAYANE DE AZEVEDO, CPF nº *.451.128-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

BRUNA ALVES RODRIGUES DE ASSIS, CPF nº *.224.478-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

BRUNO VITALINO FERNANDES, CPF nº *.743.898-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

CINTHIA TAIANE DA SILVA, CPF nº *.156.488-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

CLEITON RAMOS SOUSA, CPF nº *.972.388-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

EDILAINE MARIA PIRES DE SOUZA, CPF nº *.374.788-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ELIZANDRO LOUREIRO DOS SANTOS, CPF nº *.162.388-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

FABIANA APARECIDA ROSTELATO GINEIS, CPF nº *.634.108-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

GEOVANNA KIEKO TANIWAKI, CPF nº *.594.628-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

GISELE PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº *.612.378-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

GLEICIANE FERNANDES GOMES, CPF nº *.026.448-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

HELITON ROSA DA SILVA, CPF nº *.741.688-, inscrição deferida, PPI: deferido, fenotipia confirmada.

JOAO PEDRO DA SILVA COLLUCO, CPF nº *.983.588-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

JONATAS RIBEIRO DE RAMOS, CPF nº *.607.868-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

JULIANE MACHADO GIL DE LACERDA, CPF nº *.298.348-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

KATIA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº *.196.338-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

KELCY VICTORIA DA SILVA AZEVEDO, CPF nº *.430.428-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

LEYDIANE APARECIDA DE SOUZA, CPF nº *.050.388-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

LOREN CARLA ZEQUE, CPF nº *.803.148-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

LUANA NATALIA DE AZEVEDO, CPF nº *.403.378-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

MAICON CESAR LUIZ DOS SANTOS, CPF nº *.436.528-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

MARIA MADALENA LOUREIRO, CPF nº *.042.298-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

MICHELLE VANESSA LESSA DA SILVA, CPF nº *.637.208-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

MILENE APARECIDA DA SILVA, CPF nº *.537.688-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

REGIANE CARDOSO CASTELLANO PLINTA, CPF nº *.527.638-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

REGIANE CRISTINA NOGUEIRA, CPF nº *.970.058-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

RENATA RODRIGUES PEREIRA MARTINS, CPF nº *.817.608-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

RITA DE CASSIA ARANTES GALVAO, CPF nº *.698.184-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ROSANGELA FERNANDES ARAUJOS, CPF nº *.149.936-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

ROSIELI ALVES AGUIAR, CPF nº *.768.358-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

SALATIANE MARIA LEIRIA DE OLIVEIRA, CPF nº *.346.258-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

SAMIRA SILVEIRA CORREA DE MORAIS, CPF nº *.923.518-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

SANDRA VIRGILIO APOSTULO E SILVA, CPF nº *.404.798-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

TAILA DE JESUS DA SILVA NORONHA, CPF nº *.212.958-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

TAINARA DA SILVA CONSTANTE ROCHA, CPF nº *.190.568-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

TANIA TAISA ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº *.364.118-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

VANESSA RODRIGUES DA CRUZ, CPF nº *.632.348-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

WELINTON RODRIGUES PEDROSO, CPF nº *.640.658-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

WELLINGTON CONCEICAO DE LIMA, CPF nº *.281.358-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

YONNE MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº *.489.658-, inscrição deferida, PPI: não inscrito.

Nos termos do item 28 do Edital nº 002/2026 – Banco de Talentos, a lista de inscrições deferidas e indeferidas quanto à pontuação diferenciada está sendo publicada, assegurando-se o direito à interposição de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data desta publicação.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: itv.sepes@educacacao.sp.gov.br

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITARARÉ

APOSTILA, DE 13 DE MAIO DE 2026

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL/2026 – 3,47%

PROCESSO: SEI 015.00008050/2023-61

CONTRATO: 013/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS, DOS ELEVADORES INSTALADOS

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

CONTRATADA: IDEAL ELEVADORES DE ARARAQUARA LTDA

CNPJ: 74.369.224/0001-01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2025 A 19/05/2026

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o acordo firmado entre as partes, constante nos documentos 0107354590 / 0107436575 do processo SEI 015.00008050/2023-61, no tocante ao percentual de reajuste contratual devido à contratada, **AUTORIZO** a efetivação do **índice e aplicação do reajuste** previsto na Cláusula Sétima do contrato acima especificado, parágrafos terceiro e quarto, pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, período de abril/2025 até abril/2026, em razão de tal conduta estar em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003 e das disposições da Resolução CC-79 de 12/12/2003, sendo o percentual de reajuste de 3,47% de acordo com simulador 0107348780.

Considerando-se o disposto na Cláusula Sétima do **Contrato** nº 013/2021, firmado com a empresa IDEAL ELEVADORES DE ARARAQUARA LTDA o reajuste de preços em 3,47**%**, sendo que o valor total mensal estimado passa de R$ 1.202,94 (um mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.244,68 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a partir de **23 de abril de 2026.**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JABOTICABAL

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/05/2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, MILEIDY DEL VALLE RODRIGUES RODRIGUES, RNM: F664850-V, nascida em 07/06/1996, natural de Puerto Ordaz, Estado Bolivar, Venezuela, mediante estudos realizados em Unidad Educativa Colégio Loyola Gumilla, na Venezuela, no período de 2010 a 2014, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JALES

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 033/2026

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso de suas competências **DECLARA**, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados no exterior, Município-Província de Camagüey - Camagüey, em Cuba, por **JAVIER ALEJANDRO YONG MÉNDEZ**, RNM B531794D, CPF. 159.073.508-06, nascido em 11/08/2008, no Município-Província de Camagüey - Camagüey, Cuba, filho de Alain Yong Guerrero e de Gricel Méndez Roldán, são equivalentes a conclusão do 9º ano/série do Ensino Fundamental. O aluno encontra-se, portanto, apto ao prosseguimento de estudos no nível subsequente no sistema educacional brasileiro, especificamente na rede Estadual, mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

PORTARIA Nº 63/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº 1184/2026**, que tem por objeto a **Aquisição de Kit Lanche – JEESP/2026 – Modalidades Diversas – 11 a 13/05/2026 – Fase Unidade Regional**, firmado com a empresa **RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.557.058/0001-82**, constante nos autos do **Processo nº 015.00365796/2026-12**:

I – Gestora: Janice Eliane Ferreira Bracci, Professor Especialista de Currículo, CPF nº 102.925.718-36;

II – Fiscal: Heloísa Marucci Bertoli Bertazzi, Assistente URE – SECOMSE, CPF nº 120.817.358-81.

Artigo 1º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 64/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº 1208/2026**, que tem por objeto a **Transporte Eventual de Alunos – JEESP/2026 – Modalidades Diversas – 11 a 13/05/2026 – Fase Unidade Regional**, firmado com a empresa **LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.274.001/0001-40**, constante nos autos do **Processo nº 015.00365831/2026-01**:

I – Gestora: Janice Eliane Ferreira Bracci, Professor Especialista de Currículo, CPF nº 102.925.718-36;

II – Fiscal: Heloísa Marucci Bertoli Bertazzi, Assistente URE – SECOMSE, CPF nº 120.817.358-81.

Artigo 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 65/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº 1256/2026**, que tem por objeto a **Transporte Eventual de Alunos – JEESP/2026 – Modalidades Diversas – 14 a 22/05/2026 – Fase Unidade Regional**, firmado com a empresa **LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.274.001/0001-40**, constante nos autos do **Processo nº 015.00380947/2026-62**:

I – Gestora: Janice Eliane Ferreira Bracci, Professor Especialista de Currículo, CPF nº 102.925.718-36;

II – Fiscal: Heloísa Marucci Bertoli Bertazzi, Assistente URE – SECOMSE, CPF nº 120.817.358-81.

Artigo 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 66/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº 1271/2026**, que tem por objeto a **Aquisição de Kit Lanche – JEESP/2026 – Modalidades Diversas – 14 a 22/05/2026 – Fase Unidade Regional**, firmado com a empresa **RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.557.058/0001-82**, constante nos autos do **Processo nº 015.00380841/2026-69**:

I – Gestora: Janice Eliane Ferreira Bracci, Professor Especialista de Currículo, CPF nº 102.925.718-36;

II – Fiscal: Heloísa Marucci Bertoli Bertazzi, Assistente URE – SECOMSE, CPF nº 120.817.358-81.

Artigo 1º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13-05-2026

O Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, **Lewis Buissereth Sanon, CPF Nº 129.203.271-51, Passaporte Nº RD6609307** (República Dominicana), **natural de Santo Domingo, República Dominicana; nascido em 14/10/2007,** solicita o reconhecimento dos estudos realizados na **República Dominicana, no período de 2023 a 2025,** são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **Ensino Médio.**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

DESPACHO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DE PROCESSOS

Nº do Processo: 015.00386783/2026-87

Interessado: MARIA TERESINHA JACHETA RG 5.317.119

Assunto: CÓPIAS DE PROCESSOS

Unidade Regional -Diretoria de Ensino - Mogi Mirim

Despacho do Coordenador- Regional de Ensino de 13/05/2026

Autorizando extração de cópias digitalizadas conforme requerido pelo interessado, desde que obedecidas as cautelas de praxe e mediante recolhimento da taxa de serviços diversos de acordo com a Resolução SF 24/2014:

MARIA TERESINHA JACHETA, RG 5.317.119– PROCESSO- 5.317.119.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA DO DIRETOR ESCOLAR, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da **EE Prof.ª Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas**, da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I. Presidente: Elisa Aparecida da Silva, Diretor Escolar;

II. Membro 1: Flávia Paim Kassab, Professora;

III. Membro 2: Gislene Queiroz Gomes, Coordenadora de Gestão Pedagógica.

Art. 2º A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PORTARIA DO COORDENADOR -DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO-UNIDADE REGIONAL DE PIRACICABA/SP, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Processo de Homologação de Plano Escolar

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, conforme o Decreto n° 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Processo SEI 015.00381727/2026-56, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Escolar 2026 do Colégio Start Anglo Piracicaba, CIE 11285 , situado na Avenida Comendador Luciano Guidotti, 2525 – Jd. Califórnia, Piracicaba/SP, CEP: 13424-696.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARÃES FONTANA
Coordenador - Dirigente Regional de Ensino
RG Nº 42.432.189-0

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituir a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 11/2026, com a Telefônica Brasil S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001- 62, com o objeto do contrato contratação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, no processo SEI nº 015.00734845/2025-91.

III – Fiscal Administrativo: Renata de Oliveira Barbieri, RG: 30150594, cargo: Assistente II - URE

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, em como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituir as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo da contratação cujo processo SEI é o de n° 015.00955100/2025-63, com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO – SABESP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, com o objeto sendo a contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando o fornecimento de Água e Coleta de Esgoto.

I - Gestor: Sérgio Henrique Rodrigues, RG: 42898939, cargo: Chefe de Serviço - SEOM

II – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

III - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituir as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo da contratação cujo processo SEI é o de n° 015.00955776/2025-57, com a Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com o objeto sendo a contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando o fornecimento de Água e Coleta de Esgoto.

I - Gestor: Sérgio Henrique Rodrigues, RG: 42898939, cargo: Chefe de Serviço - SEOM

II – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

III - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituir as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo da contratação cujo processo SEI é o de n° 015.00952698/2025-39, com a Empresa Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE PIRACICABA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.853.555/0001-54, com o objeto sendo a contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando o fornecimento de Água e Coleta de Esgoto.

I - Gestor: Sérgio Henrique Rodrigues, RG: 42898939, cargo: Chefe de Serviço - SEOM

II – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

III - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE, DE 12 DE MAIO DE 2026, GESTÃO DE CONVÊNIO TRANSPORTE

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 48.631, de 11-5-2004, DESIGNA, para o Convênio de Transporte Escolar, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Prefeitura do Município de Piracicaba:

I – Gestora do Convênio: Janete Passarini Bigaton, RG: 17191960, cargo: Chefe de Serviço, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização global e a adoção das providências necessárias à regular prestação de contas;

II – Co-gestor: Michelle Fernanda Ignacio, RG: 50636433, cargo: Chefe de Seção

III – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

IV - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 48.631, de 11-5-2004, DESIGNA, para o Convênio de Transporte Escolar, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Prefeitura do Município de São Pedro:

I – Gestora do Convênio: Janete Passarini Bigaton, RG: 17191960, cargo: Chefe de Serviço, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização global e a adoção das providências necessárias à regular prestação de contas;

II – Co-gestor: Michelle Fernanda Ignacio, RG: 50636433, cargo: Chefe de Seção

III – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

IV - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 48.631, de 11-5-2004, DESIGNA, para o Convênio de Transporte Escolar, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Prefeitura do Município de Charqueada:

I – Gestora do Convênio: Janete Passarini Bigaton, RG: 17191960, cargo: Chefe de Serviço, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização global e a adoção das providências necessárias à regular prestação de contas;

II – Co-gestor: Michelle Fernanda Ignacio, RG: 50636433, cargo: Chefe de Seção

III – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

IV - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 48.631, de 11-5-2004, DESIGNA, para o Convênio de Transporte Escolar, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Prefeitura do Município de Saltinho:

I – Gestora do Convênio: Janete Passarini Bigaton, RG: 17191960, cargo: Chefe de Serviço, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização global e a adoção das providências necessárias à regular prestação de contas;

II – Co-gestor: Michelle Fernanda Ignacio, RG: 50636433, cargo: Chefe de Seção

III – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

IV - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 48.631, de 11-5-2004, DESIGNA, para o Convênio de Transporte Escolar, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra:

I – Gestora do Convênio: Janete Passarini Bigaton, RG: 17191960, cargo: Chefe de Serviço, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização global e a adoção das providências necessárias à regular prestação de contas;

II – Co-gestor: Michelle Fernanda Ignacio, RG: 50636433, cargo: Chefe de Seção

III – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

IV - Fiscal Administrativa: Michelle Alves da Silva, RG nº 455678984, cargo: Professor de Educação Básica II

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE, DE 12 DE MAIO DE 2026, GESTÃO DE CONVÊNIOS

Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos n° 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhados desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 54.013.313/0001-03.

DESIGNO, por parte da Administração:

a) Como GESTOR da parceria pretendida:

Nome: Adriana Cristina Pavan Fazanaro

RG: 29.175.508-2

Cargo: Supervisor de Ensino

b) Como FISCAL PEDAGÓGICO:

Nome: Gediane Xavier Bueno Tenório

RG: 43.290.727-X

Cargo: Professor Coordenador

c) Como FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Daniela Aparecida Moreto

RG: 23.756.200-5

Cargo: Professor Coordenador

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE, DE 12 DE MAIO DE 2026, GESTÃO DE CONVÊNIOS

Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos n° 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhados desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração com a CRP Centro de Reabilitação de Piracicaba, CNPJ 54.409.008/0001-35.

DESIGNO, por parte da Administração:

a) Como GESTOR da parceria pretendida:

Nome: Adilson Aparecido Costa

RG: 25.543.179

Cargo: Supervisor de Ensino

b) Como FISCAL PEDAGÓGICO:

Nome: Gediane Xavier Bueno Tenório

RG: 43.290.727-X

Cargo: Professor Coordenador

c) Como FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Daniela Aparecida Moreto

RG: 23.756.200-5

Cargo: Professor Coordenador

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE, DE 12 DE MAIO DE 2026, GESTÃO DE CONVÊNIOS

Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos n° 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhados desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo, CNPJ 60.717.816/0001-62.

DESIGNO, por parte da Administração:

a) Como GESTOR da parceria pretendida:

Nome: Adilson Aparecido Costa

RG: 25.543.179

Cargo: Supervisor de Ensino

b) Como FISCAL PEDAGÓGICO:

Nome: Gediane Xavier Bueno Tenório

RG: 43.290.727-X

Cargo: Professor Coordenador

c) Como FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Daniela Aparecida Moreto

RG: 23.756.200-5

Cargo: Professor Coordenador

PORTARIA, DE 12 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR - DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituir a função de Gestor do Contrato nº 14/2025, com a GENTE SEGURADORA S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com o objeto do contrato - Seguro patrimonial Prédios, máquinas, móveis e utensílios, instalações, mercadorias matérias primas que constituem parte integrante dos locais segurados, o processo SEI - 01500669288202520.

I - Gestor: Denise Fujihara Piccoli, RG 26469788, cargo: Supervisor de Ensino

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, em como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

PORTARIA, DE 12 DE MAIO DE 2026 - NOMEAÇÃO DE GESTORES CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO

O Coordenador – Dirigente Regional de Ensino da Região de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, do Termo de Convênio de Alimentação Escolar e do respectivo Plano de Trabalho, bem como do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DESIGNA, durante a vigência do Convênio de Alimentação Escolar:

I – Gestora do Convênio: MARISA DE JESUS LUCA, RG nº 17.573.367, cargo Professor de Educação Básica, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização global e a adoção das providências necessárias à regular prestação de contas;

II – Gestora Substituta: TALITA EVELIN NABARRETE TRISTÃO DE MORAES, RG nº 69.905.162, cargo: Professor de Ensino Fundamental e Médio, para substituí-la em seus impedimentos legais;

III – Fiscal Técnico: Tiago Rafael de Campos, RG: 44047875, cargo: Assistente I – URE;

IV – Fiscal Administrativa: Marcela Vendemiate Jacob, RG nº 30562041-1, cargo: Chefe de Seção - SECOMSE

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 04-05-2026

Processo: 015.00332561/2026-44

Interessado: EE Prefeito Orlando Leme Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Qualidade 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 04-05-2026

Processo: 015.00333245/2026-90

Interessado: EE Profa. Osmarina Sedeh Padilha.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Custeio 2025.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 04-05-2026

Processo: 015.00333322/2026-10

Interessado: EE Washington Luiz.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista PE/Ciências 2022.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 04-05-2026

Processo: 015.00332495/2026-11

Interessado: EE Prefeito Orlando Leme Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Educação Básica 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 04-05-2026

Processo: 015.00332393/2026-97

Interessado: EE Prefeito Orlando Leme Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Manutenção de Serviços 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANASTÁCIO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 78 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEDUC n° 108, de 28 de Julho de 2025, nos termos da Deliberação CEE 138, de 11 de fevereiro de 2016 e Resolução SEDUC 130, de 01 de Outubro de 2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00653220/2025-29, de 11/08/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do tipo de ensino 26 - Atividade de Complementação Educacional junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Máximus - Código CIE:11751, situado à Rua General Osório nº 78, Centro, CEP:19400-039, Santo Anastácio, SP, mantido por COLÉGIO EDUCACIONAL MAXIMUSLTDA, CNPJ nº 61.574.890/0001-30.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino da Região Santo Anastácio, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS

PORTARIA, DE 13 DE MAIO DE 2026

Retificando, conforme a PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PUBLICADA EM DE 28 DE ABRIL DE 2026, a convocação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

14/05/2026 – das 8h às 14h - Formação Por Dentro do Currículo – Linguagens - Local: SESC São Carlos – São Carlos/SP- Público-alvo: Um (01) professor por unidade escolar que ministra aulas no componente de Educação Física, que atue no Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou Anos finais e/ou Ensino Médio.

Leia-se:

14/05/2026 – das 8h às 17h - Formação Por Dentro do Currículo – Linguagens - Local: SESC São Carlos – São Carlos/SP- Público-alvo: Um (01) professor por unidade escolar que ministra aulas no componente de Educação Física, que atue no Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou Anos finais e/ou Ensino Médio.

Onde se lê:

15/05/2026 – das 8h às 14h - Formação Por Dentro do Currículo – Linguagens - Local: SESC São Carlos – São Carlos/SP- Público-alvo: Um (01) professor por unidade escolar que ministra aulas no componente de Educação Física, que atue no Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou Anos finais e/ou Ensino Médio.

Leia-se:

15/05/2026 – das 8h às 17h - Formação Por Dentro do Currículo – Linguagens - Local: SESC São Carlos – São Carlos/SP- Público-alvo: Um (01) professor por unidade escolar que ministra aulas no componente de Educação Física, que atue no Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou Anos finais e/ou Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 04/05/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, Fabrizio Casetta, RNM G101151-0, nascido em 20/07/1970, no ISTITUTO PROFESSIONALE PER L'INDUSTRIA E L'ARTIGIANATO - Itália, em 1988, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 14/05/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, pela Resolução SEDUC nº 108/2025 e pela Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, na Deliberação CEE nº 144/2016, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer favorável do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação constante do Processo SEI nº 015.00153744/2026-03, resolve retificar a Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2026, que fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Colégio Trivium, código CIE 167666.

Artigo 2º- No Artigo 2º da Portaria, onde se lê:

A alteração de que trata esta Portaria refere-se à inclusão de mantenedor, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 6º, combinados com o artigo 15, todos da Deliberação CEE nº 138/2016, passando a escola a ser mantida concomitantemente pelos seguintes responsáveis:

I – CENTRO EDUCACIONAL DE PRAIA GRANDE E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.853.150/0001-73, responsável pela manutenção dos cursos de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, no período da manhã; e

II – TRIVIUM T5 LTDA., inscrita no CNPJ nº 92.691.591/0001-48, responsável pela manutenção dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no período da tarde.

Leia-se:

"A alteração de que trata esta Portaria refere-se à inclusão de mantenedor, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 6º, combinados com o artigo 15, todos da Deliberação CEE nº 138/2016, passando a escola a ser mantida concomitantemente pelos seguintes responsáveis:

I – CENTRO EDUCACIONAL DE PRAIA GRANDE E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.853.150/0001-73, responsável pela manutenção dos cursos de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, no período da manhã; e

II – TRIVIUM T5 LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.691.591/0001-48, responsável pela manutenção dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no período da tarde."

São Vicente, na data da assinatura digital.

Reinaldo Claudino de Holanda

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/05/2026

Nº do Processo: 015.00471749/2023-64

Interessado: Vergueiro Senador

Assunto: Ocupação das Dependências da Zeladoria

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de Sorocaba, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2023, expede a presente portaria.

Artigo 1º - A partir de 23/04/2026, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da E.E. Senador Vergueiro, do município de Sorocaba, por Catherine Regina Penedo dos Santos, RG nº 57.565.218-4, brasileiro (a), Professor Educação Básica, lotado na E.E. Senador Vergueiro, na cidade de Sorocaba, a pedido do próprio, de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria de 30/01/2024 publicada no D.O. de 31/01/2024.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUMARÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE MAIO DE 2026 (CONVOCAÇÃO)

Convocando, nos termos da Resolução SE 170, de 22 de dezembro de 2025, 01 (um) Vice-diretor(a) – Interlocutor(a) CONVIVA e 01 (um) Professor(a) Orientador de Convivência (POC), para participar do "Encontro Formativo: Refletindo sobre a Convivência".

Data: 21.05.2026.

Horário: 08h30 às 12h30 - Escolas de Paulínia e Hortolândia.

Horário: 13h30 até 17h30 - Escolas de Sumaré.

Local: Unidade Regional de Ensino de Sumaré - na sala nº 12.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

PORTARIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-05-2026

CONVOCAMOS os servidores abaixo mencionados, de acordo com a Resolução SEDUC nº 170/2025 e alterações da Resolução SEDUC nº 20, de 9 de fevereiro de 2026:

01(um) Coordenador de Gestão Pedagógica/ Coordenador de Gestão Pedagógica Geral de cada Unidade Escolar (Regular e PEI) para participar da Formação Presencial "Por Dentro do Currículo – Redação e Leitura", a ser realizada no dia 15 de maio de 2026, das 8h30 às 17h30, na sede da Unidade Regional de Ensino.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE VOTORANTIM

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

O Diretor da EE Anna Cuevas Guimarães, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Jobel Cavalcante da Silva, RG.33.704.648- II – Membro 1: Cristiano Mantovani, RG. 25.739.774-1

III – Membro 2: Márcia Regina Camargo, RG. 30.625.259-4

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

O Diretor da EE. PROF. BENEDICTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: LUCIANA FRANCIOSI, CIN 940.602.319-91

II – Membro 1: RAFAEL DE BARROS TAVARES, RG 44.865.186-5

III – Membro 2: RAQUEL DA CRUZ LIMA, RG 34.886.252-0

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

O Diretor da EE Jardim São Matheus, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Neiva Aparecida Ferraz Nunes, RG. 21.876.281-1;

II – Membro 1: Sirlene de Almeida Oliveira Souta, RG. 42.839.661-6;

III – Membro 2: Fábio Soares, RG. 25.985.680-9.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

O Diretor da EE Jardim São Matheus, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Neiva Aparecida Ferraz Nunes, RG. 21.876.281-1;

II – Membro 1: Sirlene de Almeida Oliveira Souta, RG. 42.839.661-6;

III – Membro 2: Fábio Soares, RG. 25.985.680-9.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

O Diretor da **EE. Maria Paula Ramalho Paes Professora**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Luiz Henrique Ferraz Fiuza , RG. 14.436.986-2

II – Membro 1: Andréa Oliveira Soares da Silva RG 40.764.597-4

III – Membro 2: Adelma Batista de Moraes, RG . 32.726.149-3

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

O Diretor da **EE. Dr. Afonso Vergueiro**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Alessandra Silva de Campos, RG. 23.696.892-0

II – Membro 1: Andrezza Muller Oliveira , RG. 43.268.781-6

III – Membro 2: Gisele Cristina Sanzovo de Oliveira , RG . 18.670.787

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE VOTUPORANGA

PORTARIA Nº 249, DE 13 DE MAIO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE VOTUPORANGA

Portaria da Chefe de Departamento de 13/05/2026.

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Votuporanga, com fundamento no 4.1, 4.3 e 5.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante **FLAVIO BELELLI ANICETO, - RA 46.340.517-1/SP - Data Nascimento: 16/09/1990, RG 46.340.517–1 SP,** referente à 8ª série do Ensino Fundamental, ano letivo 2005, considerando a recuperação implícita. (Processo SEI nº 015.00310198/2026-14).

SECRETARIA DE ESPORTES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA SESP Nº 10, DE 13 DE MAIO DE 2026

Reestrutura o Grupo de Trabalho para tratar e executar assuntos relacionados à mudança da Sede da Secretaria de Esportes.

Considerando alteração de diretrizes da mudança da Sede Administrativa da Secretaria de Esportes e a necessidade de alteração de membros,

A Subsecretária de Gestão Corporativa da Secretaria de Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando as alterações funcionais da parta e a necessidade de dar continuidade nos tramites da mudança da Sede da Secretaria de Esportes, resolve:

Artigo 1º - Reestruturar o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Esportes, visando estruturar e coordenar os trâmites necessários para a execução da mudança física da Sede da Secretaria de Esportes.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho fica composto pelos seguintes funcionários:

a. Raelen Bego Luiz - RG 48.245.322-9 - **Coordenador do Grupo**;

b. Deborah Serigatti Padilha - RG 43.593.693-1;

c. Erica Naomi Omati - RG 24.935.109-2;

d. Fabio Pascual Llopis - RG 24.415.157-X;

e. Jackelline Robertta de Souza Silva – RG 26.824.567-8;

f. Nicolas Meira de Andrade - RG. 25.923.297-X;

g. Valter De Almeida Andrade - RG 49.487.547-1.

Parágrafo único : o Grupo de Trabalho deverá solicitar apoio aos demais setores da Pasta conforme a necessidade.

Artigo 3º - Cabe ao Grupo de Trabalho a elaboração de cronograma, propostas de documentações necessárias para a concretização da mudança, estudos e relatórios necessários à execução da mudança e aprovação junto à Secretária.

Parágrafo único: Após aprovado o cronograma, deverá ser divulgado a todos os setores da Secretaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se encerra após a total mudança.

RAELEN BEGO LUIZ

Subsecretária de Gestão Corporativa

CHEFIA DE GABINETE

BOLSA TALENTO ESPORTIVO

DECISÃO Nº 188, DE 12 DE MAIO DE 2026

Ato Decisório nº 188/2026

Em 12 de maio de 2026, o Presidente da Comissão de Análise do Programa "Bolsa Talento Esportivo" instituído pela Lei nº 13.556, de 09 de junho de 2009 comunica a **DECISÃO** sobre pedidos de **RENOVAÇÕES** anuais, **EXCLUSÕES e RECURSOS** para os atletas abaixo relacionados, a partir dos pedidos protocolados e respectivas súmulas individuais analisadas e assinadas por todos os membros da Comissão, conforme Resoluções SESP 17/2019, 19/2024 e 14/2025:

1. RENOVAÇÃO: Os atletas abaixo indicados foram **DEFERIDOS** para os pedidos apresentados e renovam a bolsa por mais 12 (doze) meses, a partir do mês de concessão e nas seguintes categorias:

NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
ANDRÉ AUGUSTO SANT'ANNA SANTOS	BASQUETE 3X3	NACIONAL
ÂNGELO LUIS SOUZA E SILVA	JUDÔ	JUNIORES
ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA	POLO AQUÁTICO	ESTUDANTIL
CAIO ARAUJO FRANCO	KARATÊ	ESTUDANTIL
CLARA MIRANDA DOS ANJOS	NATAÇÃO	JUNIORES
DANILO ANTONIO DE SENNA	ROLLER FREESTYLE	INTERNACIONAL
DANILO POLO SALVA	FUSTSAL DOWN	INTERNACIONAL
DAVI LIMA DE ARAÚJO	BASQUETEBOL	ESTUDANTIL
ÉRICO HARUO SAMESHIMA EDA	FUTSAL DOWN	INTERNACIONAL
FELIPE LOPES DE ANDRADE FIGUEIRA	BOXE	ESTUDANTIL
FELIPE LOPES MORAL	TAEKWONDO	ESTUDANTIL
FERNANDA PELAQUIM DE LIMA	NATAÇÃO	ESTUDANTIL
GUILHERME VINICIUS DE PAIVA SOUZA	KARATÊ	ESTUDANTIL
GYOVANNA VICTÓRIA DA SILVA ANDRADE	JUDÔ	JUNIORES
HADRIAN CORRÊA PRÓCIDA	GINÁSTICA ARTÍSTICA	ESTUDANTIL
ISABELA CONY SINISCALCHI	NATAÇÃO	ESTUDANTIL
JOÃO HENRIQUE DA OLIVEIRA BAPTISTA	JUDÔ	NACIONAL
JONAS ALVES DA SILVA	ATLETISMO PCD	NACIONAL
JULIA DE OLIVEIRA	TAEKWONDO	ESTUDANTIL
JULIA ISOGAI GUEDES	ATLETISMO	ESTUDANTIL
KATHELYN NAIARA VIEIRA NORBERTO	ATLETISMO	NACIONAL
LAIZA GONÇALVES DOS SANTOS SERPA	ATLETISMO	NACIONAL
LARA CAPODIFOGLIO	NATAÇÃO	ESTUDANTIL
LETÍCIA OLIVET BATISTA	GINASTÍCA RÍTMICA	ESTUDANTIL
LILIANE DOS SANTOS	ATLETISMO	NACIONAL
MARIA JULIA DA SILVA GABRIEL	KARATÊ	ESTUDANTIL
MATHEUS DOS SANTOS	FUTSAL DOWN	INTERNACIONAL
MATHUES NUNES RURALI	JUDÔ	JUNIORES
NATALIA PAPPONE ARRIENTE	NATAÇÃO	ESTUDANTIL
PETTER HENRIQUE ALVES DO CARMO	ATLETISMO	JUNIORES
RAFAELA CRISTINA DA SILVA	ATLETISMO	NACIONAL
REBECCA PACELLI BARRACA	NATAÇÃO PCD	NACIONAL
SAMIRA DE SOUZA SANTOS	HANDEBOL	JUNIORES
SAMUEL FELIPE DA COSTA C. CAMPOS VIEIRA	JUDÔ	ESTUDANTIL
SAMUEL SANTOS CARDOSO	BOXE	JUNIORES
SARAH REGINA GONÇALVES PEREIRA	KARATÊ	NACIONAL
SARAH SANTANA DA SILVA	ATLETISMO PCD	NACIONAL
SOFIA DOS REIS COYADO REVERTE	KARATÊ	ESTUDANTIL
STEPHANIE GUENKA PALMA DIBB	KARATÊ	JUNIORES
TIAGO DA SILVA	ATLETISMO	NACIONAL
VALENTINA PEDROSO DE CARVALHO	KARATÊ	ESTUDANTIL
YASMIM CARVALHO VENÂNCIO	JUDÔ	ESTUDANTIL
YASMIN CRISTINE DE SOUZA	KARATÊ	ESTUDANTIL

1. Os atletas abaixo indicados, pela análise da Comissão, foram **INDEFERIDOS** para os pedidos de RENOVAÇÃO, portanto encerram o período como bolsistas do Programa:

NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
AMANDA FERREIRA CULATO	JUDÔ	NACIONAL
IGOR SILVA	VOLEIBOL	JUNIROES

1. Os atletas abaixo indicados foram **EXCLUÍDOS** a pedido ou por análise da Comissão:

NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
BEATRIZ FERNADES	XADREZ	ESTUDANTIL
GUILHERME AUGUSTO DOS ANJOS SOARES DE ZOTTIS	KARATÊ	JUNIORES
GUSTAVO CANOVAS KIESSLING	VELA	INTERNACIONAL
HENRIQUE MEZZACAPA	TIRO COM ARCO	ESTUDANTIL
JULIA MATOS BRITO BASTOS	TAEKWONDO	NACIONAL
KEISY RAMOS SANTANA	BASQUETE 3X3	NACIONAL
LEANDRO ALVES DA SILVA	TAEKWONDO	JUNIORES
LUCAS FONSECA SEGREGIO	TÊNIS DE MESA	JUNIORES
MARIANA DELLA VELLE SPOLON	GINÁSTICA RÍTMICA	ESTUDANTIL
MARIANA GARCIA PRUDENCIO	ATLETISMO PCD	JUNIORES
MELISSA FREITAS DE MOURA	BASQUETEBOL	ESTUDANTIL

1. Os atletas abaixo indicados a pedido de RECURSO e por análise da Comissão foram **DEFERIDOS**:

NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
EVANDRO DE OLIVEIRA SOARES DE SOUZA	FUTEBOL PC	INTERNACIONAL
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	FUTEBOL PC	NACIONAL
LUCAS HENRIQUE DA SILVA	FUTEBOL PC	INTERNACIONAL
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	ATLETISMO	NACIONAL

Marcio Wakai - Presidente da Comissão de Análise

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE 23, DE 13 DE MAIO DE 2026

Disciplina o Concurso de Remoção de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE e dá outras providências.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 5º, da Resolução SFP 13/22, de 23 de março de 2022, considerando a conveniência e a necessidade de possibilitar a remoção para os atuais ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O concurso de remoção dos titulares de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE obedecerá às disposições estabelecidas nesta portaria.

§ 1º - Somente poderá concorrer à remoção o servidor que estiver em efetivo exercício do cargo de AFRE.

§ 2º - As instruções necessárias para o processamento do concurso de remoção de que trata esta portaria serão publicadas na página da intranet da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 2º - Para o concurso de remoção serão disponibilizadas 123 (cento e vinte e três) vagas, discriminadas nos Anexos I e II.

Artigo 3º - O candidato poderá se inscrever no concurso de que trata esta portaria, no período de 18 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da intranet da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme cronograma discriminado no Anexo IV.

Artigo 4º - O candidato que concorrer a mais de uma unidade deverá indicar, em ordem de preferência, até 3 (três) opções de exercício para as quais pretende concorrer.

Artigo 5º - O candidato que concorrer às vagas discriminadas no Anexo I - Unidades da Sede submeter-se-á a análise prévia por parte do responsável pela unidade pretendida, podendo ser convocado por meio eletrônico para entrevista com a finalidade de aferir sua aptidão para o exercício da respectiva função ou atividade.

§ 1º - Para atender à finalidade referida no "caput", o responsável pela unidade pretendida poderá ainda:

1 - realizar entrevista específica quanto à disponibilidade do candidato para exercer funções ou atividades, segundo o interesse ou necessidade da unidade;

2 - submeter o candidato à aplicação de questões, objetivas ou não, envolvendo conteúdo técnico pertinente à função ou atividade;

3 - considerar o currículo do candidato constante no Banco de Talentos e seu histórico funcional.

§ 2º - Após a análise prévia a que se refere o "caput", caso o candidato não seja selecionado para o exercício da função ou atividade para a qual se candidatou como primeira opção, serão apreciadas as demais opções constantes em sua inscrição, conforme previsto no artigo 4º.

§ 3º - O candidato convocado que não comparecer à entrevista referida no item 1 do § 1º ou não se submeter à aplicação de questões nos termos do item 2 do § 1º terá sua opção para o respectivo exercício desconsiderada.

Artigo 6º - A remoção para as vagas destinadas às Delegacias Tributárias - DTs discriminadas no Anexo II fica condicionada ao exercício na Fiscalização Direta de Tributos - FDT.

Artigo 7º - Caso o número de vagas em uma Delegacia Tributária discriminada no Anexo II seja inferior ao número de candidatos inscritos, para fins de classificação e de desempate, se necessário, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - maior tempo de exercício no cargo de AFRE;

II - maior tempo de exercício na unidade em que atualmente está classificado;

III - maior idade do candidato.

Artigo 8º - O responsável pela unidade de origem, considerando o interesse, conveniência e oportunidade da Administração, poderá recomendar ao Subsecretário da respectiva unidade de exercício, ou ao Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme o caso, o indeferimento da inscrição para o concurso de remoção quando:

I - tiverem sido feitos investimentos relevantes no aperfeiçoamento profissional do candidato, para atuar nas tarefas específicas da unidade;

II - a saída do candidato possa causar prejuízo ao andamento do serviço;

III - existirem outros motivos relevantes.

Artigo 9º - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo:

I - a relação dos candidatos inscritos e respectivas opções;

II - a relação das opções deferidas e indeferidas;

III - a relação das opções deferidas e indeferidas após a análise dos recursos.

§ 1º - Da relação dos candidatos inscritos mencionada no inciso I caberá recurso uma única vez, a ser dirigido à Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos - DERH da Subsecretaria de Gestão Corporativa - SGC da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da sua publicação.

§ 2º - Da relação das opções deferidas e indeferidas mencionada no inciso II caberá recurso uma única vez, a ser dirigido à DERH, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da sua publicação, ouvida a área responsável pelo indeferimento, exceto no caso previsto no artigo 8º, para o qual não caberá recurso.

§ 3º - Cada AFRE poderá interpor um único recurso relativamente ao inciso I e ao inciso II do "caput".

§ 4º - A interposição de recurso dar-se-á exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço remocao@fazenda.sp.gov.br, conforme modelo constante no Anexo III, observado o que segue:

1 - caso o AFRE se inscreva para mais de uma opção de exercício, deverá apresentar seus argumentos em um único e-mail;

2 - somente serão analisados os recursos enviados via e-mail institucional do AFRE no prazo previsto para sua interposição.

§ 5º - A decisão do recurso será comunicada ao candidato mediante correspondência eletrônica.

Artigo 10 - O responsável pela unidade de origem tomará as providências necessárias no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado do presente concurso para, no interesse, conveniência e oportunidade da Administração, disponibilizar o candidato removido à unidade de destino.

Artigo 11 - O AFRE removido deverá apresentar-se na nova unidade de exercício no prazo de até 8 (oito) dias contados do seu desligamento, incluído nesse prazo o período de trânsito, nos termos dos artigos 60 e 61, ambos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Parágrafo único - Se o AFRE estiver em férias ou em licença, o prazo a que se refere o "caput" será contado da data em que retornar ao serviço.

Artigo 12 - As despesas da mudança para a nova unidade de exercício, decorrentes da remoção, correrão às expensas do AFRE.

Artigo 13 - O ato de inscrição, por parte do AFRE, implicará o reconhecimento e aceitação dos termos previstos nesta portaria e nas demais normas disciplinadoras do concurso.

Artigo 14 - Os procedimentos deste concurso ficarão a cargo da DERH, que poderá constituir comissão para o fim específico.

Artigo 15 - Os candidatos poderão esclarecer eventuais dúvidas sobre as disposições desta portaria, mediante o envio de correspondência eletrônica ao endereço remocao@fazenda.sp.gov.br.

Artigo 16 - Os casos omissos ou as questões supervenientes, relativos a esta portaria, serão decididos pelo Subsecretário da Receita Estadual.

Artigo 17 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 5º da Portaria SRE 23/26, de 13 de maio de 2026)

UNIDADES DA SEDE	Nº DE VAGAS
Subsecretaria da Receita Estadual - SRE / Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT / Assistência Fiscal Técnica - Ressarcimento	4
Subsecretaria da Receita Estadual - SRE / Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT / Diretoria de Fiscalização - DIFIS / Supervisão de Combustíveis e Sucroenergético	3
Subsecretaria da Receita Estadual - SRE / Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT / Diretoria de Fiscalização - DIFIS / Supervisão Executiva de Telecomunicações e Energia	3
Subsecretaria de Gestão Corporativa - SGC / Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC	10
Gabinete do Secretário - GS	1
TOTAL	21

ANEXO II

(a que se refere o artigo 6º da Portaria SRE 23/26, de 13 de maio de 2026)

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS	Nº DE VAGAS
Delegacia Tributária da Capital I - Tatuapé - DTC-I	7
Delegacia Tributária da Capital II - Lapa - DTC-II	7
Delegacia Tributária da Capital III - Butantã - DTC-III	8
Delegacia Tributária do Litoral - DT-02	4
Delegacia Tributária de Taubaté - DT-03	6
Delegacia Tributária de Sorocaba - DT-04	4
Delegacia Tributária de Campinas - DT-05	10
Delegacia Tributária de Ribeirão Preto - DT-06	8
Delegacia Tributária de Bauru - DT-07	5
Delegacia Tributária de São José do Rio Preto - DT-08	5
Delegacia Tributária de Araçatuba - DT-09	3
Delegacia Tributária de Presidente Prudente - DT-10	4
Delegacia Tributária de Marília - DT-11	3
Delegacia Tributária de São Bernardo do Campo - DT-12	6
Delegacia Tributária de Guarulhos - DT-13	6
Delegacia Tributária de Osasco - DT-14	6
Delegacia Tributária de Araraquara - DT-15	4
Delegacia Tributária de Jundiaí - DT-16	6
TOTAL	102

ANEXO III

(a que se refere o artigo 9º, § 4º, da Portaria SRE 23/26, de 13 de maio de 2026)

a) Modelo para a situação prevista no artigo 9º, inciso I:

Assunto do e-mail: RECURSO

Eu, (nome do AFRE), venho por meio deste e-mail apresentar o meu recurso quanto à inscrição e respectivas opções.

Argumentação: [justificativa]

b) Modelo para a situação prevista no artigo 9º, inciso II:

Assunto do e-mail: RECURSO

Eu, (nome do AFRE), venho por meio deste e-mail apresentar o meu recurso quanto às opções deferidas e indeferidas:

Opção 1: (Unidade 1) - Argumentação: [justificativa]

Opção 2: (Unidade 2) - Argumentação: [justificativa]

Opção 3: (Unidade 3) - Argumentação: [justificativa]

ANEXO IV

(a que se refere o artigo 3º da Portaria SRE 23/26, de 13 de maio de 2026)

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Disponibilização do formulário de inscrições na intranet (artigo 3º)	18 de maio de 2026
Inscrições (artigo 3º)	de 18 de maio de 2026 até às 12h (doze horas) do dia 29 de maio de 2026
Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da relação dos candidatos inscritos e respectivas opções (artigo 9º, inciso I)	1º de junho de 2026
Interposição de recurso quanto à inscrição e respectivas opções (artigo 9º, § 1º)	de 02 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026
Comunicação da decisão do recurso quanto à inscrição e respectivas opções (artigo 9º, § 5º)	prevista para 08 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026
Realização das entrevistas e contatos com os gestores (artigo 5º, § 1º, item 1)	prevista para 02 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026
Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da relação das opções deferidas e indeferidas (artigo 9º, inciso II)	prevista para 17 de junho de 2026
Interposição de recurso quanto às opções deferidas e indeferidas (artigo 9º, § 2º)	prevista para 18 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026
Comunicação da decisão do recurso quanto às opções deferidas e indeferidas (artigo 9º, § 5º)	prevista para 22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026
Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da relação das opções deferidas e indeferidas após a análise dos recursos (artigo 9º, inciso III)	prevista para 30 de junho de 2026

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026 - DTC-I-NF-4

DTC-I/NF-4

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: V E JEFFERSON CARMO LTDA

IE: 154.618.607.119

CNPJ: 61.471.684/0001-02

Endereço: RUA BARAO DE LADARIO, N° 579 - SALA 44 - CEP: 03.010-000 - SAO PAULO - SP

Data início da situação: 26/06/2025

SEI: 017.00148212/2025-17

Contribuinte: V E ODAIR JOSE ELETRONICOS LTDA

IE: 154.620.328.111

CNPJ: 61.473.685/0001-88

Endereço: R UA MARIA JOAQUINA , N° 176 - SALA 41 - CEP: 03.016-010 - SAO PAULO - SP

Data início da situação: 26/06/2025

SEI: 017.00148228/2025-11

Contribuinte: MISDEY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

IE: 146.397.688.112

CNPJ: 14.148.835/0001-06

Endereço: RUA JOAO TEODORO, N° 1205 - ANDAR 1 - CEP: 03.009-000 - SAO PAULO - SP

Data início da situação: 03/11/2021

SEI: 017.00036202/2025-21

Contribuinte: VITAL FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

IE: 158.511.329.112

CNPJ: 65.538.264/0001-49

Endereço: AVENIDA PAULISTA , N° 1500 - BLOCO 2 - CEP: 01.310-100 - SAO PAULO - SP

Data início da situação: 07/03/2026

OSF: 01-1-07787/26-9

Contribuinte: C MAGNO DE SOUSA LTDA

IE: 152.605.429.110

CNPJ: 59.204.658/0001-68

Endereço: RUA Barao de Ladario , N° 566 - SALA 34 - CEP: 03.010-000 - SAO PAULO - SP

Data início da situação: 31/01/2025

SEI: 017.00079524/2026-46

Contribuinte: LICHT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

IE: 124.687.860.110

CNPJ: 40.777.556/0004-56

Endereço: RUA DR EDGARD MAGALHAES NORONHA , N° 105 - LETRA A - CEP: 03.480-000 -SAO PAULO- SP

Data início da situação: 23/02/2026

OSF: 01-1-07357/25-1

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

DTC-III - SÃO PAULO

NF 4

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009). Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas. Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente. Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2. Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser-parcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário. O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais. Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011. Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: ALUPLAST SERVICOS &MANUTENCAO LTDA

I.E. : 152.751.452.117

CNPJ/CPF: 34.731.460/0001-01

Endereço: AVENIDA ATLANTICA, 1505, ANEXO C/04, SOCORRO

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -

Posto Fiscal de Vinculação: DRTC-III, R. Butantã, 260 - 7º andar - Pinheiros, - - São Paulo - SP

AIIM - ICMS Nº 5.061.744-8, de 04/05/2026

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

DRTC-III - SÃO PAULO

NF 2

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009). Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente. Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2. Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser-parcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário. O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais. Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011. Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: FELIPE DE ARAUJO SANTOS

I.E. : N.A.

CNPJ/CPF: 404.881.428-14

Endereço: RUA R DIANA DE LIZ, 163, , JD DOS LAGOS

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -

Posto Fiscal de Vinculação: DRTC-III, R. Butantã, 260 - 7º andar - Pinheiros, - - São Paulo - SP

AIIM - ICMS Nº 5.061.744-8, de 04/05/2026

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DECISÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Tributário da Capital - DTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 27/08/2024, da Inscrição Estadual 150.634.050.116 de Comercial Prime Ltda., CNPJ 57.030.464/0001-68, com endereço declarado ao Fisco como sendo à R. Verbo Divino, 2001, conj. 3006-A, Chácara Santo Antonio, São Paulo, SP, CEP 04.719-002.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 27/08/2024.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00025909/2026-93 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã de recurso à Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT.

DECISÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Tributário da Capital - DTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 04/12/2024, da Inscrição Estadual 151.815.624.117 de Mercado Soares Silva LTDA, CNPJ 51.119.896/0001-63, com endereço declarado ao Fisco como sendo à R. La Condamine, 170, Jardim São Bento Novo, São Paulo, SP, CEP 05.872-100.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 04/12/2024.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00043518/2026-51 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã de recurso à Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT.

DECISÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Tributário da Capital - DTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 20/05/2024, da Inscrição Estadual 137.422.744.118 de Pyer Pão Comércio de Massas Ltda, CNPJ 55.197.071/0001-18, com endereço declarado ao Fisco como sendo à Rod. Raposo Tavares, Km 14, SN, Jardim Bandeirantes, São Paulo, SP, CEP 05.576-900.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 20/05/2024.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00057055/2026-12 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã de recurso à Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE SOROCABA - DT-4

COMUNICADO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2026

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE SOROCABA

Posto Fiscal de Sorocaba

Notificação

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, NOTIFICADOS da decisão do chefe do Posto Fiscal de Sorocaba de Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual, com base na Declaração de Não Localização de Estabelecimento, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 da Portaria CAT n.º 95/2006. Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme o artigo 13 da referida Portaria.

CONTRIBUINTE: BIATEX IMPREGNADORA LTDA.

INSCRIÇÃO: 692.060.960.116

CNPJ: 04.095.330/0004-01

ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RODOVIA ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL, KM 85,3

BAIRRO: SAO ROQUE

CEP: 18530-000

MUNICÍPIO: TIETE/SP

PROTOCOLO: 017.00083917/2025-73

DATA DA INATIVIDADE: 15/04/2025

CONTRIBUINTE: NELIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.

INSCRIÇÃO: 741.020.331.119

CNPJ: 62.490.465/0001-25

ENDEREÇO/COMPLEMENTO: RUA CRISTOVAO BALMIZA MARTINS, 1080

BAIRRO: ARACATUBINHA

CEP: 18246-300

MUNICÍPIO: CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP

PROTOCOLO: 017.00010725/2026-29

DATA DA INATIVIDADE: 01/09/2025

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DT-14

COMUNICADO - ATO DE NULIDADE

Configurada a situação que enseja a declaração da nulidade da Inscrição Estadual da empresa, através das verificações fiscais realizadas pelo Núcleo de Fiscalização da DRT/14-Osasco, as quais atestam a "inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição", hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do RICMS (aprovado pelo Decreto 45.490/00), na redação do Decreto nº. 51.305/2006 e nos termos do artigo 18, inciso II, **DECLARO NULA**, a Inscrição Estadual **278.709.269.111**, CNPJ 62.360.405/0001-98, atribuída à pessoa jurídica "**FACA COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA**", com endereço, a Rodovia Raposo Tavares S/N, KM 22.5 Sala 605 Bloco "E" Lageadinho - Cotia/SP CEP 06.709-015 com efeitos da nulidade a partir de 22/08/2025, data da concessão da inscrição.

Com fundamento no artigo 18, § 1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída à referida pessoa jurídica a partir de 22/08/2025.

Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, o interessado poderá apresentar recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Arrecadação, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

PROCESSO SEI **017.00056215/2026-06**.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

Configurada a situação que enseja a declaração da nulidade da Inscrição Estadual da empresa, através das verificações fiscais realizadas pelo Núcleo de Fiscalização da DT/14-Osasco, as quais atestam a "inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição", hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do RICMS (aprovado pelo Decreto 45.490/00), na redação do Decreto nº. 51.305/2006 e nos termos do artigo 18, inciso II, **DECLARO NULA**, a Inscrição Estadual 156.526.435.119**,** CNPJ 63.380.644/0001-72, atribuída à pessoa jurídica "ZIMPAX COMERCIO GERAIS INOVA SIMPLES (I.S)", com endereço, a Rua Mesopotâmia, 129 Vila Morellato - Barueri/SP CEP 06.408-170, a partir de **27/10/2025**, data da concessão da inscrição estadual no município de Barueri/SP.

Com fundamento no artigo 18, § 1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída à referida pessoa jurídica a partir de 27/10/2025.

Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, o interessado poderá apresentar recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Arrecadação, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

PROCESSO SEI Nº 017.00064372/2026-87

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 13-05-2026

Nº do Processo: 001.00005579/2025-35.

Interessado: GBOEX - Grêmio Beneficente - ILTON ROBERTO BRUM DE OLIVEIRA.

Assunto: SUPCCOM-003/2025 - Proposta de credenciamento junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Diante dos elementos de instrução presentes nos autos, notadamente a Informação da Diretoria Geral de Pagamento de Pessoal (SEI 0105847185), acolhida no despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SEI 0106970687), INDEFIRO o pedido de reconsideração de credenciamento como consignatária no Sistema de Consignação do Governo do Estado de São Paulo, interposto pela entidade GBOEX – Grêmio Beneficente, posto que a nova documentação apresentada não logrou êxito em comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANDRE CAMPOS MELO - RG 395***00899 - NI 1533819 - PES CIENTIFICO I SUBSIDIO - CSCF 904/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAIO AUGUSTO PERAZZA - RG 329***405 - NI 1533849 - PES CIENTIFICO I SUBSIDIO - CSCF 911/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELAINE KASPCHAK - RG 103***42 - NI 1533854 - PES CIENTIFICO I SUBSIDIO - CSCF 903/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LETICIA LOPES MARTINS - RG 209***85 - NI 1533815 - PES CIENTIFICO I SUBSIDIO - CSCF 908/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO GIGLIOTI - RG 419***86 - NI 1466415 - PES CIENTIFICO I SUBSIDIO - CSCF 909/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

FABRICIO CASTRO DE BORBA - RG 154***5200 - NI 1533872 - PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR - CSCF 912/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

GUILHERME SPAGNOL - RG 344***835 - NI 1533812 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 901/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MILLENE RODRIGUES CAMILO - RG 860***0 - NI 1533654 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 907/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PATRICIA METOLINA - RG 338***177 - NI 1533680 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 900/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN GIANOTTO DE OLIVEIRA - RG 440***357 - NI 1533610 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 906/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN VINICIUS ARANHA - RG 489***588 - NI 1533674 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 899/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SIDNEY FERNANDES SALES JUNIOR - RG 265***482 - NI 1533615 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 902/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

YAN SOUZA LIMA - RG 841***0 - NI 1532657 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 905/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ZHENG BIAN - RG 768*** - NI 1533695 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 910/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

TAINARA BURI - 110***2093 - NI 1532542 - Fica suspenso por 39(trinta e nove) dias a contar de 22/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA, da Secretaria da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MINISTERIO PUBLICO

LUCAS VITORINO DOS SANTOS SILVA - 471***698 - NI 1533889 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIO RENAN OTTA NOGUEIRA - 569***85 - NI 1533243 - Fica suspenso por 102 (cento e dois) dias a contar de 24/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, da Secretaria da MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MAX MILTON DOS REIS - 365***071 - NI 1533618 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

NATHALIE RODRIGUES DE SOUZA - 156***343 - NI 1533910 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VITOR SCANDIUZZI MARQUES - 368***470 - NI 1533923 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

LETICIA DINIZ CARNEIRO - 248***089 - NI 1533846 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PAULA RIBEIRO DE PAULA - 160***21 - NI 1533884 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

MAIRA DE PAULA GONCALVES - 463***059 - NI 1504300 - Fica suspenso por 70(setenta) dias a contar de 17/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFISSIONAL DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DESPACHO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2026

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 143, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 25, de 16/05/2025.

SECRETARIA DA EDUCACAO

220***80 - GISLENE BROGNOLLI - NI 979364 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 12/05/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 231, DE 12 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências e atribuições previstas no artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o constante dos processos SEI nº 152.00030071/2025-14 (Pregão Eletrônico nº 90007/2026) e nº 152.00012307/2026-11, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24/2026, celebrado entre a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV e a LICITATECH COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 47.821.089/0001-10, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos para videoconferência, com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos.

I - Gestor do Contrato – Danilo Pereira Kerschbaum – matrícula nº 191;

II - Fiscal Técnico e Administrativo – Daniel Serdoz Pereira – matrícula nº 251;

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do aditamento do contrato por ambas as partes e terá vigência até o vencimento do contrato.

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 232, DE 12 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências e atribuições previstas no artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o constante dos processos SEI nº 152.00030071/2025-14 (Pregão Eletrônico nº 90007/2026) e nº 152.00012338/2026-72, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24/2026, celebrado entre a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV e a INOVADATA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 59.863.356/0001-00, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos para videoconferência, com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos.

I - Gestor do Contrato – Danilo Pereira Kerschbaum – matrícula nº 191;

II - Fiscal Técnico e Administrativo – Daniel Serdoz Pereira – matrícula nº 251;

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do aditamento do contrato por ambas as partes e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10.910, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 112/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Ourinhos, e considerando o contido no processo SEI nº 140.01176171/2025-70, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 112/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Ourinhos para a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP ao MUNICÍPIO e municipais do MUNICÍPIO ao DETRAN-SP, visando a execução dos serviços de remoção, custódia, liberação e leilão de veículos em virtude de infração às normas de trânsito, conforme disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 112/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - CARLOS ROBERTO JUSTO;

II - LÚCIA DE OLIVEIRA; e

III - JÉSSICA RAFAELA GONÇALVES DOS SANTOS.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Ourinhos:

I - EDILBERTO APARECIDO RIBEIRO;

II - RODRIGO CURY CAMACHO ANTUNES; e

III - HARRISON ALVES FERREIRA.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11.094, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 30/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00638571/2025-92, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 30/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de São Bernardo do Campo para delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 30/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - CARLOS ROBERTO JUSTO;

II - LÚCIA DE OLIVEIRA; e

III - PEDRO RUSSI FURTADO.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de São Bernardo do Campo:

I - LUIZ FERNANDO DIAS;

II - ANA PAULA ALVES LIMA; e

III - MARIO YOSHITO HARA.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DETRAN-SP nº 10.587, de 23 de abril de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11149, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 7/2023, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00074980/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 7/2023, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Bragança Paulista para implantação de pátio municipalizado e delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 7/2023:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - CARLOS ROBERTO JUSTO;

II - LÚCIA DE OLIVEIRA; e

III - NAYARA PEREIRA CINACHI.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Bragança Paulista:

I - JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA;
II - ANDERSON DE SOUZA REIS; e
III - GUILHERME BOAVA GARCIA.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11161, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234706/2026-25, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLAK JA - COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.974.068/0009-45, com endereço de funcionamento na RUA 6, 2635 - CENTRO - 15700060 - Jales, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11162, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234686/2026-92, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ATIPLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.235.101/0001-70, com endereço de funcionamento na AVENIDA PREFEITO ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES, 461 SALA 6 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - 12951231 - Atibaia, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11163, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234692/2026-40, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa TALASSIO & TALASSIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.526.827/0001-08, com endereço de funcionamento na AVENIDA NASSER MARAO, 3297 SALAO - 1 DISTRITO INDUSTRIAL JOAO FERNANDES CEZARE, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11164, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00235109/2026-18, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito AGLAER GANDINI SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.428.867/0001-74, com endereço de atendimento na RUA PARAIBA, 695 - CENTRO - 09521070 - São Caetano do Sul, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11165, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234695/2026-83, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLAK JA - COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.974.068/0004-30, com endereço de funcionamento na AVENIDA CARLOS GOMES, 345 - MARILIA - 17501000 - Marília, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11166, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00211229/2026-20, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RICARDO CHAXENE MUNIZ SOBRINHO, CPF nº ***.271.058-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11167, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234707/2026-70, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa BARTO E PEREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.689/0001-87, com endereço de funcionamento na AVENIDA DAS PRIMAVERAS, 2431 2441 LOTE 13 QUADRA02 - JARDIM FLORIDA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11168, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234685/2026-48, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa C REGINA ALVARENGA AUTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.714.822/0001-02, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRASIL, 3138 - JARDIM SALGADO FILHO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11169, DE 13 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01366901/2025-22, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista WELINTTON DURAN, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 226376, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11170, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234681/2026-60, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISTORIA BRASIL ATIBAIA 2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.710.291/0001-57, com endereço de funcionamento na RUA AMETISTA, 5 ANEXO SALAO 01 - CAETETUBA - 12951620 - Atibaia, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11171, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00226174/2026-52, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a Entidade de psicologia do trânsito LCSS - CLINICA DE EXAMES PSICOTECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.413.499/0001-86, com endereço de atendimento na RUA CAPITAO CARLOS DE MOURA, 00289 - VILA PANTALEAO - 12280050 - Caçapava, para atuar na realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º A Entidade de psicologia do trânsito credenciada deverá seguir estritamente os seguintes normativos: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II – Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Revogar, em virtude da alteração de informações essenciais ao credenciamento, a PORTARIA DETRAN-SP N° 9990, DE 13 DE JUNHO DE 2025, que credenciou a empresa anteriormente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11172, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234698/2026-17, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa NANDO-CAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.172.276/0001-52, com endereço de funcionamento na AVENIDA JORGE TIBIRICA, 1004 - VILA GEORGINA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11173, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234690/2026-51, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, LUANA DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 191352, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11174, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234683/2026-59, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa RIOPRETANA VISTORIAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.057.715/0001-05, com endereço de funcionamento na AVENIDA LINO JOSE DE SEIXAS, 1061 - JARDIM DOS SEIXAS - 15061060 - São José do Rio Preto, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11175, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00083935/2026-75, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa ANALISE AUTOMOTIVA J.B. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.601/0001-56, com endereço de funcionamento na RUA ADEMAR DE BARROS, 901 - SANTA TEREZINHA - 15200000 - José Bonifácio, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11176, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234682/2026-12, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LAERCIO APARECIDO BIFANI JUNIOR, CPF nº ***.439.608-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11177, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234694/2026-39, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa BOY MOTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.999.863/0001-07, com endereço de funcionamento na RUA JOSE BONIFACIO, 262 - CENTRO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11178, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234684/2026-01, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DIEGO MANOEL FREITAS DOS SANTOS, CPF nº ***.139.938-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11179, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234687/2026-37, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa GR1 PECAS USADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.654/0001-87, com endereço de funcionamento na RUA SEBASTIAO BERNARDINO SEIXAS, 151 - VILA FLORIDA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11180, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234702/2026-47, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa FRANCISCA PEREIRA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.208.711/0001-81, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOMINGOS CAMERLINGO CALO, 1400 - JARDIM MATILDE, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11181, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234699/2026-61, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SERGIO CRISTIANO DA SILVEIRA, CPF nº ***.710.088-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11182, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234705/2026-81, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ALTUS COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.215/0001-43, com endereço de funcionamento na AVENIDA PAPA JOAO PAULO I, 2059 - VILA AEROPORTO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11183, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234700/2026-58, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) PAMELA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.177.418-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11184, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234689/2026-26, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SONIA MARIA CORREA DA SILVA, CPF nº ***.047.128-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11185, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234688/2026-81, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLAK JA - COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.974.068/0002-79, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRASIL, 2219 - JARDIM BELA DARIA - 19013001 - Presidente Prudente, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11186, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234693/2026-94, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLAK JA - COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.974.068/0001-98, com endereço de funcionamento na RUA MEXICO, 1039 - VILA MARIANA - 14075230 - Ribeirão Preto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11187, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00101004/2026-66, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa ULTRA VISION MIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.751.119/0001-64, com endereço de funcionamento na RUA SAO SEBASTIAO, 23-36 - CENTRO - 15130001 - Mirassol, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11188, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234691/2026-03, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS ABC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.649.622/0008-79, com endereço de funcionamento na RUA PERNAMBUCO, 858 - CAMPOS ELISEOS - 14080370 - Ribeirão Preto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11189, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234703/2026-91, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RICARDO AJALA TARDIO, CPF nº ***.219.078-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 11190, DE 13 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00234704/2026-36, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLAK JA - COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.974.068/0007-83, com endereço de funcionamento na RUA PIAUI, 3253 - CHACARA AVIACAO - 15502245 - Votuporanga, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10816, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00105374/2026-72, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, TIAGO JOSE MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 411.xxx.xxx-88, vinculado ao código e-CRV 08778, representado por Vitória de Souza Pereira OAB-SP 501.987 e Tamires de A. Demétrio OAB-SP 371.033. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11143, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107400825 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00230477/2026-70, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Volare Vistorias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.219/0001-99, com endereço de funcionamento na avenida Professor Luiz Augusto de Oliveira, nº 139, Vila Marina, Sao Carlos/SP, CEP 13566-340, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRA Coordenador Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11144, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107402968 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00230989/2026-36, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Auto Escola Mello Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 50.096.460/0001-33, com endereço de funcionamento em rua Padre Jose, nº 632, Centro, Mogi Mirim/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRA Coordenador Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11145, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107403426 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00232537/2026-99, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Centro de Formacao de Condutores Planalto Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.570.586/0001-55, com endereço de funcionamento em rua Abolicao, nº 655, Ponte Preta, Campinas/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRA Coordenador Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11146, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107404411 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00234341/2026-39, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Centro de Formacao de Condutores Ipiranga AB Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.459.453/0001-62, com endereço de funcionamento em rua Milton Daniels, nº 42, Quietude, Praia Grande/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRA Coordenador Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11147, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107405437 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00226765/2026-20, resolve: Art. 1º BAIXAR O REGISTRO, a pedido, da empresa Zaqueu Paes de Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.020/0001-15, com endereço de funcionamento na rua Ribeirao Preto, nº 223, Arraial Paulista, Taboao da Serra/SP, CEP 06780-190, da atuação no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRA Coordenador Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11148, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107407019 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00229924/2026-48, resolve: Art. 1º BAIXAR O REGISTRO, a pedido, da empresa Fernanda Rodrigues dos Santos Comercio de Pecas e Desmonte de Veiculos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.830.539/0001-04, com endereço de funcionamento na rua Nova Jersey, nº 71, Pq das Americas, Maua/SP, CEP 09351-350, da atuação no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRA Coordenador Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11150, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107459617 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00079470/2026-58, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da perita psicóloga credenciada ROSANA DEMARCHI, inscrita no CPF sob o nº XXX.166.428-XX. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11151, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107460562 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00067157/2026-77, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da perita credenciada MARCIA FITTIPALDI GARDIN COSTA, inscrita no CPF sob o nº XXX.054.228-XX. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11152, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107460958 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00059823/2026-01, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos incisos III, do artigo 26, da Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, inciso II, alínea "b" do artigo 22 da Portaria Normativa nº 25 de 27 de março de 2024, e item 9 do anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS, em desfavor da clinica NÚCLEO DE ESTUDO E APOIO À PSICOLOGIA APLICADA NO TRÂNSITO LTDA (CLÍNICA NEAPA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.256.437/0001-32, representado pela proprietária, KARINA MOREIRA DIAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.511.138-XX. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

Prodesp
Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.05.14.1.1.2
em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
ICP Brasil

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11153, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107461648 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01314102/2025-71, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos incisos II, alínea "b", do artigo 22, da Portaria Normativa nº 25, de 27 de março de 2024 e item 5, do anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, em desfavor da perita médica, MARIA NEUZA CONSTANTINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.269.568-XX. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11154, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107475206 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00045992/2026-56, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso III, do artigo 15 e incisos II e V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 4º, inciso I; artigo 9º e 10, §1º, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte M5 AUTO PARTS DESMONTE DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.921.234/0001-03. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11155, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107476682 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00188016/2025-14, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, incisos I, combinado com o artigo 74, inciso I §1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ITABERA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.881/0001-97. Art. 2º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, incisos I, combinado com o artigo 74, inciso I §1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Diretor Geral, AMFILOFIO FERREIRA FURNKRANZ, inscrito no CPF sob o nº xxx.192.418-xx. Art. 3º Aplicar, com fundamento nos artigos 70, incisos I, combinado com o artigo 74, inciso I §1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Diretor de Ensino, RICARDO CESAR DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº xxx.963.338-xx. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11156, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107477528 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00049150/2026-73, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso I do artigo 15, e nos incisos II, IV e V, do artigo 16, todos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, ao disposto nos artigos 6º, 7º e 10 §1º, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte JOSÉ ROMILDO DE SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.392/0001-72. Art. 2º Pela manutenção do credenciamento, devendo o estabelecimento ser deslacrado, às expensas do interessado, caso ainda não o tenha sido, restando, portanto, autorizado o exercício da atividade de desmontagem de veículos em fim de vida útil e venda das partes e peças deles provenientes, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 2014. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, nos termos do Parágrafo Único do artigo 16, da Lei Federal 12.977, de 2014, e do artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão, durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11157, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107479344 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00056121/2026-68, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade aos incisos II, §1º do artigo 10, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte ELEVADO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.818.867/0001-60. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11158, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107481566 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00059035/2026-15, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade aos incisos II e IV, § 1º, do artigo 10, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmonte GEREMIAS CAMPOS PENA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.515.553/0001-75. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11159, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107484690 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00056981/2026-00, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do(a) ECV MONTEIRO & SPAGNOLO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.498.747/0001-07. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Leonardo Hallgren, inscrito no CPF sob nº xxx.979.048-xx, como terceiro interessado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11160, DE 13 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0107484831 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00083861/2026-77, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 11, inciso VI, da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do(a) ECV AUTO VISAO ASSIS VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.021.935/0001-67. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Pedro Henrique Val Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº xxx.611.368-xx, como terceiro interessado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA 31/2026

Às nove horas do dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima primeira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Antonio Renato Soares de Mello, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Diego Castanheira Resente, Eduardo Aggio de Sá, Eric Wetter Gomes de Souza, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, José Guedes Pereira, José Heverardo da Costa Montal, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira. Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Maria Cecilia de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, Rubens Emilio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Becker Santos, Vinícus Machado de Brito Nascimento.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) MONGAGUA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 437/2023. Int.: MONGAGUA.

2) SAO JOSE DO RIO PARDO: DILIGÊNCIAS: Proc. 103/2023. Int.: SAO JOSE DO RIO PARDO.

3) SAO JOAQUIM DA BARRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 917/2023. Int.: SAO JOAQUIM DA BARRA.

4) LARANJAL PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 309/2023. Int.: LARANJAL PAULISTA.

5) CACAPAVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1995/2023. Int.: CACAPAVA.

6) CORDEIROPOLIS: DILIGÊNCIAS: Proc. 10113/2024. Int.: LUCIELLY GONCALVES JERONIMO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3675/2025. Int.: CAIO VICTOR LOPES. VISTAS, por votação unânime: Proc. 36/2023. Int.: CORDEIROPOLIS.

7) SANTA GERTRUDES: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 22518/2024. Int.:.

8) SEÇÃO DOURADO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25441/2023. Int.: ADRIANO JUNIOR BERNARDO.

9) TIETE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 954/2023. Int.: TIETE.

10) SUMARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 632/2023. Int.: SUMARE. Proc. 620/2023. Int.: SUMARE. Proc. 5990/2023. Int.: SUMARE. Proc. 5885/2023. Int.: SUMARE. Proc. 5540/2023. Int.: SUMARE. Proc. 5204/2023. Int.: SUMARE. Proc. 4923/2023. Int.: SUMARE. Proc. 3529/2023. Int.: SUMARE. Proc. 2926/2023. Int.: SUMARE. Proc. 2150/2023. Int.: SUMARE. Proc. 12/2023. Int.: SUMARE. Proc. 81/2023. Int.: SUMARE.

11) BARRINHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 565/2023. Int.: BARRINHA. Proc. 802/2023. Int.: BARRINHA. Proc. 840/2023. Int.: BARRINHA.

12) CARAGUATATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1200/2023. Int.: CARAGUATATUBA. Proc. 2434/2023. Int.: CARAGUATATUBA. Proc. 1260/2023. Int.: CARAGUATATUBA.

13) SANTA BARBARA D'OESTE: DILIGÊNCIAS: Proc. 1284/2023. Int.: SANTA BARBARA D'OESTE. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1685/2023. Int.: SANTA BARBARA D'OESTE. Proc. 3074/2023. Int.: SANTA BARBARA D'OESTE. Proc. 2460/2023. Int.: SANTA BARBARA D'OESTE.

14) MATAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31358/2023. Int.: Ridauto Lúcio Fernandes. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18586/2024. Int.: EDUARDO RUGGERY QUARESMA.

15) PITANGUEIRAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 607/2023. Int.: PITANGUEIRAS. Proc. 668/2023. Int.: PITANGUEIRAS.

16) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 13790/2025. Int.: PAULO SERGIO FERREIRA. Proc. 13781/2025. Int.: Sergio Henrique do Amaral. Proc. 27268/2023. Int.: KELLY CRISTINA PALERMO. Proc. 14118/2025. Int.: FERNANDO DOS SANTOS REIS. Proc. 24463/2023. Int.: GUSTAVO LIMA CIPOLLI. DILIGÊNCIAS: Proc. 220/2023. Int.: DETRAN. Proc. 38349/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25609/2024. Int.: ANA PAULA BRUNO. Proc. 18286/2024. Int.: FELIPE FRANCO ARAUJO. Proc. 19811/2024. Int.: Renato Augusto de Oliveira Fortes. Proc. 25217/2024. Int.: DAVID XAVIER DE MELLO. Proc. 20420/2024. Int.: MARISA DEBORA SACK. Proc. 24790/2024. Int.: Barbara Pantano. Proc. 25095/2024. Int.: Joyce Edwiges Quilles Guzeloto. Proc. 18506/2024. Int.: FERNANDO TITO BALDI. Proc. 18891/2024. Int.: JESSICA TATIANE ROCHA. Proc. 18661/2024. Int.: 477.613.288-54. Proc. 18967/2024. Int.: NPL - LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.. Proc. 18034/2024. Int.: Felipe Macedo Pagliarini. Proc. 17753/2024. Int.: Ana Ester de Sousa. Proc. 18569/2024. Int.: Adriano Abreu Mamizuka. VISTAS: Proc. 11820/2023. Int.: Geova da Silva Paulo. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12009/2023. Int.: MAIRA DALLAPRIA. Proc. 20426/2023. Int.: ALTIVO FERRAZ ALVARENGA. Proc. 11899/2023. Int.: Carlos Alberto Maluf Sanseverino. Proc. 18997/2023. Int.:. Proc. 20480/2023. Int.: SERGIO EDSON DA SILVA. Proc. 11801/2023. Int.: Alaniry Mori. Proc. 26700/2023. Int.: FELIPE TAVARES DE BARROS. Proc. 12374/2023. Int.: MANOEL PAULO DOS SANTOS. Proc. 12455/2023. Int.: NILTON GUIMARAES DE SOUSA. Proc. 12332/2023. Int.: Ines Ferreira Brito. Proc. 24212/2023. Int.: PEDRO HENRIQUE ANACLETO SANT ANNA. Proc. 20453/2023. Int.: ADOLPHO LUIZ DANTAS KNAUTH. Proc. 12002/2023. Int.: VINICIUS JARDIM BARRETO SILVA. Proc. 11665/2023. Int.: CARLOS HENRIQUE MAGALHAES MOTA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17758/2024. Int.: ULYSSES PAGLIARO. Proc. 17825/2024. Int.: EDMAR VICENTE CHAVES. Proc. 16735/2024. Int.: MATHEUS WESLEI ROCHA SANTOS. Proc. 18796/2024. Int.: WALTER FELIX VALADAO. Proc. 18799/2024. Int.: WALTER FELIX VALADAO. Proc. 17240/2024. Int.: RODRIGO JOTA PRADO. Proc. 17539/2024. Int.: WILLY THIMM DE PAULA. Proc. 17128/2024. Int.: Emerson Pinto da Costa. Proc. 18007/2024. Int.: Luana Cristina Gregol Zanon. Proc. 17543/2024. Int.: Cristiano Rodrigues da Silva. Proc. 17009/2024. Int.: CRISTIANE MEDEIROS MAMPRIM. Proc. 18116/2024. Int.: PALOMA FERNANDES VIEIRA. Proc. 18490/2024. Int.: FERNANDO TITO BALDI. Proc. 18180/2024. Int.: LAERCIO MAURICIO RAMOS. Proc. 18511/2024. Int.: JOAO DONISETI MANTOAN. Proc. 17880/2024. Int.: LEONARDO AUGUSTO SALGADO. Proc. 17438/2024. Int.: DAVI MACHADO DOS SANTOS. Proc. 18117/2024. Int.: GRACIETE MARIA CALDEIRA MOREIRA. Proc. 18199/2024. Int.: Ogson de Toledo Leite. Proc. 17778/2024. Int.: ALEXANDRE DOS SANTOS VENANCIO LUIZ. Proc. 18328/2024. Int.: Elisama Bomfim de Souza. Proc. 16767/2024. Int.: AUGUSTO VALENTIM JUNIOR. Proc. 18038/2024. Int.: nelson azzolino neto. Proc. 17227/2024. Int.: Lucas Pimentel Castro. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.

27381/2023. Int.: ADRIANO SOTELLO. Proc. 27536/2023. Int.: ANTONIO NUNES BARBOSA. Proc. 29495/2023. Int.:. Proc. 27385/2023. Int.: RAFAEL OLIMPIO SILVA DE AZEVEDO. Proc. 27375/2023. Int.: Caique Borges Neves. Proc. 4522/2023. Int.:. Proc. 27541/2023. Int.: THIAGO SANTANA RODRIGUES. Proc. 17787/2023. Int.: RODRIGO DA SILVA. Proc. 27486/2023. Int.: DAMIÃO JOSUE KAMIYA DE LIMA. Proc. 21527/2023. Int.: Eder Bonfim dos Santos. Proc. 22866/2023. Int.: EDISON DETTMANN. Proc. 27520/2023. Int.: EWERTON MATHEUS ROCHA LEITE. Proc. 27451/2023. Int.: GUSTAVO BARCELOS GANDRA. Proc. 28926/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12934/2024. Int.: Jordana Pereira da Silva. Proc. 12664/2024. Int.: USINA ACUCAREIRA S MANOEL SA. Proc. 12667/2024. Int.: USINA ACUCAREIRA S MANOEL S A. Proc. 18774/2024. Int.: IGOR FIUZA CAVALCANTE. Proc. 9378/2024. Int.: Caique Augusto dos Santos. Proc. 30990/2023. Int.: HUGO SHOITI SHIMODA FUKUMOTO. Proc. 31578/2023. Int.: JOSE PERCY HOMEM DE MELO DOS SANTOS. Proc. 12944/2024. Int.: MARCOS AUGUSTO SACHETTI. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14453/2024. Int.: GLAUBER ALVES DE SANTANA. Proc. 22810/2023. Int.:. Proc. 22612/2024. Int.: CAROLINA MAZZINI PIRAJA. Proc. 14004/2024. Int.:. Proc. 13519/2024. Int.: CLAUDIA FERREIRA CRAVO. Proc. 25607/2024. Int.: LUCIANA PEREIRA DE MESQUITA. Proc. 11797/2024. Int.: CAROLINE HELENA GUARNIERI BRAGA. Proc. 439/2025. Int.:. Proc. 412/2025. Int.:. Proc. 24271/2024. Int.:. Proc. 348/2025. Int.:. Proc. 12106/2024. Int.: RAUL SEIXAS COSTA NOVO. Proc. 10839/2024. Int.: MURILO CARNEIRO RODRIGUES. Proc. 14682/2024. Int.:. Proc. 12674/2024. Int.:. Proc. 10651/2024. Int.: OSVALDO TADASHI SATO. Proc. 414/2025. Int.:. Proc. 17422/2024. Int.:. Proc. 14026/2024. Int.: FELIPE CUCCHIERATTO KAHN. Proc. 823/2025. Int.:. Proc. 23771/2023. Int.:. Proc. 26349/2023. Int.: ALEXSANDRA GOMES RAQUEL. Proc. 25415/2024. Int.:. Proc. 27521/2023. Int.: VITOR TAVARES BUENO. Proc. 26286/2023. Int.: VICTOR ALEXANDRE GUIMARAES BARRILAO. Proc. 8575/2024. Int.: FERNANDO LUCIANO PEREIRA. Proc. 8884/2024. Int.:. Proc. 8930/2024. Int.: GABRIEL NIGRO DE AQUINO. Proc. 26505/2023. Int.: KARINA MARIA SALVATORE DE FREITAS. Proc. 26705/2023. Int.: GUILHERME MENDES GUIMARAES PINTO. Proc. 12733/2024. Int.: LUIZ HENRIQUE GALLUCCI ALVES. Proc. 25838/2023. Int.: ADRIANO DALDEGAN DE OLIVEIRA. Proc. 12038/2024. Int.: RENE CORTES PINHEIRO. Proc. 10994/2024. Int.: WASHINGTON LUIS DO NASCIMENTO. Proc. 10710/2024. Int.: LAIS MURACA GURGEL. Proc. 12172/2024. Int.: MANOEL AUGUSTO JOSE MOREIRA DA SILVA. Proc. 12726/2024. Int.:. Proc. 9522/2024. Int.: VERA RODRIGUES DE SOUZA MOREY. Proc. 8475/2024. Int.:. Proc. 9713/2024. Int.: GABRIEL RUSSO DELL AQUILA. Proc. 9533/2024. Int.: FRANCO RODRIGUES RESENDE VELUDO. Proc. 20387/2024. Int.: RENATA SANDOVAL BARBOSA. Proc. 17754/2024. Int.: DANIEL LUIS ZAGOTTO MORAES. Proc. 24536/2024. Int.:. Proc. 163/2025. Int.:. Proc. 14235/2024. Int.: ALESSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA. Proc. 20434/2024. Int.: LUCAS DA CRUZ BEZERRA. Proc. 15011/2024. Int.:. Proc. 10949/2024. Int.: FERNANDO GIORGI COSTA. Proc. 11619/2024. Int.: José Maione Matos Pimentel. Proc. 9281/2024. Int.: ADRIANA NUTZLER RUSSO. Proc. 8542/2024. Int.:. Proc. 11533/2024. Int.: GABRIEL DIAS PEDROSO DA SILVA. Proc. 827/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 159827/2023. Int.: DETRAN. Proc. 181584/2023. Int.: DETRAN. Proc. 127097/2023. Int.: DETRAN. Proc. 127991/2023. Int.: DETRAN. Proc. 129744/2023. Int.: DETRAN. Proc. 130606/2023. Int.: DETRAN. Proc. 260745/2023. Int.: DETRAN. Proc. 261075/2023. Int.: DETRAN. Proc. 261166/2023. Int.: DETRAN. Proc. 262328/2023. Int.: DETRAN. Proc. 262390/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264428/2023. Int.: DETRAN. Proc. 269268/2023. Int.: DETRAN. Proc. 273363/2023. Int.: DETRAN. Proc. 273764/2023. Int.: DETRAN. Proc. 275062/2023. Int.: DETRAN. Proc. 277356/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32311/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32323/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32580/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32700/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32785/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32803/2023. Int.: DETRAN. Proc. 33157/2023. Int.: DETRAN. Proc. 33601/2023. Int.: DETRAN. Proc. 34046/2023. Int.: DETRAN. Proc. 35282/2023. Int.: DETRAN. Proc. 35452/2023. Int.: DETRAN. Proc. 36377/2023. Int.: DETRAN. Proc. 239021/2023. Int.: DETRAN. Proc. 120637/2023. Int.: DETRAN. Proc. 121514/2023. Int.: DETRAN. Proc. 122257/2023. Int.: DETRAN. Proc. 863/2023. Int.: DETRAN. Proc. 905/2023. Int.: DETRAN. Proc. 1790/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3268/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3955/2023. Int.: DETRAN. Proc. 4030/2023. Int.: DETRAN. Proc. 4959/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5071/2023. Int.: DETRAN. Proc. 36948/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37679/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37758/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37825/2023. Int.: DETRAN. Proc. 38490/2023. Int.: DETRAN. Proc. 41476/2023. Int.: DETRAN. Proc. 42328/2023. Int.: DETRAN. Proc. 43229/2023. Int.: DETRAN. Proc. 44386/2023. Int.: DETRAN. Proc. 44489/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45044/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45410/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45597/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47144/2023. Int.: DETRAN. Proc. 48203/2023. Int.: DETRAN. Proc. 48460/2023. Int.: DETRAN. Proc. 141070/2023. Int.: DETRAN. Proc. 147692/2023. Int.: DETRAN. Proc. 149391/2023. Int.: DETRAN. Proc. 151439/2023. Int.: DETRAN. Proc. 280975/2023. Int.: DETRAN. Proc. 281815/2023. Int.: DETRAN. Proc. 284178/2023. Int.: DETRAN. Proc. 284695/2023. Int.: DETRAN. Proc. 287702/2023. Int.: DETRAN. Proc. 288202/2023. Int.: DETRAN. Proc. 291584/2023. Int.: DETRAN. Proc. 291699/2023. Int.: DETRAN. Proc. 293349/2023. Int.: DETRAN. Proc. 244673/2023. Int.: DETRAN. Proc. 244971/2023. Int.: DETRAN. Proc. 247728/2023. Int.: DETRAN. Proc. 248903/2023. Int.: DETRAN. Proc. 251963/2023. Int.: DETRAN. Proc. 253510/2023. Int.: DETRAN. Proc. 257679/2023. Int.: DETRAN. Proc. 197051/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50430/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50854/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50866/2023. Int.: DETRAN. Proc. 51123/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52840/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56340/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56984/2023. Int.: DETRAN. Proc. 59717/2023. Int.: DETRAN. Proc. 330346/2023. Int.: DETRAN. Proc. 79534/2023. Int.: DETRAN. Proc. 354843/2023. Int.: DETRAN. Proc. 153679/2023. Int.: DETRAN. Proc. 156840/2023. Int.: DETRAN. Proc. 157041/2023. Int.: DETRAN. Proc. 11494/2020. Int.: DETRAN. Proc. 736/2020. Int.: DETRAN. Proc. 1134/2020. Int.: DETRAN. Proc. 558/2023. Int.: DETRAN. Proc. 671/2023. Int.: DETRAN. Proc. 836/2023. Int.: DETRAN. Proc. 793/2023. Int.: DETRAN. Proc. 11457/2023. Int.: FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA. Proc. 8161/2024. Int.: Paula Maria Rossi de Carvalho. Proc. 8373/2024. Int.: RAFAEL DE FREITAS NASCIMENTO. Proc. 8279/2024. Int.:. Proc. 8458/2024. Int.: ROMULO LOPES DA SILVA. Proc. 8377/2024. Int.:. Proc. 11178/2023. Int.: LARISSA FLORIO DE JESUS. Proc. 8212/2024. Int.:. Proc. 11345/2023. Int.: KAREN CAVALCANTE SCHUMISKI MENEZES. Proc. 11175/2023. Int.: REYNIER ESPINOSA VEGA. Proc. 8222/2024. Int.: DANIEL RICARDO FELIPELLI BENTO DA SILVA. Proc. 8453/2024. Int.: C P DE SOUZA RODRIGUES LOCAÃ¿Ã¿O DE VEICULOS EIRELI ME. Proc. 8224/2024. Int.: Catarina Maria Cury Nobre. Proc. 8109/2024. Int.: VIVIANE CAIXETA LIMA. Proc. 11237/2023. Int.: Telma Xavier da Silveira. Proc. 8247/2024. Int.: MARCELO CARLOS RICHTER. Proc. 8256/2024. Int.: EDIVAL SAMUEL ARCANGELO. Proc. 8411/2024. Int.: Valeria Ferreira Coutinho. Proc. 8366/2024. Int.: ANDRE MORGANTE BOHLSEN. Proc. 8369/2024. Int.: CELSO CESAR CORREIA DOS SANTOS.

17) PREFEITURA DE SAO SEBASTIAO: DILIGÊNCIAS: Proc. 27/2025. Int.: DONIZETE MORAES NUNES. Proc. 28/2025. Int.: DONIZETTE MORAIS NUNES.

18) PEREIRA BARRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 12/2023. Int.: PEREIRA BARRETO.

19) LIMEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 30664/2023. Int.:. Proc. 30665/2023. Int.:.

20) GUAIRA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12278/2024. Int.:.

21) DER: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11041/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25129/2024. Int.: SUELEN GONCALVES BERGAMO DE CA. Proc. 25057/2024. Int.:. Proc. 18174/2023. Int.: DANIEL COELHO PEREIRA. Proc. 25101/2024. Int.: ODENIR GOMES AMARAL. Proc. 14551/2024. Int.:. Proc. 24876/2024. Int.: TIAGO CAETANO PEREIRA. Proc. 14340/2024. Int.: PRISCILA PESSOA DOS SANTOS. Proc. 14055/2024. Int.:. Proc. 24573/2024. Int.: HENRIQUE SCUEVO LEAO. Proc. 24923/2024. Int.: BEATRIZ SIMAO. Proc. 24877/2024. Int.: RICARDO FELICIANO CAPUTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2570/2025. Int.: DANIEL MARCOS RODRIGUES. Proc. 8909/2025. Int.:. Proc. 1758/2025. Int.: HENRIQUE GERMANO DEGEN KLIPPEL. Proc. 9148/2025. Int.:. Proc. 2342/2025. Int.: GABRIEL MATIAS DE BRITO. Proc. 8946/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4354/2025. Int.: MAURO PEREIRA BARRIDA. Proc. 4352/2025. Int.: MAURO PEREIRA BARRIDA. Proc. 4329/2025. Int.: GIDEAO RODRIGUES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8322/2024. Int.: MAGALI CRISTIANE BOMBARDE SELI. Proc. 8298/2024. Int.: VANDERLEY PISTORI. Proc. 8305/2024. Int.:. Proc. 8308/2024. Int.: PAULO SERGIO NOGUEIRA. Proc. 8311/2024. Int.: MARCELO LINS DE OLIVEIRA. Proc. 8271/2024. Int.: RAFAEL SILVA DOS SANTOS. Proc. 8326/2024. Int.: ANTONIA CLAUDIANA SILVA SOUSA. Proc. 8387/2024. Int.: LUCAS DA SILVA ALVES. Proc. 8328/2024. Int.:. Proc. 8275/2024. Int.:. Proc. 8282/2024. Int.:. Proc. 8401/2024. Int.:. Proc. 8270/2024. Int.: CLAUDINEI RUBENS VENTRONE. Proc. 11427/2023. Int.: LEANDRO DA SILVA.

22) PREFEITURA DE VARZEA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3119/2024. Int.: ODAYR PASQUALINI JUNIOR.

23) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 310/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 8527/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 219/2018. Int.: DIADEMA. Proc. 15/2020. Int.: DIADEMA.

24) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 109604/2024. Int.: CAROLINA YUME FERRAZ HIGUCHI.

25) ESTRELA D OESTE: DILIGÊNCIAS: Proc. 24/2023. Int.: ESTRELA D OESTE.

26) SEÇÃO ITAPUI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29541/2023. Int.:.

27) BOITUVA: DILIGÊNCIAS: Proc. 700/2023. Int.: BOITUVA.

28) SALES DE OLIVEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 280/2023. Int.: SALES DE OLIVEIRA. Proc. 73/2023. Int.: SALES DE OLIVEIRA.

29) ITAPEVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18384/2024. Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12/2023. Int.: ITAPEVA.

30) BARUERI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5599/2023. Int.: BARUERI. Proc. 1223/2023. Int.: BARUERI.

31) ORLANDIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 26273/2023. Int.: RIQUELME DE ALMEIDA ARROLHO.

32) PREFEITURA DE ITAPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 101/2025. Int.: VALDIR DE OLIVEIRA ALMEIDA.

33) POA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17109/2024. Int.: DANILO BRITO DE OLIVEIRA.

34) PREFEITURA DE FLORINEA: DILIGÊNCIAS: Proc. 1/2024. Int.: VICTOR HUGO GOMES COUTINHO.

35) MAUA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 92/2023. Int.: MAUA.

36) BOTUCATU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11673/2023. Int.: JOSE MARCOS RAMOS DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11446/2023. Int.:.

37) PIRASSUNUNGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 30603/2023. Int.: WILLIAN ROBERTO IGNACIO. Proc. 30585/2023. Int.: WILLIAN ROBERTO IGNACIO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31545/2023. Int.:.

38) PIRACICABA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 836/2025. Int.:.

39) MARILIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 681/2023. Int.: MARILIA. Proc. 346/2023. Int.: MARILIA. Proc. 24/2023. Int.: MARILIA. Proc. 1983/2023. Int.: MARILIA.

40) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25200/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29538/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10719/2024. Int.: JOHN KEVIN OLIVEIRA DOS SANTOS. Proc. 10735/2024. Int.: JOHN KEVIN OLIVEIRA DOS SANTOS. Proc. 12009/2024. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 11207/2024. Int.:. Proc. 23381/2024. Int.:.

41) BEBEDOURO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1065/2023. Int.: BEBEDOURO. Proc. 11384/2023. Int.:.

42) BANANAL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 73/2023. Int.: BANANAL.

43) SAO SEBASTIAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 330/2019. Int.: SAO SEBASTIAO.

44) GUARUJA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 413/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 3074/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 3438/2023. Int.: GUARUJA.

45) JANDIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16956/2024. Int.: RENATO AGUIAR PAIVA.

46) LENCOIS PAULISTA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10159/2025. Int.:. Proc. 11862/2024. Int.:.

47) HORTOLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3979/2023. Int.: HORTOLANDIA. Proc. 3414/2023. Int.: HORTOLANDIA. Proc. 310/2023. Int.: HORTOLANDIA. Proc. 3062/2023. Int.: HORTOLANDIA.

48) PREFEITURA DE LIMEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 253/2024. Int.: ELISABETE SCHMIDHAUSLER.

49) TREMEMBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 140/2023. Int.: TREMEMBE. Proc. 8353/2024. Int.:.

50) MOCOCA: DILIGÊNCIAS: Proc. 917/2023. Int.: MOCOCA.

51) BASTOS: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 24985/2024. Int.: SAMUEL HENRIQUE CELESTRINO DO NASCIMENTO.

52) SAO CARLOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20/2023. Int.: SAO CARLOS. Proc. 8335/2024. Int.:.

53) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200265/2024. Int.: LUCAS GABRIEL LOPES DA COSTA.

54) RIBEIRAO PRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 16937/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 1788/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 2586/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 97/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 11897/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 13500/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 14321/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 56/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO.

55) CARDOSO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 26372/2023. Int.: ROBINSON ZANGEROLAMO.

56) ATIBAIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 118394/2023. Int.: ATIBAIA.

57) VALINHOS: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 15634/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24/2023. Int.: VALINHOS. Proc. 668/2023. Int.: VALINHOS. Proc. 2021/2023. Int.: VALINHOS. Proc. 2343/2023. Int.: VALINHOS. Proc. 2768/2023. Int.: VALINHOS. Proc. 2793/2023. Int.: VALINHOS.

58) SAO MIGUEL ARCANJO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 310/2023. Int.: SAO MIGUEL ARCANJO.

59) PREFEITURA DE PRAIA GRANDE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3700/2025. Int.: ADEMILTON ROGERIO ULIAN. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5093/2024. Int.: PEDRO ALDEMIR MERLO.

60) GUARARAPES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 784/2023. Int.: GUARARAPES.

61) CAIEIRAS: DILIGÊNCIAS: Proc. 310/2023. Int.: CAIEIRAS.

62) SOROCABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 38271/2023. Int.: SOROCABA.

63) PATROCINIO PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 425/2023. Int.: PATROCINIO PAULISTA.

64) VIRADOURO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 413/2023. Int.: VIRADOURO.

65) INDAIATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 723/2023. Int.: INDAIATUBA.

66) ITUVERAVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 620/2023. Int.: ITUVERAVA.

67) PERUIBE: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14757/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 220/2023. Int.: PERUIBE. Proc. 191401/2023. Int.: PERUIBE.

68) CUBATAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1491/2023. Int.: CUBATAO.

69) SAO JOSE DO CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 1867/2023. Int.: SAO JOSE DO CAMPOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9422/2025. Int.: JULIANE DE FIGUEREDO LIMA. Proc. 9418/2025. Int.: JULIO CESAR DE PAULA TERTULIANO DOS REIS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 927/2025. Int.: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA. Proc. 924/2025. Int.: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA. Proc. 926/2025. Int.: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA. Proc. 925/2025. Int.: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11204/2023. Int.: EZAU FELIPE DO NASCIMENTO.

70) TAUBATE: DILIGÊNCIAS: Proc. 541/2023. Int.: TAUBATE. Proc. 1144/2023. Int.: TAUBATE.

71) SAO PEDRO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11702/2023. Int.: JOAO MARCELO COSTA.

72) PIEDADE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 280/2023. Int.: PIEDADE.

73) ESPIRITO SANTO DO PINHAL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25781/2024. Int.: ROBERTO PARREIRA. Proc. 25780/2024. Int.: ROBERTO PARREIRA.

74) GUARAREMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7/2023. Int.: GUARAREMA.

75) CAJOBI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 309/2023. Int.: CAJOBI.

76) AGUAS DE LINDOIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12569/2024. Int.: MARCIO LUIS ASSONI.

77) ITANHAEM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 255/2023. Int.: ITANHAEM.

78) VOTORANTIM: DILIGÊNCIAS: Proc. 139/2023. Int.: VOTORANTIM.

79) BROTAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23184/2022. Int.:.

80) UBATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 589/2023. Int.: UBATUBA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11168/2023. Int.: JONATHAN BRIET MESSIAS DA SILVA.

81) PREFEITURA DE INDAIATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 75/2026. Int.: jose ronaldo ferreira costa.

82) MOGI DAS CRUZES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 61/2023. Int.: MOGI DAS CRUZES.

83) PREFEITURA DE CARAGUATATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 1064/2026. Int.: RENATA SANTIAGO DOS SANTOS.

84) TAPIRATIBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 36/2023. Int.: TAPIRATIBA.

85) ARTUR NOGUEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 267/2023. Int.: ARTUR NOGUEIRA.

86) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: DILIGÊNCIAS: Proc. 371/2026. Int.: ALESSANDRO GIMENES PERES.

87) SANTO ANDRE: DILIGÊNCIAS: Proc. 796/2023. Int.: SANTO ANDRE. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 19663/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1340/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 1247/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 16032/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 11370/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 3001/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 3852/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 8199/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 50/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 139/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 10935/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 11307/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 163/2023. Int.: SANTO ANDRE.

88) PREFEITURA DE PILAR DO SUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 32/2024. Int.: JOCINEY FREITAS DE CARVALHO.

89) SERTAOZINHO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 796/2023. Int.: SERTAOZINHO.

90) SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9423/2025. Int.: ANDRESSA DE SOUZA DIAS.

91) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000563/2023. Int.: ACCHINSON JOSE SANTOS SANTANA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000316/2025. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA. Proc. 20000320/2025. Int.: MUNICIPIO DE APARECIDA. Proc. 20000318/2025. Int.: EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA. Proc. 20003000/2024. Int.: ROSILANIA PINHEIRO DOS SANTOS. Proc. 20002734/2024. Int.: VICTOR AUGUSTO NARCISO ROSA. Proc. 20002819/2024. Int.: GISELE DE ANDRADE TAQUES MONTENEGRO. Proc. 20002339/2024. Int.:

FRANCIANI INES FERREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002635/2025. Int.: THIAGO TORRES TRINDADE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004454/2025. Int.: MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA. Proc. 20004438/2025. Int.: LAIS SOARES KER MARQUES.
92) VOTUPORANGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16894/2024. Int.: LUCIANO DA SILVA LINO.
93) SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8082/2024. Int.:.
94) PAULINIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1132/2023. Int.: PAULINIA.
95) NOVO HORIZONTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11344/2023. Int.: LUIZ FERNANDO FONTES.
96) OSASCO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16738/2018. Int.: OSASCO. Proc. 11134/2023. Int.: WESLEY SOARES DE OLIVEIRA.
97) ITATIBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 76/2020. Int.: ITATIBA.
98) TAQUARITINGA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13658/2024. Int.: OSMAR MARTINS DE CARVALHO.
99) ITAQUAQUECETUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8760/2020. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 34010/2019. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 3049/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 4789/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA.
100) CAPELA DO ALTO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1/2023. Int.: CAPELA DO ALTO.
101) BRAGANCA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17179/2024. Int.: ALTAIR AUGUSTO DA SILVA.
102) SEÇÃO RIVERSUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21445/2023. Int.: euripedes balcanulfo de farias.
103) MOGI GUACU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24988/2023. Int.: ANTONIO MARCOS DEPIERI MARTINS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 21644/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3517/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 255/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 1843/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 498/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 11436/2023. Int.: OZEIAS FERRAZ DA SILVA.
104) CAMPINAS: DILIGÊNCIAS: Proc. 619/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 1569/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 1170/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 3189/2023. Int.: CAMPINAS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10647/2024. Int.: ALEXANDRE CASCIO DE FREITAS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25100/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 26979/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 23590/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 22755/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 6415/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 1235/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 10704/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 13985/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 14047/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 18661/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 19628/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 19902/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 21090/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 22226/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 22457/2023. Int.: CAMPINAS.
105) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 717/2024. Int.: ENIO DE CAMARGO FRANCO JUNIOR.
106) CASA BRANCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 383/2023. Int.: CASA BRANCA.
107) FERRAZ DE VASCONCELOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 469/2019. Int.: FERRAZ DE VASCONCELOS. Proc. 11378/2023. Int.: RICHARD MOTA MARTINS.
108) URANIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13956/2024. Int.:.
109) OLIMPIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22925/2023. Int.: FÁBIO AUGUSTO DA SILVA.
110) SAO BERNARDO DO CAMPO: DILIGÊNCIAS: Proc. 991/2023. Int.: SAO BERNARDO DO CAMPO. Proc. 619/2023. Int.: SAO BERNARDO DO CAMPO.
111) MOGI-MIRIM: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14600/2024. Int.:. Proc. 14597/2024. Int.:.
112) CACONDE: DILIGÊNCIAS: Proc. 24/2023. Int.: CACONDE.
113) PINDAMONHANGABA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 20924/2024. Int.:.
114) CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19282/2023. Int.: LUCAS ROZAM ESPREAFICO. Proc. 20317/2023. Int.: JULIAN BATISTA MARTINELI SOUZA. Proc. 20487/2023. Int.: JOAO BATISTA DA SILVEIRA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 26258/2023. Int.: RODRIGO PESSOA. Proc. 15912/2024. Int.: ANDRE LUIZ CIPRESSO BORGES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11448/2023. Int.: VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR.
115) ARARAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8163/2024. Int.:.
116) PRAIA GRANDE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3001/2023. Int.: PRAIA GRANDE.
117) SAO CAETANO DO SUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3220/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 5356/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 6518/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 760/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 1041/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 46/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 202/2020. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 47/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 11469/2023. Int.: RAFAEL COUTO DELLEVEDOVE.
118) JUNDIAI: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13471/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4870/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 6099/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 6269/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 6014/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 5940/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 5630/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 6830/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 1028/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 16/2023. Int.: JUNDIAI.
119) PEDREGULHO: DILIGÊNCIAS: Proc. 48/2023. Int.: PEDREGULHO.
120) CABREUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 644/2023. Int.: CABREUVA.
121) SANTOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1251/2019. Int.: SANTOS. Proc. 8159/2024. Int.: MARCELA SILVA REBOLO FARIAS GOMES.
122) PREFEITURA DE POA: DILIGÊNCIAS: Proc. 20/2026. Int.: BRUNO HENRIQUE LIMA MARTINS. Proc. 23/2026. Int.: ELIZA RIBEIRO DOS SANTOS. Proc. 14/2026. Int.: LUCIANA DOS SANTOS GOMES. Proc. 22/2026. Int.: REGINA RODRIGUES DE SOUSA.
123) ITUPEVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 206/2023. Int.: ITUPEVA. Proc. 681/2023. Int.: ITUPEVA. Proc. 73/2023. Int.: ITUPEVA.
124) IEPE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11155/2023. Int.: LEANDRO MOREIRA SERODIO DA SILVA.
125) RANCHARIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11170/2023. Int.: JEAN KARLO DIAS MELLO.
126) TATUI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 826/2023. Int.: TATUI.
127) JACAREI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8138/2024. Int.: ANDERSON BURGARELLI. Proc. 8135/2024. Int.: ANDERSON BURGARELLI.
128) COLINA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1/2023. Int.: COLINA.
129) SEÇÃO IBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4017/2025. Int.: KLEYSON BENINI.
130) BARRETOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 796/2023. Int.: BARRETOS. Proc. 1910/2023. Int.: BARRETOS.
131) PORTO FERREIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31550/2023. Int.:.
132) SOCORRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 796/2023. Int.: SOCORRO. Proc. 802/2023. Int.: SOCORRO.
133) RIO CLARO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20456/2024. Int.: JACKSON MARCIO BAPTISTA ARAUJO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3699/2025. Int.: LUCIA ELENA WEISS.
Também foi objeto de deliberação do Conselho o parecer a seguir, que está disponível para consulta no site www.cetran.sp.gov.br. Interessado: Câmara Municipal de Taquaritinga/SP. Assunto: Competência para fiscalização de estacionamento rotativo, validade de autuações baseadas em dados de concessionárias e composição de JARI.
Retificamos os resultamos dos processos abaixo relacionados visto que foram publicados com incorreções:
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11633/2024. Int.: WILLIAM MASASHIGUE MIYASATO.
O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.
Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.
Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

ATA 32/2026

Dando sequência a 31ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima segunda Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Antonio Renato Soares de Mello, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Diego Castanheira Resente, Eduardo Aggio de Sá, Eric Wetter Gomes de Souza, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, José Guedes Pereira, José Heverardo da Costa Montal, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira. Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Maria Cecilia de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, Rubens Emilio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Becker Santos, Vinícus Machado de Brito Nascimento.
Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:
1) PREFEITURA DE GUARATINGUETA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19/2025. Int.: Emerson Alex Louzada.
2) SEÇÃO ORIENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10343/2023. Int.: ALLISON ALEXSANDRO RAMOS.
3) CATANDUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9383/2023. Int.:.
4) CACAPAVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7604/2024. Int.:.
5) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 314/2024. Int.: JOSE ANTONIO COSTA FILHO.
6) CAJAMAR: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7588/2024. Int.: RICARDO MAXIANO ANDRADE.
7) BOFETE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10872/2023. Int.:.
8) SUMARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11389/2023. Int.: ALEX RAMOS DE OLIVEIRA.
9) IBITINGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8635/2025. Int.: joao roberto de oliveira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 590/2023. Int.: IBITINGA.
10) SAO VICENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8153/2024. Int.: FABIANO PALOMBO DOS SANTOS.
11) BARRINHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8068/2024. Int.: ICARO MATEUS SILVA FERREIRA.
12) PREFEITURA DE JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 160/2025. Int.: LUIZ RICARDO CAMPOS ANASTACIO.
13) CARAGUATATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7809/2024. Int.:.
14) SANTA BARBARA D'OESTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8745/2025. Int.: LUIZ FELIPE DE ABREU GAMA.
15) SEÇÃO PALMARES PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9259/2023. Int.:.
16) CAPAO BONITO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9673/2023. Int.:.
17) OUROESTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9000/2023. Int.:. Proc. 8996/2023. Int.:.
18) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 14615/2025. Int.: DOUGLAS MANOEL BRAZ QUEIROZ. DILIGÊNCIAS: Proc. 9971/2025. Int.: ALLAN WILLIAN LODEIRO DE PINTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8849/2025. Int.: RAPHAEL RAMOS PEDRO DE LIMA. Proc. 8490/2025. Int.: MARCELO LUIS DE OLIVEIRA. Proc. 8852/2025. Int.: FERNANDA FONSECA MACEDO. Proc. 8680/2025. Int.: JOAO CARLOS ABE. Proc. 8848/2025. Int.: GILBERTO OLIVEIRA ALVES. Proc. 8688/2025. Int.: CASSIO RIBEIRO LEAL SILVA. Proc. 8792/2025. Int.: DARIO FERREIRA GUARITA NETO. Proc. 8790/2025. Int.: RAFAEL VICTOR ARAUJO DE QUEIROZ. Proc. 8800/2025. Int.:. Proc. 8676/2025. Int.: THIAGO RODRIGO DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3827/2023. Int.: ANA PAULA TOLEDO DE SIQUEIRA. Proc. 7856/2023. Int.: REGINALDO DO ESPIRITO SANTO THIMOTEO. Proc. 5712/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23965/2024. Int.: DAVI MIGUEL DAS NEVES. Proc. 732/2025. Int.:. Proc. 18508/2024. Int.: Meire Jane de Lima Batista Alves. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29127/2023. Int.: Gelza Rodrigues da Silva Rocha. Proc. 9366/2024. Int.: Isabelle Pereira Squizzato. Proc. 9313/2024. Int.: EDNALDO PEREIRA ALVES. Proc. 10306/2024. Int.: ANA PAULA DA SILVA. Proc. 12647/2024. Int.: Renata Caldas de Oliveira. Proc. 20866/2023. Int.: Thiago das Neves. Proc. 8972/2024. Int.: PATRICIA SAYURI YAGURA. Proc. 10494/2024. Int.: Felipe Andre Gazzi Calandrin. Proc. 10187/2024. Int.: JOSE ERIVAN DE SOUSA. Proc. 9052/2024. Int.: JERRY RONALD MOTA XAVIER. Proc. 8587/2024. Int.: Claudiney Gonzaga Pelli. Proc. 9064/2024. Int.: RODRIGO JOSE DA SILVA. Proc. 10119/2024. Int.: DOUGLAS DE QUEIROZ. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9384/2023. Int.: ROBERTO DA CRUZ SANTO. Proc. 7782/2024. Int.: GABRIEL FIGUEREDO DA SILVA. Proc. 8220/2024. Int.: ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCOBNCELOS. Proc. 8058/2024. Int.: Haroldo Norito Taniguchi. Proc. 7405/2024. Int.: RICARDO MUNHOZ PINTO. Proc. 8208/2024. Int.: ANDERSON XAVIER MIRANDA. Proc. 9511/2023. Int.: MARIA DO AMPARO FERREIRA DE SOUZA. Proc. 8234/2024. Int.: ENZO DAVILA VALLE. Proc. 8235/2024. Int.: EZEQUIEL MATIAS ITURRALDE. Proc. 8036/2024. Int.: MARCELO DE SOUSA NERI. Proc. 7476/2024. Int.: JUN SAWAO. Proc. 8034/2024. Int.: ROGERIO LORENTE ROMANO DAS NEVES. Proc. 7930/2024. Int.: GABRIEL SEFRIAN FIGUEIREDO LAHOZ. Proc. 7855/2024. Int.: FLAVIO DE ALMEIDA FERREIRA. Proc. 8280/2024. Int.:. Proc. 8223/2024. Int.: JEFFERSON FERNANDES PEREIRA. Proc. 10861/2023. Int.: RAFAEL GRACIOTTI VIDAL. Proc. 8262/2024. Int.: SERGIO TOSTES NEWLANDS FREIRE. Proc. 11670/2023. Int.: NATALIA CALEFFI SOUZA. Proc. 7484/2024. Int.:. Proc. 7967/2024. Int.:. Proc. 8471/2024. Int.: RENAN SAMPAIO PINHEIRO. Proc. 8412/2024. Int.: RONALDO FERREIRA ANDRADE. Proc. 7781/2024. Int.: Karen H Nishimura. Proc. 8045/2024. Int.: JOÃO VITOR BARDUSCO BOLI. Proc. 7775/2024. Int.: ALEX SANDRO ARAUJO DOS SANTOS. Proc. 7655/2024. Int.: LUCAS GONCALVES FERREIRA. Proc. 8738/2023. Int.: CARLOS ROGERIO BEZERRA. Proc. 7322/2024. Int.: DENILSON JUSTINO DA COSTA. Proc. 7945/2024. Int.: DIEGO DE JESUS REBELO. Proc. 9399/2023. Int.: JOSE LUIS DIAS DA SILVA. Proc. 8171/2024. Int.: Thiago Lula de Oliveira. Proc. 7598/2024. Int.: Cleber Pereira de Souza. Proc. 10559/2023. Int.: CASSIO BORGES CARDOSO. Proc. 8468/2024. Int.: ANDRESSA ANICETO LOPES SOUSA. Proc. 7851/2024. Int.:. Proc. 7844/2024. Int.:. Proc. 8241/2024. Int.:. Proc. 7522/2024. Int.:. Proc. 8123/2024. Int.: MARIA CLARA ROCHA NALON. Proc. 8042/2024. Int.:. Proc. 7399/2024. Int.:. Proc.

7274/2024. Int.:. Proc. 7527/2024. Int.:. Proc. 7947/2024. Int.:. Proc. 8041/2024. Int.:. Proc. 8158/2024. Int.: JONATAS ROSA DA SILVA. Proc. 7255/2024. Int.: WILLIANS TEIXEIRA DOS SANTOS. Proc. 7708/2024. Int.: CARLA DE MELLO CUNHA LIMA. Proc. 7421/2024. Int.: JOÃO FERNANDO BRINKMANN DOS SANTOS. Proc. 7779/2024. Int.: IVALDO GABRIEL DA ROCHA. Proc. 8039/2024. Int.: LUCAS DA SILVA PIRES. Proc. 8116/2024. Int.: VIAÇÃO LEME LTDA. Proc. 7758/2024. Int.: LANÇAS ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Proc. 7504/2024. Int.: PAULA COUTO MARTINI BOBBIO. Proc. 8071/2024. Int.: Henrique Sales. Proc. 7394/2024. Int.: GUILHERME APARECIDO STEPIEN DE MORAES. Proc. 7909/2024. Int.: Romulo Augusto Ferrari. Proc. 8059/2024. Int.: JANAINA DIEGUES RUIZ. Proc. 7709/2024. Int.: NELSON JOSÉ ALVES. Proc. 8137/2024. Int.: JosÃ© PetrÃ¿nio Morais de Torres. Proc. 10573/2023. Int.: SILVANA CABRAL LOURENCO. Proc. 7406/2024. Int.: JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA GONCALVES. Proc. 7624/2024. Int.:. Proc. 7246/2024. Int.: sandro rodrigo vieira. Proc. 8155/2024. Int.: SUPERINTENDENCIA REG.POL.RODOV.FEDERAL EM SAO PAULO. Proc. 8174/2024. Int.: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS. Proc. 8982/2023. Int.: ZEGOMAR DE CARVALHO. Proc. 9878/2023. Int.: EDINALDO BEZERRA. Proc. 9800/2023. Int.: DECIO DOS SANTOS ALARCON. Proc. 9860/2023. Int.: PRISSILA CHAVES DA SILVA. Proc. 9373/2023. Int.: FERNANDO NARDES PASTOR. Proc. 9461/2023. Int.:. Proc. 9203/2023. Int.:. Proc. 8637/2023. Int.: JOSE RICARDO BUCHMANN ABDALLA. Proc. 9218/2023. Int.: DENNIS OLIMPIO SILVA. Proc. 10345/2023. Int.: GERALDO DOS SANTOS ROSA. Proc. 9798/2023. Int.: FLAVIO SILVA RIBEIRO. Proc. 10877/2023. Int.: RAFAEL GRACIOTTI VIDAL. Proc. 9381/2023. Int.:. Proc. 9507/2023. Int.: JEFFERSON DE OLIVEIRA NUNES. Proc. 9533/2023. Int.: JEFFERSON DOS SANTOS BARBOSA. Proc. 11151/2023. Int.: PRISCILLA SOARES STILLO. Proc. 9382/2023. Int.: OSMAR MARCONDES DE ANDRADE. Proc. 8739/2023. Int.: ISABELLA PRANDINI PEREIRA DE SOUZA. Proc. 11158/2023. Int.: PRISCILLA SOARES STILLO. Proc. 7599/2024. Int.: Marcello de Santo. Proc. 7327/2024. Int.: FRANKLIN JOSE MATOS. Proc. 10577/2023. Int.:. Proc. 7520/2024. Int.: ANDRE LUIZ DA SILVA E ALMEIDA. Proc. 7579/2024. Int.: ROBERTO NASCIMENTO BARBOSA. Proc. 7497/2024. Int.: MATHEUS GARRIDO DO NASCIMENTO. Proc. 7577/2024. Int.: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR. Proc. 10843/2023. Int.:. Proc. 8152/2024. Int.: DENIS DA SILVA MARCELINO. Proc. 9379/2023. Int.: ALESSANDRO RENATO PEREIRA CARLOS. Proc. 8622/2023. Int.: SAMUEL AMBROSIO DO NASCIMENTO. Proc. 8858/2023. Int.: JOSELE DA SILVA TOLEDO. Proc. 9108/2023. Int.: ALBERI JOSE MARQUES VIEIRA. Proc. 11002/2023. Int.: IARA NASCIMENTO PEREIRA. Proc. 9398/2023. Int.: EDSON CESAR DOS SANTOS. Proc. 10838/2023. Int.: ARILSON RODRIGUES DA SILVA. Proc. 9459/2023. Int.: JEFERSON MAIA DE SOUZA. Proc. 9457/2023. Int.:. Proc. 11119/2023. Int.:. Proc. 10015/2023. Int.: VICTOR GIANNINI DE ALMEIDA. Proc. 9395/2023. Int.: FELIPE DA SILVA. Proc. 7906/2024. Int.: BRUNO GINAID. Proc. 10082/2023. Int.: ALEXANDRE MOLINO. Proc. 8628/2023. Int.: ELFI CECILIA HYLA ANTONIO. Proc. 8231/2024. Int.: CLEDEMIR ESPRICIGO NASCIMENTO. Proc. 8191/2024. Int.: THAIS FRANCISCHETTI MARQUES DA COSTA. Proc. 7356/2024. Int.: GENILSON SILVA DE PONTES. Proc. 7690/2024. Int.: RENATA ZANINI CAMARGO. Proc. 9980/2023. Int.: LUIZ CARLOS BERNARDO DA SILVA. Proc. 7757/2024. Int.: PEDRO SOUZA DE LIMA. Proc. 9392/2023. Int.: JHULIANE NATALY ORTIZ RIVERO. Proc. 10855/2023. Int.: MAURICIO NUNES. Proc. 7496/2024. Int.: MAURO SCHWEIZER LEITE. Proc. 8454/2024. Int.: GUSTHAVO HADAD GOMES DE LEMOS. Proc. 7726/2024. Int.: JOSE AIRES RAIMUNDO GUERRA. Proc. 7908/2024. Int.: BRUNO LEITE MOURATO. Proc. 8467/2024. Int.: WILLIAM EUCLIDES ALVES. Proc. 7495/2024. Int.: EMANUELLA ALENCAR PINTO SILVA. Proc. 9372/2023. Int.: ESTHER PACHECO NEVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7400/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital.

19) PREFEITURA DE SAO SEBASTIAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9/2025. Int.: LEANDRO DOS ANJOS DIAS.

20) DER: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14566/2025. Int.: ISADORA BALSANUFLO ALBERTINI. Proc. 14702/2025. Int.:. Proc. 15194/2025. Int.: COSME SQUIZIATO MAYOR. Proc. 15188/2025. Int.:. Proc. 14553/2025. Int.:. Proc. 14545/2025. Int.:. Proc. 14542/2025. Int.: RANIELLE DE SOUZA BRANQUINHO VASCONCELOS. Proc. 14541/2025. Int.:. Proc. 14564/2025. Int.: FRANCISCO LUIS BORGHI NASCIMENTO. Proc. 14536/2025. Int.:. Proc. 15187/2025. Int.: ADRIAN PAUL DE OLIVEIRA. Proc. 14565/2025. Int.: RICARDO ALVES DA SILVA. Proc. 14669/2025. Int.:. Proc. 15754/2025. Int.: ALVARO APARECIDO DA SILVA. Proc. 14550/2025. Int.:. Proc. 14562/2025. Int.: JOSE REINALDO LISBOA OLIVEIRA JUNIOR. Proc. 14409/2025. Int.:. Proc. 15197/2025. Int.:. Proc. 14552/2025. Int.:. Proc. 14539/2025. Int.:. Proc. 15191/2025. Int.: FABRICIO FERREIRA DAVID DIAS D. Proc. 14538/2025. Int.:. Proc. 14559/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14460/2025. Int.:. Proc. 12120/2025. Int.:. Proc. 11599/2025. Int.: FERNANDA DA CRUZ COSTA. Proc. 14462/2025. Int.:. Proc. 11709/2025. Int.:. Proc. 11647/2025. Int.:. VISTAS: Proc. 12107/2023. Int.: USINA BELA VISTA S.A.. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14674/2025. Int.:. Proc. 14703/2025. Int.: DANILO ROSSI DE MOURA. Proc. 14696/2025. Int.:. Proc. 14662/2025. Int.: ONOFRE COSTA. Proc. 1331/2026. Int.:. Proc. 14676/2025. Int.: LUIS CARLOS DE ARAUJO. Proc. 15907/2025. Int.:. Proc. 14635/2025. Int.: FELIPE DE SOUZA CUINE. Proc. 14693/2025. Int.:. Proc. 14665/2025. Int.: GRAZIELLA BONONI POETA. Proc. 14701/2025. Int.: LEANDRO LUIZ DA SILVEIRA. Proc. 14629/2025. Int.:. Proc. 14630/2025. Int.:. Proc. 14663/2025. Int.:. Proc. 14675/2025. Int.: ONOFRE COSTA. Proc. 14695/2025. Int.:. Proc. 14697/2025. Int.:. Proc. 14699/2025. Int.: DANILO LEANDRO DA SILVA E SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7207/2025. Int.: BEATRIZ LEITE CATATINO TONIN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12491/2025. Int.:. Proc. 13745/2025. Int.: JOAO LUCAS BELINTANI SILVEIRA. Proc. 13752/2025. Int.: JOELMIR ROMUALDO MOREIRA. Proc. 13725/2025. Int.: EUDES JACINTO DE LIMA. Proc. 13730/2025. Int.: ANDRE FERNANDO PERSON. Proc. 13734/2025. Int.:. Proc. 12277/2025. Int.:. Proc. 12538/2025. Int.: JOSE RICARDO GONCALVES. Proc. 12648/2025. Int.: CRISTIANO OTAVIO MARQUES FERNA. Proc. 12201/2025. Int.:. Proc. 12492/2025. Int.: JOÃO LUCAS PEREIRA AGAPE. Proc. 12278/2025. Int.: RENATA ROSE LOEBEL. Proc. 12199/2025. Int.:. Proc. 12251/2025. Int.: JOAO BRUNO DE CASTRO SAMPAIO. Proc. 14143/2025. Int.: PAULO ENRIQUE ROCHA. Proc. 14132/2025. Int.: BRUNA ROCHA DE CASTRO GOMES. Proc. 14142/2025. Int.: PAULO ENRIQUE ROCHA. Proc. 12356/2025. Int.: GILVADO PEREIRA. Proc. 12493/2025. Int.:. Proc. 13717/2025. Int.: FABIO DE DEUS BORGES. Proc. 12490/2025. Int.: TAISE NOGUEIRA MASIH. Proc. 12535/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE SANCHES VIEIRA. Proc. 12217/2025. Int.: VICTOR SILVA FERREIRA. Proc. 13721/2025. Int.:. Proc. 12265/2025. Int.:. Proc. 12266/2025. Int.:. Proc. 12205/2025. Int.:. Proc. 12495/2025. Int.:. Proc. 14147/2025. Int.:. Proc. 12276/2025. Int.:. Proc. 12533/2025. Int.: VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14796/2025. Int.: ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO. Proc. 14671/2025. Int.:. Proc. 14659/2025. Int.: CLAUDIO GABIATI. Proc. 14797/2025. Int.: ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO. Proc. 14624/2025. Int.:. Proc. 14670/2025. Int.: KLYFORD MARCUS OLIVEIRA BORGES. Proc. 14698/2025. Int.: RUAN PATRICK DE OLIVEIRA. Proc. 14753/2025. Int.:. Proc. 14692/2025. Int.:. Proc. 14798/2025. Int.: ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO.

21) PREFEITURA DE CACAPAVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 782/2025. Int.: Tania Maria Muniz. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 842/2025. Int.: Nathalia Caroline da Silva.

22) CACHOEIRA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9964/2023. Int.: EVERTON JOSE WENCESLAU FRANCISCO.

23) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7427/2024. Int.: ALCELINO DA SILVA CRUZ.

24) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 84976/2024. Int.: Jose Alex Dos Santos. Proc. 113773/2024. Int.: Jose Alex Dos Santos. Proc. 84985/2024. Int.: Jose Alex Dos Santos.

25) JAGUARIUNA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8935/2023. Int.: YURI DE MORAIS GOMES DA CUNHA.

26) SEÇÃO ITAPUI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4394/2025. Int.: JOAO CALEGARI.

27) TORRINHA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8677/2025. Int.: HELIO FERNANDES FILHO. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 25412/2024. Int.: CAIO VINICIUS TOMAZINI FERREIRA. Proc. 24759/2024. Int.: FRANCIELI FERNANDA VICTORIO.

28) ITAPETININGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7511/2024. Int.:.

29) ORLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8156/2024. Int.:.

30) BOTUCATU: DILIGÊNCIAS: Proc. 10223/2025. Int.: ROGERIO BOSCARIOL. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8070/2024. Int.: YARA FERNANDA DA SILVA VIRIATO. Proc. 8147/2024. Int.:. Proc. 7301/2024. Int.: ERALDO ROGERIO NUNES. Proc. 8613/2023. Int.: LEONARDO RODRIGUES NOGUEIRA.

31) ILHABELA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9212/2023. Int.: JIUMARO JOSE DOS SANTOS.

32) CAPIVARI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10097/2023. Int.: ALESSANDRO RODRIGUES.

33) PIRASSUNUNGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8807/2023. Int.:.

34) ARUJA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8592/2023. Int.:.

35) PIRACICABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9170/2023. Int.:. Proc. 9091/2023. Int.:. Proc. 7713/2024. Int.: ALESSANDRO RAFAEL OLIVA DE LIMA. Proc. 9161/2023. Int.:. Proc. 9160/2023. Int.:. Proc. 11555/2023. Int.: RAFAELA FERNANDA DE OLIVEIRA. Proc. 7512/2024. Int.: ATALIBA FRANCESCHI PIEDADE. Proc. 10752/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8340/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Botucatu.

36) JAU: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 9414/2024. Int.:. Proc. 13587/2024. Int.: CAUAN NATAN BORGATO. Proc. 13695/2024. Int.:. Proc. 14812/2024. Int.:. Proc. 14814/2024. Int.:. Proc. 20919/2024. Int.:. Proc. 10761/2024. Int.: GUSTAVO BASILIO BRITO. Proc. 12752/2024. Int.:. Proc. 12655/2024. Int.:. Proc. 12873/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7523/2024. Int.:. Proc. 7300/2024. Int.:. Proc. 7778/2024. Int.:. Proc. 7519/2024. Int.:. Proc. 7776/2024. Int.:. Proc. 7302/2024. Int.:. Proc. 5137/2024. Int.:. Proc. 5139/2024. Int.:. Proc. 5138/2024. Int.:. Proc. 5136/2024. Int.:.

37) MARILIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9706/2023. Int.: KAINAN ROSADO DA SILVA. Proc. 7307/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO SILVA DIAS. Proc. 10102/2023. Int.: EDILSON PINHEIRO BARBOSA.

38) VINHEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8890/2023. Int.: DOUGLAS DA SILVA BONFIM.

39) MOCOCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7589/2024. Int.:.

40) ITAPEVI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7968/2024. Int.: MAYCON WALLAN SILVERIO DE SOUZA.

41) SEÇÃO PEDRO DE TOLEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10526/2023. Int.: MARTINHO CARLOS DA SILVA.

42) CARAPICUIBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9766/2023. Int.: DILMA FRANCISCA DA SILVA CAMPOS BATISTA.

43) TAMBAU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10874/2023. Int.: DANIEL DONIZETTI DA SILVA.

44) SAO CARLOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4169/2023. Int.: SAO CARLOS. Proc. 2124/2023. Int.: SAO CARLOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6371/2023. Int.: MARCELO DA SILVA NORCIA.

45) RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8801/2025. Int.: MARCELO OLIVEIRA FRANCOI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7927/2024. Int.:.

46) CARDOSO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11439/2023. Int.: JEAN MARCOS MASSONETO.

47) SAO MIGUEL ARCANJO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8798/2025. Int.: KLEBER MACHADO.

48) OURINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8570/2024. Int.: JOAO OTAVIO MANTOVANI TURCATO. Proc. 7769/2024. Int.:. Proc. 8571/2024. Int.: JOAO OTAVIO MANTOVANI TURCATO. Proc. 8568/2024. Int.: JOAO OTAVIO MANTOVANI TURCATO. Proc. 8565/2024. Int.: JOAO OTAVIO MANTOVANI TURCATO.

49) PREFEITURA DE PRAIA GRANDE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3568/2025. Int.: IVAN DA SILVA.

50) PREFEITURA DE OSASCO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 370/2025. Int.: GUSTAVO AZEVEDO DOS SANTOS.

51) SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8797/2025. Int.: IGOR RUIZ DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1572/2025. Int.: MERICK CAMARGOS SANTOS ROSA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8221/2024. Int.: DANIEL GADELHA XAVIER.

52) INDAIATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11441/2023. Int.: MARIA KATSUKO TAKAHARA KOBAYASHI.

53) PARAGUACU PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7594/2024. Int.: DANIEL DOS SANTOS PEREIRA. Proc. 7593/2024. Int.: DANIEL DOS SANTOS PEREIRA.

54) GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8581/2025. Int.: WESLEY MATIAS DE OLIVEIRA. Proc. 8845/2025. Int.: IVAN ALVES DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7952/2024. Int.: DIEGO DOS ANJOS BRITO. Proc. 8126/2024. Int.:. Proc. 9450/2023. Int.: CAIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS. Proc. 11700/2023. Int.: MARCOS PAULO BERNSTEIN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11718/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.

55) BAURU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8010/2024. Int.:.

56) SAO JOSE DO CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8742/2025. Int.: MATEUS BEZERRA ALVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1540/2025. Int.: JULIANE DE FREITAS AGRA. Proc. 2668/2025. Int.: THIAGO FERNANDO MACIEL PEREIRA. Proc. 1365/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE PEREIRA TOLEDO. Proc. 1358/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE PEREIRA TOLEDO. Proc. 1362/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE PEREIRA TOLEDO. Proc. 1366/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE PEREIRA TOLEDO. Proc. 1359/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE PEREIRA TOLEDO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7308/2024. Int.: RYAN KAIQUE RAMOS DE SOUSA BATISTA. Proc. 8065/2024. Int.: RYAN KAIQUE RAMOS DE SOUSA BATISTA. Proc. 7328/2024. Int.: SIDNEY DONIZETTI DAS NEVES PINTO. Proc. 8057/2024. Int.: KAREN LIVIA ALVES. Proc. 7518/2024. Int.: LEONARDO MANEIRA DE OLIVEIRA E SILVA. Proc. 8162/2024. Int.: ALVARO XAVIER. Proc. 8170/2024. Int.: ADILSON IVAN DA COSTA JUNIOR.

57) TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1125/2025. Int.: GIOVANI LEMES DA SILVA.

58) AURIFLAMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8211/2024. Int.:.

59) LOUVEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9714/2023. Int.: JANDSON RODRIGUES SANTOS. Proc. 10528/2023. Int.:.

60) SEÇÃO ILHA COMPRIDA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7292/2024. Int.: KAILLANNY MENDONCA LEITE.

61) LINS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8146/2024. Int.:.

62) COTIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8681/2025. Int.: OCTAVIO AUGUSTO DA SILVA MACHADO.

63) VOTORANTIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9590/2023. Int.: MARCOS PEREIRA DE SOUZA.

64) FRANCISCO MORATO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7390/2024. Int.: ALAN MEIRELES DUDA.

65) BROTAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4935/2024. Int.:.

66) ITATINGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8740/2025. Int.: ERICK RAFAEL BUENO.

67) UBATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10207/2023. Int.:. Proc. 10225/2023. Int.:.

68) PREFEITURA DE CARAGUATATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1469/2025. Int.: POUSADA TANNENHOFF CARAGUATATUBA LTDA. Proc. 1022/2025. Int.: MILTON CARLOS CAVALCA. Proc. 1261/2025. Int.: ELIZABET SOARES PIMENTEL. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5116/2024. Int.: MARIA TERESA MASSOLA CAPANO. Proc. 5355/2024. Int.: NILCELENE DOS SANTOS. Proc. 512/2025. Int.: LUCAS ALEXANDRE ROCHA FIALHO.

69) FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8841/2025. Int.: THARCISIO FABIANO DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7310/2024. Int.:. Proc. 9465/2023. Int.: LEONARDO ANTONIO SOUSA SILVA.

70) PROMISSAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10129/2023. Int.: DIEGO WEILER FRANCO. Proc. 10128/2023. Int.: DIEGO WEILER FRANCO. Proc. 10123/2023. Int.: DIEGO WEILER FRANCO. Proc. 10127/2023. Int.: DIEGO WEILER FRANCO. Proc. 10124/2023. Int.: DIEGO WEILER FRANCO. Proc. 10126/2023. Int.: DIEGO WEILER FRANCO. Proc. 10125/2023. Int.: DIEGO WEILER FRANCO.

71) MIRANDOPOLIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7915/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR. Proc. 8107/2024. Int.:. Proc. 7919/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR. Proc. 7925/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR. Proc. 7921/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR. Proc. 7953/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR. Proc. 7950/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR. Proc. 7917/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR. Proc. 7951/2024. Int.: FABIO DA COSTA JUNIOR.

72) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 826/2025. Int.: CLAUDINEI DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS. Proc. 851/2025. Int.: RODRIGO ELIAS DINIZ. Proc. 827/2025. Int.: OTACILIO CANDIDO PEREIRA. Proc. 832/2025. Int.: LARISSA MEDRADO DE ESTEFANI. Proc. 833/2025. Int.: LARISSA MEDRADO DE ESTEFANI. Proc. 846/2025. Int.: JULIANA BORGHESI IGREJA. Proc. 849/2025. Int.: MARIA ANGELA STURION. Proc. 844/2025. Int.: GABRIELE PIRES VIGNOLA. Proc. 847/2025. Int.: ADRIANA BUENO DE ALMEIDA PRADO. Proc. 848/2025. Int.: AMANDA BESSA NUNES. Proc. 843/2025. Int.: LARISSA MEDRADO DE ESTEFANI. Proc. 845/2025. Int.: IVONE CARVALHO IVANHES. Proc. 850/2025. Int.: ALEXANDRO MACHUCA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 963/2025. Int.: ALEXANDRA PACHECO LEITAO.

73) ITAPIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22171/2023. Int.: ANDRE SATURNINO MENDES LEITE. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9045/2023. Int.: JULIANO APARECIDO MARTINELLI.

74) ARACATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 10201/2025. Int.: EMERSON DE OLIVEIRA ZACARON. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7393/2024. Int.: JANAINA MANOEL CHAVES.

75) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2230/2025. Int.: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2721/2025. Int.: TALITA CASTRO DE FREITAS.

76) SANTO ANDRE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8746/2025. Int.: EDELSON JOSE DE SOUZA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8149/2024. Int.: GUSTAVO NATAN GASQUES DE ALMEIDA. Proc. 8150/2024. Int.: GUSTAVO NATAN GASQUES DE ALMEIDA.

77) SERTAOZINHO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7563/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7573/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7572/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7566/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7569/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7576/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7564/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7575/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI. Proc. 7574/2024. Int.: GUILHERME AUGUSTO ARMAROLI.

78) SUZANO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7451/2024. Int.: LUCIA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA NETO. Proc. 8620/2023. Int.:. Proc. 8169/2024. Int.: DIEGO VIANA SANTANA.

79) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004424/2025. Int.: HEITOR LOPES BIANCHI. Proc. 20004467/2025. Int.: DAMIAO FERREIRA DE MEDEIROS. Recursos

INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000827/2025. Int.: BSL BRINKS SOLUCOES LOGISTICAS LTDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002025/2023. Int.: MARIA JOSILENE DA SILVA. Proc. 20001782/2024. Int.: NESTOR MAXIMO DA FONSECA. Proc. 20001801/2024. Int.: LUIZ GUSTAVO MOREIRA RIBEIRO. Proc. 20001780/2024. Int.: FELIPI NASCIMENTO DE ARAUJO. Proc. 20001781/2024. Int.: GABRIEL COELHO DO CARMO. Proc. 20002027/2023. Int.: LUZINALDO AZEVEDO DOS SANTOS. Proc. 20002272/2023. Int.: JANDSON WALLACE GOMES ROCHA. Proc. 20002026/2023. Int.: ANDRE BOZOLAN.

80) SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7635/2024. Int.: JOSE MARIA DA SILVA. Proc. 11386/2023. Int.: JOSE ONOFRE GUILHERME. Proc. 11180/2023. Int.: SORAIA SANTIAGO FIRMINO DA SILVA.

81) VOTUPORANGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8421/2025. Int.: RAFAEL RAMOS DE SOUZA. Proc. 8566/2025. Int.: CLEBER ALVES FELICIANO.

82) JOSE BONIFACIO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10465/2023. Int.:.

83) OSASCO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8818/2025. Int.: JOAO RAFAEL GONCALVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11719/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.

84) NOVO HORIZONTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7582/2024. Int.: CARLOS JOSE FONSECA. Proc. 7581/2024. Int.: ROMILDO DE SOUZA.

85) SEÇÃO PIQUEROBI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7487/2024. Int.: JHONATAN WESLEY ESTEVAM DA SILVA. Proc. 7488/2024. Int.: JHONATAN WESLEY ESTEVAM DA SILVA.

86) ITATIBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7949/2024. Int.: LUIS FERNANDO AGUIAR. Proc. 11173/2023. Int.:.

87) ITAQUAQUECETUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 561/2025. Int.: RENAN NEVES DA SILVA.

88) BADY BASSITT: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8244/2024. Int.:.

89) BRAGANCA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8365/2024. Int.: DIEGO RIOS ARAUJO.

90) PREFEITURA DE ITAPETININGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 639/2025. Int.: GUILHERME PAES CAMARGO.

91) PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 686/2025. Int.: EDNAN RODRIGUES DE LIMA.

92) PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 92/2025. Int.: JOSE ROBERTO RABELO.

93) PREFEITURA DE CAIEIRAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 634/2025. Int.: JOAO LAURENTINO DA SILVA.

94) MOGI GUACU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8420/2025. Int.: JESSICA LUANA DA SILVA CAMPEZONI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10493/2023. Int.: LUCAS HENRIQUE DA SILVA MACIEL.

95) CAMPINAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9002/2023. Int.: MARCOS ADRIANO SEVERINO. Proc. 8946/2023. Int.: CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA. Proc. 9466/2023. Int.: Marisa Maia dos Santos. Proc. 8943/2023. Int.: CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA. Proc. 11452/2023. Int.: GABRIEL DE SOUZA SILVEIRA.

96) PREFEITURA DE BARUERI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 772/2025. Int.: MIQUEIAS DIAS DE SOUSA.

97) GUARATINGUETA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8829/2025. Int.: UBIRATAN ALVARENGA DE LIMA.

98) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 374/2025. Int.: VINICIUS ALCANTARA ARAUJO MENDES GARCIA.

99) CASA BRANCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11675/2023. Int.: ALBIERI DAA SILVA.

100) PREFEITURA DE LOUVEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2/2025. Int.: Rosenilda Santos Silva.

101) SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11169/2023. Int.:. Proc. 9236/2023. Int.: SERGIO BOSSAM. Proc. 8165/2024. Int.: VINICIUS GONCALVES.

102) OLIMPIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11690/2023. Int.:.

103) MIRASSOL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8843/2025. Int.: HUGO MENDOZA QUISPE.

104) BIRIGUI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8436/2024. Int.: EDER DA SILVA.

105) PREFEITURA DE UBATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 889906/2025. Int.: MARIA DOS ANJOS PEREIRA LUCCI.

106) PREFEITURA DE ATIBAIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1430/2025. Int.: AUGUSTO CESAR FERREIRA DIAS.

107) PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 130/2024. Int.: KAIA PRESTI CAETANO ORPHEU VICENTE.

108) SEÇÃO CONCHAL: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 9718/2024. Int.:.

109) FERNANDOPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8775/2025. Int.: MOISES CORREIA MENDONCA DA SILVA.

110) SERRANA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10046/2023. Int.: DAVID GARAVAZZO LOURENÇO. Proc. 8064/2024. Int.:.

111) PIRAJUI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7553/2024. Int.:.

112) SEÇÃO RIFAINA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8148/2024. Int.:.

113) CAMPOS DO JORDAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7489/2024. Int.:. Proc. 7494/2024. Int.:. Proc. 7480/2024. Int.:.

114) PREFEITURA DE VOTUPORANGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2881/2025. Int.: RENATA BARBUIO CARENO.

115) PRAIA GRANDE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7333/2024. Int.: CLAUDIA BEATRIZ ASSIS DE OLIVEIRA.

116) JUNDIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8463/2024. Int.:. Proc. 8461/2024. Int.:. Proc. 8466/2024. Int.:.

117) GENERAL SALGADO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9401/2023. Int.:.

118) SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2013/2025. Int.: Vinicius Piedade Cesario. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7703/2024. Int.: LUIS CARLOS CASSIANO. Proc. 7252/2024. Int.:. Proc. 8164/2024. Int.: FERNANDO CHRISTIAN SILVA SOUSA. Proc. 11597/2023. Int.: ANDRE DO NASCIMENTO SILVA.

119) AMERICANA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8459/2024. Int.: CAROLINE LETICIA GONZALES.

120) SEÇÃO CAJATI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8334/2024. Int.: MILTON RIBEIRO JUNIOR.

121) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301471/2025. Int.: JOSIAS APARECIDO DA ANUNCIACAO.

122) TATUI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8977/2023. Int.:. Proc. 9134/2023. Int.:.

123) RANCHARIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8342/2024. Int.: EDILSON APARECIDO SALES.

124) JACAREI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2011/2025. Int.: Kahue Muniz de Souza. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8133/2024. Int.: ANDERSON BURGARELLI. Proc. 9952/2023. Int.: NATALIA LOPES DA SILVA.

125) ARARAQUARA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2919/2025. Int.: JOZELENE DE JESUS DOS SANTOS LIMA. Proc. 2922/2025. Int.: JOZELENE DE JESUS DOS SANTOS LIMA.

126) BARRETOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7517/2024. Int.: HELIO ERNESTO INACIO.

127) BARRA BONITA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7912/2024. Int.: ROGERIO LOPES DA SILVA FILHO. Proc. 7294/2024. Int.:.

128) RIO CLARO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7596/2024. Int.: SILVANA HERRERA.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira

Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

ATA 33/2026

Dando sequência a 32ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima terceira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Antonio Renato Soares de Mello, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Diego Castanheira Resente, Eduardo Aggio de Sá, Eric Wetter Gomes de Souza, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, José Guedes Pereira, José Heverardo da Costa Montal, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira. Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Maria Cecilia de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, Rubens Emilio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Becker Santos, Vinícus Machado de Brito Nascimento.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) MARILIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8424/2025. Int.: JOAO VITOR RODRIGUES.

2) JAU: DILIGÊNCIAS: Proc. 2936/2025. Int.: LUIZ GUSTAVO GARCIA.

3) JUNQUEIROPOLIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25272/2023. Int.: VICTOR AMARAL MARCUZZO.

4) VINHEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24919/2023. Int.:.

5) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1072/2025. Int.: PAULO HENRIQUE ABDO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 998/2025. Int.: LAURO CESAR CUNHA DE TOLEDO. DILIGÊNCIAS: Proc. 52/2026. Int.: GABRIELA GUESSO PEREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1015/2025. Int.: WILSON DONIZETI DE ALMEIDA. Proc. 1017/2025. Int.: WILSON DONIZETI DE ALMEIDA. Proc. 1014/2025. Int.: WILSON DONIZETI DE ALMEIDA. Proc. 1016/2025. Int.: WILSON DONIZETI DE ALMEIDA.

6) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 476/2025. Int.: ODAIR TADEU CABRERA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 453/2025. Int.: RENNAN HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

7) SANTA GERTRUDES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3673/2025. Int.:.

8) PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA: VISTAS: Proc. 244/2024. Int.: R DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

9) ITARARE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14872/2025. Int.: LAURO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR.

10) PREFEITURA DE ATIBAIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1666/2025. Int.: REJANE GERUSA SILVA BUENO DE SOUZA.

11) PREFEITURA DE MAUA: DILIGÊNCIAS: Proc. 10/2025. Int.: MARLI RIBEIRO DE BARROS ARAÚJO.

12) VARZEA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24985/2023. Int.: Wagner Naques Lizardo. Proc. 24986/2023. Int.: Wagner Naques Lizardo.

13) PREFEITURA DE MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 162/2025. Int.: FABRICIO FRACAROLI PEREIRA.

14) ARACATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25470/2024. Int.:.

15) ATIBAIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26119/2022. Int.: JUCEMARA PEREIRA ROCHA SERAFINA.

16) PRESIDENTE EPITACIO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27838/2022. Int.:. Proc. 31485/2022. Int.: PASCOAL LINS DE ALBUQUERQUE.

17) DETRAN: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3525/2024. Int.: Geovanini Ferreira Batista. Proc. 3075/2024. Int.: ANA PAULA VIANNA FRANQUINE. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18662/2024. Int.: Jonathan Gagliardi da Silva. DILIGÊNCIAS: Proc. 17455/2024. Int.: vinicius alves da cunha broglio. Proc. 18378/2024. Int.: PAULO ROBERTO DE BARROS SILVEIRA FILHO. Proc. 18982/2024. Int.: Delma Lima Pereira da Cunha. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 19656/2023. Int.: RUI SHIGUENORI ARASHIRO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4506/2023. Int.: JOSÉ BISPO DE MORAIS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10882/2024. Int.: RENATA ALVES DE BRITO. Proc. 11451/2024. Int.: guilherme matheus sampaio. Proc. 12023/2024. Int.: DANIEL BARRETO DE MATOS FILHO. Proc. 10629/2024. Int.: Augusto Henrique Miguel dos Santos. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10864/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital. Proc. 9411/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital. DILIGÊNCIAS: Proc. 29466/2023. Int.: MURILO MESQUITA PERDIGAO. Proc. 10036/2024. Int.: LAERCIO MAURICIO RAMOS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17196/2024. Int.: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO. Proc. 17211/2024. Int.: PRISCILA DA SILVA SANTOS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 27532/2023. Int.: MAISA BENELI CASEMIRO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 30030/2023. Int.:. Proc. 28849/2023. Int.: HENI SKAF E FILHO LTDA. Proc. 14139/2023. Int.: RENATO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Proc. 30064/2023. Int.: LUCAS TORTORELLI SAMPAIO. VISTAS: Proc. 12415/2023. Int.: RAFAEL MARCEL DE OLIVEIRA FRANCISCO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19230/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21626/2023. Int.: CLANDER FESTA FILHO. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 6208/2024. Int.: DETRAN.

18) SERTAOZINHO: DILIGÊNCIAS: Proc. 12589/2023. Int.:.

19) PILAR DO SUL: DILIGÊNCIAS: Proc. 12444/2023. Int.: JULIANA MOREIRA DA SEDIA SANTOS.

20) LIMEIRA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 30663/2023. Int.:.

21) PREFEITURA DE VINHEDO: DILIGÊNCIAS: Proc. 1086/2025. Int.: GILMAR APARECISO ZANCA.

22) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004497/2025. Int.: CLAUDIONOR PEREIRA FERNANDES.

23) PREFEITURA DE JAGUARIUNA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 90075/2025. Int.: TATIANA SANCHES ODO.

24) JUNDIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19718/2022. Int.: ELSON FERREIRA DE SOUZA.

25) DER: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16436/2025. Int.:. Proc. 14762/2025. Int.: DER. Proc. 14763/2025. Int.: DER. Recursos

INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15344/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10669/2025. Int.: DER. Proc. 10668/2025. Int.: DER. Proc. 10667/2025. Int.: DER. Proc. 10678/2025. Int.: DER. Proc. 10808/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15306/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15398/2025. Int.: MARCELO DOS SANTOS CARVALHO. Proc. 15406/2025. Int.:. Proc. 15402/2025. Int.:. Proc. 15413/2025. Int.: MARCELO DOS SANTOS CARVALHO. Proc. 15418/2025. Int.: JASE AUGUSTO LOPES MARTINS. Proc. 15419/2025. Int.: GIULIANA FERRACIOLI PINHEIRO DOS SANTOS. Proc. 15396/2025. Int.:. Proc. 15399/2025. Int.: LUIS AMERICO FERRI. Proc. 15404/2025. Int.:. Proc. 15415/2025. Int.: ANTONIO GALLO. Proc. 16258/2025. Int.:. Proc. 16262/2025. Int.: LAERCIO MESQUITA MASSIERE. Proc. 16496/2025. Int.:. Proc. 15394/2025. Int.: MARIA ANGÉLICA SASSI GERALDO. Proc. 15407/2025. Int.:. Proc. 16259/2025. Int.: LAERCIO MESQUITA MASSIERE. Proc. 16261/2025. Int.:. Proc. 16434/2025. Int.:. Proc. 16688/2025. Int.:. Proc. 15417/2025. Int.:. Proc. 15403/2025. Int.:. Proc. 16264/2025. Int.:. Proc. 15388/2025. Int.:. Proc. 15392/2025. Int.:. Proc. 15397/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 14672/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Proc. 14660/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Proc. 14694/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Proc. 14653/2025. Int.:. Proc. 14661/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14801/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15345/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15195/2025. Int.:. Proc. 16424/2025. Int.:. Proc. 16250/2025. Int.:. Proc. 15913/2025. Int.: SERGIO VIEIRA DE SOUZA. Proc. 17728/2025. Int.: TRANSPORTES FRIGO LTDA. Proc. 15758/2025. Int.:. Proc. 15624/2025. Int.:. Proc. 14795/2025. Int.:. Proc. 16438/2025. Int.: GILMAR SANTOS DA SILVA. Proc. 16426/2025. Int.:. Proc. 15911/2025. Int.:. Proc. 16427/2025. Int.:. Proc. 14785/2025. Int.: PAULO ROBERTO DOS REIS. Proc. 15625/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 6354/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14475/2025. Int.: JAKSON ALVES E SOUZA. Proc. 14465/2025. Int.: FELIPE SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS. Proc. 14504/2025. Int.: LIGIA KAZUMI OI HOSHINO. Proc. 14461/2025. Int.:. Proc. 14506/2025. Int.: GUILHERME GABRIEL ALVES DE CARVALHO. Proc. 14457/2025. Int.:. Proc. 14487/2025. Int.: CAIO GAZIO. Proc. 14498/2025. Int.:. Proc. 14476/2025. Int.:. Proc. 14508/2025. Int.:. Proc. 14445/2025. Int.: MATHEUS MARTINS BRITO ESTEVAM. Proc. 14446/2025. Int.:. Proc. 14448/2025. Int.:. Proc. 14458/2025. Int.: LUAN ALVES CRISPIM. Proc. 14503/2025. Int.: LEONARDO FERNANDES RABELO. Proc. 14449/2025. Int.:. Proc. 14442/2025. Int.:. Proc. 14455/2025. Int.:. Proc. 14467/2025. Int.:. Proc. 13551/2025. Int.:. Proc. 14509/2025. Int.:. Proc. 14440/2025. Int.: JOAO BATISTA DO PRADO FILHO. Proc. 14441/2025. Int.:. Proc. 14464/2025. Int.:. Proc. 14471/2025. Int.: HENRIQUE MOSER. Proc. 14437/2025. Int.:. Proc. 14452/2025. Int.: ALEXSANDRO DA SILVA DA PAIXAO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14648/2025. Int.:. Proc. 14650/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13331/2025. Int.: DER. DILIGÊNCIAS: Proc. 4242/2025. Int.: MELISSA CRISTINA CESTAROLLI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15201/2025. Int.: MANOEL CORREA DA SILVA JUNIOR. Proc. 15236/2025. Int.:. Proc. 15237/2025. Int.: RONIEL ALVES MORILA. Proc. 15210/2025. Int.:. Proc. 15215/2025. Int.:. Proc. 15216/2025. Int.: MARCIO ANTONIO EHLERS. Proc. 15218/2025. Int.: LUCINEIA PERREIRA DE SOUSA. Proc. 15227/2025. Int.:. Proc. 15235/2025. Int.: ALISON FERNANDO DOS SANTOS. Proc. 15229/2025. Int.: LUIZ AFONSO MONTONE. Proc. 15231/2025. Int.:. Proc. 15206/2025. Int.:. Proc. 15230/2025. Int.:. Proc. 15228/2025. Int.:. Proc. 17468/2025. Int.:. Proc. 15767/2025. Int.: RODOLFO LOPES DE OLIVEIRA. Proc. 16684/2025. Int.:. Proc. 16428/2025. Int.: ELIZABETE MARIA DE SOUZA SILVA. Proc. 16251/2025. Int.: LUIZ CARLOS DOS SANTOS BATISTA. Proc. 16253/2025. Int.: ELIZABETE MARIA DE SOUZA SILVA. Proc. 16254/2025. Int.:. Proc. 15238/2025. Int.: JONAS BARBOSA DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16247/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17725/2025. Int.: TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 17722/2025. Int.: TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 17833/2025. Int.: RODOWAPI TRANSPORTES RODOVIARI. Proc. 17727/2025. Int.: TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 17723/2025. Int.: TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 14803/2025. Int.: WANDERSON PATRICIO CARVALHO. Proc. 14804/2025. Int.:. Proc. 17721/2025. Int.: TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 14799/2025. Int.:. Proc. 15757/2025. Int.: CLAUDIO DE OLIVEIRA GOULART. Proc. 14800/2025. Int.: GABRIEL ANAGA SILVA. Proc. 15910/2025. Int.: EDUARDO FORNAZIO SCHIAVOLIN. Proc. 15756/2025. Int.: MURILO FLORENCIO SUPERBIA.

26) PREFEITURA DE VARZEA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3021/2023. Int.: LUAN CORDEIRO PEIXOTO.

27) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 92811/2025. Int.: PABLO WESLLEY CORREIA DOS SANTOS.

28) SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15480/2025. Int.: ERIKA JACINTO SANTOS.

29) INDAIATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 13986/2023. Int.: FABIO ROGERIO DE MORAES. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 24963/2024. Int.: CESAR AUGUSTO CAMILO LOPES.

30) PARAGUACU PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5750/2024. Int.: DANIEL DOS SANTOS PEREIRA.

31) PREFEITURA DE SANTA FE DO SUL: VISTAS: Proc. 15/2024. Int.: JULIAN NATAL DE SOUZA.

32) PREFEITURA DE RIBEIRAO PIRES: VISTAS: Proc. 4/2024. Int.: Diego Braga da Silva.

33) SALTO: DILIGÊNCIAS: Proc. 12870/2023. Int.: INAILDE DE JESUS MACEDO.

34) PREFEITURA DE PAULINIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22/2025. Int.: ALLAN GUSTAVO FERREIRA DA SILVA.

35) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301481/2025. Int.: JULIAMARA MAZZULLI ALCOLEA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301482/2025. Int.: PABLO RICARDO DA SILVA BATISTA.

36) TABOAO DA SERRA: VISTAS: Proc. 11701/2023. Int.: OZEIAS DIAS DO NASCIMENTO.

37) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: DILIGÊNCIAS: Proc. 156/2025. Int.: ALYSON RODRIGO SILVA CABRAL.

38) ANGATUBA: VISTAS: Proc. 11723/2023. Int.: MARCELO APARECIDO DA CRUZ.

39) PREFEITURA DE SANTOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18399411/2025. Int.: TRANSPORTADORA LUZ RIO PRETO LTDA.

40) MIRANTE DO PARANAPANEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25142/2022. Int.: GRAZIELE DE SOUZA MELO.

41) SAO JOSE DO CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 13314/2023. Int.: ALEXANDRE CABRAL.

42) TAUBATE: VISTAS: Proc. 12418/2023. Int.: IVANDEIR RODRIGUES DE SIQUEIRA.

43) PREFEITURA DE CATANDUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2267/2025. Int.: PATRICIA FERREIRA DIAS. Proc. 2268/2025. Int.: PATRICIA FERREIRA DIAS.

44) PREFEITURA DE SAO VICENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1285/2025. Int.: LUIZ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1064/2025. Int.: SHARON SOARES PORTUGAL.

45) PRESIDENTE VENCESLAU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3784/2023. Int.: WELLINGTON LUIZ DA SILVA BEIRA SANTOS.

46) SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11121/2024. Int.: WILLIAM MASASHIGUE MIYASATO.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira

Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

COMUNICADO 14/2026

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN-SP, nos termos dos artigos 8º, incisos I e V do Regimento Interno, convocar os Membros Titulares e, na sua impossibilidade, os Membros Suplentes para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por videoconferência remota pela internet.

As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetransp .

Reuniões Ordinárias do dia 26 de maio a partir das 09:00 horas.

Frederico Pierotti Arantes

Presidente

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL - VACINAÇÃO COVID-19

DECISÃO

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL – VACINAÇÃO

Processo: SEI 019.00000148/2023-68 Interessado: Secretaria de Saúde de Presidente Alves Assunto: Lei estadual nº 17.320/2021 (SJC-EXP-2021/02729) Após regular processamento do feito, a Comissão Especial decidiu considerar PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o denunciado A.F. à pena de multa de 100 (cem) UFESPS e ABSOLVER o denunciado M.H.A. Aguarde-se o prazo legal recursal (15 dias contínuos – artigo 44, da Lei estadual nº 10.177/98). Advogado: Dr. Vitor Chedid Frizzi – OAB/SP 411.056

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2026

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2026.

A COORDENADORA DOS CENTROS DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA, Tatiana Rached Campos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos art. 104, Inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no Capítulo III, Seção IV, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2026, celebrado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a empresa LB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.871/0001-79, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto nos quantitativos, áreas e locais especificados no Edital, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Contrato, no Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos que integram o Processo de Gestão do Contrato nº 019.00004651/2025-54 (Processo de Contratação nº 019.00003347/2025-90).

Fiscais Técnicos

UNIDADES - CIC	FISCAL	CARGO	SUPLENTE	CARGO
1 - CIC LESTE	Patrícia de Araújo Nascimento	CHEFE DE SERVIÇO	André Mezzalira	ASSISTENTE TÉCNICO II
2 - CIC OESTE	Edilaine Daniel Carvalho	CHEFE DE SERVIÇO		
3 - CIC NORTE	José Eduardo Malheiros Júnior	CHEFE DE SERVIÇO		
4 - CIC SUL	Evanilda Menezes Dantas	CHEFE DE SERVIÇO		
5 - CIC FEITIÇO DA VILA	Carlos Alberto Rodrigues Mariano	CHEFE DE SERVIÇO		
6 - CIC FERRAZ DE VASCONCELOS	Claudinéia Scalabrini Peres	CHEFE DE SERVIÇO		
7 - CIC GUARULHOS	Ida Rosana de Andrade	CHEFE DE SERVIÇO		
8 - CIC CAMPINAS	Regina Rodrigues Espongino	CHEFE DE SERVIÇO		
9 - CIC GRAJAÚ	Patrícia Cuofano Fernandes	CHEFE DE SERVIÇO		

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

Titular: Raquel Nascimento Santos, Assistente Técnico II;

Suplente: Vagner Rodrigo Jacintho, Assistente Técnico II.

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do referido contrato deverão adotar todas as providências necessárias ao fiel desempenho de suas atribuições, observando, em especial, o disposto nos artigos 16 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, bem como demais normas aplicáveis que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TATIANA RACHED CAMPOS

Coordenadora de Integração e Cidadania

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 426, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a competência da Ouvidoria para a gestão e a execução das atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Fundação CASA-SP e altera dispositivos da Portaria Administrativa nº 1108/2019.

O DIRETOR TÉCNICO, respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, conforme Decreto do Governador do Estado, publicado em 7 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Portaria Administrativa n° 1108/2019, que trata da estrutura organizacional da Fundação CASA-SP;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o direito de acesso à informação, e no Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, que a regulamenta no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo e disciplina os procedimentos de acesso à informação e a utilização da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP;

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 493, de 27 de maio de 2025, que aprovou adequações no Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Fundação CASA - SP;

Considerando a necessidade de transferência das atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC entre áreas da Fundação CASA-SP, com atribuição de sua gestão e execução à Ouvidoria,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterado dispositivo da Seção X (Ouvidoria), do Capítulo I (Da Presidência), do Título III (Competências dos Órgãos), da Portaria Administrativa n° 1108/2019, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA

Art. 2º Fica incluído o inciso X ao art. 43 da Portaria Administrativa nº 1108/2019, com a seguinte redação:

"Art. 43 - (...):

X - Gestão e execução das atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023, nos termos do art. 6º, inciso II."

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Fica transferida para a Ouvidoria da Fundação CASA-SP a competência para a gestão e a execução das atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP.

Art. 4º Fica autorizada a efetivação das transferências de recursos humanos e materiais decorrentes das alterações previstas nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Caetano Junior

Respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação CASA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 427, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para a gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da Fundação CASA-SP, e revoga a Portaria Administrativa nº 577/2020.

O DIRETOR TÉCNICO, respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, conforme Decreto do Governador do Estado, publicado em 7 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o direito de acesso à informação, e no Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, que a regulamenta no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo e disciplina os procedimentos de acesso à informação e a utilização da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP;

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 493, de 27 de maio de 2025, que aprovou adequações no Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Fundação CASA - SP,

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria Normativa nº 493/2025, com redação dada pela Portaria Normativa nº 539/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados, sem ônus e sem prejuízo de suas funções, os servidores **DANIELE FERNANDA BRUNO BALDO**, RE 35.715-7, como titular, e **ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, RE 15.269-9, como suplente, ambos lotados na Ouvidoria da Fundação CASA-SP, para exercer, respectivamente, a titularidade e a suplência da gestão e execução do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar os prazos, procedimentos e encaminhamentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 493/2025 e demais normas aplicáveis ao acesso à informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 577/2020.

Oswaldo Caetano Junior

Respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação CASA

PORTARIA NORMATIVA Nº 539, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 493/2025, que dispõe sobre o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Fundação CASA-SP.

O DIRETOR TÉCNICO, respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, conforme Decreto do Governador do Estado, publicado em 7 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o direito de acesso à informação, e no Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, que a regulamenta no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo e disciplina os procedimentos de acesso à informação e a utilização da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP;

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 493, de 27 de maio de 2025, que aprovou adequações no Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Fundação CASA - SP;

Considerando a necessidade de transferência das atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC entre áreas da Fundação CASA-SP, com atribuição de sua gestão e execução à Ouvidoria,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria Normativa nº 493/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC fica vinculado à Ouvidoria da Fundação CASA-SP, diretamente subordinada à Presidência, competindo-lhe a gestão e a execução das atividades correspondentes, no âmbito da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, instituída pelo Decreto Estadual nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023, nos termos do art. 6º, inciso II."

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Portaria Normativa nº 493/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 2º A indicação de 1 (um) servidor titular, responsável pela gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, e de 1 (um) suplente, ambos lotados na Ouvidoria da Fundação CASA-SP, será efetivada por meio de portaria específica."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Caetano Junior

Respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação CASA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DRH Nº 027, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Competências, instituída pela Portaria Administrativa nº 175/2022, representada neste ato pelo Diretor de Recursos Humanos da Fundação CASA-SP, no uso de suas atribuições;

Considerando que as provas de conhecimentos técnicos da Avaliação de Competências 2023 (Avalia 2023) foram aplicadas em primeira chamada nos dias 05 e 06 de maio e, em segunda chamada, no dia 12 de maio, seguindo a previsão dos Comunicados DRH nºs 023/2026 e 026/2026.

COMUNICA

1 – O Anexo I deste Comunicado apresenta os cadernos de questões de todas as provas de conhecimentos técnicos aplicadas, com as respectivas respostas válidas marcadas com X entre parênteses – (X). Os gabaritos estão identificados conforme o dia de realização da prova e o cargo correspondente – em relação aos agentes de apoio socioeducativo, também há indicação do horário de realização:

i) Primeira chamada – dia 05/05

ii) Primeira chamada – dia 06/05

iii) Segunda chamada – dia 12/05

2 – Os servidores poderão interpor recurso unicamente contra os gabaritos, ou seja, as respostas válidas das provas, no período de 13 a 20 de maio de 2026, utilizando o Sistema de Recursos do AVALIA, no endereço virtual: https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/recursos/.

3 – Os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, indicando de forma precisa a questão cujo gabarito é objeto da revisão, além da resposta que entende ser a correta. Sem esses elementos, o recurso será indeferido.

4 – Caso haja alguma alteração em quaisquer dos gabaritos, os servidores serão informados pelos meios institucionais, seguindo a orientação do 7.7.1 da Instrução DRH nº 002/2026, que organiza todo o processo da Avaliação de Competências 2023.

Anexo(s):
05 - GABARITO FINAL.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1 - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 229 DVTR-1, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Campinas, DPFA-CFGP-DvTR-1, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da SEMIL - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio 1 - 2ºandar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251103010823-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.000736/2026-65
AUTUADO: EDEMILSON VICENTINI
CPF: 103.861.048-67
RG: 22411966
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ITUPEVA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, **no dia 25/06/2026, às 10:00 hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Jundiaí, sito à Avenida César Puglia, nº 502, Jardim Samambaia, Jundiaí – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20181026006092-1
PROC. DIGITAL: SMA.024592/2018-79
AUTUADO: MAX IGOR SOUZA RIO
CPF: 190.247.058-35
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230317006943-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.041540/2023-09
AUTUADO: EDIVALDO DE SOUZA LIMA
CPF: 247.853.758-33
RG: 24421349
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000052542, firmado em 25/07/2023. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Salientase que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251027006936-3
PROC. DIGITAL: SEMIL.040027/2025-09
AUTUADO: GUILHERME FELIPE PRATES DOS REIS
CPF: 406.325.698-75
RG: 47933948
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que a guia referente a multa não foi paga. Sendo assim a guia foi cancelada e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 201,00 (Duzentos e um reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra--se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210525005702-1
PROC. DIGITAL: SIMA.023168/2021-13
AUTUADO: SERGIO HERCULANO
CPF: 158.331.308-75
RG: 23590383
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTA CRUZ DA CONCEICÃO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa não foi acolhida por não ter sido identificada argumentação ou pedido que possa ser analisado para contestar as decisões proferidas, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todo os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 2 - ARAÇATUBA

COMUNICADO Nº 1 DVTR2, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR2), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. A DVTR2 está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20230930007983-1
Processo Digital n. SEMIL 61083/2023-21
Autuado Edis Malaguti
CPF 509.577.918-87
Município da Infração Rubinéia – SP
Notificação n. 1283/2026

Comunica-se que após análise da documentação apresentada neste Órgão, referente ao cumprimento do TCRA nº 29037/2024, verificou-se que as árvores plantadas encontram-se estabelecidas, apresentando desenvolvimento satisfatório e condições de autossuficiência.

Dessa forma, considerando o atendimento das obrigações estabelecidas no Termo, conclui-se pela possibilidade de reconhecimento de seu cumprimento integral, ainda que em prazo inferior àquele inicialmente previsto no respectivo instrumento.

Tendo em vista não restarem pendências administrativas no âmbito do processo, este será encaminhado para arquivo.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20240319013827-1
Processo Digital n. SEMIL 12145/2024-21
Autuado Welington Tome Vargas
CPF 091.766.478-70
Município da Infração Alto Alegre – SP
Notificação n. 1212/2026

Após análise da documentação protocolada neste órgão e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 34890/2024, informo que o TCRA foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitarão de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 5 - PRESIDENTE PRUDENTE

COMUNICADO Nº 05/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional 5 – Presidente Prudente, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizada na rua Eufrásio de Toledo, nº. 38, Jardim Marupiara, CEP 19060-100, Presidente Prudente – SP, Telefone (18) 3916-9080, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de entrega via serviço de Correios. Para esclarecimentos, solicitar informações em nosso endereço eletrônico (e-mail): sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br ou via telefone: (18) 3916 9080.

Auto de Infração Ambiental: 20250815010070-1
Autuado: Fernando Aparecido Nicácio
CPF/CNPJ: 316.456.888-60
Município da infração: Presidente Prudente – SP

Motivo da Infração: Solicitamos a Vossa Senhoria, apresente a este Centro Técnico Regional, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, o protocolo do processo de regularização da ação objeto da autuação, junto ao órgão licenciador, referente ao Auto de Infração Ambiental supracitado, com a finalidade de averiguar o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) Nº 213266/2025. Ressaltamos que o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental implicará na cobrança da multa aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas e execução judicial das obrigações assumidas, de acordo com o Art. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 64.456/2019.

Auto de Infração Ambiental: 20221129011076-1
Autuado: Edvaldo Dias Paião
CPF/CNPJ: 249.447.258-09
Município da infração: Rancharia – SP

Motivo da Infração: Solicitamos a Vossa Senhoria, que apresente a esta Regional, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, o Relatório Técnico de Acompanhamento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) **Nº0669/2023,** demonstrando a adoção de medidas pactuadas no referido termo. O TCRA em questão já se encontra com prazo final expirado, motivo pelo qual a solicitação deste relatório ocorre de forma excepcional, visando a manifestação do compromissário. Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secretaria do Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de um título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do termo.

Auto de Infração Ambiental: 20170530013252-1
Autuado: Luiz Pedro de Oliveira
CPF/CNPJ: 068.036.198-77
Município da infração: Rosana – SP

Motivo da infração: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA, após a vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o **prazo de 30 (trinta) dias,** contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art. 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processo digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20241210015035-1
Autuado: João Marcos dos Santos
CPF/CNPJ: 485.741.158-00
Município da infração: Teodoro Sampaio – SP

Motivo da infração: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado em uma nova guia foi emitida n valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de **R$1.918,65 (Um Mil Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa e recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme o Art.45 do Decreto Estadual 64.456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20251030004411-1
Autuado: José Joaquim Miguel
CPF/CNPJ: 017.723.968-93
Município da infração: Martinópolis – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no

Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de **R$4.000,00 (Quatro Mil Reais),** conforme decisão registrada em Ata de atendimento referida a sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme Art.45 do Decreto Estadual 64.456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processo digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental: 20251010006039-1
Autuado: José Joaquim Miguel
CPF/CNPJ: 017.723.968-93
Município da infração: Martinópolis – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de **R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais),** conforme decisão registrada em ATA da referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme Art.45 do Decreto Estadual 64.456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20230512012725-1
Autuado: Laércio Pereira da Cunha
CPF/CNPJ: 097.625.458-18
Município da infração: Sandovalina – SP

Motivo da infração: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – **TCRA n°0000066118**, firmado em 12/09/2023, não foi cumprido, tendo havido indeferimento do licenciamento pela CETESB. Ressalte-se que o processo administrativo não trata de travessia de animais, mas de canais/drenos estruturados em área de preservação permanente. Diante da impossibilidade de regularizar a intervenção objeto do Auto de Infração Ambiental, faz-se necessária formalização de novo TCRA prevendo a obrigação de reparar os danos no local autuado mediante desmobilização dos drenos, retorno da área ao estado anterior, isolamento da área e condução da regeneração natural da vegetação nativa. Autuado fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à esta Diretoria de Proteção Fiscalização Ambiental, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme Art. 36 do Decreto Estadual 64.456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20241106006760-1
Autuado: Walker da Costa Siebra
CPF/CNPJ: 407.022.378-92
Município da infração: Emilianópolis – SP

Motivo da infração: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 2.602,95 (Dois Mil e Seiscentos e Dois reais e Noventa e Cinco Centavos) assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme Art.45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20211110004725-1
Autuado: Dorival Dias Viudes
CPF/CNPJ: 437.551.198-20
Município da infração: Rancharia – SP

Motivo da infração: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000000063, firmado em 03/01/2022, não foi cumprido. Sendo assim, concedesse o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$1.410, (mil quatrocentos e dez reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64.456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20210627022560-1
Autuado: Dorival Dias Viudes
CPF/CNPJ: 437.551.198-20
Município da infração: Rancharia – SP

Motivo da infração: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concedesse o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20260111013562-3
Autuado: José Milton Dos Santos
CPF/CNPJ: 166.239.778-05
Município da infração: Nantes – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 1.651,20 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Um reais e Vinte Centavos), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme Art.45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 258074/2011
Autuado: Daniel Antônio Galdino Vieira
CPF/CNPJ: 034.452.658-52
Município da infração: Rosana – SP

Motivo da infração: Após análise do relatório de monitoramento referente à adoção das medidas pactuadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000079179, firmado em 02/09/2024, verificou-se que a recuperação ambiental está em andamento. Diante do exposto, faz-se necessária a continuidade do monitoramento e dos tratos culturais sobre o plantio. Novos relatórios fotográficos devem ser apresentados no mês de setembro dos anos de 2026 e 2027 para avaliação conclusiva. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA. O protocolo de documentos relacionados a processos físicos deve ser realizado via Correios ou presencialmente nas unidades da DPFA ou nas unidades da Polícia Militar Ambiental. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20250728008682-1
Autuado: Osmar Odair Paschoalin
CPF/CNPJ: 014.418.309-95
Município de infração: Teodoro Sampaio

Motivo da infração: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberandose pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte)dias, contados a partir do desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema de dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20251027005267-2
Autuado: Luiz Carlos Dos Santos
CPF/CNPJ: 141.936.958-08
Município da infração: Martinópolis – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 2.080,00 (Dois Mil E Oitenta reais), conforme decisão registrada em Atada referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20220114000486-1
Autuado: Antônio Marcos Soares da Silva
CPF/CNPJ: 080.373.208-20
Município da infração: Anhumas – SP

Motivo da infração: Comunica-se que após análise do documento protocolado em 25/02/2026, verificou-se que os documentos apresentados não comprovam a regularização do dano ambiental. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20251104007240-1
Autuado: Eliane Cristina da Silva Vezetiv
CPF/CNPJ: 863.653.201-91
Município da infração: Presidente Epitácio – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20251214009054-1
Autuado: Jonathan Gorget Lucio
CPF/CNPJ: 451.741.798-09
Município da infração: Presidente Prudente – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20250929005480-1
Autuado: Graycielle Lopes de Andrade Moreira
CPF/CNPJ: 355.841.988-03
Município da infração: Nantes – SP

Motivo da infração: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 603,00 (Seiscentos e Três reais), assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20250825006105-1
Autuado: José dos Santos
CPF/CNPJ: 260.184.528-71
Município da infração: Junqueirópolis – SP

Motivo da infração: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 454,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro reais e Cinquenta Centavos) assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20190517011346-1
Autuado: Paulo Clodoaldo Franco
CPF/CNPJ: 134.998.388-85
Município da infração: Anhumas – SP

Motivo da infração: Solicitamos que Vossa Senhoria apresente a esta regional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, Relatório Técnico de Acompanhamento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) acima citado, demonstrando a adoção de medidas pactuadas no referido termo. O TCRA em questão já se encontra com prazo final expirado, motivo pelo qual a solicitação deste relatório ocorre de forma excepcional, visando manifestação do compromissário. Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secretaria do Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para execução do termo.

Auto de Infração Ambiental: 20250627015937-1
Autuado: Valdemir Daniel Sá Silva
CPF/CNPJ: 712.394.723-15
Município da autuação: Presidente Prudente – SP

Motivo da infração: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 603,00 (Seiscentos e Três reais) assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64.456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20251002005964-1
Autuado: José Pereira Machado
CPF/CNPJ: 461.661.579-91
Município da infração: Teodoro Sampaio – SP

Motivo da infração: Solicitamos que V. Sa. Apresente a este Centro Técnico Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, o protocolo do processo de regularização da ação objeto da autuação, junto ao órgão licenciador, referente ao Auto de Infração Ambiental supracitado, com a finalidade de se averiguar o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 240853/2025. Ressaltamos que o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental implicará na cobrança da multa aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas e execução judicial das obrigações assumidas, de acordo com o artigo 35 e 36 do Decreto Estadual nº 64.456/2019.

Auto de Infração Ambiental: 20250921010923-1
Autuado: Gabriel de Lima Moreno
CPF/CNPJ: 512.642.178-62
Município da infração: Presidente Prudente – SP

Motivo da infração: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi integralmente reparado. Com efeito, verificou-se que das 07 árvores, objetos do dano ambiental em questão, 05 (cinco) delas se recuperaram, enquanto dois exemplares encontram-se mortos. Sendo assim, concedesse o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação integral do dano, ou seja, a regularização dos indivíduos mortos perante o órgão licenciador ambiental competente (Autorização emitida pela Secretaria do Meio Ambiente de Presidente Prudente). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20241106006658-1
Autuado: Pioneiros da Guaporé Participações Societárias Ltda
CPF/CNPJ: 30.472.771/0001-42
Município da infração: Marabá Paulista – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 20 de julho de 2026 às 10:30 Endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.brCaso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20260111013562-1
Autuado: José Roberto Soares da Silva
CPF/CNPJ: 065.541.444-47
Município da infração: Nantes – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 1.651,20 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Um reais e Vinte Centavos), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20250311004434-1
Autuado: Eduarda Aparecida Peres Lopes
CPF/CNPJ: 726.979.978-49
Município da infração: Dracena – SP

Motivo da infração: Após análise do documento protocolado em 20/08/2025, verificou-se que atende ao cronograma para regularização do Auto de Infração Ambiental (AIA) contido no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n° 0000166200, firmado em 15/05/2025. Assim, aguarda-se a apresentação da autorização definitiva, a qual deverá ser apresentada até a data de 15/05/2028.Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por Telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20230512006473-1
Autuado: Sérgio Ricardo Gregório
CPF/CNPJ: 175.690.768-42
Município da infração: Sandovalina – SP

Motivo da infração: Após análise do relatório apresentado a este órgão ambiental, seguem na Informação Técnica anexa (NT nº 056/2026) as considerações desta Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Presidente Prudente (DvTR 5) em prosseguimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 81485/2023.O compromissário deverá apresentar novo relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação, indicando a remoção da passagem/barramento. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20210714010868-1
Autuado: João Matias dos Santos
CPF/CNPJ: 044.440.128-89
Município da infração: Rosana – SP

Motivo da infração: Solicitamos que Vossa Senhoria apresente a esta regional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, Relatório Técnico de Acompanhamento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), acima citado, demonstrando a adoção de medidas pactuadas no referido termo. O TCRA em questão já se encontra com prazo final expirado, motivo pelo qual a solicitação deste relatório ocorre de forma excepcional, visando manifestação do compromissário. Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secretaria do Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para execução do termo.

Auto de Infração Ambiental: 20180904002541-1
Autuado: Luiz Ferreira da Silva
CPF/CNPJ: 063.281.638-43
Município da infração: Narandiba – SP

Motivo da infração: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarente reais) assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20230118006281-1
Autuado: Dênis Ferreira Garcia
CPF/CNPJ:359.071.148-51
Município da infração: Pirapozinho – SP

Motivo da infração: Solicitamos que Vossa Senhoria apresente a este Centro Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, documentos comprobatórios regularização acordada no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) acima citado, demonstrando a adoção de medidas pactuadas no referido termo. O TCRA em questão já se encontra com prazo final expirado, motivo pelo qual a solicitação deste documento ocorre de forma excepcional, visando manifestação do compromissário. Caso não tenha sido conseguida a regularização junto ao órgão licenciador, solicitamos o agendamento para comparecimento de V. Sa. ou de seu representante legal no Centro Técnico Regional de Presidente Prudente, conforme informações no cabeçalho, para regularizar o dano ambiental causado, através do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação. Ressalta-se que para firmar o TCRA o autuado deverá agendar previamente via contato telefônico. Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secretaria do Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para execução do termo

Auto de Infração Ambiental: 20240731005989-4
Autuado: Samuel Alfeli
CPF/CNPJ: 357.984.578-00
Município da infração: Emilianópolis – SP

Motivo da infração: Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os termos. O valor consolidado da multa é de R$ 12.303,41 (Doze Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) e conforme disposto noArt.255, parágrafo 3º, dá Constituição Federal e do Art.4º da Lei Federal nº 6.938/81, caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no Art.13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019, firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA, implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não será mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial, a Procuradoria Geral do Estado, conforme Art. 45 do Decreto Estadual 64.456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a recuperação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do Art.22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20260109005083-1
Autuado: Denis Junior Costa de Oliveira
CPF/CNPJ: 300.748.798-63
Município da infração: Caiabu – SP

Motivo de infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 27 de julho de 2026 às 08:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20260109005083-2
Autuado: Edilaine Dundes de Oliveira
CPF/CNPJ: 206.689.868-67
Município da infração: Caiabu – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 27 de julho de 2026 às 08:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20260118016446-1
Autuado: Evani Aparecida Toni dos Santos
CPF/CNPJ: 303.800.258-50
Município da infração: Presidente Prudente – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 20 de julho de 2026 às 08:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de infração Ambiental: 20250714006821-1
Autuado: José Sabino de Menezes Neto
CPF/CNPJ: 358.522.298-65
Município da infração: Pirapozinho – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 20 de julho de 2026 às 09:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20241029009711-1
Autuado: Maykon Bezerra Dias
CPF/CNPJ: 413.520.868-16
Município da infração: Presidente Prudente – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 27 de julho de 2026 às 10:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20241106006658-1
Autuado: Pioneiros da Guaporé Participações Societárias Ltda
CPF/CNPJ: 30.472.771/0001-42
Município da infração: Marabá Paulista – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 20 de julho de 2026 às 10:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20221111013481-1
Autuado: BRIX 18 AGRONEGOCIOS
CPF/CNPJ: 17.876.909/0001-00
Município da infração: Presidente Venceslau – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 13 de julho de 2026 às 08:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20250902012135-1
Autuado: Flavio Carraro
CPF/CNPJ: 400.733.778-05
Município da infração: Mirante do Paranapanema – SP

Motivo da infração: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 13 de julho de 2026 às 09:30, no seguinte endereço: Rua Eufrásio de Toledo nº. 38, Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP. Caso desejar a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o email:sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Auto de Infração Ambiental: 20170616004147-1
Autuado: Dinelza Rodrigues Chaves
CPF/CNPJ: 204.449.648-86
Município da infração: Euclides da Cunha Paulista – SP

Motivo de infração: Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA n° 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA n° 3385116. O valor da multa é de R$ 1253,50 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20251130017208-1
Autuado: Rosa Maria Brito de Camargo
CPF/CNPJ: 064.168.508-42
Município da infração: Teodoro Sampaio – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20251027005267-1
Autuado: Luiz Carlos dos Santos
CPF/CNPJ: 141.936.958-08
Município da infração: Martinópolis – SP

Motivo da infração: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, assim, fica o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA por telefone ou pelo e-mail indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20170825005996-1

Autuado: Jovelino dos Santos Gouveia

CPF/CNPJ: 926.529.808-15

Município da infração: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n º 53213, firmado em 03/07/2019, não foi cumprido. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA.Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, conforme art. 36do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 6 - BAURU

COMUNICADO Nº 32/DVTR6, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Processo de Atendimento de Requisições em Questões Ambientais, Processo **SEMIL** 010766/2026-54,interessada- Zenaide Haydée Prado do Amaral Souza**,** comunicando quê: Em atenção à constatação de ocorrência de dano ambiental, conforme termos contidos na Nota Técnica DvTR6 nº 15/2026, notifica-se a proprietária da Fazenda São José Da Boa Vista, Srª. Zenaide Haydée Prado do Amaral Souza (CPF **156.918.268-08**), para que adote as providências necessárias para reparar o dano ambiental causado, conforme os seguintes fundamentos: 1. Fatos: Através da Nota Técnica DvTR6 nº 15/2026, foi verificada ocorrência de dano ambiental na propriedade Fazenda São José Da Boa Vista (município de Jaú), em incêndio ocorrido entre 08/11/2022 e 06/08/2023, em áreas de fragmentos de vegetação nativa (6,76 hectares) e área de preservação permanente (2,91 hectares).2. Dano Ambiental: O dano ambiental ocorreu em áreas de fragmentos de vegetação nativa e APP da Fazenda São José Da Boa Vista, registrada no CAR sob o número SP-3525300-6E049F1794B746858A51456BC90FB50D, em área total aproximada de 9,67 hectares, mediante incêndio, conforme localizações contornadas em amarelo na imagem dos autos. Para acessar o arquivo georreferenciado da área atingida, acessar o processo no site e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (processo SEMIL. 010766/2026-54) ou contatar o órgão ambiental no e-mail sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br. 3. Medidas que deverão ser adotadas / prazo: Para reparar o dano ambiental causado, os proprietários da Fazenda São José Da Boa Vista ou seus representantes legais deverão comparecer a esta Divisão Técnica Regional da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da presente notificação, para:3.1. Firmar o Termo de Reparação de Dano (TRD), nos seguintes termos:1. Permitir a recuperação da área danificada, 9,67 hectares, através do processo de regeneração natural, e, caso necessário, em locais pontuais onde a regeneração se provar insuficiente, executar o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas da região, conforme exigências técnicas abaixo.2. A área deverá ser abandonada, isolada do acesso de animais, fogo ou qualquer interferência que possa impedir a regeneração da vegetação nativa;3. Deverá ser realizado o controle das espécies exóticas invasoras;4. Deverão ser apresentados relatórios de acompanhamento para comprovar a situação da regeneração da vegetação e a recuperação ambiental da área compromissada, o qual deverá conter fotografias da área em regeneração, croqui ou imagem de satélite indicando o local da recuperação e, se possível, as porcentagens de cobertura do solo com vegetação nativa e número de espécies regenerantes; 5. Caso as medidas adotadas não tenham sido eficazes para a reparação do dano ambiental causado, verificado mediante análise de relatório e/ou vistoria técnica, deverão ser adotadas medidas conforme orientação técnica deste órgão, obedecendo-se ainda as recomendações e demais dispositivos legais previstos na Resolução SMA n° 32/2014.4. Consequências: Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas cabíveis, com a cobrança judicial da obrigação de reparar o dano ambiental pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 9 - RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO Nº 034/2026 DVTR9, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Ribeirão Preto (DvTR-9) da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (DPFA) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) faz publicar a relação das notificações cujos autuados não foram localizados para entrega via Correios e/ou pela Polícia Militar Ambiental (PAmb). A Divisão Técnica Regional de Ribeirão Preto está localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2100, Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP.

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 169/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20240415007707-1

Número Processo e.Ambiente: SEMIL.014296/2024-65

Autuado (a): JOAQUIM TEODORO RODRIGUES

CPF: 099800478-28

Município da Infração: Jaboticabal

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/. PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas doprocesso acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 170/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20200327011027-2

Número Processo e.Ambiente: SIMA.017491/2020-68

Autuado (a): ELIELTON BORGES FARIA FRUGERI

CPF: 181087828-48

Município da Infração: Guará

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$720,00 (setecentos e vinte reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 171/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20220726004875-2

Número Processo e.Ambiente: SIMA.066862/2022-02

Autuado (a): JOSE GALARDINOWAIT

CPF: 747213488-00

Município da Infração: Ribeirão Preto

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental, com a alteração da sanção valor da multa. O valor consolidado da multa é de R$5.000,00 (cinco mil reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 175/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20200217005973-1

Número Processo e.Ambiente: SIMA.020681/2020-35

Autuado (a): WELLERSON ALVES SANTOS

CPF: 319537436-68

Município da Infração: Ribeirão Preto

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA (Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental), por meio do telefone: (16) 3603-8816 ou pelo e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 184/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20200701010814-3

Número Processo e.Ambiente: SIMA.028524/2020-13

Autuado (a): SEBASTIAO BARBOSA FERREIRA

CPF: 030229649-27

Município da Infração: São José da Bela Vista

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$330,00 (trezentos e trinta reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 207/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20210628004083-1

Número Processo e.Ambiente: SIMA.029220/2021-68

Autuado (a): Julio Carlos Ulian

CPF: 074161128-77

Município da Infração: Ipuã

Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela anulação do presente Auto de Infração Ambiental, bem como efetivada sua substituição, pela Polícia Militar Ambiental, pelos Autos de Infração Ambiental AIAs nºs: 202412090130061 e 202412090130062. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 209/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20240831012328-1

Número Processo e.Ambiente: SEMIL.032528/2024-54

Autuado (a): HEBERT EURIPEDES DA SILVA

CPF: 374231638-99

Município da Infração: Itirapuã

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 213/2026

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20210318010183-2

Número Processo e.Ambiente: SIMA.012809/2021-02
Autuado (a): JOSE ALVES DA SILVA FILHO
CPF: 231229018-97
Município da Infração: Ituverava

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$2.068,80 (dois mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 218/2016
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20240122007737-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.005508/2024-65
Autuado (a): EWERSON MARANGONI
CPF: 002700878-93
Município da Infração: Guará

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 226/2026
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20210318010183-3
Número Processo e.Ambiente: SIMA.012810/2021-35
Autuado (a): JOAO BATISTA GOMES DA SILVA
CPF: 782428783-15
Município da Infração: Ituverava

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$2.068,80 (dois mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO DvTR9 nº 228/2026
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20240319007328-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.010556/2024-32
Autuado (a): SIDNEI CORDEIRO DE SOUZA
CPF: 284523078-88
Município da Infração: Jaboticabal

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 11 - SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO DVTR-11 Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2026

Comunicado

Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental nº 20260411012926-1
Autuado: SIMEAO DAVI PIMENTEL
CPF: 873.325.151-72
Município da infração: SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Auto de Infração Ambiental nº 20260411012926-2
Autuado: SIMEAO DAVI PIMENTEL
CPF: 873.325.151-72
Município da infração: SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Auto de Infração Ambiental nº 20260411012926-3
Autuado: SIMEAO DAVI PIMENTEL
CPF: 873.325.151-72
Município da infração: SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

O autuado SIMEAO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **17/08/2026 às 13:00,** Estrada do Pedroso, 3.000 – Parque Miami – Santo André/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental nº 20260410010347-1
Autuado: GERTRUDES SETUVAL DE ALMEIDA
CPF: 070.795.498-33
Município da infração: Francisco Morato/SP

O autuado GERTRUDES, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **21/05/2026 às 10:30,** Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental nº 20260408009127-1
Autuado: MATHEUS ZECCHIN SALINAS
CPF: 404.439.988-33
Município da infração: Mairiporã/SP

O autuado MATHEUS, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **21/05/2026 às 09:00,** Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental nº 20260321017197-1
Autuado: Veronica Zduniak de Souza
CPF: 271.821.598-48
Município da infração: Franco da Rocha/SP

O autuado Veronica, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **11/06/2026 às 09:00,** Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Comunicado

Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação, onde se lê no **Comunicado** publicado em 4 de maio de 2026, no **Caderno Executivo – Seção Atos Normativos**, página 11.

Auto de Infração Ambiental nº: 20260412008750-1
Autuado: FERNANDO PEREIRA NASCIMENTO DE ANDRADE
CPF: 259.091.868-25
Município da infração: Santo André/SP

O autuado FERNANDO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **30/03/2026 às 16h00**, Estrada do Pedroso, 3.000 – Parque Miami – Santo André/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Leia-se:

Auto de Infração Ambiental nº: 20260412008750-1
Autuado: FERNANDO PEREIRA NASCIMENTO DE ANDRADE
CPF: 259.091.868-25
Município da infração: Santo André/SP

O autuado FERNANDO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **17/08/2026 às 14h30**, Estrada do Pedroso, 3.000 – Parque Miami – Santo André/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação, onde se lê no **Comunicado** publicado em 4 de maio de 2026, no **Caderno Executivo – Seção Atos Normativos**, página 14.

Auto de Infração Ambiental nº: 20260307009220-5
Autuado: GERALDO VALENTIM DA SILVA
CPF: 055.527.328-80
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP /SP

O autuado GERALDO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **17/07/2026 às 10:30**, Estrada do Pedroso, 3.000 – Parque Miami – Santo André/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Leia-se:

Auto de Infração Ambiental nº: 20260307009220-5
Autuado: GERALDO VALENTIM DA SILVA
CPF: 055.527.328-80
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP /SP

O autuado GERALDO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **13/07/2026 às 10:30**, Estrada do Pedroso, 3.000 – Parque Miami – Santo André/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251125002343-1
Data da Infração: 25/11/2025
Autuado: DIANA ALICE FURLANETTO DO NASCIMENTO
CPF: 140.497.008-83
Data da Sessão: 09/03/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de Notificação. Esta publicação visa dar ciência do **indeferimento** da análise da Defesa Administrativa por ter sido apresentada fora do prazo legal previsto no artigo 15 do Decreto nº 64.456/2019. Dessa forma, fica determinado o **prazo de 30 (dias) dias** para que os autuados compareçam à unidade competente para ciência e regularização da situação. Esgotado esse prazo sem o comparecimento, os autos estarão em condições de serem encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial da obrigação de fazer.

Auto de Infração Ambiental nº: 20251118004460-1
Autuado: JEFFERSON KAIQUE FERREIRA DA SILVA
CPF: 483.424.798-89
Município da infração: Mauá/SP
Valor da Multa: R$ 420,00

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental com irregularidades pendentes de saneamento, cujos autuados não compareceram para firmar, ou não cumpriram o TCRA e tiveram perda do benefício da redução do valor de multa. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso e o prazo para comparecimento junto a Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 (situado à rua dos Vianas, 625 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo) é de **30 dias**, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia com valor integral da multa. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial.

Auto de Infração Ambiental nº: 20240724006021-1
Autuado: AGOSTINHO JOSE DA SILVA JUNIOR
CPF: 361.616.058-80
Município da infração: Mairiporã/SP
Multa: R$ 396,00
TCRA: 115254/2024
Auto de Infração Ambiental nº: 20240401008974-1
Autuado: ARTUR APARECIDO DA COSTA
CPF: 221.459.118-47
Município da infração: Ribeirão Pires/SP
Multa: R$ 2.400,00
TCRA: 043414/2024
Auto de Infração Ambiental nº: 20240308016764-2
Autuado: JOSE CARLOS PACHECO
CPF: 686.839.528-00
Município da infração: Franco da Rocha/SP
Multa: R$ 59,80
TCRA: 57537/2024

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de Notificação de ANULAÇÃO pelo Diretor de Proteção e Fiscalização Ambiental, após a análise do caso em questão.

Auto de Infração Ambiental nº: 20250505008846-1
Autuado: JULIANO LUIS CARLOS
CPF: 101.248.508-04
Município da infração: Mairiporã/SP

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação, e que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico, sendo concedido o **prazo de 30 dias** para comprovação das obrigações conforme TCRA. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial, e/ou aplicação de multa.

Autos de Infração Ambiental nº: 20250505008419-4
Autuada: LUCAS ANDERSON HIROTA
CPF: 015.655.501-88
Município da infração: Mairiporã /SP
TCRA: 193778/2025

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental, tampouco apresentação de defesa, quitação dos débitos ou reparação dos danos ambientais, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019, e não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso. O prazo para comparecimento a Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11, Rua dos Vianas, 625 –Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP, é de **30 dias**, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia de multa. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20250702005566-1
Autuado: ARTHUR FARINELLI FILHO
CPF: 989.385.418-00
Município da infração: Caieiras/SP
Valor da Multa: R$ 10.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20190504009050-2
Autuado: PEDRO RAMOS OLIVEIRA
CPF: 042.142.368-40
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 18.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20240703005906-1
Autuado: ALEX SANDRO LOPES DE FARIA
CPF: 285.370.888-89
Município da infração: Mauá/SP
Valor da Multa: R$ 20.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20251216009617-1
Autuado: KATACHI UENOJO
CPF: 332.577.798-87
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 378,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20250910006740-1
Autuado: MATHEUS FELIPE CAMILO COSTA
CPF: 400.142.808-33
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 1.386,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20250808005981-1
Autuado: ROSILDO EVANGELISTA DOS SANTOS
CPF: 089.539.018-39
Município da infração: Franco da Rocha/SP
Valor da Multa: R$ 10.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20251026012683-1
Autuado: RONIO DOS SANTOS CABOCLO
CPF: 283.030.008-45
Município da infração: Diadema/SP
Valor da Multa: R$ 800,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20250724010779-3
Autuado: SAMUEL DE OLIVEIRA JARDIM DOS SANTOS
CPF: 610.477.818-67
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 16.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20250821016432-1
Autuado: ADELMIR DIVINO DE SOUSA BRITO
CPF: 848.423.503-34
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Valor da Multa: R$ 896,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20250324013827-1
Autuado: ALLAN JOSE DA SILVA
CPF: 344.125.998-09
Município da infração: Ribeirão Pires/SP
Valor da Multa: R$ 4.500,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20250909003435-2
Autuado: CINTHIA PEREIRA DE JESUS
CPF: 460.052.848-43
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 16.703,90
Auto de Infração Ambiental nº: 20250818013468-1
Autuado: COSME ASSUNÇÃO DOS SANTOS
CPF: 296.486.798-43
Município da infração: Ribeirão Pires/SP
Valor da Multa: R$ 6.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20250724010779-2
Autuado: DOUGLAS DE SOUZA MINEIRO
CPF: 402.175.638-80
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 16.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20231219006260-1
Autuado: ELEN VALQUIRIA PERASSOLI
CPF: 050.759.706-05
Município da infração: São Santo André/SP
Valor da Multa: R$ 216,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20231219006260-2
Autuado: ELEN VALQUIRIA PERASSOLI
CPF: 050.759.706-05
Município da infração: Santo André/SP
Valor da Multa: R$ 302,40
Auto de Infração Ambiental nº: 20231219006066-1
Autuado: PEDRO MACHADO ROCHA
CPF: 028.882.868-23
Município da infração: Santo André/SP
Valor da Multa: R$ 234,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20231219006066-2
Autuado: PEDRO MACHADO ROCHA
CPF: 028.882.868-23
Município da infração: Santo André/SP
Valor da Multa: R$ 163,80

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental com débitos pendentes, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. **O prazo para comparecimento** junto a Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 (sito a rua dos Vianas, 625, Baeta Neves) é de **30 dias**, a contar da data desta publicação, para retirada de nova Guia e/ou para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Autos de Infração Ambiental nº: 20250505008419-4
Autuada: LUCAS ANDERSON HIROTA
CPF: 015.655.501-88
Município da infração: Mairiporã /SP
Valor do débito: R$ 2.970,00
Autos de Infração Ambiental nº: 20250409007253-3
Autuada: RAFAEL MENDES LOURENCO BRAZ
CPF: 436.678.248-07
Município da infração: Ribeirão Pires/SP
Valor do débito: R$ 8.000,00

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos ou com prazos a vencer, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Sendo que os termos não foram considerados cumpridos, fica concedido o **prazo de 30 dias** para comprovação das obrigações e/ou firmar novo Termo de Compromisso objetivando a reparação do dano e/ou retirada de guia de pagamento de multa. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial.

Auto de Infração Ambiental nº: 20250727009566-2
Autuado: SAVIO JOSE SANTOS SOUZA
CPF: 434.497.628-26
Município da infração: Mairiporã/SP
TCRA: 221409/2025

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, com multa paga e danos a reparar, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O **prazo para comparecimento** junto a Divisão Técnica Regional de Fiscalização e Proteção Ambiental 11, situado na Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo**,** é de **30 dias**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 20250727009566-1
Autuado: SAVIO JOSE SANTOS SOUZA
CPF: 434.497.628-26
Município da infração: Mairiporã/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 20250421008340-1
Autuado: FABIANO MENDES DOS REIS
CPF: 219.568.798-38
Município da infração: Franco da Rocha/SP
TCRA: 190806/2025
Auto de Infração Ambiental nº: 20250727009566-2
Autuado: SAVIO JOSE SANTOS SOUZA
CPF: 434.497.628-26
Município da infração: Mairiporã/SP
TCRA: 221409/2025

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 12 - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO DVTR-12 Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação. O autuado fica por meio desta, convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na **Unidade do 1º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito à Rua Mourão Vieira, 150, Casa Verde, São Paulo/SP.** Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20250623012535-2
Autuado: JOSE SIMPLICIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 703.793.278-72
Município da infração: GUARULHOS - SP
Data e horário do Atendimento: 20/05/2026 às 13:00hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20250110007771-1
Autuado: DELSON DA SILVA SOUZA JUNIOR
CPF/CNPJ: 309.952.798-02
Município da infração: GUARULHOS - SP
Data e horário do Atendimento: 20/05/2026 às 14:00hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20260408008161-1
Autuado: BRENDA ISIDORO FRANCISCO
CPF/CNPJ: 242.030.118-84
Município da infração: GUARULHOS - SP
Data e horário do Atendimento: 20/05/2026 às 14:00hs

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação. O autuado fica por meio desta, convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na **Unidade do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito à Avenida Valentina Melo Freire Borenstein, nº 767, Bairro Brás Cubas, Parque Leon Feffer, Mogi das Cruzes/SP.** Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20200703007889-2
Autuado: WAGNER CORREA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 381.852.788-14
Município da infração: MOGI DAS CRUZES - SP
Data e horário do Atendimento: 21/05/2026 às 09:00hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20200703007889-1
Autuado: CLAYTON LOPES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 289.401.398-10
Município da infração: MOGI DAS CRUZES - SP
Data e horário do Atendimento: 21/05/2026 às 10:30hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20200703007889-3
Autuado: DANILO FANGANIELLO BARBIERI
CPF/CNPJ: 332.266.928-95
Município da infração: MOGI DAS CRUZES - SP
Data e horário do Atendimento: 21/05/2026 às 13:00hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20260312003958-1
Autuado: BRUNO BRUNETTO DANTAS
CPF/CNPJ: 299.195.268-78
Município da infração: MOGI DAS CRUZES - SP
Data e horário do Atendimento: 27/05/2026 às 09:00hs

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 14 - REGISTRO

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20231120009761-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.064539/2023-54
Autuado (a): ROBERTO XAVIER DOS SANTOS
CPF: 328.195.328-02

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais) conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

COMUNICADO PARA RETIRADA DE ITENS DE LIMPEZA DA EMPRESA ALFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 32.888.287/0001-24)

COMUNICADO – NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS

O Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA) – Unidade Vila Mariana convoca a empresa Alfa Prestadora de Serviços Ltda (CNPJ 32.888.287/0001-24), vinculada ao processo SEI 020.00000713/2023-01, para a retirada dos seguintes bens:

01 micro-ondas (Electrolux), 04 placas de piso molhado, 02 baldes, 01 enceradeira com escovão, 01 mangueira verde, 01 caixa de sapatos de borracha, 01 caixa de uniformes, 02 rodos de vidro, 02 galões para diluição, 03 rodos, 01 galão de cera preta, 01 extensor e 03 escadas.

A retirada deve ocorrer em até 15 dias úteis após esta publicação, mediante agendamento. É obrigatória a apresentação de representação legal e prova de propriedade. Após o prazo, os itens serão considerados abandonados e destinados a descarte ou doação (Dec. 67.717/23), cessando a responsabilidade do IPA pela guarda.

Local: Rua Joaquim Távora, 822, Vila Mariana, São Paulo/SP.
Horário: 09h às 16h.
Agendamento: Telefone 5073.5511 - E-mail: clesantos@sp.gov.br

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 13 DE MAIO DE 2026

Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, e as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SANTA ROSA DO JAHU PARTICIPACOES LTDA, CPF/CNPJ 22.106.188/0001-90, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - solução alternativa coletiva I, localizada no município de Jaú, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°17'49.700") - Longitude O (48°35'31.860") - Volume Diário: 2.080,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260074391-MAP. Processo SP-ÁGUAS 9717404 - Extrato DVI/SR 2397/2026.

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 13 DE MAIO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ HÉLIO ALVES, CPF/CNPJ 191.224.208-78, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Novo Horizonte, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Monjolinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°24'7.600") - Longitude O (49°21'40.500") - Vazão 40,00 m³/h (Nov. a Mar.) - h/d 8 - d/m Todos - Volume Diário 320,00 m³ - Vazão 40,00 m³/h (Abr. a Out.) - h/d 24 - d/m Todos - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260010040-2LB. CA-114-00009. Processo SP-ÁGUAS 9712758 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3083/2026.

Fica outorgada, em nome de ATILIO LEME MIRANDA, CPF/CNPJ 981.066.198-34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de Irrigação, no município de Guaíra, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Bela Vista - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'1.900") - Longitude O (48°18'41.390") - Volume Diário 110,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250028653-RFO. CA-22-00096. Processo SP-ÁGUAS 9319542 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3130/2026.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SANTO ANTONIO, CPF/CNPJ 38.895.611/0001-18, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de Santo Antônio Do Pinhal, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'32.680") - Longitude O (45°40'49.710") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260006195-TNH. PO-283-00656. Processo SP-ÁGUAS 9602523 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3151/2026.

Fica outorgada, em nome de UNIMETAL SÃO VICENTE INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 03.116.586/0001-42, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - processo fabril, no município de São Vicente, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°56'0.400") - Longitude O (46°27'52.500") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250019046-UH9. PO-363-00411. Processo SP-ÁGUAS 9100016 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3496/2026.

Fica outorgada, em nome de RIO PARDO FUTEBOL CLUBE, CPF/CNPJ 59.902.445/0001-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de São José Do Rio Pardo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'33.300") - Longitude O (46°53'0.100") - Volume Diário: 79,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250042999-4TW. PO-147-00608. Processo SP-ÁGUAS 9319467 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3507/2026.

Fica outorgada, em nome de GAPLAN CAMINHOES LTDA, CPF/CNPJ 56.028.251/0003-09, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'28.390") - Longitude O (47°45'36.388") - Volume Diário: 26,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260011972-KFJ. PO-100-00050. Processo SP-ÁGUAS 9304241 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3511/2026.

Fica outorgada, em nome de TURFA OURO PRETO LTDA., CPF/CNPJ 46.900.167/0001-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Rincão, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'9.800") - Longitude O (47°56'52.100") - Volume Diário: 78,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250055097-RHU. PO-143-00107. Processo SP-ÁGUAS 9319931 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3513/2026.

Fica outorgada, em nome de GASCOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., CPF/CNPJ 71.324.040/0001-37, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Sertãozinho, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'57.931") - Longitude O (48°1'25.881") - Volume Diário: 50,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260010603-HFM. PO-99-00273. Processo SP-ÁGUAS 9304336 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3514/2026.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL TERRAS DO JACARANDA, CPF/CNPJ 07.468.785/0001-70, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de Engenheiro Coelho, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'31.846") - Longitude O (47°9'26.752") - Volume Diário: 180,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250046130-ETS. PO-220-00484. Processo SP-ÁGUAS 9309964 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3515/2026.

Fica outorgada, em nome de OSVALDO GARCIA RAMOS E OUTRA, CPF/CNPJ 21.348.674/0001-51, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Alto Alegre, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'32.100") - Longitude O (50°6'46.000") - Volume Diário: 112,80 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250052869-REA. PO-134-00083. Processo SP-ÁGUAS 9711797 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3518/2026.

Fica outorgada, em nome de BLUE SKIES COMERCIO DE FRUTAS E HORTALICAS LTDA, CPF/CNPJ 07.999.077/0001-66, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°32'52.080") - Longitude O (46°9'6.620") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250045150-LFT. PO-345-00900. Processo SP-ÁGUAS 9904555 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3523/2026.

Fica outorgada, em nome de SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CPF/CNPJ 06.057.223/0579-55, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Sumaré, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'58.060") - Longitude O (47°16'2.690") - Volume Diário: 63,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250044735-KTN. PO-276-01117. Processo SP-ÁGUAS 9848383 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3532/2026.

Fica outorgada, em nome de GILDA LEITE DE MORAES BACALEINICK, CPF/CNPJ 507.177.908-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural - sanitário, na Fazenda Aterrado, no município de Guaíra, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'12.780") - Longitude O (48°20'49.940") - Volume Diário: 29,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250030056-RKK. PO-59-00144. Processo SP-ÁGUAS 9302555 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3533/2026.

Fica outorgada, em nome de SILVIO VALMIR NOVELINI, CPF/CNPJ 056.528.158-50, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no Sítio Bela Vista, no município de Ariranha, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'47.064") - Longitude O (48°45'31.104") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260003424-0NQ. PO-96-00537. Processo SP-ÁGUAS 9213105 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3534/2026.

Fica outorgada, em nome de JBS S/A, CPF/CNPJ 02.916.265/0374-03, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Taquaritinga, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°25'0.760") - Longitude O (48°28'58.020") - Volume Diário: 119,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260008287-IHE. PO-118-00034. Processo SP-ÁGUAS 9712134 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3536/2026.

Fica outorgada, em nome de GUSTAVO OLIVEIRA, CPF/CNPJ 369.134.978-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no Sítio Lagoa Seca, no município de Itápolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'24.840") - Longitude O (48°51'32.717") - Volume: jan, fev, mar, out, nov e dez= 5,00m³/d, 20h/d, 30d/m= 100,00 m³/d - abril a set= 10,00m³/d, 20h/d, 30d/m= 200,00 m³/d Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250054817-9OZ. PO-139-00307. Processo SP-ÁGUAS 9711984 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3537/2026.

Fica outorgada, em nome de B B C INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ 53.350.047/0001-41, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - sanitário, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'23.110") - Longitude O (47°2'49.870") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250038738-HOZ. PO-301-01879. Processo SP-ÁGUAS 9808445 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3540/2026.

Fica outorgada, em nome de GT-SOLUÇÕES LOGISTICAS S/A, CPF/CNPJ 03.132.620/0012-25, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Paulínia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'59.666") - Longitude O (47°6'57.802") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250003992-RCQ. PO-277-01803. Processo SP-ÁGUAS 9834882 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3541/2026.

Fica outorgada, em nome de CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZZA VILLE, CPF/CNPJ 12.983.207/0001-02, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, solução alternativa coletiva tipo I (condomínios e poços comunitários), no município de Jaguariúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'56.349") - Longitude O (47°4'8.624") - Volume Diário: 70,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250014863-5RH. PO-249-01215. - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'0.989") - Longitude O (47°4'5.107") - Volume Diário: 104,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250014863-UXZ. PO-249-01216. Processo SP-ÁGUAS 9817338 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3545/2026.

Fica outorgada, em nome de PAULO EMILIO DE AZEVEDO PEREIRA MARQUES, CPF/CNPJ 109.393.338-05, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Icém, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'4.140") - Longitude O (49°13'9.550") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260010825-TCL. PO-37-00074. Processo SP-ÁGUAS 9320218 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3555/2026.

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 13 DE MAIO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de DONATO DRAGONE, CPF/CNPJ 137.470.538-15, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São João da Boa Vista, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Cachoeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'46.802") - Longitude O (47°9'39.322") - Volume Diário 480,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250024693-ADQ. CA-170-00442.

- Captação Superficial - Ribeirão da Cachoeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'55.820") - Longitude O (47°8'55.945") - Volume Diário 1.920,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250024693-LH8. CA-170-00443. Processo SP-ÁGUAS 9309997 - Extrato de Outorga/SR 3546/2026.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIARIO, CPF/CNPJ 65.711.723/0001-44, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de Elisiário, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'48.330") - Longitude O (49°7'1.210") - Volume Diário: 240,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250043724-IVQ. PO-95-00301.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'0.040") - Longitude O (49°6'34.330") - Volume Diário: 216,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250043723-KH5. PO-95-00302.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'2.790") - Longitude O (49°6'21.200") - Volume Diário: 324,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250043722-RKC. PO-95-00303.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'58.060") - Longitude O (49°6'45.940") - Volume Diário: 288,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250043721-SOR. PO-95-00304.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'58.280") - Longitude O (49°6'23.390") - Volume Diário: 216,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250043692-YPU. PO-95-00305. Processo SP-ÁGUAS 9700242 - Extrato de Outorga/SR 3572/2026.

DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA, DE 8 DE MAIO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por A T MARANHAO MARMORARIA, CNPJ 14.057.500/0001-74 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9100142, declaramos dispensado de outorga o uso, localizada no município de Ubatuba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Litorâneo - Coord. Geográficas Latitude S (23°26'4.742") - Longitude O (45°6'15.067") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007927-SDC. PO-329-00199.

Extrato DDO/GLT /DLN n. 2325/2026.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

Requerente ou Usuário: MARIA JOELLE MODOLO DE SOUZA MARIA JOELLE MODOLO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 333.928.998-01

Processo SP-ÁGUAS nº 9318241

Localização: AVENIDA PRIMO QUILICE, 251 - GIZ AUTO POSTO LTDA

Município: Mococa

Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) SP Águas nº 1630/2017 e 1631/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n° 07, de 26/06/2025, nas Instruções Técnicas DR correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°26'23.130") - Longitude O (47°0'35.420") - Volume Diário: 5,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260013462-NCI. PO-123-00191.

Extrato de Informe de Indeferimento/Divisão do Pardo Grande/ n. 1100/2026.

Referência:

Requerente ou Usuário: Rodrigo do Pulici

CNPJ/CPF: 196.952.448-07

Processo SP-ÁGUAS nº 9320084

Localização: SITIO SANTO ANTONIO

Município: Descalvado

Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) SP Águas nº 1630/2017 e 1631/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n° 07, de 26/06/2025, nas Instruções Técnicas DR correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°52'49.250") - Longitude O (47°33'34.600") - Volume Diário: 14,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260004583-J5E. PO-168-00169.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1098/2026.

Referência:

Requerente ou Usuário: Benedito Marcos Otaviano

CNPJ/CPF: 213.609.878-00

Processo SP-ÁGUAS nº 9320086

Localização: Sítio São João

Município: Santa Rita Do Passa Quatro

Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) DAEE nº 1630/2017 e 1631/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n° 07, de 26/06/2025, nas Instruções Técnicas DR correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'47.700") - Longitude O (47°29'26.770") - Volume Diário: 14,88 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260004622-QLP. PO-169-00241.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande / n. 1101/2026.

Referência:

Requerente ou Usuário: Genny Gabellini Cais

CNPJ/CPF: 24.942.915/0002-65

Processo SP-ÁGUAS nº 9319923

Localização: Fazenda kandy's

Município: Altinópolis

Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) SP Águas nº 1630/2017 e 1631/2017 reti-ratificada em 24/06/2020,e da Deliberação SP-ÁGUAS n° 07, de 26/06/2025, nas Instruções Técnicas DR correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°3'44.730") - Longitude O (47°18'22.900") - Volume Diário: 12,50 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055111-RXF. PO-102-00168.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1097/2026.

DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 13 DE MAIO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017 e suas alterações, das Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025.

1º Fica revogada a Portaria DAEE n.º 377, de 22/01/2021, publicada no DOE de 27/01/2021, que autorizou a ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS E MORADORES DE CHÁCARAS BELA VISTA I E

II, CPF/CNPJ nº 08.641.111/0001-99, município de Marília, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Subterrânea – Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°8'35,653") - Longitude O (49°59'32,172") - Volume Diário 20,46 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200024426-29Y.

- Captação Subterrânea – Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°8'22,017") - Longitude O (49°59'35,760") - Volume Diário 100,30 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200024426-K2W.

- Captação Subterrânea – Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°8'27,504") - Longitude O (49°59'29,089") - Volume Diário 74,80 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200024426-N3W.

Processo 9407360. Extrato de Outorga SP- ÁGUAS/SD/GPP/DXP 40/26.

DIVISÃO DO ALTO PARANAPANEMA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO PARANAPANEMA, DE 8 DE MAIO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Paulo de Meira, CPF/CNPJ 197.271.218-70 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9420051, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Angatuba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Tanque Escavado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'2.231") - Longitude O (48°31'26.353") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260004756-TT6. ER-315-00100.

Extrato DDO/SD/GPP/DAP n. 2266/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Auto Posto Miquira III Ltda, CPF/CNPJ 10.584.778/0001-49 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9405687, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itapetininga, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'46.100") - Longitude O (48°3'40.100") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260074603-ZQD. PO-337-00334.

Extrato DDO/SD/GPP/DAP n. 2268/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO PARANAPANEMA, DE 8 DE MAIO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Paulo de Meira, CPF/CNPJ 197.271.218-70 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9420051, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Angatuba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Tanque Escavado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'2.231") - Longitude O (48°31'26.353") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260004756-TT6. ER-315-00100.

Extrato DDO/SD/GPP/DAP n. 2266/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Auto Posto Miquira III Ltda, CPF/CNPJ 10.584.778/0001-49 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9405687, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itapetininga, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'46.100") - Longitude O (48°3'40.100") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260074603-ZQD. PO-337-00334.

Extrato DDO/SD/GPP/DAP n. 2268/2026.

GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA

DESPACHO DA GERENTE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 6 DE MAIO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTÇÃO LIMITADA

- CPF/CNPJ: 05.868.574/0019-29

- Município: São José dos Campos

- Processo SP-ÁGUAS: 9612593

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'33.650") - Longitude O (45°54'37.150") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250000988-UK7. PO-306-00675.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1072/2026.

DESPACHO DA GERENTE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: TEREZINHA COSTA LACERDA

- CPF/CNPJ: 978.636.618-20

- Município: Silveiras

- Processo SP-ÁGUAS: 9612872

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Reservatório de Acumulação - Córrego do Campo Velho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'0.115") - Longitude O (44°50'24.905") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250056748-CWD. ER-257-00212.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1020/2026.

DESPACHO DA GERENTE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: MRS LOGÍSTICA S/A

- CPF/CNPJ: 01.417.222/0001-77

- Município: Aparecida

- Processo SP-ÁGUAS: 9611752

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Ribeirão Itaguaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'0.670") - Longitude O (45°15'56.870") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250036841-ALJ. TR-284-00559.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1025/2026.

Despacho da Gerente do Paraíba e Mantiqueira, de 28 / 4 / 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: DILMA TEREZINHA DO AMARAL DOS SANTOS SILVA

- CPF/CNPJ: 787.184.909-30

- Município: Jacareí

- Processo SP-ÁGUAS: 9612910

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'17.200") - Longitude O (46°4'0.000") - Volume Diário: 13,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058716-R1O. PO-325-01246.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1026/2026.

Despacho da Gerente do Paraíba e Mantiqueira, de 28 / 4 / 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CAPE AMBIENTAL LTDA

- CPF/CNPJ: 13.896.628/0002-40

- Município: São José Dos Campos

- Processo SP-ÁGUAS: 9610138

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Lançamento Superficial - Córrego ressaca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'42.517") - Longitude O (45°55'33.717") - Vazão Máxima Instantânea 64,70 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.552,80 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250029585-OIO. LA-306-00170.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1027/2026.

Despacho da Gerente do Paraíba e Mantiqueira, de 28 / 4 / 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: JOÃO DE SOUZA GUERREIRO

- CPF/CNPJ: 756.075.738-34

- Município: Igaratá

- Processo SP-ÁGUAS: 9602443

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Barramento - SNA1 DO RIBEIRÃO DO FUNIL - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'8.130") - Longitude O (46°13'19.200") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250024029-PUU. BA-305-00276.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1028/2026.

Despacho da Gerente do Paraíba e Mantiqueira, de 28 / 4 / 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: LÍDIA MARIA COLAVITTI
- CPF/CNPJ: 055.234.928-33
- Município: Santo Antônio Do Pinhal
- Processo SP-ÁGUAS: 9613011

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Subterrânea - Córrego Portal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'58.400") - Longitude O (45°38'4.200") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012975-2QU. TS-283-00660. - Travessia Subterrânea - Córrego Portal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'54.600") - Longitude O (45°38'6.200") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012975-5PR. TS-283-00661. - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'58.700") - Longitude O (45°37'51.100") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012975-695. PO-283-00662. - Travessia Subterrânea - Córrego Portal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'48.200") - Longitude O (45°37'52.500") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012975-GEX. TS-283-00663. - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'2.200") - Longitude O (45°37'48.600") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012975-JCU. PO-283-00664. - Travessia Subterrânea - Córrego Portal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'46.900") - Longitude O (45°38'7.700") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012975-NA2. TS-283-00665. - Travessia Subterrânea - Córrego Portal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'55.500") - Longitude O (45°38'5.900") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012975-NDT. TS-283-00666.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1033/2026.

DESPACHO DA GERENTE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: GIOVANA SINIGALLIA
- CPF/CNPJ: 370.604.648-24
- Município: Santa Isabel
- Processo SP-ÁGUAS: 9612925

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'18.100") - Longitude O (46°12'49.500") - Volume Diário: 32,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260003374-RWO. PO-325-01255.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Gerência do Paraíba e Mantiqueira/ n. 1051/2026.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 031/2026/A, DE 17/04/2026

Dispõe sobre a alteração da Decisão de Diretoria nº 051/2024/A, que estabelece procedimento para a demonstração do cumprimento da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento à Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015 e dá outras providências.

Anexo(s):
DD 031.2026-A - alteração da DD 051.2024-A.pdf

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 034/2026/P, DE 24/04/2026

Dispõe sobre a revogação das Normas Técnicas CETESB L5.015 - Segurança em laboratório químico de águas e L5.009 - Segurança e higiene do trabalho em laboratórios de microbiologia ambiental.

Anexo(s):
DD 034.2026-P - Revogação das Normas Técnicas CETESB L5.015.pdf

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PUBLICAÇÃO

Nº do Processo: 139.00012972/2026-92

Interessado: SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA.

Assunto: Autorização implantação de dispositivo acesso na SP-354, km 59+945m,

Face as informações da CO.1(Coordenadoria de Operações) o Senhor Coordenador Geral da Regional (CGR.1), AUTORIZA o TCA nº 70/CGR.1/2026 do Processo SEI nº 139.00012972/2026-92 – Autorização para executar abertura de acesso, com implantação de barreira física separadora de fluxos contrários, no eixo da Rodovia, Estrada SP- 354, altura do KM 60+79,24m Lado Direito/Norte, trecho Campo Limpo Paulista.

SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBIL. E COMÉRCIO LTDA - CNPJ. nº 58.471.277/0001-82

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ASSIS

APOSTILA

Coordenadoria Geral Regional de Assis - CGR.7

Despacho da Coordenadora Geral, de 13/05/2026

Apostilamento nº: 53/CGR.7/2026

Número de Referência: 139.00002653/2023-26

Assunto: Convênio nº 6695, de 07/12/2022 - Proposta de Celebração de Termo de Apostilamento.

Interessado: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação, da rodovia vicinal CQC-114, com extensão de 12,600 km, no município de Cerqueira César.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6695/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6695, de 07 de dezembro de 2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR para a execução das obras e serviços de pavimentação da rodovia vicinal CQC-114, com extensão de 12.600 km, no município de Cerqueira César.

2. **OBJETO:** Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6695/2022, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio.

"I- Pelo DER - Eng.º Paulo Henrique Gomes Tobias, CREA nº 5070552661, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalterados as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo **PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº:** 2/2026.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis - CGR.7

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- CGR.9

Nº do Processo: 139.00038276/2026-14

Interessado: RAQUEL NAVARRO

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO Nº 67/CGR.9/2026

Com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, **É AUTORIZADA**, a título precário, a instalação de um posto para venda de produtos hortifrutigranjeiros, para o período de 2 anos a contar da elaboração do Termo, no seguinte local:

ESTRADA: Rodovia Percy Waldir Semeguini SP-543, do km 560+040m .
LADO: Direito **TRECHO:** Fernandópolis/Guarani D'Oeste
MUNICÍPIO: Fernandópolis/SP.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SPI Nº 055, DE 08 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Campinas, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constante da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00001491/2026-11, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública Tipologia B na região denominada Campinas I, com capacidade estimada total de 1.040 (um mil e quarenta) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025, na localização abaixo descrita, com área total de 20.037 m², que consta pertencer a JERRY FRANZ BERTOLI, brasileiro, industrial, inscrito no CPF/MF n° 249.523.658-83 e outros:

Destaque da Gleba 1-B, localizada no município de Campinas no Estado de São Paulo, identificada pela matrícula 293.047 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP, com a seguinte descrição Partindo do vértice VOIX-M-0384 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'57,434" e LATITUDE= -23°02'13,586" e ALTITUDE= 673,63; segue em direção ao vértice VOIX-M-0385 com azimute de 143°56' e distância de 113,99 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 293.047, de propriedade de Jefrson Bertoli (CPF: 634.715.740-34) e outros. Do vértice VOIX-M-0385 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'55,077"; LATITUDE= -23°02'16,581" e ALTITUDE= 671,17; segue em direção ao vértice VOIX-M-0386 com azimute de 231°16' e distância de 180,9 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 293.047, de propriedade de Jefrson Bertoli (CPF: 634.715.740-34) e outros. Do vértice VOIX-M-0386 de coordenadas LONGITUDE= -47°06'00,034"; LATITUDE= -23°02'20,260" e ALTITUDE= 687,53; segue em direção ao vértice FKK-M-1751 com azimute de 329°11' e distância de 114,31 metros, confrontando com a Rua Alberto Lancastre Junior. Do vértice FKK-M-1751 de coordenadas LONGITUDE= -47°06'02,090"; LATITUDE= -23°02'17,069" e ALTITUDE= 684,26; segue em direção ao vértice FKK-M-1752 com azimute de 50°29' e distância de 39,56 metros, confrontando com a Transcrição 11.941, Lote 10 da Quadra L (Loteamento Jd. São Domingos). Do vértice FKK-M-1752 de coordenadas LONGITUDE= -47°06'01,018"; LATITUDE= -23°02'16,251" e ALTITUDE= 684,82; segue em direção ao vértice FKK-M-1753 com azimute de 49°07' e distância de 43,76 metros, confrontando com a Transcrição 11.941, Lote 10 da Quadra L (Loteamento Jd. São Domingos). Do vértice FKK-M-1753 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'59,856"; LATITUDE= -23°02'15,320" e ALTITUDE= 682,35; segue em direção ao vértice CRJ-M-1383 com azimute de 60°43' e distância de 6,98 metros confrontando com a Matrícula 303.182, de propriedade de H2MK Logística Aeroportuária de Campinas LTDA (CNPJ: 07.976.689/0001-33). Do vértice CRJ-M-1383 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'59,642"; LATITUDE= -23°02'15,209" e ALTITUDE= 681,7; segue em direção ao vértice VOIX-M-0384 com azimute de 51°32' e distância de 80,29 metros, confrontando com a Matrícula 303.182, de propriedade de H2MK Logística Aeroportuária de Campinas LTDA (CNPJ: 07.976.689/0001-33).

Artigo. 2º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto da desapropriação realizada em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo. 3º - Fica a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

Artigo. 4º - Caberá à AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. arcar com os custos e despesas relacionados à promoção da desapropriação, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 5º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

Artigo. 6º - A área objeto da presente declaração de utilidade pública deverá ser vinculada única e exclusivamente à implantação e ao funcionamento de unidade de ensino público, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, especialmente do disposto em sua Cláusula 26.10, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI
Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 056, DE 11 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Campinas, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constante da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00001493/2026-18, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública de ensino fundamental II e ensino médio - Tipologia C, na região denominada Campinas IV, com capacidade estimada total de 1.300 (um mil e trezentos) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025, na localização abaixo descrita, com área total de 20.034 m², que consta pertencer à TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI LTDA.:

Destaque da Gleba 1-C, localizada no município de Campinas no Estado de São Paulo, identificada pela Matrícula nº 246.902, do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice VOIX-M-0382 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'59,378" e LATITUDE= -23°02'16,483" com ALTITUDE= 663,74 metros; segue em direção ao vértice VOIX-M-0383 com azimute de 126°03' e distância de 150,42 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 246.902, de propriedade de Transportadora Padre Donizetti LTDA (CNPJ: 49.601.610/0001-30);

Do vértice VOIX-M-0383 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'55,107" e LATITUDE= -23°02'19,361" com ALTITUDE= 655,64 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0945 com azimute de 217°21' e distância de 7,35 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP);

Do vértice ADU-P-0945 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'55,264" e LATITUDE= -23°02'19,551" com ALTITUDE= 663,39 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0946 com azimute de 215°45' e distância de 32,6 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP).

Do vértice ADU-P-0946 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'55,933" e LATITUDE= -23°02'20,411" com ALTITUDE= 663,03 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0947 com azimute de 219°42' e distância de 64,71 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP);

Do vértice ADU-P-0947 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'57,385" e LATITUDE= -23°02'22,029" com ALTITUDE= 661,56 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1023 com azimute de 217°02' e distância de 40,28 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP);

Do vértice ADU-M-1023 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'58,237" e LATITUDE= -23°02'23,074" com ALTITUDE= 660,61 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1024 com azimute de 251°37' e distância de 37,17 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros;

Do vértice ADU-M-1024 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'59,476" e LATITUDE= -23°02'23,455" com ALTITUDE= 659,79 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1025 com azimute de 255°19' e distância de 27,7 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001- 80) e outros;

Do vértice ADU-M-1025 de coordenadas LONGITUDE= -47°08'00,417" e LATITUDE= -23°02'23,683" com ALTITUDE= 659,11 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0952 com azimute de 255°13' e distância de 2,41 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001- 80) e outros;

Do vértice ADU-P-0952 de coordenadas LONGITUDE= -47°08'00,499" e LATITUDE= -23°02'23,703" com ALTITUDE= 658,6 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1026 com azimute de 357°59' e distância de 165,47 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros;

Do vértice ADU-M-1026 de coordenadas LONGITUDE= -47°08'00,702" e LATITUDE= -23°02'18,328" com ALTITUDE= 657,43 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1027 com azimute de 90°00' e distância de 36,99 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros; e

Do vértice ADU-M-1027 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'59,403" e LATITUDE= -23°02'18,328" com ALTITUDE= 658,98 metros; segue em direção ao vértice VOIX-M-0382 com azimute de 00°43' e distância de 56,77 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros.

Artigo 2º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto da desapropriação realizada em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 3º - Fica a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

Artigo 4º - Caberá à AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. arcar com os custos e despesas relacionados à promoção da desapropriação, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 5º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 6º - A área do objeto da presente declaração de utilidade pública deverá ser vinculada única e exclusivamente à implantação e ao funcionamento de unidade de ensino público, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, sendo vedada a indicação para outros fins.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 058, DE 11 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Campinas, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constante da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00001492/2026-65, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública de ensino fundamental II e ensino médio - Tipologia B, na região denominada Campinas II, com capacidade estimada total de 1.040 (um mil e quarenta) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025, na localização abaixo descrita, com área total de 8.524,50 m², que consta pertencer a ALAT – Empreendimentos e Administração de Negócios Limitada, consoante Matrícula nº 139.457 do 3º Registro de Imóveis do Município de Campinas/SP:

Trata de terreno designado por lote 01 da quadra 26 do loteamento denominado Jardim do Lago – oriundo da subdivisão da área de terras designada por quadra 26 do referido loteamento, localizado na R. Rua Emerson da Silva Berton, na confluência com a R. Professora Ruth de Oliveira Silveira Bello e na confluência com a R. Amália Forti Poli, no designado lote 1 e quadra 26, no Jd. do Lago Continuação, CEP: 13051-079, em Campinas/SP, no bairro Jd. do Lago Continuação, próximo ao Campinas Shopping, ao Royal Palm Plaza Resort e das Rodovias Santos Dumont (SP075), Rodovia Anhanguera (SP-330) e Rodovia Lix da Cunha (SP-073), próximo aos bairros Jd. Novo Campos Elíseos, Jd. do Trevo e Jd. Nova Europa, assim descrito e caracterizado:

a) 42,00m de frente pela Rua 03 (atual Rua Emerson da Silva Berton);

b) do lado direito 84,83m pela Rua Professora Ruth de Oliveira Silveira Bello;

c) 31,40m em curva de concordância entre as citadas ruas;

d) do lado esquerdo 84,83m pela Rua 15 (atual Rua Amália Forti Poli);

e) 31,40m em curva de concordância entre a Rua 15 e a Rua 03 e fundo 82,00m onde confronta com o lote 02 (da subdivisão), encerrando a área de 8.524,50m².

Artigo 2º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto da desapropriação realizada em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 3º - Fica a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

Artigo 4º - Caberá à AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. arcar com os custos e despesas relacionados à promoção da desapropriação, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 5º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 6º - A área do objeto da presente declaração de utilidade pública deverá ser vinculada única e exclusivamente à implantação e ao funcionamento de unidade de ensino público, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, sendo vedada a indicação para outros fins.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA RODOVIÁRIA

PROCESSO SEI 139.00002654/2025-32 CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A

INTIMAÇÃO. PROCESSO 139.00002654/2025-32. CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. Intima-se a Concessionária para ciência e providências, em especial para realizar o pagamento da Taxa de Resíduo Sólido referente ao exercício de 2025, do imóvel localizado na Avenida Governador Mário Covas Júnior, Bairro dos Fontes, inscrição 03.0032.0016-018, e apresentar a documentação necessária para a atualização do cadastro do referido imóvel no Sistema de Gerenciamento de Imóveis (SGI), no prazo de 15 (quinze) dias.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA- CNPJ: 53.416.038/0001-06

De acordo com o processo SEI nº 134.00013447/2026-25, **AUTORIZA-SE a RENOVAÇÃO DO REGISTRO** da empresa **AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA** – CNPJ **53.416.038/0001-06**, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL e CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de 11/06/2026.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - ELECNOR DO BRASIL LTDA - CNPJ: 30.455.661/0017-30

De acordo com o processo SEI nº 134.00020616/2026-83, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** da empresa **ELECNOR DO BRASIL LTDA** - CNPJ 30.455.661/0017-30, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **PRÓPRIO**, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - J & M TRANSPORTE E TURISMO LTDA- ME - CNPJ: 33.766.378/0001-50

De acordo com o processo SEI nº 134.00018192/2026-97 **AUTORIZA-SE a RENOVAÇÃO DO REGISTRO** da empresa **T J & M TRANSPORTE E TURISMO LTDA- ME** – CNPJ **33.766.378/0001-50**, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL e CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - TRANS RR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 33.766.378/0001-50

De acordo com o processo SEI nº 134.00019231/2026-73, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** da empresa **TRANS RR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME** - CNPJ 33.766.378/0001-50, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, nas modalidades **CONTÍNUO E EVENTUAL**, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - MARIA APARECIDA GAVIAO - ME - CNPJ 18.794.665/0001-80

De acordo com o processo SEI nº 134.00039925/2025-46, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador MARIA APARECIDA GAVIAO - ME, CNPJ 18.794.665/0001-80 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - SG DASILVA TRANSPORTE ESCOLAR E LOCACAO DE VEICULOS - CNPJ 12.728.932/0001-34

De acordo com o processo SEI nº 134.00039747/2025-53, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador SG DASILVA TRANSPORTE ESCOLAR E LOCACAO DE VEICULOS, CNPJ 12.728.932/0001-34 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - SMART TRANSPORTES E LOCADORA LTDA - CNPJ 09.146.553/0001-21

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - SMART TRANSPORTES E LOCADORA LTDA **- CNPJ 09.146.553/0001-21**

De acordo com o processo SEI nº 134.00002154/2026-12, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador SMART TRANSPORTES E LOCADORA LTDA, CNPJ 09.146.553/0001-21 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00023438/2024-81: ABERTURA DE VISTAS E MANIFESTAÇÕES - AUTOS 9035/DER/70

AUTOS 9035/DER/81– SEI nº 134.00023438/2024-81 – (Linha SEMIURBANA entre UBARANA e JOSÉ BONIFÁCIO) – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES, quanto ao requerimento de alteração operacional das tabelas de horários e distâncias (doc. 0107387348– itinerário A, doc. 0107387656- itinerário B, doc. 0107388021- itinerário C, doc.0107388420 - itinerário D e doc. 0107388735 - itinerário E). Para agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico ou pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br

PROCESSO SEI Nº 134.00029676/2024-08: ABERTURA DE VISTAS E MANIFESTAÇÕES - AUTOS 5678/DER/67

AUTOS 5678/DER/67 – SEI nº 134.00029676/2024-08 – (Linha SEMIURBANA entre JUNDIAÍ e VINHEDO) – VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES, quanto ao requerimento de alteração operacional da tabela de horários e distâncias. Para agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico ou pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br

PROCESSO SEI Nº 134.00034288/2024-31: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 8705/DER/79

AUTOS 8705/DER/79 - Processo SEI nº 134.00034288/2024-31 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A., DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO, em CARÁTER EXPERIMENTAL POR 90 (NOVENTA) DIAS, da operação da linha RODOVIÁRIA entre MONGAGUÁ e SÃO PAULO, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (doc. 0104103553 – itinerário A, via Rod. Imigrantes), devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE MAIO DE 2026

Altera a designação de membros da Unidade de Gestão de Integridade - UGI, no âmbito da Secretaria de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e de acordo com a Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, alterada pela Resolução CGE nº 09, de 13 de junho de 2023, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Unidade de Gestão de Integridade - UGI, no âmbito da Secretaria de Políticas para a Mulher, que passa a contar com os seguintes membros:

I - Olivia Alves, RG 29.953.263-X, Chefe de Divisão, responsável pela UGI;

II - Rafaela Gonzaga de Matos, RG 45.680.172-8, Assistente Técnico IV, suplente da responsável pela UGI;

III - Mara Silvia Ruzza, RG nº 13.690.441-5, Coordenadora, membro da UGI;

IV - Eduardo Yasuo Yamazaki, RG nº 16.525.316-2, Assessor III, membro da UGI.

Parágrafo único - Os membros designados nos termos deste artigo exercerão suas atribuições na Unidade de Gestão de Integridade sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SPM nº 34/2025.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00063146/2025-45

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIAÇU

Assunto: Solicita doação do veículo: GM/ZAFIRA CONFORT, COR: BRANCA, ANO: 2009/2010, PLACA: EEF-2886.

Trata o presente de solicitação de permissão de uso do veículo oficial GM/Zafira - placa EEF-2886 pertencente a Unidade de Subfrota DRS XV – São José do Rio Preto desta Coordenadoria de Regiões de Saúde para o Município de Guapiaçu.

Constam nos autos manifestações favoráveis do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto (0097955900, 0098120567 e 0106560571), da Coordenadoria de Regiões de Saúde (0106592741), memorando da Coordenadoria de Gestão da Modalidade da Secretária de Gestão e Governo Digital (0094013715), com fundamento nos termos da Resolução SS nº 136 de 28/07/2025(0098343792).

Diante da informação trazida aos autos, conforme memorando (0094013715), TORNO SEM EFEITO, o despacho (0093843216), e AUTORIZO, o prosseguimento do pleito, para permissão de uso do veículo oficial GM/Zafira - placa EEF-2886, nos termos da Resolução SS nº 136 de 28/07/2025(0098343792) , da Coordenadoria de Regiões de Saúde para o Município de Guapiaçu, visando melhorias no atendimento, nas condições de trabalho e humanização dos atendimentos disponibilizados aos usuários.

RESOLUÇÃO SS Nº 88, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a organização do cuidado em telessaúde no âmbito das unidades de saúde sob gestão estadual do Estado de São Paulo.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- O processo de regionalização em tramitação em todas as Regiões de Saúde do Estado de São Paulo desde 2023, que debateu os principais problemas de saúde e apontou as soluções possíveis para enfrentamento dessa situação;

- Os principais problemas de acesso a assistência à saúde e as filas de espera para consultas especializadas, procedimentos, tratamentos e exames;

- A necessidade de revisão constante da oferta de serviços assistenciais aos usuários do SUS no Estado de São Paulo;

- A Deliberação CIB n° 87, de 06 de setembro de 2023, que aprova a instituição dos Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nas macrorregiões (RRAS) do Estado de São Paulo;

- Os Termos de Acordo e Compromisso de Gestão Regional da Saúde assinados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos municípios do Estado de São Paulo, por RRAS, durante o segundo ciclo de Oficinas de Regionalização da Saúde, realizadas em fevereiro e março de 2024;

- A Portaria GM/MS n° 3.691, de 23 de maio de 2024, que formaliza e regulamenta as ações e serviços de telessaúde no SUS;

- A Deliberação CIB n° 64, de 04 de junho de 2024, que aprova a nota técnica sobre as orientações e competências dos Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) e as relações com as demais instâncias de governança;

- A Portaria SAES/MS n° 2.326, de 6 de dezembro de 2024, que inclui Subgrupo de Telessaúde e Formas de Organização no Grupo 08 - Ações Complementares e inclui novos procedimentos de Telessaúde na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

- A Deliberação CIB n° 41, de 05 de maio de 2025, que aprova a Política Estadual de Regionalização;

- A necessidade de estabelecer diretrizes técnicas e operacionais padronizadas para a implementação da telessaúde nas unidades de saúde sob gestão estadual;

- A importância da governança clínica para promover a qualidade, segurança e efetividade na assistência prestada por meio da telessaúde;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para a organização e implementação da telessaúde no âmbito das unidades de saúde sob gestão estadual, de natureza pública estadual e entidades privadas, com e sem fins lucrativos, conforme as especificidades técnicas e operacionais dispostas na Nota Técnica para Organização e Padronização de Ofertas de Telessaúde em unidades sob Gestão Estadual, aqui denominada como Nota Técnica para Telessaúde, que integra esta Resolução como Anexo I.

Artigo 2º - Os serviços de telessaúde deverão observar integralmente a legislação vigente, em especial a Portaria GM/MS Nº 3.691, de 23 de maio de 2024, que define os serviços e os parâmetros operacionais para ampliação da oferta de serviços de telessaúde no SUS.

Artigo 3º - As unidades de saúde sob gestão estadual deverão observar os critérios de elegibilidade, requisitos técnicos e infraestrutura necessários à implementação da telessaúde, conforme estabelecido na Nota Técnica anexa.

Artigo 4º - É papel da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (CCTIES)/Saúde Digital realizar definições técnicas, orientações a respeito da organização e padronização dos processos relacionados à telessaúde nas unidades de saúde sob gestão estadual.

Artigo 5º - A Coordenadoria Gestora é a Coordenadoria da SES-SP responsável pela gestão da unidade de saúde, sendo responsável por realizar o acompanhamento das metas, indicadores e da execução dos atendimentos em telessaúde nas unidades sob sua gestão.

Artigo 6º - O Departamento Regional de Saúde (DRS) deverá estabelecer, em conjunto com as unidades de saúde, as linhas de cuidado passíveis de atendimento em serviços de telessaúde, submetendo-as à validação da Coordenadoria Gestora, do Grupo de Regulação e da área técnica de Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (CCTIES)/Saúde Digital, para fins de configuração e monitoramento das agendas.

Artigo 7º - Para execução dos atendimentos em telessaúde, caberá à entidade executora:

I. Apresentar à Coordenadoria Gestora documentação que comprove a capacidade instalada e infraestrutura da unidade executante, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios elencados na Nota Técnica para Telessaúde;

II. O Departamento Regional de Saúde – DRS deverá elaborar parecer prévio sobre a viabilidade da execução dos atendimentos em telessaúde pela entidade executora, observado o disposto no artigo 6º;

III. Realizar acolhimento, por profissional habilitado, assegurando a elegibilidade do usuário;

IV. Assegurar o atendimento presencial sempre que o teleatendimento não for elegível ou consentido pelo paciente;

V. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para inclusão da modalidade;

VI. Atualizar a Ficha de Programação Físico-Orçamentária - FPO, contendo a inclusão dos procedimentos ofertados;

VII. Seguir o fluxo operacional pactuado com o respectivo DRS.

Artigo 8º - Todos os agendamentos deverão ser realizados via Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP (ou sucedâneo), conforme os tutoriais e orientações disponibilizados pela Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo – CROSS.

Artigo 9º - Todos os atendimentos realizados por meio de telessaúde deverão ser registrados em prontuários eletrônicos, garantindo à continuidade do cuidado, assegurando a guarda, o tratamento de dados pessoais sensíveis, a rastreabilidade das informações e a conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Artigo 10 - Todos os atendimentos realizados por telessaúde deverão ser devidamente, registrados nos respectivos sistemas de informações do SUS, considerando a caracterização determinada em legislação federal, utilizando-se os seguintes códigos:

I. 03.01.01.030-7 – Teleconsulta Médica na Atenção Especializada;

II. 03.01.01.031-5 – Teleconsulta por Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico);

III. 03.01.07.023-7 – Teleatendimento/telemonitoramento em Reabilitação Física;

IV. 08.04.01.001-3 – Teleconsultoria Assíncrona (Solicitante);

V. 08.04.01.002-1 – Teleconsultoria Assíncrona (Executante);

VI. 08.04.01.003-0 – Teleconsultoria Síncrona (Solicitante);

VII. 08.04.01.004-8 – Teleconsultoria Síncrona (Executante);

VIII. 08.04.01.005-6 – Teleinterconsulta (Solicitante);

IX. 08.04.01.006-4 – Teleinterconsulta (Executante);

X. 08.04.02.001-9 – Teletriagem;

XI. 08.04.02.002-7 – Telediagnóstico;

XII. 08.04.02.003-5 – Telemonitoramento;

XIII. 08.04.02.004-3 – Teleorientação;

XIV. 08.04.02.005-1 – Teleatendimento em Grupo;

XV. 08.04.03.001-4 – Telemonitoramento nas Ações de Vigilância à Saúde.

Artigo 11 – A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo promoverá programas de capacitação e educação permanente para profissionais de saúde envolvidos na prestação de serviços de telessaúde.

Artigo 12 - Caso haja ampliação da oferta de procedimentos e dos limites financeiros, caberá à respectiva Coordenadoria Gestora a adoção das medidas necessárias ao ajuste dos Convênios, Contratos, contratos de gestão com Organizações Sociais ou parceiras com entidades sem fins lucrativos, respeitando a legislação aplicável especificamente de acordo a natureza jurídica do instrumento firmado.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação CIB nº 52/2026

Considerando a Resolução de Consolidação CIT nº 01, de 30/03/2021 que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, do Sistema Único de Saúde – SUS (Origem: Resolução CIT nº 13, de 23/02/2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS);

Considerando a Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, que regulamenta a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020. Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020. Parágrafo único: III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, nos termos do Capítulo IV; e IV - financiamento de ambulâncias de transporte tipo "A" destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS, nos termos do Capítulo V.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 367ª reunião ordinária realizada em 23/04/2026, aprova os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo, conforme Anexo I.

ANEXO I

Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, Resolução de Consolidação CIT nº 01 de 30/03/2021 e Portaria nº 488, de 23/03/2020.

DRS	MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	OBJETO	VALOR	Contrapartida (se houver)
MARÍLIA	HERCULÂNDIA	09032026-090802/2026	Ambulância Tipo A - Tipo Furgão - Remoção Simples e Eletiva	298.500,00	-
ARARAQUARA	SANTA ERNESTINA	09032026094281	Aquisição de 2 veículos de 5 lugares	199.000,00	-
ARARAQUARA	PORTO FERREIRA	20268020005	Aquisição de 1 Van e 1 veículo de passeio	398.000,00	-
ARARAQUARA	RINCÃO	11923686000126001	Aquisição de Ambulância	290.000,00	-
ARARAQUARA	TRABIJU	09032026-094286	Aquisição de Ambulância	292.548,00	43.798,00

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO GVS VIII Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II

VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 100 do Diretor Técnico de Saúde II, de 13/05/2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00162521/2025-39 Data de Protocolo: 04/11/2025 CEVS: 353060790-863-003333-1-0 CEVS: 353060790-863-003332-1-2 CEVS: 353060790-863-003332-1-2 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: AMARAL ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ/CPF: 48.570.002/0001-42 Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 sala 1.307 Vila Mogilar Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA PALMEIRA DO AMARAL CPF: 26464283839 Resp. Técnico: ALESSANDRA PALMEIRA DO AMARAL CPF: 26464283839 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 83.781 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00162521/2025-39 Data de Protocolo: 04/11/2025 CEVS: 353060790-863-003332-1-2 CEVS: 353060790-863-003332-1-2 CEVS: 353060790-863-003332-1-2 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: AMARAL ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ/CPF: 48.570.002/0001-42 Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 sala 1.307 Vila Mogilar Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA PALMEIRA DO AMARAL CPF: 26464283839 Resp. Técnico: ALESSANDRA PALMEIRA DO AMARAL CPF: 26464283839 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 83.781 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00033197/2026-23 Data de Protocolo: 10/03/2026 CEVS: 353060790-863-003799-1-3 CEVS: 353060790-863-002948-1-0 CEVS: 353060790-863-003799-1-3 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: DANIELLE RESENDE CURRIEL CNPJ/CPF:27983599889. Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 512 Vila Mogilar Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELLE RESENDE CURRIEL CPF: 27983599889 Resp. Técnico: DANIELLE RESENDE CURRIEL CPF: 27983599889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 85.354 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00033197/2026-23 Data de Protocolo: 10/03/2026 CEVS: 353060790-863-003799-1-3 CEVS: 353060790-863-003799-1-3 CEVS: 353060790-863-003799-1-3 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: DANIELLE RESENDE CURRIEL CNPJ/CPF: 27983599889 Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 512 Vila Mogilar Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELLE RESENDE CURRIEL CPF: 27983599889 Resp. Técnico: DANIELLE RESENDE CURRIEL CPF: 27983599889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 85.354 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00008257/2026-70 Data de Protocolo: 20/01/2026 CEVS: 353060790-863-003782-1-6 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: JIN OK KIM VASQUES CNPJ/CPF: 10912449870. Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 CONJUNTO 816 Vila Mogilar Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP Resp. LEGAL: JIN OK KIM VASQUES CPF: 10912449870 Resp. Técnico: JIN OK KIM VASQUES CPF: 10912449870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 34.396 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00124771/2025-71 Data de Protocolo: 27/08/2025 CEVS: 353060790-863-003724-1-2 CEVS: 353060700-851-000431-1-7 CEVS: 353060790-863-003724-1-2 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: SIMONE NASCIMENTO ABUJAMRA GONÇALVES CNPJ/CPF: 24614478883. Endereço: DOM ANTONIO CÂNDIDO ALVARENGA, 179 COJUNTO 62 CARMO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08780-030 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE NASCIMENTO ABUJAMRA GONÇALVES CPF: 24614478883 Resp. Técnico: SIMONE NASCIMENTO ABUJAMRA GONÇALVES CPF: 24614478883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 57.019 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00124771/2025-71 Data de Protocolo: 27/08/2025 CEVS: 353060790-863-003724-1-2 CEVS: 353060790-863-003724-1-2 CEVS: 353060790-863-003724-1-2 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: SIMONE NASCIMENTO ABUJAMRA GONÇALVES CNPJ/CPF: 24614478883. Endereço: DOM ANTONIO CÂNDIDO ALVARENGA, 179 COJUNTO 62 CARMO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08780-030 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE NASCIMENTO ABUJAMRA GONÇALVES CPF: 24614478883 Resp. Técnico: SIMONE NASCIMENTO ABUJAMRA GONÇALVES CPF: 24614478883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 57.019 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00092550/2025-26 Data de Protocolo: 26/06/2025 CEVS: 353060790-863-003465-1-9 CEVS:353060790-863-001687-1-8 CEVS: 353060790-863-003465-1-9 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: SUENY SAYURI TATIBANA CNPJ/CPF: 31697295860 Endereço: RUA MAJOR PINHEIRO FRANCO, 245 CENTRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08710-220 UF: SP Resp. LEGAL: SUENY SAYURI TATIBANA CPF: 31697295860 Resp. Técnico: SUENY SAYURI TATIBANA CPF: 31697295860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 87.489 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00092550/2025-26 Data de Protocolo: 26/06/2025 CEVS: 353060790-863-003465-1-9 CEVS:353060790-863-003465-1-9 CEVS: 353060790-863-003465-1-9 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: SUENY SAYURI TATIBANA CNPJ/CPF: 31697295860 Endereço: RUA MAJOR PINHEIRO FRANCO, 245 CENTRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08710-220 UF: SP Resp. LEGAL: SUENY SAYURI TATIBANA CPF: 31697295860 Resp. Técnico: SUENY SAYURI TATIBANA CPF: 31697295860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 87.489 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

DESPACHO GVS VIII Nº 99, DE 13 DE MAIO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 99 do Diretor Técnico de Saúde II, de 13/05/2026.

Comunicado de DEFERIMENTO de PROCESSO LTA nº 038/2026, referente ao Protocolo: 024.00167258/2025-74 - Data protocolo: 12/11/2025.

RAZÃO SOCIAL: QUIMER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 68.224.997/0004-40

Atividade Econômica do Estabelecimento:

CNAE – 1099-6/99 – Fabricação de outros insumos alimentícios não especificado anteriormente

PROJETO AVALIADO: Ampliação de edificação para indústria de fabricação de outros insumos não especificados anteriormente, a qual compreende beneficiamento de guaraná e de outros insumos alimentícios não especificados em outras classes; fabricação de matérias primas para infusão (chás, mates e etc.), a qual compreende outras ervas para infusão ou solúveis (insumos vegetais); fabricação de insumos farmoquímicos, a qual compreende a fabricação, importação, distribuição e comércio de insumos farmoquímicos obtidos pela extração de MP vegetal (extratos secos e líquidos).

DESPACHO Nº 98, DE 13 DE MAIO DE 2026

Coordenadoria do Controle de Doenças
Grupo Técnico de Vigilância Sanitária VIII - Mogi das Cruzes
Despachos nº 98 /2026 da Diretora Técnica de Saúde - GVS VIII

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00126250/2025-58

Data deProtocolo: 29/08/2025
CEVS: 352310790-861-000052-1-5
Data de Validade: 13/05/2027
Razão Social: PLENA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 00.338.763/0007-32
Endereço: PRAÇA NOVE DE JULHO, 27 – CENTRO.
Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08570-160 UF: SP
Responsável Legal: JOSÉ LUIZ RANIERI CPF: 01925973883
Responsável Técnico: RODRIGO RANIERI CPF: 32440212806
CBO: 223110 - Conselho Profissional: CRM No. Inscrição: 177.142 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00017112/2026-60

Data de Protocolo: 06/02/2026
CEVS: 353060790-863-002617-1-8
Data de Validade: 13/05/2027
Razão Social: MEDCOR-MEDICINA DO CORAÇÃO ARARAQUARA
CNPJ/CPF: 72.915.507/0001-86
Endereço: AVENIDA PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 - SALA 318 VILA NOVA MOGILAR
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP
Responsável Legal: DOMINGOS OTHERO LOPES CPF: 06016705829
Responsável Técnico: DOMINGOS OTHERO LOPES CPF: 06016705829
CBO: 223106 - Conselho Profissional: CRM No. Inscrição: 74.272 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

SOLICITAÇÃO DE TALONÁRIOS PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - BARUERI

Nº do Processo: 024.00009882/2023-96
Interessado: Prefeitura Municipal de Barueri
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TALONÁRIOS PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - BARUERI
GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
Grupo de Vigilância Sanitária GVS - X – OSASCO
Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, 13 de Maio de 2026
Área de Medicamentos – Portaria 344/1998
Processo nº 001.0105.00000283/2006 – Prefeitura Municipal de Barueri
Deferindo: 325 (trezentos e vinte e cinco) Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada, para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Barueri, com a sequência numérica sendo:
25 talões: 197.001 a 197.500 série V.
300 talões: 198.001 a 204.000 série V.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

PORTARIA Nº 005/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Diretor do Departamento Técnico de Saúde, do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", no uso de suas atribuições legais, ALTERA a composição da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, conforme segue:

INCLUI-SE:
– RAQUEL ABRAHÃO GADIA – Enfermeiro – Vice-Presidente
EXCLUI-SE:
– ANA PAULA MOREIRA – Enfermeiro – Vice-Presidente

RETIFICAÇÃO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Retificando,

Portaria nº 04/2025, publicada em DOE de 09/06/2025 referente NOMEAÇÃO da composição da CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Biênio 2025/2027, para constar:

ONDE DE LÊ: MARIA BEATRIZ PEDROSO DE ARRUDA – Diretora Técnica de Saúde I – Presidente

LEIA-SE: MARIA BEATRIZ PEDROSO DE ARRUDA – Médico – Presidente

Retificando,

Portaria nº 04/2026, publicada em DOE de 27/04/2026 referente ALTERAÇÃO a composição da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Biênio 2025/2027, na parte em que incluiu:

– AYRIBEL CABREIRA PENA – Médico – Membro Titular

LEIA-SE: - AYRIBEL CABREIRA PENA – Coordenadora Médica – Membro Titular

HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA - PROMISSÃO

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Diretor Técnico de Saúde II do Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nomeia e constitui a partir desta data os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho de Humanização desta Unidade Hospitalar, como segue:

Vilma Gomes Valentim - Coordenadora
Kelli Simone Cardoso Pedro - Vice Coordenadora
Jackeline Christiane Pereira Vilela Alves - Secretária

Este Grupo tem como atribuições:

- Elaborar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar permanentemente o Plano de Ação de Humanização, destinado a usuário e funcionários, levando em consideração as prioridades e as necessidades específicas do Hospital, as ações de humanização já existentes, as diretrizes da Política Nacional e Humanização e aos princípios de humanização da Saúde Pública preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

- Fica estabelecido que a periodicidade das reuniões seja Mensal sendo atribuição do Coordenador publicar o calendário anual de reunião, com data, horário e local.

- Os membros do referido Grupo estão automaticamente convocados a comparecer na totalidade das reuniões.

- Todas as reuniões deverão, obrigatoriamente, ser registradas em Ata, sob responsabilidade do Secretário do Grupo.

- O Coordenador deverá apresentar um resumo objetivo da Ata a cada reunião do Grupo para a Diretoria Técnica e gestor do contrato Programa.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua vigência, revogando-se as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

COMUNICADO, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE REAJUSTE
Processo:024.00100391/2023-89
Contrato nº: 001/2022
Contratante: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – DRS I
Contratada: Fênix Centro de Educação Especial Eireli
Objeto:Prestação de Serviços de Internação de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Cláusula Prevista para Reajuste:Cláusula Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo
Base Mensal: R$ 85.348,02
Índice de Reajuste: IPC-FIPE
Variação no Período de novembro/2024 a novembro/2025: 3,85
Paciente:09 (nove) pacientes
Valor Reajustado = 85.348,02 X 1,0385 = R$ 92.826,30
Valor Reajustado = R$ 92.826,30
Vigência a partir de 01/11/2025

COMUNICADO, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DE REAJUSTE
Processo:024.00064493/2023-23
Contrato nº: 013/2023
Contratante: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – DRS I
Contratada: São João Baptista Residência Terapêutica Ltda.
Objeto:Prestação de Serviços de Internação de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Cláusula Prevista para Reajuste:Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro ao Quarto
Base Mensal: R$ 16.034,75
Índice de Reajuste: IPC-FIPE
Variação no Período de setembro/2024 a setembro/2025: 5,42
Paciente:Felipe Lopo Cardoso
Valor Reajustado = 16.034,75 X 1,0542 = R$ 16.903,83
Valor Reajustado = R$ 16.903,83
Vigência a partir de 01/09/2025

COMUNICADO, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DE REAJUSTE
Processo:024.00119084/2024-52
Contrato nº: 005/2024
Contratante: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – DRS I
Contratada: Clínica Primavera Ltda.
Objeto:Prestação de Serviços de Internação de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Cláusula Prevista para Reajuste:Cláusula Sétima
Base Mensal: R$ 11.000,00
Índice de Reajuste: IPC-FIPE
Variação no Período de setembro/2024 a setembro/2025: 5,42
Paciente:Gustavo Morais Santos
Valor Reajustado = 11.000,00 X 1,0542 = R$ 11.596,20
Valor Reajustado = R$ 11.596,20
Vigência a partir de 01/09/2025

COMUNICADO, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DE REAJUSTE
Processo:024.00123372/2024-10
Contrato nº: 004/2024
Contratante: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – DRS I

Contratada: Clínica Primavera Ltda.

Objeto:Prestação de Serviços de Internação de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Cláusula Prevista para Reajuste:Cláusula Sétima

Base Mensal: R$ 13.000,00

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

Variação no Período de setembro/2024 a setembro/2025: 5,42

Paciente:Diego da Costa Bolivar

Valor Reajustado = 13.000,00 X 1,0542 = R$ 13.704,60

Valor Reajustado = R$ 13.704,60

Vigência a partir de 01/09/2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OSTOMIAS.

GABINETE

PROCESSO 024.00049233/2026-71

INTERESSADO: Departamento Regional de Saúde de Campinas

ASSUNTO: Aquisição de materiais de ostomias.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas:

HOLLISTER DO BRASIL LTDA

ITEM 04 – 630 UNIDADES - Sistema duas peças para estoma intestinal bolsa drenável, transparente, com base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, flange 57mm, sem pressão abdominal. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C147/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/12886/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

COLOPLAT DO BRASIL LTDA

ITEM 07 – 200 UNIDADES - Bolsa para estoma urológico, transparente, com base adesiva de resina sintética, convexa, recortável de 15 a 43mm. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C147/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/12886/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

CONVATEC BRASIL LTDA

ITEM 03 – 810 UNIDADES - Bolsa para estoma intestinal, pediátrica, drenável, transparente, com base adesiva de resina sintética, recortável de 8 a 50mm.

Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C268/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/13015/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

CONVATEC BRASIL LTDA

ITEM 08 – 300 UNIDADES - Bolsa para estoma urológico, transparente, com base adesiva de resina sintética, recortável de 19 a 45mm. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C268/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/13015/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

CONVATEC BRASIL LTDA

ITEM 10 – 800 UNIDADES - - Bolsa para estoma intestinal, drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca, com oito pontos de fixação, barreira convexa permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. Placa sintética com 3 camadas, superior composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose, poliusobutileno e óleo mineral, média por película de polietileno impermeável a líquidos e inferior (contato com a pele) similar ao da camada superior com adição de elastômero. Placa moldável que se adapta a estomas regulares e irregulares, com diâmetro entre 13 a 22mm, sem utilização de acessórios para recorte, flange 45mm com pressão, composta de 2 peças, medindo aproximadamente 14cm x 23cm, adesivo de material microporoso. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C269/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/12929/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

HOLLISTER DO BRASIL LTDA

ITEM 08 – 1010 UNIDADES - Sistema 2 peças para estoma intestinal, drenável, com barreira de resina sintética, convexa, opaca, flange de 44mm, recortável de 13 a 25mm, fechamento integrado com conectores plásticos, com filtro, adesivo gás permeável, sem pressão abdominal. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C269/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/12929/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

HOLLISTER DO BRASIL LTDA

ITEM 09 – 3300 UNIDADES - Sistema 2 peças para estoma intestinal, drenável, com barreira de resina sintética, convexa, opaca, flange de 70mm, recortável de 13 a 51mm, fechamento integrado com conectores plásticos, com filtro, adesivo gás permeável, sem pressão abdominal. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C269/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/12929/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

HOLLISTER DO BRASIL LTDA

ITEM 11 – 2500 UNIDADES - Sistema 2 peças para estoma intestinal, drenável, com barreira de resina sintética, opaca, recortável até 44mm, flange de 57mm, adesivo microporoso, sem pressão abdominal. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C269/2025, ID DA ATA PNCP: 46.374.500/000194/2025/12929/1 e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

PORTARIA HCRP Nº 162, DE 12 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo II da Norma de Serviço nº 71/2015, do HCFMRP-USP.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, conforme o contido na alínea "e" do inciso II do Artigo 280 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.297/79, e

Considerando à solicitação da Farmacêutica do Serviço de Gerenciamento da Qualidade dos Laboratórios, constante no Processo Digital nº 146.00004597/2026-54,

Resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Altera o Anexo II da Norma de Serviço nº 71/2015, que regulamenta a política de transporte de amostras biológicas, com a padronização de fluxos, horários de coleta e recebimento de materiais, bem como a padronização do material para realização do transporte do HCFMRP-USP Campus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando Portaria HCRP nº 99/2026.

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI

Superintendente

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 359 DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui equipe de trabalho para execução do Edital Pregão Eletrônico nº 90081/2026 e do Processo Licitatório nº 144.00006546/2026-13

O Vice-Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, através de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital do Pregão Eletrônico nº 90081/2026 e do Processo Licitatório nº 144.00006546/2026-13, referente à aquisição de INSUMOS HOSPITALARES.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Michel Brustello Peixoto, como pregoeiro;

II - Renato Masaiti Kayano Rosa, como pregoeiro suplente;

III - Eliana Aparecida Maximiano, como equipe de apoio.

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Não poderão ser membros da equipe de trabalho os dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente

Vice-Presidência do HCFAMEMA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA-SPTC Nº 38, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 38, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 36/2026, firmado com a empresa M&M BOMBONATO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.316.683/0001-38, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO

Superintendente

Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 39, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 39, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 37/2026, firmado com a empresa FOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.178.797/0001-01, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO

Superintendente

Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 40, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 40, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 38/2026, firmado com a empresa PH ENGENHARIA E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.533.407/0001-73, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 41, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 41, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 39/2026, firmado com a empresa **SILVIO VIGIDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.825/0001-03, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 43, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 43, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 41/2026, firmado com a empresa **EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.300/0001-00, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 44, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 44, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 043/2026, firmado com a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.961.467/0001-96, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 45, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 45, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 042/2026, firmado com a empresa **ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.946.199/0001-92, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00015065/2024-11, cujo objeto é aquisição de mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, com montagem e instalação - NPC/NPML Bauru

I – Juliana de Oliveira Pelegrina, RG 32.231.031, CPF 215.967.838-42, Perita Criminal, como Gestora;

II – Livia Carla Ramos, RG 43.530.249, CPF 365.666.558-32, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 46, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 46, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 25/2026, firmado com a empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.257.471/0001-43, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00019959/2025-61, cujo objeto é a contratação de ar condicionado com instalação.

I – Rafael Rodrigues Cunha, CPF 074.400.106-47, RG 62.611.026-9, Perito Criminal, como Gestor;

II – Karlos Henrique Martins Kalks, CPF 043.303.596-00, RG 66.857.503-7, Perito Criminal, como Gestor;

III – Diego Leonel da Costa Vieira, CPF 067.799.656-00, RG 63.758.808-2, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 57, DE 5 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 57, de 05 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 28/2026, firmado com a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0005-15, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00013210/2025-19, cujo objeto é aquisição de workstations para NPI/IC

I – Marcello Cirilo de Souza, RG 44.141.944, CPF 228.623.438-89, Perito Criminal, como Gestor;

II – Ricardo Simionato Boffa, RG 35.476.551, CPF 368.774.048-07, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 59, DE 7 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 59, de 07 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 21/2026, firmado com a empresa **VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.417.394/0001-31, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00012840/2025-68, cujo objeto é a aquisição de macas para transporte de cadáveres.

I – Leonardo Figueira Vilela, RG 29.505.348, CPF 273.747.808-18, Médico Legista, como Gestor;

II – Isabela de Carvalho, RG 47.402.899, CPF 396.117.488-17, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 61, de 12 DE MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Empenho nº 2026NE00405, firmado com a empresa ELOS PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 55.644.209/0001-80, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00028569/2025-82, cujo objeto é aquisição de bisturi.

I – Gabriel Staph Emydio, CPF 419.161.028-75, Oficial Administrativo, como Gestor;

II – Alan da Silva Ferreira, CPF 008.898.705-19, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 62, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 62, de 12 DE MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Empenho nº 2026NE00439, firmado com a empresa MEGMED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.946.372/0001-45, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00021650/2024-51, cujo objeto é compra de 15 macas para necropsia.

I – Suzana Andreza Coelho Frenkelis Brandão, CPF 274.233.508-00, Médico Legista, como Gestor;

II – José Maurício Barroso, CPF 263.027.828-05, Oficial Administrativo, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 63, de 12 DE MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 081/2026, firmado com a empresa INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.215.999/0008-17, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00025352/2025-11, cujo objeto é a contratação de material de escritório.

I – Gabriel Staph Emydio, CPF 419.161.028-75, Oficial Administrativo, como Gestor;

II – Amanda Leite da Silva dos Santos, CPF 136.833.097-50, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 64, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 64, de 12 DE MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 082/2026, firmado com a empresa E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.879.466/0001-62, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00025352/2025-11, cujo objeto é a contratação de material de escritório.

I – Gabriel Staph Emydio, CPF 419.161.028-75, Oficial Administrativo, como Gestor;

II – Amanda Leite da Silva dos Santos, CPF 136.833.097-50, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

PORTARIA NORMATIVA DGP nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Implanta, no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6, em caráter experimental, o Programa "Ação Protetiva 360º", objetivando o desenvolvimento e a normatização de protocolos regulamentares para a coleta de prova e manutenção da cadeia de custódia dos vestígios decorrentes da prática de crimes de violência sexual.

O Delegado Geral de Polícia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, com suas alterações, instituiu a notificação compulsória à autoridade policial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados, com o escopo de otimizar o registro, o encaminhamento e a formulação de medidas protetivas e de apoio à vítima;

Considerando que a Lei Federal nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, alterou o Título VI do Código Penal, que trata dos crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos;

Considerando que a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, ao dispor sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, estabelece, em seu artigo 3º, §§ 2º e 3º, caber ao médico preservar materiais que possam ser coletados no exame médico-legal e, ao órgão de medicina legal, a realização dos exames de DNA para identificação do agressor, assegurando elementos essenciais para a responsabilização penal do autor do crime;

Considerando que a coleta do material biológico em crimes sexuais, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, é crucial para garantir a eficácia da análise forense, sob pena de degradação ou redução da probabilidade de identificação do DNA;

Considerando que a coleta do material biológico permite que os vestígios sejam protegidos e processados antes que ocorram contaminações ou dúvidas sobre a integridade das provas, gerando resultados menos contestáveis e com maior credibilidade no processo judicial;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que previnam a revitimização durante a coleta de vestígios, a qual deve ser minimizada por meio de práticas que promovam acolhimento, sensibilidade e respeito à dignidade da vítima, especialmente em casos que envolvam crianças e adolescentes, buscando empatia e humanização do procedimento médico;

Considerando que o artigo 14, § 2º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, preconiza que, nos casos de violência sexual, caberá ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade;

Considerando, por fim, a manifestação da Diretoria do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6, propondo a expansão do Programa "Ação Protetiva 360º" para a respectiva área territorial, com fundamento nos resultados obtidos na experiência implantada no âmbito do DEMACRO;

DETERMINA:

Artigo 1º -Fica autorizado, no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6, a implantação, em caráter experimental, do Programa denominado "Ação Protetiva 360º", tendo por escopo o desenvolvimento e a normatização de protocolos regulamentares para a coleta de prova e manutenção da cadeia de custódia dos vestígios decorrentes da prática de crimes de violência sexual.

Artigo 2º - O Programa, respeitadas as normas atinentes à matéria, deverá aprimorar a cooperação técnica e material da Polícia Civil com a Superintendência da Polícia Técnico-Científica, os órgãos de saúde e assistência social e os municípios sediados no âmbito da estrutura organizacional do DEINTER 6, observadas as seguintes diretrizes:

I – conjugação de esforços para assegurar a coleta, o transporte, a análise técnica e a preservação da cadeia de custódia das provas biológicas;

II – integração interinstitucional, respeitadas as competências legais e administrativas dos órgãos envolvidos;

III – atendimento humanizado das vítimas de violência sexual, evitando-se a revitimização;

IV – observância dos princípios da ética, sigilo, acolhimento e proteção integral à vítima;

V – respeito pela guarida psicológica, social e jurídica contínua às vítimas;

VI – estabelecimento de modelo de atendimento que congregue eficiência técnica e sensibilidade no trato com as vítimas.

Artigo 3º - O Programa "Ação Protetiva 360º" deverá observar fluxos de cooperação interinstitucional, os quais deverão ser definidos entre os órgãos e instituições participantes, sem prejuízo da realização de reuniões trimestrais de avaliação e aperfeiçoamento do programa, sob coordenação de policial civil designado pelo Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6.

Parágrafo único - O Programa deverá priorizar:

I – a capacitação contínua dos profissionais envolvidos, visando à adoção de abordagem humanizada, empática e ética;

II – a criação de núcleos de atendimento humanizado, com:

a) salas acolhedoras e técnicas, em ambiente reservado, aptas a evitar a repetição desnecessária de depoimentos e exames;

b) orientação prévia acerca dos direitos da vítima e registro inicial adequado das informações;

c) observância, quando cabível, das normas relativas ao depoimento especial;

III – a priorização do atendimento, visando à redução do tempo entre a notícia do fato e a coleta dos vestígios;

IV – a implementação de protocolos humanizados, respeitando a dignidade das vítimas e adotando medidas destinadas à minimização do trauma durante o atendimento médico e policial;

V – o acompanhamento psicológico e social da vítima, mediante atuação integrada com a rede de atendimento, sempre que possível.

Artigo 4º - Para aprimorar a coleta das provas e a preservação da cadeia de custódia, os participantes do Programa deverão:

I – padronizar os procedimentos de coleta, transporte e preservação de amostras biológicas, com o uso, dentre outros, de kits lacrados, incluindo lâminas de vidro, *swabs*, secadores de DNA e recipientes apropriados para coleta de urina, observados os procedimentos operacionais definidos pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica - STPC;

II - coleta das provas biológicas, realizada por profissionais capacitados, respeitando prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas para vestígios gerais e de 72 (setenta e duas) horas para vestígios especiais, seguido de registro detalhado de todos os procedimentos junto ao formulário de cadeia de custódia, nos termos e conforme definido em protocolo de atendimento;

III – promover o transporte seguro das amostras, com registro documental detalhado e verificação dos lacres em todas as etapas.

Artigo 5º - O monitoramento e a avaliação do Programa deverão ser realizados trimestralmente, observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I – tempo médio de atendimento e coleta de provas;

II – conformidade dos procedimentos de transporte e preservação das amostras;

III – emissão de laudos técnicos dentro dos prazos legalmente estabelecidos;

IV – qualidade do atendimento prestado às vítimas.

Artigo 6º - Incumbirá ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6 apresentar, por ocasião das reuniões de avaliação, relatórios circunstanciados acerca da execução do Programa, propondo medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento contínuo.

Artigo 7º - As ações interinstitucionais decorrentes desta Portaria dependerão de adesão formal dos órgãos e instituições participantes, observadas as respectivas competências legais e administrativas.

Artigo 8º - Concluída a fase experimental, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Portaria, o Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6 encaminhará à Delegacia Geral de Polícia relatório final circunstanciado para deliberação.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PORTARIA DS/DAP Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa Gestor, bem como Comissão Técnica de Recebimento e Fiscalização do Contrato DS/DAP nº 06/2026, tendo por objeto a aquisição de munições convencionais, conforme especificações técnicas que integram o referido contrato.

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, Dirigente da UGE 180376, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 68.220/2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar Gestor e Comissão de Recebimento e Fiscalização destinados ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao Contrato DS/DAP nº 06/2026 – Processo SEI/SP nº 057.00231788/2024-14, celebrado com a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, cujo objeto consiste na aquisição de 202.000 (duzentas e duas mil) munições convencionais calibre 9mm Luger +P JHP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do processo, com a seguinte composição:

a) Richard Magarian, RG nº 29.139.999 – Gestor;

b) Mauricio Bellelis, RG nº 24.936.908 – Fiscal;

c) Fabio Gomes Moreira, RG nº 27.928.295 – Comissão Técnica.

Artigo 2º - Considerando o disposto no artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, são atribuições do gestor do contrato:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Artigo 3º - Considerando o disposto no artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, são atribuições do fiscal técnico do contrato, além de auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Artigo 4º - Considerando o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, são atribuições do fiscal administrativo do contrato, além de auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - A fiscalização de que tratam os artigos 3º e 4º poderá ser exercida por um único servidor, conforme definido pela Administração.

§ 1° - O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

§ 2° - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DIAS
Delegado de Polícia Divisionário
Divisão de Suprimentos – DS/DAP

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DIPOL Nº 86/2026

portaria DIPOL Nº 86/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de infração contratual e aplicação de penalidades em face da empresa Telefonica Brasil S.A.*, inscrita no CNPJ nº* 02.558.157/0001-62 *e designa comissão.*

O **DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DO DIPOL E AUTORIDADE COMPETENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento na Lei n° 14.133/2021:

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 058.00040456/2026-58, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025;

CONSIDERANDO que a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, após regular procedimento licitatório foi contratada para prestação de Serviços Telefônicos na modalidade local por meio de Entroncamento Digital (E1) para Transporte de Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa Local e o Palácio da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Sendo o fornecimento de 7 (sete) troncos digitais (7xE1 CAS), com capacidade de 2Mbps e 30 canais cada, habilitados a receber e original chamadas Locais e de Longa Distância Nacional com critério de portabilidade, destinado ao funcionamento de interceptações telefônicas realizadas através do Sistema Guardião, que opera no SERVIÇO TÉCNICO DE MONITORAMENTO LEGAL DE TELECOMUNICAÇÕES – SETEL da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO os elementos constantes dos relatórios preliminares elaborados pelo fiscal e gestor do contrato;

CONSIDERANDO a informação, consistente, no retardamento da execução do objeto da contratação, com impacto relevante sobre serviço público essencial e em desconformidade com edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025.

CONSIDERANDO que tal conduta caracteriza, em tese, a infração administrativa tipificada no artigo 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no item 12 do Edital e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 31/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, visando à apuração dos fatos narrados nos autos e à eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. A conduta a ser apurada refere-se, em tese, ao retardamento injustificado da execução do objeto contratual, em desconformidade com o edital e seus anexos, caracterizando, em tese, infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, passível da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, após regular processo administrativo.

Art. 3º. DESIGNAR os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante:

I - Felipe de Ataíde Guimarães, Delegado de Polícia, CPF n° 339.XXX.258- XX;

II - Luciane Ricardo Poncio da Silva, Investigadora de Polícia, CPF nº 296.XXX.048-XX.

§1º Compete à Comissão a condução do processo, a prática dos atos instrutórios necessários, inclusive a notificação da empresa interessada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a elaboração de relatório final conclusivo.

Art. 4º. DETERMINAR a notificação da empresa interessada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 e art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A notificação deverá ser obrigatoriamente acompanhada de memorial de cálculo da multa, elaborado com base nos parâmetros previstos no edital, no contrato e na legislação vigente, com caráter meramente informativo e estimativo, destinado a assegurar a transparência e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, não constituindo decisão definitiva quanto à aplicação ou dosimetria de penalidade, que será oportunamente avaliada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - SANTO AMARO

SERVIÇO DE FINANÇAS

COMUNICADO

EXTRATOSDENOTASDEEMPENHO

Nota de Empenho: 2026NE000101
Processo SEInº:058.00006461/2026-31
CódigoúnicoSIAFEMnº:20260073599
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática
Contratante:6ªDELEGACIA SECCIONALDEPOLÍCIA - DECAP
Contratada: CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.783.253/0001-80
Valor Total da Despesa: R$ 16.740,00(Dezesseis mil setecentos e quarenta reais.)

Nota de Empenho: 2026NE00074
Processo SEInº:058.00006461/2026-31
CódigoúnicoSIAFEMnº:20260073599
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática
Contratante:6ªDELEGACIA SECCIONALDEPOLÍCIA - DECAP
Contratada: CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.783.253/0001-80
Valor Total da Despesa: R$ 184.380,00 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais.)

Nota de Empenho: 2026NE00074
Processo SEInº:058.00006461/2026-31
CódigoúnicoSIAFEMnº:20260073599
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática
Contratante:6ªDELEGACIA SECCIONALDEPOLÍCIA - DECAP
Contratada: CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.783.253/0001-80
Valor Total da Despesa: R$ 55.940,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais.)

Anexo(s):
Extrato de empenho.pdf

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS CRUZES

DESPACHO DA DELEGADA DE POLÍCIA SECCIONAL DE MOGI DAS CRUZES

De 13/05/2026

Averbando:

Nos termos do artigo 209 da Lei 10.261/68, 90 dias de Licença Prêmio aos funcionários:

DANIEL BARBOSA MIRAGAIA CINTRA, RG.32.045.514, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, referente ao Período de 17/03/21 á 15/03/26, (Proc.DGP. 7142/01-PUCT).

LOURIVAL ZACARIAS DE NORONHA, RG.33.660.086, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, referente ao Período de 16/03/21 á 14/03/26, (Proc.DGP. 6944/01-PUCT).

LUCIANA BRITO USIER SECCHES, RG. 25.592.746, Investigador de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, referente ao período de 17/03/21 a 15/03/21, (Proc. DGP 6946/01-PUCT).

SIRLENE DE OLIVEIRA MIRANDA, RG. 26.856.572, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, referente ao período de 04/07/20 á 02/07/25, (Proc.DGP.5687/02-PUCT).

Tornando sem efeito a publicação do DOE de 08/09/2025, que concedeu a TATIANA KAJIMURA CHINELATI, RG. 24615321, Delegada de Polícia, 3ª Classe, Padrão I, 1º q.q. a partir de 21/01/2022 (face averbação prestado junto a OAB no período de 30/05/2015 a 27/05/2020 com 1825 dias (PSC PRC 03084/22 - PUCT). (A presente publicação prevalece sobre todas as publicações anteriores referente ao 1º Qüinqüênio, sendo republicada para fins de regularização revista pelo Dap).

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TABOÃO DA SERRA

SEÇÃO DE FINANÇAS

PORTARIA 02/2026

Portaria DSPTS n.º 02/2026, de 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre a instituição, composição e atribuições das Comissões de Leilão para alienação de veículos apreendidos no âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo, estabelece procedimentos para elaboração de listagens de veículos, confecção de prontuários eletrônicos individualizados, interlocução com leiloeiros oficiais credenciados e fiscalização e gestão do contrato de credenciamento.

O DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DA DELEGACIA SECCIONAL DE TABOÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 31, 76, 79 e 117, que disciplinam a modalidade leilão, a alienação de bens públicos, o credenciamento e a fiscalização contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 68.422, de 02 de abril de 2024, que regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão na forma eletrônica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, "a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação";

CONSIDERANDO que o leilão de veículos apreendidos exige rigoroso controle documental, com verificação da regularidade jurídica de cada bem, observância de autorizações judiciais ou administrativas e atendimento a provimentos do Conselho Superior da Magistratura;

CONSIDERANDO que o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina que o edital de credenciamento deve permanecer permanentemente aberto para novos interessados;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado que reafirma a necessidade de manutenção pública do edital de credenciamento em sítio eletrônico, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

CONSIDERANDO a Portaria DSPTS nº 1, de 31 de Março de 2025, que alterou a Portaria DSPTS nº 06/2023, e instituiu as Comissões Regionais de Leilão, no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão dos procedimentos de alienação de veículos apreendidos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Objeto

Esta Portaria institui as Comissões Regionais de Leilão no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra e estabelece suas atribuições para:

I – elaboração de listagens de veículos aptos à alienação por leilão;

II – confecção e manutenção de prontuários eletrônicos individualizados de cada veículo;

III – interlocução com os leiloeiros oficiais credenciados;

IV – fiscalização e gestão dos contratos decorrentes do credenciamento de leiloeiros oficiais.

Art. 2º – Âmbito de Aplicação

Esta Portaria aplica-se a todos os veículos apreendidos no exercício das atividades de polícia judiciária, preventiva especializada e administrativa, que se encontrem aptos à alienação, observadas as autorizações judiciais e/ou administrativas exigíveis.

Art. 3º – Definições

Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Veículo apto ao leilão: aquele que possua toda a documentação autorizativa e técnica exigida por esta Portaria, pelo Edital de Credenciamento e pelo Estudo Técnico Preliminar que lhe é parte integrante;

II – Prontuário eletrônico: conjunto de documentos digitalizados e organizados em sistema eletrônico, relativos a cada veículo individualmente considerado, que comprova sua aptidão para alienação;

III – Leiloeiro oficial credenciado: profissional habilitado nos termos da legislação vigente e devidamente credenciado pela Administração na forma do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento;

IV – Edital de Credenciamento: instrumento convocatório permanentemente aberto para seleção de leiloeiros oficiais, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021;

V – Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento integrante do Edital de Credenciamento, elaborado na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE LEILÃO

Art. 4º – Instituição e Composição

I – Circunscrição do Município de Taboão da Serra:

Presidente: Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial do Munícipio de Taboão da Serra.

Membro: Delegado de Polícia Titular do 2º Distrito Policial do Munícipio de Taboão da Serra.

Membro: Delegado(a) de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de Taboão da Serra, SP.

Membro: Delegado(a) de Polícia Titular da DISE - Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes da Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial do Munícipio de Taboão da Serra

Membro: Investigador de Polícia Chefe do 2º Distrito Policial do Munícipio de Taboão da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da DISE – Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes da Seccional de Taboão da Serra

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial do Munícipio de Taboão da Serra.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe do 2º Distrito Policial do Munícipio de Taboão da Serra.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da DISE - Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes da Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

II – Circunscrição do Município de Embu das Artes:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Munícipio de Embu das Artes.

Membro: Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial do Munícipio de Embu das Artes.

Membro: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações contra o Meio Ambiente Embu-Guaçu.

Membro: Delegado(a) de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de Embu das Artes.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Município de Embu das Artes.

Membro: Investigador de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial do Munícipio de Embu das Artes.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Investigação Infrações Contra o Meio Ambiente – DIICMA.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Município de Embu das Artes.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial do Munícipio de Embu das Artes.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da Delegacia de Investigação Infrações Contra o Meio Ambiente - DIICMA.

III – Circunscrição do Município de Itapecerica da Serra:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Município de Itapecerica da Serra.

Membro: Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial do Município de Itapecerica da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Município de Itapecerica de Itapecerica da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe do 1º DP do Munícipio de Itapecerica da Serra.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe Delegacia de Polícia do Município de Itapecerica de Itapecerica da Serra.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe do 1º DP do Município de Itapecerica de Itapecerica da Serra.

IV – Circunscrição do Município de Embu-Guaçu:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Município de Embu-Guaçu.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Munícipio de Embu-Guaçu.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Munícipio de Embu-Guaçu.

V – Circunscrição dos Municípios de Juquitiba e de São Lourenço da Serra:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Munícipio de Juquitiba.

Membro: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Munícipio de São Lourenço da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Munícipio de Juquitiba

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Munícipio de São Lourenço da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Munícipio de São Lourenço da Serra.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Município de Juquitiba.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia do Município de São Lourenço da Serra.

Art. 5º – Impedimentos

Não poderão integrar as Comissões de Leilão servidores que:

I – tenham interesse direto ou indireto nos bens objeto do leilão;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de leiloeiro credenciado ou de potencial arrematante conhecido;

III – estejam respondendo a processo administrativo disciplinar relacionado a procedimentos de alienação.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DA LISTAGEM DE VEÍCULOS APTOS AO LEILÃO

Art. 6º – Levantamento e Identificação dos Veículos

§ 1º A Comissão de Leilão realizará levantamento periódico dos veículos apreendidos que se encontrem nos pátios sob custódia da Polícia Civil, identificando aqueles potencialmente aptos à alienação.

§ 2º O levantamento de que trata o caput deverá observar:

I – os prazos legais de apreensão e as condições para liberação ou alienação dos veículos, conforme a legislação processual penal e o Código de Trânsito Brasileiro;

II – a existência de inquérito policial em andamento, procedimento judicial ou restrição de qualquer natureza que impeça a alienação;

III – os critérios definidos no Edital de Credenciamento e no Estudo Técnico Preliminar que lhe é parte integrante.

Art. 7º – Critérios de Aptidão

Para que um veículo integre a listagem de bens aptos ao leilão, a Comissão deverá verificar o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – existência de autorização válida para alienação, conforme o art. 8º desta Portaria;
II – ausência de impedimento judicial ou administrativo;
III – ausência de atribuição exclusiva de outros órgãos para a realização do leilão;
III – conclusão da vistoria física e avaliação do bem realizado pelo leiloeiro oficial adjudicatário do lote;
IV – confecção integral do prontuário eletrônico na forma do art. 9º desta Portaria.

Art. 8º – Das Autorizações para Alienação

§ 1º A autorização para alienação dos veículos apreendidos será documentada de acordo com as seguintes hipóteses:

I – Veículos vinculados a inquérito policial em andamento ou a processo judicial: exige-se autorização judicial expressa, expedida pelo juízo competente, autorizando a alienação antecipada do bem;
II – Veículos não vinculados a inquérito policial: exige-se autorização do Delegado de Polícia titular da unidade onde o veículo se encontra apreendido, mediante despacho fundamentado que ateste a inexistência de vinculação do bem a procedimento investigatório ou judicial;
III – Veículos sujeitos a Provimento do Conselho Superior da Magistratura (CSM): exige-se a observância integral das disposições do Provimento CSM aplicável, incluindo os procedimentos, prazos e requisitos nele previstos.

§ 2º A Comissão de Leilão deverá manter, no prontuário eletrônico de cada veículo, a cópia integral da respectiva autorização, com identificação da autoridade expedidora, data e número do documento.
§ 3º Na hipótese de coexistência de mais de uma espécie de autorização aplicável ao mesmo veículo, prevalecerá aquela de maior hierarquia ou especificidade, devendo a Comissão documentar, motivadamente, a autorização utilizada.

CAPÍTULO IV – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO

Art. 9º – Conteúdo do Prontuário Eletrônico

§ 1º Cada veículo apto ao leilão deverá possuir prontuário eletrônico individualizado, que conterá, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – **Autorização para leilão**, conforme o art. 8º desta Portaria, podendo ser:
a) autorização judicial, quando houver inquérito policial ou processo judicial relacionado ao veículo;
b) autorização do Delegado de Polícia titular, quando inexistir inquérito policial vinculado (apreensão administrativa);
c) documentação de conformidade com o Provimento do Conselho Superior da Magistratura, se aplicável;

II – **Boletim de Ocorrência (BO)** relacionado ao veículo, contendo a descrição das circunstâncias da apreensão, a qualificação do proprietário ou possuidor, e os dados identificadores do bem (placa, chassi, RENAVAM);
III – **Consulta ao terminal PRODESP** (Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo), quando tecnicamente possível, contendo informações cadastrais, restrições e débitos do veículo;
IV – **Laudo do Instituto de Criminalística (IC)**, quando houver, contendo a análise pericial relativa à identificação veicular, adulterações, estado de conservação e demais informações técnicas pertinentes.

§ 2º O prontuário eletrônico poderá conter os seguintes documentos complementares:

I – registro fotográfico atualizado do veículo, com fotos dos quatro ângulos externos e do compartimento interno;
II – certidão de débitos veiculares (IPVA, multas, licenciamento);
III – comprovante de notificação do proprietário, quando exigível;
IV – relatório de vistoria física elaborado pelo leiloeiro credenciado;
V – quaisquer outros documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento, pelo Estudo Técnico Preliminar ou por norma superveniente.

Art. 10 – Organização e Armazenamento

§ 1º Os prontuários eletrônicos serão organizados em sistema informatizado (SEI), com acesso controlado por níveis de permissão, garantindo-se a integridade, rastreabilidade e inviolabilidade dos documentos.
§ 2º Cada prontuário receberá **numeração sequencial única**, vinculada ao número da placa, do chassi ou do RENAVAM do veículo, permitindo sua identificação inequívoca.
§ 3º A responsabilidade pela completude e correção do prontuário eletrônico recai sobre o Membro da Comissão, em cuja circunscrição territorial realizou-se a apreensão, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais membros por omissões que tenham contribuído para a inclusão de veículo inapto na listagem.

Art. 11 – Validação e Aprovação da Listagem

§ 1º Concluída a confecção dos prontuários eletrônicos, a Comissão de Leilão procederá à validação final da listagem, mediante conferência da completude documental de cada veículo.
§ 2º A listagem validada será formalizada em Termo de Aprovação de Listagem, que conterá:

I – a relação completa dos veículos aptos ao leilão, com identificação individualizada (placa, chassi, marca, modelo, ano, cor, localização no pátio);
II – o valor mínimo de avaliação de cada veículo, observado o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, cuja elaboração ficará a cargo do leiloeiro credenciado;
III – a indicação do tipo de autorização que ampara cada veículo (judicial, administrativa ou por Provimento do CSM);
IV – a assinatura dos membros da Comissão, conforme circunscrição territorial da apreensão;
V – a data de aprovação.

§ 3º A listagem aprovada será encaminhada ao leiloeiro oficial credenciado, após, para elaboração do catálogo e demais providências editalícias para alienação em hasta pública.

CAPÍTULO V – DA INTERLOCUÇÃO COM OS LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS

Art. 12 – Comunicação Formal

§ 1º Toda comunicação entre a Comissão de Leilão e os leiloeiros oficiais credenciados será formalizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com registro de protocolo e confirmação de recebimento.
§ 2º É vedada a comunicação informal ou verbal sobre questões que afetem a listagem de veículos, valores de avaliação, condições de vistoria ou quaisquer aspectos substanciais do procedimento de leilão.

Art. 13 – Repasse da Documentação ao Leiloeiro

§ 1º Após a homologação da listagem, a Comissão de Leilão encaminhará ao leiloeiro oficial credenciado:

I – o Termo de Aprovação de Listagem;
II – cópia eletrônica dos prontuários individualizados de cada veículo;
III – o cronograma de visitação pública aos veículos, quando aplicável;
IV – as orientações operacionais para realização do leilão, observado o Edital de Credenciamento.

§ 2º O leiloeiro oficial deverá acusar o recebimento da documentação e, no prazo definido no Edital de Credenciamento, confirmar a viabilidade operacional para a realização do leilão ou apresentar eventuais ressalvas fundamentadas.

Art. 14 – Providências do Leiloeiro

Compete ao leiloeiro oficial credenciado, sob supervisão da Comissão de Leilão, as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, a vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras previstas no Edital de credenciamento, termo de contrato e seus documentos integrante (termo de referência e estudo técnico preliminar).

Art. 15 – Reuniões Preparatórias

A Comissão de Leilão promoverá, sempre que necessário, reuniões preparatórias com o leiloeiro oficial credenciado, com o objetivo de:

I – alinhar o cronograma do leilão;
II – esclarecer dúvidas sobre a documentação dos veículos;
III – definir os procedimentos de visitação e vistoria pública;
IV – tratar de questões logísticas relativas à remoção e entrega dos bens arrematados.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, assinada pelos presentes, e juntada ao processo administrativo do leilão.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Art. 16 – Designação do Fiscal do Contrato

A Comissão Regional de Leilão exercerá as funções de fiscalização do contrato decorrente do credenciamento, conforme Portaria de designação específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17 – Atribuições do Fiscal do Contrato

Ao fiscal do contrato compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável:

I – verificar o cumprimento, pelo leiloeiro credenciado, de todas as obrigações contratuais e editalícias;
II – acompanhar a execução do leilão em todas as suas fases (publicação do edital do leilão, visitação, sessão de lances, arrematação, pagamento e homologação);
III – atestar a regularidade da prestação dos serviços pelo leiloeiro;
IV – conferir se os valores de arrematação observaram o preço mínimo definido na avaliação prévia;
V – verificar a regularidade da cobrança da comissão do leiloeiro, conforme percentual definido no Edital de Credenciamento;
VI – registrar, em relatório circunstanciado, todas as ocorrências relevantes durante o procedimento de leilão, incluindo eventuais irregularidades, reclamações de participantes e descumprimentos contratuais;
VII – notificar formalmente o leiloeiro credenciado sobre eventuais descumprimentos de obrigações, concedendo prazo para regularização;
VIII – propor ao gestor do contrato a aplicação de sanções administrativas ao leiloeiro credenciado, nos casos previstos no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável;
IX – verificar o cumprimento das obrigações de prestação de contas pelo leiloeiro, incluindo o repasse dos valores arrecadados à Administração nos prazos contratuais;
X – alimentar o sistema eletrônico de informações (SEI) com as informações relativas à execução do credenciamento.

Art. 18 – Controle Documental do Leilão

§ 1º Concluído cada leilão, a Comissão de Leilão, por meio do fiscal do contrato, deverá consolidar e manter nos autos do processo administrativo, no mínimo:

I – cópia do edital do leilão publicado;
II – ata da sessão pública de lances;
III – relação dos bens arrematados, com identificação dos arrematantes, valores de arrematação e formas de pagamento;
IV – comprovação do repasse dos valores à Administração;
V – relatório final do leiloeiro;
VI – relatório circunstanciado do fiscal do contrato;
VII – termo de homologação do leilão.

§ 2º Toda a documentação deverá ser mantida em formato eletrônico, com garantia de integridade e acessibilidade para fins de controle interno e externo.

Art. 19 – Avaliação Periódica do Credenciamento

A Comissão de Leilão, em conjunto com o fiscal do contrato, realizará avaliação periódica do desempenho dos leiloeiros credenciados, considerando:

I – pontualidade e regularidade na execução dos leilões;
II – qualidade da divulgação e publicidade dos certames;
III – número de lances recebidos e percentual de arrematação em relação ao acervo disponibilizado;
IV – tempestividade no repasse de valores;
V – atendimento às determinações da Comissão e do fiscal;
VI – eventuais reclamações formalizadas por arrematantes ou terceiros interessados.

Parágrafo único. O resultado da avaliação periódica subsidiará decisões sobre a manutenção, suspensão ou descredenciamento do leiloeiro, na forma do Edital de Credenciamento.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Responsabilidade dos Membros

Os membros das Comissões de Leilão respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização solidária, quando for o caso.

Art. 21 – Sigilo e Confidencialidade

Os membros das Comissões de Leilão e os servidores que tenham acesso aos prontuários eletrônicos e às informações relativas aos veículos apreendidos deverão observar o dever de sigilo quanto às informações de natureza investigativa, policial ou judicial, sendo vedada a divulgação de dados que não sejam estritamente necessários à publicidade do leilão.

Art. 22 – Capacitação

A Administração incentivará a capacitação periódica dos membros das Comissões de Leilão, abordando, no mínimo:

I – procedimentos da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à modalidade leilão;
II – gestão e fiscalização de contratos;
III – operação do sistema de prontuário eletrônico;
IV – normas do Código de Trânsito Brasileiro aplicáveis à apreensão e alienação de veículos.

Art. 23 – Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.461/2023, do Edital de Credenciamento e do Estudo Técnico Preliminar, bem como os Provimentos do Conselho Superior da Magistratura e as demais normativas aplicáveis.

Art. 24 – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria DSPTS n.º 01, de 31 de março de 2025.

Taboão da Serra, 13 de maio de 2026.

EMÍLIO PAULO BRAGA FRANÇOLIN
Delegado de Polícia Seccional

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SETOR DE FINANÇAS

APOSTILA, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Delegada Seccional de Polícia de São José dos Campos - Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora e Executora 180280, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra a presente APOSTILA para registrar a variação de preço do Contrato da UGE 180280 n.º 01/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, mantido com a empresa NOVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.494/0001-02, de acordo com a Resolução da Casa Civil nº 79, amparada pelo Decreto Estadual nº 48.326, ambos de 12/12/03, bem como Resolução CC-77, de 10-11-2004), conforme abaixo indicado:

Fica implementado o reajuste de preços referente à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, apurada no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, no percentual de 3,80%, conforme disponibilizado no CADTERC.

1. O valor mensal do Contrato da UGE 180280 n.º 01/2023 fica reajustado, passando do valor de R$ 52.581,04 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos) para R$ 54.579,12 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).

2. O valor correspondente ao período de 12 (doze) meses do presente contrato passa a ser de R$ 654.949,44 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), onerando a classificação orçamentária nº 3.3.90.37-96, PTRES 180205.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 83/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA nº 083/2026

Designa gestor para fiscalização dos contratos de empenho decorrentes do Pregão Eletrônico 90003/2026, tendo por objeto a aquisição de baterias automotivas e pneumáticos, visando suprir demanda interna da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí e unidades subordinadas.

O Doutor Luiz Carlos Branco Júnior, Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí/SP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 117, "caput", da Lei Federal 14.133/2021, relativamente aos contratos firmados pela Administração, resolve:

Art. 1º - Designar ELOISA FANTI GAMEIRO, RG. 46.798.708 SSP/SP, Investigador de Polícia, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de empenho decorrentes do Pregão Eletrônico 90003/2026, tendo por objetos a aquisição de baterias automotivas e pneumáticos visando suprir demanda interna da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí e unidades subordinadas para o período de 2026.

Art. 2º - Fica designado como gestor substituto durante os afastamentos legais, do mencionado Policial Civil, o Escrivão de Polícia, ERISSON CABALLERO RODRIGUES, RG.43.284.063 SSP/SP, lotado nesta Unidade Policial.

Art. 3º - Incumbirá ao gestor:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades administrativas em face do Contratado;

II – Conferir a cada entrega, a quantidade e especificações do material adquirido, para que sejam entregues os materiais em conformidade com as especificações descritas no empenho e contrato.

III – Acompanhar os prazos de entrega estipulados em contrato, bem como, cobrar o fornecedor, caso apuradas eventuais faltas ou quaisquer divergências que não previstas no contrato.

IV – Comunicar toda e qualquer ocorrência ao Setor Competente e ao Ordenador de Despesas desta UGE 180130 – Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - As situações não previstas ou eventuais dúvidas resultantes desta Portaria serão resolvidas pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 14/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jundiaí, 13 de maio de 2026.

Luiz Carlos Branco Júnior

Delegado Seccional de Polícia

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SP INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DR NEMR JORGE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE VOTUPORANGA DR RUBENS GERALDI BERTOLO

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

EDITAL Nº 02/2026 – CORREIÇÃO

O Doutor MARCOS ALBERTO NEGRELLI DA SILVA, Delegado Seccional de Polícia de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

Faz saber a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento no Artigo 39, inciso III, do Decreto nº 40.215, de 25/07/1995, combinado com o Artigo 3º, item III da Resolução SSP-46, de 21/12/1970, por imperiosa necessidade do serviço, altera a CORREIÇÃO ORDINÁRIA relativa ao PRIMEIRO semestre do ano de 2026, conforme dia e horário a seguir:-

Dia/Mês	Horário	Município/Unidade
19/05	13:00 h.	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
19/05	15:00 h.	MACAUBAL
19/05	17:00 h.	MONÇÕES

Ficam para tanto, convocada a Autoridade Policial e todos os funcionários da respectiva unidade, sendo que durante os trabalhos serão concedidas audiências públicas pela autoridade corregedora, nas quais poderão ser apresentadas queixas, reclamações e sugestões quanto aos serviços administrativos e policiais desenvolvidos nas respectivas circunscrições.

Votuporanga, 08 de maio de 2026.

MARCOS ALBERTO NEGRELLI DA SILVA
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRAIA GRANDE

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Processo SEI 058.00056476/2025-60

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Interessada: Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande

HOMOLOGAÇÃO: Estando em ordem os Autos do Processo SEI 058.00056476/2025-60, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão de Leilão, bem como determino a publicação da lista de Leiloeiros habilitados em ordem de classificação por antiguidade, conforme segue: 01-RONALDO SERGIO MONTENEGRO RODRIGUES FARO (191), 02-GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI (262), 03-ARNOLD STRASS (384), 04-BENEDITO DE OLIVEIRA SALGADO (451), 05-ALOISIO LAHYRE DE MAGALHÃES (461), 06-MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR (617), 07-ASTROGILDO ÀVILA SANTOS (618), 08-FRANCISCO DONIZETTI TRIPOLONI (626), 09-NELSON BERNARDO JUNIOR (689), 10-TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA (723), 11-CAROLINE DE SOUSA RIBAS (738), 12-ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA (888), 13-MARCELLO LEMOS DA CRUZ (983), 14-ROSANA LEMOS DA COSTA (1038), 15- MARIA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERRANTI (1042), 16-SABRINA DE ANDRADE VERRONE (1052), 17-LETICIA DE ANDRADE VERRONE (1055), 18-FLAVIO DE CARVALHO (1056), 19-NATALIA GIR DE ANDRADE (1063), 20-RAFAEL DE ANDRADE VERRONE (1073), 21-AMANDA TOMAZELLI PEREIRA (1115), 22-VICTOR SENNA GIR ANDRADE (1132), 23-KARIN DE ANDRADE CAMPANHA ALVES (1168), 24-DANIEL BIZERRA DA COSTA (1175), 25-LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (1179), 26-FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (1247), 27-JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (1248), 28- SANDRA REGINA DE ALMEIDA (1258), 29-GIOVANNA FENOGLIO DOS SANTOS (1345), 30-LETICIA ALVITI SILVA (1395). Nos termos do item 11.2 do Edital, convoco os habilitados acima identificados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinem o respectivo Termo de Credenciamento, conforme modelo disponibilizado pelo Anexo III do Edital, enviando-o a seguir para o endereço eletrônico financas.praiagrande@policiacivil.sp.gov.br , sob pena de incorrerem na hipótese do item 11.3 do Edital.

Praia Grande, 13 de maio de 2.026.

FLAVIO RUIZ GASTALDI

Delegado Seccional de Polícia de Praia Grande

Anexo(s):
28 - HOMOLOGAÇÃO.pdf

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA Nº 90001/2025, DE 13 DE MAIO DE 2026

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 7 – SOROCABA

REAJUSTE 2026

PROCESSO SEI 058.00006948/2025-33

Pregão Eletrônico 90001/2025

Objeto: *Contratação de* ***AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA***

CONTRATO 04/2025 ASSINADO EM 05/05/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 7 – SOROCABA/SP

CONTRATADA: ARISTIDES VINICIUS MOREIRA DE FARIAS LTDA, CNPJ 35.500849/0001-09

Prazo: 30 meses. Vigência 08/05/2025 a 07/11/2027

Valores vigentes unitários:

Água sem gás – R$ 3,29

Água com gás – R$ 3,29

Valores unitários reajustados a partir de abril/2026:

Água sem gás – R$ 3,42

Água com gás – R$ 3,42

Índice: IPC – FIPE de abril de 2025 a abril de 2026: 3,93%

Valor para o exercício de 2026: R$ 7.223,04

PTRES 180205, elemento econômico 339030-10. Nada mais

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 057.00078306/2026-45

Interessado: CMM - ST EXEC CONT

Assunto: Intenção de renovação da ARP-004/40.2/25

Governo do Estado de São Paulo

Polícia Militar do Estado de São Paulo

CMM - 2o Cartorio - St Licit

Matéria p/ publicação no Diário Oficial do Estado

COMUNICADO

TERMO DE ADITAMENTO DA ATA Nº COMPRAS.GOV 04/2025 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do CMM - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – UGE 180195 e as empresas CONSÓRCO UNIÃO SÃO PAULO, CNPJ: 60.978.393./0001-34; MIRL PARTS LTDA, CNPJ: 42.195.053/0001-55; MEGAPODIUM MOTOS LTDA, CNPJ: 11.573.312/0001-00, Objetivando a prestação de serviços não contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios genuínos e/ou de reposições originais nos veículos oficiais pertencentes a frota da polícia militar do estado de são paulo (pmesp) , da secretaria da segurança pública (ssp/sp) e da casa militar do governador.

TERMO DE ADITAMENTO Nº: CMM-007/40.2/26

PROCESSO Nº SEI: 057.00078306/2026-45

VALOR MÁXIMO POSSÍVEL: Considerando a execução do objeto, não é possível fixar um valor remanescente estático para os itens unitários ou para o total global porque a natureza desse serviço é imprevisível e variável.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: de 10/06/2026 a 10/06/2027.

Anexo(s):
SEI_0106071311_Termo de aditamento manutenção de vtr.pdf

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA CEL PM NELSON FREIRE TERRA

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA - CAES

UGE – 180372

Assume as funções de Dirigente da UASG 180.372 do Centro de Altos Estudos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CAES, o Sr. Tenente Coronel PM 912114-5 ELIEVERSON DE LIMA, CPF nº 128.754.538-66, a contar de 13/05/2026.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

DESPACHO Nº CPC 101/13/26, DE 13 DE MAIO DE 2026

PAE Nº DP-012/423/26

A Oficial Encarregada do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) nº DP-012/423/26 NOMEIA, nos termos do art. 17 da Portaria PM1-004/02/25 *cc* art. 19 das I-16-PM, o 1º Sgt PM 127152-A William de Lima Vieira, do CPC, como defensor dativo para patrocínio do estagiário Sd PM 231331-6 Matheus Cunha Garçon da Silva, do 27º BPM/M, no PAE Nº DP-012/423/26, a fim de acompanhar todos os atos do processo e garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório e, nesse ato, INTIMA o instruendo e seu defensor:

1. Da devolução do prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para apresentação de contrarrazões, na forma do art. 17 da Portaria PM1-004/02/25.

GIOVANA CLAVISIO SIQUEIRA - Oficial Encarregada

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 3

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-052/63/26 , DE 13 DE MAIO DE 2026

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº CPC-43/63/25

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC- 52/63/26

Às 09h47min do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede deste Comando de Policiamento da Capital, situado à Rua Ribeiro de Lima, nº 140 2º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP, na sala designada para a audiência do Conselho de Disciplina de Portaria nº CPC-43/63/25, presentes em sala virtual o Cap PM Alexandre Rodrigues da Silva, Oficial Presidente, o Cap PM Elói Gonçalves Ascenco, Oficial Interrogante, e o Cap PM Thiago Blanco Fernandez Minnemann, Oficial Relator, presente o acusado, Sd PM 155578-2 Luis Felipe Rodrigues Martins, do 18º BPM/M e o seu defensor constituído Drº. Cleiton Leal Guedes, OAB/SP nº 234.345.

O Presidente iniciou a audiência virtual com a dispensa da leitura da exordial, prosseguindo-se com o Interrogatório do acusado, o que foi feito.

Instada a defesa, nada requereu.

A defesa sai ciente que após a juntada da mídia digital da audiência e do Auto de Transcrição do Interrogatório do increpado, será aberto o prazo de 3 (três) dias para vistas dos autos e em seguida mais 5 (cinco) dias para e entrega dos Memoriais Finais de Defesa.

A presente audiência encerrou-se às 10h05min, eu, 1º Sgt PM Fernando Antonio Brito de Jesus _____, escrivão compromissado que digitei.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 5 - CAPITAL

DESG. DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nº do Processo: 057.00216455/2026-19

Interessado: 4.BPM-M - P-4

Assunto: GESTÃO - 4ºBPM/M - ATA de aquisição de materiais para APH TÁTICO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO

UASG: 180189

ATA nº CPChq - 168/0020/24

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO Nº CPAM5-016/120/26, de 05MAI26

Designação de gestor e fiscal de contrato referente a *à aquisição dos materiais contidos na ata do sistema de registro de preços nº CPChq - 168/0020/24 quanto ao acionamento para aquisição de materiais de APH TÁTICO para atender demanda do 4º BPM/M,* obtido pelo ATA nº CPChq - 168/0020/24

O Coronel PM Andre Frisene, Comandante do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º c.c. §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNA:

Gestor do contrato: 1º Ten PM MATEUS PEDRO TEODORO

Fiscal Administrativo do contrato 1º Sgt PM RODRIGO DONIZETTI SEGARRO DE PAULA

Deverão cumprir fielmente as disposições contidas no despacho de designação.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

NOTIFICAÇÃO

Inquérito Policial Militar nº 55BPMI-008/13/26

Interessado: Sd PM 242745-1 Leonardo Ruhan da Silva Cruz.

Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 55BPMI-008/13/26, NOTIFICO o Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP 398.844, defensor constituído do interessado, acerca da realização de sua oitiva na data de 18/05/2026, às 09h00min, na Seção Correcional de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do CPI-7, situada à Rua General Mena Barreto, 190, Vila São Caetano, Sorocaba/SP, telefone (15) 3417-8009.

7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - SOROCABA

COMUNICADO, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Carta Precatória referente ao Procedimento Disciplinar nº ESSGT-010/16/26, NOTIFICA o Doutor Clauder Corrêa Marino, OAB/SP 117.665, defensor constituído pelo Al Sgt PM 991898-1 Reolando José Rosa, lotado na Escola Superior de Sargentos, para a audiência que será realizada em 20 de maio de 2026, às 10h00, pelo sistema de videoconferência, na seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 7º Batalhão de Policia Militar do Interior, sito a Av. Pereira da Silva, 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP. Ocasião em que será ouvido em Termo de Declarações o 1º Sgt PM 137698-5 Anderson Engler Pinto. Os autos estarão à disposição na Organização Policial Militar a qual o faltoso se vincula, a fim de consulta.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº CPI8-024/13/26, DE 13 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 057.00084102/2026-43

PROCESSO SIAFEM Nº 20260355434

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-90009/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CPI8-002/13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CPI8-003/13/2026

PORTARIA Nº CPI8-024/13/26

O Dirigente da Unidade Gestora Executora - 180352, com fundamento no que dispõe o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 68.220/23, resolve:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal no tocante a Ata de Registro de Preço Nº CPI8-002/13/2026 e Nº CPI8-003/13/2026 do Processo nº 057.00084102/2026-43, que trata das aquisições de gás de cozinha para a área do CPI-8 (Presidente Prudente), através de ARP.

1.1. Gestor: Cap PM Rodrigo Sanches Claro, CPF Nº 271.489.848-31;

1.2. Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial: Cb PM Mariana Vinha Padovam Vasconcelos, CPF Nº 368.238.908-35.

1.3. No impedimento legal dos servidores indicados nos itens 1.1, fica designada o 1º Cb PM Mariana Vinha Padovam Vasconcelos, CPF Nº 368.238.908-35 para exercer as funções ali dispostas.

1.3.1. No impedimento legal do servidor indicado no item 1.2. fica designado o 2º Sgt PM Silmara Elen França, CPF: 317.597.458-98, para exercer as funções ali dispostas;

2. Ao Gestor da Ata caberá acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

2.1. analisar:

2.1.1. pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

2.1.2. propostas de alteração contratual;

2.2. receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

2.3. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

2.4. digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

2.5. garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

2.6. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

2.7. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

2.8. adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

2.9. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

3. A Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial, será exercida por um único servidor, conforme preconiza o art. 20 do Decreto nº 68.220/23, caberá auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

3.1. sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

3.2. registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

3.3. realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

3.4. adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

3.5. conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.6. avaliar os serviços executados;

3.7. zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

3.8. emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

3.9. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

3.10. receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

3.11. propor a aplicação de penalidades à contratada;

3.12. auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, do Decreto nº 68.220/23.

3.12.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

3.12.1.1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.12.1.2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3.12.1.3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.12.1.4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

3.12.1.5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

3.12.1.6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

4. Ao fiscal administrativo do contrato caberá auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

4.1. sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

4.2. realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

4.3. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

4.4. registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

4.5. adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

4.6. receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

4.7. propor a aplicação de penalidades à contratada;

4.8. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

4.9. auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, do Decreto nº 68.220/23.

5. Conforme previsão do § 3°, Artigo 3° do Decreto nº 68.220/23, o gestor, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições às designações para o exercício das funções.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

COMUNICADO Nº CD Nº CPI9 001/120/25, DE 13 DE MAIO DE 2026

1.Eu, Elcio Luis Pompeu, Capitão PM, na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina nº CPI9 – 001/120/25, deste CPI-9, no uso das atribuições que me conferem as Instruções I-16-PM, RESOLVO dispensar o 2º Sgt PM 102489-2 Heleno Rodrigues Ferraz, do exercício da função de escrivão deste Conselho. 2. A dispensa fundamenta-se nos seguintes princípios: 2.1. Da legalidade, uma vez que a designação e dispensa de membros do Conselho são prerrogativas do Presidente, conforme previsto nas I-16-PM; 2.2. Da eficiência, considerando que o referido militar integra a Seção sob minha chefia, a qual enfrenta elevada demanda administrativa, e sua permanência como escrivão poderia comprometer a continuidade e regularidade dos serviços; 2.3. Da impessoalidade e moralidade, garantindo que o próximo Presidente do Conselho possa designar servidor de sua confiança, assegurando imparcialidade e autonomia na condução dos trabalhos. 3. Publique-se com ciência ao interessado.

19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - AMERICANA

IPM Nº 19BPMI-001/060/26

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 19BPMI-001/060/26 intima o Dr. Giovanne Campos Ferreira, OAB/SP 387.294, Defensor constituído dos investigados, 2º Sgt PM 135711-5 Fábio Jean Pinto Adorno e Cb PM 140739-2 William Raphael Borges, para a audiência virtual em 18 de maio de 2026, às 09h00min, conforme link disponibilizado no e-mail giovanne@oliveiracampaniniadvogados.com.br.

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 19BPMI-051/060/25

Recurso Hierárquico – Ato do Comandante do CPI-9

À vista do que foi analisado no Procedimento Disciplinar Nº 19BPMI-051/060/25, o Recurso Hierárquico foi deferido integralmente (Adv. Dr. Washington Luiz Bezerra da Silva - OAB/SP 489.225).

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 4989177 DE PROTOCOLO Nº 090549-D/2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 4989177
DE PROTOCOLO Nº 090549-D/2026

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 4989177, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: CONSULTIVO - Processo Infracional: FSC-3447471-F/2024;
1.2. Endereço: AVENIDA VALTER ENGRÁCIA DE OLIVEIRA, 226;
1.3. Bairro: JARDIM FLORESTA;
1.4. Município: ATIBAIA;
1.5. Proprietário: ;
1.6. Responsável pelo uso: Não Informado;
1.7. Responsável técnico: Não Informado;
1.8. CREA nº: Não Informado;
1.9. Área existente ou a construir: 0;
1.10. Ocupação: Não Informado;
1.11. Carga de Incêndio: Não Informado;
1.12. Altura: 0,00.
2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
Data do Protocolo de Requerimento: 31/03/2026
Houve requerimento de prorrogação: Não
Infrações Graves
3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.
Contestação: AO CORPO DE BOMBEIROS
REF INFRAÇÃO Nº FSC-3447471-F/2024 PROTOC DE FISCAL. Nº 655770-C/2025 INTERCONDOM. EDIFÍCIO PEDRA GRANDE CNPJ nº 52.358.538/0001-32, situado na Avenida Valter Engrácia de Oliveira, 226, Atibaia/SP, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da penalidade de "Multa em Dobro" aplicada em 18/03/2026, expondo e requerendo o quanto segue:
I DO BREVE RELATO DOS FATOS - A edificação objeto da fiscalização é datada de 1985, tratando-se de imóvel consolidado sob normas técnicas e edilícias anteriores à Lei Complementar nº 1.257/15. O condomínio é composto por apenas 18 unidades autônomas, o que impõe severas limitações orçamentárias para vultosas intervenções estruturais.
II DO MÉRITO: DA BOA-FÉ E DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES - Desde a ciência da irregularidade, a administração condominial não se manteve inerte. Pelo contrário, agiu com estrita observância ao princípio da cooperação, iniciando o processo de adequação técnica conforme o projeto consultivo. Insta salientar que as adequações estão em fase avançada de execução: Adequação (Corrimãos):Execução em estágio final de instalação. Sistema de Combate a Incêndio e Pânico: O condomínio já celebrou contrato de prestação de serviços técnicos, com obras em andamento. Instalações de Gás (GLP/GN): Empresa especializada devidamente contratada para garantir a estanqueidade e segurança do sistema.
III DA DESPROPORCIONALIDADE DA PENALIDADE DE MULTA EM DOBRO - A aplicação imediata da penalidade de "Multa em Dobro" configura medida excessivamente gravosa frente ao histórico de empenho da administração. Conforme preceitua o Direito Administrativo sancionador, a penalidade deve observar a proporcionalidade entre a infração e a conduta do administrado.
O Condomínio demonstra que os serviços estão sendo executados, a manutenção da multa pecuniária desvia recursos vitais que devem ser alocados na própria celeridade das obras de segurança.
IV DOS PEDIDOS Fundamentado na ausência de reincidência dolosa e na comprovação inequívoca da execução das benfeitorias necessárias, requer-se: O PROVIMENTO DO RECURSO para cancelar a penalidade de Multa em Dobro, convolando-a em ADVERTÊNCIA ESCRITA, nos termos do Código Estadual de Proteção Contra Incêndios.
2 A CONCESSÃO DE PRAZO SUPLEMENTAR DE 90 (NOVENTA) DIAS para a protocolização do pedido de vistoria final, prazo necessário para o encerramento dos contratos em vigor.
Pugna deferimento.
Parecer: 4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a Junta Técnica de Primeira Instância decide:

4.1. pelo INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo que já extrapolou o previsto na legislação, a partir da decisão da Junta Técnica de Primeira Instância, haja visto que foram três fiscalizações realizadas ao estabelecimento e houve tempo hábil para regularização do próprio desde a primeira fiscalização ocorrida em 26/07/2024 e que na data da última fiscalização, em 18/03/2026, tendo transcorrido 600 dias entre elas.
5. Pelo exposto, há ainda infração a ser corrigida, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização, evitando assim novas penalidades.
6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/2024.
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:
1. A edificação se trata de ocupação do tipo A2 – Habitação Multifamiliar, tendo uma área de 1780,58 m² e altura de 6,20 metros:
2. Alegações do interessado:
2.1. o interessado apresenta defesa administrativa e solicita:
2.1.1. cancelamento da penalidade de Multa em Dobro, convolando-a em advertência escrita;
2.1.2. concessão de prazo suplementar de 90 (noventa) dias para a protocolização do pedido de vistoria final, prazo este estritamente necessário para o encerramento dos contratos de engenharia em vigor;
2.2. informa que o condomínio é composto por apenas 18 unidades autônomas, o que impõe severas limitações orçamentárias para vultosas intervenções estruturais;
2.3. esclarece que desde a ciência da irregularidade, a administração condominial não se manteve inerte. Pelo contrário, agiu com estrita observância ao princípio da cooperação, iniciando o processo de adequação técnica conforme o projeto consultivo;
2.4. salienta que as adequações estão em fase avançada de execução:
2.4.1. adequação de Acessibilidade (Corrimãos): Execução em estágio final de instalação;
2.4.2. sistema de Combate a Incêndio e Pânico: O condomínio já celebrou

contrato de prestação de serviços técnicos, com obras em andamento;
2.4.3. instalações de Gás (GLP/GN): Empresa especializada devidamente contratada para garantir a estanqueidade e segurança do sistema;
2.5. ressalta que há desproporcionalidade da penalidade de multa em dobro, e que sua aplicação configura medida excessivamente gravosa frente ao histórico de empenho da administração. Já que, segundo o Direito Administrativo sancionador, a penalidade deve observar a proporcionalidade entre a infração e a conduta do administrado. Uma vez que o Condomínio demonstra, documentalmente, que os serviços estão sendo executados, a manutenção da multa pecuniária desvia recursos vitais que deveriam ser alocados na própria celeridade das obras de segurança.
3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:
3.1. a edificação possui Projeto Técnico aprovado nº 302735/3504107/2025;
3.2. a edificação possui não possui AVCB;
3.3. a primeira fiscalização na edificação, sob protocolo 201794-C/2024 é datada de 26/07/2024 e foram constatadas a seguinte infração:
3.3.1. edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; infração de natureza grave;
3.4. ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de advertência escrita;
3.5. o agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 22/01/2025;
3.6. ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa;
3.7. a segunda fiscalização na edificação, sob protocolo 395200-C/2025 é datada de 26/03/2025 e foram constatadas a seguinte infração:
3.7.1. edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; infração de natureza grave;
3.8. ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de multa;
3.9. o agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 22/09/2025;
3.10. deste auto de infração, o responsável pela edificação impetrou pedido de defesa JTPI nº 472996-D/2025, conforme artigo 51 do Decreto Estadual 69.118/2024, na qual foi solicitado a extinção da penalidade de multa, a qual foi indeferida, e a prorrogação do prazo por 180 dias, sendo deferido pela comissão, com prorrogação do prazo para regularização com data limite de 21/09/2025;
3.11. ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa (em dobro);
3.12. ao final do prazo concedido para regularização, foi realizada uma terceira fiscalização na edificação em 18/03/2026 sob o protocolo 655770-C/2025 e foi constatada a seguinte infração:
3.12.1. edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; infração de natureza grave;
3.13. ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de multa em dobro;
3.14. o agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 14/09/2026;
3.15. ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa (em dobro);
3.16. deste auto de infração, o responsável pela edificação impetrou pedido de defesa JTPI nº 090549-D/2026, conforme artigo 51 do Decreto Estadual 69.118/2024, foram argumentadas as situações de acordo com item 2 – Alegações do Interessado;
3.17. tendo em vista que, com a aplicação das penalidades de multas (que acontece com a inércia do responsável ao não impetrar o pedido de defesa ou recurso ou quando estes são indeferidos ou deferidos parcialmente, estando a edificação ainda em desacordo com o preconizado no Decreto Estadual 69.118/2024), não há o que se reconsiderar ou cancelar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) gerado pela Secretaria da Fazenda, sendo obrigação do fiscalizado buscar a regularização da edificação, mesmo após o pagamento;
4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a Junta Técnica de Primeira Instância decide:
4.1. pelo INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo que já extrapolou o previsto na legislação, a partir da decisão da Junta Técnica de Primeira Instância, haja visto que foram três fiscalizações realizadas ao estabelecimento e houve tempo hábil para regularização do próprio desde a primeira fiscalização ocorrida em 26/07/2024 e que na data da última fiscalização, em 18/03/2026, tendo transcorrido 600 dias entre elas.
5. Pelo exposto, há ainda infração a ser corrigida, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização, evitando assim novas penalidades.
6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/2024.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante Interino do 19º Grupamento de Bombeiros homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 4989177.

JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5021465 DE PROTOCOLO Nº 117796-D/2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 5021465
DE PROTOCOLO Nº 117796-D/2026
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 5021465, do processo abaixo:
1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 492550/3536703/2025 - Processo Infracional: FSC-3935840-F/2025;
1.2. Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 223;
1.3. Bairro: CENTRO;
1.4. Município: PEDERNEIRAS;
1.5. Proprietário: GABRIEL CAPOBIANCO RUIZ- COSMETICOS LTDA;
1.6. Responsável pelo uso: GABRIEL CAPOBIANCO RUIZ- COSMETICOS LTDA;
1.7. Responsável técnico: TADEU TEODORO;
1.8. CREA nº: 5069625495;
1.9. Área existente ou a construir: 55,00;
1.10. Ocupação: Comércio com baixa carga de incêndio;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
Data do Protocolo de Requerimento: 28/04/2026
Houve requerimento de prorrogação: Não
Infrações Médias
2.20-Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A".
Contestação: A infração padece de TRÍPLICE VÍCIO INSANÁVEL:
1) ERRO DE PREMISSA CADASTRAL. A edificação NÃO é integralmente comercial. Trata-se de USO MISTO, fisicamente segregado, com acessos AUTÔNOMOS: pavimento térreo destinado ao comércio (NOLLI Aromas e Perfumes — Grupo C / Divisão C-1) e pavimento superior destinado a HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (Grupo A / Divisão A-1), com porta de acesso INDEPENDENTE situada à esquerda da fachada, sem qualquer comunicação interna com a área comercial. A Divisão A-1 está EXPRESSAMENTE EXCLUÍDA do rol de edificações sujeitas à fiscalização do CBPMESP (IT 01; Decreto Estadual nº 69.118/2024). A área de risco efetiva corresponde APENAS ao pavimento comercial — premissa não observada pela fiscalização.
2) AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA. O Auto não identifica o Projeto Técnico tido por desatualizado, não descreve a alteração superveniente, não indica leiaute, área ou ocupação modificados e não apresenta o redimensionamento devido. Mera marcação de checklist, sem fundamentação fática individualizada, equivale à AUSÊNCIA de motivação e enseja a NULIDADE do ato (Lei nº 9.784/99, art. 50; CF/88, art. 93, X).
3) BOA-FÉ COMPROVADA. A edificação JÁ POSSUI medidas de segurança contra incêndio implementadas voluntariamente — extintor portátil EXTANG de pó químico ABC, capacidade 2-A:20-B:C, lacrado, com selo INMETRO e manômetro em pressão adequada (NBR 15808); placas de SAÍDA (orientação de salvamento) e placas de identificação do extintor (IT 20/CBPMESP). O Auto, ao desconsiderar tais medidas, ofende a realidade fática e desconsidera o esforço regulamentar do estabelecimento.
REQUER-SE:
a) ABERTURA DO SISTEMA Via Fácil Bombeiros para ADEQUAÇÃO DO FORMULÁRIO CADASTRAL, fazendo constar o uso MISTO (C-1 no térreo + A-1 no superior), com EXCLUSÃO da habitação unifamiliar do cômputo de área de risco;
b) RECÁLCULO do fator K (área) e da classificação de risco com base APENAS na área comercial efetiva;
c) IMPROCEDÊNCIA INTEGRAL da infração, por insuficiência de fundamentação e por dependência lógica da regularização cadastral preliminar;
d) Subsidiariamente, prazo de 60 dias para protocolo de Projeto Técnico ou PTS já com a base correta, sob ART deste subscritor perante o CREA-SP.
Parecer: A atuação fiscalizatória foi realizada com fundamento nas informações oficialmente declaradas pelo próprio responsável técnico junto ao Sistema Via Fácil Bombeiros, especialmente no Formulário de Segurança Contra Incêndio para Projeto Técnico Simplificado apresentado para a edificação. Conforme consta no referido documento, a edificação foi cadastrada com 02 pavimentos, houve expressa menção à existência de "residência unifamiliar no piso superior", entretanto, foi declarada área construída total de 55,00 m², e área descontada igual a 0,00 m². Dessa forma, eventual inconsistência quanto ao enquadramento da ocupação decorre das próprias informações técnicas prestadas pelo responsável técnico da edificação. O cadastro apresentado não procedeu à correta segregação das áreas nem ao lançamento da área residencial como área descontada, circunstância que justifica a autuação referente à necessidade de atualização/correção do Projeto Técnico. O local possui área consideravelmente maior.
Infrações Graves
3.15-Sinalização de emergência inexistente.
Contestação: A infração assinalada (Grupo III, Item 15 — "Sinalização de emergência INEXISTENTE") É FATICAMENTE FALSA, pois a edificação POSSUI sinalização de emergência implementada, conforme prova fotográfica que se junta à defesa formal protocolada via JTPI:
1) SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (IT 20/CBPMESP) — EXISTENTE. Constatam-se MÚLTIPLAS placas "SAÍDA" (verde, fotoluminescente, conforme classe G-12 da NBR ISO 16069 / IT 20), instaladas (i) sobre a porta de acesso à via pública; (ii) em área interna de circulação; (iii) em área de funcionários — adequadamente posicionadas para indicação da rota de fuga.
2) SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (IT 20/CBPMESP) — EXISTENTE. Constatam-se placas de identificação do extintor (vermelhas, com pictograma e descrição "PÓ QUÍMICO ABC — Papel, Madeira, Fibras, Equipamentos Elétricos, Líquidos e Gases Inflamáveis"), instaladas acima do equipamento de combate, em conformidade com a IT 20.
3) EXTINTOR PORTÁTIL — EXISTENTE E EM CONFORMIDADE. Equipamento EXTANG de pó químico ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C, fabricado conforme NBR 15808, com SELO INMETRO de conformidade, LACRE ÍNTEGRO e MANÔMETRO indicando pressão adequada (faixa verde) — fotos juntadas demonstram a regularidade técnica e operacional.
A constatação fiscal é, portanto, INVERÍDICA. A presunção de veracidade do ato administrativo é RELATIVA e CEDE diante de prova em contrário, conforme jurisprudência pacífica (Lei nº 9.784/99, art. 50; CPC, art. 374, II — fatos comprovados por prova documental).
Mesmo que se admita, em hipótese, eventual COMPLEMENTAÇÃO da sinalização (categorias de proibição/alerta, em conformidade plena com IT 20), a marcação correta JAMAIS seria "INEXISTENTE" (Grupo III, Item 15 — Grave, peso 5), e SIM "DEFICIENTE" (Grupo I, Item 16 — Leve, peso 2,5). A reclassificação é matéria de ordem pública.
REQUER-SE:
a) PRINCIPALITER, A IMPROCEDÊNCIA INTEGRAL DA INFRAÇÃO, por inveracidade da constatação fiscal, com base na prova fotográfica que demonstra a EXISTÊNCIA de sinalização de emergência (orientação de salvamento e identificação de equipamentos) e de extintor regular;
b) Subsidiariamente, a RECLASSIFICAÇÃO da infração para o GRUPO I, ITEM 16 ("Sinalização de emergência DEFICIENTE"), com o consequente recálculo da multa pelo fator de peso correto (2,5 ao invés de 5);
Parecer: No tocante à infração relativa à sinalização de emergência, verifica-se que as fotografias apresentadas pelo recorrente constituem prova produzida unilateralmente, sem demonstração inequívoca de que as medidas de segurança retratadas encontravam-se efetivamente instaladas e em conformidade no exato momento da fiscalização.
Além disso, a simples existência pontual de placas indicativas e extintores não comprova, por si só, a plena conformidade da edificação com todas as exigências previstas na Instrução Técnica nº 20 do CBPMESP, especialmente quanto à suficiência, distribuição, posicionamento e abrangência da sinalização de emergência exigida para a ocupação fiscalizada.
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:
1. A edificação trata-se de uma ocupação de Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, residência unifamiliar no piso superior tendo uma área de 55,00 m².
2. Alegações do interessado:
2.1. o interessado alega que a infração referente à inexistência de sinalização de emergência seria improcedente, sustentando que a edificação já possuía as medidas de segurança contra incêndio implementadas, incluindo placas de saída, sinalização de identificação do extintor e extintor portátil em conformidade técnica, conforme registros fotográficos apresentados na defesa.
2.2. argumenta que a constatação fiscal seria inverídica e que, subsidiariamente, a irregularidade deveria ser reenquadrada como “sinalização deficiente”, e não “inexistente”, com a consequente reclassificação da penalidade aplicada;
2.3. aduz ainda que o Auto de Infração padeceria de vícios decorrentes de suposto erro de premissa cadastral, sustentando tratar-se de edificação de uso misto, composta por área comercial no pavimento térreo e habitação unifamiliar no pavimento superior, com acessos independentes;
2.4. afirma, também, haver ausência de motivação específica no ato administrativo e requer a adequação do cadastro junto ao Sistema Via Fácil Bombeiros, com exclusão da área residencial do cômputo da área de risco, recálculo da classificação da edificação e concessão de prazo para eventual regularização técnica.
3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:
3.1. a edificação possui Projeto Técnico aprovado nº 492550/3536703/2025;
3.2. a edificação possui a licença do Corpo de Bombeiros CLCB nº 1427192, a qual no momento encontra-se em situação "suspenso";
3.3. a primeira fiscalização na edificação, sob protocolo nº 699173-C/2025 é datada de 30/10/2025 e foram constatadas as seguintes infrações:
3.3.1. Infrações Médias:
3.3.1.1. deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A";
3.3.2. Infrações Graves:
3.3.2.1. sinalização de emergência inexistente;
3.3.2.2. sistema de extintores de incêndio inexistente;
3.4. ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de advertência escrita;
3.5. o agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 29/12/2025;
3.6. deste auto de infração, o responsável pela edificação não impetrou nenhum pedido de defesa no prazo de 30 dias, conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, sendo imposta a penalidade de advertência escrita;
3.7. ao final do prazo concedido para regularização, foi realizada uma segunda fiscalização na edificação em 06/01/2026 sob o protocolo nº 000064-C/2026 e foram constatadas as seguintes infrações:
3.7.1. Infrações Médias:
3.7.1.1. deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A";
3.7.2. Infrações Graves:
3.7.2.1. sinalização de emergência inexistente;
3.7.2.2. sistema de extintores de incêndio inexistente;

3.8. ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de multa;
3.9. o agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 07/03/2026;
3.10. ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa (em dobro);
3.11. o responsável pela edificação impetrou o pedido de defesa JTPI nº 040209-D/2026, conforme artigo 53 do Decreto Estadual 69.118/2024, onde foram argumentadas as seguintes situações e proferidos os seguintes resultados:
3.11.1. houve indeferimento da JTPI, motivado pelo fato de que a edificação já havia sido objeto de fiscalização anterior, ocasião em que foram apontadas as irregularidades que não foram devidamente sanadas pelo responsável, ensejando a realização de nova vistoria e aplicação das medidas administrativas cabíveis. Consta no parecer que, embora o interessado tenha posteriormente informado a adoção de adequações, tais medidas ainda dependerão de verificação em retorno de fiscalização para confirmação da efetiva regularização;
3.11.2. destacou-se, ainda, que a edificação é considerada única para fins cadastrais, abrangendo tanto a área comercial quanto a residência unifamiliar, razão pela qual toda a metragem deve constar no Projeto Técnico Simplificado, sendo a área residencial eventualmente lançada como "área descontada" quando possuir acesso independente. Ressaltou-se também que, embora a residência unifamiliar não esteja sujeita às exigências de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 69.118/2024, sua metragem deve obrigatoriamente integrar a área total da edificação cadastrada;
3.12. ao final do prazo concedido para regularização, foi realizada uma terceira fiscalização na edificação em 14/04/2026 sob o protocolo nº 102734-C/2026 e foram constatadas as seguintes infrações:
3.12.1. Infrações Médias:
3.12.1.1. deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A";
3.12.2. Infrações Graves:
3.12.2.1. sinalização de emergência inexistente;
3.13. ao final da fiscalização, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, que foi devidamente assinado, sendo informado a partir daquele momento que o fiscalizado poderia incorrer na penalidade de multa (em dobro);
3.14. o agente fiscalizador estipulou o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 13/06/2026;
3.15. ressalta-se que o prazo concedido é somente para que se efetue a correção da infração cometida e que se evite nova fiscalização com a possibilidade de penalização por nova multa (em dobro);
3.16. o responsável pela edificação impetrou o pedido de defesa JTPI nº 117796-D/2026, conforme artigo 53 do Decreto Estadual 69.118/2024, onde foram argumentadas as seguintes situações e proferidos os seguintes resultados:
3.16.1. em síntese, o interessado sustenta que a edificação já possuía as medidas de segurança contra incêndio implementadas, razão pela qual entende improcedente a infração referente à inexistência de sinalização de emergência, requerendo, subsidiariamente, a reclassificação da irregularidade para "sinalização deficiente". Alega ainda que o Auto de Infração possui vícios decorrentes de suposto erro de enquadramento cadastral da edificação, defendendo tratar-se de uso misto com residência unifamiliar segregada da área comercial, bem como aponta suposta ausência de motivação específica do ato administrativo, pleiteando a adequação cadastral do imóvel, recálculo da classificação da edificação e concessão de prazo para regularização técnica;
3.16.2. não há pedido de prorrogação de prazo e nem cronograma de execução das correções.
4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, esta Junta Técnica de Primeira Instância decide:
4.1. pelo INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento das infrações, conforme segue:
4.1.1. verifica-se que a atuação fiscalizatória foi realizada com fundamento nas informações oficialmente declaradas pelo próprio responsável técnico junto ao Sistema Via Fácil Bombeiros, especialmente no Formulário de Segurança Contra Incêndio para Projeto Técnico Simplificado apresentado para a edificação;
4.1.2. conforme consta no referido documento, a edificação foi cadastrada com 02 pavimentos, houve expressa menção à existência de "residência unifamiliar no piso superior", entretanto, foi declarada área construída total de 55,00 m², e, área descontada igual a 0,00 m²;
4.1.3. dessa forma, eventual inconsistência quanto ao enquadramento da ocupação decorre das próprias informações técnicas prestadas pelo responsável técnico da edificação. O cadastro apresentado não procedeu à correta segregação das áreas e nem ao lançamento da área residencial como área descontada, circunstância que justifica a autuação referente à necessidade de atualização/correção do Projeto Técnico;
4.1.4. cumpre consignar, ainda, que as mesmas inconformidades já haviam sido constatadas em fiscalizações anteriores realizadas na edificação, persistindo as irregularidades apontadas ao longo das vistorias efetuadas;
4.1.5. ressalta-se que, em todas as fiscalizações realizadas, os respectivos Autos de Infração e documentos correlatos foram devidamente apresentados ao acompanhante presente no local, com a regular ciência das irregularidades constatadas;
4.1.6. verifica-se ainda que a edificação objeto da fiscalização consiste em imóvel de esquina que contempla mais de uma ocupação comercial além do estabelecimento do interessado, evidenciando a configuração construtiva e área edificada consideravelmente superiores às informações lançadas no formulário técnico apresentado perante o Sistema Via Fácil Bombeiros;
4.1.7. no tocante à infração relativa à sinalização de emergência, verifica-se que as fotografias apresentadas pelo recorrente constituem prova produzida unilateralmente, sem demonstração inequívoca de que as medidas de segurança retratadas se encontravam efetivamente instaladas e em conformidade no exato momento da fiscalização;
4.1.8. além disso, a simples existência pontual de placas indicativas e extintores não comprova, por si só, a plena conformidade da edificação com todas as exigências previstas na Instrução Técnica nº 20 do CBPMESP, especialmente quanto à suficiência, distribuição, posicionamento e abrangência da sinalização de emergência exigida para a ocupação fiscalizada.
5. Pelo exposto, há ainda infrações a serem corrigidas, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização e licenciamento, evitando assim novas penalidades.
6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/2024.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante Interino do 12º Grupamento de Bombeiros homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 5021465.

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO Nº 006/902/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS
17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS UGE 180380
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 057.00130992/2026-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
O Chefe da Unidade Gestora Executiva (UGE 180380), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Homologação e a Adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação com Disputa, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 , cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) unidades de Mangueiras de Incêndio 38mm, para o 17º Grupamento de Bombeiros.
O resultado final do certame, conforme julgamento pelo critério de Menor Preço, apresenta o seguinte vencedor e respectivo valor:
Itens 1, Empresa FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA, CNPJ: 37.252.887/0001-15 ,Valor Total R$ 2.956,65 (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
Valor Total Homologado: R$ 2.956,65 (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Ratificação: 13 de maio de 2026.
CAETH VICTORIA DOS SANTOS
1º Ten PM – Chefe da UGE 180380

COMUNICADO Nº 007/902/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS – UGE 180380
17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI! Nº 057.00157040/2026-04
PROCESSO Nº. 20260329194
NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00012
CONTRATANTE: UGE 180.380 – 17º Grupamento de Bombeiros
CONTRATADA: FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ: 37.252.887/0001-15
OBJETO: Aquisição de Mangueiras de Incêndio
ENTREGA (TOTAL/PARCELADA): Total
DATA NOTA DE EMPENHO: 13MAI26
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 2.956,65 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATO ADMINISTRATIVA Nº 009/2026
PTRes/PROGRAMA DE TRABALHO: 180504.
FONTE DE RECURSO: 150010001
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 05

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 111905-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 111905-C/2026
Interessado: ELANE CRISTINA MACHADO ME –CNPJ: 03.305.822/0001-79.
Endereço do imóvel: AVENIDA DOM PEDRO II, 603 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 07/05/2026
Penalidade aplicada: MULTA
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM MARCOS CHAVES DA CUNHA
Data da Homologação: 11/05/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.
Fica Cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.
A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.
O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 112618-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 112618-C/2026
Interessado: RESTAURANTE ESQUINA 812 BIOMA –CNPJ: 60.028.144/0001-88.
Endereço do imóvel: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 812 - SALESÓPOLIS/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 04/05/2026
Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM REGINALDO FERREIRA
Data da Homologação: 06/05/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.
Fica Cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.
A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.
O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 112862-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 112862-C/2026
Interessado: PRÉDIO RESIDENCIAL –CNPJ: 09.084.335/0001-00
Endereço do imóvel: RUA ANTONIO HERDEIRO, 181 - SÃO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 08/11/2026
Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO
Data da Homologação: 13/05/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.
Fica Cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.
A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.
O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 117582-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 117582-C/2026
Interessado: BAR E CASA DE SHOW/BOATE –CNPJ: 52.242.863/0001-79.
Endereço do imóvel: AVENIDA DOUTOR FREDERICO MARTINS DA COSTA CARVALHO, 352 - SÃO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 07/05/2026
Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM MARCOS CHAVES DA CUNHA
Data da Homologação: 11/05/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.
Fica Cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 120861-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 120861-C/2026

Interessado: DOUGLAS COUTO –CPF: 418.275.558-82

Endereço do imóvel: AVENIDA GAIVOTAS, 191 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 11/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM SANDRO MARCUS BUENO LOPES

Data da Homologação: 12/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 120868-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 120868-C/2026

Interessado: ARAUJO BEER BAR E RESTAURANTE LTDA –CNPJ: 49.438.363/0001-00.

Endereço do imóvel: RUA DOUTOR DIB GEBARA, 200 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 11/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM SANDRO MARCUS BUENO LOPES

Data da Homologação: 12/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 124729-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 124729-C/2026

Interessado: LUDIMILA ALMEIDA ANDRADE – CPF: 163.331.938-52.

Endereço do imóvel: RUA TAGUA, 378 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 08/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO

Data da Homologação: 11/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 124792-C/2026 , DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 124792-C/2026

Interessado: PRÉDIO RESIDENCIAL/COMÉRCIO NO TÉRREO "FLOR DE JADE MODAS" –CNPJ: 37.668.244/0001-57.

Endereço do imóvel: RUA MAJOR DIOGO, 772 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 07/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO

Data da Homologação: 11/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 125074-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 125074-C/2026

Interessado: PENSÃO/ACADEMIA –CNPJ: 25.401.280/0001-70

Endereço do imóvel: RUA OSCAR CINTRA GORDINHO, 46 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 08/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO

Data da Homologação: 11/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 125077-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 125077-C/2026

Interessado: PJ FERREIRA BAR E LANCHONETE –CNPJ: 08.511.665/0001-71

Endereço do imóvel: AVENIDA GUARAPIRANGA, 2479 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 11/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM SANDRO MARCUS BUENO LOPES

Data da Homologação: 12/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 131112-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 131112-C/2026

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL –CPF 215.332.328-22

Endereço do imóvel: RUA PADRE CARVALHO, 644 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 12/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM SANDRO MARCUS BUENO LOPES

Data da Homologação: 13/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 124893-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 124893-C/2026

Interessado: ADELSON VIEIRA DA SILVA - CPF: 083.015.168-01

Endereço do imóvel: AVENIDA OLIVEIRA FREIRE, 250 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 12/05/2026

Penalidade aplicada: MULTA

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM REGINALDO FERREIRA

Data da Homologação: 12/05/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

DESPACHO Nº 039/503/26, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Na qualidade de presidente do Procedimento Disciplinar Nº CBM-001/503/26, instaurado em desfavor da 1º Sgt PM 982321-2 Arita Eleine Dantas Borges, do Comando de Bombeiros Metropolitano, **NOTIFICO** os defensores constituídos, Dra. Lucinéia Mota de Souza, OAB/SP nº 487.374, e Dr. Marcelo Silvestre dos Santos, OAB/SP nº 464.563, de que a falta imputada foi devidamente **JUSTIFICADA**, nos termos do inciso I do artigo 34 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Informo, ainda, que os autos permanecem em cartório da CPJMD do CBM, franqueados para vistas.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2026

Reestrutura a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso e a Política de Gestão Arquivística no âmbito da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – CADA/STM e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 70.360, de 04 de fevereiro de 2026;

Considerando as diretrizes do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, estabelecidas pelo Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamentam o acesso a informações;

Considerando a importância da gestão documental para a eficiência administrativa e a preservação do patrimônio histórico-documental desta Pasta,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica designada a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – CADA/STM, com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados no âmbito desta Secretaria.

Artigo 2º – A CADA/STM será composta pelos seguintes servidores:

I - Marcia Neumann Cypriano, RG n° 17.xxx.xxx-9, que exercerá a função de Coordenadora;

II – Tamires Ribeiro da Silva, RG n° 37.xxx.xxx-4, que exercerá a função de Suplente da Coordenadoria;

III - Diane Carmen Pontes, RG n° 10xx.xxx.xx2, membro;

IV – Giovani Lemos da Silva, RG n° 49.xxx.xxx-6, membro;

V – Gabriel Juliano Carneiro de Oliveira, RG n° 53.xxx.xxx-7, membro;

VI – Andreia Navarro de Assis, RG n° 20.xxx.xxx-4, membro;

VII – Luciana Mieko Iizuka Watanabe, RG n° 41.xxx.xxx-9, membro;

VIII – Dirlaine Albiero de Nicoli, RG n° 18.xxx.xxx-8, membro.

Parágrafo único – Os membros ora designados exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades de origem.

Artigo 3° - A CADA/STM tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:

a) atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - DGSAESP, de modo a disseminar normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) elaborar proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) orientar a implementação da política de gestão documental e a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como parte, para cumprimento dos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de documentos de arquivo não contemplados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio", para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

g) coordenar e aprovar a eliminação de documentos em conformidade com o Decreto nº 48.897/2004 e a Instrução Normativa APE/SAESP nº 02/2010, promovendo a publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, dos respectivos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

h) propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa APE/SAESP nº 03/2015;

i) coordenar os processos de recolhimento e transferência de documentos ao Arquivo Público do Estado, nos termos da Instrução Normativa APE/SAESP nº 02/2010;

j) acompanhar a implantação, a execução e a manutenção do ambiente digital de gestão documental;

k) modelar os documentos digitais das atividades-fim do órgão.

II - Quanto à política de acesso:

a) assessorar a autoridade competente quanto à classificação de informação em grau de sigilo;

b) elaborar e encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade o rol anual de informações classificadas e desclassificadas, para publicação;

c) propor o destino final das informações desclassificadas, indicando aquelas destinadas à guarda permanente.

III - Informar à Coordenadoria de Administração a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões, no Dossiê Relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, contemplado na atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, atualizada pelo Decreto estadual nº 63.382, de 09 de maio de 2018, sob o código de classificação 006.01.06.07.

§ 1º - Para o adequado cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA poderá reunir-se periodicamente, convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

§ 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor sua reestruturação sempre que necessário, prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, promover a publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar membro ou representante para acompanhar a fragmentação e lavrar o respectivo Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 4º – Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º – O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional, será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como serviço público relevante.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

MARCO ANTONIO ASSALVE

Secretário dos Transportes Metropolitanos

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 13/05/2026 A - SUBPROCURADORIAS

A - Subprocuradorias

Tornando em efeito:

nº 5675/2026 - a portaria nº 5444/2026 que designou Marilia Gonçalves Gomes Cangani, 4º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 153º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 17 a 31 de maio de 2026.

Designando:

nº 5676/2026 - Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 153º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 17 a 31 de maio de 2026.

nº 5677/2026 - Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, 1º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 132º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no dia 4 de maio de 2026.

Republicadas:

nº 2405/2026 - Mario Coimbra, 14º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, **para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no** exercício das funções do 10º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 1 a 31 de março de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/03/2026)

nº 5541/2026 – Washington Gonçalves Vilela Junior, 2º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente junto à Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, de **17 a 31** de maio de 2026, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1.124/2018-PGJ (Processo SEI nº 29.0001.0129295.2025-52)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 13/05/2026)

PORTARIAS DE 13/05/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 5678/2025 - a portaria nº 4951/2026 - Lucas Mostaro de Oliveira, 4º Promotor de Justiça de Caçapava, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Caçapava, de 17 a 31 de maio de 2026.

Designando:

nº 5679/2026 - 19º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº1501460-34.2026.8.26.0002, em trâmite no Juízo da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Regional II (Santo Amaro) – Comarca de São Paulo, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 5680/2025 – Flavio Hernandez José, 8º Promotor de Justiça de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, realizar visitas às penitenciárias, nos termos da Resolução nº 1124/2018, artigo 9º, conforme indicado abaixo:

Dia 09 de abril de 2026, Penitenciária de Mirandópolis II;

Dia 10 de abril de 2026, Penitenciária de Avanhadava;

Dia 14 de abril de 2026, Penitenciária de Lavínia I;

Dia 23 de abril de 2026, Penitenciária de Mirandópolis;

Dia 27 de abril, Penitenciária de Valparaiso;

Dia 28 de abril, Penitenciária de Lavínia II.

nº 5681/2026 - Rui Fellipe Nicolai Xavier Silva Buchmann, 6º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para, sem prejuízo da sua designação anterior, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, atuar no Plenário do Júri da Comarca de São Vicente, nos autos do processo nº 1537147-59.2023.8.26.0590, no dia 12 de maio de 2026.

nº 5682/2026 - Carol Reis Lucas Vieira da Rosa, 16º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, para, sem prejuízo das suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Atibaia, nos autos do processo 1500304-0.2022.8.26.0545, no dia 14 de maio de 2026.

nº 5683/2026 - André Pereira Melo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para, sem prejuízo da sua designação anterior, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Hortolândia, nos autos do processo nº 1500414-76.2024.8.26.0229, no dia 14 de maio de 2026.

nº 5684/2026 - Raphael Arice Junqueira de Paula, 2º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária (Rio Claro), para, sem prejuízo da sua designação anterior, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Atibaia, nos autos do processo 0009539-91.2017.8.26.0099, no dia 20 de maio de 2026.

nº 5685/2026 – Renan Mendes Rodríguez, 1º Promotor de Justiça de Cotia, para, sem prejuízo da sua designação anterior, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Cotia, nos autos do processo nº 0015446-92.2011.8.26.0152, no dia 21 de maio de 2026.

nº 5686/2026 - André Pereira Melo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para, sem prejuízo da sua designação anterior, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Hortolândia, nos autos do processo nº 0012769-52.2011.8.26.0229, no dia 28 de maio de 2026.

nº 5687/2026 - Daniela Hashimoto, 3º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor, instalado no Estádio Orlando Noveli (Arena Barueri), na Comarca de Barueri, no dia 16 de maio de 2026.

nº 5688/2026 - Felipe Wermelinger Caetano, 3º Promotor de Justiça de Caçapava, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caçapava, de 17 a 31 de maio de 2026.

nº 5689/2026 - Fernando Cesar Burghetti, 2º Promotor de Justiça de Penápolis, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 18 a 22 de maio de 2026.

nº 5690/2026 - Joao Jose Rodrigues Neto, 2º Promotor de Justiça de Itapetininga, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapetininga, de 29 a 31 de maio de 2026.

nº 5691/2026 - Joicy Fernandes Romano, 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 20 a 29 de maio de 2026.

nº 5692/2026 - Lucas Mostaro de Oliveira, 4º Promotor de Justiça de Caçapava, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caçapava, de 17 a 31 de maio de 2026.

nº 5693/2026 - Maria Claudia Cruz de Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Rio Claro, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 24 a 29 de maio de 2026.

nº 5694/2026 - Mariana Fittipaldi, 5º Promotor de Justiça de Rio Claro, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 11 a 23 de maio de 2026.

nº 5695/2026 - Thiago Allan Xavier, 2º Promotor de Justiça de Itararé, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Apiaí, de 11 a 15 de maio de 2026.

Republicadas:

nº 3163/2026 - Silvio Brandini Barbagalo, 3º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de **01 a 15** de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 30/03/2026)

nº 3336/2026 - Felipe Bragantini de Lima, 3º Promotor de Justiça de Cotia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cajamar, de 1 a 15 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/03/2026)

nº 3530/2026 - Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cajamar, de 1 a 15 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/03/2026)

nº 3589/2026 - Rubia Prado Motizuki, 1º Promotor de Justiça de Andradina, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mirandópolis, de **1 a 28 e 30** de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/03/2026)

nº 3752/2026 - Patrick Carvalho Silva, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 15, **acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 16 a 17 de abril**, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), dia 09 de abril e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Militar (ESAJ), dias 27 e 28 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 07/05/2026)

nº 3713/2026 - Lucas de Mello Schaefer, 3º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 15 de abril, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 16 a 30 de abril, **auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), no dia 20 de abril e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante o DIPO, nos termos da Resolução nº 1124/2018, artigo 16, inciso XV, no dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/04/2026)

nº 3782/2026 - Thiago Mendes da Silva Quaini, 2º Promotor de Justiça Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária (Jales), para assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 30 de abril, acumular, nos termos da Resolução 1.124/2018, artigo 16, XXVIII, perante o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP) do Tribunal de Justiça - São Paulo, de 1 a 30 de abril **e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante o DIPO, nos termos da Resolução nº 1124/2018, artigo 16, inciso XV, nos dias 29 e 30 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/03/2026)

nº 4616/2026 - Ruan Manconi Milani, 2º Promotor de Justiça de Rancharia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de **17 a 31** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 4617/2026 - Ruan Manconi Milani, 2º Promotor de Justiça de Rancharia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de **1 a 16** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5037/2026 - Rafael Ribeiro do Val, 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para **acumular** o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 31 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5076/2026 - Rodrigo Belline Lopes, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, **para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar** no exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 31 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5117/2026 - Thais de Almeida Smanio, Promotor de Justiça de São Sebastião da Grama, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a **12** de maio de 2026.

(Republicado por necessidade de retificação – doe de 30/04/2026)

nº 5213/2026 - Jean Carlos Ferres da Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 1 a 31 de maio, **auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Bauru (ESAJ), auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Bauru (ESAJ), auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Bauru (ESAJ) e auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Bauru (ESAJ), de 17 a 31 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5161/2026 - Beatriz Geraldini Magalhaes Goulart, 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mogi Mirim, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cabreúva, de **12 a 15** de maio e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Indaiatuba, dia 07 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 13/05/2026)

nº 5162/2026 - Beatriz Lotufo Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício da 1ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), de 1 a 30 de maio e **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa Judiciária de Araçatuba – DEECRIM 2ª RAJ, de 17 a 31 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5172/2026 - Caique Ducatti, 1º Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária (Catanduva), para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Suzano, de 1 a 4 de maio, assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Suzano, de 1 a 31 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Orlândia, dia 12 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 05/05/2026)

nº 5180/2026 - Clara Dantas Mendes, 6º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Itu, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Tietê, de 4 a 12 de maio e **acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Itu, de 13 a 20 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5188/2026 - Debora Victor de Andrade, 2º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 78º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de maio e acumular o exercício das funções do 82º Promotor de Justiça Criminal, de **07 a 29** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/05/2026)

nº 5206/2026 - Iane do Lago Nogueira Cavalcante Reis, 4º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal da Lapa, de 1 a 31 de maio e **acumular o exercício das funções do 2º Promotoria de Justiça Criminal, de 14 a 22 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5210/2026 - Isadora Cezar Menezes Gusmao, 2º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Indaiatuba, dia 04 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, dia 11 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 07/05/2026)

nº 5211/2026 - Isadora Maria Gomes de Almeida, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de 1 a 16 de maio, assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 18 a 29 de maio, acumular o exercício das funções do 30º Promotor de Justiça Criminal, de 6 a 16 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Serrana, dia 12 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/05/2026)

nº 5212/2026 - Jacqueline Mariano, 3º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 16 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 102º Promotor de Justiça Criminal, dia 11 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 05/05/2026)

nº 5217/2026 - Joao Otavio Fiorentini Rodrigues Nunes, 5º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício da 6ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), de 1 a 30 de maio e **acumular o exercício da 2ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), dia 15 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5238/2026 - Marcio Leandro Figueroa, 5º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mongaguá, de 5 a 16 de maio **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Pontal, dia 11 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/05/2026)

nº 5248/2026 - Marina Correa Botto Figueiredo, 5º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 1 a 31 de mai, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Arujá, de 17 a 31 de maio, **acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Tietê, de 13 a 16 de maio e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapeva, dia 11 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5250/2026 - Marjorie Lima Pereira, 3º Promotor de Justiça Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária (Itu), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, dia 06 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, dia 11 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/05/2026)

nº 5252/2026 - Matheus Abreu de Campos Gobel, 1º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 31 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, dia 12 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/05/2026)

nº 5282/2026 - Raphael Arice Junqueira de Paula, 2º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária (Rio Claro), para assumir o exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Guararema, dia 05 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Martinópolis, dia 11 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 07/05/2026)

nº 5287/2026 - Rodger Galarce Colombo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Piedade, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 1 a 6 de maio, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Tietê, dias 7 e 8 de maio e **acumular o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 13 a 23 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 08/05/2026)

nº 5289/2026 - Rui Fellipe Nicolai Xavier Silva Buchmann, 6º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 16 de maio, assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 17 a 31 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 30º Promotor de Justiça Criminal, dia 11 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/03/2026)

nº 5302/2026 - Vinicius Albino Gomes, 4º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para assumir o exercício da 2ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), **de 1 a 14 e de 16 a 31 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5303/2026 - Vinicius Martins Silva, 3º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, dia 04 de maio e **acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 13 a 31 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 06/05/2026)

nº 5354/2026 - Caua Nogueira de Araujo, 1º Promotor de Justiça de Ibiúna, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ibiúna, de 1 a 29 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 05/05/2026)

nº 5621/2026 - Luciana Ross Gobbi Beneti, 5º Promotor de Justiça de Araras, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Araras, **de 18 a 29 de maio de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/05/2026)

nº 5648/2026 - Andrea de Cicco, 2º Promotor de Justiça de Araras, para sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Araras, **de 18 a 29 de maio de 2026.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/05/2026)

nº 5660/2026 - **Gabriel Pereira Ramos Ferreira, 3º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto),** para, sem prejuízo de sua designação anterior, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Jardinópolis, no dia 7 de maio de 2026, nos autos do processo nº 1500909-27.2023.8.26.0530.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 13/05/2026)

AVISOS

AVISO Nº 339/2026 - PGJ-AD, DE 31/03/2026

O **Procurador-Geral de Justiça em exercício**, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a **Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias**, abaixo relacionadas, referente ao mês de **MAIO** de 2026, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS
1 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
FABIO PEREZ FERNANDEZ
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
2 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
JÚLIA LIERS DE OLIVEIRA
EDUARDO SEINO WIVIURKA
3 EUVER ROLIM
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
9 PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
JOAO GUIMARAES COZAC
10 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
LANDOLFO ANDRADE DE SOUZA
16 JULIA LIERS DE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO CARMELLO JUNIOR
ADRIANO ANDRADE DE SOUZA
17 JULIA LIERS DE OLIVEIRA
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
23 RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
JOAO GUIMARAES COZAC
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
24 JULIANA MONTEZUMA LACERDA
LARISSA MENDES SOUZA
SILVIA DE FREITAS DENARI
30 JULIA LIERS DE OLIVEIRA
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
31 RODRIGO FERNANDEZ DACAL
JOSÉ ANTONIO CABRAL GARCIA
MARCELO PEREZ LOCATELLI
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO
1 NATHAN GLINA
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
02 e 03 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
9 NATHAN GLINA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
10 NATHAN GLINA
JOSE LUIZ SAIKALI
16 EDUARDO SEINO WIVIURKA
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
17 VERA LUCIA ACAYABA DE TOLEDO
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
23 ANA BEATRIZ MAYR
SARAH GONÇALVES BRETAS
24 DEBORA VICTOR DE ANDRADE
SARAH GONÇALVES BRETAS
30 e 31 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ
1 JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
02 e 03 MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
JOSE LUIZ SAIKALI
09 e 10 VINICIUS BONESSO GUILLEN
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
16 VINÍCIUS BONESSO GUILLEN
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
17 VINÍCIUS BONESSO GUILLEN
JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
23 JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
MAYRA MATHILDE AMAD FUMAGALLI NIETON
24 JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
MAYRA MATHILDE AMAD FUMAGALLI NIETON
30 e 31 JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
1 LUIS ROBERTO JORDAO WAKIM
DANIELE MACIEL DA SILVA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
2 LUIS ROBERTO JORDAO WAKIM
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
3 LUIS ROBERTO JORDAO WAKIM
DANIELE MACIEL DA SILVA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
9 JOÃO GUILHERME SALVE
JULIANO CARVALHO ATOJI
HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
10 MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
16 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
CAMILA DE CAMARGO
DANIELE MACIEL DA SILVA
17 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
LILIAN FRUET
23 IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
LILIAN FRUET
24 MICHELE DEMICO CAMARGO
MARCO ANTONIO DE SOUZA
LILIAN FRUET
30 MICHELE DEMICO CAMARGO
MARCO ANTONIO DE SOUZA

JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
31 MICHELE DEMICO CAMARGO
MARCO ANTONIO DE SOUZA
JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
1 PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
2 MARCOS VARGAS FOGACA
ANA PAULA NIDALCHICHI RIBEIRO
3 PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
ANA PAULA NIDALCHICHI RIBEIRO
09 e 10 RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
16 e 17 PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
23 e 24 FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
30 e 31 LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
01 a 03 HENRIQUE SIMON VARGAS PROITE
09 e 10 JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
16 ADONAI GABRIEL
17 CRISTIANO PEREIRA MORAES GARCIA
23 e 24 JULIANA MELAZZI ANDRADE
30 e 31 DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM
01 e 02 FERNANDA SUMI BARBOSA KLEIN GUNNEWIEK
3 GABRIEL GUERREIRO
09 e 10 RODRIGO LOPES
13 GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
16 RODRIGO LOPES
27 PATRICIA TALIATELLI BARSOTTINI
23 e 24 CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
30 e 31 ROBERTO LINO JUNIOR
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
1 ALINE MORAES
VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
REGINA CÉLIA PEGORARO VENÂNCIO
02 e 03 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
GABRIELA GNATOS JOAO LIMA
9 VERÔNICA MORAIS RAMOS KOBORI
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RAFAEL BELUCI
10 VERÔNICA MORAIS RAMOS KOBORI
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
DANIEL ZULIAN
16 e 17 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
DANIEL ZULIAN
23 e 24 DANIEL ZULIAN
DÉLCIO GASPEROTTO STOROLLI
VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
30 KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
MIGUEL TADEU GUIMARÃES DE CAMPOS
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
31 KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
MIGUEL TADEU GUIMARÃES DE CAMPOS
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO
1 GEORGIA CARLA CHINALIA
2 GEORGIA CARLA CHINALIA
3 GEORGIA CARLA CHINALIA
09 e 10 GUSTAVO ANDREATO
16 e 17 RENATA MARIA CRUZ DESTRO
23 e 24 GUSTAVO ANDREATO
30 e 31 MARIANA FITTIPALDI
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA
01 a 03 DÉBORA FERREIRA SIMONETTI
09 e 10 MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
16 e 17 RODRIGO ALVES DE ARAÚJO FIUSA
23 e 24 ANDRÉ CAMILO CASTRO JARDIM
30 e 31 ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMES
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1 TASSO DENIS CAMPANHA CURY
CATHARINA VERBOONEN
02 e 03 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
ANDRE LUIS DE SOUZA
09 e 10 ANDRE LUIS DE SOUZA
SERGIO CLEMENTINO
16 e 17 KLAUS NEGRI COSTA
SERGIO CLEMENTINO
23 e 24 BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
30 e 31 JOSE SILVIO CODOGNO
RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA
01 a 03 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
09 e 10 EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
16 e 17 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
23 e 24 ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES
WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
30 e 31 ALESSANDRA APARECIDA GOMES KOGA
RODGER GALARCE COLOMBO
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA
01 a 03 GABRIEL CARETA DO CARMO
JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
09 e 10 AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
16 e 17 MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
23 e 24 MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
30 e 31 LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU
1 SILVIO BRANDINI BARBAGALO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
2 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
FLAVIA MARIA JOSE BOVOLIN
3 LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
LIBORIO ALVES ANTONIO DO NASCIMENTO
9 JOAO HENRIQUE FERREIRA
FERNANDO MASSELI HELENE
10 GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
JERONYMO CREPALDI JUNIOR
16 JOÃO HENRIQUE FERREIRA
PAULA GARMES REGINATO COUBE
17 HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
23 JOAO HENRIQUE FERREIRA
RAFAEL ABUJAMRA
24 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA
30 JULIO CESAR ROCHA PALHARES
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
31 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
PAULA GARMES REGINATO COUBE
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
1 FÁBIO SALEM CARVALHO
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
02 e 03 LETÍCIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
JOSÉ JOEL DOMINGOS
09 e 10 JOÃO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
LUCIANO GOMES QUEIROZ COUTINHO
16 e 17 ALISSON DE LIMA MACIEL
CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
23 e 24 JOÃO GUILHERME SALVE
ALUÍSIO ANTONIO MACIEL NETO
30 e 31 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA
1 MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
02 e 03 MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
FLAVIA DE LIMA E MARQUES
09 e 10 JOAO PAULO SERRA DANTAS
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
16 e 17 RENATA ANDREIA DOS SANTOS
FLAVIO HERNANDEZ JOSE
23 e 24 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
PIERRE PENA ROCHA
30 e 31 PATRICIA SOARES DE SOUZA
RENATA FRANÇA CEVIDANES
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO
1 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
PAULO JOSE FREIRE TEOTONIO
NAUL LUIZ FELCA
02 e 03 GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
AMANDA DE ARAUJO GUIMARAES
09 e 10 AMANDA DE ARAUJO GUIMARAES
ANA CARLA FROES RIBEIRO TOSTA
DANIEL TOSTA DE FREITAS
16 e 17 ELIEL RAIMUNDO ALVES
JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
23 e 24 WILLIAM DANIEL INACIO
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
30 e 31 ETHEL CIPELE
MARCO THULIO GONCALVES
HERMES DUARTE MORAIS
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS
1 GUSTAVO MACRI MORAIS
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
VITOR PETRI
02 e 03 RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI
GUSTAVO MACRI MORAIS
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
9 IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
GUSTAVO MACRI MORAIS
10 IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
GUSTAVO MACRI MORAIS
16 e 17 THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO
GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
OMAR MAZLOUM
23 e 24 FABRIZIO CORRERA FANCIO
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
CLOVIS DE CASTRO HUMES
30 e 31 FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
VINICIUS BONESSO GUILLEN
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES
1 JULIANO CARVALHO ATOJI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
02 e 03 BRUNO CAMARGO FERREIRA
FERNANDO PASCOAL LUPO
9 EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
TAMITA BENATTI SILVERIO DE SOUSA
10 EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
TAMITA BENATTI SILVERIO DE SOUSA
16 e 17 LEANDRO LIPPI GUIMARAES
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
23 e 24 JOSE FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
FLAVIA FLORES RIGOLO
30 e 31 DEBORAH CRISTINA BENATTI
RONAN PEDRO AMORIM
46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1 GABRIELLA LANZA PASSOS
RAISSA CESAR MOLINARI
2 FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
MARINA AGAPITO SOARES
3 FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
JOÃO CARLOS CAMARGO MAIA
09 e 10 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
RAISSA CESAR MOLINARI
16 e 17 FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
JOÃO GUILHERME SALVE
23 e 24 MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
FÁBIO RODRIGUES LIMA
30 e 31 NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
GABRIELLA LANZA PASSOS
47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ
01 a 03 FELIPE WERMELINGER CAETANO
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
9 RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
FERNANDO BARBOSA RUBIN
10 EDUARDO DIAS BRANDAO
JOAO OTAVIO FIORENTINI RODRIGUES NUNES
16 e 17 CARLOS SCHELINI CESAR
RAISSA CESAR MOLINARI
23 e 24 SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
DANIELA MICHELE SANTOS NEVES
30 e 31 MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
BRENNO ARRUDA SOBREIRA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO
51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA
01 a 03 RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
09 e 10 VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
16 e 17 ALFREDO LUIS PORTES NETO
23 e 24 RENATO GONÇALVES AZEVEDO
30 e 31 CAMILA DE CAMARGO
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA
1 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
2 CAROLINA DELTREGGIA REIS
JULIANO CARVALHO ATOJI
3 JULIANO CARVALHO ATOJI
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
8 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CAROLINA DELTREGGIA REIS
9 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
CAMILA BONAFINI PEREIRA
10 ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
CAMILA BONAFINI PEREIRA
16 RICARDO BELUCI
MARINA DE AZEVEDO BRITO LIPPI PEDERSOLLI
17 RICARDO BELUCI
DALILA CARVALHO CIRILO
23 GABRIELA FREIRE VITA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
24 LETICIA ROSA RAVACCI
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
30 JULIANO CARVALHO ATOJI
LETICIA ROSA RAVACCI
31 GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA
1 RAFAEL SALZEDAS ARBACH
PEDRO DOS REIS CAMPOS
2 LETICIA LOURENCO COSTA
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
3 PEDRO DOS REIS CAMPOS
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
09 e 10 DANILO RODRIGUES SANTANA
MICHELLI MUSSE JACOB
16 e 17 MICHELLI MUSSE JACOB
DANILO RODRIGUES SANTANA
23 e 24 MICHELLI MUSSE JACOB
DANILO RODRIGUES SANTANA
30 e 31 FÁBIO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
CORINE MIRELLE VINCENT NIMTZ

AVISO Nº 371/2026 - PGJ-AD, DE 05/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça Substituto** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Maio** de 2026.

AVISO MAIO
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
4 SHEILA XAVIER MENDES
FABIO PEREZ FERNANDEZ
DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
RONALDO PEREIRA MUNIZ
MARCELO VAZ FERREIRA
5 EUVER ROLIM
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
LARISSA MENDES SOUZA
6 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
7 VANESSA BORTOLOMASI
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO

BRUNO GRECCO CARDOSO
MARCELO OTAVIO CAMARGO RAMOS
8 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARCELLO SCHWARTZMAN
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
11 SILVIA DE FREITAS DENARI
FABIO PEREZ FERNANDEZ
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
BRUNO GRECCO CARDOSO
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
12 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ELOY OJEA GOMES
FLAVIO DE PAULA MARTINS
MARCELO VAZ FERREIRA
13 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
FERNANDO CESAR BOLQUE
14 MARCOS NERI DE ALMEIDA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARIANA DA FONSECA PICCININI
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
15 ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA
BRUNO DE MOURA CAMPOS
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
MARCELO VAZ FERREIRA
18 SHEILA XAVIER MENDES
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
LEONARDO ALBRECHT NETO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
MARCELO VAZ FERREIRA
19 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
JULIANA BESCHORNER COELHO
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
20 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
THAISA DURANTE UNGER MONTEIRO
DAIANE FERNANDES BARATELA
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
21 EUVER ROLIM
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MARCELO VAZ FERREIRA
22 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
LARISSA MENDES SOUZA
25 MARCOS NERI DE ALMEIDA
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ALESSANDRO BRUSCKI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
26 MARCOS NERI DE ALMEIDA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
VANESSA BORTOLOMASI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
MARCELO OTAVIO CAMARGO RAMOS
27 SILVIA DE FREITAS DENARI
ROBERTA BENÁ PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MARCELO VAZ FERREIRA
28 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
MARCELO VAZ FERREIRA
29 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
BRUNO GRECCO CARDOSO
MARCELO VAZ FERREIRA

RAJ OSASCO

DATA PROMOTOR

4 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
GABRIELA FREIRE VITA
LUCIA NUNES BROMERCHENKEL
5 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROSELI NALDI SOUZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RICARDO BELUCI
EDUARDO SOARES AMARAL
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
LETICIA ROSA RAVACCI
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
7 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ROSELI NALDI SOUZA
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
8 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
MARCO ANTONIO DE SOUZA
JULIANO CARVALHO ATOJI
DALILA CARVALHO CIRILO
11 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
SANDRA REIMBERG
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
12 PRISCILA LONGARINI ALVES
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
13 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
LILIAN FRUET
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
14 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DANIELE MACIEL DA SILVA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
CAROLINA DELTREGGIA REIS
15 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ANA PAULA MAZZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
NINA RIBEIRO DE AQUINO BEGGS
EDUARDO SOARES AMARAL
18 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
THELMA THAIS CAVARZERE
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
19 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
RAFAEL RIBEIRO DO VAL
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
20 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
21 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
DALILA CARVALHO CIRILO
MARCELO SANCHEZ LORENZO
22 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
EDUARDO SOARES AMARAL
LILIAN FRUET
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CAROLINA DELTREGGIA REIS
25 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
PATRICIA MANZELLA TRITA
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
26 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
EDUARDO SOARES AMARAL
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
27 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EDUARDO SOARES AMARAL
28 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
CARLA MURCIA SANTOS
29 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
CAMILA BONAFINI PEREIRA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE

4ª RAJ CAMPINAS

DATA PROMOTOR

4 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
JULIANA MELLAZI ANDRADE
MÁRCIO CLÓVIS BOSIO GUIMARÃES
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CÉSAR BOCUHY BONILHA
5 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
RAFAEL BELUCI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
6 RAFAEL BELUCI
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
ALINE MORGADO DA ROCHA
MARCELO DA SILVA MARTINS PINTO GONÇALVES
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
7 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
GILSON RICARDO MAGALHÃES
ADONAI GABRIEL
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
LUIZA FAVARO BATISTA
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
8 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUISA MAFFEI CORTA
PAULA ALESSANDE OLIVEIRA JODAS
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
11 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
RODRIGO LOPES
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
12 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
ADONAI GABRIEL
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZER
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
13 LEONARDO LIBERATTI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
JONAS MANEZO MOYSES
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
14 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORAES
FERNANDA SUMI BARBOSA
JOAO PAULO ROBORTELLA
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
15 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
LUISA MAFFEI COSTA
PATRICIA TALIATELLI BARSOTTINI
CASSIO MURILO SCHIAVO
JOÃO ALFREDO RIBEIRO GOMES DE DEUS
18 ADRIANA VACARE TEZINE
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
ADONAI GABRIEL
RODRIGO LOPES
JOCIMAR GUIMARÃES
JANDIR MOURA TORRES NETO
19 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
20 CYNTHIA BRUETTO R. DE MORAES
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
ROBERTO LINO JÚNIOR
FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
EDUARDO H. BALBINO PASQUA
21 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
ALEXANDRE DE PALMA NETO
LUCAS FREHSE RIBAS
ANA CAROLINA K. SCHWENDLER
22 DANIELA MERINO ALHADEF
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
PATRÍCIA TALIATELLI BARSOTTINI
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
25 REGINA MONDIN
RAFAEL BELUCI
REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
26 ALINE MORAES
GILSON RICARDO MAGALHÃES
MARIANA MARIS LESSA
PAULA M. DA SILVA RENNÓ
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
27 MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
SANM. DE FREITAS MONTANHEIRO
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
JOÃO PAULO ROBORTELLA
AMANDA LUIZA SOARES LOPES KALIL
28 ALINE MORAES
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
GABRIEL GUERREIRO
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
NATÁLIA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA
29 REGINA C. PEGORARO VENÂNCIO
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
BEATRIZ GERALDINI MAGALHAES GOULART
LARISSA NEGRI CORTA BESERRA
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA PROMOTOR

4 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
ANNA ISIS TERAN SILVA
JESSICA SILVEIRA PRADO
5 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
MATHEUS BOTELHO FAIM
ANDRE LUIS DE SOUZA
6 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA

LIVIA ARMENTANO SARGI
CLEITON LUIS DA SILVA
7 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
CATHARINA VERBOONEN
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
8 ANA CAROLINA MACRI MORAIS
ANDRE LUIS DE SOUZA
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
11 JOSE SILVIO CODOGNO
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
ANDRE LUIS DE SOUZA
12 FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
13 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
THOMAS OLIVER LAMSTER
14 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
LAIS FERNANDA SILVA
JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
15 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
HERBERT WYLLIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA
EDUARDO MARTINS BOIATI
18 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
19 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
JESSICA SILVEIRA PRADO
20 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
MARCUS VINICIUS SEABRA
21 EVANDRO ORNELAS LEAL
DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
MARLON RENAN VOLPI
22 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
25 JOSE SILVIO CODOGNO
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
ANDRE LUIS DE SOUZA
26 VALMOR DE MATTOS JUNIOR
THIAGO BATISTA ARIZA
ANDRE LUIS DE SOUZA
27 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
SYLVIA LUIZA DAMAS PRESTES RIBEIRO
RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
28 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
RODRIGO VENDRAMINI
29 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
RODRIGO PEREIRA DOS REIS
PALOMA MARQUES PEREIRA

RAJ SOROCABA

DATA PROMOTOR

4 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
EMERSON MARTINS ALVES
LUIZ CARLOS ORMELEZE
CARLOS EDUARDO POZZI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
5 RAFAEL RIBEIRO DO VAL
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
CARLOS EDUARDO POZZI
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
6 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
RENATO CHINALI CANARIM
7 MARCELO SIGARI MORISCOT
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RODRIGO NERY
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
8 LUCIANA ANDRADE MAIA
THIAGO GARCIA TOTARO
WILSON VELASCO JUNIOR
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
11 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
LUCIANA DE FATIMA C. R. ABRAMOVITCH
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
GUILHERME PERUCHI
12 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
13 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
THIAGO ALLAN XAVIER
14 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
ISAAC CÉSAR COELHO ARGOLO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
EDUARDO LEME
15 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
MARIANA DA FONSECA PICCININI
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
CHARLES ZANINI PIZONI
18 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
19 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
JOÃO GUILHERME SALVE
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
20 CARLOS ALBERTO SCARANCI FERNANDES
WILSON VELASCO JUNIOR
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
GABRIEL CARETA DO CARMO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
21 MARCELO BIAZZIM
RENATO AUGUSTO VALADAO
MICHEL BETENJANE ROMANO
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
22 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
BRUNO MORAIS FERREIRA
FERNANDA FERREIRA MENTEN
RENATO DE JESUS MARÇAL
RENATO CHINALI CANARIM
25 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
EMERSON MARTINS ALVES
MARIANE MONTEIRO SCHMID
CARLOS EDUARDO POZZI
GUILHERME PERUCHI
26 RODRIGO BELLINE LOPES
SUZANA PEYRER LAINO FICKER
LUIZ CARLOS ORMELEZE
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
27 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
THIAGO ALLAN XAVIER
28 MARCELO SIGARI MORISCOT
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RODRIGO NERY
EDUARDO LEME
29 LUCIANA ANDRADE MAIA
THIAGO GARCIA TOTARO
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
RODRIGO NERY
CHARLES ZANINI PIZONI

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE

DATA PROMOTOR

4 VANESSA ZORZAN
THIAGO GATTI FERNANDES
SÉRGIO CAMPANHARO
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
MARLON ROBERTH DE SALES
5 RODRIGO MELGAREJO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
THAIS DE FREITAS CAVALARI
YAGO LAGE BELCHIOR
6 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
FERNANDO FERNANDES FRAGA
THAIS DE FREITAS CAVALARI
MARCOS VARGAS FOGACA
7 FRANCINE PEREIRA SANCHES
MÁRIO YAMAMURA
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
JAMILE TAVARES
MARLON ROBERTH DE SALES
8 HELIO PERDOMO JÚNIOR
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
BRUNO RODRIGUES CALDAS
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
LEANDRO SANTOS CHAVES
11 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
12 PEDRO ROMÃO NETO
REGINALDO CESAR FAQUIM
MARCELO FREIRE GARCIA
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
13 VANESSA ZORZAN
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
14 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
RODRIGO MOLARO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI
HELENA KLEINE OLIVEIRA
15 RODRIGO MELGAREJO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
MARIANNY BITTERNCOURT
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
MARLON ROBERTH DE SALES
18 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
WESLEY GUSTAVO SOUZA CICILIATO
JULIANO CALDERONI
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
19 FRANCINE PEREIRA SANCHES
CARLOS ANDRÉ MARIANI
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
20 HÉLIO PERDOMO JÚNIOR
RICHARD FABRÍCIO MESSAS
JOSÉ CALDERONI JÚNIOR
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
LEANDRO SANTOS CHAVES
21 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
MATHEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
CARLOS HENRIQUE APARECIDO RINARD
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
MARCELO BRANDÃO FONTANA
22 PEDRO ROMÃO NETO
THIAGO GATTI FERNANDES
SERGIO CAMPANHARO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
25 FERNANDO GALINDO ORTEGA
ARTUR MALDONADO GONZAGA
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
ANDRÉ FREITAS LUENGO
MANOEL MALDONADO GONZAGA
26 RODRIGO MELGAREJO
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
RUAN MANCONI MILANI
27 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
MÁRIO YAMAMURA
SERGIO CAMPANHARO
MARCOS VARGAS FOGAÇA
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
28 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
BRUNO ARNEIRO SOARES
OWEN MIUKI FUJIKI
29 FRANCINE PEREIRA SANCHES
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
FERNANDO FERNANDES FRAGA
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
JESS PAUL TAVES PIRES

RAJ BAURU

DATA PROMOTOR

4 AGUILAR DE LARA CORDEIRO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
5 PAULA BOND PEIXOTO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
6 VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
7 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
PAULA GARMES REGINATO COUBE
ANDRE GANDARA ORLANDO
8 VLADIMIR BREGA FILHO
GABRIELA PRADO
ANDRE GANDARA ORLANDO
11 MARCELO GONÇALVES SALIBA
MARY ANN GOMES NARDO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
12 REGINALDO GARCIA
RENATO CHINALI CANARIM
RAFAEL ABUJAMRA
13 RENATO ABUJAMRA FILLIS
JOAO HENRIQUE FERREIRA
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
14 MARCOS VIEIRA GODOY
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
15 LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
JOAO GUIMARAES COZAC
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
18 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
FERNANDO MASSELI HELENE
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
19 SILVIO FERNANDO DE BRITO
CLAUDIA RODRIGUES CALDAS LOURENÇAO
ANDRE GANDARA ORLANDO
20 ANDRE GANDARA ORLANDO
RODRIGO JIMENEZ GOMES
PAULA GARMES REGINATO COUBE
21 THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
SILVIO FERNANDO DE BRITO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
22 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
SILVIO FERNANDO DE BRITO
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
25 VERA LORZA DUARTE
LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
ANDRE GANDARA ORLANDO
26 ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
ERIKA ANGELI SPINETTI
PAULO SÉRGIO FOGANHOLI
27 PAULA GARMES REGINATO COUBE
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
RAFAEL ABUJAMRA
28 CAIO AUGUSTO CIRAULO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA

CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
29 BRUNO LESSA MARINHO
WELLINGTON ROGER NEVES
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
RAJ PIRACICABA
DATA PROMOTOR
4 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
GUSTAVO ANDREATO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
5 DENIS PEIXOTO PARRON
RODRIGO APARECIDO TIAGO
RAFAEL FERNANDES VIANA
ANDRE PEREIRA MELO
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
6 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
LEONARDO ROMANO SOARES
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ALINE MORAES
CASSIO GIL ZANCOLLI
7 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
ERIKA ANGELI SPINETTI
MARIANA FITTIPALDI
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
ANDREA DE CICCO
8 JOAO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RUI BARBOSA LAMIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
11 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
LUCIANA BELO STELUTI
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RUI BARBOSA LAMIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
12 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
AMELIO PASINI JUNIOR
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
JOSE CLAUDIO ZAN
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
JOÃO GUILHERME SALVE
13 DANIEL COTTONI
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
CLARA DANTAS MENDES
DANILO RODRIGUES SANTANA
14 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
JOSE JOEL DOMINGOS
JOÃO GUILHERME SALVE
SERGIO CLARO BUONAMICI
15 ENRICO PAISANO
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
BRUNO ORSATTI LANDI
JOÃO GUILHERME SALVE
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
18 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
ANDRE PERCHE LUCKE
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RENATA CALAZANS NASRAUI
19 ALUISIO ANTONIO MACIEL NETO
PEDRO DOS REIS CAMPOS
MICHELLE CHUFFI VALLIM
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
ANDRE VITOR DE FREITAS
20 JOÃO GUILHERME SALVE
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
IVAN CINTRA BORGES
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
21 LUIZ SERGHE HULLE CATANI
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
BRUNO ORSATTI LANDI
ALINE MORAES
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
22 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
LETICIA LOURENÇO COSTA
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
RENATO FANIN
RAFAEL FERNANDES VIANA
25 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
RUI BARBOSA LAMIM
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
26 DENIS PEIXOTO PARRON
TIAGO CINTRA ESSADO
ELIO DALDEGAN JUNIOR
RUI BARBOSA LAMIM
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
27 PAULO KISHI
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
DENIS HENRIQUE SILVA
28 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
TAIS SERVILHA FERRARI
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
29 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
CASSIO SERRA SARTORI
LEONARDO MEIZIKAS
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
ENRICO PAISANO
RICARDO FERRACINI NETO
RAJ ARAÇATUBA
DATA PROMOTOR
4 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÂES
MARIANA LAYRA BRAGA
5 MARCELO SORRENTINO NEIRA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHÃES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
6 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
PIERRE PENA ROCHA
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
7 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
GILBERTO MARQUES
8 EMIR STRINGHETTA
WAGNER JUAREZ GROSSI
ELY MANOEL BERNAL
11 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ELIANA KOMESU LIMA
ÁLVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
12 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
FLÁVIA DE LIMA E MARQUES
MAURÍCIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
13 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RODRIGO MAZZILI MARCONDEZ
PATRÍCIA SOARES DE SOUZA
14 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
DÓRIO SAMPAIO DIAS
JOAO PAULO SERRA DANTAS
15 BRUNA NAVA DA COSTA ZAMBON
EMIR STRINGHETTA
CRISPULO SANCHES CORREA
18 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
19 MARCELO SORRENTINO NEIRA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
FERNANDO CÉSAR BURGUETTI
20 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
RENATA FRANÇA CEVIDANES
21 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
ELY MANOEL BERNAL
JOAO PAULO SERRA DANTAS
22 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
RÚBIA PRADO MOTIZUKI
25 ADELMO PINHO
REGISLAINE TOPASSI
ROBSON ALVES RIBEIRO
26 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
LAÍS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
27 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
JOÃO GUIMARÃES COZAC
28 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
RUBIA PRADO MOTIZUKI
IVO GONÇALVES MENDES ZAMBON
29 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RODRIGO NUNES LAUREANO
ELIANA KOMESU LIMA
RAJ RIBEIRÃO PRETO
DATA PROMOTOR
4 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
PATRÍCIA FRIGHETTO GASPARINI
MARCO ANTONIO MARTINS FONTES CUSTÓDIO
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
5 WILLIAM DANIEL INACIO
DENISE ALESSANMONTEIRO MENDES
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
YURI BORGES DE MENDONÇA
6 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
LEANDRO VIOLA
ALUÍSIO DE SOUZA MARCELO
DÍLSON SANTIAGO DE SOUZA
7 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
JOSEPH SABA HARB
MARCO THULIO GONCALVES
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
8 AROLDO COSTA FILHO
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
11 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
NEIVA PAULA P. CARNIELLI PEREIRA
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
12 ELISEU JOSÉ BERARDO GONÇALVES
BRUNO MACCARI CREPALDI
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
ROSANA MÁRCIA QUEIROZ PIOLA
13 NAUL LUIZ FELCA
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA
ETHEL CIPELE
YURI BORGES DE MENDONÇA
14 MANOEL JOSÉ BERÇA
FERNANDA HAMADA SEGATTO
MARCELO BUFFULIN MIZUNO
FERNANDA GOMES DAMICO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
15 ETHEL CIPELE
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
HERMES DUARTE MORAIS
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
18 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
MARCEL ZANIN BOMBARDI
CLÉBER PEREIRA DEFINA
PATRICK CARVALHO SILVA
ALEX FACCIOLO PIRES
19 REINALDO LUCAS DE MELO
HERIVELTO DE ALMEIDA
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
HILTON MAURÍCIO DE ARAÚJO FILHO
20 PAULO CESAR SOUZA ASSEF
BRUNO MACCARI CREPALDI
ADINAN APARECIDO DE OLIVEIRA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
21 PAULO JOSÉ FREIRE TEOTÔNIO
LUCAS MAESTER COLOMBO
CLEBER PEREIRA DEFINA
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
22 MARCUS TULIO ALVES NICOLINO
THIAGO RODRIGUES CARDIN
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATI
MARÍLIA BONONI FRANCISCO
ELIEL RAIMUNDO ALVES
25 CLÁUDIO JOSÉ BAPTISTA MORELLI
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
YARA JEROZOLIMSKI
JOSÉ GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
CAIO CÉSAR POLTRONIERI
26 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
ALOISIO GARMES JUNIOR
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
DANIEL TOSTA DE FREITAS
GUSTAVO FERRONATO
27 LUIS HENRIQUE PACCAGNELLA
PAOLA PAIXÃO GIURIZZATO
PATRÍCIA LACERDA PAVANI COUVRE
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
28 PAULO CESAR SOUZA ASSEF
DANIELA BALDAN REIN
MARCELO SPERANDIO FELIPE
TÂNIA REGINA GOLMIA CAMILLES
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
29 TÂNIA DE ANDRADE
BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
CARLOS EDUARDO DEVÓS DE MELO
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
RAJ GUARULHOS
DATA PROMOTOR
4 OMAR MAZLOUM
KARLA REGIS GALVÃO DE OLIVEIRA BUGARIB
LETICIA LOURENÇO PAVANI
FABRICIO MACHADO SILVA
CARLA BORGES HONÓRIO
5 ADRIANA REGINA DE SANTANA LUDKE
RODRIGO MACHADO FONSECA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
REGIANE MARIA HEIL
CARLA BORGES HONORIO
6 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
ALAN CARLOS REIS SILVA
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
7 DANIELE MACIEL DA SILVA
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
REGIANE MARIA HEIL
FERNANDA RATCOV BORGES
MARCELA FIGUEIREDO BECHARA FERRO
8 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
FLAVIA FLORES RIGOLO

FERNANDA RATCOV BORGES
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
11 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
ANNA PAULA GROSSI
12 GUSTAVO MACRI MORAIS
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
13 DANIELE MACIEL DA SILVA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
IUSSARA BRANDÃO DE ALMEIDA
EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
JOICY FERNANDES ROMANO
14 VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ERICA JULIANA PHILIPI
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
15 DANIELE MACIEL DA SILVA
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
18 LAFAIETE RAMOS PIRES
ALEXANDRE ACERBI
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
19 GUSTAVO MACRI MORAIS
CAIQUE DUCATTI
YURI FISBERG
RONAN PEDRO AMORIM
VINICIUS BONESSO GUILLEN
20 GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
CAIQUE DUCATTI
DEBORAH CRISTINA BENATTI
DEISE MARY GALUTTI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
21 THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO
VINICIUS BONESSO GUILLEN
RAQUEL TIEMI HASHIMOTO
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
22 RAFAEL RIBEIRO DO VAL
LEONARDO DANTAS COSTA
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
ANNA PAULA GROSSI
25 MARCOS BENTO DA SILVA
MICHELE DEMICO CAMARGO
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
26 DANIELE MACIEL DA SILVA
PAULA QUAGGIO
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
KARLA REGIS GALVÃO DE OLIVEIRA BUGARIB
27 VINICIUS BONESSO GUILLEN
REGIANE MARIA HEIL
MICHELE DEMICO CAMARGO
CARLA BORGES HONÓRIO
RODRIGO MACHADO FONSECA
28 FABRIZIO CORRERA FANCIO
FABIOLA CASTILHO SOFFNER
FERNANDO PASCOAL LUPO
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
29 YURI FISBERG
GABRIELA BRIGANTI IODICE
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA PROMOTOR
4 SIDNEY ALVES DE MATTOS
MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
ANA BEATRIZ MAYR
5 GABRIELLA LANZA PASSOS
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALFREDO LUIS PORTES NETO
6 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
GILBERTO CABETT JÚNIOR
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
7 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
8 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
ANA BEATRIZ MAYR
11 RAISSA CESAR MOLINARI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
12 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
HELOISE MAIA DA COSTA
13 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATA GALHARDO CHEUEN ZAROS
FERNANDO FIETZ BRITO
14 ANA BRASIL ROCHA PENA
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
CAROLINA LIMA ANSON
15 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
18 SIDNEY ALVES DE MATTOS
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
19 GABRIELLA LANZA PASSOS
LUIS FERNANDO SCAVONE DE MACEDO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
NATALIA DANELLI RODRIGUES
20 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CÁTIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CELSO AUGUSTO WERNECK DE REZENDE
21 FÁBIO RODRIGUES LIMA
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
PEDRO DOS REIS URURAHY
22 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
LUCIANA POLENTI CREMONESE
LEANDRO BAKOWSKI
FERNANDA TINOCO RAMOS
25 GABRIELLA LANZA PASSOS
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
VALÉRIO MOREIRA DE SANTANA
26 ANA BRASIL ROCHA PENA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
JULISA HELENA NASCIMENTO
PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO
27 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI
LEANDRO ROCHA PEREIRA
28 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
TIAGO ANTONIO DE BARROS SANTOS
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
ALEXANDRE PETRY HELENA
29 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATO QUEIROZ DE LIMA

AVISO Nº 383/2026 - PGJ-2ª INSTÂNCIA, DE 12/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal para reunião ordinária via *Microsoft Teams*, no **dia 27 de maio de 2026, quarta-feira, às 10 horas**, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e submissão da ata da reunião anterior à aprovação;

2. Relatório de distribuição do mês de abril;

3. Comunicações da Secretaria e outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça Criminal.

(Republicado por necessidade de retificação - DOE de 13/05/2026)

AVISO Nº 385/2026 - PGJ-SUBJUR, DE 13/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça faz saber, nos termos do Assento nº 64 OESP-CPJ, de 19 de dezembro de 2018, que, no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 06/2025-CPP (SEI nº 29.0001.0102297.2025-43), a Doutora Melissa Kovac, 3ª Promotora de Justiça Cível de Pinheiros, foi condenada por por infração ao art. 173, VI, combinado com o art. 169, V, por dezoito vezes, e com o art. 169, VII, por quatro vezes, todos da Lei Complementar Estadual n. 734/93, à pena de suspensão de 5 dias, com base no art. 237, III, do mesmo diploma legislativo.

AVISO Nº 387/2026 - PGJ-CAT, DE 13/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, no dia 16 de abril de 2026, ficam suspensos o atendimento presencial e os prazos dos procedimentos extrajudiciais físicos em curso na Promotoria de Justiça Criminal de Taubaté, localizada na Av. Dr. Benedito Elias de Souza, 351 - Taubaté - SP, em razão de manutenção no sistema de energia.

Avisa, outrossim, que, no referido período, as atividades regeram-se pelas regras estabelecidas no Comunicado Conjunto n. 1351/2020, referente ao trabalho remoto.

(SEI nº 29.0001.0046523.2026-13)

AVISO Nº 388/2026 - PGJ-CAT, DE 13/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, no período de 11 até 29 de maio de 2026, ficam suspensos o atendimento presencial e os prazos dos procedimentos extrajudiciais físicos em curso na Promotoria de Justiça de Orlândia, localizada na Praça Coronel Francisco Orlando, s/n - Orlândia - SP, em razão de reforma no fórum local.

Avisa, outrossim, que, no referido período, as atividades regeram-se pelas regras estabelecidas no Comunicado Conjunto n. 1351/2020, referente ao trabalho remoto.

(SEI nº 29.0001.0051961.2026-45)

AVISO Nº 389/2026 - PGJ-CAT, DE 13/05/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista o disposto nos artigos 19, inciso V, alínea q, nº 1, e 217, inciso III e §1º da Lei Complementar no 734, de 26 de novembro de 1993, bem como a deliberação favorável, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério público do Estado de São Paulo, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2026, DEFERE o pedido de afastamento formulado pelo Doutor Eduardo Augusto Velloso Roos Neto, 45º Promotor de Justiça da Capital, para elaboração de dissertação de Mestrado, junto à Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, a partir de 05 de maio de 2026, com observação da obrigatoriedade de cumprir oportunamente, no que couber, o disposto nos artigos 151 e 153 do RICSMP.

(SEI nº 29.0001.0039583.2026-86)

EMENTAS

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 13/05/2026

A - Criminal

SIS nº 0654.0000177/2026

Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância - GECRADI

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

Inquérito Policial nº 1516523-04.2026.8.26.0454

26º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

B - Cível

SIS Dig 0515.0000117/2026

Conflito de Atribuição

Suscitante: 5º Promotor de Justiça de São Miguel Paulista

Suscitado: 1º Promotor de Justiça de São Miguel Paulista

Civil. Processo Civil. Conflito negativo de atribuições. Suscitante: 5º Promotor de Justiça de São Miguel Paulista. Suscitado: 1º Promotor de Justiça de São Miguel Paulista. Pessoa com deficiência interditada. Providências relacionadas à defesa de direitos e modificação de curatela. Atuação ministerial em diferentes esferas de atribuição. Atribuição do suscitante e suscitado.

1. Procedimento que tem por objeto a tutela dos direitos de pessoa com deficiência e a análise da necessidade de remoção de curador.

2. Preexistência de ação de remoção de curador com intervenção do 1º Promotor de Justiça Cível.

3. Eventual ameaça a direito da incapaz que extrapola a discussão da curatela que mereça a atuação ministerial compete ao Promotor de Justiça da área de proteção da pessoa com deficiência.

4. Conflito conhecido e dirimido cabendo ao suscitante e ao suscitado prosseguir na investigação.

Protocolado SIS Dig 1599.0001067/2026

Conflito de Atribuições

Suscitante: 13ª Promotoria de Justiça de Santo André Ministério Público do Estado de São Paulo

Suscitado: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte Ministério Público do Estado do Minas Gerais.

Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato. Empresa que realiza falsa promessa de venda em sítio na internet. Falta de entrega do produto e de restituição do valor pago. Prática que se repete em todo o Brasil. Atribuição determinada pela prevenção. Precedentes do CNMP. Representação conhecida e acolhida.

1. Conflito negativo de atribuições. 13ª Promotoria de Justiça de Santo André Ministério Público do Estado de São Paulo e Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte Ministério Público do Estado do Minas Gerais.

2. Empresa que, por meio de site na internet, oferece produtos. Após a compra, o bem não é entregue tampouco o valor pago restituído.

3. Danos relatados que ultrapassam a esfera local. Prática abusiva com potencial para atingir todo o território nacional. Definição da atribuição pela prevenção.

4. Representação conhecida e acolhida.

Protocolado SIS 1599.0001706/2026

Conflito de Atribuições

Suscitante: 6º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital (designado)

Suscitado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Promotoria de Justiça do Consumidor de Belo Horizonte)

Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato. Lazer e turismo. Oferta de serviços pela internet. Cláusula abusiva. Potencial dano de âmbito nacional ou regional. Concorrência de atribuição ratione locci que deve ser resolvida, analogicamente, pelo critério da prevenção. Inteligência do art. 93, II, do CDC e 59 CPC. Representação conhecida e acolhida.

1. Notícia de fato oriunda do Ministério Público de Minas Gerais relativa a empresa que, pessoalmente e também pela internet, oferta serviços ligados ao turismo e lazer, com utilização de cláusula aparentemente abusiva (vigência contratual de trinta anos, sem possibilidade de rescisão).

2. Procedimento encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo em razão da localização da sede empresarial da investigada.

3. Declínio de atribuição por parte do douto suscitante (6º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital) sob argumento da incidência da regra da prevenção.

4. Em se tratando de potencial dano de âmbito nacional ou regional, a competência e a atribuição são do foro da Capital de qualquer Estado ou do Distrito Federal à luz da previsão de competência contida no art. 93, II, do CDC, cuja ratio se aplica às regras de atribuição.

5. A concorrência de atribuição ratione locci deve ser resolvida, analogicamente, pelo critério da prevenção, nos termos do artigo 59 do CPC.

6. Representação conhecida e acolhida para o encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 164/2026 - CSMP - EDITAL, DE 05/05/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 15.05.2026 as inscrições ao concurso para o cargo vago adiante indicado, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, do RICSMP:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.

AVISO Nº 178/2026 - CSMP, DE 12/05/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 25.05.2026 (cf. art. 47, RICSMP) as inscrições ao concurso para o cargo vago adiante indicado:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO MERECIMENTO

87º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.

AVISO Nº 179/2026 - CSMP, DE 13/05/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, na sessão plenária realizada em 12/05/2026, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000261/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Ebazar.com.br. Ltda e BRUNO BRAGHETO DA SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0220.0000012/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caçapava
Interessados: CAROLINA JESUS DE MELO, CAROLINA JESUS DE MELO e MUNICIPIO DE CACAPAVA
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0247.0000091/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 38.0267.0000125/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados: MARCONE CAMARGO DE SOUZA e Marcone Camargo de Souza
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.0268.0000346/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0270.0000022/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de General Salgado
Interessados: AMANDA SALVIANO ROCHA, Isabela Cristina Ferreira de Souza, Karen Giordanna Cavalcante de Araujo, Cássia Marisa Giamattei Secches, Andrea Carvalho de Oliveira e Milena Galo Escabora
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0279.0000147/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: SILVANA FUZARI BIONDI e Municipio de Sao Paulo
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0279.0001672/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Municipio de Sao Paulo
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 66.0322.0001062/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Limeira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0323.0000024/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Lins
Interessados: Lorenna Mana Sacchi Roldão, Ana Célia llata Carrera barbeiro, GUILHERME RODRIGUES VAZ, Unidade regional de ensino de lins, GUILHERME RODRIGUES VAZ e Talita Falleiros melo Vasconcelos
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0328.0000086/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mairiporã
Interessados: ROSELI DE OLIVEIRA SOARES, Tatiane Rondina Guimarães, Joelma de Souza Santos, Juliana Lourenço Rodrigues e Roseli de Oliveira Soares
Tema:
Assunto:
Resultado: PROVIDO O RECURSO
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 38.0337.0000066/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mirandópolis
Interessados: AURINDO, Caetano, Iran, Wellington, Roberta e INGRID VIEIRA DA SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
CÍVEL
Nº MP: 43.0343.0000123/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mogi Mirim
Interessados: Associação dos Proprietários das Chácaras São Marcelo e SUELI DE FATIMA MARTINS OELSCHLAGER
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0346.0000027/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Aprazível
Interessados: JOÃO ROBERTO CAMARGO, NEREU PASCHOALLI JÚNIOR, Daniela da Cruz Sousa, MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL, JOSE ROBERTO DE CARVALHO e DANI SOUZA SHOWS E NEGÓCIOS LTDA
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0352.0000002/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Odessa
Interessados: Cláudio José Schooder e MARCELO MASOCA
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0352.0000018/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Odessa
Interessados: GERSON SANTOS DE OLIVEIRA e Município
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0370.0000132/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: Sartronic Drones Ltda e Municipio de Pederneiras
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 38.0388.0000103/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Poá
Interessados: VAGNER DA SILVA TIBURTINO e Damaris Roma Matos (CRP 06/77361).
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 38.0395.0000351/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: Rubens Fonseca Rodrigues, Cristiane de jesus pinto negrão, Allana Cristiane negrão oliveira e PAULO JOSE DE ALMEIDA CUNHA
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0402.0000124/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Queluz
Interessados: Municipio de Queluz
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0409.0000160/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: LEILA MARIA DUCKUR PIZZOTTI
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0409.0000219/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: LEILA MARIA DUCKUR PIZZOTTI
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0409.0000985/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: FRANCISCA MANOELA TIEMI MATSUSHITA DA FONSECA NEVOEIRO
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0417.0000197/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste
Interessados: GERSON SANTOS DE OLIVEIRA e Município
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0448.0000118/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Socorro
Interessados: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e Atílio Constantini e outros
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0469.0000030/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Várzea Paulista
Interessados: ESPÓLIO DE WILSON BALSAN, PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA e Marinete da Rocha Sousa
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0482.0000615/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Joga Beach Esportes Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0547.0000145/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ibitinga
Interessados: OMAR ABRAO SAHAO
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0712.0000426/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e RODINEI LIMA SOUSA
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0718.0000673/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: Rommel Camacho Lopes, David Roger Goncalves e Municipio de Catanduva
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0738.0000207/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Tarcisio de Freitas, ANA LUIZA DO COUTO MONTENEGRO e Renato Feder
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0739.0006467/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.1088.0000011/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.1599.0002276/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Municipio de Cajobi
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.2344.0000002/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.2447.0001355/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: Irmandade de Misericordia de Campinas e Murillo Antônio Moraes de Almeida
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.2447.0001520/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: MOARA SEMEGHINI
Tema:
Assunto:
Resultado: PROVIDO O RECURSO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 38.2578.0000468/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco

Interessados: SHEILA BONET FERREIRA e Graciana Maria Maciel Magnani
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 43.2618.0000205/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência
Interessados: THIAGO SANTOS BRAGA e Thiago Santos Braga
Tema:
Assunto:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO

AVISO Nº 180/2026 - CSMP, DE 13/05/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, em reunião realizada em 12/05/2026, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0155.0010346/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 14.0156.0000615/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE e MARIELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Tema: ACESSIBILIDADE
Assunto: PRÉDIOS PRIVADOS DESTINADOS AO USO COLETIVO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0156.0001156/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: WALTER LUIZ DA SILVA JUNIOR e ADEMIR RODRIGUES
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0156.0001276/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: JOSÉ ANTÔNIO NASCIMBEM THEREZIANO
Tema: FLORA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 42.0156.0002373/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Javep-veiculos, Pecas e Servicos Ltda, Gmac Administradora de Consorcios Ltda. e MARIA FERNANDA DE MEDEIROS FREGONESI
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0156.0002993/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: Domingos José Ribeiro
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0156.0003214/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0156.0003665/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: Foxport Soluções Em Segurança Ltda e Edifício Residencial Carrara
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0156.0004870/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: COLETIVIDADE, OCUPANTES DA ÁREA e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA AMÉLIA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000026/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Pitagoras Sistema de Educacao Superior Sociedade S.a.
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000154/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: RODOLFO PEREIRA COPPE e Amazon Servicos de Varejo do Brasil Ltda.
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000229/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000270/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: M. Maromba Academia Ltda, Mansão Maromba - RENATO CRUD GARCIA PARRA e CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
CONSUMIDOR
Nº MP: 42.0161.0000483/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Santander Auto S.a.
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0161.0000831/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: VIVIANE OLIVEIRA FONSECA e C&a Modas S.a.
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0167.0000276/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO e BRUNO FERREIRA DA SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0167.0000344/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: Matheus Henrique Soares Ribeiro, 14ª PJ de Belo Horizonte (MPMG) e Keoto Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0167.0006569/2018-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: JANAINA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 42.0182.0000184/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Adamantina
Interessados: NIVALDO GONCALVES MUNHOZ e Prefeitura Municipal de Adamantina
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0182.0000567/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Adamantina
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0182.0000583/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Adamantina
Interessados: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - Regional de Presidente Prudente, Município de Adamantina, Alcio Roberto Ikeda Júnior e ECG ENGENHARIA CONSTRUCOES E GEOTECNIA LTDA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0187.0001737/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: MARCELO MASOCA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0189.0000015/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Amparo/SP e Stela Mary L. M. Bento
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0192.0000019/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Aparecida
Interessados: Prefeitura Municipal
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0193.0000283/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Apiaí
Interessados: Elza Dias de Pontes e Jean Ricardo de Freitas Lima
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0195.0000072/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0195.0000094/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 43.0195.0000989/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados: Atacadão S/A e Assaí Atacadista
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0196.0000026/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados: Kele Cristina Praxedes
Tema:
Assunto:
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0196.0000085/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados: JACKSON DE JESUS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0198.0000100/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Assis
Interessados: PROGETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA e FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0198.0000784/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Assis
Interessados: Fundacao Educacional do Municipio de Assis e L. A. Meyer
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0201.0000011/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0202.0000096/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bananal
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0204.0000150/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barra Bonita
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
FUNDAÇÃO
Nº MP: 14.0205.0000296/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: EDUARDO VIEIRA PETROV
Tema: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0205.0000366/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: LDC-SEV BIOENERGIA S/A, BANDEIRANTES ADMINISTRADORA DE BENS S/A e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tema: FLORA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0205.0000480/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Diretoria regional de ensino - E E Fábio Junqueira Franco
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0205.0000949/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Fernanda Alves da Cunha
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0205.0001403/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Abbc - Associacao Brasileira de Beneficencia Comunitaria, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e Municipio da Estancia Turistica de Barretos

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0205.0001552/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Municipio da Estancia Turistica de Barretos e Ministerio Publico da Uniao
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e SAÚDE MENTAL
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0205.0001788/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Jose Geraldo Resende e Municipio da Estancia Turistica de Barretos
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0206.0001078/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barueri
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0206.0001727/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barueri
Interessados: DANIELE HEMI BARRICHELLO, INSTITUTO SIM SOCIALIZAR, INSTRUIR, MODIFICAR, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO e SUPER TRUNFO COMERCIAL DE INTERNET LTDA.
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0208.0000452/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bebedouro
Interessados: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3ª CIA, FRANCA-SP e LUIZ CARLOS BONFATI
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0214.0000268/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: ANIBAL LUIZ DE MORAIS MATEO, Câmara Municipal de Pardinho e Rivaldo Eburneo Rosa
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0214.0000444/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: A apurar, FERNANDO HENRIQUE SARTORI e EDNILSON DE ANDRADE GUASSU
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0217.0000010/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Brodowski
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0217.0000196/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Brodowski
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0218.0000246/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Brotas
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0218.0000799/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Brotas
Interessados: Ecoação agência de turismo
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0220.0000106/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caçapava
Interessados: BRAZ FERREIRA NUNES FILHO e MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0220.0000147/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caçapava
Interessados: Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0220.0000313/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caçapava
Interessados: Municipio de Cacapava
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0221.0000812/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista
Interessados: Fundacao Joao Paulo II
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0227.0000001/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista
Interessados: MALENA MARTINEZ RODRIGUEZ e Virgínia Martinez Oliver Rodriguez
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0233.0000095/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, JOSÉ PEREIRA AGUILAR JUNIOR (PREFEITO MUNICIPAL) e ESPETICHO HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA
Tema: ÁREA PÚBLICA e CIRCULAÇÃO
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0235.0000318/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cardoso
Interessados: CLAYTON JOSÉ NUNES NORA e MATEUS LEITE BATISTA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0238.0000129/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cerqueira César
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0245.0000076/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cotia
Interessados: Defensores da Ordem Cotia
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0247.0000221/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: Claudia de Ávila Silva Alves Teixeira
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0247.0000746/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: Jhon Kennedy de Almeida Pereira Novais, Municipio de Cruzeiro e Publiconsult Assessoria e Consultoria Publica Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0247.0000850/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0248.0000364/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO e COMELC - CONS. MUN. ESPORTES LAZER DE CUBATÃO
Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0248.0000376/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: Municipio de Cubatao
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0248.0001283/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL
Tema: ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL e VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Assunto: OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.0249.0000008/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cunha
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0255.0000058/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Eldorado
Interessados: Prefeitura Municipal de Iporanga
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 42.0256.0000429/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados: CARLOS HENRIQUE SILVA SOARES
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0256.0001162/2018-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados: LUIS ANDRADE JUNQUEIRA DE BRITO ARANTES e NIKLAS JOHANN TIKKANEN
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS
Assunto: ATERRO INERTES
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0257.0000272/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu
Interessados: Edmilson Matos e Municipio de Embu-guacu
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0265.0001780/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0267.0000059/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados: Maria Luzia de Jesus Bernardi
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0268.0000069/2019-4 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados: JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FRANCO DA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCO DA ROCHA e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0268.0000069/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados: THALITA FERNANDA MARTINS DO PRADO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0269.0000165/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Garça
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0276.0000419/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guaratinguetá
Interessados: Styropek Eps do Brasil Ltda e Basf Sa
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0277.0000023/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guariba
Interessados: Dorival Rossi
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0277.0000396/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guariba
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0278.0001116/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarujá
Interessados: Irineu Pereira Junior e IRINEU PEREIRA JUNIOR
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0279.0000054/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: EDER ANDRADE e Autopista Fernao Dias S.a.
Tema: TRANSPORTE
Assunto:
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000078/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: PRISCILA TORRES DA SILVA e PPP Habitacional
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0279.0000151/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Parque de Diversoes Marisa Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0279.0001533/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: SPE NOSARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0279.0001662/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Prefeitura do Municio de Sao Paulo e MARCO ANTONIO PORTUGAL
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0279.0001669/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 42.0283.0000298/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Igarapava
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 66.0284.0000074/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Iguape
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0284.0000274/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Iguape
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0284.0000633/2018-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Iguape
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e JOSÉ AUGUSTO REGIO COSTA
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0289.0000003/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ipuã
Interessados: Ipua Camara Municipal dos Vereadores
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.0295.0000034/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapeva
Interessados: Municipio de taquarivai e V R S P
Tema:
Assunto:
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0295.0000351/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapeva
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, GIOVANNA VIAN TOLEDO e JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0296.0000668/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapevi
Interessados: JOSELITA RAMOS DE ASSIS FELIX e Município de Itapevi
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0296.0000754/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapevi
Interessados: Conexão Serviço de Integração Social e Município de Itapevi
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0297.0000237/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapira
Interessados: Wilson Jose Nicolai e Câmara Municipal de Itapira / Vereadores
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0300.0000035/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba
Interessados: Anderson Caldeira Lima e AGM Brasil - Associação Nacional de Guardas Municipais
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0300.0000610/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba
Interessados: Municipio de Itaquaquecetuba e Jose Heleno Antonio Pinto
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0300.0001947/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba
Interessados: PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, Mamoru Nakashima, Quatai Transporte de Passageiros Spe Ltda e Marina Medeiros Queiroz de Moraes
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0302.0000425/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itararé
Interessados: Alex Sandro de Oliveira e Paulo Perúcio
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0308.0000037/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: Associação Brasileira de Assistência Social, Educação e Saúde Pública – ABASESP e Amigos Associados de Jaboticabal
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0308.0000070/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: Municipio de Jaboticabal
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0308.0000077/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: Amigos Associados de Jaboticabal e Emerson Rodrigo de Camargo
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 66.0308.0000087/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: Municipio de Taiuva, Municipio de Taiacu e Municipio de Jaboticabal
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0308.0000132/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: EDUARDO AUGUSTO BIZZATO PROENÇA, AMIGOS ASSOCIADOS DE JABOTICABAL, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA – ABASESP e Municipio de Jaboticabal
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0315.0000238/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaú
Interessados: Lucas Roberto Porfirio, Aparecida Roselena Rossi, David Júnior Machado, Marcos Roberto de Araújo, ANA LUIZA ROSSI VIGLIAR e Anderson Adriano Rossetto
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0316.0000810/2015-7 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de José Bonifácio
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 38.0318.0000058/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Juquiá
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0320.0000278/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Leme
Interessados: Josiane Elisa Bardeja Begname e SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0320.0000303/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Leme
Interessados: Municipio de Leme e SIGILOSO
Tema:
Assunto:
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 66.0322.0000039/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Limeira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 66.0322.0001129/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Limeira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 14.0322.0002980/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Limeira
Interessados: LEME & LEME COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA
Tema: DISCRIMINAÇÃO PRECONCEITO
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0323.0000612/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Lins
Interessados: MATHEUS PAVEZZI FERREIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0324.0000561/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Lorena
Interessados: Jayson Filipe de Oliveira Barbosa
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0325.0000556/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Lucélia
Interessados: Paulo Sergio de Oliveira e Costa, Tatiana Guilhermino Tazinazzio e Municipio de Lucelia
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0326.0000029/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Macatuba
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0328.0000080/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mairiporã
Interessados: Nilber Rosemberg Ladeia de Souza, George Joventino dos Santos e Aline Moura Novais dos Santos
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0334.0000047/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mauá
Interessados: Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo - Sabesp, Saneamento Basico do Municipio de Maua Sama e ALYSSON FERNANDO THOMAZINI DE ALMEIDA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0334.0001060/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mauá
Interessados: CONSELHO TUTELAR DE MAUÁ, MUNICÍPIO DE MAUÁ e CONSELHEIRA TUTELAR AURICLÉA SILVA DE OLIVEIRA
Tema: CONSELHO TUTELAR
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0335.0000046/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Miguelópolis
Interessados: Bruno Ferreira Miguel, Naim Miguel Neto, Vivian Peraro Miguel Moyses e Ana Carla Dantas Bitar Frissol
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0336.0000505/2012-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Miracatu
Interessados: ANÔNIMO, TIAN ZHUJUN, AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A e MICHELLE FAN TIAN
Tema: FLORA
Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0337.0000027/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mirandópolis
Interessados: Airton José Gomes
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0339.0000162/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mirassol
Interessados: ETTORE DANIELE e Dcs Ambiental Industria e Comercio Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0339.0000364/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mirassol
Interessados: CAIO DA SILVA PEDRA e Mirassol Camara Municipal
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0341.0004449/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes
Interessados: Francisco Duarte Torres, MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, ESTANCIA RECREATIVA CHALE CAMPO CLUBE e Fatima Cois Duarte Torres
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0342.0000909/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu
Interessados: 22.247.546 Patric William Vieira de Oliveira, Aparecida Luciano Batista e José Rodrigues Batista
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 38.0344.0000020/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mongaguá
Interessados: NATHALIA DOS SANTOS RIBEIRO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0346.0000019/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Aprazível
Interessados: Bruna Carolina Picolo Passos e Municipio de Poloni
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0348.0000287/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Mor
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0350.0000009/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nhandeara
Interessados: Câmara Municipal de Floreal e Instituto Aplicativa
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0350.0000297/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nhandeara
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0351.0000040/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Granada
Interessados: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA e MAYCOW EDUARDO DE CASTRO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0352.0000124/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Odessa
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, Adriano José do Carmo Adriano e EMPREITEIRA FERREZIN
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0353.0000200/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Novo Horizonte
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0355.0000019/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Prefeitura Municipal de Guaraci
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 66.0355.0000123/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Marcos Roberto Batista Lopes e Diretoria de Ensino da Região de Barretos
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0357.0000709/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz
Interessados: Milton Mitio e Wilson Martelo
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0362.0000016/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Palmital
Interessados: MUNICÍPIO DE PLATINA, DANIEL LIMA DA SILVA e Gisele Vieira Lima da Silva
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0364.0000277/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0365.0000041/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paraibuna
Interessados: José Prado Júnior
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0368.0000236/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: FUNDACAO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON e LUCAS CLARA SAMPAIO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0368.0000282/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: PABLO BRAULIO DE SOUZA, Comissão do Processo de Remoção e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0368.0000319/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: Silas Marcos de Morais
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0368.0000330/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: Prefeitura municipal de Paulinia
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0371.0000248/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedregulho
Interessados: Eder Luiz Carvalho Gonçalves e Joelma Costa Morais Gonçalves
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0376.0000175/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piedade
Interessados: WANDI AUGUSTO RODRIGUES, Instituição Casa da Esperança e Prefeitura Municipal de Piedade
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0382.0000034/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: Comunidade/Cachorro e ANA CRISTINA JORGE CALIXTO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 66.0382.0000053/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: Tejupa Camara Municipal
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0382.0000065/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0382.0000276/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: Municipio de Piraju
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0383.0000041/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pirajuí
Interessados: Prefeitura de Pirajuí
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0383.0000047/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pirajuí
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0384.0000352/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pirapozinho
Interessados: MAURO ANTONIO MARTINS e Policia Militar
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0385.0000001/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pirassununga
Interessados: JOSÉ CARLOS MANTOVANI, José Ailton Carlos Lima Correia e Mendilab do Brasil Comércio de Livros Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 42.0385.0000149/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pirassununga
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 38.0395.0000198/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0395.0000985/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: MARCOS ANTÔNIO DO SOUSA e CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0397.0000153/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio
Interessados: MARINA ESPORTES NÁUTICOS PORTO PRÍNCIPE S/C LTDA
Tema: FLORA
Assunto: RESERVA LEGAL
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0400.0000069/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Promissão
Interessados: Viarondon Concessionaria de Rodovia S/a
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0402.0000048/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Queluz
Interessados: Francielen Cristina Moreira (Vereadora), Municipio de Queluz, Diego José Silva Ribeiro (Vereador) e Secretaria Municipal de Educação de Queluz
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
ELEITORAL
Nº MP: 66.0404.0000035/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0407.0000196/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires
Interessados: CLAUDIOMIRO VENTURA SANT'ANA, FERNANDO BELCHIOR DIAS, SECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA e DIRETOR DE OBRAS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0409.0000478/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: MUNICÍPIO DE RIO CLARO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0417.0000522/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 14.0418.0000128/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Branca
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0420.0000438/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ipaussu
Interessados: Jose Aparecido Ferrari
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 66.0421.0000046/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0422.0000030/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Isabel
Interessados: EUBA BRETTAS BRONDANI
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0430.0000171/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista
Interessados: Joaquim Candido Rezende de Oliveira, Mv Treinamento de Alta Performance Ltda, Roberto Cesar Mastre e Maria Cleuza de Oliveira Barbieri
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0431.0000017/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Joaquim da Barra
Interessados: CLAUDIA JUNQUEIRA ALMEIDA PRADO e GERUSA JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO
Tema: FLORA
Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0437.0000015/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0438.0000462/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Pedro
Interessados: Municipio de Sao Pedro e ISABEL CRISTINA BURATO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0439.0000011/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Roque
Interessados: JOHNNY MARQUES DE OLIVEIRA, Municipio de Sao Roque, Vicentina vaz coelho marques e Wilson José Marques
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 14.0439.0000030/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Roque
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA e CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAÇARIGUAMA
Tema: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Assunto: FUNCIONAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0439.0000201/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Roque
Interessados: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUE DE ARAÚJO, ENSINA BRASIL, Associação dos Profissionais da Educação de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Araçariguama, Alumínio e Iperó e DIRCELENE SEGURA SANTOS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0444.0000046/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Vicente
Interessados: Município de São Vicente
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 14.0444.0001236/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Vicente
Interessados: Conselho Tutelar do Município de São Vicente - Área Continental, Adriana Lourenço e Município de São Vicente
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0444.0001705/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Vicente
Interessados: SERGIO OLIVEIRA DE SANTANA e Barraca de praia estrela do Mar
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0448.0000420/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Socorro
Interessados: CARMEN MANIAS LOZANO, MORAES LEME COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. e JOSÉ CARLOS BARBOSA
Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA e POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0450.0000050/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sumaré
Interessados: CARLOS VAZ CARVALHO e GULLIT FRANCISCO DA SILVA
Tema: COMÉRCIO EM GERAL
Assunto: PRÁTICA COMERCIAL ABUSIVA EM GERAL
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0450.0000725/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sumaré
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0462.0000487/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Tupã
Interessados: Sindicato Rural de Tupa, Vinicius Roberto Lima dos Santos, Municipio de Tupa e Lovi Empreendimentos e Participacoes Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0462.0000831/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Tupã
Interessados: Paulo Sergio de Oliveira, João Aparecido da Silva, Pramoto Pecas Para Tratores Ltda, Municipio de Herculandia, Carlos Alberto dos Santos, José Carlos de Souza Pinto, Paulo Roberto Foglieni, Roberto de Souza Antunes e Luis Fernando Martins
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0464.0000007/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: PERICLES CARVALHO DA COSTA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0464.0000071/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Tema: FLORA
Assunto: RESERVA LEGAL
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0464.0000271/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: Carlos
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0464.0000349/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: thaila aparecida diniz brito, francisco dias de campos, PERICLES CARVALHO DA COSTA e aline de souza matos
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0466.0001098/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Valinhos
Interessados: Júlio César da Silva
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0472.0000143/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Viradouro
Interessados: Maicon Lopes e FLAVIO DA SILVA ZUCOLOTTO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0473.0000039/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Votorantim
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0474.0000355/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Votuporanga
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000014/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Subprefeitura M' Boi Mirim
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0482.0000061/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: 56.010.450 Jairo Bandeira Guimaraes
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000293/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Municipio de Sao Paulo
Tema: FLORA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000452/2018-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Yanka Karoline Silva Tabosa
Tema: FLORA
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000540/2021-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: IBAMA e Beija Flor Madeiras Ltda
Tema: FLORA
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0515.0000339/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: MARIA SILVANA CALIA BASTOS, Maria Silvana Calia Bastos, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP), FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (VUNESP), MARIA SILVANA CALIA BASTOS e Vunesp
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0521.0000215/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaguariúna
Interessados: Prefeitura Municipal de Jaguariúna e JOAO PAULO LEITE TOZZI
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0540.0077495/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0554.0000747/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CÍVEL
Nº MP: 43.0554.0001454/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados: ELVIRA KRUGER SCAPIN, Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e Maese e Felix S/C Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0554.0008724/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0600.0000617/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cabreúva
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0620.0000001/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Tauana Milene Rodrigues Cabral e Caixa Economica Federal
Tema:
Assunto:
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0639.0000917/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: instituto toca do coelho, INSTITUTO TOCA DO COELHO, SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO PAULO, instituto toca do coelho e Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 38.0665.0000101/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista
Interessados: Nicolau Santos Andrade e Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0665.0000117/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista
Interessados: ANDERSON DIEGO DE OLIVEIRA SERBINO e Anderson Diego de Oliveira Serbino Serbino
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0670.0004519/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jundiaí
Interessados: jairo edward de luca
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 14.0674.0000135/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul
Interessados: Fernando Soares Guedes e Condominio Edificio Orly
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0678.0000199/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Prefeitura Municipal de Taubaté, Secretaria de Educação de Taubaté e DOUGLAS ALBERTO SANTOS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 14.0678.0000554/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Anaize Moreira de Oliveira, Erika Cristina Carneiro Braga, Academia Ideal e Câmara Municipal de Taubaté
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0695.0000010/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SIGILOSO, Robert, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e Paulo Henrique
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000056/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SP ÁGUAS)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000113/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SIGILOSO, MARLI INDALECIO, MARLI INDALECIO, SAPEC - SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE EDU CHAVES, SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE EDU CHAVES (SAPEC), LUCIO GROSSO, LUCIO GROSSO e RODRIGO INDALECIO VICENTE
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000127/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Orlando Morando Junior, Ricardo Nunes, ERIKA HILTON (Deputada Federal), SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DE SÃO PAULO, AMANDA MARQUES PASCHOAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO (GCM) e AMANDA MARQUES PASCHOAL (Vereadora de São Paulo)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0695.0000145/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) (ESTADO DE SÃO PAULO), MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Universidade Paulista e SIGILOSO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000343/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SECRETARIA DA CASA CIVIL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SITRASPESP), SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (SPTC) e SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000540/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: MOVIMENTO BRASIL LIVRE (MBL), SIGILOSO, LUCAS PAVANATO DE OLIVEIRA (VEREADOR DE SÃO PAULO) e Lucas Pavanato
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000580/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: ALINE CRISTINA GALINA, 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - DPPC - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO e ARY MORAES AVELINO LOURENÇO – EX-FUNCIONÁRIO DO DETRAN
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000763/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: GIOIA MATILDE ALBA TUMBIOLO TOSI, LIGA MASTER DE FUTEBOL AMADOR DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO PAULO, OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - SÃO PAULO (OSB-SP) e SANSÃO PEREIRA (Vereador de São Paulo)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000828/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: GLEIDNICE BENEDITA SANTOS DA SILVA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000863/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS) e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0001044/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: ELLY SARAIVA DO AMARAL NETO, Elly Saraiva do Amaral Neto, ANDREZA GÓIS, Prefeitura municipal de São paulo, ELLY SARAIVA DO AMARAL NETO, Valéria Gallati Marques Prado, VALERIA MARQUES GALATTI DO PRADO, SPDM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO e ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0700.0000056/2015-2 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul
Interessados: ADILSON FERNANDO FRANCISCATE, CETESB - AGÊNCIA AMBIENTAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, AUGUSTO CESAR FRANCISCATE, FRANCISCATE EXTRAÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTE DE MINÉRIOS, ROSÂNGELA FAVORETTO FRANCISCATE, SERGIO MOYSES e FÁBIO EXTRATORA, TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
Tema: MINERAÇÃO
Assunto: EXTRAÇÃO IRREGULAR
Resultado: NÃO REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0701.0000095/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: domingos vieira lopes
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0704.0000086/2018-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira
Interessados: EROS APARECIDO DE LIMA, ROSALINA DE OLIVEIRA, LUIZ PARRILHA, RENATO DIAS, JOSIMAR HENRIQUE DANTAS e JOSÉ ROSA NETTO DE OLIVEIRA
Tema: AGROTÓXICOS e FLORA
Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0710.0001040/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Diadema
Interessados: SILVANA GUIMARÃES, EMPREENDEDORES DE DIADEMA, AVELINO AMORIM, ZENAIDE e Elma
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0711.0001778/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
FUNDAÇÃO
Nº MP: 14.0711.0001882/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados: Now Oxi Clean Ltda., Fundação do ABC – Unidade de Apoio Administrativo Santo André e Antonio Eduardo Reichmann Seixas
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 43.0711.0001887/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0712.0000048/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: Integralidade Medica Ltda, ALLAN KLEISON RIBEIRO MARTINS, Municipio de Sorocaba e Allan Kleison Ribeiro Martins
Tema:
Assunto:
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0713.0006384/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: GALVANI FERTILIZANTES e ADRIELY DE SOUZA CERBARO
Tema: CIRCULAÇÃO
Assunto: FECHAMENTO DE RUA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0714.0000098/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Carlos
Interessados: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA e Sérgio Ricardo Pinheiro NUnes
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0714.0002250/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Carlos
Interessados: COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO CARLOS
Tema: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
FUNDAÇÃO
Nº MP: 14.0714.0002771/2018-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Carlos
Interessados: FAI-UFSCAR - FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DES. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Tema: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CÍVEL
Nº MP: 43.0715.0000151/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP), MAYSA FURLAN, LEONARDO NEPOMUCENO, FERNANDO PINHABEL MARAFÃO e JAMES BLAYNE OLIVEIRA REIS
Tema:
Assunto:
Resultado: NÃO REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0715.0000386/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: Municipio de Bauru e Marcelo Roberto Afonso
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0715.0000490/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0715.0002593/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: Municipio de Avai e fatima
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0715.0002657/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0715.0002993/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0716.0000223/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Marília
Interessados: Joao Benedito Costa e Silva, Ademilson Ferreira de Araujo, Osvaldo Dias dos Santos, Câmara Municipal de Ocauçu e Mariana da Silva Sant Ana
Tema:
Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0717.0000223/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0717.0003139/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto
Interessados: Município de São José do Rio Preto, Câmara Municipal de São José do Rio Preto e ALEXANDRA ASSUMPCAO FONSECA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0718.0000639/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: Dj som e iluminação e Municipio de Pindorama
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0718.0000695/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: Municipio de Catanduva
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0719.0001470/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0719.0001925/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados: LINO BISPO DA ROCHA "LINO BISPO", ANDERSON ALVES SENE "SENNA", THOMAZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA "THOMAZ HENRIQUE" e ERIKA SANTOS SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0719.0002407/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados: Municipio de Monteiro Lobato e Camara Municipal de Monteiro Lobato
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0719.0002429/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0720.0000077/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: Sandra Neves de Brito
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0720.0003136/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: Municipio de Presidente Prudente
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 43.0720.0005041/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0722.0000204/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Eric Caua Rodrigues Silva
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0722.0000206/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Gislaine Mara do Nascimento
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0722.0000328/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Joyce Braguim
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0722.0000337/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: MARCOS VINICIUS DA SILVA e CPFL Energia S.A.
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0722.0001061/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Joao Victor Duarte Silva, Gilberto Ramos Lemos e Guarda Civil Municipal de Franca
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0722.0001461/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: MARLENE TRISTAO e POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 14.0722.0001652/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Viola Show Producoes, Eventos e Promocoes Ltda, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPCD) e Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca (COMUPI)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0722.0001772/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0723.0001678/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: LUCIANO ARIZA DE SOUZA e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0723.0002041/2018-2 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: ENEDYR BUENO TEIXEIRA, MARIO MANTONI, ADELINA PEREIRA MANTONI, MARIO MANTONI METALÚRGICA LTDA, CONSEG - CONSELHO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIO, MARIO MANTONI FILHO e ANA MARIA MANTONI
Tema: ÁREAS CONTAMINADAS
Assunto: ATIVIDADE INDUSTRIAL
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 14.0725.0000598/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
Interessados: CLINICA DR. CARLOS AUGUSTO CAUCHIOLI LTDA. e PAMELA SOUZA SCOSS NICOLAI
Tema: SAÚDE
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0738.0000024/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Agencia Reguladora de Servicos Publicos Delegados de Transporte do Estado de Sao Paulo-artesp, Consorcio Intervias, Alex Aparecido Hermini e Posto Anhanguera Ltda
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 14.0738.0000344/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.0738.0000744/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0000303/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes
Interessados: MANOEL RODRIGO VIEIRA NUNES DA SILVA e MANOEL RODRIGO VIEIRA NUNES DA SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 66.0739.0001136/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados: GRACIELE ALMEIDA DA SILVA e Diego Almeida do Nascimento
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0739.0003879/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados: Centro Paula Souza
Tema:
Assunto:
Resultado: REFERENDADO PARCIALMENTE O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0004649/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados: LARISSA FLAVIA DE SOUZA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0739.0006913/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA S.A e IGOR MATEUS RODRIGUES DE SOUZA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0007048/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: DANIEL FERNANDES DE ARAUJO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0007537/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Prefeitura Municipal de Restinga/SP
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 14.0739.0014244/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0022761/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista
Interessados: Camara Municipal de Cachoeira Paulista e Felipe da Silva Barros Capucho
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0026752/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes
Interessados: Foccosp, Orlando Losacco Junior, Anderson Roberto Goncalves, Rogerio Angelo e Thiago Fernando dos Santos
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0739.0030314/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: Radar Ambiental - CNMP
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0739.0041362/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itariri
Interessados: Maria Luciana Custodio e CARLOS HENRIQUE COLLINI
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0042964/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: JOSE EDUARDO RODRIGUES COSTA
Tema:
Assunto:
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0044069/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0044784/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0045380/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0050664/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV) e EVANILDE DE BRITO MARQUES LONTRA
Tema:

Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.1090.0000002/2020-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Cabeceiras
Interessados: FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ e COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ
Tema: RECURSOS HÍDRICOS
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.1097.0000043/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo PCJ - Campinas
Interessados: MUNICIPIO DE PEDREIRA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.1139.0000030/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Louveira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.1139.0000211/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Louveira
Interessados: LEANDRO TADEU FIGUEIREDO DE MELLO e Provider Industria e Comercio S/A
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.1144.0000011/2019-8 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba
Interessados: JOSÉ CARLOS CINTRA DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
Tema: ÁREA DE RISCO e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Assunto: ENCHENTES
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 14.1149.0000108/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Ribeirão Preto
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.1599.0001341/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Ministério Público Federal – PRM de São José do Rio Preto/SP e Prefeitura Municipal de Olímpia
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.1599.0002003/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Granada
Interessados: Ministério Público do Trabalho
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.1599.0006144/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.1599.0008334/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapevi
Interessados: ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA e QUEZIA THOMAZ LOPES SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.1599.0011049/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.1599.0012088/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA (SECRETARIA LICENCIAMENTO E PLANEJAMENTO)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.2344.0000008/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados: KEITCHELE LIMA DA SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 66.2344.0000009/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.2346.0000103/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.2443.0000055/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba
Interessados: JOSE EDUARDO GIOMETTI DOS SANTOS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2447.0000051/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: MPT PRT 15ª REGIÃO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.2447.0000076/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: ADRIANO VIEIRA NOVO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2447.0000425/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: CARLOS EDUARDO ZANCHETA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.2447.0001414/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: 2 Oficial de Registro de Imoveis da Comarca de Campinas
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.2447.0001560/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: COMDEMA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.2462.0000121/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados: GUSTAVO CAMARGO, Curso de Ensino Fernao Dias Pais Ltda, GUSTAVO CAMARGO e CURSO DE ENSINO FERNAO DIAS PAIS LTDA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.2472.0000116/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: CLAUDIA GOMEZ CABALEIRO e COMPANHIA DE ENGENHARIA E TRÁFEGO DE SANTOS - CET SANTOS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.2472.0000695/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: CARLO VICENTE MAURI PEREIRA, LEONEZA DE CONSERVAS S/A e ROSANA DO NASCIMENTO VICENTE
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 42.2472.0000937/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: IRMANDADE DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (ABUSUS)
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.2472.0001173/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTOS e ABÍLIO FERNANDES GOMES FILHO.
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 66.2503.0000005/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Criminal de Limeira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 66.2503.0000039/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Criminal de Limeira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 43.2503.0000047/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Criminal de Limeira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 43.2503.0000049/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Criminal de Limeira
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.2580.0000458/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Interessados: Selma Maria dos Santos e ANDRE RODRIGO SANCHES
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.2618.0000035/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Harry de Albergaria Sales
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.2618.0000088/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2618.0000110/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e SARAH LUIZ TEIXEIRA SILVA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2618.0000153/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: ÂNGELA CRISTINA DA SILVA, Joselice Domingos dos Santos – Diretor técnico I do Setor de Pessoal do Centro de Vigilância Sanitár, LUCIANA DA SILVA FREITAS, Lays Cristine de Oliveira Gomes – Assessor técnico de Saúde Pública I – SES/SP, LUCIANA DA SILVA FREITAS, ANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS, Marly Lopes – Diretora do Setor de Pessoal do Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SES/SP, MIRIAM VILHEGA RIBEIRO, Isabel de Lelis Andrade Morais – Diretora Técnica de Saúde II – Divisão de Produtos Relacionados à S, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO (ESTADO DE SÃO PAULO), FABIA HOMOTIUK, MARLY LOPES, MARCO ANTONIO DA SILVA, Manoel Bernardes de Lara Júnior – Diretor Técnico de Saúde III do Centro de Vigilância Sanitária – C, LAYS CRISTINE DE OLIVEIRA GOMES, ISABEL DE LELIS ANDRADE MORAIS e JOSELICE DOMINGOS DOS SANTOS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2618.0000188/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Dr Alberto Fossatti, ISABELLA APARECIDA LEMOS HOHMANN, ISABELLA APARECIDA LEMOS HOHMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO), COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR (COGESS) e Dra Claudia Regina Abrantes Russo
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

AVISO Nº 181/2026 - CSMP, DE 13/05/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo divulga a lista de inscritos aos cargos vagos de Entrância Final Interior e Numerados da Capital, colocados em concurso através do Edital de 28.04.2026, já consideradas as desistências.

Anexo(s):
anexo001.pdf
anexo002.pdf

EXTRATO DA ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2026

Aos Aos cinco dias do mês de maio de 2026, às 14 horas, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, nesta Capital, foi realizada a 14ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Liliana Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Plínio Antônio Britto Gentil, Marcelo Dawalibi, José Carlos Cosenzo, Patrícia Moraes Aude, Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti, Virgilio Antonio Ferraz do Amaral, Luciana Bergamo, Marcos Stefani e Marcelo Orlando Mendes, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO: presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa. 2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: aprovada a ata da 13ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 28 de abril de 2026, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: **3.1.** O Procurador-Geral de Justiça comunicou o falecimento da Senhora Maria Amélia Constantino, mãe do Doutor Carlos Ernani Constantino, Promotor de Justiça Aposentado, em 29/04/2026. Fica expresso o voto de condolência que será consignado formalmente nesta ata e formalmente comunicado à família enlutada do colega cujo nome foi registrado. 4 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: **4.1.** O Procurador-Geral de Justiça propôs a inversão da pauta para passar ao item 1: apresentação da Dra. Flávia Cristina Merlini, Promotora de Justiça de Fundações, cujo tema foi "Projeto de Reestruturação da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital" (item 4.1.1.). **4.1.1.1.** O Sr. Procurador-Geral elogiou a Dra. Flávia e registrou manifestação de reconhecimento à sua atuação, em razão do empenho institucional e técnico relacionado ao Projeto de Lei sobre contraprestação financeira, inclusive quanto à cobrança vinculada ao velamento de Fundações. Informou a ocorrência de veto ao mencionado Projeto de Lei pelo Governador do Estado, acompanhado de fundamentação técnica e de natureza tributária. Disse que, desde a percepção da possibilidade de veto, a Dra. Flavia forneceu relevantes subsídios técnicos e foram muitas as interlocuções com Secretários de Estado e demais autoridades. Assinalou que a decisão pelo veto foi tomada no âmbito da autonomia constitucional do Governador, após tratativas diretas, solicitando à Conselheira Secretária o posterior compartilhamento com os demais Conselheiros, por correio eletrônico, das razões técnicas apresentadas. **4.1.1.2.** O Sr. Procurador-Geral registrou, ainda, elogio à atuação do Dr. Plinio Antonio Britto Gentil, especialmente durante o período de seu afastamento (do PGJ) e exercício de interinidade, ocasião em que houve defesa do Projeto de Lei acima referido, anteriormente apresentado. Mencionou as dificuldades enfrentadas na Assembleia Legislativa, algumas das quais foram superadas, mediante atuação conjunta do Dr. Plinio Gentil e de membros do MPSP, embora posteriormente alguns questionamentos tenham sido retomados. Anotou a atuação da Associação das Fundações Privadas nas tratativas relacionadas à matéria legislativa. Destacou a compreensão no sentido de que o contexto institucional não se mostrou propício à sanção do projeto, em razão de circunstâncias externas e interpretações decorrentes de decisões do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à destinação dos fundos, ainda que afastada a hipótese de utilização para pagamento de pessoal. Por fim, ressaltou a postura institucional marcada por iniciativa e enfrentamento de riscos, com referência à aprovação da matéria pelo Órgão Especial. **4.1.1.3.** O Conselheiro Doutor Plínio Gentil esclareceu o trabalho realizado na ALESP, destacando que houve plena compreensão por parte dos deputados estaduais de que a contraprestação financeira prevista no Projeto de Lei não se destinava ao pagamento de pessoal. Consignou que a matéria foi aprovada em prazo recorde, em razão da atuação conjunta de diversos agentes institucionais e destacou a atuação brilhante da Dra. Flavia Merlini. Registrou que, após a aprovação legislativa, o projeto foi encaminhado à sanção, oportunidade em que se concretizou a manifestação da Associação das Fundações, cujas razões apresentadas contribuíram para a formação do juízo que resultou no veto governamental. **4.1.1.4.** O Procurador-Geral de Justiça reconheceu que a matéria discutida constituiu tema de elevada complexidade institucional, admitindo-se que estratégias legislativas podem demandar recuo momentâneo para posterior avanço por vias distintas. Assinalou que o MPSP deve manter a persecução de iniciativas dessa natureza, inclusive no que se refere a questões relacionadas ao ANPP e ao ANPC, a serem retomadas em momento institucional considerado adequado. Registrou consideração acerca de eventual equívoco técnico consistente na reunião de dois temas distintos em um único projeto, circunstância que visou, inclusive, possibilitar tentativa de cisão dos objetos quando da análise do veto. Consignou que o contexto político-institucional não se mostrou favorável ao êxito da iniciativa naquele momento específico. Por dever de lealdade institucional, reconheceu a atuação da Dra. Flavia, mencionada como profissional com postura de guerreira, em razão do empenho significativo empreendido em defesa da proposta legislativa. **4.1.1.5.** O Conselheiro Doutor Virgílio Antônio Ferraz do Amaral pediu a palavra para perguntar qual foi a justificativa dada para o veto. O Procurador-Geral de Justiça informou que, conforme o veto, a sanção da medida implicaria aumento da carga tributária àqueles que celebram acordos extrajudiciais com o Ministério Público e às fundações privadas. Fez a leitura das razões do veto. **4.1.1.6.** A Conselheira Patrícia Aude manifestou o seu descontentamento com esta notícia tendo em vista o trabalho feito no ano passado no Órgão Especial para autorizar o Procurador-Geral a enviar esse projeto de lei à Assembleia Legislativa. **4.1.1.7.** Dra. Flávia Merlini fez sua apresentação e recebeu amplo reconhecimento do CSMP pela excelência técnica, segurança na exposição e dedicação institucional. Destacou-se a sua atuação decisiva na Assembleia Legislativa na defesa de projeto legislativo e sua profunda compreensão da temática das Fundações. Foi ressaltada a trabalhosa e exitosa reestruturação da Promotoria de Fundações sob sua condução, com modernização administrativa, aprimoramento da fiscalização e superação de cenário inicial de precariedade. Houve ainda reconhecimento da sua representatividade institucional alcançada no âmbito nacional e apoio à criação dos novos cargos postulados para a PJ de Fundações. Ao final, foi aprovada por unanimidade a consignação de elogio em sua ficha funcional, como registro formal da relevância de sua atuação no MPSP. **4.1.2.** Aviso aos interessados em fazer sustentação oral no julgamento do procedimento 43.0279.0001672/2025-7 da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL, referente ao Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos eventos da Avenida Paulista. Aviso nº 166/2026 – CSMP. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AVISA aos interessados em fazer sustentação oral no julgamento do procedimento 43.0279.0001672/2025-7 da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL, referente ao Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos eventos da Avenida Paulista, nos termos do art. 220, parágrafos 3º e 4º, do Regimento interno do Conselho Superior, que se inscrevam através do e-mail expediente.conselho@mpsp.mp.br. Aprovado por unanimidade. **4.1.3.** Indicação - Promoção aos cargos de 132º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal e 153º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal – Edital de 14.04.2026. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA que, em reunião ordinária, realizada em 05 de maio de 2026, estando presentes os Doutores Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça, Liliana Mercadante Mortari, Corregedora-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros José Carlos Cosenzo, Luciana Bergamo, Marcelo Dawalibi, Marcelo Orlando Mendes, Marcos Stefani, Patrícia Moraes Aude, Plínio Antônio Britto Gentil, Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti e Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, fez as seguintes indicações, à unanimidade: PROCURADOR DE JUSTIÇA. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 132º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal: Raquel Maria Leone de Almeida Cesar Barbosa, 3º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude. PROMOÇÃO MERECIMENTO. 153º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal: Sergio de Assis, 2º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal (3ª indicação consecutiva); Marcos Lucio Barreto, 4º Promotor de Justiça das Execuções Criminais; e Fernando Oliveira de Castro, 1º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera. Aprovada por unanimidade. **4.1.4.** Edital de Promoção ao cargo de 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível – Edital de 05.05.2026. O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo **FAZ SABER** que se acham abertas até o próximo dia 15.05.2026 as inscrições ao concurso para o cargo vago adiante indicado, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, do RICSMP: PROCURADOR DE JUSTIÇA. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.) Aprovado por unanimidade. **4.1.5.** Edital de Transferência (Remoção) ao cargo de 87º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal – Edital de 05.05.2026. O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 07.05.26, nos termos do art. 13 do Ato nº 412/05-PGJ - Colégio de Procuradores, de 24.11.05, a inscrição ao concurso de Procuradores de Justiça interessados na TRANSFERÊNCIA (REMOÇÃO) para a seguinte vaga: 01 (UMA) VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**,** para o cargo de 87º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, decorrente da transferência da Dra. Anna Trotta Yaryd, para a Procuradoria de Justiça da Infância e Juventude, a partir de 01/05/2026. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO. Aprovado por unanimidade. **4.1.6.** Pedido de afastamento para elaboração de dissertação de Mestrado. Interessada: Doutora Florenci Cassab Milani, 26ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital (SEI nº 29.0001.0047676.2026-19 – Relator Conselheiro Doutor Marcelo Orlando Mendes). Aprovado por unanimidade. **4.1.7.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **4.1.7.1.** Doutora Larissa Buentes Frazão, 31ª Promotora de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (SEI nº 29.0001.0046460.2026-65 – Relator Conselheiro Doutor Marcelo Orlando Mendes); **4.1.7.2.** Doutora Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, 1ª Promotora de Justiça de Piedade (SEI nº 29.0001.0024112.2026-24 – Relator Conselheiro Doutor Marcos Stefani); **4.1.7.3.** Doutor Caio Augusto de Castro Gonçalves, 1º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba (SEI nº 29.0001.0022602.2026-54 – Relator Conselheiro Doutor Virgílio Antônio Ferraz do Amaral); **4.1.7.4.** Doutor Daniel Fellipe Dallarosa, 1º Promotor de Justiça de Lucélia (SEI nº 29.0001.0040449.2026-81 - Relator Conselheiro Doutor Plínio Gentil). Aprovados por unanimidade. 5 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital e presencial. **5.1.** A Conselheira Liliana Mercadante Mortari cumprimentou novamente a todos e informou que, nos próximos dias 7 e 8 de maio, a Corregedoria receberia os Corregedores do Ministério Público de todo o Brasil para a reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais dos Estados e da União. **5.2.** A Conselheira Patrícia Aude fez a seguinte manifestação: "*Senhor Procurador-Geral. Sra. Corregedora-Geral. Colegas Conselheiros. Esta minha manifestação teria lugar a semana passada, mas no momento da minha fala, o sr. Procurador geral se ausentou da sala. O assunto foi por mim tratado depois, informalmente, mas entendo que, para conhecimento da classe, é necessária esta manifestação oficial que constará em ata. Na condição de Procuradora de Justiça eleita para o Conselho Superior do Ministério Público, apresento manifestação de discordância quanto à adoção de sessões realizadas exclusivamente no período da tarde. Inicialmente, cumpre reafirmar que os integrantes deste Conselho não são sorteados, mas eleitos, investidos por escolha institucional que pressupõe compromisso, previsibilidade e responsabilidade com a agenda deliberativa do colegiado. Nesse contexto, é relevante recordar que todos os conselheiros, já no dia 09 de dezembro, tinham ciência inequívoca de que haveria compromisso institucional na terça-feira, o que afasta qualquer alegação de surpresa ou imprevisibilidade quanto à realização das sessões. A opção por concentrar os trabalhos apenas no período vespertino tem produzido efeitos práticos que merecem reflexão crítica. Observa-se, reiteradamente, que a partir de determinado horário o quórum diminui, comprometendo a plenitude da representação e a qualidade do debate. A redução gradual de presenças, naturalizada pela limitação temporal adotada, fragiliza a colegialidade e transmite mensagem institucional inadequada, na medida em que deliberações relevantes passam a ocorrer com participação reduzida. Mais grave ainda é o resultado concreto dessa dinâmica: a presidência dos trabalhos tem sido transferida para os demais integrantes na forma regimental, não por circunstância excepcional, mas como consequência previsível de um desenho de sessão que desestimula a permanência dos conselheiros ao longo de todo o período deliberativo. Tal quadro, se me permitem, não prestigia a legitimidade do órgão, nem se coaduna com a responsabilidade inerente aos mandatos conferidos pelos pares. Compreendo e respeito as múltiplas demandas pessoais que recaem sobre os membros do Ministério Público. Todavia, a atuação no Conselho Superior constitui atribuição central, que deve ser organizada de modo a favorecer a máxima participação e a estabilidade do quórum, e não o contrário. Quando a própria conformação da sessão contribui para esvaziamento progressivo dos trabalhos, instala-se um cenário que pode ser percebido como desrespeitoso com a função constitucional do colegiado e com os membros que se dispõem a permanecer até o encerramento. Por essas razões, entendo inadequada a realização de sessões apenas no período da tarde, defendendo que se reexamine o modelo, com vistas a assegurar quórum consistente do início ao fim e ambiente deliberativo compatível com a importância das matérias submetidas ao Conselho Superior. Trata-se, em última análise, de prestigiar a institucionalidade, a previsibilidade e o respeito por todos os promotores que apresentam seu trabalho para revisão e que devem nortear a atuação deste órgão.*". **5.3.** O Procurador-Geral disse que esse assunto já vinha sendo tratado e os colegas que têm compromisso pela manhã se comprometeram a rever suas agendas, a fim de que as mudanças sejam feitas em agosto. O Procurador-Geral informou que se pode caminhar para o compromisso de que, em agosto, se comecem as reuniões pela manhã, experiência que já viveu. Disse que Dra. Patrícia tem toda a razão porque é muito produtivo, é muito melhor em termos de desgaste para os Conselheiros, as pessoas sabem de forma compartimentada o que vai se tratar de manhã e o que vai se tratar à tarde e o horário é melhor administrado. **5.4.** O Conselheiro José Carlos Cosenzo fez a seguinte manifestação: "*Boa tarde, Vou iniciar minha manifestação abordando um assunto que não era objeto da pauta, também não era minha intenção, mas possivelmente aqui trazido em razão da brilhante explanação da colega Flávia Merlini, que atua da Promotoria de Justiça de Fundações. Acrescento que também o faço ante a informação do Procurador-Geral de Justiça de que foi comunicado pelo Governador do Estado, do veto ao PL 5/2026, que tinha sido aprovado pela Alesp e tratava da criação de um fundo para contraprestação financeira de acordos extrajudiciais e velamento das Fundações Privadas. Inicialmente é necessário deixar bem claro que toda a classe já tinha pleno conhecimento da atuação da Associação das Fundações no sentido do veto do Governador ao PL aprovado na Assembleia Legislativa, pois a Folha de São Paulo já havia feito uma reportagem publicada no dia 14 de abril noticiando que "Fundações privadas cobram veto de Tarciso a projeto que cobra taxas de entidades". Vou relatar parte dessa notícia: "A associação Paulista de Fundações sustenta que o velamento é atribuição do MP, alegando que a taxa vai custear a análise, instrução e condução dos procedimentos internos cobram. O chamado "velamento" das fundações é uma atribuição do órgão, que agora quer ressarcimento pelos custos administrativos decorrentes da função. O MP alega que a taxa vai custear a análise, instrução e condução dos procedimentos internos, além de diligências, notificações e análises técnicas. Insisto que toda a classe já tinha conhecimento, desde 14 de abril dessa movimentação da associação representante das fundações, que se mobilizava buscando junto ao governador o veto desse projeto, cuja reportagem registrou o nome e ouviu a presidente da entidade. A nova taxa foi aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo. O projeto prevê o pagamento de R$ 1.500 por qualquer ato da fundação que precise de registro junto ao MP, além de R$ 3.500 quando a entidade for prestar contas, o que é feito anualmente. A gestora executiva da APF, Nicole Hoedemaker, diz que a medida é um disparate e um contrassenso, ainda mais em ano de eleição. "O dinheiro é para autossustentabilidade da fundação e também para a finalidade social para a qual ela foi constituída. E não para um fundo do MP", disse. A APF, no entanto, questiona a cobrança e diz que o velamento é dever institucional do MP, portanto uma atribuição estatal obrigatória. Cobrar taxa por atos de velamento do MP, utilizando esse patrimônio para financiar atividade obrigatória e ordinária do próprio Estado, contraria a lógica de proteção jurídica patrimonial que o velamento busca assegurar, além de comprometer a capacidade operacional das fundações de cumprir suas missões". Em síntese, esse é o texto da reportagem. Em raciocínio singelo, se a decisão do governador foi política, fica bem claro que a matéria poderia ser ter sido discutida com o governo há mais de 20 dias e a classe não soube de qualquer discussão nesse período e agora, ouvindo também o Procurador-Geral, ele não disse ter realizado gestões, mas ter sido comunicado apenas. Portanto, essa discussão se realizou com o governador, e por este foi informado pelo desse veto. Entretanto, se a decisão do governo pelo veto foi jurídica de ordem, é muito mais grave. Colegas, é muito mais grave, pois não é confortável, para dizer o mínimo, a Assessoria Jurídica do Ministério Público, rotulada como a melhor do Brasil ter aceitado tal fundamentação para apresentação do projeto de lei, ou seja, que alega que a taxa vai custear a análise, instrução e condução dos procedimentos internos. Na dúvida, busquei no Google excluir a dúvida sobre esse fato, se houve a efetiva movimentação das fundações e se conseguiram o sucesso nesse processo junto ao governo. Eis a resposta, e todos podem pesquisar: "Sim, entidades representativas de fundações privadas - Associação Paulista de Fundações - atuaram para garantir o veto total ao Projeto de Lei nº 5 de 2026 no estado de São Paulo, que previa a criação de uma "taxa" a ser cobrada pelo Ministério Público (MP-SP). O que o PL propunha: O projeto, de iniciativa do MP-SP, criava uma contraprestação financeira sobre fundações privadas e acordos extrajudiciais. O objetivo era custear despesas administrativas do órgão com a fiscalização e condução de procedimentos internos. A reação das entidades: A Associação Paulista de Fundações (APF) argumentou contra os impactos financeiros dessa medida nas fundações. Desfecho: A atuação da APF foi considerada determinante para que o governador Tarcísio de Freitas vetasse totalmente a proposta, com a decisão publicada no Diário Oficial em 29 de abril de 2026. Em síntese, o governador optou por acolher as postulações da entidade que representa as fundações em detrimento do Ministério Público". Colegas, confesso que minha pretensão era discutir as questões institucionais nossas, as questões efetivamente que nós poderemos enfrentar na fase de discussões temáticas. Mas, infelizmente o que posso é que estarrecidos, todos nós tomamos conhecimento através de confirmações de inúmeros colegas, que expressamente registraram em vários grupos de discussão, que o Tribunal de Justiça de São Paulo teria efetuado o pagamento dos valores correspondentes aos créditos parciais de seus membros, de forma*

semelhante àquela do mês anterior, enquanto no nosso holerite consta apenas os subsídios, auxílio saúde e o adicional pelo tempo de serviços, com o rótulo PVTAC. Segundo as postagens, as informações são verdadeiras, pois dela tomaram conhecimento através de magistrados credores. Estamos ostentando administrativamente o sucesso do reconhecimento da isonomia entre as carreiras do MP e Magistratura, apesar de que há muito tempo o Tribunal de Justiça de São Paulo está efetuando pagamentos muito superiores ao nosso, apesar de que os créditos dos integrantes das classes serem praticamente os mesmos. Isso é fato notório, ou verdade sabida. Entretanto, na decisão ainda não publicada pelo STF, foi determinada a suspensão do pagamento de vários créditos, que a cada dia repito, legítimos, pois previstos na CF, em leis e normatizados pelo CNJ e CNMP, com autorização do próprio STF. As verbas suspensas são tão legítimas, que os jornais publicaram que vários Ministros as recebiam, por origem de carreira pública. O que nos restava, ante decisão da mais alta corte, era cumpri-la. Entretanto, e na vida sempre tem um, a magistratura efetuou o pagamento neste mês sem os cortes que sofremos. Algo está merecendo explicação profunda: ou nós interpretamos de forma errada essa decisão, e deixamos a classe toda sem receber o que juridicamente e por justiça deveria ter recebido, ou o judiciário paulista descumpriu a decisão. Confesso que, pela forma como está profundamente mergulhado nessa questão, desde quando começaram as discussões sobre eventuais cortes ou suspensões, não acredito que o Tribunal de Justiça cometeria erro tão primário, ou afronta tamanha ao STF, deixando de cumprir sua decisão. Se o fez, como último degrau da justiça do Estado, está praticando o ato muito bem alicerçado juridicamente. E a nossa isonomia? Claramente só é aplicada quando reduzimos nossos vencimentos. E quanto nos equiparamos para receber? A classe está estarrecida. Colegas sem condições de solver compromissos firmados com base nos créditos que vinham recebendo. Eu posso dizer isso porque estou vivenciado a crise. Sou presidente da Promocred, nossa cooperativa de crédito, e estou recebendo mensagens aflitas de colegas todos os dias. Posso garantir que muitos deles complicaram a vida financeira em razão de empréstimos tomados junto ao Bradesco, em sistema de consignação, motivados pelo convênio firmado com a Procuradoria-Geral, impulsionado por publicações em nosso portal e replicados pela Associação Paulista do Ministério Público. Tais operações tiveram por base os créditos constantes do nosso Portal. O mínimo que a administração deve fazer, insisto, para assegurar a mantença da isonomia constitucional, é efetuar o pagamento, em folha suplementar, da diferença dos valores que foram retirados do holerite referente ao pagamento neste mês. Os valores da folha desse mês já deveriam estar provisionados há muito tempo, antes da suspensão do pagamento de determinadas verbas, porque a Procuradoria Geral já tinha dificuldade orçamentária para cumprir a folha. Quero dizer, então, que essa folha já estava projetada. Então a proposta que eu faço, que sugiro e eu peço que entendam como correção fraternal, correção de justiça, evitando aumentar a tragédia a cada dia. Nossa classe é composta de pessoas corretas, honestas, e muitas não têm condição de solver os seus compromissos porque recebiam com base em um valor que era absolutamente jurídico, que está no nosso portal, e foram suspensos. Então, o que postulo, Senhor Procurador-Geral, é que pense numa forma de manter a nossa isonomia com o judiciário, elaborando uma folha suplementar para pagar essa diferença equiparando com a magistratura. Aos colegas, peço desculpas por ter me alongado, mas estou vendo o sofrimento da classe, sem qualquer culpa.". **5.5.** O Procurador-Geral de Justiça registrou que, no tocante ao projeto de lei, ocorreram encontros presenciais com o Governador, bem como o Secretário de Governo, a Casa Civil e a Procuradoria-Geral do Estado, tendo sido envidados esforços institucionais reiterados, com acompanhamento da Dra. Flavia, embora o resultado não tenha sido favorável. Destacou, em relação à observação formulada pelo Dr. Cosenzo, a necessidade de esclarecimento de que não houve erro por parte do Tribunal de Justiça nem do MPSP, ressaltando-se que a decisão do Supremo conferiu caráter nacional à matéria, que recomendou a atuação articulada junto ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Colégio de Procuradores-Gerais de Justiça. Consignou-se que o critério adotado em São Paulo foi seguido por 22 dos 27 Estados da Federação, sendo que o pagamento efetuado pela Magistratura, aparentemente superior, ocorreu ao final do mês passado. Enfatizou que a implementação da nova regra também beneficiou integrantes inativos, devendo ser considerada a situação de todos os colegas, à luz do caráter nacional do regime, inexistindo acerto ou erro definitivo, por tratar-se de regime remuneratório novo e ainda em construção. Registrou que valores não pagos no momento adequado, mas posteriormente reconhecidos, serão quitados oportunamente, assinalando que a construção das soluções não ocorreu de forma exclusiva pela Procuradoria-Geral, diante da complexidade do tema, mas sim com acolhimento de diversas sugestões compatíveis com a decisão do Supremo Tribunal Federal e com a resolução do Conselho Nacional do Ministério Público. Por fim, destacou que, embora a decisão do Supremo ainda não estivesse publicada, a Resolução Conjunta já se encontrava em vigor, caracterizando norma plenamente eficaz e de observância obrigatória. **5.6.** O Conselheiro Marcelo Dawalibi fez a seguinte manifestação: "*Obrigado, Sr. Procurador-Geral. Cumprimento Vossa Excelência, a senhora Corregedoria Geral, a senhora Secretária e os nossos colegas aqui presentes, os Promotores Dra Milene, Dr. Rafael, Dr. Valter Ishida e srs. Funcionários. A todos, boa tarde. Eu vou iniciar para cumprimentar a Doutora Patrícia pelas suas observações a respeito da distribuição do tempo aqui nas reuniões do Conselho. Realmente está sendo fruto de um intenso debate aqui e está nos causando um desgaste físico e emocional. Desgaste físico mesmo, porque a gente aqui, trabalhando por 6 horas, praticamente ininterruptas, sai daqui extenuado. Então, em boa hora, que seja em agosto, claro, respeitadas aí todas as necessidades dos Conselheiros, desde já lanço o meu apoio à proposta de se passar a fazer reuniões também pela manhã. Seria uma questão até de melhor distribuição do tempo e racionalização das nossas atividades. Creio que essa seria uma medida que constituiria um avanço aqui para o Conselho. No tocante às comunicações propriamente ditas, senhor Procuradoria Geral, eu volto a falar aqui da situação da Procuradoria Criminal. Eu, essa semana vi alarmado que em março a Procuradoria recebeu 20.430 processos, o que representa, no trimestre, 46.243 processos. Isso significa, em relação ao mesmo período do ano de 2024, um aumento de mais de 38%. na carga de serviço. Eu não sou um grande especialista em números. Pelo contrário, até tenho uma certa dificuldade com eles, mas eu adoro os números porque a matemática explica muita coisa. Eu fiz apenas um raciocínio mais ou menos empírico aqui, usando esses dados. Atualmente, cada Procurador de Justiça está recebendo em torno de 30 processos semanais. Empiricamente a gente pode dizer que um Procuradoria de Justiça demora, em média, pelo menos, uma hora e meia para fazer cada processo. Isso significaria que nós teríamos aproximadamente 45 horas de trabalho ininterrupto apenas fazendo Pareceres durante a semana. Bom, vamos adicionar uma hora de almoço, já que Procurador de Justiça também se alimenta. E como a jornada diária de trabalho sempre inclui uma hora de almoço, então nós teríamos uma conta que subiria para 50 horas semanais. Mas também devemos incluir nesse cálculo outras atividades, como o tempo gasto com ciências e baixas e encaminhamento de autos ao setor de Recursos, que ocupam em torno de uma hora diária. Também não podemos nos esquecer de atividades adicionais, como conversas para orientação de analistas, reuniões mensais da Procuradoria e outras. Com isso, nós teríamos uma jornada semanal aproximada de 55 horas para cada Procurador de Justiça Criminal, o que excede, inclusive, a média de trabalho nacional. Infelizmente, isso acaba acarretando uma jornada semanal de 7:0, porque é impossível dar conta dessa atual distribuição sem trabalhar nos finais de semana. Descanso semanal virou um luxo para os Procuradores de Justiça Criminais. Então, eu só estou reiterando uma manifestação que eu já fiz anteriormente aqui no Conselho, para que a Procuradoria de Justiça Criminal não se inviabilize, como está se inviabilizando, e que ela seja uma prioridade da Procuradoria-Geral de Justiça. São, afinal, 155 Procuradores de Justiça. Isso é mais do que 50% do total de cargos da segunda Instância. E a gente espera que na distribuição de analistas e outros recursos isso seja considerado. São essas as comunicações. Muito obrigado.*". **5.7.** O Procurador-Geral de Justiça informou que foram encaminhados 14 analistas para a Procuradoria de Justiça Criminal, que assim, como as outras, têm a atenção da Procuradoria-Geral de Justiça. Disse que tem conversado com o Secretário, que tem uma porta escancarada para reivindicações, e tem solucionado os casos e as necessidades dentro daquilo que é necessário e possível. **5.8.** O Conselheiro Plínio Gentil registrou, inicialmente, no tocante à Procuradoria Criminal, o conhecimento direto da realidade funcional, confirmando que a necessidade de reforço estrutural é expressiva e crescente, diante do aumento visível do volume de trabalho. Destacou que esforços vinham sendo realizados pela Procuradoria-Geral, inclusive em período anterior de gestão, com diálogo produtivo junto à Diretoria-Geral, no sentido de ampliação gradual do número de analistas. Externou expectativa de êxito das gestões em curso, embora reconhecida a elevada demanda existente. Em relação à questão dos vencimentos, consignou tratar-se de situação grave e sensível, diante de compromissos previamente assumidos e da redução remuneratória ocorrida de forma abrupta, o que foi qualificado como cenário extremamente difícil. Reconheceu as dificuldades enfrentadas pela Procuradoria-Geral na condução do tema, bem como a complexidade do processo decisório, destacando a relevância do acompanhamento das orientações provenientes do CNMP, do CNJ e do STF. Observou, ainda, que as decisões ainda não haviam sido formalmente publicadas, limitando-se à divulgação de avisos, circunstância que indicaria a inexistência de trânsito em julgado e eventual espaço jurídico para discussão, apesar do caráter tormentoso da matéria. Registrou, por fim, o impacto significativo da situação sobre membros em atividade e aposentados, manifestando expectativa de encaminhamento da questão da forma mais adequada possível. Quanto ao veto ao Projeto de Lei nº 05 (Fundações), relatou atuação direta nos trabalhos desenvolvidos junto à Assembleia Legislativa, com prestação de contas ao CSMP durante a tramitação. Informou que houve recepção favorável dos parlamentares, inclusive em reunião específica com a bancada do PT, que apresentou questionamentos pertinentes, os quais foram devidamente esclarecidos, com destaque à participação da Dra. Flavia Merlini. Assinalou que, ao final das exposições, houve manifestação positiva dos deputados, culminando com aprovação do projeto pelo colégio de líderes no dia seguinte, evidenciando o êxito do trabalho realizado. Posteriormente, registrou-se a ocorrência do veto governamental, noticiado pela imprensa como influenciado por manifestação da Associação das Fundações, reconhecendo-se o peso político da referida entidade. Por fim, apontou a existência de possibilidade técnica de derrubada do veto pela Assembleia Legislativa, embora reconhecida a dificuldade política envolvida, considerando-se, ainda assim, tratar-se de alternativa viável em razão do histórico positivo do diálogo institucional estabelecido durante a tramitação do projeto. **5.9.** O Conselheiro Marcelo Orlando Mendes reiterou os cumprimentos e saudações feitas a todos e indagou ao Procurador-Geral em relação à auditoria que o Conselho Nacional está fazendo, se havia alguma informação a respeito dela, se tinha data e o que estava acontecendo em relação a isso. **5.10.** O Procurador-Geral informou que se tratava de auditoria permanente, abrangendo todos os movimentos realizados pelas Unidades em matéria de despesa. Informou que, em momento inicial, foi solicitada a prestação de informações referentes a todo o passivo existente, bem como aos fundamentos administrativos, legais e normativos que o sustentavam. As informações estavam sendo encaminhadas para compilação e análise posterior, à luz da decisão do Supremo Tribunal Federal. Esclareceu que outras hipóteses de desembolso igualmente se encontravam em processo de auditoria, em articulação com o próprio Supremo Tribunal Federal. Assinalou que episódios verificados em outras Unidades da Federação foram interpretados como incompatíveis com a Resolução vigente, levando o Conselho Nacional do Ministério Público a exercer o poder disciplinar e adotar providências pertinentes. Ressaltou que, durante o período de interinidade do Dr. Plínio, decisões relativas a determinados pagamentos foram tomadas com apoio da equipe da Diretoria-Geral e após ampla discussão no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, inexistindo decisão isolada do MPSP ou atuação sem reflexão institucional. Destacou que as medidas adotadas consideraram a condição de ordenadores de despesa e a responsabilidade funcional envolvida. **5.11.** O Conselheiro Marcos Stefani registrou sua satisfação pela apresentação do Projeto de Lei nº 410/2026, que institui política nacional de garantia de prazos máximos para realização de exames, consultas e procedimentos no Sistema Único de Saúde, prevendo prazos nacionais de atendimento, criação de instrumentos estruturais de gestão, comunicação, transparência, monitoramento de filas, mecanismos de garantia ao usuário e responsabilização de gestores. Ressaltou que o projeto de lei ainda não constituía norma vigente, mas pode ser utilizado, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal, como referência de *soft law*, apta a inspirar determinadas atuações institucionais. Destacou a necessidade de atenção do CSMP às matérias relacionadas à saúde pública, tema recorrente na atuação institucional, bem como a importância de reflexão na formulação de votos e, eventualmente, na fixação de entendimento consolidado do colegiado sobre a atuação do MPSP nessa área. Manifestou satisfação e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Estado de Goiás, ressaltando o vínculo institucional com aquela Unidade e experiências positivas anteriores. Registrou que decisões e iniciativas adotadas pelo Conselho Superior do MPSP, especialmente relacionadas ao enfrentamento da litigância predatória e ao controle da atuação funcional repercutiram em outros ramos do Ministério Público, inclusive no do Estado de Goiás. Mencionou a publicação da Recomendação nº 05/2026, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás, assinada pelo Corregedor-Geral, Dr. Sergio Abinagem Serrano, que estabeleceu diretrizes para identificação e tratamento de notícias de fato repetitivas, infundadas ou abusivas, com vistas à prevenção do abuso do direito de petição e à racionalização da atuação institucional, tanto sob o aspecto financeiro quanto sob o impacto institucional. Assinalou que a Recomendação não implicou restrição indevida ao direito de petição, uma vez que direitos não possuem caráter absoluto e o abuso deve ser coibido, registrando que tais práticas, em regra, não partiram de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, mas de interessados em criar fatos políticos ou situações constrangedoras. Por fim, registrou reconhecimento à importância do tema, bem como cumprimento às iniciativas adotadas pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sao Paulo, destacando a satisfação pela repercussão positiva do trabalho institucional em outros Ministérios Públicos. **5.12.** A Conselheira Secretária, Doutora Luciana Bergamo, iniciou suas comunicações colocando-se pessoalmente à disposição e colocando o Conselho Superior à disposição da Corregedoria no que fizer necessário para o Encontro dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos, nos dias 7 e 8 de maio, noticiando que já havia confirmado presença na cerimônia de abertura dos trabalhos. Comunicou que o colega Dr. Lincoln Gakiya foi novamente agraciado, tendo recebido o Prêmio "Faz Diferença" 2025, concedido pelo jornal *O Globo*, na categoria Brasil, em reconhecimento à trajetória de mais de duas décadas dedicadas ao enfrentamento à criminalidade organizada e ao PCC. Ressaltou que o Promotor de Justiça concorreu com outras autoridades de destacada atuação nacional e que o trabalho por ele desenvolvido já havia sido objeto de distinções anteriores, inclusive com a medalha do mérito institucional do MP. Lembrou que a atuação do Dr. Lincoln é reconhecida em âmbito nacional e internacional. Propôs realização de homenagem formal pelo CSMP, em reconhecimento à relevância institucional, ao pioneirismo no combate à criminalidade organizada e aos impactos pessoais e familiares sofridos em decorrência de sua atuação funcional. Registrou, ainda, que a colega Dra. Celeste Leite dos Santos recebeu homenagem na Assembleia Legislativa, em solenidade que distinguiu diversas mulheres de atuação relevante em diferentes áreas, incluindo magistrada, delegada de polícia e desembargadoras do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Assinalou que a cerimônia contou com autoridades do Poder Judiciário, inclusive do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, e que o reconhecimento à atuação da referida Promotora conferiu destaque institucional ao MPSP, devendo o registro constar em ata. Mencionou também que Dr. Plinio Gentil foi agraciado com o título de Cidadão Riopretense, com registro da futura outorga, e por isso a consignação em ata. Por fim, destacou o início do mês de maio, marcado pela campanha Maio Laranja, dedicado à conscientização e ao combate à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com ênfase na data de 18 de maio, em memória da menina Araceli. Registrou a relevância institucional do tema para a atuação do MPSP, especialmente na área da Infância e Juventude, ressaltando a necessidade de campanha institucional estruturada, com identidade visual, vídeos e materiais informativos, aptos a serem distribuídos aos Promotores com atribuição na área, visando ampla difusão nas redes de atendimento e em ações educativas nas comarcas. Assinalou a gravidade de episódios recentes envolvendo violência sexual contra crianças no bairro de São Miguel Paulista, capital de São Paulo, e reforçou a importância de atuação integrada e visível do MPSP durante o mês, como forma de conscientização social e fortalecimento da proteção integral de crianças e adolescentes. **5.13.** O Procurador-Geral consignou que os elogios feitos ao Dr. Plínio e aos colegas, trazidos pela Dra. Luciana, podem ser acolhidos. Em relação à questão da campanha, informou que, há muito tempo, até antes de sua gestão, têm observado todos os meses, o que significa, quais são as campanhas, quais são os temas de conscientização e que está previsto para o final da semana que vem o lançamento da campanha referida. Disse que já saiu uma parte na comunicação externa e interna, *de site*, de alguns documentos, além de outros materiais que o Centro de Apoio está providenciando também para todos os Promotores. **5.14.** Dr. Marcelo Dawalibi pediu a palavra para manifestar sua adesão à proposta de Dra. Luciana para homenagem ao Dr. Lincoln Gakiya. **5.15.** O Conselheiro Virgílio Antônio Ferraz do Amaral fez a seguintes manifestação: "*Agradeço vossa excelência cumprimento agora oficialmente a sua presidência cumprimento a nossa querida Corregedora, a nossa querida Secretária e os nossos queridos colegas que aqui estão sempre uma honra tê-los junto aqui na reunião. Cumprimento também os presentes, a Mylene, o Claudio e os nossos funcionários pelo trabalho incansável permitindo aqui que as reuniões possam se realizar. Cumprimento todos os colegas que nos apoiam no dia a dia, nos auxiliando, colegas que estão aqui designados, analistas e todos os colegas que assistem essa sessão. Sempre uma honra me dirigir a todos os colegas da instituição. Bom, eu tenho uma vantagem quando a gente fala um pouquinho depois dos demais colegas, uma vantagem e uma desvantagem, porque a gente acaba trazendo questões muitas vezes que já foram discutidas mas a primeira é cumprimentar o colega Lincoln pelo prêmio é esse prêmio faz justiça a uma atuação corajosa, responsável e brilhante de um colega que entregou a sua vida ao combate ao crime organizado, com sacrifício próprio e de seus familiares. Poucos teriam a coragem e a dedicação que ele teve. É merecedor do nosso reconhecimento por engrandecer e abrilhantar a nossa Instituição. Gostaria também de homenagear nosso querido decano Plinio. Vai receber um título importantíssimo e é fruto aí de toda a sua responsabilidade e dedicação. Eu sempre faço questão de dizer o quanto eu respeito Vossa Excelência, principalmente pelo período que esteve interinamente à frente da Procuradoria-Geral de Justiça, não poupou*

esforços, teve coragem nas decisões, enfim, deixou sua marca histórica e eu sempre faço questão de registrar isso. Vou aderir também a manifestação do Marcelo Dawalibi. Fui vice-secretário da Procuradoria Criminal e posso testemunhar aqui as dificuldades que essa Procuradoria enfrenta volume excessivo de serviço e reivindicações que são antigas e legítimas. Por isso eu reforço aqui a necessidade de providências urgentes para amenizar um pouco dessas dificuldades que são enfrentadas. E finalmente, eu não poderia deixar de me manifestar sobre a questão vencimental e vou aderir aqui a proposição do colega Cosenzo. para dizer o seguinte: nós já havíamos antecipado na reunião passada que o TJ ia manter nesse mês a folha do mês anterior e eu sinceramente e a maioria dos colegas da instituição não conseguem compreender essa desequiparação com o TJ. Quando nós não pagamos os retroativos a justificativa é que nós não tínhamos o fundo. Agora nós temos o mesmo orçamento que nós tínhamos antes então há previsão orçamentária e nós poderíamos pagar identicamente ao que o TJ está pagando. Então, eu sinceramente não consigo compreender que nós possamos ter uma redução de 40% a 50% dos nossos vencimentos, não é? E me parece que o presidente do TJ não vai ser responsabilizado por isso, mesmo porque tem um vídeo do próprio ministro do Supremo Alexandre de Moraes, avaliando a concessão de prazos para implementação das glosas. Então, atendendo a manifestação de inúmeros colegas, Dr. Paulo, e especialmente colega Cosenzo, na sua ponderação, eu gostaria de pedir a Vossa Excelência, reivindicar a Vossa Excelência que seja revista essa decisão e que haja complementação dos nossos vencimentos, em simetria a decisão do TJ, mesmo porque existe essa previsão orçamentária e não vai haver nenhuma dificuldade para que isso seja feito. Eu também gostaria de aproveitar para dizer que a partir de uma recomendação da CONAMP e do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, o ATS e a parcela de irredutibilidade eles sejam pagos independentemente e do PVTAC. Então é bem possível que esse pagamento seja feito recomendação da própria CONAMP e também do Tribunal Regional do Trabalho então essas manifestações também tem que ser levadas em conta nas decisões e são tomadas pela instituição porque esses cortes são abissais realmente os colegas estão com queixo caído aí ninguém tem condição, ninguém tinha condição de prever uma situação como essa como os colegas já colocaram e para encerrar saber como colega Marcelo colocou o prazo para a conclusão dessa auditoria porque quanto mais o tempo passa mais os colegas têm necessidade dessa folha suplementar então isso tem que ser urgente tem que ser para amanhã não dá mais para esperar dois, três, quatro meses para implementar essa folha suplementar que mesmo assim ainda vai haver defasagem em relação ao que nós estávamos recebendo. Então, o senhor me desculpe a sinceridade até nas colocações, mas eu me vejo na necessidade de publicamente fazer essas reivindicações a Vossa Excelência. Meus agradecimentos.". **5.16.** O Procurador-Geral afirmou a necessidade de tratamento cuidadoso e tecnicamente correto das questões debatidas, diante da elevada expectativa da classe. Esclareceu que não ocorreu distinção em relação à folha remuneratória. Registrou que a análise comparativa demandava exame mais aprofundado, ressaltando que o espaço do CSMP não se destinava à demonstração numérica detalhada. Ressaltou que não houve resistência institucional da Procuradoria-Geral em aprofundar o impacto vivenciado pelos colegas, afastando qualquer interpretação de omissão ou insensibilidade. Pontuou que eventual cobrança por urgência ou definição de cronograma referente à auditoria não competia à Procuradoria-Geral, uma vez que a auditoria era do Conselho Nacional do Ministério Público, envolvendo vinte e nove ramos ministeriais, incluídos o Ministério Público da União e o Ministério Público Militar. Reafirmou a necessidade de tratamento cuidadoso e tecnicamente correto das questões debatidas, diante da elevada expectativa da classe. Registrou compreensão quanto às manifestações de inquietação apresentadas, consideradas naturais diante do contexto e das expectativas existentes, reafirmando que as providências adotadas tiveram como finalidade precípua resguardar os interesses da classe, inclusive em razão dos efeitos da situação alcançarem todos de forma indistinta. Assinalou que informações trazidas à discussão careceram de dados concretos aptos a comprovar eventual disparidade entre valores pagos e não pagos, reiterando-se que o âmbito do CSMP não se apresentava como espaço adequado para tal mensuração técnica. Por fim, registrou disponibilidade institucional, em conjunto com a Diretoria-Geral, para prestação de esclarecimentos adicionais que se fizessem necessários. **5.17.** A Conselheira Vera Taberti reiterou seus cumprimentos ao Colegiado e aos demais colegas, bem como manifestou sua disponibilidade para participação nas reuniões a serem realizadas no período da manhã de terça-feira, caso assim fosse deliberado. Parabenizou Dr. Lincoln Gakiya pela outorga do Prêmio "Faz Diferença" 2025, concedido pelo jornal *O Globo*, em reconhecimento à atuação responsável e de elevada relevância no combate ao crime organizado, com repercussão nacional e internacional. Consignou, ainda, cumprimentos à Dra. Celeste Leite dos Santos pela homenagem recebida na Assembleia Legislativa, bem como ao Dr. Plinio pela futura outorga do título de Cidadão Riopretense. Assinalou compreensão das aflições manifestadas pelos colegas em razão das questões debatidas, destacando que diversos questionamentos já haviam sido devidamente enfrentados ao longo da sessão, não se justificando a reiteração de novos apontamentos. Expressou confiança na atuação da Procuradoria-Geral de Justiça, destacando o empenho e a responsabilidade na adoção das medidas necessárias à regularização dos pagamentos e à preservação dos vencimentos da classe, bem como o papel relevante da Diretoria-Geral nesse processo. Por fim, externou expectativa de solução da matéria em prazo razoável, inclusive com a realização das auditorias. 6 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 47 (quarenta e sete) deles pelo Pleno e 286 (duzentos e oitenta e seis) pelas Turmas (162 pela 1ª Turma e 124 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 333 (trezentos e trinta e três), os resultados especificados no Aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. Em DESTAQUE foram julgados os seguintes procedimentos: **6.1**. Relator Doutor MARCOS STEFANI, processo nº MP 14.0263.0000174/2025-0 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FARTURA - RECURSO CONTRA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. Houve sustentação oral por parte da Dra. Gabriela Gomes Elias, representando a Procuradoria Geral do Município de Fartura/SP e do Promotor de Justiça Dr. Francisco Antonio Nieri Mattosinho. Por unanimidade, decidiu-se pela suspensão do julgamento, retirada do procedimento de pauta e devolução dos autos à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FARTURA para tentativa de acordo, no prazo de 30 dias; **6.2.** Relatora Doutora VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI, processo nº MP 14.0438.0000398/2025-0 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO - RECURSO CONTRA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. Houve assistência por parte do Pastor Alcides Vidal Gabancho. DESPROVIDO O RECURSO por unanimidade; **6.3.** Relatora Doutora VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI, Processo nº MP 14.0444.0002358_2023-7 - Promotoria de Justiça de São Vicente - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (COM compromisso). Homologada a promoção de arquivamento, por unanimidade; **6.4.** Relator Doutor MARCELO ORLANDO MENDES, processos nº MP 43.0374.0000246_2025-3 Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, INDEFERIMENTO DE NF/REPRESENTAÇÃO. Rejeitado o indeferimento de representação e determinada a designação de substituto automático; nº MP 43.2472.0000081_2026-0, Promotoria de Justiça Cível de Santos, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso). Convertido o julgamento em diligência; e nº MP 43.2580.0000388_2025-6 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL, rejeitada a promoção de arquivamento com determinação de designação de substituto automático, todos por unanimidade; **6.5.** Relator Doutor MARCOS STEFANI, nº MP 14.0156.0008454_2023-4, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso). Homologada a promoção de arquivamento com aprovação de voto de elogio ao 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO Doutor Alexandre Padilha; **6.6.** Relator Doutor JOSÉ CARLOS COSENZO, nº MP 43.0554.0000283_2026-1 Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público, INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO /REPRESENTAÇÃO. Homologado o indeferimento de notícia de fato/representação. Deu-se por impedido o Conselheiro Doutor PLÍNIO ANTÔNIO BRITTO GENTIL), presidiu a sessão neste julgamento o Conselheiro Doutor MARCELO DAWALIBI. **6.7.** MP 14.0161.0000428_2024-1, Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso). Após a leitura do voto, pela relatora Doutora VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento com designação de substituto automático, ela foi acompanhada pelos Conselheiros Doutores MARCELO ORLANDO MENDES, VIRGÍLIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL e JOSÉ CARLOS COSENZO. Contudo, o procedimento foi retirado de pauta em virtude do pedido de vista pelos Conselheiros Doutores MARCOS STEFANI e PATRÍCIA MORAES AUDE. Os demais procedimentos pautados, não destacados, foram julgados de acordo com os votos de seus respectivos relatores. 7 - ENCERRAMENTO**:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 12 de maio de 2026, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Luciana Bergamo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

CENTROS DE APOIO

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - ADMINISTRATIVO, DE 13/05/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao artigo 8º da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015, com as informações de publicidade da tramitação da instauração do Procedimento Administrativo de Fiscalização (PAF) e o Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), de seu arquivamento (período de 05 de maio de 2026 até 11 de maio de 2026)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - ADMINISTRATIVO – Entrância Inicial, Intermediária e Final

I.a - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

Nº MP: 62.0348.0000133/2025-1
Município: MONTE MOR
Assunto/Ementa:
- POLÍCIA CIVIL
Parte(s): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ELIAS FAUSTO - INTERESSADO
Nº MP: 62.0348.0000134/2025-6
Município: MONTE MOR
Assunto/Ementa:
- POLÍCIA CIVIL
Parte(s): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MONTE MOR - INTERESSADO
Nº MP: 63.0367.0000130/2022-1
Município: PATROCÍNIO PAULISTA
Assunto/Ementa:
- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Parte(s): ABRIGO RECOMEÇO - FISCALIZADO
Nº MP: 62.0372.0000232/2020-7
Município: PEDREIRA
Assunto/Ementa:
- PROCESSOS INDUSTRIAIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)
Parte(s): O MUNICÍPIO DE PEDREIRA - INTERESSADO
Nº MP: 62.0380.0000168/2022-4
Município: PIRACAIA
Assunto/Ementa:
- PATRIMÔNIO CULTURAL
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
MASSA FALIDA CIA. SAPACO - INTERESSADO
Nº MP: 63.0435.0000010/2021-3
Município: SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Assunto/Ementa:
- POLÍCIA CIVIL
Parte(s): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – FISCALIZADO

II.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC

Nº MP: 0282.0000029/2026
Município: IEPÊ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0615.0000046/2026
Município: MACAUBAL
Assunto/Ementa:
- Enriquecimento ilícito |
Parte(s): INGRID CARDELIQUIO - REPRESENTADO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOTUPORANGA – REPRESENTANTE

III.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Nº MP: 0184.0000066/2026
Município: ÁGUAS DE LINDÓIA
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Estabelecimento Penal |
Parte(s): Delegacia de Polícia de Lindoia - FISCALIZADO
Delegacia de Polícia de Águas de Lindoia - FISCALIZADO
Nº MP: 0184.0000067/2026
Município: ÁGUAS DE LINDÓIA
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Acolhimento Institucional |
Parte(s): Escola Esperança e Vida - FISCALIZADO
Nº MP: 2492.0000346/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Polícia Civil |
Nº MP: 0229.0000140/2025
Município: CANANÉIA
Assunto/Ementa:
- Conselho da Comunidade |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Cananéia - RECLAMADO
LUIZ HENRIQUE FRANCO MENDONCA - INTERESSADO
Nº MP: 0274.0000172/2026
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0278.0000236/2026
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 1139.0000109/2026
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Competência do Órgão Fiscalizador |
Parte(s): Residencial Senior Louveira LTDA - FISCALIZADO
Nº MP: 0341.0000692/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0341.0000710/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0341.0000711/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0341.0000731/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0358.0000340/2026
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Instituto Residencial Senior Ourinhos Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 0358.0000347/2026
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0358.0000348/2026
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0358.0000349/2026
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0717.0000900/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0437.0000072/2026
Município: SÃO MIGUEL ARCANJO
Assunto/Ementa:
- Conselhos tutelares |
Nº MP: 2343.0000066/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): Residencial Um Novo Tempo Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 2343.0000283/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): ILPI - Casa de Repouso Via Viver Ltda. - Unidade II - FISCALIZADO
Nº MP: 0463.0000044/2026
Município: TUPI PAULISTA
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Família Acolhedora |
Nº MP: 0467.0000041/2026

Município: VALPARAÍSO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0467.0000042/2026
Município: VALPARAÍSO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0467.0000043/2026
Município: VALPARAÍSO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0467.0000044/2026
Município: VALPARAÍSO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0467.0000045/2026
Município: VALPARAÍSO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0467.0000046/2026
Município: VALPARAÍSO
Assunto/Ementa:
-

III.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Nº MP: 2443.0000090/2026
Município: ARAÇATUBA
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 2443.0000091/2026
Município: ARAÇATUBA
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0207.0000130/2025
Município: BATATAIS
Assunto/Ementa:
- Prestação de Contas |
Nº MP: 0220.0000341/2024
Município: CAÇAPAVA
Assunto/Ementa:
- Internação compulsória |
Nº MP: 0322.0002143/2017
Município: LIMEIRA
Assunto/Ementa:
- Inspeção |
Parte(s): Clinica Tetti Lar de Idosos Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 0341.0002248/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Nº MP: 0385.0000476/2018
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa:
- Abrigo em Entidade |
Parte(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA - FISCALIZADO
Nº MP: 0395.0000992/2024
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa:
- Sistema Prisional | Intervenção em Estado / Município |
Parte(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - INVESTIGADO
Icipar Empreendimentos e Participacoes S.a - INVESTIGADO
Nº MP: 0156.0001138/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Assembléia |
Parte(s): Fund de Apoio Ao Ensino Pesq e Assistencia Hcfmrpusp - FISCALIZADO
Nº MP: 2472.0000617/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Parte(s): FUNDAÇÃO ROTARIANOS - REPRESENTADO
Nº MP: 0482.0000421/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Gestão Ambiental | Dano Ambiental | Flora |
Parte(s): INSTITUTO DE FERROVIAS E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – IFPPC. - INTERESSADO
Nº MP: 0639.0000206/2024
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Nº MP: 0725.0000965/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Pessoa em situação de rua |
Parte(s): CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA II POR 24 HORAS - CA SÃO JOSÉ (- FISCALIZADO
Nº MP: 0725.0001189/2020
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA - FISCALIZADO
CASA DE REPOUSO D HERMON - FISCALIZADO
CASA DE REPOUSO NIPO BRASILEIRO D HERMON - FISCALIZADO
Nº MP: 0725.0001645/2022
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): CASA DE REPOUSO ALVORADA - FISCALIZADO
PAULO EZEQUIEL GUEDES – FISCALIZADO

IV.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nº MP: 0688.0000153/2026
Município: ARTUR NOGUEIRA
Assunto/Ementa:
- Internação involuntária |
Nº MP: 1097.0000041/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Recursos Hídricos |
Parte(s): Municipio de Monte Mor - INTERESSADO
Nº MP: 0246.0000069/2026
Município: CRAVINHOS
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0246.0000070/2026
Município: CRAVINHOS
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0288.0000040/2026
Município: IPAUSSU
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0304.0000154/2026
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0304.0000160/2026
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 1139.0000117/2026
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0333.0000142/2025
Município: MATÃO
Assunto/Ementa:
- Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0355.0000334/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Municipio de Severinia - INTERESSADO
Nº MP: 0362.0000043/2026
Município: PALMITAL
Assunto/Ementa:
- Entidades de atendimento |
Parte(s): Instituto Francisco Antunes Ribeiro - FISCALIZADO
Nº MP: 0404.0000257/2025
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa:
- Dano |
Parte(s): LEANDRO NERES BENEDITO - INVESTIGADO
JULIO CESAR FRANCELINO DANTAS - INTERESSADO
GUILHERME AMARAL PINHEIRO - INTERESSADO
Nº MP: 0702.0000019/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Parte(s): Municipio de Divinolandia - INTERESSADO
Nº MP: 0702.0000020/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Parte(s): Municipio de Cravinhos - INTERESSADO
Nº MP: 0702.0000021/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Parte(s): Municipio de Casa Branca - INTERESSADO
Nº MP: 0702.0000022/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Parte(s): Municipio de Dumont - INTERESSADO
Nº MP: 0702.0000023/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Parte(s): Municipio de Cassia dos Coqueiros - INTERESSADO
Nº MP: 0421.0000153/2025
Município: SANTA FÉ DO SUL
Assunto/Ementa:
- Poluição |
Nº MP: 0167.0000604/2026
Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Nº MP: 0482.0000292/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Nº MP: 0695.0000880/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Vigilância Sanitária e Epidemológica |
Parte(s): HU - USP - RECLAMADO
MARCELO AUGUSTO ANTUNES DE CARVALHO - REPRESENTANTE
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) - REPRESENTADO
MARCELO AUGUSTO ANTUNES DE CARVALHO - INTERESSADO
Nº MP: 0442.0000034/2026
Município: SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
Assunto/Ementa:
- Conselhos tutelares |
Nº MP: 0630.0000049/2026
Município: TABAPUÃ
Assunto/Ementa:
- Outros |
Parte(s): Municipio de Catigua - INTERESSADO
Nº MP: 0454.0000087/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
- Evasão Escolar |

IV.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nº MP: 0206.0000697/2025
Município: BARUERI
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Acolhimento Institucional |
Parte(s): Municipio de Barueri - INTERESSADO
Nº MP: 0220.0000139/2025
Município: CAÇAPAVA
Assunto/Ementa:
- Formação Técnica Profissional |
Parte(s): Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - REPRESENTADO
Coordenação Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Caçapava - REPRESENTANTE
Nº MP: 0252.0000228/2025
Município: DOIS CÓRREGOS
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Parte(s): Municipio de Dois Corregos - FISCALIZADO
Dois Corregos Camara Municipal - FISCALIZADO
Nº MP: 0256.0000281/2024
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa:
- Parcelamento do Solo |
Parte(s): MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES - INTERESSADO
Nº MP: 0275.0000001/2025
Município: GUARAREMA
Assunto/Ementa:
- Outras Minorias Étnicas | Populações Tradicionais | Gênero | Social | Racial |
Nº MP: 0636.0000476/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Jefferson dos Santos Pinto - INVESTIGADO
Debora Tavares Valentin - VÍTIMA
Nº MP: 0636.0001165/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Thamiris Moura Soares Romeo - VÍTIMA
Maicon Romeo Gomes da Silva Moura - INVESTIGADO
Nº MP: 0281.0000185/2025
Município: IBIÚNA
Assunto/Ementa:
- Ausência/Deficiência de Fiscalização |
Nº MP: 0282.0000048/2025
Município: IEPÊ
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Nº MP: 0297.0000552/2023
Município: ITAPIRA
Assunto/Ementa:
- Racial |
Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAPIRA - SP - INTERESSADO
Nº MP: 0615.0000057/2025
Município: MACAUBAL
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Nº MP: 0615.0000058/2025
Município: MACAUBAL
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Nº MP: 0357.0000164/2026
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa:
- Consulta |
Nº MP: 0636.0001158/2025
Município: PAULÍNIA
Assunto/Ementa:
- Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher |
Nº MP: 0371.0000023/2026
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário |
Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA - INTERESSADO
MUNICÍPIO DE JERIQUARA - INTERESSADO
Nº MP: 0397.0000280/2024
Município: PRESIDENTE EPITÁCIO
Assunto/Ementa:
-
Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |
Nº MP: 2472.0000880/2024
Município: SANTOS
Assunto/Ementa:
- Idoso |
Parte(s): SAMU - REPRESENTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. - REPRESENTADO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE
Nº MP: 0167.0000175/2025
Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO
Assunto/Ementa:
- Transporte |
Nº MP: 2346.0000167/2024
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Vigilância Sanitária e Epidemológica |
Nº MP: 0701.0000038/2020

Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Parte(s): MUNICÍPIO DE UBATUBA - INTERESSADO
Nº MP: 2617.0000072/2025
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Nº MP: 2617.0000084/2025
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Nº MP: 0457.0000333/2025
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais |
Parte(s): DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BOTUCATU - INTERESSADO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE VOTORANTIM - INTERESSADO
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE ITAPETININGA - INTERESSADO
Nº MP: 0462.0000387/2024
Município: TUPÃ
Assunto/Ementa:
- Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico | Assistência Social |
Parte(s): Gustavo Palomo Camargo - REPRESENTANTE
Prefeitura Municipal de Rinópolis - REPRESENTADO
Hyngrid Harue Rodrigues Ogawa – REPRESENTANTE

V.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Nº MP: 0248.0000246/2026
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa:
- Patrimônio Histórico / Tombamento |
Parte(s): Nelcar Transportes Rodoviarios Ltda - INVESTIGADO
Nº MP: 0722.0000815/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0722.0000819/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): Elvis Freitas Schuina - INTERESSADO
Nº MP: 0722.0000832/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0722.0000865/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): Vinicius Moraes Mendes - INTERESSADO
Nº MP: 0722.0000866/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
- Flora |
Parte(s): Julio Cesar Queiroz de Oliveira - INTERESSADO
Nº MP: 0272.0000130/2026
Município: GUAÍRA
Assunto/Ementa:
- Consulta |
Nº MP: 0274.0000169/2026
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0274.0000170/2026
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0291.0000022/2026
Município: ITAÍ
Assunto/Ementa:
- Dano Ambiental |
Nº MP: 0308.0000192/2026
Município: JABOTICABAL
Assunto/Ementa:
- Flora | Dano Ambiental |
Parte(s): Luiz Pereira de Carvalho - INTERESSADO
Jose Roberto da Silva - INTERESSADO
Patricia Cristina Rigler de Carvalho - INTERESSADO
Maria Helena Paula da Silva - INTERESSADO
Nº MP: 0327.0000099/2026
Município: MAIRINQUE
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Município Alumínio - REPRESENTADO
Nº MP: 0356.0000061/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0720.0001157/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): Maria do Carmo Costa - FISCALIZADO
Nº MP: 0717.0000935/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0161.0000410/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Práticas Abusivas |
Parte(s): Giulia de Oliveira Cardoso - REPRESENTADO
INSTABARATO.COM – REPRESENTADO

V.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Nº MP: 0732.0000009/2025
Município: ASSIS
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): Prefeitura de Ourinhos - INTERESSADO
Nº MP: 0732.0000080/2024
Município: ASSIS
Assunto/Ementa:
- Flora |
Parte(s): Brenno Ferreira de Camargo Filho - INTERESSADO
Nº MP: 0722.0001808/2025
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): Leonildo Fernando de Souza - INTERESSADO
Nº MP: 0274.0000439/2025
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa:
- Concurso para servidor |
Nº MP: 0287.0000499/2023
Município: INDAIATUBA
Assunto/Ementa:
- Parcelamento do Solo |
Parte(s): PAULO SERGIO PELEGRINI - INTERESSADO
Nº MP: 0333.0000146/2024
Município: MATÃO
Assunto/Ementa:
- Área de Preservação Permanente |
Parte(s): Jose Roberto Ruiz Sanchez - FISCALIZADO
Nº MP: 0385.0000219/2025
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): ONG Ajuda para o Animal - FISCALIZADO
MPSP - INTERESSADO
Nº MP: 0482.0000077/2021
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Recursos Hídricos | Área de Preservação Permanente | Saneamento | Mineração |
Parte(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO OLIFAR LTDA. - INVESTIGADO
Nº MP: 0482.0000430/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Produtos Controlados / Perigosos |
Parte(s): Mairipora Incorporadora Ltda. – FISCALIZADO

VI.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0184.0000073/2026
Município: ÁGUAS DE LINDÓIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0184.0000074/2026
Município: ÁGUAS DE LINDÓIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0187.0000612/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): JORGE ELIAS DA COSTA - INVESTIGADO
Nº MP: 0195.0000392/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0195.0000437/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0195.0000530/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |
Parte(s): Municipio de Araraquara - INTERESSADO
Camara Municipal de Araraquara - INTERESSADO
Nº MP: 0200.0000028/2026
Município: AURIFLAMA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0200.0000029/2026
Município: AURIFLAMA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0214.0000558/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Crimes do Sistema Nacional de Armas |
Parte(s): David Lopes Rodrigues - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000559/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Pesca Ilegal |
Parte(s): Odair Jose de Moraes - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000560/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): Servilio Roberto dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000561/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Parte(s): Caique de Freitas Brito - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000562/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): Kauany Stephany dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000563/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Furto |
Parte(s): Emilyn Kauane Oliveira de Queiroz - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000564/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Apropriação indébita |
Parte(s): Marcelo Henrique Pereira Filho - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000565/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): William Junio dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000577/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0214.0000578/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0220.0000292/2024
Município: CAÇAPAVA
Assunto/Ementa:
- Contra a Mulher |
Nº MP: 1097.0000040/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Unidade de Conservação da Natureza |
Nº MP: 2492.0000338/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Receptação |
Nº MP: 2492.0000349/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 2492.0000350/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Nº MP: 2492.0000359/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Estelionato |
Nº MP: 2492.0000362/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Dano |
Nº MP: 2492.0000363/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Crimes do Sistema Nacional de Armas |
Nº MP: 0228.0000195/2026
Município: CAMPOS DO JORDÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): José Braz Cândido - INVESTIGADO
Nº MP: 0244.0000036/2026
Município: COSMÓPOLIS
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000556/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000557/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000558/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000559/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000560/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000561/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0281.0000140/2026
Município: IBIÚNA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0281.0000141/2026
Município: IBIÚNA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0281.0000150/2026
Município: IBIÚNA
Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0284.0000239/2026
Município: IGUAPE
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): DOUGLAS ALMEIDA QUINTELLA TORTOSA - INVESTIGADO
Nº MP: 0320.0000444/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000456/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000457/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000458/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000459/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000462/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Comércio ou Posse Proveniente de Extração Ilegal de Madeira |
Nº MP: 0320.0000463/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000469/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000470/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000471/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0328.0000183/2026
Município: MAIRIPORÃ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0328.0000184/2026
Município: MAIRIPORÃ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0328.0000185/2026
Município: MAIRIPORÃ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0336.0000063/2026
Município: MIRACATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0342.0000117/2026
Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa:
- Apropriação indébita |
Parte(s): Tatiane Correia Barbosa - INVESTIGADO
Nº MP: 0355.0000321/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000322/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000323/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000324/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000325/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000326/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000327/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000330/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0355.0000332/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0356.0000060/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0356.0000065/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0356.0000066/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0685.0000049/2026
Município: OUROESTE
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0380.0000036/2026
Município: PIRACAIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0723.0000869/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Edineise Andaia Nicodemo - INVESTIGADO
Nº MP: 0723.0000877/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Josivaldo Ferreira Rodrigues - INVESTIGADO
Nº MP: 0723.0000878/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0723.0000879/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Luis Ricardo dos Santos - INTERESSADO
Nº MP: 0723.0000892/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
- Parcelamento do Solo |
Parte(s): Sueli Aparecida Teixeira Apolonio - INVESTIGADO
Joao Donizeti Teixeira - INVESTIGADO
Maria de Lurdes Teixeira - INVESTIGADO
Edison Roberto Apolonio - INVESTIGADO
Nº MP: 0723.0000913/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Celso Antonio Sagio - INVESTIGADO
Nº MP: 0698.0000039/2026
Município: PIRANGI
Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Nº MP: 0385.0000148/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0385.0000149/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0392.0000146/2026
Município: PORTO FELIZ
Assunto/Ementa:
- Receptação |
Nº MP: 0720.0001176/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0720.0004635/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário |
Nº MP: 0405.0000241/2026
Município: REGISTRO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0405.0000242/2026
Município: REGISTRO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0407.0000108/2026
Município: RIBEIRÃO PIRES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0663.0000051/2026
Município: RIO GRANDE DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0663.0000052/2026
Município: RIO GRANDE DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0414.0000199/2026
Município: SALTO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0414.0000200/2026
Município: SALTO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 1144.0000196/2026
Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa:
- Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0674.0000338/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Jose Vieira Arrais - INVESTIGADO
Nº MP: 0432.0000119/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0432.0000120/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0208.0000208/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Municipio de Bebedouro - RECLAMADO
Nº MP: 0292.0000362/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0294.0000176/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0334.0000393/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0382.0000197/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Municipio de Piraju - FISCALIZADO
Nº MP: 0444.0000667/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município de São Vicente - INTERESSADO
Câmara Municipal de São Vicente - INTERESSADO
Nº MP: 0526.0000188/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0534.0000239/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0534.0000240/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000241/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000244/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0677.0000320/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0720.0001142/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0723.0000845/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000556/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000557/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000558/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Sumaré - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000559/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Sumaré - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000561/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): MUNICIPIO DE COTIA - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000566/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município de Valparaiso - RECLAMADO
Carlos Alexandre Pereira - RECLAMADO

Nº MP: 2613.0000567/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000570/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000576/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000578/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000579/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000584/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000585/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000589/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): LEONARDO HENRIQUE DE BRITO CORREIA - INTERESSADO
Rodrigo Maganhato - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000591/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Prefeitura de Santos - RECLAMADO
MARCIO JOSE DEL SANTOS - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000642/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000643/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000644/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000645/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000646/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 2613.0000659/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0446.0000123/2026
Município: SERRANA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Nº MP: 0447.0000607/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0447.0000608/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0447.0000609/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0447.0000610/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0447.0000611/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0447.0000612/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0447.0000613/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0454.0000094/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0454.0000095/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0454.0000096/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0454.0000097/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Kelly Regina da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0454.0000099/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0456.0000277/2025
Município: TAQUARITINGA
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 0462.0000219/2026
Município: TUPÃ
Assunto/Ementa:
- Prestação de serviços à comunidade | Liberdade assistida |
Nº MP: 0462.0000256/2026
Município: TUPÃ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0466.0000254/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): Vinicius da Silva Barbosa – INVESTIGADO

VI.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0190.0000032/2026
Município: ANDRADINA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0190.0000068/2026
Município: ANDRADINA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Maria Eduarda Prates dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0190.0000075/2026
Município: ANDRADINA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0195.0000271/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0195.0000284/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0688.0000335/2025
Município: ARTUR NOGUEIRA
Assunto/Ementa:
- Enriquecimento ilícito |
Nº MP: 0211.0000271/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000512/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Jorge Jacob - INVESTIGADO
Willian Marciel Parizatti Jacob - INVESTIGADO
Ricardo Parizatti De Andrade - INVESTIGADO
Nº MP: 0211.0000668/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): NELSON CUSTODIO JORGE - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000417/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0214.0000418/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0214.0000419/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0220.0000112/2024
Município: CAÇAPAVA
Assunto/Ementa:
- Fundos |
Parte(s): CACS Fundeb de Caçapava - REPRESENTANTE
Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede - RECLAMADO
Nº MP: 2492.0000186/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Omissão de socorro |
Nº MP: 2492.0000196/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 2492.0000242/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Receptação |
Nº MP: 2492.0000291/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Embriaguez ao volante |
Nº MP: 2492.0000309/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Nº MP: 2492.0000328/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Embriaguez ao volante |
Nº MP: 2492.0000349/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 2492.0000350/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Nº MP: 2492.0000359/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Estelionato |
Nº MP: 0236.0000028/2026
Município: CASA BRANCA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0247.0000818/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0272.0000005/2026
Município: GUAÍRA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0281.0000055/2026
Município: IBIÚNA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0281.0000118/2026
Município: IBIÚNA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0283.0000308/2025
Município: IGARAPAVA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Alessandro Salvador Santos - INTERESSADO
Nº MP: 0612.0000033/2026
Município: ITAJOBI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): ROBERTO LUIZ LEME - FISCALIZADO
Nº MP: 0612.0000050/2026
Município: ITAJOBI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0612.0000051/2026
Município: ITAJOBI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0612.0000052/2026
Município: ITAJOBI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0612.0000053/2026
Município: ITAJOBI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000285/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000333/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Vias de fato |
Nº MP: 0320.0000336/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000339/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 0320.0000362/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Nº MP: 0320.0000402/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0321.0000269/2025
Município: LENÇÓIS PAULISTA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 1139.0000009/2026
Município: LOUVEIRA

Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0340.0000035/2026
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0340.0000038/2026
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0340.0000094/2026
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0340.0000095/2026
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0340.0000497/2025
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0352.0000059/2026
Município: NOVA ODESSA
Assunto/Ementa:
- Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 0385.0000087/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000577/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000578/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000581/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000583/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0416.0000015/2026
Município: SANTA ADÉLIA
Assunto/Ementa:
- Sistemas de Comunicação e Sinalização |
Nº MP: 0674.0000222/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): Mario Cesar Pereira de Sousa - INVESTIGADO
Nº MP: 0466.0000101/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Municipio de Valinhos - REPRESENTADO
Camara Municipal de Valinhos - REPRESENTADO
Nº MP: 0526.0000058/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0526.0000077/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0526.0000098/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Embriaguez ao volante |
Nº MP: 0534.0000160/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000166/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000195/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000206/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000217/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0610.0000005/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0722.0002387/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0739.0009197/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Franca - RECLAMADO
JHON MAYCON DE LIMA - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000139/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000328/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): ADM direta - RECLAMADO
GERSON SANTOS DE OLIVEIRA - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000467/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): ITALO GABRIEL MOREIRA - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000496/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000497/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
SIGILOSO - REPRESENTANTE
Nº MP: 2613.0000520/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Processo Legislativo | Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade | Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE
Nº MP: 2613.0000535/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000673/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): ADM pública - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000726/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): ADM pública - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000744/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000977/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 0450.0000741/2025
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Municipio de Sumare - INTERESSADO
Nº MP: 0454.0000047/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0466.0000024/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Parte(s): Devanir Pereira de Oliveira - INVESTIGADO
Nº MP: 0466.0000025/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Rogerio Izaias da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0466.0000123/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Guilherme de Castro Silva - INTERESSADO
Nº MP: 0466.0000181/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0466.0000943/2025
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Embriaguez ao volante |
Parte(s): Esdras Henrique Leal – INVESTIGADO

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - DIFUSOS, DE 13/05/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 05 de maio de 2026 até 11 de maio de 2026)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - DIFUSOS - Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CÍVEL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0639.0000213/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Fiscalização |
Parte(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - INTERESSADO
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - VÍTIMA

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0189.0000134/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa: Produto Impróprio |
Parte(s): Quimica Amparo Ltda - INVESTIGADO
Ministério Público do Estado de São Paulo - REPRESENTANTE
Nº MP: 0282.0000105/2025
Município: IEPÊ
Assunto/Ementa: Fornecimento de Água |
Nº MP: 1139.0000116/2026
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa: Oferta e Publicidade |
Parte(s): FERNANDO RIBEIRO DIAS - INTERESSADO
JULIANA BERNARDO AFFONSO - RECLAMADO
Mirella Teixeira Pinto - VÍTIMA
EDUARDO ALEXANDRE COSTA - RECLAMADO
VINICIUS RIGHETTI DE ANDRADE RESENDE - RECLAMADO
Fernando Ribeiro Dias - VÍTIMA
Nº MP: 0378.0000567/2025
Município: PINDAMONHANGABA
Assunto/Ementa: Fornecimento de Energia Elétrica |
Parte(s): HAILEMA ANDRADE DIAS PEREIRA - REPRESENTANTE
Edp Sao Paulo Distribuicao de Energia S.a. - REPRESENTADO
Municipio de Pindamonhangaba - REPRESENTADO
Nº MP: 0161.0000463/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Serviços Hospitalares |
Parte(s): Unimed Seguros Saude S/a - REPRESENTADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0161.0000265/2022
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: TRANSPORTE FERROVIÁRIO |
Parte(s): Secretaria de Gestao e Governo Digital - REPRESENTADO
PJ HABITAÇÃO - WILLIAM CARDOSO - REPRESENTANTE
CCR - COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS (CONTROLAR - INSPE - REPRESENTADO
Concessionaria das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de Sao Paulo S.a. - REPRESENTADO
Nº MP: 0161.0000601/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PRÁTICAS ABUSIVAS |
Parte(s): Hamilton Magro Domingos - REPRESENTANTE
Sebracom Empresarial Ltda - REPRESENTADO
Nº MP: 0456.0000815/2021
Município: TAQUARITINGA
Assunto/Ementa: CLÁUSULAS CONTRATUAIS | CLÁUSULAS ABUSIVAS |
Parte(s): LISANDRA APARECIDA MIQUELUTTI - REPRESENTADO
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - REPRESENTADO
ADRIANO MARCELO DE GODOY - INTERESSADO
ZUPPANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - REPRESENTADO
FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - REPRESENTADO
EDMAR PEREIRA - REPRESENTADO
MORADORES DO JARDIM IGNEZ - REPRESENTANTE

Área do Direito: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0324.0000075/2026
Número TJ: 2105668-18.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 28/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Nº MP: 0348.0000312/2025
Número TJ: 2105687-24.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 28/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
MUNICÍPIO DE MONTE MOR - INTERESSADO
Nº MP: 0361.0000155/2025
Número TJ: 2110220-26.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Nº MP: 0554.0007980/2025
Número TJ: 2099649-93.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 22/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Nº MP: 0663.0000043/2025
Número TJ: 2100856-30.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Nº MP: 0739.0031888/2025
Número TJ: 2111484-78.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR

Nº MP: 2613.0000097/2026
Número TJ: 2107442-83.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 29/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Nº MP: 2613.0000223/2026
Número TJ: 2105660-41.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 28/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Município - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000416/2025
Número TJ: 2111480-41.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÚVA - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000573/2025
Número TJ: 2099652-48.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 22/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Miguelópolis - INTERESSADO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Nº MP: 2613.0000620/2025
Número TJ: 2099645-56.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 22/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo - INTERESSADO
ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA - INTERESSADO
Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000648/2025
Número TJ: 2105665-63.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 28/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
ADM pública - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000745/2025
Número TJ: 2105663-93.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 28/04/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - AUTOR
Município de Marília - INTERESSADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 2618.0000265/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Racial |
Parte(s): VITOR MEDEIROS DE LUCENA - INTERESSADO
Cristina Pereira Monteiro - RECLAMADO
Keitchele Lima da Silva - VÍTIMA

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0196.0000024/2026
Município: ARARAS
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo |
Parte(s): prefeitura municipal araras - VÍTIMA
GUILHERME BUZOLIN PIMENTEL - INTERESSADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0199.0000113/2026
Número TJ: 1500765-39.2026.8.26.0048
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |
Parte(s): Lelia dos Santos Oliveira - INTERESSADO
Nº MP: 0199.0000173/2026
Número TJ: 1500701-29.2026.8.26.0048
Data Ajuizamento: 30/04/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |
Parte(s): Camila Costa da Conceicao - INTERESSADO
Nº MP: 0395.0000041/2025
Número TJ: 1002834-75.2026.8.26.0477
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Parte(s): Janete Cristina Pereira dos Santos - INTERESSADO
Nº MP: 2472.0000414/2024
Número TJ: 1018470-88.2024.8.26.0562
Data Ajuizamento: 24/07/2024
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva | Educação Inclusiva |
Parte(s): CONSELHO TUTELAR DA ZONA NOROESTE DE SANTOS - INTERESSADO
JOÃO PAULO ATALIBA SANTOS - INTERESSADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0462.0000812/2025
Município: TUPÃ
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO |
Parte(s): Osvaldo Candido - VÍTIMA
Cleusa Candido - VÍTIMA
Thiago Henrique Candido - REPRESENTADO
CREAS de Tupã - REPRESENTANTE
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0199.0000179/2026
Número TJ: 1500752-40.2026.8.26.0048
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): JULIANA MARIA DOS SANTOS - INTERESSADO
João Vicente Sutil - INTERESSADO
Nº MP: 0280.0000171/2026
Número TJ: 1500488-41.2026.8.26.0236
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: IBITINGA
Assunto/Ementa: Abrigo em Entidade |
Parte(s): Marilda Vicentina Calixto de Paula - RÉU
Nº MP: 0615.0000028/2026
Número TJ: 1500058-86.2026.8.26.0334
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: MACAUBAL
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
Parte(s): Pedro Dumas - INTERESSADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0193.0000295/2025
Município: APIAÍ
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |
Parte(s): Vigilância Sanitária Estadual - Grupo Itapeva - INTERESSADO
Município de Ribeira - INTERESSADO
Nº MP: 0303.0000186/2025
Município: ITARIRI
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |
Nº MP: 0723.0002717/2025
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0400.0000353/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público |
Parte(s): Daniel Zampieri - REPRESENTANTE
Estado de Sao Paulo - REPRESENTADO
Município de Promissão - REPRESENTADO
Nº MP: 0007.0005148/2024
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica | Consulta |
Parte(s): Dr(a). Promotor(a) de Justiça Criminal do Ministério Público - INTERESSADO
Unidade de Saúde da Família Manuel Evangelista de Oliveira - INTERESSADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 1599.0004842/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO |
Parte(s): CELMA APARECIDA DA PALMA CUNHA - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Lavrinhas - INVESTIGADO
Ministério Público Federal - INTERESSADO
Nº MP: 0461.0000770/2024
Município: TREMEMBÉ
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA | INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Parte(s): Instituto Resgatando Famílias - REPRESENTADO
Sergio Donizete - VÍTIMA

Área do Direito: EDUCAÇÃO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0249.0000146/2025
Município: CUNHA
Assunto/Ementa: Carga Horária de Aulas/Processo de Atribuição de Aulas e Classes |
Parte(s): LEONARDO AUGUSTO DE CARVALHO CIPOLLI - INTERESSADO
Nº MP: 0420.0000156/2026
Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: Infraestrutura | Educação Infantil - Pré-Escola |
Parte(s): Município Santa Cruz do Rio Pardo - REPRESENTADO
Nº MP: 0420.0000157/2026
Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: Quantidade de Alunos por Sala | Infraestrutura |
Parte(s): Município de Santa Cruz do Rio Pardo - REPRESENTADO
Nº MP: 0420.0000158/2026
Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: Infraestrutura | Quantidade de Alunos por Sala |
Parte(s): Município de Santa Cruz do Rio Pardo - REPRESENTADO
Nº MP: 0630.0000074/2026
Município: TABAPUÃ
Assunto/Ementa: Infraestrutura | Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino |
Parte(s): Municipio de Catigua - REPRESENTADO
Estado de Sao Paulo - REPRESENTADO
Nº MP: 0298.0000281/2025
Município: TAQUARITINGA
Assunto/Ementa: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - RECLAMADO
COOPERANNONA - COOPERATIVA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL - VÍTIMA
MANUELA FERREIRA DA COSTA - INTERESSADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0322.0000076/2019
Município: LIMEIRA
Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA |
Parte(s): ESCOLA ESTAUAL GUSTAVO PECCININI - REPRESENTADO
JFFERSON ALVES MARCONDES - REPRESENTANTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - REPRESENTADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0155.0003367/2018
Número TJ: 1060131-51.2026.8.26.0053
Data Ajuizamento: 30/04/2026
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: Ensino Médio Regular | Educação Fundamental Regular - Anos Finais | Infraestrutura |
Parte(s): GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO (GEDUC) - AUTOR
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - RÉU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME GUARULHOS - INTERESSADO
E. E. JARDIM MARIA DIRCE III - INTERESSADO
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO JARDIM MARIA DIRCE - INTERESSADO

Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0197.0000202/2025
Município: ARUJÁ
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0236.0000089/2026
Município: CASA BRANCA
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): FAZENDA SÃO MANOEL - REPRESENTADO
Nº MP: 0722.0000822/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Municipio de Franca - INTERESSADO
Nº MP: 0739.0009054/2025
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: Inspeção |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela - REPRESENTADO
Secretaria de Assuntos Jurídicos - REPRESENTADO
Prefeito Antônio Luiz Colucci - REPRESENTADO
Laura Piero Blat - RECLAMADO
Prefeitura de Ilhabela - RECLAMADO
Proprietários do imóvel (advogados) - REPRESENTADO
Secretaria de Mobilidade e Segurança - REPRESENTADO
Anônimo - INTERESSADO
Noticiante anônimo (formulário de atendimento) - REPRESENTANTE
Nº MP: 0307.0000148/2025
Município: ITUVERAVA
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Lmc Empreendimento Spe Ltda - REPRESENTADO
Municipio de Ituverava - REPRESENTADO
Nº MP: 2458.0000197/2026
Município: LIMEIRA
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Parte(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA - REPRESENTANTE
EMEIEF PRADA - REPRESENTADO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA - REPRESENTADO
Nº MP: 0336.0000122/2025
Município: MIRACATU
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Anônimo - RECLAMANTE
Nº MP: 0665.0000217/2025
Município: NAZARÉ PAULISTA
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia - REPRESENTANTE
Nº MP: 0674.0000872/2025
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Prefeitura Municipal São Caetano do Sul - RECLAMADO
BRUNA CHAMAS BIONDI - INTERESSADO
Nº MP: 0437.0000218/2025
Município: SÃO MIGUEL ARCANJO
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0279.0001343/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0279.0001505/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Ariel Filipe Wuerges de Aquino - REPRESENTANTE
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) - REPRESENTADO
Subprefeitura do Butantã - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0001546/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Concessionaria das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de Sao Paulo S.a. - REPRESENTADO
Janaina Costa Almeida - REPRESENTANTE
Nº MP: 0279.0001550/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Parte(s): Condominio Parque das Acacias - REPRESENTADO
JOSE GIVALDO ALVES DA SILVA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0279.0001573/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): União Cultural Esportiva e Educacional do Jardim Colombo - REPRESENTANTE
Nº MP: 0279.0001578/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): LUNA ZARATTINI BRANDAO - INTERESSADO
Nº MP: 0457.0000876/2025
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Aelo-associacao das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - REPRESENTANTE
Sao Bento Administracao e Participacoes Ltda - REPRESENTADO
Nº MP: 0739.0036976/2025
Município: TUPÃ
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): GIULIA DE CARVALHO FANTACUSSI - INTERESSADO
Estádio Municipal Alonso Carvalho - RECLAMADO
Giulia Fantacussi - VÍTIMA
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 14.0198.0001248/2018-5

Município: ASSIS
Assunto/Ementa: PLANO DIRETOR |
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - REPRESENTADO
ROBERTO DE ALMEIDA FLOETER - REPRESENTANTE
ROBERTO DE ALMEIDA FLOETER - REPRESENTANTE
Nº MP: 0259.0000025/2024
Município: ESTRELA D'OESTE
Assunto/Ementa: SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA - REPRESENTADO
CAMARA MUNICIPAL DE TURMALINA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0278.0000658/2025
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS |
Parte(s): ROSICLER DIVINA DE SOUZA - INTERESSADO
ROSICLER DIVINA DE SOUZA - VÍTIMA
Nº MP: 0371.0000067/2024
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |
Parte(s): WELLINGTON CAMILO NUNES - REPRESENTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - REPRESENTADO
WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - REPRESENTADO
Nº MP: 0371.0000071/2025
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |
Parte(s): Associacao Vale dos Sonhos - INVESTIGADO
Nº MP: 0371.0000523/2017
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0000018/2022
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS |
Parte(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
MARCO ANTONIO PORTUGAL - REPRESENTANTE
Nº MP: 0739.0036976/2025
Município: TUPÃ
Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS |
Parte(s): GIULIA DE CARVALHO FANTACUSSI - INTERESSADO
Estádio Municipal Alonso Carvalho - RECLAMADO
Giulia Fantacussi - VÍTIMA
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0357.0001387/2023
Número TJ: 4001171-56.2026.8.26.0407
Data Ajuizamento: 30/04/2026
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Decio Alves Costa & Cia Ss Ltda - RÉU
Decio Alves Costa - RÉU

Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0309.0000024/2026
Município: JACAREÍ
Assunto/Ementa: Entidades de atendimento |
Nº MP: 0156.0002820/2025
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Parte(s): Colégio Marista de Ribeirão Preto - REPRESENTANTE
Davi Bianchi Zampieri - INTERESSADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0167.0000845/2024
Município: DIADEMA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0256.0000087/2025
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Parte(s): Lucas Emanuel Benarrós de Souza - INTERESSADO
Nº MP: 0717.0000485/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa: IMPEDIMENTO OU EMBARAÇAMENTO DE AÇÃO DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA, CONSELHO TUTELAR OU MP (ART. 236 DO ECA) |
Nº MP: 0469.0000560/2025
Município: VÁRZEA PAULISTA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO | VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA PAULISTA - RP - REPRESENTANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0256.0000275/2024
Número TJ: 1500832-08.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 11/05/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Parte(s): RAFAELLA MESQUITA DUTRA - INTERESSADO
Nº MP: 0256.0000642/2025
Número TJ: 1500823-46.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Parte(s): Ana Rita Silvino Nunes da Silva - INTERESSADO
Nº MP: 2472.0000189/2026
Número TJ: 1501017-52.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Parte(s): ADRIAN EMANUEL DOS SANTOS VIANA - INTERESSADO
FRANCIELY DOS SANTOS ANDRADE - GENITORA - INTERESSADO
CONSELHO TUTELAR DA ZONA NOROESTE DE SANTOS - INTERESSADO

Área do Direito: MEIO AMBIENTE

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0187.0000361/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): MARCELO MASOCA - INTERESSADO
goodyear do brasil produtos de borracha ltda - INVESTIGADO
Nº MP: 0188.0000234/2025
Município: AMÉRICO BRASILIENSE
Assunto/Ementa: Área de Preservação Permanente |
Parte(s): JOÃO BATISTA DA COSTA - INTERESSADO
Nº MP: 0207.0000529/2024
Município: BATATAIS
Assunto/Ementa: Revogação/Concessão de Licença Ambiental | Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental | Gestão Ambiental | Dano Ambiental |
Nº MP: 1097.0000035/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): Brigada Popular Voluntaria de Combate A Incendio Florestal - Brigada Cachorro - do - Mato - INVESTIGADO
Nº MP: 0232.0000321/2025
Município: CAPIVARI
Assunto/Ementa: Flora |
Nº MP: 0722.0000242/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Dano Ambiental | Recolhimento e Tratamento de Lixo |
Nº MP: 0722.0000430/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Maria Aparecida Felix dos Santos - REPRESENTADO
Nº MP: 0636.0000382/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto |
Parte(s): JULIANA FOLVA POINHA - INTERESSADO
Sabesp Hortolandia - RECLAMADO
Nº MP: 0306.0000811/2025
Município: ITU
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Condominio Terras de Sao Jose - REPRESENTADO
Companhia Ituana de Saneamento - Cis - REPRESENTADO
Nº MP: 0670.0001378/2025
Município: JUNDIAÍ
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): Municipio de Jundiaí - REPRESENTADO
Nº MP: 0351.0000250/2025
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Parte(s): FABIO LUIZ BISCARDI - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Icém - REPRESENTADO
Fabio Luiz Biscardi - VÍTIMA
Nº MP: 1599.0011444/2025
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: Responsabilidade Fiscal |
Parte(s): Ministério Público Federal - PRM São José do Rio Preto - INTERESSADO
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - INTERESSADO
Nº MP: 0723.0000880/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Flora |
Parte(s): SODEMAP - SOCIEDADE PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0705.0000002/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: Dano Ambiental | Saneamento |
Parte(s): Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo - Sabesp - REPRESENTADO
Municipio de Presidente Prudente - REPRESENTADO
Nº MP: 0720.0005111/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: Patrimônio Cultural | Patrimônio Histórico / Tombamento |
Parte(s): LEIA ZANELATO DE SOUZA - REPRESENTANTE
Municipio de Presidente Prudente - REPRESENTADO
Nº MP: 0156.0000864/2025
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Patrimônio Cultural |
Parte(s): CONPPAC - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Nº MP: 0702.0000018/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Flora | Dano Ambiental |
Parte(s): Municipio de Santa Rosa de Viterbo - INTERESSADO
Nº MP: 0703.0000020/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Flora |
Parte(s): ANDRÉ VIEIRA DE MATOS - REPRESENTADO
ADRIANA CILENE DA S. MATOS - REPRESENTADO
Nº MP: 0703.0000024/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Flora |
Parte(s): Fernando Yogi Oura - REPRESENTADO
Nº MP: 0703.0000025/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Flora |
Parte(s): Mauro Koraicho - REPRESENTADO
Nº MP: 0701.0000022/2026
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa: Unidade de Conservação da Natureza | Flora |
Nº MP: 0451.0000513/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Alexandre Kindlmann de Amorim - REPRESENTADO
Ismael Dourado Amorim - REPRESENTADO
Nº MP: 0457.0000204/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): Aline Antunes Soares - VÍTIMA
ALINE ANTUNES SOARES - INTERESSADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0205.0000818/2025
Município: BARRETOS
Assunto/Ementa: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE | FLORA |
Parte(s): HELENA GARCIA LELIS LOPES - RECLAMADO
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3ª CIA, FRANCA-SP - INTERESSADO
Ricardo Lelis Lopes - RECLAMADO
Rodrigo Lelis Lopes - RECLAMADO
Renan Lelis Lopes - RECLAMADO
Nº MP: 0286.0000180/2024
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL |
Parte(s): Maria Deilde Bezerra de Moura Rangel - REPRESENTADO
Nº MP: 0286.0000346/2022
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL |
Nº MP: 0286.0000729/2024
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO FISCALIZADOR |
Parte(s): GILDA NUNES - REPRESENTANTE
Municipio de Ilhabela - REPRESENTADO
Nº MP: 0355.0002324/2024
Município: NUPORANGA
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL |
Parte(s): Eduardo Rodrigues Alves - TESTEMUNHA
Nº MP: 0386.0000019/2022
Município: PIRATININGA
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA - REPRESENTADO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRATININGA - INTERESSADO
EDUARDO CAMINERO GOMES - REPRESENTANTE
Nº MP: 0409.0000034/2025
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |
Nº MP: 0739.0015676/2024
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: RECURSOS HÍDRICOS |
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Prefeitura de Ipeúna - RECLAMADO
Nº MP: 0422.0000093/2010
Município: SANTA ISABEL
Assunto/Ementa: UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA |
Parte(s): CELSO BRAGHIROLI - REPRESENTADO
Nº MP: 0422.0000156/2011
Município: SANTA ISABEL
Assunto/Ementa: UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA |
Parte(s): Edson Paulo Simão - REPRESENTADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0230.0000003/2026
Número TJ: 4000508-95.2026.8.26.0120
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: CÂNDIDO MOTA
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Vânia Helena Amarante - RÉU
Nº MP: 0253.0000139/2024
Número TJ: 4001391-92.2026.8.26.0168
Data Ajuizamento: 11/05/2026
Município: DRACENA
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): Associação Bancária de Dracena - ABD - RÉU
SANDRO LUÍS COLOMBO ONHIBENE - INTERESSADO
Nº MP: 0722.0000658/2024
Número TJ: 4009658-66.2026.8.26.0196
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Luis Fernando Barbosa Dias - RÉU
Nº MP: 0720.0000060/2026
Número TJ: 4006767-87.2026.8.26.0482
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Claudinei César Frasson - RÉU
Nº MP: 0720.0004079/2025
Número TJ: 4006354-74.2026.8.26.0482
Data Ajuizamento: 27/04/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Jessica Aparecida da Rocha - RÉU
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
Nº MP: 0701.0000046/2023
Número TJ: 1000497-27.2026.8.26.0247
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa: Revogação/Concessão de Licença Ambiental | Dano Ambiental |
Parte(s): MUNICÍPIO DE ILHABELA - RÉU

Área do Direito: NÃO INFORMADA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0187.0000600/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0198.0000246/2026
Município: ASSIS
Assunto/Ementa:
Parte(s): Kelly Baratela - VÍTIMA
KELLY PATRICIA BARATELA - INTERESSADO
Prefeitura Municipal Tarumã - RECLAMADO
Nº MP: 0200.0000032/2026
Município: AURIFLAMA

Assunto/Ementa:
Nº MP: 0202.0000060/2025
Município: BANANAL
Assunto/Ementa:
Parte(s): Milton Luiz de Araujo Morgado - RECLAMADO
Anônimo - INTERESSADO
Nº MP: 0202.0000272/2025
Município: BANANAL
Assunto/Ementa:
Nº MP: 2447.0001475/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
Parte(s): Ana Beatriz de Castro Rodrigues - REPRESENTADO
SOB SIGILO - REPRESENTANTE
Nº MP: 0293.0000149/2025
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
Parte(s): Ciro Mei Neto - RECLAMANTE
SOS Máquinas - RECLAMANTE
Prefeitura de Itapecerica da Serra - RECLAMADO
Nº MP: 0674.0000345/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:

Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0185.0000018/2026
Município: AGUDOS
Assunto/Ementa: Cargo em Comissão |
Parte(s): Municipio de Agudos - INTERESSADO
ROMILDO VIRGILIO DOS SANTOS - REPRESENTADO
RAFAEL LIMA - REPRESENTADO
LUCIANA PEREIRA ALMEIDA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0186.0000025/2026
Município: ALTINÓPOLIS
Assunto/Ementa: Utilização de bens públicos |
Parte(s): ADEMIR FELICIANO - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Altinópolis - RECLAMADO
Nº MP: 0202.0000127/2024
Município: BANANAL
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): ALINE MIGLIOLI MARQUES DE OLIVEIRA - RECLAMADO
JOANA DARK GONÇALVES DOS SANTOS - RECLAMADO
Anônimo - INTERESSADO
RENÊ LÚCIO GONÇALVES - RECLAMADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ - VÍTIMA
JOSE ROBERTO D REIS - RECLAMADO
Nº MP: 0739.0050521/2025
Município: BANANAL
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Parte(s): ALUISIO MARCIO DA SILVA CARNEIRO INFORMATICA - INTERESSADO
Nº MP: 0208.0000210/2025
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos |
Nº MP: 0219.0000178/2025
Município: BURITAMA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): ROBERTO NOGUEIRA - REPRESENTADO
Nº MP: 0540.0071345/2025
Município: BURITAMA
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Parte(s): AEROCON SOLUTION LTDA - REPRESENTADO
Prefeitura de Buritama - REPRESENTADO
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - INTERESSADO
Nº MP: 0221.0000370/2025
Município: CACHOEIRA PAULISTA
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório | Dano ao Erário |
Parte(s): Municipio de Cachoeira Paulista - REPRESENTADO
Nº MP: 2447.0001634/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): ALEXANDRE CESAR GOLIM - REPRESENTANTE
Nº MP: 2447.0001711/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): Sao Paulo Secretaria da Administracao Penitenciaria - REPRESENTADO
Centro de Detencao Provisoria de Campinas - REPRESENTADO
Alexandre Cesar Golim - REPRESENTANTE
Nº MP: 0254.0000061/2025
Município: DUARTINA
Assunto/Ementa: Horas Extras |
Nº MP: 0255.0000002/2026
Município: ELDORADO
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Rosimara Aedil Alves da Fonseca - REPRESENTADO
Nº MP: 0257.0000287/2024
Município: EMBU-GUAÇU
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): sonia regina - RECLAMADO
Jose Antonio - RECLAMADO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE EMBU-GUAÇU - RECLAMADO
marlene granjeiro - RECLAMADO
Nº MP: 0269.0000185/2025
Município: GARÇA
Assunto/Ementa: Prestação de contas insuficiente ou irregular |
Parte(s): Município de Garça - REPRESENTADO
Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB - REPRESENTADO
Nº MP: 0270.0000038/2025
Município: GENERAL SALGADO
Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público |
Parte(s): Prefeitura Municipal de General Salgado - INTERESSADO
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA - INTERESSADO
Nº MP: 0288.0000020/2026
Município: IPAUSSU
Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0288.0000021/2026
Município: IPAUSSU
Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0296.0000758/2025
Município: ITAPEVI
Assunto/Ementa: Anulação | Execução Contratual |
Parte(s): CEMIART CONSULTORIA LTDA - REPRESENTADO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI - REPRESENTADO
Nº MP: 0304.0000458/2025
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Parte(s): IDERITO FRANCISCO QUEIROZ - INTERESSADO
Prefeitura municipal de Itatiba - RECLAMADO
Nº MP: 0323.0000098/2026
Município: LINS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - COINDER - REPRESENTADO
ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA - REPRESENTADO
ÉDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE - REPRESENTADO
JBS S/A - REPRESENTADO
Nº MP: 0323.0000611/2025
Município: LINS
Assunto/Ementa: Prova de Títulos |
Parte(s): MARIA ALICE LANZETTI FLORENCIO GOUVEA - REPRESENTANTE
Municipio de Guaicara - REPRESENTADO
Nº MP: 0327.0000047/2026
Município: MAIRINQUE
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Sara Regina de Souza Lima - REPRESENTANTE
Prefeitura Municipal de Alumínio - REPRESENTADO
Paulo Simões Júnior - REPRESENTANTE
CG Engenharia - REPRESENTADO
Nº MP: 0327.0000083/2026
Município: MAIRINQUE
Assunto/Ementa: Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos |
Parte(s): Vanessa Pereira da Silva - RECLAMADO
KATIA REGINA MESQUITA - INTERESSADO
Prefeitura de Alumínio - RECLAMADO
Nº MP: 0554.0002260/2026
Município: MAIRINQUE
Assunto/Ementa: Prestação de Contas | Tribunal de Contas |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Mairinque - REPRESENTADO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0554.0008062/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0739.0009811/2025
Município: MORRO AGUDO
Assunto/Ementa: Edital |
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Leandro Cesar Valadares - RECLAMADO
Eliziane de Araujo Silva – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos. - RECLAMADO
Nº MP: 0554.0007530/2025
Município: OSASCO
Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO - INVESTIGADO
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - INTERESSADO
ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA. - INVESTIGADO
Nº MP: 0358.0000855/2025
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Município de Ourinhos - REPRESENTADO
Peucar Serviços Automotivos LTDA - REPRESENTADO
Link Card Administradora de Benefícios Ltda - REPRESENTADO
Nº MP: 0401.0000076/2025
Município: PARAGUAÇU PAULISTA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
DIRCE VALEJO - RECLAMADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO - RECLAMADO
JOSÉ ROBERTO SCALI - RECLAMADO
Nº MP: 0373.0000927/2025
Município: PENÁPOLIS
Assunto/Ementa: Adicional de Horas Extras | Acumulação de Proventos |
Parte(s): Municipio de Brauna - FISCALIZADO
Nº MP: 0723.0000556/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Serviços de Saúde | Apuração de Irregularidade no Serviço Público |
Parte(s): LUCIANA ASPRINO - REPRESENTADO
THAYS LETICIA BRAGA PEREIRA - INTERESSADO
LEONARDO GONZAGA DE LIMA VARGAS - VÍTIMA
MÁRCIO DE MORAES - REPRESENTADO
LUCIANA DE LIONE MELO - REPRESENTADO
Nº MP: 0393.0000088/2025
Município: PORTO FERREIRA
Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas |
Parte(s): Municipio de Porto Ferreira - REPRESENTADO
Camara Municipal de Porto Ferreira - REPRESENTADO
Nº MP: 0416.0000364/2025
Município: SANTA ADÉLIA
Assunto/Ementa: Execução Contratual | Dano ao Erário |
Parte(s): C&f Educacional e Comercio de Papelaria Ltda - INVESTIGADO
LUCAS APARECIDO DA ASSUNÇÃO - INTERESSADO
Municipio de Palmares Paulista - INVESTIGADO
Nº MP: 0719.0000820/2026
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Assunto/Ementa: Nulidade de ato administrativo | Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico |
Parte(s): Municipio de Sao Jose dos Campos - REPRESENTADO
Angela Aparecida da Silva - REPRESENTANTE
José Moraes Barbosa - REPRESENTANTE
Vicente de Moraes Cioffi - REPRESENTANTE
Nº MP: 0719.0000851/2026
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - RECLAMADO
MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO HOMEM ALVES - INTERESSADO
URBANIZADORA MUNICIPAL - URBAM - RECLAMADO
Nº MP: 0678.0000286/2026
Município: TAUBATÉ
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Parte(s): MARIANA FERREIRA FARIA - INTERESSADO
ALISSON AUGUSTO RIBEIRO - INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - RECLAMADO
MUOVE BRASIL S.A. - INTERESSADO
ALEXANDRE MINE CALIL - INTERESSADO
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI - INTERESSADO
Nº MP: 0678.0001304/2025
Município: TAUBATÉ
Assunto/Ementa: Nulidade de ato administrativo |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Taubaté - REPRESENTADO
Conselho Municipal de Saúde de Taubaté - COMUS - REPRESENTANTE
Spx Servicos de Imagem Ltda - REPRESENTADO
Nº MP: 0465.0000004/2022
Município: URUPÊS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): JUSSARA ADRIANA NARDACHIONI - INTERESSADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0195.0001226/2024
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO |
Parte(s): Municipio de Araraquara - INVESTIGADO
Departamento Autonomo de Agua e Esgoto - INVESTIGADO
Nº MP: 0208.0000070/2026
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: TERMO ADITIVO |
Parte(s): Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" - IMESB - REPRESENTADO
Nº MP: 0554.0009628/2025
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS |
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 42.0259.0000020/2024-3
Município: ESTRELA D'OESTE
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA - REPRESENTADO
CAMARA MUNICIPAL DE TURMALINA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0259.0000010/2025
Município: ESTRELA D'OESTE
Assunto/Ementa: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO |
Parte(s): EDUARDO SEVERO - INTERESSADO
MASTER PESQUISAS LTDA - INTERESSADO
AGÊNCIA J. AD DE PUBLICIDADE E PESQUISA LTDA - INTERESSADO
DAIANE BEATRIZ GODOI DINIZ - INTERESSADO
EDITORA DIÁRIO NOTÍCIAS FERNANDÓPOLIS LTDA - INTERESSADO
ADAUTO SEVERO - INTERESSADO
Nº MP: 0286.0000239/2025
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: PROCESSO LEGISLATIVO |
Parte(s): Antonio Luiz Colucci - REPRESENTADO
Ilhabela Cam Municipal da Estancia Balnearia de Ilhabel - REPRESENTADO
Nº MP: 0554.0003832/2025
Município: ITAJOBI
Assunto/Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS |
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0615.0000266/2023
Município: MACAUBAL
Assunto/Ementa: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO |
Parte(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOTUPORANGA - REPRESENTANTE
INGRID CARDELIQUIO - REPRESENTADO
Nº MP: 0357.0000637/2025
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): Carolina Castilho Rossi - RECLAMADO
VERA LUCIA ALVES - INTERESSADO
Nº MP: 0357.0001503/2024
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO |
Parte(s): CAROLINA CASTILHO ROSSI - INTERESSADO
CAROLINA CASTILHO ROSSI - RECLAMADO
Nº MP: 0371.0000008/2024
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - REPRESENTADO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO - REPRESENTADO
Nº MP: 0371.0000032/2025
Município: PEDREGULHO

Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): Eder Luiz Carvalho Gonçalves - REPRESENTADO
Cintia de Paula Costa - REPRESENTADO
Nº MP: 0371.0000079/2024
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO | ENRIQUECIMENTO ILÍCITO |
Parte(s): CREMILDO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - REPRESENTADO
Nº MP: 0371.0000172/2025
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO |
Parte(s): Municipio de Pedregulho - INVESTIGADO
Nº MP: 0410.0000172/2020
Município: RIO DAS PEDRAS
Assunto/Ementa: EXECUÇÃO CONTRATUAL |
Parte(s): MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - REPRESENTADO
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - REPRESENTANTE
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0199.0000403/2025
Número TJ: 1500698-74.2026.8.26.0048
Data Ajuizamento: 29/04/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Municipio de Atibaia - RÉU
Irmandade de Misericordiade Atibaia - RÉU
Nº MP: 0387.0000049/2025
Número TJ: 4000545-75.2026.8.26.0459
Data Ajuizamento: 08/05/2026
Município: PITANGUEIRAS
Assunto/Ementa: Nepotismo | Nepotismo |
Parte(s): Regiane Isabel Barbetta Dias - RÉU
Dimas Tadeu Bolzan - RÉU
Nº MP: 0400.0000074/2025
Número TJ: 1500197-73.2026.8.26.0484
Data Ajuizamento: 09/04/2026
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa: Provimento de Cargos |
Parte(s): Município de Promissão - RÉU

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - INDIVIDUAL, DE 13/05/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao artigo 6º da Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP, DE 02 DE DEZEMBRO 2009 com as informações de publicidade da tramitação da instauração do procedimento administrativo de apuração a lesão ou ameaça de lesão a direito individual, de seu arquivamento ou das medidas judiciais (período de 05 de maio de 2026 até 11 de maio de 2026)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - INDIVIDUAL – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CÍVEL

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0155.0005176/2025
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: Capacidade |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0450.0000920/2025
Número TJ: 1500686-41.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Nomeação |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0739.0011713/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Profissionais de Apoio |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0309.0000756/2025
Município: JACAREÍ
Assunto/Ementa: PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA |
Nº MP: 0726.0000137/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL REGULAR - ANOS INICIAIS |
Nº MP: 2618.0000418/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0267.0000121/2026
Número TJ: 1500720-73.2026.8.26.0197
Data Ajuizamento: 08/05/2026
Município: FRANCISCO MORATO
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0208.0000093/2026
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0227.0000385/2025
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0308.0000189/2026
Município: JABOTICABAL
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0334.0001208/2025
Município: MAUÁ
Assunto/Ementa: Moradia | Assistência Social | Pessoas com deficiência | Alimentação |
Nº MP: 0395.0001141/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 0395.0001193/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0738.0000231/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0739.0007484/2026
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0187.0000442/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0187.0000457/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0256.0000043/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0341.0000665/2024
Município: GUARAREMA
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0636.0000921/2024
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0286.0000225/2025
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL |
Nº MP: 0341.0000318/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0395.0000728/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0720.0001084/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0720.0002188/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0720.0002850/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0720.0003026/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0720.0003207/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0403.0000043/2026
Município: RANCHARIA
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0167.0001380/2024
Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0739.0007685/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0469.0000386/2024
Município: VÁRZEA PAULISTA
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0199.0000113/2026
Número TJ: 1500765-39.2026.8.26.0048
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |
Nº MP: 0199.0000173/2026
Número TJ: 1500701-29.2026.8.26.0048
Data Ajuizamento: 30/04/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |
Nº MP: 2447.0000375/2026
Número TJ: 1504013-09.2026.8.26.0114
Data Ajuizamento: 24/04/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0395.0000041/2025
Número TJ: 1002834-75.2026.8.26.0477
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 0156.0000778/2026
Número TJ: 1503707-28.2026.8.26.0506
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0156.0000962/2026
Número TJ: 0008657-57.2026.8.26.0506
Data Ajuizamento: 30/04/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |
Nº MP: 2472.0000388/2026
Número TJ: 1003354-71.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000389/2026
Número TJ: 1003355-56.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000390/2026
Número TJ: 1003356-41.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000391/2026
Número TJ: 1003357-26.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000392/2026
Número TJ: 1003358-11.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000393/2026
Número TJ: 1003359-93.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000394/2026
Número TJ: 1003361-63.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000395/2026
Número TJ: 1003362-48.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000397/2026
Número TJ: 1003364-18.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 23/04/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 2472.0000414/2024
Número TJ: 1018470-88.2024.8.26.0562
Data Ajuizamento: 24/07/2024
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva | Educação Inclusiva |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0187.0000802/2025
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0710.0000219/2026
Município: DIADEMA
Assunto/Ementa: Moradia | Assistência Social |
Nº MP: 0155.0005006/2025
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0280.0000246/2026
Município: IBITINGA
Assunto/Ementa: Abrigo em Entidade |
Nº MP: 2447.0001691/2025
Município: INDAIATUBA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0304.0000419/2025
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento |
Nº MP: 0304.0000420/2025
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento |
Nº MP: 0670.0001392/2025
Município: JUNDIAÍ
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0670.0001435/2025
Município: JUNDIAÍ
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0333.0000069/2026
Município: MATÃO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0341.0000033/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0362.0000192/2025
Município: PALMITAL
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0409.0000072/2026
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
Nº MP: 2472.0000264/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Idoso |
Nº MP: 2472.0000398/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Idoso |
Nº MP: 0432.0000112/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: Abrigo em Entidade |
Nº MP: 0726.0000293/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0739.0011873/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0448.0000110/2026
Município: SOCORRO
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0183.0000342/2025
Município: AGUAÍ
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0187.0000178/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: ABRIGO EM ENTIDADE |
Nº MP: 0187.0000395/2026
Município: AMERICANA

Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO |
Nº MP: 0187.0000469/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO |
Nº MP: 0199.0001102/2025
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0215.0002104/2025
Município: BRAGANÇA PAULISTA
Assunto/Ementa: ABRIGO EM ENTIDADE |
Nº MP: 0636.0000450/2024
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO |
Nº MP: 0612.0000114/2025
Município: ITAJOBI
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0716.0001186/2025
Município: MARÍLIA
Assunto/Ementa: PESSOA DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO |
Nº MP: 36.0714.0000342/2026-3
Município: SÃO CARLOS
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE |
Nº MP: 0639.0001018/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0726.0000249/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0726.0000581/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0199.0000179/2026
Número TJ: 1500752-40.2026.8.26.0048
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 2447.0001468/2025
Número TJ: 1005478-13.2026.8.26.0114
Data Ajuizamento: 08/04/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0253.0000088/2026
Número TJ: 1500893-87.2026.8.26.0168
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: DRACENA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0258.0000106/2026
Número TJ: 1500255-18.2026.8.26.0180
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0280.0000171/2026
Número TJ: 1500488-41.2026.8.26.0236
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: IBITINGA
Assunto/Ementa: Abrigo em Entidade |
Nº MP: 0615.0000028/2026
Número TJ: 1500058-86.2026.8.26.0334
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: MACAUBAL
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
Nº MP: 0404.0000055/2026
Número TJ: 1500229-51.2026.8.26.0493
Data Ajuizamento: 09/05/2026
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: Interdição |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0199.0000251/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 0597.0000072/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: Consulta | Internação involuntária |
Nº MP: 0466.0000757/2025
Município: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
Assunto/Ementa: Internação voluntária |
Nº MP: 0278.0000257/2026
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 0739.0010435/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Urgência |
Nº MP: 1102.0000385/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2346.0000045/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Diálise/Hemodiálise |
Nº MP: 2346.0000089/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2346.0000100/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2346.0000131/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Padronizado |
Nº MP: 2618.0000261/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2618.0000291/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2618.0000350/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0189.0000245/2024
Município: AMPARO
Assunto/Ementa: REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE |
Nº MP: 0221.0000214/2025
Município: CACHOEIRA PAULISTA
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0723.0003939/2021
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0156.0000838/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 0739.0042859/2025
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0409.0000218/2024
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000402/2025
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 0432.0000059/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL |
Nº MP: 0432.0000061/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL |
Nº MP: 0695.0000283/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 0739.0010435/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: URGÊNCIA |
Nº MP: 0739.0012904/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 1102.0000385/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2346.0000045/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIÁLISE/HEMODIÁLISE |
Nº MP: 2346.0000089/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2346.0000100/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2346.0000131/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PADRONIZADO |
Nº MP: 2346.0000133/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA |
Nº MP: 2618.0000261/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2618.0000291/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2618.0000350/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA |
Nº MP: 0469.0000267/2025
Município: VÁRZEA PAULISTA
Assunto/Ementa: TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0258.0000104/2026
Número TJ: 1500253-48.2026.8.26.0180
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
Nº MP: 0258.0000105/2026
Número TJ: 1500254-33.2026.8.26.0180
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
Nº MP: 0412.0000047/2026
Número TJ: 1500070-39.2026.8.26.0516
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: ROSEIRA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0450.0000240/2026
Número TJ: 1500644-89.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 27/04/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |
Nº MP: 0450.0000251/2026
Número TJ: 1500648-29.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 28/04/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |
Nº MP: 0450.0000254/2026
Número TJ: 1500659-58.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 30/04/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |
Nº MP: 0450.0000255/2026
Número TJ: 1500664-80.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 30/04/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |
Nº MP: 0450.0000259/2026
Número TJ: 1500675-12.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Urgência |
Nº MP: 0631.0000061/2026
Número TJ: 1000165-27.2026.8.26.0646
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: URÂNIA
Assunto/Ementa: Internação compulsória |

Área do Direito: EDUCAÇÃO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 2609.0000345/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PROFISSIONAIS DE APOIO |
Nº MP: 0464.0000225/2025
Município: UBATUBA
Assunto/Ementa: INSTITUCIONALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | PROFISSIONAIS DE APOIO |

Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0208.0000094/2026
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto |
Nº MP: 0385.0000103/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público |

Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0188.0000111/2026
Município: AMÉRICO BRASILIENSE
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0195.0000025/2025
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0195.0000511/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0195.0001398/2025
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0204.0000076/2026
Município: BARRA BONITA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0230.0000065/2026
Município: CÂNDIDO MOTA
Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental |
Nº MP: 0239.0000054/2026
Município: CERQUILHO
Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário |
Nº MP: 0265.0000678/2025
Município: FERRAZ DE VASCONCELOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0275.0000042/2026
Município: GUARAREMA
Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário |
Nº MP: 0292.0001138/2025
Município: ITANHAÉM
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0304.0000418/2025
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 1139.0000027/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0344.0000326/2025
Município: MONGAGUÁ
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0665.0000226/2025
Município: NAZARÉ PAULISTA
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 0376.0000343/2025
Município: PIEDADE
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0392.0000143/2026
Município: PORTO FELIZ
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0395.0000164/2026
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0395.0001088/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 2472.0000363/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 2472.0000368/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 2472.0000406/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0432.0000113/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 0448.0000107/2026

Município: SOCORRO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0474.0000159/2026
Município: VOTUPORANGA
Assunto/Ementa: Abandono Intelectual | Abandono Material |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0195.0000356/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0200.0000378/2024
Município: AURIFLAMA
Assunto/Ementa: CONSELHOS TUTELARES |
Nº MP: 0223.0000311/2025
Município: CAFELÂNDIA
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO |
Nº MP: 0233.0000337/2025
Município: CARAGUATATUBA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0265.0000243/2025
Município: FERRAZ DE VASCONCELOS
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0278.0001994/2023
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa: ABANDONO DE INCAPAZ (ART. 133) |
Nº MP: 0298.0000700/2021
Município: ITÁPOLIS
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0302.0000070/2024
Município: ITARARÉ
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0344.0000326/2025
Município: MONGAGUÁ
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0362.0000086/2025
Município: PALMITAL
Assunto/Ementa: POBREZA | OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0375.0000054/2025
Município: PERUÍBE
Assunto/Ementa: INCLUSÃO EM PROGRAMA DE AUXÍLIO À FAMÍLIA |
Nº MP: 0375.0000152/2025
Município: PERUÍBE
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS |
Nº MP: 0404.0000252/2025
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |
Nº MP: 1144.0000249/2025
Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO | ENCAMINHAMENTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEL |
Nº MP: 1144.0000373/2024
Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO |
Nº MP: 2472.0000127/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0432.0000043/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO |
Nº MP: 0432.0000060/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS |
Nº MP: 36.0435.0000010/2020-8
Município: SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO | MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS | PREVENÇÃO ESPECIAL | SAÚDE |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0227.0000462/2025
Número TJ: 1500362-63.2026.8.26.0115
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
Assunto/Ementa: Abandono de incapaz (art. 133) |
Nº MP: 0256.0000200/2026
Número TJ: 1500797-48.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0256.0000204/2026
Número TJ: 1500812-17.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0256.0000275/2024
Número TJ: 1500832-08.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 11/05/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0256.0000642/2025
Número TJ: 1500823-46.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 41.0332.0000076/2026-5
Número TJ: +150026-63.4202.6.82.6034
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: MARTINÓPOLIS
Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0344.0000084/2026
Número TJ: 1000369-38.2026.8.26.0366
Data Ajuizamento: 16/03/2026
Município: MONGAGUÁ
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0357.0000223/2026
Número TJ: 0000480-13.2026.8.26.0407
Data Ajuizamento: 04/05/2026
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial |
Nº MP: 0357.0000235/2026
Número TJ: 1500335-77.2026.8.26.0407
Data Ajuizamento: 08/05/2026
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial |
Nº MP: 0156.0000532/2026
Número TJ: 1503934-18.2026.8.26.0506
Data Ajuizamento: 11/05/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0156.0001060/2026
Número TJ: 1503793-96.2026.8.26.0506
Data Ajuizamento: 05/05/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Abandono Material | Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0156.0002787/2025
Número TJ: 1503530-64.2026.8.26.0506
Data Ajuizamento: 27/04/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 2472.0000189/2026
Número TJ: 1501017-52.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 06/05/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0431.0000082/2026
Número TJ: 1500099-52.2025.8.26.0572
Data Ajuizamento: 07/05/2026
Município: SÃO JOAQUIM DA BARRA
Assunto/Ementa: Internação Compulsória |
Nº MP: 0719.0000944/2026
Número TJ: 1511515-02.2025.8.26.0577
Data Ajuizamento: 11/05/2026
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Assunto/Ementa: Acolhimento institucional |
Nº MP: 0450.0000257/2026
Número TJ: 1500690-78.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 08/05/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial |
Área do Direito: NÃO INFORMADA
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0187.0000490/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0195.0000404/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0197.0000121/2025
Município: ARUJÁ
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0197.0000167/2025
Município: ARUJÁ
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0247.0000474/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0293.0000022/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0293.0000333/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0370.0000038/2026
Município: PEDERNEIRAS
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0723.0000916/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0674.0000336/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0674.0000337/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0734.0000127/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0677.0000216/2025
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0678.0000341/2026
Município: TAUBATÉ
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0464.0000006/2026
Município: UBATUBA
Assunto/Ementa:
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0677.0000421/2025
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0451.0000349/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa:

DIRETORIA GERAL

AVISO Nº 23/2026-DG-CADA, DE 13 DE MAIO DE 2026

(SEI Nº 29.0001.0056947.2026-59)

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA, no uso de suas atribuições,

AVISA que, conforme parágrafo 3.º do art. 11 da Lei Federal nº11.419/2006, os procedimentos originais físicos (IC, PANI e NF) da Promotoria de Justiça CÍVEL LAPA e GAEMA Litoral Norte que evoluíram para ações que tramitaram digitalmente pelo Sistema e-SAJ e transitaram em julgado, serão eliminados a partir da data da publicação deste Aviso.

ROBERTO DE ALMEIDA SALLES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - ASSESSOR
COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

Lista de PROCEDIMENTOS que evoluíram para AÇÃO				
UNIDADE: PJ CÍVEL LAPA				
Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	41.0640.0000252/2016-1		1	1002907-26.2017.8.26.0004
2	41.0640.0000019/2014-6		1	1003146-35.2014.8.26.0004
3	41.0533.0000039/2016-5		1	1000113-32.2017.8.26.0004
4	41.0548.0000113/2015-7		1	1006709-66.2016.8.26.0004
5	41.0555.0000015/2016-3		1	1012223-63.2017.8.26.0004
6	41.0640.0000001/2014-6		1	1001266-08.2014.8.26.0004
7	41.0640.0000423/2012-9		1	1001809-11.2014.8.26.0004
8	41.0640.0000609/2012-5		1	4002847-41.2013.8.26.0004
9	41.0533.0000019/2016-8		1	1000698-21.2016.8.26.0004
10	41.0640.0000138/2013-2		1	4001980-48.2013.8.26.0004
11	41.0640.0000257/2016-4		1	1015453-50.2016.8.26.0004
12	41.0640.0000031/2013-9		1	1007959-08.2014.8.26.0004
13	41.0640.0000003/2013-7		1	4002136-36.2013.8.26.0004
14	41.0312.0001154/2018-7		1	1008124-45.2020.8.26.0004
15	41.0640.0000114/2011-1		1	0007515-60.2012.8.26.0004
16	41.0640.0000079/2014-8		1	1002490-44.2015.8.26.0004
17	41.0640.0000178/2019-2		1	1015497-64.2019.8.26.0004
18	41.0640.0000277/2018-8		1	1013744-09.2018.8.26.0004
19	41.0640.0000441/2012-7		1	4003104-66.2013.8.26.0004
20	41.0640.0000030/2013-4		1	4002287-02.2013.8.26.0004
21	41.0640.0000302/2018-8		1	1007919-84.2018.8.26.0004
22	41.0640.0000312/2018-1		1	1008057-51.2018.8.26.0004
23	41.0640.0000040/2014-6		1	1002724-60.2014.8.26.0004
24	41.0640.0000033/2014-6		1	1002008-33.2014.8.26.0004
25	41.0640.0000234/2015-5		1	1012454-61.2015.8.26.0004
26	41.0640.0000229/2015-4		1	1013110-18.2015.8.26.0004
27	41.0640.0000251/2015-9		1	1014957-55.2015.8.26.0004
28	41.0640.0000247/2015-2		1	1014956-70.2015.8.26.0004
29	41.0640.0000224/2015-9		1	1012604-42.2015.8.26.0004
30	41.0640.0000239/2015-8		1	1010171-65.2015.8.26.0004
31	41.0640.0000236/2015-4		1	1013448-89.2015.8.26.0004
32	41.0640.0000238/2015-3		2	1009777-58.2015.8.26.0004
33	41.0640.0000238/2016-1		2	1003447-45.2015.8.26.0004
34	41.0640.0000052/2014-9		2	1002975-78.2014.8.26.0004
35	41.0640.0000048/2014-2		2	1002735-89.2014.8.26.0004
36	41.0640.0000047/2014-8		2	1002323-61.2014.8.26.0004
37	41.0640.0000044/2014-4		2	1003231-21.2014.8.26.0004
38	41.0640.0000035/2014-5		2	1001906-11.2014.8.26.0004
39	41.0640.0000049/2014-5		2	1002708-09.2014.8.26.0004
40	41.0640.0000287/2018-1		2	1013513-79.2018.8.26.0004
41	41.0640.0000036/2014-0		2	1001952-97.2014.8.26.0004
42	41.0640.0000037/2014-4		2	1002167-73.2014.8.26.0004
43	41.0640.0000038/2014-9		2	1002234-38.2014.8.26.0004
44	41.0640.0000039/2014-3		2	1002217-02.2014.8.26.0004
45	41.0640.0000312/2018-1		2	1008057-51.2018.8.26.0004
46	41.0640.0000313/2018-6		2	1008138-97.2018.8.26.0004
47	41.0640.0000315/2018-5		2	1011447-29.2018.8.26.0004
48	41.0640.0000308/2018-5		2	1016688-81.2018.8.26.0004
49	41.0640.0000309/2018-0		2	1015565-48.2018.8.26.0004
50	41.0640.0000310/2018-2		2	1015905-89.2018.8.26.0004
51	41.0640.0000307/2018-1		2	1016746-84.2018.8.26.0004
52	41.0640.0000306/2018-6		2	1016344-03.2018.8.26.0004
53	41.0640.0000303/2018-2		2	1014902-02.2018.8.26.0004
54	41.0640.0000299/2018-4		2	1016339-78.2018.8.26.0004
55	41.0640.0000294/2018-1		2	1004110-86.2018.8.26.0004
56	41.0640.0000293/2018-7		2	1012309-97.2018.8.26.0004
57	41.0640.0000292/2018-2		2	1014904-69.2018.8.26.0004
58	41.0640.0000290/2018-3		2	1014017-85.2018.8.26.0004
59	41.0640.0000288/2018-6		2	1014452-59.2018.8.26.0004
60	41.0640.0000255/2016-5		2	1014661-96.2016.8.26.0004
61	41.0640.0000596/2012-6		2	0021271-39.2012.8.26.0004
62	41.0640.0000116/2016-7		2	1005318-76.2016.8.26.0004
63	41.0640.0000118/2016-6		3	1010016-62.2015.8.26.0004
64	41.0640.0000119/2016-1		3	1007610-68.2015.8.26.0004
65	41.0640.0000120/2016-3		3	1008095-34.2016.8.26.0004
66	41.0640.0000120/2016-3		3	1008095-34.2016.8.26.0005
67	41.0640.0000121/2016-8		3	0004812-20.2016.8.26.0004
68	41.0640.0000122/2016-2		3	0008471-37.2016.8.26.0004
69	41.0640.0000123/2016-7		3	1009711-44.2016.8.26.0004
70	41.0640.0000124/2016-1		3	1009857-85.2016.8.26.0004
71	41.0640.0000125/2016-6		3	1011997-29.2015.8.26.0004
72	41.0640.0000126/2016-1		3	1012020-72.2015.8.26.0004
73	41.0640.0000127/2016-5		3	1011931-49.2015.8.26.0004
74	41.0640.0000128/2016-0		3	0004584-79.2015.8.26.0004
75	41.0640.0000129/2016-4		3	1011334-80.2015.8.26.0004
76	41.0640.0000130/2016-7		3	1011597-15.2015.8.26.0004
77	41.0640.0000131/2016-1		3	1008250-71.2015.8.26.0004
78	41.0640.0000132/2016-6		3	1011482-91.2015.8.26.0004
79	41.0640.0000133/2016-1		3	0002134-32.2016.8.26.0004
80	41.0640.0000134/2016-5		3	1003450-63.2016.8.26.0004
81	41.0640.0000135/2016-0		3	1002275-68.2015.8.26.0004
82	41.0640.0000136/2016-4		3	1010814-23.2015.8.26.0004
83	41.0640.0000137/2016-9		3	1009441-54.2015.8.26.0004
84	41.0640.0000138/2016-3		3	1011520-06.2015.8.26.0004
85	41.0640.0000139/2016-8		3	1011654-33.2015.8.26.0004
86	41.0640.0000140/2016-1		3	1012169-68.2015.8.26.0004
87	41.0640.0000141/2016-5		3	1012219-94.2015.8.26.0004
88	41.0640.0000142/2016-0		3	1004149-54.2016.8.26.0004
89	41.0640.0000143/2016-4		3	1004151-24.2016.8.26.0004
90	41.0640.0000145/2016-3		3	1009843-04.2016.8.26.0004
91	41.0640.0000147/2016-2		3	1009907-14.2016.8.26.0004
92	41.0640.0000149/2016-1		3	1010657-16.2016.8.26.0004
93	41.0640.0000150/2016-4		3	0006669-04.2016.8.26.0004
94	41.0640.0000152/2016-3		4	1007433-07.2015.8.26.0004
95	41.0640.0000153/2016-8		4	1008864-76.2015.8.26.0004
96	41.0640.0000154/2016-2		4	1007493-43.2016.8.26.0004
97	41.0640.0000155/2016-7		4	1008029-54.2016.8.26.0004
98	41.0640.0000157/2016-6		4	1008795-10.2016.8.26.0004
99	41.0640.0000158/2016-1		4	1009722-73.2016.8.26.0004
100	41.0640.0000159/2016-5		4	1009272-33.2016.8.26.0004
101	41.0640.0000161/2016-2		4	0005904-67.2015.8.26.0004
102	41.0640.0000162/2016-7		4	1007520-26.2016.8.26.0004
103	41.0640.0000163/2016-1		4	1004524-55.2016.8.26.0004
104	41.0640.0000164/2016-6		4	1007527-18.2016.8.26.0004
105	41.0640.0000165/2016-1		4	1008776-04.2016.8.26.0004
106	41.0640.0000166/2016-5		4	1009448-12.2016.8.26.0004
107	41.0640.0000168/2016-4		4	1009487-09.2016.8.26.0004
108	41.0640.0000170/2016-1		4	1009861-25.2016.8.26.0004
109	41.0640.0000171/2016-6		4	1009865-62.2016.8.26.0004
110	41.0640.0000172/2016-1		4	1009864-77.2016.8.26.0004
111	41.0640.0000173/2016-5		4	1011573-50.2016.8.26.0004
112	41.0640.0000174/2015-0		4	1008934-93.2015.8.26.0004
113	41.0640.0000176/2016-9		4	1011641-97.2016.8.26.0004
114	41.0640.0000178/2016-8		4	0008380-44.2016.8.26.0004
115	41.0640.0000179/2016-2		4	1012165-94.2016.8.26.0004
116	41.0640.0000180/2016-5		4	1009330-36.2016.8.26.0004

117	41.0640.0000181/2016-0		4	1005378-49.2016.8.26.0004
118	41.0640.0000105/2016-9		4	0005903-48.2016.8.26.0004
119	41.0640.0000106/2016-3		4	1008736-22.2016.8.26.0004
120	41.0640.0000107/2016-8		4	1008098-86.2016.8.26.0004
121	41.0640.0000235/2016-8		4	1001851-26.2015.8.26.0004
122	41.0640.0000237/2016-7		4	1003087-13.2015.8.26.0004
123	41.0640.0000217/2016-0		4	0005034-85.2016.8.26.0004
124	41.0640.0000216/2016-5		4	0005063-38.2016.8.26.0004
125	41.0640.0000215/2016-1		5	1005513-61.2016.8.26.0004
126	41.0640.0000232/2016-4		5	1004726-66.2015.8.26.0004
127	41.0640.0000188/2016-1		5	1012547-87.2016.8.26.0004
128	41.0640.0000189/2016-6		5	1012622-29.2016.8.26.0004
129	41.0640.0000190/2016-9		5	1012658-71.2016.8.26.0004
130	41.0640.0000191/2016-3		5	1004801-08.2015.8.26.0004
131	41.0640.0000187/2016-7		5	1012648-27.2016.8.26.0004
132	41.0640.0000186/2016-2		5	1012573-85.2016.8.26.0004
133	41.0640.0000218/2016-4		5	1013080-46.2016.8.26.0004
134	41.0640.0000219/2016-9		5	1004257-83.2016.8.26.0004
135	41.0640.0000220/2016-1		5	1004364-30.2016.8.26.0004
136	41.0640.0000221/2016-1		5	1004517-63.2016.8.26.0004
137	41.0640.0000222/2016-1		5	1004620-70.2016.8.26.0004
138	41.0640.0000224/2016-0		5	1004927-24.2016.8.26.0004
139	41.0640.0000225/2016-4		5	0007650-33.2016.8.26.0004
140	41.0640.0000226/2016-9		5	1012807-67.2016.8.26.0004
141	41.0640.0000227/2016-3		5	0000721-81.2016.8.26.0004
142	41.0640.0000228/2016-8		5	0003204-84.2016.8.26.0004
143	41.0640.0000229/2016-2		5	0004583-94.2015.8.26.0004
144	41.0640.0000230/2016-5		5	1005075-85.2014.8.26.0010
145	41.0640.0000236/2016-2		5	1013556-84.2016.8.26.0004
146	41.0640.0000234/2016-3		5	1007415-83.2015.8.26.0004
147	41.0533.0000091/2016-1		5	1003270-47.2016.8.26.0004
148	41.0640.0000269/2016-7		5	1014385-65.2016.8.26.0004
149	41.0640.0000270/2016-0		5	1014384-80.2016.8.26.0004
150	41.0640.0000265/2016-9		5	1012417-97.2016.8.26.0004
151	41.0640.0000258/2016-9		5	1015426-67.2016.8.26.0004
152	41.0640.0000259/2016-3		5	1004735-91.2016.8.26.0004
153	41.0640.0000260/2016-6		5	1013901-50.2016.8.26.0004
154	41.0640.0000234/2018-0		5	1013358-76.2018.8.26.0004
155	41.0640.0000236/2018-9		5	1013412-42.2018.8.26.0004
156	41.0640.0000220/2018-8		6	1006751-47.2018.8.26.0004
157	41.0640.0000221/2018-2		6	1016363-43.2017.8.26.0004
158	41.0640.0000222/2018-7		6	1011438-67.2018.8.26.0004
159	41.0640.0000225/2018-1		6	1006753-17.2018.8.26.0004
160	41.0640.0000228/2018-4		6	1011983-40.2018.8.26.0004
161	41.0640.0000216/2018-1		6	1015784-95.2017.8.26.0004
162	41.0640.0000218/2018-1		6	1016069-88.2017.8.26.0004
163	41.0640.0000213/2018-8		6	1012953-74.2017.8.26.0004
164	41.0640.0000212/2018-3		6	1012800-41.2017.8.26.0004
165	41.0640.0000211/2018-9		6	1014229-43.2017.8.26.0004
166	41.0640.0000210/2018-4		6	1014151-49.2017.8.26.0004
167	41.0640.0000209/2018-1		6	1013978-59.2016.8.26.0004
168	41.0640.0000208/2018-7		6	1013895-43.2016.8.26.0004
169	41.0640.0000207/2018-2		6	1012264-30.2017.8.26.0004
170	41.0640.0000206/2018-8		6	1011636-07.2018.8.26.0004
171	41.0640.0000205/2018-3		6	1011525-23.2018.8.26.0004
172	41.0640.0000204/2018-9		6	1011451-66.2018.8.26.0004
173	41.0640.0000022/2014-8		6	1001210-72.2014.8.26.0004
174	41.0640.0000023/2014-2		6	1001709-56.2014.8.26.0004
175	41.0640.0000025/2014-1		6	1001710-41.2014.8.26.0004
176	41.0640.0000028/2014-5		6	1001705-19.2014.8.26.0004
177	41.0640.0000017/2014-7		6	1000917-05.2014.8.26.0004
178	41.0640.0000229/2018-9		6	1017066-71.2017.8.26.0004
179	41.0640.0000230/2018-1		6	1017067-56.2017.8.26.0004
180	41.0640.0000231/2018-6		6	1017069-26.2017.8.26.0004
181	41.0640.0000232/2018-1		6	1012039-73.2018.8.26.0004
182	41.0640.0000233/2018-5		6	1017071-93.2017.8.26.0004
183	41.0640.0000248/2015-7		6	1012620-59.2016.8.26.0004
184	41.0640.0000199/2016-0		6	1012732-28.2016.8.26.0004
185	41.0640.0000200/2016-4		6	1007436-59.2015.8.26.0004
186	41.0640.0000201/2016-9		6	1005438-56.2015.8.26.0004
187	41.0640.0000202/2016-3		7	1004787-24.2015.8.26.0004
188	41.0640.0000203/2016-8		7	1005941-77.2015.8.26.0004
189	41.0640.0000204/2016-2		7	1012819-81.2016.8.26.0004
190	41.0640.0000205/2016-7		7	1012904-67.2016.8.26.0004
191	41.0640.0000206/2016-1		7	1004154-76.2016.8.26.0004
192	41.0640.0000207/2016-6		7	0002495-49.2016.8.26.0004
193	41.0640.0000208/2016-1		7	1004680-43.2016.8.26.0004
194	41.0640.0000197/2016-1		7	1004111-76.2015.8.26.0004
195	41.0640.0000198/2016-5		7	1005435-04.2015.8.26.0004
196	41.0640.0000196/2016-6		7	1000948-88.2015.8.26.0004
197	41.0640.0000195/2016-1		7	0004247-56.2016.8.26.0004
198	41.0640.0000192/2016-8		7	1007554-35.2015.8.26.0004
199	41.0640.0000193/2016-2		7	1007552-65.2015.8.26.0004
200	41.0640.0000194/2016-7		7	0003556-42.2016.8.26.0004
201	41.0640.0000231/2016-0		7	1005147-56.2015.8.26.0004
202	41.0640.0000218/2018-1		7	1016069-88.2017.8.26.0004
203	41.0640.0000007/2014-3		7	0000267-72.2014.8.26.0004
204	41.0640.0000006/2014-9		7	1000714-43.2014.8.26.0004
205	41.0640.0000005/2014-4		7	1000709-21.2014.8.26.0004
206	41.0640.0000209/2016-5		7	1056109-86.2015.8.26.0100
207	41.0640.0000210/2016-8		7	0007790-04.2015.8.26.0004
208	41.0640.0000211/2016-2		7	1008696-74.2015.8.26.0004
209	41.0640.0000212/2016-7		7	1014740-12.2015.8.26.0004
210	41.0640.0000213/2016-1		7	1015355-02.2015.8.26.0004
211	41.0640.0000214/2016-6		7	0008768-78.2015.8.26.0004
212	41.0640.0000183/2016-9		7	1008964-94.2016.8.26.0004
213	41.0640.0000184/2016-3		7	1010011-40.2015.8.26.0004
214	41.0640.0000002/2014-1		7	1000338-57.2014.8.26.0004
215	41.0640.0000003/2014-5		7	1000591-45.2014.8.26.0004
216	41.0640.0000011/2014-0		7	1000066-63.2014.8.26.0004
217	41.0640.0000156/2013-7		7	1000989-89.2014.8.26.0004
218	41.0640.0000008/2014-8		8	1000420-88.2014.8.26.0004
219	41.0640.0000009/2014-2		8	1000421-73.2014.8.26.0004
220	41.0640.0000010/2014-5		8	1000422-58.2014.8.26.0004
221	41.0640.0000012/2014-4		8	1000780-23.2014.8.26.0004
222	41.0640.0000014/2014-3		8	1000919-72.2014.8.26.0004
223	41.0640.0000015/2014-8		8	1000918-87.2014.8.26.0004
224	41.0640.0000079/2014-8		8	1002490-44.2015.8.26.0004
225	41.0640.0000178/2019-2		8	1015497-64.2019.8.26.0004
226	41.0640.0000076/2014-4		8	1004938-24.2014.8.26.0004
227	41.0533.0001701/2014-6		8	1005944-32.2015.8.26.0004
228	41.0640.0000097/2015-4		8	1004190-55.2015.8.26.0004
229	41.0640.0000099/2015-3		8	1002998-87.2015.8.26.0004
230	41.0640.0000101/2015-2		8	1005869-90.2015.8.26.0004
231	41.0640.0000102/2015-7		8	1005935-70.2015.8.26.0004
232	41.0640.0000103/2015-1		8	0000369-60.2015.8.26.0004
233	41.0640.0000104/2015-6		8	1006076-89.2015.8.26.0004
234	41.0640.0000106/2015-5		8	1006132-25.2015.8.26.0004

235	41.0640.0000107/2015-0		8	1006197-20.2015.8.26.0004
236	41.0640.0000108/2015-4		8	1006276-96.2015.8.26.0004
237	41.0640.0000110/2015-1		8	1015637-74.2014.8.26.0004
238	41.0640.0000157/2014-0		8	1002669-75.2015.8.26.0004
239	41.0640.0000111/2015-6		8	1006077-74.2015.8.26.0004
240	41.0640.0000113/2015-5		8	1006326-25.2015.8.26.0004
241	41.0640.0000114/2015-0		8	1006339-24.2015.8.26.0004
242	41.0640.0000115/2015-4		8	1006622-47.2015.8.26.0004
243	41.0640.0000116/2015-4		8	1006633-76.2015.8.26.0004
244	41.0640.0000196/2015-8	-	8	1010262-58.2015.8.26.0004
245	41.0640.0000191/2015-5	-	8	1006837-23.2015.8.26.0004
246	41.0640.0000203/2015-0	-	8	1006827-76.2015.8.26.0004
247	41.0640.0000202/2015-5	-	8	1004181-93.2015.8.26.0004
248	41.0640.0000205/2015-9	-	8	1005153-63.2015.8.26.0004
249	41.0640.0000206/2015-3	-	9	1003949-81.2015.8.26.0004
250	41.0640.0000540/2012-1	-	9	0016662-13.2012.8.26.0004
251	41.0640.0000034/2015-9	-	9	1001022-45.2015.8.26.0004
252	41.0640.0000124/2014-5	-	9	1008160-97.2014.8.26.0004
253	41.0640.0000239/2016-6	-	9	1002581-03.2016.8.26.0004
254	41.0640.0000240/2016-9	-	9	1004260-38.2016.8.26.0004
255	41.0640.0000241/2016-3	-	9	1013643-40.2016.8.26.0004
256	41.0640.0000242/2016-8	-	9	1007874-51.2016.8.26.0004
257	41.0640.0000243/2016-2	-	9	0002955-36.2016.8.26.0004
258	41.0640.0000245/2016-1	-	9	1006997-14.2016.8.26.0004
259	41.0640.0000006/2015-7	-	9	1015643-81.2014.8.26.0004
260	41.0640.0000005/2015-2	-	9	1015645-51.2014.8.26.0004
261	41.0640.0000003/2015-3	-	9	1015642-96.2014.8.26.0004
262	41.0640.0000016/2015-1	-	9	1000242-08.2015.8.26.0004
263	41.0640.0000029/2015-8	-	9	1000946-21.2015.8.26.0004
264	41.0640.0000133/2014-4	-	9	1008550-67.2014.8.26.0004
265	41.0640.0000156/2014-5	-	9	1010180-61.2014.8.26.0004
266	41.0640.0000155/2014-1	-	9	1009825-51.2014.8.26.0004
267	41.0640.0000010/2015-3	-	9	1000194-49.2015.8.26.0004
268	41.0640.0000009/2015-1	-	9	1000106-11.2015.8.26.0004
269	41.0640.0000008/2015-6	-	9	1015649-88.2014.8.26.0004
270	41.0640.0000007/2015-1	-	9	1015647-21.2014.8.26.0004
271	41.0640.0000072/2014-6	-	9	1005044-83.2014.8.26.0004
272	41.0640.0000064/2014-1	-	9	1004080-90.2014.8.26.0004
273	41.0640.0000061/2014-8	-	9	1003875-61.2014.8.26.0004
274	41.0640.0000045/2015-7	-	9	1001622-66.2015.8.26.0004
275	41.0640.0000044/2015-2	-	9	1001625-21.2015.8.26.0004
276	41.0640.0000280/2011-2	-	9	0018711-61.2011.8.26.0004
277	41.0640.0000123/2014-1	-	9	1008154-90.2014.8.26.0004
278	41.0640.0000122/2014-6	-	9	1008156-60.2014.8.26.0004
279	41.0640.0000125/2014-0	-	9	1008163-52.2014.8.26.0004
280	41.0640.0000126/2014-4	-	10	1008164-37.2014.8.26.0004
281	41.0640.0000127/2014-9	-	10	1008166-07.2014.8.26.0004
282	41.0640.0000138/2014-7	-	10	1008833-90.2014.8.26.0004
283	41.0640.0000134/2015-7	-	10	1007392-40.2015.8.26.0004
284	41.0640.0000182/2014-8	-	10	1011300-42.2014.8.26.0004
285	41.0640.0000184/2014-7	-	10	1011631-24.2014.8.26.0004
286	41.0640.0000187/2014-1	-	10	1012136-15.2014.8.26.0004
287	41.0640.0000188/2014-5	-	10	1012140-52.2014.8.26.0004
288	41.0640.0000193/2014-6	-	10	0102920-65.2008.8.26.0004
289	41.0640.0000145/2014-7	-	10	1009266-94.2014.8.26.0004
290	41.0640.0000148/2014-1	-	10	1009400-24.2014.8.26.0004
291	41.0640.0000146/2014-1	-	10	1009390-77.2014.8.26.0004
292	41.0640.0000207/2015-8	-	10	1015647-21.2014.8.26.0004
293	41.0640.0000208/2015-2	-	10	1007016-54.2015.8.26.0004
294	41.0640.0000209/2015-7	-	10	0003852-98.2015.8.26.0004
295	41.0640.0000210/2015-0	-	10	1010722-45.2015.8.26.0004
296	41.0640.0000211/2015-4	-	10	1010876-63.2015.8.26.0004
297	41.0640.0000212/2015-9	-	10	1011244-72.2015.8.26.0004
298	41.0640.0000133/2015-2	-	10	1007403-69.2015.8.26.0004
299	41.0640.0000119/2015-2	-	10	1006670-06.2015.8.26.0004
300	41.0640.0000120/2015-5	-	10	1006696-04.2015.8.26.0004
301	41.0640.0000174/2015-1	-	10	1008934-93.2015.8.26.0004
302	41.0640.0000176/2015-1	-	10	1009439-84.2015.8.26.0004
303	41.0640.0000175/2015-6	-	10	1009098-58.2015.8.26.0004
304	41.0640.0000179/2015-4	-	10	1009500-42.2015.8.26.0004
305	41.0640.0000182/2015-6	-	10	1009739-46.2015.8.26.0004
306	41.0640.0000180/2015-7	-	10	1009648-53.2015.8.26.0004
307	41.0640.0000185/2015-0	-	10	0005903-82.2015.8.26.0004
308	41.0640.0000193/2015-4	-	10	1010079-87.2015.8.26.0004
309	41.0640.0000093/2015-6	-	10	1010051-22.2015.8.26.0004
310	41.0640.0000194/2015-9	-	10	1010169-95.2015.8.26.0004
311	41.0640.0000195/2015-3	-	11	1007014-84.2015.8.26.0004
312	41.0640.0000197/2015-2	-	11	1010347-44.2015.8.26.0004
313	41.0640.0000174/2014-3	-	11	1011313-41.2014.8.26.0004
314	41.0640.0000176/2014-2	-	11	1011306-49.2014.8.26.0004
315	41.0640.0000179/2014-6	-	11	1011301-27.2014.8.26.0004
316	41.0640.0000175/2014-8	-	11	1011312-56.2014.8.26.0004
317	41.0640.0000180/2014-9	-	11	1011298-72.2014.8.26.0004
318	41.0640.0000178/2014-1	-	11	1011302-12.2014.8.26.0004
319	41.0640.0000177/2014-7	-	11	1011303-94.2014.8.26.0004
320	41.0640.0000171/2015-8	-	11	1008752-10.2015.8.26.0004
321	41.0640.0000181/2014-3	-	11	1011299-57.2014.8.26.0004
322	41.0640.0000196/2014-0	-	11	1012744-13.2014.8.26.0004
323	41.0522.0000064/2014-5	-	11	1011786-27.2014.8.26.0004
324	41.0640.0000194/2015-9		11	1010169-95.2015.8.26.0004
325	41.0640.0000150/2014-8		11	1009409-83.2014.8.26.0004
326	41.0640.0000135/2015-1	-	11	1007431-37.2015.8.26.0004
327	41.0640.0000199/2014-3		11	1013077-62.2014.8.26.0004
328	41.0640.0000170/2015-3	-	11	1008751-25.2015.8.26.0004
329	41.0640.0000223/2015-7		11	1012458-98.2015.8.26.0004
330	41.0640.0000192/2015-0	-	11	1010053-89.2015.8.26.0004
331	41.0640.0000224/2015-1		11	1012604-42.2015.8.26.0004
332	41.0640.0000184/2015-5	-	11	1010056-44.2015.8.26.0004
333	41.0640.0000183/2015-1	-	11	1009732-54.2015.8.26.0004
334	41.0640.0000164/2014-0	-	11	1010882-07.2014.8.26.0004
335	41.0640.0000073/2015-9		11	1004391-47.2015.8.26.0004
336	41.0640.0000168/2014-8	-	11	1011108-12.2014.8.26.0004
337	41.0640.0000068/2015-8		11	1004168-94.2015.8.26.0004
338	41.0640.0000169/2014-2	-	11	1011146-24.2014.8.26.0004
339	41.0640.0000067/2015-3		11	1003749-74.2015.8.26.0004
340	41.0640.0000149/2014-5	-	11	1009405-46.2014.8.26.0004
341	41.0640.0000065/2015-4		11	1003747-07.2015.8.26.0004
342	41.0640.0000150/2014-8	-	12	1009409-83.2014.8.26.0004
343	41.0640.0000066/2015-9		12	1003748-89.2015.8.26.0004
344	41.0640.0000151/2014-2	-	12	1009464-34.2014.8.26.0004
345	41.0640.0000053/2015-1		12	1002685-29.2015.8.26.0004
346	41.0640.0000160/2014-1	-	12	1010729-71.2014.8.26.0004
347	41.0640.0000162/2014-1	-	12	1010667-31.2014.8.26.0004
348	41.0640.0000163/2014-5	-	12	0007341-80.2014.8.26.0004
349	41.0640.0000225/2015-6		12	1012741-24.2015.8.26.0004
350	41.0640.0000170/2014-5	-	12	1011149-76.2014.8.26.0004
351	41.0640.0000059/2014-1		12	1004052-25.2014.8.26.0004
352	41.0640.0000057/2014-1		12	1003605-37.2014.8.26.0004
353	41.0640.0000171/2014-0	-	12	1011319-48.2014.8.26.0004
354	41.0640.0000053/2014-3	-	12	1003145-50.2014.8.26.0004
355	41.0640.0000173/2014-9	-	12	1011314-26.2014.8.26.0004
356	41.0640.0000052/2015-7		12	1002611-72.2015.8.26.0004

357	41.0640.0000212/2014-1		12	1014543-91.2014.8.26.0004
358	41.0640.0000207/2014-0		12	1013775-68.2014.8.26.0004
359	41.0640.0000206/2014-5		12	1013771-31.2014.8.26.0004
360	41.0640.0000151/2017-7		12	1015909-63.2017.8.26.0004
361	41.0640.0000102/2016-5		12	1007932-54.2016.8.26.0004
362	41.0640.0000094/2016-9		12	1004920-32.2016.8.26.0004
363	41.0640.0000082/2016-6		12	1006050-57.2016.8.26.0004
364	41.640.0000079/2016-4		12	1006078-59.2015.8.26.0004
365	41.0640.0000077/2016-5		12	1003163-37.2015.8.26.0004
366	41.0640.0000078/2016-0		12	1003209-26.2015.8.26.0004
367	41.0640.0000076/2016-1		12	1003086-28.2015.8.26.0004
368	41.0640.0000075/2016-6		12	1009578-36.2015.8.26.0004
369	41.640.0000073/2016-7		12	1007417-53.2015.8.26.0004
370	41.0640.0000072/2016-2		12	1004041-59.2015.8.26.0004
371	41.0640.0000071/2016-8		12	1014359-04.2015.8.26.0004
372	41.0640.00000070/2016-3		12	1014662-18.2015.8.26.0004
373	41.0640.0000069/2016-1		12	1011023-89.2015.8.26.0004
374	41.0640.0000067/2016-1		12	1012446-84.2015.8.26.0004
375	41.0640.0000065/2016-2		12	1004918-62.2016.8.26.0004
376	41.0640.0000066/2016-7		12	1002711-90.2016.8.26.0004
377	41.0640.0000060/2016-0		12	1004387-73.2016.8.26.0004
378	41.0640.0000058/2016-2		12	1003833-41.2016.8.26.0004
379	41.0640.0000057/2016-8		12	1001268-41.2015.8.26.0004
380	41.0640.0000055/2016-9		13	1004129-63.2016.8.26.0004
381	41.0640.0000045/2016-5		13	1002624-37.2016.8.26.0004
382	41.0640.0000037/2016-1		13	1002632-14.2016.8.26.0004
383	41.0640.0000032/2016-8		13	1001646-60.2016.8.26.0004
384	41.0640.0000026/2015-4		13	1000676-94.2015.8.26.0004
385	41.0640.0000222/2015-2		13	1012395-73.2015.8.26.0004
386	41.0640.0000219/2015-1		13	1011984-30.2015.8.26.0004
387	41.0640.0000184/2015-5		13	1010056-44.2015.8.26.0004
388	41.0640.0000192/2015-0		13	1010053-89.2015.8.26.0004
389	41.0640.0000195/2015-3		13	1007014-84.2015.8.26.0004
390	41.0640.0000005/2015-2		13	1015645-51.2014.8.26.0004
391	41.0640.0000003/2015-3		13	1015642-96.2014.8.26.0004
392	41.0640.0000002/2015-9		13	1015626-45.2014.8.26.0004
393	41.0640.0000004/2015-8		13	1015665-42.2014.8.26.0004
394	41.0640.0000159/2014-9		13	1009755-34.2014.8.26.0004
395	41.0640.0000240/2015-1		13	1011266-33.2015.8.26.0004
396	41.0640.0000241/2015-5		13	1011186-69.2015.8.26.0004
397	41.0640.0000193/2015-4		13	1010079-87.2015.8.26.0004
398	41.0640.0000145/2014-7		13	1009266-94.2014.8.26.0004
399	41.0640.0000037/2015-2		13	1011107-27.2014.8.26.0004
400	41.0640.0000038/2015-7		13	1001027-67.2015.8.26.0004
401	41.0640.0000194/2014-1		13	1013107-97.2014.8.26.0004
402	41.0640.0000195/2014-5		13	1012819-52.2014.8.26.0004
403	41.0640.0000035/2015-3		13	1009823-81.2014.8.26.0004
404	41.0640.0000215/2014-4		13	1015022-84.2014.8.26.0004
405	41.0640.0000036/2015-8		13	1011114-19.2014.8.26.0004
406	41.0640.0000139/2014-1		13	1008839-97.2014.8.26.0004
407	41.0640.0000140/2014-4		13	1008821-76.2014.8.26.0004
408	41.0640.0000156/2015-3		13	1008013-37.2015.8.26.0004
409	41.0640.0000155/2015-9		13	1007898-16.2015.8.26.0004
410	41.0533.0000049/2015-1		13	1007974-40.2015.8.26.0004
411	41.0640.0000153/2015-0		14	1008024-66.2015.8.26.0004
412	41.0640.0000169/2015-1		14	1008706-21.2015.8.26.0004
413	41.0640.0000219/2014-2		14	1015249-7420148260004
414	41.0640.0000220/2014-5		14	1015250-5920148260004
415	41.0268.0001231/2014-7		14	1008621-35.2015.8.26.0004
416	41.0640.0000043/2015-8		14	1006831-16.2015.8.26.0004
417	41.0640.0000129/2015-6		14	1006617-25.2015.8.26.0004
418	41.0640.0000152/2015-5		14	1003524-54.2015.8.26.0004
419	41.0640.0000131/2015-3		14	1005661-09.2015.8.26.0004
420	41.0640.0000167/2015-1		14	1008525-20.2015.8.26.0004
421	41.0640.0000146/2015-0		14	1002960-75.2015.8.26.0004
422	41.0640.0000144/2015-1		14	1007887-84.2015.8.26.0004
423	41.0640.0000140/2015-2		14	1007556-05.2015.8.26.0004
424	41.0640.0000139/2015-0		14	1007540-51.2015.8.26.0004
425	41.0640.0000143/2014-8		14	1008560-14.2014.8.26.0004
426	41.0640.0000124/2015-3		14	1006857-14.2015.8.26.0004
427	41.0640.0000123/2015-9		14	1006856-29.2015.8.26.0004
428	41.0640.0000125/2015-8		14	1006886-64.2015.8.26.0004
429	41.0640.0000157/2015-8		14	1008027-21.2015.8.26.0004
430	41.0640.0000159/2015-7		14	1008206-52.2015.8.26.0004
431	41.0640.0000116/2015-9		14	1006633-76.2015.8.26.0004
432	41.0640.0000160/2015-0		14	1004040-74.2015.8.26.0004
433	41.0640.0000161/2015-4		14	1008381-46.2015.8.26.0004
434	41.0640.0000117/2015-3		14	1006640-68.2015.8.26.0004
435	41.0640.0000144/2014-2		14	1009273-86.2014.8.26.0004
436	41.0640.0000214/2015-8		14	1011341-72.2015.8.26.0004
437	41.0640.0000217/2015-1		14	1011594-60.2015.8.26.0004
438	41.0640.0000126/2015-2		14	1006904-85.2015.8.26.0004
439	41.0640.0000127/2015-7		14	0000838-48.2011.8.26.0004
440	41.0640.0000128/2015-1		14	1007076-27.2015.8.26.0004
441	41.0640.0000136/2015-6		14	1007435-74.2015.8.26.0004
442	41.0640.0000137/2015-1		15	1007536-14.2015.8.26.0004
443	41.0640.0000138/2015-5		15	1007538-81.2015.8.26.0004
444	41.0640.0000141/2015-7		15	1007627-07.2015.8.26.0004
445	41.0640.0000142/2015-1		15	1007710-23.2015.8.26.0004
446	41.0640.0000143/2015-6		15	1007745-80.2015.8.26.0004
447	41.0640.0000246/2015-8		15	1014152-05.2015.8.26.0004
448	41.0640.0000073/2014-1		15	1014036-96.2015.8.26.0004
449	41.0640.0000244/2015-9		15	1014034-29.2015.8.26.0004
450	41.0640.0000242/2015-0		15	1013695-70.2015.8.26.0004
451	41.0640.0000236/2015-4		15	1013448-89.2015.8.26.0004
452	41.0640.0000217/2015-1		15	1011594-60.2015.8.26.0004
453	41.0640.0000140/2014-4		15	1008821-76.2014.8.26.0004
454	41.0640.0000136/2014-8		15	1008813-02.2014.8.26.0004
455	41.0640.0000043/2015-1	-	15	1006831-16.2015.8.26.0004
456	41.0640.0000131/2013-0	-	15	1007952-16.2014.8.26.0004
457	41.0640.0000195/2015-3	-	15	1007014-84.2015.8.26.0004
458	41.0640.0000064/2014-8	-	15	1004080-90.2014.8.26.0004
459	41.0640.0000139/2014-1		15	1008839-97.2014.8.26.0004
460	41.0640.0000135/2014-3		15	1008802-70.2014.8.26.0004
461	41.0640.0000134/2014-9		15	1008555-89.2014.8.26.0004
462	41.0640.0000132/2014-0		15	1008588-79.2014.8.26.0004
463	41.0640.0000133/2014-4		15	1008550-67.2014.8.26.0004
464	41.0640.0000216/2015-7		15	1011415-29.2015.8.26.0004
465	41.0640.0000215/2015-2		15	1011402-30.2015.8.26.0004
466	41.0640.0000219/2014-2		15	1015249-74.2014.8.26.0004
467	41.0640.0000234/2015-5		15	1012454-61.2015.8.26.0004
468	41.0640.0000229/2015-4		15	1013110-18.2015.8.26.0004
469	41.0640.0000138/2014-7		15	1008833-90.2014.8.26.0004
470	41.0640.0000141/2014-9		15	1009075-49.2014.8.26.0004
471	41.0640.0000143/2014-8		15	1008560-14.2014.8.26.0004
472	41.0640.0000137/2014-2		15	1008826-98.2014.8.26.0004
473	41.0640.0000151/2015-1		16	1004404-46.2015.8.26.0004
474	41.0640.0000220/2015-3		16	1012023-27.2015.8.26.0004
475	41.0640.0000238/2015-3		16	1009777-58.2015.8.26.0004
476	41.0640.0000127/2014-9		16	1008166-07.2014.8.26.0004
477	41.0640.0000225/2015-6		16	1012741-24.2015.8.26.0004

478	41.0640.0000235/2015-0		16	1013391-71.2015.8.26.0004
479	41.0640.0000008/2015-6		16	1015649-88.2014.8.26.0004
480	41.0640.0000226/2015-1		16	1012792-35.2015.8.26.0004
481	41.0640.0000222/2014-4		16	1015366-65.2014.8.26.0004
482	41.0640.0000152/2015-5	-	16	1003524-54.2015.8.26.0004
483	41.0640.0000007/2015-1		16	1015647-21.2014.8.26.0004
484	41.0640.0000221/2015-8		16	0007783-12.2015.8.26.0004
485	41.0640.0000251/2015-9		16	1014957-55.2015.8.26.0004
486	41.0640.0000131/2013-7		16	1007952-16.2014.8.26.0004
487	41.0640.0000035/2016-1	-	16	1002662-49.2016.8.26.0004
488	41.0640.0000060/2014-3	-	16	1013617-13.2014.8.26.0004
489	41.0640.0000011/2015-8	-	16	1001846-04.2015.8.26.0004
490	41.0268.0001231/2014-7	-	16	1008621-35.2015.8.26.0004
491	41.0640.0000019/2015-4	-	16	1000286-27.2015.8.26.0004
492	41.0640.0000021/2015-1	-	16	0007024-82.2014.8.26.0004
493	41.0640.0000203/2015-0	-	16	1006827-76.2015.8.26.0004
494	41.0640.0000063/2018-0	-	16	1004645-15.2018.8.26.0004
495	41.0640.0000064/2018-4	-	16	0004671-30.2018.8.26.0004
496	41.0640.0000192/2013-3	-	16	4003223-27.2013.8.26.0004
497	41.0640.0000189/2013-1	-	16	4002812-81.2013.8.26.0004
498	41.0640.0000188/2013-7	-	16	4002810-14.2013.8.26.0004
499	41.0640.0000185/2013-3	-	16	4002575-47.2013.8.26.0004
500	41.0640.0000184/2013-9	-	16	4002492-31.2013.8.26.0004
501	41.0640.0000183/2013-4	-	16	4002477-62.2013.8.26.0004
502	41.0640.0000193/2013-8	-	16	4003348-92.2013.8.26.0004
503	41.0640.0000255/2018-1	-	16	1016070-73.2017.8.26.0004
504	41.0640.0000258/2018-5	-	17	1017291-91.2017.8.26.0004
505	41.0640.0000110/2019-4	-	17	0007053-59.2019.8.26.0004
506	41.0640.0000111/2019-9	-	17	1008971-81.2019.8.26.0004
507	41.0640.0000112/2019-3	-	17	1009328-61.2019.8.26.0004
508	41.0640.0000113/2019-8	-	17	1009486-19.2019.8.26.0004
509	41.0640.0000115/2019-7	-	17	0007509-09.2019.8.26.0004
510	41.0640.0000116/2019-1	-	17	1012525-24.2019.8.26.0004
511	41.0640.0000105/2019-3	-	17	0006103-50.2019.8.26.0004
512	41.0640.0000106/2019-8	-	17	1007948-03.2019.8.26.0004
513	41.0640.0000104/2019-9	-	17	1007473-47.2019.8.26.0004
514	41.0640.0000102/2019-0	-	17	0004295-10.2019.8.26.0004
515	41.0640.0000101/2019-5	-	17	1006949-50.2019.8.26.0004
516	41.0640.0000100/2019-1	-	17	1007009-23.2019.8.26.0004
517	41.0640.0000099/2019-6	-	17	1007007-53.2019.8.26.0004
518	41.0640.0000098/2019-1	-	17	1006931-29.2019.8.26.0004
519	41.0640.0000095/2019-8	-	17	1011231-34.2019.8.26.0004
520	41.0640.0000096/2019-2	-	17	0006527-92.2019.8.26.0004
521	41.0640.0000097/2019-7	-	17	0013395-57.2017.8.26.0004
522	41.0640.0000094/2019-3	-	17	1011496-36.2019.8.26.0004
523	41.0640.0000034/2018-3	-	17	1016356-51.2017.8.26.0004
524	41.0640.0000036/2018-2	-	17	1002772-77.2018.8.26.0004
525	41.0640.0000037/2018-7	-	17	1002952-93.2018.8.26.0004
526	41.0640.0000038/2018-1	-	17	1003183-23.2018.8.26.0004
527	41.0640.0000039/2018-6	-	17	1003211-88.2018.8.26.0004
528	41.0640.0000040/2018-9	-	17	1003224-87.2018.8.26.0004
529	41.0640.0000059/2019-1	-	17	1003280-86.2019.8.26.0004
530	41.0640.0000058/2019-7	-	17	1003177-79.2019.8.26.0004
531	41.0640.0000057/2019-2	-	17	0002711-05.2019.8.26.0004
532	41.0640.0000056/2019-8	-	17	1002982-94.2019.8.26.0004
533	41.0640.0000054/2019-9	-	17	1006954-72.2019.8.26.0004
534	41.0640.0000047/2019-9	-	17	1002974-20.2019.8.26.0004
535	41.0640.0000046/2019-4	-	18	1002873-80.2019.8.26.0004
536	41.0640.0000045/2019-0	-	18	1002869-43.2019.8.26.0004
537	41.0640.0000044/2019-5	-	18	0002051-11.2019.8.26.0004
538	41.0640.0000043/2019-1	-	18	0002053-78.2019.8.26.0004
539	41.0640.0000031/2019-8	-	18	1000615-97.2019.8.26.0004
540	41.0640.0000032/2019-2	-	18	1000864-48.2019.8.26.0004
541	41.0640.0000033/2019-7	-	18	1000611-60.2019.8.26.0004
542	41.0640.0000034/2019-1	-	18	1000738-95.2019.8.26.0004
543	41.0640.0000036/2019-1	-	18	1001191-90.2019.8.26.0004
544	41.0640.0000051/2018-7	-	18	1006234-42.2018.8.26.0004
545	41.0640.0000053/2018-6	-	18	1004111-71.2018.8.26.0004
546	41.0640.0000054/2018-1	-	18	1004136-84.2018.8.26.0004
547	41.0640.0000157/2018-2	-	18	1010720-70.2018.8.26.0004
548	41.0640.0000156/2018-8	-	18	1006214-85.2017.8.26.0004
549	41.0640.0000155/2018-3	-	18	1003741-92.2018.8.26.0004
550	41.0640.0000154/2018-9	-	18	1003325-27.2018.8.26.0004
551	41.0640.0000127/2018-1	-	18	1008778-03.2018.8.26.0004
552	41.0640.0000126/2018-7	-	18	1009744-63.2018.8.26.0004
553	41.0640.0000124/2018-8	-	18	0004664-38.2018.8.26.0004
554	41.0640.0000123/2018-3	-	18	1008515-68.2018.8.26.0004
555	41.0640.0000121/2018-4	-	18	1006229-20.2018.8.26.0004
556	41.0640.0000118/2018-2	-	18	1008055-81.2018.8.26.0004
557	41.0640.0000120/2018-0	-	18	1008434-22.2018.8.26.0004
558	41.0640.0000117/2018-8	-	18	1008136-30.2018.8.26.0004
559	41.0640.0000135/2018-6	-	18	1009615-58.2018.8.26.0004
560	41.0640.0000136/2018-1	-	18	1009379-09.2018.8.26.0004
561	41.0640.0000137/2018-5	-	18	1010194-06.2018.8.26.0004
562	41.0640.0000038/2019-0	-	18	1001405-81.2019.8.26.0004
563	41.0640.0000040/2019-7	-	18	1001978-22.2019.8.26.0004
564	41.0640.0000042/2019-6	-	18	1002405-19.2019.8.26.0004
565	41.0640.0000057/2018-4	-	18	1004421-77.2018.8.26.0004
566	41.0640.0000066/2019-1	-	19	1004190-16.2019.8.26.0004
567	41.0640.0000065/2019-7	-	19	1003883-62.2019.8.26.0004
568	41.0640.0000064/2019-2	-	19	0002965-75.2019.8.26.0004
569	41.0640.0000063/2019-8	-	19	1003705-16.2019.8.26.0004
570	41.0640.0000061/2019-9	-	19	1003565-79.2019.8.26.0004
571	41.0640.0000029/2019-1	-	19	1000393-32.2019.8.26.0004
572	41.0640.0000028/2019-6	-	19	1000372-56.2019.8.26.0004
573	41.0640.0000026/2019-7	-	19	1000299-84.2019.8.26.0004
574	41.0640.0000022/2019-9	-	19	1000558-88.2019.8.26.0001

575	41.0640.000 00021/2019 -4	-	19	1016923-48.2018.8.26.0004
576	41.0640.000 00018/2019 -2	-	19	1001673-38.2019.8.26.0004
577	41.0640.000 00013/2019 -0	-	19	1016656-76.2018.8.26.0004
578	41.0640.000 00012/2019 -5	-	19	1015156-72.2018.8.26.0004
579	41.0640.000 00003/2019 -6	-	19	1012415-59.2018.8.26.0004
580	41.0640.000 00005/2019 -5	-	19	1015389-69.2018.8.26.0004
581	41.0640.000 00006/2019 -0	-	19	0013337-20.2018.8.26.0004
582	41.0640.000 00007/2019 -4	-	19	1015490-09.2018.8.26.0004
583	41.0640.000 00008/2019 -9	-	19	1015637-35.2018.8.26.0004
584	41.0640.000 00010/2019 -6	-	19	1016578-82.2018.8.26.0004
585	41.0640.000 00011/2019- 1	-	19	1016581-37.2018.8.26.0004
586	41.0640.000 00237/2018- 3	-	19	1013064-24.2018.8.26.0004
587	41.0640.000 00251/2018- 3	-	19	1009952-47.2018.8.26.0004
588	41.0640.000 00252/2018 -8	-	19	1011702-84.2018.8.26.0004
589	41.0640.000 00238/2018 -8	-	19	1013044-33.2018.8.26.0004
590	41.0640.000 00253/2018 -2	-	19	1013936-39.2018.8.26.0004
591	41.0640.000 00239/2018 -2	-	19	1012614-81.2018.8.26.0004
592	41.0640.000 00240/2018 -5	-	19	1013256-54.2018.8.26.0004
593	41.0640.000 00241/2018- 0	-	19	1013642-84.2018.8.26.0004
594	41.0640.000 00242/2018 -4	-	19	1013663-60.2018.8.26.0004
595	41.0640.000 00243/2018 -9	-	19	1014014-33.2018.8.26.0004
596	41.0640.000 00244/2018 -3	-	19	1014274-13.2018.8.26.0004
597	41.0640.000 00245/2018 -8	-	20	1008946-39.2017.8.26.0004
598	41.0640.000 00246/2018 -2	-	20	1007537-91.2018.8.26.0004
599	41.0640.000 00247/2018- 7	-	20	1012537-72.2018.8.26.0004
600	41.0640.000 00248/2018 -1	-	20	1012616-51.2018.8.26.0004
601	41.0640.000 00249/2018 -6	-	20	1012617-36.2018.8.26.0004
602	41.0640.000 00250/2018 -9	-	20	1012525-58.2018.8.26.0004
603	41.0640.000 00261/2018- 7	-	20	1011618-83.2018.8.26.0004
604	41.0640.000 00262/2018 -1	-	20	1012182-62.2018.8.26.0004
605	41.0640.000 00263/2018 -6	-	20	1009171-25.2018.8.26.0004
606	41.0640.000 00265/2018 -5	-	20	1014086-20.2018.8.26.0004
607	41.0640.000 00267/2018- 4	-	20	1013649-76.2018.8.26.0004
608	41.0640.000 00268/2018 -9	-	20	1011441-22.2018.8.26.0004
609	41.0640.000 00269/2018 -3	-	20	1012595-75.2018.8.26.0004
610	41.0640.000 0270/2018- 6	-	20	1012593-08.2018.8.26.0004
611	41.0640.000 0271/2018-4	-	20	1012456-26.2018.8.26.0004
612	41.0640.000 0272/2018-5	-	20	1012456-26.2018.8.26.0004
613	41.0640.000 0277/2018-8	-	20	1013744-09.2018.8.26.0004
614	41.0640.000 0280/2018- 0	-	20	1006564-39.2018.8.26.0004
615	41.0533.000 1271/2014-1		20	1001628-73.2015.8.26.0004
616	41.0640.000 0052/2019-2		20	1006568-42.2019.8.26.0004
617	41.0640.000 0001/2019-7		20	1010988-90.2019.8.26.0004
618	41.0640.000 0086/2019- 9		20	1008963-07.2019.8.26.0004
619	41.0640.000 0165/2014-4		20	1000331-31.2015.8.26.0004
620	41.0640.000 0169/2018-5		20	1006412-54.2019.8.26.0004
621	41.0640.000 0022/2018-1		20	1003956-68.2018.8.26.0004
622	41.0533.000 0409/2017-5		20	1014141-05.2017.8.26.0004
623	41.0533.000 0421/2017-6		20	1014468-47.2017.8.26.0004
624	41.0640.000 0086/2018- 1		20	1005923-51.2018.8.26.0004
625	41.0640.000 0087/2018- 5		20	1005924-36.2018.8.26.0004
626	41.0640000 0088/2018- 0		20	0005011-71.2018.8.26.0004
627	41.0640.000 0067/2018- 8		20	1007669-51.2018.8.26.0004
628	41.0640.000 0068/2018- 2		21	1007664-29.2018.8.26.0004
629	41.0640.000 0069/2018- 7		21	1015751-42.2016.8.26.0004
630	41.0640.000 0070/2018- 0		21	1015902-08.2016.8.26.0004
631	41.0640.000 0073/2018-3		21	1005251-43.2018.8.26.0004
632	41.0640.000 0074/2018- 8		21	1004268-44.2018.8.26.0004
633	41.0640.000 0075/2018-2		21	1004928-38.2018.8.26.0004
634	41.0640.000 0076/2018-7		21	1004696-26.2018.8.26.0004
635	41.0640.000 0077/2018-1		21	1004705-85.2018.8.26.0004
636	41.0640.000 0078/2018- 6		21	1000487-48.2017.8.26.0004
637	41.0640.000 0079/2018-1		21	1007252-98.2018.8.26.0004
638	41.0640.000 0080/2018- 3		21	1007776-95.2018.8.26.0004
639	41.0640.000 0081/2018- 8		21	1007770-88.2018.8.26.0004
640	41.0640.000 0134/2019-0		21	0000348-45.2019.8.26.0004
641	41.0640.000 0135/2019-4		21	1010101-09.2019.8.26.0004
642	41.0640.000 0136.2019-9		21	1000462-64.2019.8.26.0004
643	41.0640.000 0137/2019-3		21	1001056-78.2019.8.26.0004
644	41.0640.000 0138/2019- 8		21	1008897-27.2019.8.26.0004
645	41.0640.000 0139/2019-2		21	0007903-16.2019.8.26.0004
646	41.0640.000 0140/2019-5		21	1010639-87.2019.8.26.0004
647	41.0640.000 0124/2019- 06		21	1012808-47.2019.8.26.0004
648	41.0640.000 0128/2019-1		21	1012966-05.2019.8.26.0004
649	41.0640.000 0126/2019-5		21	1000398-54.2019.8.26.0004
650	41.0640.000 0127/2019-0		21	1000613-30.2019.8.26.0004
651	41.0640.000 0128/2019-4		21	1012966-05.2019.8.26.0004
652	41.0640.000 0129/2019-9		21	1010419-89.2019.8.26.0004
653	41.0640.000 130/2019-1		21	1010378-25.2019.8.26.0004
654	41.0640.000 131/2019-6		21	1009616-09.2019.8.26.0004
655	41.0640.000 0132/2019-1		21	1000614-15.2019.8.26.0004
656	41.0640.000 0118/2019-1		21	1011767-45.2019.8.26.0004
657	41.0640.000 0120/2019- 8		21	1000573-48.2019.8.26.0004
658	41.0640.000 0122/2019-7		21	1013294-32.2019.8.26.0004
659	41.00640.00 00108/2019 -7		22	1010953-33.2019.8.26.0004
660	41.0640.000 0109/2019-1		22	1008943-16.2019.8.26.0004
661	41.0640.000 0522/2012-6		22	1000287-12.2015.8.26.0004
662	41.0640.000 0113/2018-0		22	1006376-46.2018.8.26.0004
663	41.0640.000 0114/2018-4		22	1006384-23.2018.8.26.0004
664	41.0640.000 0115/2018-9		22	1009150-49.2018.8.26.0004
665	41.0640.000 0116/20189- 3		22	1008301-77.2018.8.26.0004
666	41.0640.000 0105/2018-5		22	1009104-60.2018.8.26.0004
667	41.0640.000 0106/2018- 0		22	1007678-13.2018.8.26.0004
668	41.0640.000 0107/2018-4		22	1009288-16.2018.8.26.0004
669	41.0640000 0108/2018- 9		22	1008044-52.2018.8.26.0004
670	41.0640.000 0109/2018-3		22	0007351-85.2018.8.26.0004
671	41.0533.000 1701/2014-6		22	1005944-32.2015.8.26.0004
672	41.0640.000 0189/2014-0		22	1002705-20.2015.8.26.0004
673	41.0640.000 0046/2018- 6		22	1012614-81.2018.8.26.0004
674	41.0640.000 0061/2018-3		22	1009236-20.2018.8.26.0004
675	41.0640.000 0091/2019- 0		22	1009650-47.2020.8.26.0004
676	41.0640.000 0166/2018-1		22	1012853-85.2018.8.26.0004
677	41.0533.000 0123/2017-1		22	1004729-50.2017.8.26.0004
678	41.0640.000 0085/2019- 4		22	1008812-41.2019.8.26.0004
679	41.0640.000 0178/2018-4		22	1010340-47.2018.8.26.0004
680	41.0640.000 0112/2018-5		22	1009902-21.2018.8.26.0004
681	41.0640.000 0157/2014-0		22	1002669-75.2015.8.26.0004
682	41.0640.000 0047/2018-1		22	1003948-91.2018.8.26.0004

683	41.0640.0000167/2018-6		22	1006890-33.2017.8.26.0004
684	41.0640.0000168/2018-1		22	1013034-86.2018.8.26.0004
685	41.0640.0000088/2019-8		22	0007999-65.2018.8.26.0004
686	41.0640.0000089/2019-2		22	1006634-22.2019.8.26.0004
687	41.0640.0000081/2019-6		22	1005659-97.2019.8.26.0004
688	41.0640.0000082/2019-1		22	1006564-05.2019.8.26.0004
689	41.0640.0000083/2019-5		22	1006679-26.2019.8.26.0004
690	41.0640.0000079/2019-9		23	1008268-53.2019.8.26.0004
691	41.0640.0000072/2019-7		23	1005071-90.2019.8.26.0004
692	41.0640.0000073/2019-1		23	1005959-59.2019.8.26.0004
693	41.0640.0000074/2019-6		23	1006282-64.2019.8.26.0004
694	41.0640.0000071/2019-2		23	1004919-42.2019.8.26.0004
695	41.0640.0000070/2019-8		23	1004917-72.2019.8.26.0004
696	41.0640.0000069/2019-5		23	1005003-43.2019.8.26.0004
697	41.0640.0000068/2019-1		23	1004631-94.2019.8.26.0004
698	41.0640.0000179/2018-9		23	1013349-17.2018.8.26.0004
699	41.0640.0000177/2018-0		23	1002771-92.2018.8.26.0004
700	41.0640.0000173/2018-1		23	1006139-46.2017.8.26.0004
701	41.0640.0000172/2018-7		23	1012308-15.2018.8.26.0004
702	41.0640.0000041/2018-3		23	1003276-83.2018.8.26.0004
703	41.0640.0000042/2018-8		23	1003469-98.2018.8.26.0004
704	41.0640.0000043/2018-2		23	1003471-68.2018.8.26.0004
705	41.0640.0000044/2018-7		23	1003780-89.2018.8.26.0004
706	41.0640.0000023/2018-5		23	1002625-51.2018.8.26.0004
707	41.0640.0000024/2018-0		23	1002772-14.2017.8.26.0004
708	41.0640.000000026/2018-9		23	1000956-60.2018.8.26.0004
709	41.0640.0000027/2018-3		23	1003156-40.2018.8.26.0004
710	41.0640.0000129/2018-1		23	1009898-81.2018.8.26.0004
711	41.0640.0000128/2018-6		23	1009889-22.2018.8.26.0004
712	41.0640.0000159/2014-9		23	1009755-34.2014.8.26.0004
713	41.0640.0000530/2012-7		23	0010468-94.2012.8.26.0004
714	41.0640.0000139/2018-4		23	1002896-94.2017.8.26.0004
715	41.0640.0000140/2018-7		23	1004179-55.2017.8.26.0004
716	41.0640.0000141/2018-1		23	1004880-16.2017.8.26.0004
717	41.0640.0000142/2018-6		23	1006877-97.2018.8.26.0004
718	41.0640.0000143/2018-1		23	1007205-27.2018.8.26.0004
719	41.0640.0000144/2018-5		23	0009142-26.2017.8.26.0004
720	41.0640.0000145/2018-0		23	1000185-82.2018.8.26.0004
721	41.0640.0000147/2018-9		24	1004043-24.2018.8.26.0004
722	41.0640.0000151/2018-5		24	1001891-03.2018.8.26.0004
723	41.0640.0000150/2018-1		24	1000935-84.2018.8.26.0004
724	41.0640.0000132/2018-2		24	1009106-30.2018.8.26.0004
725	41.0640.0000133/2018-7		24	1009109-82.2018.8.26.0004
726	41.0640.0000131/2018-8		24	1009039-65.2018.8.26.0004
727	41.0640.0000130/2018-3		24	1008836-06.2018.8.26.0004
728	41.0640.0000164/2018-2		24	1012507-37.2018.8.26.0004
729	41.0640.0000067/2019-6		24	1004195-38.2019.8.26.0004
730	41.0640.0000030/2018-5		24	0001192-29.2018.8.26.0004
731	41.0640.0000029/2018-2		24	1002423-74.2018.8.26.0004
732	41.0640.0000032/2018-4		24	1016120-02.2017.8.26.0004
733	41.0640.0000032/2018-4		24	1016120-02.2017.8.26.0004
734	41.0640.0000003/2018-8		24	1000180-60.2018.8.26.0004
735	41.0640.0000006/2018-1		24	1000321-79.2018.8.26.0004
736	41.0640.0000010/2018-8		24	1000175-38.2018.8.26.0004
737	41.0640.0000011/2018-2		24	1000180-60.2018.8.26.0004
738	41.0640.0000012/2018-7		24	1000219-57.2018.8.26.0004
739	41.0640.0000014/2018-6		24	1004894-97.2017.8.26.0004
740	41.0640.0000015/2018-1		24	1000212-65.2018.8.26.0004
741	41.0640.0000016/2018-5		24	1001408-07.2017.8.26.0004
742	41.0640.0000017/2018-0		24	1001672-24.2017.8.26.0004
743	41.0640.0000045/2018-1		24	0003402-53.2018.8.26.0004
744	41.0640.0000181/2018-6		24	1014582-20.2016.8.26.0004
745	41.0640.0000182/2018-1		24	1006958-80.2017.8.26.0004
746	41.0640.0000183/2018-5		24	1007742-57.2017.8.26.0004
747	41.0640.0000184/2018-0		24	1009109-19.2017.8.26.0004
748	41.0640.0000185/2018-4		24	1009752-74.2017.8.26.0004
749	41.0640.0000186/2018-9		24	1011271-50.2018.8.26.0004
750	41.0640000000188/2018-8		24	1011432-60.2018.8.26.0004
751	41.0640.0000189/2018-2		24	1011450-81.2018.8.26.0004
752	41.0640.0000190/2018-5		25	1011443-89.2018.8.26.0004
753	41.0640.0000191/2018-0		25	1009666-06.2017.8.26.0004
754	41.0640.0000192/2018-4		25	1010011-69.2017.8.26.0004
755	41.0640.0000193/2018-9		25	1010523-52.2017.8.26.0004
756	41.0640.0000194/2018-3		25	1010527-89.2017.8.26.0004
757	41.0640.0000195/2018-8		25	1010721-89.2017.8.26.0004
758	41.0640.0000196/2018-2		25	1012268-67.2017.8.26.0004
759	41.0640.0000197/2018-7		25	1011636-41.2017.8.26.0004
760	41.0640.0000198/2018-1		25	1012390-80.2017.8.26.0004
761	41.0640.0000200/2018-1		25	1012804-78.2017.8.26.0004
762	41.0640.0000202/2018-0		25	0000680-46.2018.8.26.0004
763	41.0640.0000203/2018-4		25	1006357-40.2018.8.26.0004
764	41.0640.0000110/2018-6		25	0007367-39.2018.8.26.0004
765	41.0640.0000111/2018-1		25	1008315-61.2018.8.26.0004
766	41.0640.0000090/2018-7		25	0005465-51.2018.8.26.0004
767	41.0640.0000091/2018-1		25	1008669-86.2018.8.26.0004
768	41.0640.0000092/2018-6		25	1006109-74.2018.8.26.0004
769	41.0640.0000093/2018-1		25	1006358-25.2018.8.26.0004
770	41.0640.0000094/2018-5		25	1006368-69.2018.8.26.0004
771	41.0640.0000095/2018-0		25	1006462-17.2018.8.26.0004
772	41.0640.0000096/2018-4		25	1006530-64.2018.8.26.0004
773	41.0640.0000097/2018-9		25	1016363-43.2017.8.26.0004
774	41.0640000000098/2018-3		25	1008320-83.2018.8.26.0004
775	41.0640.0000099/2018-8		25	1006804-28.2018.8.26.0004
776	41.0640.0000010/2018-7		25	1000175-38.2018.8.26.0004
777	41.0640.0000102/2018-1		25	1007209-64.2018.8.26.0004
778	41.0640.0000103/2018-6		25	1007328-25.2018.8.26.0004
779	41.0640.0000104/2018-1		25	1009229-28.2018.8.26.0004
780	41.0640.0000083/2018-7		25	0005179-73.2018.8.26.0004
781	41.0640000000084/2018-7		25	1005668-93.2018.8.26.0004
782	41.0640.0000085/2018-6		25	1008052-29.2018.8.26.0004
783	41.0640.0000749/2011-0		26	4003020-65.2013.8.26.0004
784	41.0640.0000016/2019-3		26	1001477-68.2019.8.26.0004
785	41.0640.0000017/2019-8		26	1001746-10.2019.8.26.0004
786	41.0640.0000027/2019-0		26	1003688-77.2019.8.26.0004
787	41.0640.0000282/2018-9		26	1007472-96.2018.8.26.0004
788	41.0640.0000283/2018-3		26	1013511-12.2018.8.26.0004
789	41.0640.0000284/2018-8		26	1012755-03.2018.8.26.0004
790	41.0640.0000285/2018-2		26	1013105-88.2018.8.26.0004
791	41.0640.0000286/2018-7		26	1029459-03.2018.8.26.0001
792	41.0640.0000028/2018-8		26	1005204-06.2017.8.26.0004
793	41.0640.0000170/2014-5		26	1011149-76.2014.8.26.0004
794	41.0640.0000093/2105-6		26	1010051-22.2015.8.26.0004
795	41.0640.0000390/2011-4		26	0002197-96.2012.8.26.0004
796	41.0640.0000381/2011-5		26	0015345-14.2011.8.26.0004

797	41.0640.0000380/2011-1		26	0015317-46.2011.8.26.0004
798	41.0640.0000116/2015-9		26	1006633-76.2015.8.26.0004
799	41.0640.0000115/2015-4		26	1006622-47.2015.8.26.0004
800	41.0640.0000114/2015-0		26	1006339-24.2015.8.26.0004
801	41.0640.0000129/2017-2		26	1010847-42.2017.8.26.0004
802	41.0640.0000113/2015-5		26	1006326-25.2015.8.26.0004
803	41.0640.0000128/2017-8		26	1013415-31.2017.8.26.0004
804	41.0640.0000127/2017-3		26	1013094-93.2017.8.26.0004
805	41.0640.0000048/2017-7		26	1005664-90.2017.8.26.0004
806	41.0640.0000111/2015-6		26	1006077-74.2015.8.26.0004
807	41.0640.0000049/2017-1		26	0001644-73.2017.8.26.0004
808	41.0640.0000050/2017-4		26	1002284-59.2017.8.26.0004
809	41.0640.0000051/2017-9		26	1002460-38.2017.8.26.0004
810	41.0640.0000052/2017-3		26	0001691-47.2017.8.26.0004
811	41.0460.0000110/2015-1		26	1015637-74.2014.8.26.0004
812	41.0640.0000053/2017-8		26	1002561-75.2017.8.26.0004
813	41.0640.0000054/2017-2		26	1002565-15.2017.8.26.0004
814	41.0640.0000170/2015-3		27	1008751-25.2015.8.26.0004
815	41.0640.0000036/2017-4		27	1000429-45.2017.8.26.0004
816	41.0640.0000037/2017-9		27	1000600-02.2017.8.26.0004
817	41.0640.0000174/2015-1		27	1008934-93.2015.8.26.0004
818	41.0640.0000039/2017-8		27	1000846-95.2017.8.26.0004
819	41.0640.0000040/2017-1		27	1000848-65.2017.8.26.0004
820	41.0640.0000045/2017-3		27	1001355-26.2017.8.26.0004
821	41.0640.0000046/2017-8		27	1001608-14.2017.8.26.0004
822	41.0640.0000091/2017-3		27	1009242-61.2017.8.26.0004
823	41.00640.0000175/2015-6		27	1009098-58.2015.8.26.0004
824	41.0640.0000092/2017-8		27	1009391-57.2017.8.26.0004
825	41.0640.0000093/2017-2		27	0007085-35.2017.8.26.0004
826	41.0640.0000094/2017-7		27	0007240-38.2017.8.26.0004
827	41.0640.0000099/2015-3		27	1002998-87.2015.8.26.0004
828	41.0640.0000097/2017-1		27	1009670-43.2017.8.26.0004
829	41.0640.0000098/2017-5		27	0006877-51.2017.8.26.0004
830	41.0640.0000057/2017-6		27	1003344-67.2017.8.26.0004
831	41.0640.0000064/2013-3		27	0020359-08.2013.8.26.0004
832	41.0640.0000097/2015-4		27	1004190-55.2015.8.26.0004
833	41.0640.0000047/2017-2		27	1001794-37.2017.8.26.0004
834	41.0640.0000077/2015-7		27	1002596-06.2015.8.26.0004
835	41.0640.0000076/2015-2		27	1002239-26.2015.8.26.0004
836	41.0640.0000074/2015-3		27	1004394-02.2015.8.26.0004
837	41.0640.0000167/2015-1		27	1008525-20.2015.8.26.0004
838	41.0640.0000168/2015-6		27	1008542-56.2015.8.26.0004
839	41.0640.0000139/2015-1		27	1007540-51.2015.8.26.0004
840	41.0640.0000161/2015-4		27	1008381-46.2015.8.26.0004
841	41.0640.0000160/2015-0		27	1004040-74.2015.8.26.0004
842	41.0640.0000099/2017-0		27	1010138-07.2017.8.26.0004
843	41.0640.0000100/2017-4		27	1010002-10.2017.8.26.0004
844	41.0640.0000156/2015-3		27	1008013-37.2015.8.26.0004
845	41.0640.0000104/2017-2		28	1010598-91.2017.8.26.0004
846	41.0640.0000105/2017-7		28	1010593-69.2017.8.26.0004
847	41.0640.0000151/2015-1		28	1004404-46.2015.8.26.0004
848	41.0640.0000107/2017-6		28	1012313-71.2017.8.26.0004
849	41.0640.0000108/2017-1		28	1011643-33.2017.8.26.0004
850	41.0640.0000152/2015-5		28	1003524-54.2015.8.26.0004
851	41.0640.0000109/2017-5		28	1011628-64.2017.8.26.0004
852	41.0640.0000111/2017-2		28	1007560-71.2017.8.26.0004
853	41.0640.0000113/2017-1		28	0008155-87.2017.8.26.0004
854	41.0640.0000114/2012-5		28	0011897-96.2012.8.26.0004
855	41.0640.0000153/2015-0		28	1008024-66.2015.8.26.0004
856	41.0640.0000125/2017-4		28	1012801-26.2017.8.26.0004
857	41.0640.0000116/2017-5		28	1012325-85.2017.8.26.0004
858	41.0640.0000117/2017-0		28	0008851-26.2017.8.26.0004
859	41.0640.0000118/2017-4		28	1012319-78.2017.8.26.0004
860	41.0640.0000119/2017-9		28	1013009-10.2017.8.26.0004
861	41.0640.0000120/2017-1		28	1012332-77.2017.8.26.0004
862	41.0640.0000121/2017-6		28	1012333-62.2017.8.26.0004
863	41.0640.0000147/2015-4		28	1003157-30.2015.8.26.0004
864	41.0640.0000122/2017-1		28	1012394-20.2017.8.26.0004
865	41.0640.0000123/2017-5		28	0009765-90.2017.8.26.0004
866	41.0640.0000146/2015-0		28	1002960-75.2015.8.26.0004
867	41.0640.0000029/2017/4		28	1009332-69.2017.8.26.0004
868	41.0640.0000507/2012-1		28	4002883-83.2013.8.26.0004
869	41.0640.0000182/2015-6		28	1009739-46.2015.8.26.0004
870	41.0640.0000183/2015-1		28	1009732-54.2015.8.26.0004
871	41.0640.0000176/2015-1		28	1000271-58.2015.8.26.0004
872	41.0640.0000149/2017-0		28	1014767-24.2017.8.26.0004
873	41.0640.0000147/2017-1		28	1014770-76.2017.8.26.0004
874	41.0640.0000121/2014-1		28	1008157-45.2014.8.26.0004
875	41.0640.0000120/2014-7		28	1008016-26.2014.8.26.0004
876	41.0640.0000119/2014-4		29	1008015-41.2014.8.26.0004
877	41.0640.0000117/2014-5		29	1007280-08.2014.8.26.0004
878	41.0640.0000113/2014-7		29	1007441-18.2014.8.26.0004
879	41.0640.0000112/2014-2		29	1007955-68.2014.8.26.0004
880	41.0640.0000109/2014-1		29	1007730-48.2014.8.26.0004
881	41.0640.0000108/2014-6		29	1007672-45.2014.8.26.0004
882	41.0640.0000103/2014-3		29	1007261-02.2014.8.26.0004
883	41.0640.0000104/2014-8		29	1007264-54.2014.8.26.0004
884	41.0640.0000097/2014-6		29	1007056-70.2014.8.26.0004
885	41.0640.0000020/2017-3		29	1014527-69.2016.8.26.0004
886	41.0640.0000019/2017-1		29	1014524-17.2016.8.26.0004
887	41.0640.0000018/2017-6		29	1015439-66.2016.8.26.0004
888	41.0640.0000011/2017-4		29	1016778-60.2016.8.26.0004
889	41.0640.0000014/2017-8		29	1000369-72.2017.8.26.0004
890	41.0640.0000010/2017-0		29	1015990-46.2016.8.26.0004
891	41.0640.0000008/2017-2		29	1015678-70.2016.8.26.0004
892	41.0640.0000007/2017-8		29	1015450-95.2016.8.26.0004
893	41.0640.0000005/2017-9		29	1015221-38.2016.8.26.0004
894	41.0640.0000004/2017-4		29	1014953-81.2016.8.26.0004
895	41.0640.0000140/2015-2		29	1007556-05.2015.8.26.0004
896	41.0640.0000134/2015-7		29	1007392-40.2015.8.26.0004
897	41.0640.0000133/2015-2		29	1007403-69.2015.8.26.0004
898	41.0640.0000129/2015-6		29	1006617-25.2015.8.26.0004
899	41.0640.0000131/2015-3		29	1005661-09.2015.8.26.0004
900	41.0640.0000126/2015-2		29	1006904-85.2015.8.26.0004
901	41.0640.0000125/2015-8		29	1006886-64.2015.8.26.0004
902	41.0640.0000120/2015-5		29	1006696-04.2015.8.26.0004
903	41.0640.0000119/2015-2		29	1006670-06.2015.8.26.0004
904	41.0640.0000117/2015-3		29	1006640-68.2015.8.26.0004
905	41.0640.0000132/2017-4		29	1013402-32.2017.8.26.0004
906	41.0640.0000131/2017-0		29	1012461-82.2017.8.26.0004
907	41.0640.0000130/2017-5		30	1013465-57.2017.8.26.0004
908	41.0640.0000002/2017-5		30	1014955-51.2016.8.26.0004
909	41.0640.0000001/2017-1		30	1014809-10.2016.8.26.0004
910	41.0640.0000145/2017-1		30	0008850-41.2017.8.26.0004
911	41.0640.0000144/2017-7		30	1014932-71.2017.8.26.0004
912	41.0640.0000141/2017-3		30	1014753-40.2017.8.26.0004
913	41.0640.0000139/2017-6		30	1014861-69.2017.8.26.0004
914	41.0640.0000003/2016-1		30	1015296-14.2015.8.26.0004
915	41.0640.0000005/2016-1		30	1015438-18.2015.8.26.0004
916	410640.0000007/2016-0		30	1000252-18.2016.8.26.0004
917	41.0640.0000006/2016-5		30	1004366-97.2016.8.26.0004
918	41.0640.0000031/2016-3		30	1001634-46.2016.8.26.0004
919	41.0640.0000018/2016-8		30	1001886-49.2016.8.26.0004
920	41.0640.0000020/2016-		30	1001003-05.2016.8.26.0004

	5			
921	41.0640.0000023/2016-9		30	1001250-83.2016.8.26.0004
922	41.0640.0000024/2016-3		30	1001265-52.2016.8.26.0004
923	41.0640.0000025/2016-8		30	1001348-68.2016.8.26.0004
924	41.0640.0000028/2016-1		30	1001526-17.2016.8.26.0004
925	41.0640.0000029/2016-6		30	1002056-21.2016.8.26.0004
926	41.0640.0000030/2016-9		30	1001414-48.2016.8.26.0004
927	41.0640.0000017/2016-3		30	1001713-25.2016.8.26.0004
928	41.0640.0000010/2016-1		30	1000180-31.2016.8.26.0004
929	41.0640.0000011/2016-6		30	1000057-33.2016.8.26.0004
930	41.00640.000012/2016-1		30	1000418-50.2016.8.26.0004
931	41.0640.0000002/2016-7		30	1014923-80.2015.8.26.0004
932	41.0640.0000008/2016-4		30	1000171-69.2016.8.26.0004
933	41.0640.0000009/2016-9		30	1000277-31.2016.8.26.0004
934	41.0640.0000001/2016-2		30	1014664-85.2015.8.26.0004
935	41.0640.0000027/2017-5		30	1003059-74.2017.8.26.0004
936	41.0640.0000026/2017-1		30	0002316-81.2017.8.26.0004
937	41.0640.0000035/2017-0		30	1000425-08.2017.8.26.0004
938	41.0640.0000034/2017-5		31	1003226-91.2017.8.26.0004
939	41.0640.0000137/2017-7		31	1014406-07.2017.8.26.0004
940	41.0640.0000135/2017-8		31	0002846-85.2017.8.26.0004
941	41.0640.0000134/2017-3		31	1013535-74.2017.8.26.0004
942	41.0640.0000079/2017-2		31	1007751-19.2017.8.26.0004
943	41.0640.0000080/2017-5		31	0005822-65.2017.8.26.0004
944	41.0640.0000081/2017-0		31	1007748-64.2017.8.26.0004
945	41.0640.0000083/2017-9		31	1007746-94.2017.8.26.0004
946	41.0640.0000087/2017-7		31	0006586-51.2017.8.26.0004
947	41.0640.0000089/2017-6		31	0006591-73.2017.8.26.0004
948	41.0640.0000074/2017-0		31	1006886-93.2017.8.26.0004
949	41.0640.0000075/2017-4		31	1006978-71.2017.8.26.0004
950	41.0640.0000071/2017-6		31	0004695-92.2017.8.26.0004
951	41.0640.0000070/2017-1		31	1006207-93.2017.8.26.0004
952	41.0640.0000069/2017-9		31	1005829-40.2017.8.26.0004
953	41.0640.0000068/2017-4		31	0003003-58.2017.8.26.0004
954	41.0640.0000067/2017-0		31	0004565-05.2017.8.26.0004
955	41.0640.0000066/2017-5		31	1005465-68.2017.8.26.0004
956	41.0640.0000065/2017-1		31	1005621-56.2017.8.26.0004
957	41.0640.0000064/2017-6		31	1005688-21.2017.8.26.0004
958	41.0640.0000063/2017-1		32	1004322-44.2017.8.26.0004
959	41.0640.0000062/2017-0		32	1006129-02.2017.8.26.0004
960	41.0640.0000061/2017-2		32	0003088-44.2017.8.26.0004
961	41.0640.0000060/2017-8		32	1003732-67.2017.8.26.0004
962	41.0640.0000059/2017-5		32	0003023-49.2017.8.26.0004
963	41.0640.0000058/2017-1		32	1003306-55.2017.8.26.0004
964	41.0640.0000133/2017-9		32	1013412-76.2017.8.26.0004
965	41.0640.0000076/2017-9		32	1006215-70.2017.8.26.0004
UNIDADE: GAEMA - LITORAL NORTE				
Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	41.0701.0000025/2010-7 e/ou 443/10	443/10	1	0003191-20.2010.8.26.0126
2	14.0401.0000064/2014-2	64/14	2	1003307-42.2014.8.26.0587
3	14.0701.0000323/2014-8	323/14	2 e 3	1003505-74.2017.8.26.0587 (Apenas apensos - Autos principais eliminados através do processo SEI nº 29.0001.0166443.2024-39)
4	14.0701.0000017/2015-6	17/15	3 e 4	1001003-02.2016.8.26.0587
5	14.0701.0000069/2015-3	69/15	4 e 5	1001690-71.2019.8.26.0587
6	14.0701.0000213/2014-6	213/14	5 e 6	1003585-68.2014.8.26.0126
7	14.701.0000057/2015-1	57/15	6	1002022-38.2019.8.26.0587
8	14.0701.0000095/2011-3	95/11	6 e 7	1004293-21.2014.8.26.0126
9	14.0701.0000040/2015-5	40/15	7 e 8	1001627-46.2019.8.26.0587 (Apenas apensos - Autos principais eliminados através do processo SEI nº 29.0001.0166443.2024-39)
10	14.0701.0000076/2015-3	76/15	9	1000311-61.2020.8.26.0587 (Apenas apensos - Autos principais eliminados através do processo SEI nº 29.0001.0166443.2024-39)
11	11/2001	11/01	9	0005960-74.2005.8.26.0126
12	14.0701.0000016/2014-3	16/14	9	1004174-59.2017.8.26.0642
13	14.0701.0000110/2013-6	110/13	9	1000162-27.2019.8.26.0126
14	14.0677.0000037/2011-2	37/11	10	1002227-67.2019.8.26.0587
15	14.0701.0000018/2019-3	18/19	10	1002590-54.2019.8.26.0587
16	43.0701.0000063/2019-7	63/19	10	1001565-56.2019.8.26.0247
17	14.0701.0000007/2014-4	7/14	10	1002195-62.2019.8.26.0587
18	14.0701.0000080/2015-0	80/15	11	1001012-90.2018.8.26.0587
19	14.0677.0000078/10-3	78/10	11	1000260-26.2015.8.26.0587
20	14.0701.0000044/2016-1	44/16	11	1002209-75.2019.8.26.0642
21	14.0701.0000003/2019-7	3/19	11	1001261-70.2020.8.26.0587
22	66.0464.0000249/2018-9	249/18	11	1000243-77.2019.8.26.0642
23	42.0464.0000875/2018-0	875/18	11	1001576-64.2019.8.26.0642
24	14.0701.0000179/2014-7	179/14	11 e 12	1001010-23.2018.8.26.0587
UNIDADE: PJ CÍVEL LAPA				
Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	41.0640.0000304/2018-7			1016915-71.2018.8.26.0004
2	41.0640.0000295/2018-6			1014970-49.2018.8.26.0004
3	41.0640.0000151/2016-9			1006888-34.2015.8.26.0004
4	41.0640.0000223/2016-5			1004863-14.2016.8.26.0004
5	41.0640.0000211/2018-9			1014229-43.2017.8.26.0004
6	41.0640.0000198/2015-7	-		1010362-13.2015.8.26.0004
7	41.0640.0000246/2016-6	-		1014298-12.2016.8.26.0004
8	41.0640.0000096/2016-8			0004934-33.2016.8.26.0004
9	41.0640.0000064/2016-8			1004458-75.2016.8.26.0004
10	41.0640.0000149/2015-3			1004172-34.2015.8.26.0004
11	41.0640.00000052/2018-1	-		10000091-93.2016.8.26.0301
12	41.0640.00000039/2019-4	-		1001265-47.2019.8.26.0004
13	41.0640.00000062/2019-3	-		1003697-39.2019.8.26.0004
14	41.0640.0000072/2018-9			1002818-66.2018.8.26.0004
15	41.0640.0000095/2017-1			1009664-36.2017.8.26.0004
16	41.0640.0000158/2015-2			1008190-98.2015.8.26.0004
17	41.0640.0000154/2015-4			1004402-76.2015.8.26.0004
18	41.0640.0000149/2015-3			1004172-34.2015.8.26.0004
19	41.06.40.0000085/2017-08			1000609-61.2017.8.26.0004
20	41.0640.0000014/2016-0			1001632-76.2016.8.26.0004

CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, DE 13/05/2026

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria de 13/05/2026

Autorizando, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto 48.292/2003, o servidor Luis Antonio de Oliveira Filho, RG 21.708.801-6 , Auxiliar de Promotoria I, a prestar serviços de alvenaria para a Diretoria de Manutenção e Conservação na cidade de Cubatão de 27/04/2026 a 02/05/2026 com percebimento de 03 (três) diárias em percentual superior a 50% de seus vencimentos, respeitado o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal.

CORREGEDORIA DOS SERVIDORES EDITAL Nº 08/2026-CS/MP, DE 13/05/2026

O CORREGEDOR DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, faz saber, a quem possa interessar, que:

I.Fica determinada a realização de **visita de inspeção** à **Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes**, a realizar-se no dia **21 de maio de 2026**, com início da reunião às **11h**;

II.Ficam convocados, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, os servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que estiverem em exercício na **Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes** na data acima indicada;

III.A reunião ocorrerá presencialmente nas dependências da Promotoria de Justiça, situada à **Rua Doutor Ricardo Vilela, 1461 - Centro - CEP 08780-060 - Mogi das Cruzes - SP;**

IV.O Corregedor dos Servidores receberá, em caráter reservado, eventuais observações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos servidores submetidos à visita de inspeção. Informações e agendamentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico **corregedoriaservidores@mpsp.mp.br**. Eventuais manifestações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria dos Servidores durante o dia designado para a visita de inspeção;

V.Publique-se na imprensa oficial, nos dias **14, 15 e 18 de maio de 2026**, e encaminhe-se ao portal de notícias da Corregedoria dos Servidores, para divulgação, a fim de se dar publicidade à realização da visita de inspeção.

CORREGEDORIA DOS SERVIDORES EDITAL Nº 09/2026-CS/MP, DE 13/05/2026

O CORREGEDOR DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, faz saber, a quem possa interessar, que:

I.Fica determinada a realização de **visita de inspeção** à **Promotoria de Justiça de Suzano**, a realizar-se no dia **22 de maio de 2026**, com início da reunião às **11h**;

II.Ficam convocados, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, os servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que estiverem em exercício na **Promotoria de Justiça de Suzano** na data acima indicada;

III.A reunião ocorrerá presencialmente **Plenário do Tribunal do Júri** do **Fórum da Comarca de Suzano**, situado à **Avenida Paulo Portela, s/n - Jardim Paulista - CEP 08675-230 - Suzano - SP;**

IV.O Corregedor dos Servidores receberá, em caráter reservado, eventuais observações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos servidores submetidos à visita de inspeção. Informações e agendamentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico **corregedoriaservidores@mpsp.mp.br**. Eventuais manifestações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria dos Servidores durante o dia designado para a visita de inspeção;

V.Publique-se na imprensa oficial, nos dias **14, 15 e 18 de maio de 2026**, e encaminhe-se ao portal de notícias da Corregedoria dos Servidores, para divulgação, a fim de se dar publicidade à realização da visita de inspeção.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 05/05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.002/2026

PROCESSO N.º 213/25 - DG/MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO , CNPJ n.º 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, n.º 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor DÊNIS FÁBIO MARSOLA, Promotor de Justiça, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico n.º 90.002/2026, Processo n.º 213/25 – DG/MP, RESOLVE celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual n.º 67.608, de 27 de março de 2023, na Resolução n.º 1.777/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas tipo rolô nos prédios ocupados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.002*/2026* (código SEI 16354529), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados (código SEI 16438520), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, nos termos abaixo:

DETENTOR/FORNECEDOR: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS – ME.

CNPJ/MF: 02.748.406/0001-82.

ENDEREÇO: RUA LAÉRCIO DE PAULA ROSA n.°147 - ALVES DIAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09850-461.

REPRESENTANTE LEGAL: CLEVES MUCIO JUSTINO, cargo PROCURADOR, CPF ***.729.***-**, e-mail: cleves.justino@gmail.com.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	MARCA/MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Conforme Termo de Referência (Anexo I)	5.000 m²	AC FLEX	PRÓPRIA	R$ 56,00	R$ 280.000,00
02	Conforme Termo de Referência (Anexo I)	1.100 m²	AC FLEX	PRÓPRIA	R$ 70,00	R$ 77.000,00
03	Conforme Termo de Referência (Anexo I)	1.200 m²	AC FLEX	PRÓPRIA	R$ 70,00	R$ 84.000,00
04	Conforme Termo de Referência (Anexo I)	1.400 m²	AC FLEX	PRÓPRIA	R$ 55,00	R$ 77.000,00
05	Conforme Termo de Referência (Anexo I)	1.300 m²	AC FLEX	PRÓPRIA	R$ 57,00	R$ 74.100,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.4. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. As fases de apresentação de amostra e de execução de prova de conceito, caso exigidas no edital, bem como a fase de habilitação do fornecedor que compõe o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas pelo pregoeiro e por sua equipe de apoio ou pela Comissão de Contratação quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.6. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.7.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. No prazo de validade deste instrumento, o órgão ou entidade participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 8.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, observada a disciplina constante do Item 18 do edital.

10.2.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.4.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), todos abaixo identificados.

São Paulo, em

DÊNIS FÁBIO MARSOLA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

DIRETOR-GERAL

CLEVES MUCIO JUSTINO

M.A.T. JUSTINO PERSIANAS – ME.

DETENTORA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 11/05/2026

TERMO COOPERAÇÃO Nº 024/2026-MPSP

(Procedimento SEI nº 29.0001.0030004.2026-20)

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a integração de esforços e a atuação interinstitucional, voltadas à estruturação de ações intersetoriais, contínuas e articuladas para proteção integral da mulher, com vistas à prevenção, enfrentamento e resposta à violência doméstica e familiar.

Data de Assinatura: 30/03/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 11/05/2026

TERMO COOPERAÇÃOTÉCNICA Nº 025/2026-MPSP

(Procedimento SEI nº 29.0001.0019385.2026-98

(SEI-022.0000125/2026-56)

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER, - SPM, SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAO DE SÃO PAULO - TJSP e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPE/SP

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto disciplinar a cooperação técnica e institucional entre os partícipes para a execução da Ação – Circuito Integrado SP por Todas, consiste em ação integrada de: (i) atendimento itinerante às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexual; e (ii) fortalecimento da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Data de Assinatura: 30/03/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 11/05/2026

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2026-MPSP

(Procedimento SEI nº 29.0001.0022168.2026-35)

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP e NÚCLEO DE PSICOTERAPIA COGNITIVA DE SÃO PAULO S/S LTDA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a mútua cooperação entre os signatários visando ao atendimento multidisciplinar às vítimas de violência facilitada pela tecnologia no âmbito do trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo, com a participação do NÚCLEO DE PSICOTERAPIA COGNITIVA DE SÃO PAULO por meio dos profissionais da área de psicologia e psiquiatria que integram referido núcleo.

Data de Assinatura: 27/04/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 11/05/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO COOPERAÇÃO Nº 001/2022-MPSP

(Procedimento SEI nº 29.0001.0151726.2021-95)

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP e CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM

Objeto: Em face da previsão contida na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº **001/2022-MPSP**, firmado em **12 de maio de 2022**, os partícipes resolvem prorrogar sua vigência, por mais **12 (doze meses) meses**, a partir de **12 de maio de 2026**, podendo ainda ser prorrogado, mediante entendimento prévio entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05/05/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 22/04/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 183/25-DG/MP - Contrato nº 029/2026 (SEI 29.0001.0009405.2025-95)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Capacheria Tapetes Criativos e Divertidos Ltda.

Objeto: Fornecimento ao contratante de capachos personalizados para atender as necessidades da Instituição.

Valor do Contrato: R$ 54.142,40.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.049/2025

Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do último signatário.

UGO 270010, UGE 270101, PTRES 270112 da Atividade 595 - Defesa dos Interesses Sociais, Fonte de recursos 150010001 - Tesouro Geral, 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros.

Data da Assinatura: 24/04/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 29/04/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 004/26-FED - Contrato nº 034/2026 (SEI 29.0001.0002444.2026-53)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda.

Objeto: Fornecimento ao contratante de Licenças de uso do software Adobe destinadas a atender às necessidades desta Instituição.

Valor do Contrato: R$ 240.400,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.006/2026.

Vigência: 38 meses, contados a partir da data da assinatura do último signatário.

Elemento 339040.90 - Serviços de Tecnologia da Informação, onerando recursos do Programa de Trabalho 03091270146150000, da UGE 27.00.33, Fonte de recursos 175930005, atividade 615 - Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público - FED, UGO 270010.

Data da Assinatura: 07/05/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 30/03/2026

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 156/21 – DG/MP – Contrato nº 029/2021 (SEI 29.0001.0055038.2021-13)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Contratada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato supramencionado, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais um período de 60 meses, a partir de 30/04/2026 até 29/04/2031. Fica estabelecido o valor mensal da locação em R$ 25.325,14, resultando em R$ 1.519.508,40 o valor total deste Termo Aditivo. O valor mensal deste aditivo será dividido entre os locatários, na proporção de 50% para cada um. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 28/04/2026

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 13/05/2026

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 13-5-2026

Concedendo aposentadoria, em cumprimento ao Acórdão da 10ª Vara de Fazenda Pública do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, proferido nos autos 1008257-66.2022.8.26.0053, Cumprimento de sentença 0002824-59.2026.8.26.0053 e com fundamento no art. 40, da Constituição Federal de 1988, bem como a L. 8.213/91, c.c. a Súmula Vinculante 33 e Tema 942 do STF, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Amintas de Souza Cardim Filho, matr. 2782, Analista de Promotoria I, Carreira IV, Padrão C-14, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa, nos termos do art. 7º da E.C. 41/03, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17; revalorizada por despacho do PGJ, publicado no D.O. de 5/5/2026; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (6), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989, Gratificação de Representação, incorporada nos termos do art. 1°, da L.C. 813/96, referente a Outros Auxiliares de Nível Superior, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre a UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, alterada pelo art. 7° da L.C. 1.425/25, c.c. as Resoluções PGJ 693/11 e PGJ 2.137/25; Adicionais sobre a Gratificação de Representação incorporada; Sexta-Parte sobre a Gratificação de Representação incorporada e Adicional de Insalubridade, correspondente a 60/60 do Grau Médio, nos termos dos arts. 3º e 6º da L.C. 432/85, com redação alterada pelas L.C.s 835/97; 1.179/12 e 1.361/21, conforme consta do Processo CRH/MP 013/03;

Cessando, a partir de 1/4/2026, os efeitos da portaria de 29/6, publicada no D.O. de 1/7/2011, que designou José Rodrigues de Oliveira Neto, matr. 3628, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Promotoria Encarregado, ficando cessada a gratificação de representação correspondente;

Designando, Wagner Bueno, Auxiliar de Promotoria I (Encanador), matr. 5732, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Promotoria Encarregado, Ref. FC-01, da Tab. I, a que se refere o art. 6º, da L.C. 1.118/10, do QPMPESP, ficando-lhe arbitrada, nos termos da Resolução 693/11-PGJ, a gratificação de representação, mediante a aplicação do coeficiente, sobre a UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 7º da L.C. 1.425/25.

Diretoria-Geral

Despacho do Diretor-Geral de 11-5-2026

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Amintas de Souza Cardim Filho, matr. 2782. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 83/2026.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 12-5-2026

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação no D.O. de 17/4/2026, o prazo para posse no cargo de Oficial de Promotoria I, por 30 dias:

Camila Patricia Barbosa Ramos, CPF ******498**; Murilo Nunes Pinto da Costa, CPF ******328**; Victor Martins Muotri Salomão, CPF ******768**;

de 13-5-2026

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º Adicional		
Data	Nome	Matr.
20/08/2024	Emerson Tadeu Barros Santos	10827
01/09/2024	Juliana Pina Bernardi	10806
15/09/2024	Leticia Harumi Okubo Suguitani	10873
30/09/2024	Helder de Moraes Ferreira	10844
08/10/2024	Tatiana Maria dos Santos Martins	10843
10/10/2024	Alan Bruno Cintra de Grandi	10809
15/10/2024	Claudia Mangili Lopes Silva	8038
16/10/2024	Marcelo Rodrigues da Silva	10792
17/10/2024	Tamara Nunes Nogueira Pereira Pinto	10892
19/10/2024	Aline Correa Sato	10858
31/10/2024	Ethiene Dias de Castro	8041
03/11/2024	Vinicio Silva Marques	10895
23/11/2024	Nayara do Carmo Silva	10898
2º Adicional		
Data	Nome	Matr.
01/06/2024	Jose Aparecido de Almeida	7997
02/06/2024	Caroline Dias de Oliveira Silva	7845
03/06/2024	Roque Pires de Almeida Junior	7842
04/06/2024	Aline Soreira Raul	7585
05/06/2024	Mirian Vasconcelos Pivisan	10067
06/06/2024	Thiago Renan Cardoso Camargo	7831
07/06/2024	Flavio Augusto Moises	10698
09/06/2024	Amanda Stahl Cardoso Todero Carmo	7806
11/06/2024	Manuela de Sousa Roxo Toyomoto	9659
11/06/2024	Maria Julia Augusto Morandini	7624
11/06/2024	Marianne de Souza Alves	7837
11/06/2024	Silvia Moreira de Souza	8785
14/06/2024	Emerson de Carvalho Souza	10654
16/06/2024	Guilherme Rodrigo de Nazareth	9203
18/06/2024	Camila Gonçalves Carneiro	8613
21/06/2024	Ciro Ribeiro Coutinho	7865
21/06/2024	Eurico Rogerio Corte	8389
25/06/2024	Marcio Massato Inasawa Yanaguimoto	7681
26/06/2024	Bianca Cristina Ferreira Eleuterio	9209
28/06/2024	Leticia Maria Ribeiro Dias Carvalho Carneiro	7827
29/06/2024	Marco Antonio Pavan Junior	7888
01/07/2024	Guilherme Pupo de Macedo Leme	8105
01/07/2024	Marcio Antonio Ioca	8349
02/07/2024	Guilherme Garcia Bezerra	7861
02/07/2024	Rodrigo Maiolini Rebello Pinho	7813
04/07/2024	Mariana Amaral Queiroz	7887
07/07/2024	Roni Erison da Silva Oliveira	7853
08/07/2024	Franklyn Tomaz Salgado Silva	7822
11/07/2024	Paulo Roberto de Queiroz Motta Filho	9187
12/07/2024	Vivian Andreia Rey Gonzalez	8982
13/07/2024	Flavio Andre Vianna Mathiasi	7774
13/07/2024	Ivana Peralles Lopes	7850
14/07/2024	Cristina de Lima Amano	7873
14/07/2024	Franco Zeoula de Miranda	8922
14/07/2024	Lyris Helena Menezes Maalouf Coelho	8096
14/07/2024	Paulo Cesar do Prado	8492
15/07/2024	Leandro de Barros Matheus	7832
16/07/2024	Ana Clelia dos Santos	10629
16/07/2024	Juliana Lulai	8975
16/07/2024	Tatiana Lucio do Carmo	10692
17/07/2024	Amanda Veruska Alves	8614
18/07/2024	Fabio Emilio de Oliveira	8150
18/07/2024	Valderlei Carvalho Felicissimo Junior	7898
20/07/2024	Andrea Direne Atalla	8936
20/07/2024	Janaina Linhares de Menezes	9413
21/07/2024	Darcieli Fernanda de Souza	7879
21/07/2024	Ubiratan Marques de Aguiar Gomes	7891
25/07/2024	Ingrid Tamie Watanabe	7824
29/07/2024	Carlos Henrique Martins Ferreira	7920
30/07/2024	Helio Precegueiro	7919
31/07/2024	Francisco Souza de Araujo	7916
01/08/2024	Ariana Aparecida Pampanini Bonifacio	7932
07/08/2024	Marcelo Bergamasco Rossini	7930
10/08/2024	Arieli Vitorasso Blanco	9260
11/08/2024	Eduardo Cruz Fochesato	8743
11/08/2024	Luiz Gonzaga Paes Filho	7951
12/08/2024	Carina Secchieri Pesquero	8850
14/08/2024	Ana Carolina Mendonca Moscardini	9117
14/08/2024	Mariana Paes Nido	7849
14/08/2024	Talita Silva de Araujo	7934

15/08/2024	Gerusa Pires Holtz Santos Alvim	10221
16/08/2024	Anderson Leite Barbosa	7398
17/08/2024	Erly Artur Toyama Steiner	7941
18/08/2024	Fabio Rogerio da Silva	7954
21/08/2024	Ana Rosa Peres Gregorio Giro	8912
21/08/2024	Barbara Barros Correa da Silva	5820
24/08/2024	Caroline da Costa Azenha	7953
25/08/2024	Ana Paula Iris Ribeiro Lopes	9100
29/08/2024	Thais Alessandra Giannico	9312
02/09/2024	Bruna Nori Maniglia	9431
11/09/2024	Yuri Affonso Vieira	7985
16/09/2024	Daniela de Campos Machado	7984
19/09/2024	Carlos Augusto Batistuti Moreira	10428
20/09/2024	Silvio Alonso Hernandes	10695
24/09/2024	Roseli Pio da Rocha de Almeida	7968
3º Adicional		
Data	Nome	Matr.
19/08/2024	Elcio Tadashi Suenaga	5027
23/08/2024	Debora Sartorao Miachon	4970
23/08/2024	Lucas Rodrigues Mazza	6072
29/08/2024	Fabiane Cristina Mendes	7914
24/09/2024	Igor Busnardo Almeida	5759
28/09/2024	Nagilla Rossi Cardilli de Franca	5946
29/09/2024	Felipe Gustavo Carollo Aguiar de Amorim	4969
11/10/2024	Kleber Aparecido de Amaral Deano	5056
20/10/2024	Gabriel Luiz de Carvalho	5892
23/10/2024	William Roberto Alkema do Monte	5977
24/10/2024	Thais Tech Gaiotti Benini	10151
25/10/2024	Alexandre Sato	5070
30/10/2024	Alex Sandro Clemente de Oliveira	5057
01/11/2024	Carlos Tsuyoshi Sacoda	6225
11/11/2024	Alan Amaro Santos	7769
12/11/2024	Sindronio Carvalho	5092
13/11/2024	Renata Alves Moreti	8109
16/11/2024	Mario Gentil Neto	6077
19/11/2024	Carla Fernanda Rodrigues Leao	6190
4º Adicional		
Data	Nome	Matr.
06/09/2024	Fabiana Regina Braga	3914
15/10/2024	Denise de Oliveira Morais	3927
16/10/2024	Nino Akio Takehara	703
18/10/2024	Rosa Akemi Shiratori Tanaka	5182
11/11/2024	Vanessa Tonolli Trigueiros	5885
26/11/2024	Carla de Oliveira Barbosa	6759
29/11/2024	Luanna Nunes Rocha Lobato	7229
5º Adicional		
Data	Nome	Matr.
06/05/2024	Orgelio Alves Proença	2969
21/09/2024	Fabricio Guerra Soares	3082
06/10/2024	Alexandre Tadeu Vigorito	10723
17/10/2024	Beethoven Ribeiro Cezar	3043
6º Adicional		
Data	Nome	Matr.
06/10/2024	Ronaldo Marcio Gregolati	2020
08/10/2024	Renata Fernandes da Costa Franco	2011
16/10/2024	Clenize Jezler	2021
18/10/2024	Mauricio Avila Lacerda	3988
25/10/2024	Eudes Pieretti da Silva	2389
05/11/2024	Marcel Bredariol	1867.

Apostila da Diretora de 13-5-2026

Declarando competir mais a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, a partir de:

Data	Nome	Matr.
06/09/2024	Fabiana Regina Braga	3914
15/10/2024	Denise de Oliveira Morais	3927
16/10/2024	Nino Akio Takehara	703
18/10/2024	Rosa Akemi Shiratori Tanaka	5182
11/11/2024	Vanessa Tonolli Trigueiros	5885
26/11/2024	Carla de Oliveira Barbosa	6759
29/11/2024	Luanna Nunes Rocha Lobato	7229.

Aviso 11/2026-CGP-MP, de 13-5-2026

A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas avisa aos Oficiais de Promotoria I que do dia 14/5/2026 até 18/5/2026 poderão se inscrever no processo de remoção para as localidades disponíveis no Anexo I.

Todas as inscrições deverão ser realizadas no Portal de Atendimento ao Integrante, selecionando o item "solicitações de remoção".

No caso de remoção por união de cônjuges, a documentação comprobatória deverá ser anexada ao pedido de remoção (certidão de casamento ou união estável, comprovante de residência do cônjuge e certidão de comprovação de serviço público do cônjuge, todos com data recente).

Posteriormente, serão publicadas as inscrições deferidas, bem como data de convocação para a escolha das vagas, conforme os critérios previstos no art. 6º da Resolução 1.331/21-PGJ.

Os interessados poderão realizar inscrição para todos os cargos disponibilizados para a remoção, podendo desistir de quaisquer deles no momento da respectiva escolha.

Considerando o previsto no art. 5º, § 3º, da Resolução 1.331/21-PGJ, o superior hierárquico ou Promotor ou Procurador de Justiça Secretário Executivo, pautado no interesse público, poderá manifestar discordância em relação à remoção voluntária do servidor a ele subordinado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de inscrição, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, encaminhando a respectiva justificativa para a unidade CGP_DIM.

Apenas as inscrições efetuadas após a publicação deste Aviso serão consideradas para as remoções das vagas disponibilizadas no Anexo I.

Anexo I

- Área Regional da Capital

Promotoria de Justiça Cível de Santana, 1

Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Leste 3 (Itaquera), 1

- Área Regional da Grande São Paulo

Promotoria de Justiça Criminal de Osasco,1

Promotoria de Justiça de Guararema, 1

Promotoria de Justiça de Santa Isabel, 1

- Área Regional de Bauru

Promotoria de Justiça Criminal de Bauru, 1

Promotoria de Justiça de Garça, 1

- Área Regional de Campinas

Diretoria da Área Regional de Campinas, 1

Promotoria de Justiça de Itupeva, 1

Promotoria de Justiça de Valinhos, 1

- Área Regional de Ribeirão Preto

Promotoria de Justiça Cível de São Carlos, 1

Promotoria de Justiça de Pitangueiras, 1

- Área Regional de Sorocaba

Promotoria de Justiça de Salto, 1

- Diretoria de Apoio à 2ª Instância

Procuradoria de Justiça Criminal, 1

- Subprocuradoria-Geral de Justiça de Relações Institucionais

Coordenadoria Especial de Assuntos Eleitorais, 1.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 13/05/2026

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 12/5/2026

Comunicando, nos termos do art. 51, da Resolução nº 1.379/2021-PGJ, parecer FAVORÁVEL a Aposentadoria por Incapacidade Laboral Permanente, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da CF/88, e do art. 223 da Lei 10.261/68, com avaliação periódica a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento da Lei Complementar n° 1.354/2020, de

Luciana Machado Pelicioni Pinheiro Felipe, matrícula 7143, a partir de 14/05/2026, à vista da Perícia por Junta Médica, Processo SEI nº 29.0001.0041513.2026-65, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo de 7/5/2026. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho não é decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou de doença do trabalho, tendo em vista que não houve a instauração de procedimento administrativo para a apuração de existência de nexo de causal.

Readaptando, Giorgio Lizandro Momesso, Matrícula n° 10906, nos termos do art. 4°e XV do art. 7°, da Resolução 1.311/2021-PGJ - SEI 29.0001.0023512.2021-40) e do art. 41 da Lei 10.261/68, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0064937.2024-63, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, a partir de 11/5/2026, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Despacho da Diretora da Área Regional de Franca de 13/5/2026

Concedendo nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021,40), 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a:

Rafael Borges Araújo Alonso, matrícula 9705, a partir de 6/5/2026.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA DO REITOR, DE 13 DE MAIO DE 2026

Designando os membros a seguir relacionados para comporem o Grupo de Moderação e Diálogo Institucional:

– Profa. Dra. Celia Zaparolli (PUC-SP) – Mediadora;

– Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho (EEFERP) – Mediador;

– Rafael Casali Ribeiro (servidor na FOB) – Mediador;

–Claudia Ferreira dos Santos Nogueira (servidora na ESALQ) – Mediadora;

– Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci – representante da USP;

– Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrosio – representante da USP;

– Profa. Dra. Adriana Marotti de Mello – representante da USP;

– representante discente na Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário;

– representante discente na Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário;

– representante discente na Comissão de Orçamento e Patrimônio do Conselho Universitário.

(Portaria 664/2026)

PORTARIA GR Nº 9094, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 04.05.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 3 (três) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
149772	Administração
149764 e 1015567	Contabilidade e Atuária

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.135.12.4).

PORTARIA GR Nº 9095, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 04.05.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 3 (três) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
1026801	Clínica Médica
222402 e 146218	Cirurgia

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.9.9283.7).

PORTARIA GR Nº 9096, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 04.05.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 2 (dois) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos do Instituto de Psicologia, como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
1015850	Psicologia Experimental
219363	Psicologia Clínica

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.34.47.6).

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS Nº 32/2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo.

A Profa. Dra. Adriana Marotti de Mello, Coordenadora de Administração Geral da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 31/2026 firmado com a empresa Equilab FL Corporation, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestores do Contrato

- Ana Paula Mittelmann Germer – Número Funcional: 12974396

Fiscais do Contrato

- Marcos Silveira Buckeridge – Número Funcional: 1557160

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Coordenadoria de Administração Geral, na data da assinatura digital.

PROFA. DRA. ADRIANA MAROTTI DE MELLO

Coordenadora de Administração Geral

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI Nº 1110, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131761, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Andrea Carla Quiapim da Silva, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) pela Portaria PRP 28, de 22/06/2010, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

Docente responsável pelo projeto de pesquisa

MARIA HELENA DE SOUZA GOLDMAN

Prazo final de destinação

31/12/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 21.1.15998.1.3).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8980, DE 13 DE MAIO DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 12/05/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8769, de 24/03/2025 (Processo 25.9.0000391.4).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – ESALQ

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá como membros titulares três (3) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o Vice-Coordenador, e um (1) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos, a lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de vinte e quatro (24) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) de título de mestre reconhecido pela USP, o prazo para o depósito da tese será, no máximo, de quarenta e oito (48) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese será de, no máximo, sessenta (60) meses.

III.4 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de cento e vinte (120) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- Noventa e seis (96) unidades de crédito, sendo quarenta e oito (48) em disciplinas e quarenta e oito (48) na dissertação.

IV.1.1 Os alunos do curso de Mestrado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de dezesseis (16) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

ADM4001 – Teorias Organizacionais (8 créditos);

ADM4002 – Pesquisa Qualitativa (8 créditos) ou ADM4003 – Métodos Quantitativos (8 créditos).

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– Cento e setenta e seis (176) unidades de crédito, sendo quarenta e oito (48) em disciplinas e cento e vinte e oito (128) na tese.

IV.2.1 Os alunos do curso de doutorado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de oito (8) créditos obrigatórios na seguinte disciplina:

ADM4025 – Epistemologia na Administração – 8 créditos.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– Duzentos e vinte e quatro (224) unidades de crédito, sendo noventa e seis (96) em disciplinas e cento e vinte e oito (128) na tese.

IV.3.1 Os alunos do curso de doutorado direto deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de vinte e quatro (24) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

ADM4001 – Teorias Organizacionais (8 créditos);

ADM4002 – Métodos Quantitativos (8 créditos) ou ADM4003 – Pesquisa Qualitativa (8 créditos); e

ADM4025 – Epistemologia na Administração (8 créditos).

IV.4 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo dezesseis (16) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, sendo:

IV.4.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional com corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação, o número de créditos especiais é igual a quatro (4).

IV.4.2 No caso de depósito de patentes, o número de créditos especiais é igual a quatro (4), desde que vinculado ao projeto de dissertação.

IV.4.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, o número de créditos especiais é igual a quatro (4).

IV.4.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outros tipos de reunião científica, com apresentação de trabalho vinculado ao projeto de dissertação, e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a dois (2) por evento, até o máximo de quatro (4) créditos.

IV.4.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), o número de créditos especiais é igual a dois (2) para cada participação, totalizando o máximo de quatro (4) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os pós-graduandos deste Programa terão apenas o inglês como língua estrangeira obrigatória, sendo a sua proficiência comprovada em até trezentos e sessenta e cinco (365) dias contados a partir da data da primeira matrícula nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Os certificados serão aceitos, de acordo com a pontuação descrita no Regimento da Comissão de Pós-Graduação (CPG) da ESALQ, desde que respeitada a validade ou por dois (2) anos após a data de emissão.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado na análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No recredenciamento, também será considerada a regularidade do oferecimento da disciplina de, no mínimo, uma vez a cada dois anos.

VI.1.2 O credenciamento de disciplinas não presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela Câmara Curricular (CaC) do Conselho de Pós-Graduação da USP.

VI.1.3 Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas nas línguas portuguesa ou inglesa.

VI.1.4 A CCP deverá atender os demais itens do Artigo 18º do Regimento de Pós-Graduação da CPG da ESALQ, no que se refere ao credenciamento e recredenciamento de disciplinas.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP até o prazo máximo de cinco (5) dias úteis antes do início do oferecimento da disciplina, em consonância com o Regimento da CPG da ESALQ.

VI.2.2 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de três (3) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina encaminhada à CPG em até cinco (5) dias úteis antes do início estabelecido das aulas.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação não se aplica ao curso de Mestrado.

VII.1 O Exame de Qualificação será exigido nos cursos de Doutorado e de Doutorado Direto, sendo a inscrição no exame de responsabilidade exclusiva do estudante.

VII.2 O objetivo do exame de qualificação será o de avaliar o conhecimento adquirido na área de Administração e na linha de pesquisa do programa no qual o projeto de pesquisa do candidato está inserido.

VII.3 Estudantes de Doutorado deverão realizar sua inscrição no período máximo de dezoito (18) meses após o início da contagem do prazo no curso, e ter integralizado, na data da inscrição, pelo menos trinta e duas (32) unidades de crédito em disciplinas, correspondentes a dois terços (2/3) do número mínimo de créditos exigidos em disciplinas.

VII.4 Estudantes de Doutorado Direto deverão realizar sua inscrição para a realização do exame de qualificação no período máximo de vinte e quatro (24) meses após o início da contagem do prazo no curso e ter integralizado, na data da inscrição, pelo menos quarenta e oito (48) unidades de crédito em disciplinas, correspondentes a 50% do número mínimo de créditos exigidos em disciplinas.

VII.5 O exame deverá ser realizado no máximo noventa (90) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.6 Em caso de reprovação, o candidato poderá repeti-lo apenas uma (1) vez, devendo realizar a nova inscrição no prazo de sessenta (60) dias após a data da realização do primeiro exame.

VII.7 O segundo exame deverá ser realizado no prazo de noventa (90) dias após a segunda inscrição. Havendo nova reprovação, o candidato será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.8 Da comissão examinadora

VII.8.1 A comissão examinadora será constituída por três (3) membros, todos com titulação mínima de doutor, sendo pelo menos um (1) docente do PPG em Administração, que atuará como presidente da banca, e um (1) externo ao Programa.

VII.9 Da realização

VII.9.1 Na inscrição no exame de qualificação, o candidato deverá submeter uma cópia do projeto de tese, que será repassada aos professores da banca de qualificação.

VII.9.2 O exame de qualificação consistirá de exame oral, com apresentação do projeto de tese, que deverá abranger a "definição do problema", "revisão de literatura" e "metodologia e base de dados".

VII.9.3 O candidato terá, no máximo, vinte (20) minutos para apresentação do projeto de tese.

VII.9.4 Após a apresentação, os membros da banca arguirão o candidato. Cada membro examinador terá até uma (1) hora para a arguição oral do candidato.

VII.9.5 Ao término do EQ, o candidato será considerado aprovado ou reprovado por decisão da maioria simples da banca examinadora.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência do curso de Mestrado para o Doutorado Direto deverá ser solicitada pelo(a) estudante, com anuência do orientador, após a integralização de pelo menos 80% dos créditos mínimos exigidos em disciplina. A CCP analisará o pedido, fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e no desempenho acadêmico do(a) estudante. Para a mudança, o relator e a CCP utilizarão os seguintes critérios:

a) Análise da justificativa circunstanciada do aluno;

b) Análise do histórico escolar (com obtenção de conceito 'A' em pelo menos dois terços dos créditos exigidos em disciplinas no mestrado, e nenhum conceito 'C' e nenhuma reprovação);

c) Análise do plano de pesquisa de Doutorado;

d) Análise do Curriculum Vitae modelo Lattes (CNPq);

e) Análise da justificativa circunstanciada do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho acadêmico, na proficiência em língua estrangeira e na maturidade científica do candidato; e

f) Verificação do prazo limite para a apresentação da solicitação de até dezoito (18) meses após o início da contagem de prazo para depósito da dissertação do aluno no Mestrado.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente por meio de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues pelo estudante semestralmente, até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano.

IX.2 O relatório deverá conter resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação do desempenho acadêmico e científico do aluno pelo orientador.

IX.3 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório de atividades em dois semestres;

b) não houver a entrega do relatório semestral nas datas limite indicadas no item IX.1 e divulgadas pela secretaria de pós-graduação na página do programa na internet;

c) for reprovado pelo Comitê de Acompanhamento de Dissertação.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciada na excelência de sua produção científica, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O primeiro credenciamento será, preferencialmente, específico.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é dez (10).

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de cinco (5) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal, circunstanciado, à CCP, indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearcherID e ORCID.

Parágrafo único - O docente aposentado(a) da USP (Docente Sênior) deve apresentar descrição de atividades de ensino e/ou pesquisa na pós-graduação em seu "Termo de Colaboração" vigente.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno no curso de mestrado, o docente deverá ter:

a) ter publicado, nos últimos cinco (5) anos, pelo menos três (3) artigos em periódicos internacionais ou nacionais com pelo menos uma das seguintes indexações:

a.1) Fator de Impacto (JCR);

a.2) Fator de Impacto 5 anos sem Autocitação (Spell) maior que 0,10;

a.3) Índice H (Scimago/Scopus);

a.4) Citescore (Scopus).

A CCP poderá considerar como equivalente a um dos artigos publicações divulgadas na forma de livro, a geração de produtos, obtenção de patentes e resultados de inovação tecnológica, desde que comprovado seu impacto para a sociedade.

X.6.2 Para o credenciamento pleno no curso de doutorado, o docente deverá ter:

a) ter publicado, nos últimos cinco (5) anos, pelo menos cinco (5) artigos em periódicos internacionais ou nacionais com pelo menos uma das seguintes indexações:

a.1) Fator de Impacto (JCR);

a.2) Fator de Impacto 5 anos sem Autocitação (Spell) maior que 0,10;

a.3) Índice H (Scimago/Scopus);

a.4) Citescore (Scopus).

A CCP poderá considerar como equivalente a um dos artigos publicações divulgadas na forma de livro, a geração de produtos, obtenção de patentes e resultados de inovação tecnológica, desde que comprovado seu impacto para a sociedade.

X.6.3 O credenciamento como orientador(a) pleno(a) exige o oferecimento de disciplinas, pelo menos, bienalmente, de acordo com o calendário do Programa, excetuando-se os períodos dedicados ao pós-doutoramento e de cumprimento de licenças-prêmio;

X.6.4 O credenciamento como orientador(a) pleno(a) ocorrerá após dois (2) anos da conclusão do Doutorado;

Parágrafo único – Fica vedado o credenciamento como orientador(a) e/ou coorientador em programas de pós-graduação, funcionários da USP que não tenham explicitadas em seu Plano de Classificação de Funções (PCF), sua independência no desenvolvimento de atividades didáticas, de pesquisa e de orientação.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá ter ministrado disciplinas no Programa de pós-graduação em Administração no último período de credenciamento.

b) Demonstrar ter concluído a orientação de pelo menos 0,4 Tese equivalente/ano no período de credenciamento anterior [Tese equivalente = (1 x número de Dissertações de Mestrado + 2 x número de Teses de Doutorado)/duração do período] para orientadores no Programa de Administração.

c) Demonstrar a publicação de pelo menos um (1) artigo científico e/ou a produção tecnológica derivada de teses ou dissertações orientadas concluídas ou em vigência pelo solicitante no período do credenciamento anterior.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 Portadores do título de Doutor que não cumprirem os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão obter credenciamento específico.

X.8.2 A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado.

X.8.3 Será permitida a orientação específica de até dez (10) alunos de pós-graduação.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O credenciamento de coorientadores será específico para cada pós-graduando e permitido apenas para o Doutorado e Doutorado Direto. O credenciamento será válido até a conclusão do curso do pós-graduando.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado será até doze (12) meses e no curso de Doutorado Direto será até dezoito (18) meses, a contar da data da primeira matrícula. Cada coorientador poderá orientar simultaneamente no máximo dois (02) alunos.

X.9.3 O credenciamento de coorientador também exigirá o atendimento dos itens a), b), e f) do parágrafo X.10.2 e do critério mínimo de produção científica exigido para o credenciamento de orientador pleno descrito no item X.6.1.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados os critérios do item X.6, exceto o item X.6.3, e os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex.: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Curriculum vitae do interessado, devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado. Caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o seu período de permanência na instituição deverá ser correspondente a pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação do aluno por ele(a) orientado(a);

h) O credenciamento de orientador(a) externo(a) terá validade de acordo com a duração do curso do(s) pós-graduando(s) para o(s) qual(is) foi(ram) credenciado(s), se o credenciamento for na condição de específico.

Parágrafo único – O docente aposentado(a) da USP (Docente Sênior) deve apresentar descrição de atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação em seu "Termo de Colaboração" vigente.

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato da Dissertação e Tese

Os trabalhos finais de dissertação e tese seguirão o formato definido pelas Normas para Elaboração de Dissertações e Teses da Comissão de Pós-Graduação da ESALQ.

XI.2 Depósito de Dissertações e Teses

XI.2.1 O depósito do arquivo digital da tese ou dissertação será efetuado pelo pós-graduando no sistema Janus até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, contando com a anuência do orientador.

XI.2.2 Uma vez depositada, a versão digital não poderá ser devolvida ao aluno nem trocada por outra versão. A versão digital poderá ser modificada se solicitada revisão da versão final do documento pela banca examinadora no encerramento da sessão de defesa.

XI.2.3 Alunos estrangeiros devem apresentar declaração, emitida pela Polícia Federal, informando o período em que permaneceram em situação regular no Brasil (com datas de início e fim).

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

XII.1.1 As Comissões Julgadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado serão compostas por três (3) membros votantes.

XII.1.2 As comissões julgadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado serão compostas pelo orientador e dois membros externos ao programa, sendo um (1) deles externo à Unidade, todos detentores do título de Doutor, observados os demais critérios estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação.

XII.1.3 Não há procedimentos adicionais aos já estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações e Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações e teses.

XIII – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações/Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e em inglês.

XIII.2 As Dissertações/Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou em inglês. Dissertações/Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser redigidas parcialmente em português e em inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Administração.

XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Administração.

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Do Comitê de Acompanhamento da Dissertação

XV.1.1 Os alunos do curso de Mestrado deverão contar, obrigatoriamente, com um Comitê de Acompanhamento da dissertação;

XV.1.2 O Comitê será composto pelo orientador e por dois membros doutores externos à CCP. Os membros externos à CCP serão indicados pelo orientador e referendados pela CCP;

XV.1.3 A sugestão da Composição do Comitê deverá ser encaminhada à CCP para ser aprovada na reunião do mês de setembro do ano de ingresso do candidato;

XV.1.4 Caberá ao Comitê avaliar o projeto de pesquisa do aluno;

XV.1.5 Haverá apenas uma (1) reunião formal do Comitê com o aluno, a ser realizada, no máximo, até o 13º mês da primeira matrícula no curso. Os membros externos poderão participar da reunião à distância, sendo obrigatória a presença do aluno e do orientador em sala específica;

XV.1.6 Após a reunião formal, caberá ao Comitê emitir parecer para a CCP sobre a qualidade do projeto de pesquisa e maturidade científica do aluno;

XV.1.7 Caberá ao aluno enviar o projeto de pesquisa aos membros do comitê com, no mínimo, quinze (15) dias de antecedência da reunião;

XV.1.8 Caso o parecer do Comitê indique a reprovação do aluno pela maioria dos membros, ocorrerá seu desligamento do curso, conforme item VIII.3 desse Regulamento;

XV.1.9 Caso o parecer do Comitê indique a necessidade de reformulações no projeto de pesquisa, o aluno terá até no máximo 60 dias após a realização da reunião para enviar o novo projeto de pesquisa com uma carta especificando as modificações realizadas. Não haverá a necessidade de nova reunião, apenas a indicação formal à CCP se o Comitê aprova ou reprova as modificações realizadas pelo aluno em, no máximo, trinta (30) dias após o recebimento da documentação.

XV.2 Do Comitê de Acompanhamento dos Bolsistas

XV.2.1 A CCP também será o Comitê de Acompanhamento dos Bolsistas;

XV.2.2 Caberá ao Comitê avaliar o desempenho do aluno bolsista a partir do relatório de atividades entregue semestralmente e do resultado (notas) obtido nas disciplinas;

XV.2.3 Caberá ao aluno bolsista entregar um relatório semestral de atividades e as notas integralizadas no sistema Janus USP, até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano;

XV.2.4 A suspensão da bolsa se dará por critérios expressos nas Normas para Concessão de Bolsas, disponíveis no site do programa de pós-graduação em Administração;

XV.2.5 As Normas para Concessão de Bolsas de mestrado e de doutorado deverão ser implementadas pelo Comitê antes da concessão das bolsas;

XV.2.6 Caberá ao Comitê divulgar as Normas para Concessão de Bolsas aos alunos antes de sua concessão;

XV.2.7 Nas Normas para Concessão de bolsas devem constar: os requisitos para concessão das bolsas e os critérios de seleção dos bolsistas; as formas de desligamento, duração, renovação, suspensão e revogação das bolsas; e o estágio de docência para os bolsistas.

XV.3 Estágios de Pós-Graduação

XV.3.1 Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

COMUNICADO Nº 04/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, após o resultado do processo eleitoral e considerada sua regularidade, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da eleição para a representação dos discentes de Pós-Graduação junto aos Colegiados / Comissões: Conselho Deliberativo, Comissão Técnica Administrativa, Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Inclusão e Pertencimento e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, conforme Art. 14 da Portaria MAE, Nº 02, de 18 de março de 2026 e demais normas e instruções pertinentes ao tema. Candidatos (as) eleitos(as), respectivamente, titulares e suplentes: 1) Mayara Cristina Pereira Mariano e Mariane Pereira Ferreira - Conselho Deliberativo - CD; 2) Edson Oliveira Silva Vale e Caroline Augusta de Carvalho Macedo - Comissão Técnica e Administrativa - CTA; 3) Rebeca de Souza Custódio Bernardi e Carlos Eduardo Alves Ferreira - Comissão de Pós em Arqueologia - CPG; 4) Vitória Passos Viana e Milena Gabrielle Silva da Cunha - Comissão de Pós Interunidades em Museologia - CPG; 5) Geraldo Marretti Junior e Lola Aguiar - Comissão de Pesquisa e Inovação - CpqI; 6) Gabriele Maria Oliveira e Sara Eliana Reed - Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx; 7) Luis Fernando Rangel de Oliveira Mafra e Daniella Gusmão Baroni - Comissão de Inclusão e Pertencimento. Os resultados extraídos do sistema eletrônico de votação USP estão acostados aos autos abaixo indicado. Os mandatos terão início a partir da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 231 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. São Paulo, 13 de maio de 2026. Processo (volume 2): 2025.1.00072.71.7.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

PORTARIA Nº 07/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MAC USP- 07/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto ao Conselho Deliberativo, Comissão Técnico-Administrativa, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arte Contemporânea (MAC USP) e Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte.

O Diretor do Museu de Arte Contemporânea, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 12 de junho de 2026, das 9h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, para mandatos de um ano a contar de 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo do MAC USP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do MAC USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, desde que estejam desenvolvendo projeto no Museu de Arte Contemporânea.

§ 1º - Para os alunos de graduação é exigido que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

a) Conselho Deliberativo (ver artigo 45, VIII do Estatuto):

– um representante discente e respectivo suplente – aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

b) Comissão Técnico-Administrativa (ver artigo 40, IV do Regimento Geral):

– um representante discente e respectivo suplente – aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

c) Comissão de Pesquisa e Inovação

– um representante discente e respectivo suplente – aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

d) Comissão de Cultura e Extensão

– um representante discente e respectivo suplente – aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

e) Comissão de Pós-Graduação do PGEHA

– um representante discente de pós-graduação e respectivo suplente – aluno do Programa Interunidades em Estética e História da Arte.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação ou deixar de desenvolver projeto no Museu.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail sv-academico.mac@usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 2 de junho de 2026, acompanhado de declaração que comprove estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, bem como comprovante de participação em projeto no MAC, para os colegiados em que está prevista representação nessa categoria, ou no programa de pós-graduação em Estética e História da Arte.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação e pelo Coordenador do projeto, para os alunos de graduação, ou pela Secretaria de Pós-Graduação, para os demais, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do PGEHA e do MAC USP, até 4 de junho de 2026.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica, até as 17h do dia 5 de junho de 2026. A decisão será divulgada na página do PGEHA e do MAC USP, até as 18h do dia 10 de junho de 2026.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria Acadêmica do MAC USP encaminhará aos eleitores, no dia 12 junho de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do PGEHA e do MAC no dia 15 de junho de 2026, até as 17h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica do MAC USP, até as 17h do dia 18 de junho de 2026, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página do PGEHA e do MAC USP.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 – Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Prof. Dr. **José Tavares Correia de Lira**

Diretor do MAC USP

Anexo(s):

PORTARIA MAC USP 07-2026, DE 13 DE MAIO DE 2026 assinada.pdf

MUSEU DE ZOOLOGIA

COMUNICADO Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MUSEU DE ZOOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMÁTICA, TAXONOMIA ANIMAL E BIODIVERSIDADE

EDITAL STBio – 2026-1

Ingresso 2º semestre de 2026

A Presidente da Comissão de Pós Graduação do Programa "Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade" do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZUSP), torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido na 163ª sessão ordinária da Comissão de Pós Graduação em 07/05/2026, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso aos cursos de Mestrado e Doutorado, pelo prazo de 26(vinte e seis) dias, com início às **08h00** do dia **14/05/2026** até às **17h00** do dia **08/06/2026** (Horário de Brasília). O Programa de Pós-Graduação "Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade" possui conceito 6 na CAPES e está oferecendo **09** vagas para o Mestrado e **08** vagas para o Doutorado.

1. **Dos candidatos aptos a se inscreverem para o processo seletivo**

Os candidatos ao curso de **Doutorado** devem possuir diploma ou ata de defesa de Mestrado, ou ainda documento oficial de Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) atestando que a defesa de Mestrado ocorrerá até a data-limite da matrícula no Programa de Pós-Graduação do MZUSP. Os candidatos ao curso de **Mestrado** ou **Doutorado Direto** devem possuir diploma de curso de graduação realizado em IES reconhecida pelo MEC, ou ainda documento oficial da IES atestando que a colação de grau ocorrerá até a data-limite da matrícula no Programa de Pós-Graduação do MZUSP.

II. Dos candidatos com necessidades especiais

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão indicar na inscrição o tipo e o grau da deficiência que apresentam, bem como a necessidade ou as condições especiais (quanto à–aplicação da prova) para submeter-se às provas. O pedido e a viabilidade de seu atendimento serão analisados pela Comissão Julgadora do processo seletivo.

III. Da Inscrição e Documentação

As inscrições serão efetuadas pelo link: https://forms.gle/5hv1VtQ4Evsw5Ekc9 e conter os documentos abaixo em formato *pdf*:

a) cópia da carteira de identidade e do CPF para brasileiros ou naturalizados brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) currículo vitae, preferencialmente via Plataforma Lattes;

d) diploma de Graduação (frente e verso) ou documento equivalente comprovando a obtenção do título até a data-limite da matrícula no Programa;

e) histórico escolar do curso de graduação;

f) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, para candidatos brasileiros;

g) carta de aceite de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade do MZUSP;

h) projeto de pesquisa incluindo: introdução, justificativa, objetivos, material e métodos, cronograma e referências bibliográficas. O projeto de pesquisa deverá ocupar no máximo 10 páginas (excetuando-se página de rosto, referências bibliográficas e anexos, estes últimos limitados a figuras e tabelas). O espaçamento do texto deve ser de 1,5, as margens de 2,5 cm e a fonte Times New Roman tamanho 12, com espaçamento padrão entre os caracteres. Serão aceitos projetos de pesquisa redigidos em português, inglês ou espanhol;

i) comprovante de depósito da taxa de inscrição (ver item VI);

j) autodeclaração, apenas para optantes por uma das categorias da política de ações afirmativas prevista neste edital (pessoas pretas, pardas e indígenas). As autodeclarações devem ser feitas pelo preenchimento e assinatura dos formulários correspondentes, através dos modelos anexos ao presente Edital.

Candidatos/as ao curso de Doutorado que já possuam título de Mestre devem enviar também os seguintes documentos:

k) diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES ou documento equivalente, comprovando defesa da dissertação até a data-limite da matrícula no Programa;

l) histórico escolar do Curso de Pós-Graduação;

m) comprovação de um trabalho publicado, aceito ou no prelo, na área do Programa STBio, em periódico indexado especializado.

Os pedidos de inscrição para seleção ao ingresso no **Doutorado direto** deverão ser acompanhados de toda a documentação descrita para os candidatos a Doutorado, com exceção dos itens **"k"** e "**l**".

IV. Verificação de ações afirmativas

Para fazer jus aos efeitos da ação afirmativa, os/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as deverão possuir traços fenotípicos que os/as caracterizem como negro/a, de cor preta ou parda. Os casos serão analisados por uma Comissão *ad hoc* indicada pela Comissão de Pós-Graduação, composta por três membros, que avaliará exclusivamente o fenótipo, para aceitar ou rejeitar, para fins deste edital, o apresentado na autodeclaração pelo/a candidato/a no momento da inscrição. Entende-se, por fenótipo, o conjunto de características físicas visíveis do/a candidato/a, principalmente a cor da pele, textura do cabelo, formato do rosto e outros traços fisionômicos. Para a análise, os/as candidatos/as deverão enviar uma fotografia no ato da inscrição; caso a Comissão julgue necessário, será agendada uma entrevista, por videoconferência, entre o/a candidato/a e a Comissão *ad hoc*, em **11/06/2026**; o resultado da concordância ou não, por parte da Comissão *ad hoc*, com o apresentado na autodeclaração (ANEXO 2), será divulgado aos/às interessados/as por e-mail, até o dia **16/06/2026**, fazendo jus à bonificação na pontuação de que trata o item XI deste Edital apenas aqueles/as que tiverem suas autodeclarações corroboradas.

No caso dos indígenas que não forem registrados civilmente como tal, é obrigatória a apresentação da Certidão do registro administrativo expedida pela FUNAI (RANI), ou o reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, conforme disposto no artigo 3° da Lei 6.001/73. (ANEXO 3)

V. Opção de vaga

O candidato concorrerá apenas à vaga pela qual optou no momento da inscrição.

VI. Local, horário, forma e taxa de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas pelo link: https://forms.gle/5hv1VtQ4Evsw5Ekc9, das **08h00** do dia **14/05/2026** às **17h00** do dia **08/06/2026** (Horário de Brasília). No ato da inscrição, além dos documentos elencados no item III deste edital em formato *pdf*, os candidatos deverão encaminhar o comprovante de depósito da taxa de inscrição de R$ 105,00 (cento e cinco reais). Este depósito deverá ser feito na conta do Banco do Brasil (001), agência 6809-8, conta corrente 130200-0, em nome do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia, CNPJ 63.025.530/0033-91.

Solicitação de isenção da taxa de inscrição:

Solicitações de isenção de taxa de inscrição (ANEXO 1) do Processo Seletivo STBio, Edital 01-2026, poderão ser enviadas de **14 a 25/05/2026** para o endereço de e-mail pgmz@usp.br. O aceite ou não da solicitação será analisado pela Comissão de Seleção e será comunicado via e-mail no dia **26/05/2026.**

Estão isentos de pagamento da taxa, funcionários da USP, Unesp, Unicamp e professores da rede pública do Estado de São Paulo. Estão isentos também os egressos do Programa STBio.

Pedidos de isenção devido a dificuldades econômicas serão analisados caso a caso.

Os pedidos deverão vir acompanhados de um dos seguintes documentos:

1. Declaração da instituição da qual é servidor;
2. Comprovantes de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
3. Comprovante de desemprego (Carteira Profissional ou cópia do Seguro Desemprego);
4. Comprovante de renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (valor do salário-mínimo federal).

O Serviço de Apoio Acadêmico é responsável pela conferência de toda a documentação no ato do recebimento. Os pedidos de inscrição só serão admitidos com a entrega de todos os documentos solicitados, não sendo permitida a entrega de eventuais documentos faltantes em momento posterior.

VII. Da homologação das inscrições

Findo o prazo de inscrição, a documentação será encaminhada para a Comissão de Seleção, para a sua homologação. A relação das inscrições homologadas será divulgada até o dia **16/06/2026** no site do MZUSP. Os candidatos também serão avisados através de correio eletrônico, sendo o prazo para recurso até às 17h do dia **17/06/2026.**

VIII. Da proficiência em língua inglesa

Todos os candidatos deverão apresentar comprovação de Proficiência em Língua Inglesa no momento da matrícula. A comprovação poderá ser efetuada de quatro formas:

a) por aprovação em exame de inglês aplicado pela Comissão de Seleção, com inscrição simultânea à inscrição no processo seletivo.

b) por apresentação de um dos certificados abaixo discriminados, com pontuação mínima indicada entre parênteses, com data de até cinco anos anteriores ao dia da inscrição no processo seletivo:

Mestrado: Cambridge (PET), Duolingo English Test (80), IELTS (4,5), MET (B1), TOEFL Computer-based (140), TOEFL iBT (48), TOEFL ITP (450), TOEFL Paper based (460).

Doutorado: Cambridge (FCE), Duolingo English Test (90), IELTS (5,5), MET (B2), TOEFL Computer-based (190), TOEFL iBT (68), TOEFL ITP (500), TOEFL Paper based (520).

c) por comprovação de que o idioma nativo do candidato seja o inglês.

d) candidatos a Doutorado egressos do Mestrado do Programa 'Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade' estão isentos da apresentação da comprovação.

IX. Da realização do processo seletivo

Todo o processo seletivo será realizado no MZUSP, no Prédio das Irmãzinhas, situado à Av. Nazaré, nº 470, Ipiranga, São Paulo, SP, conforme calendário abaixo. Apenas candidatos que tiverem a sua inscrição homologada poderão participar do exame. A prova de inglês consistirá em interpretação e/ou tradução para o português ou espanhol de um texto científico publicado em inglês. É permitida a consulta a dicionário impresso. A prova de conteúdo específico será na forma dissertativa e elaborada em português, podendo ser respondida em português, inglês ou espanhol. A prova de conteúdo específico e a prova de inglês terão a duração máxima de quatro horas cada. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Candidatos residentes em localidades fora da região metropolitana de São Paulo deverão contatar o Serviço de Apoio Acadêmico (pgmz@usp.br) no ato da inscrição para verificar a possibilidade de aplicação das provas e arguição sobre o projeto em local alternativo ao MZUSP.

X. Da Prova de Conhecimentos Específicos

O programa da prova abrange os seguintes tópicos:

1. **Biodiversidade: conceitos e desafios contemporâneos**
   - Conceito de biodiversidade.
   - Estimativas do número de espécies e grupos de seres vivos na Terra.
   - Critérios para a quantificação da biodiversidade.
   - A crise atual da biodiversidade: causas, consequências e o impedimento taxonômico.
2. **Fundamentos de Taxonomia Zoológica**
   - Princípios básicos da taxonomia.
   - Termos e conceitos básicos: indivíduo, população, espécie, gênero, família e categorias superiores.
   - Hierarquia e categorias taxonômicas.
   - Noções fundamentais de nomenclatura zoológica, com base no Código Internacional de Nomenclatura Zoológica (ICZN).
3. **Identificação de organismos e uso de ferramentas taxonômicas**
   - Métodos e técnicas de identificação biológica.
   - Elaboração, estrutura e uso de chaves de identificação (dicotômicas e pictóricas).
4. **Sistemática Filogenética: princípios e aplicações**
   - Fundamentos da sistemática moderna e reconstrução filogenética.
   - Conceitos de homologia e analogia: plesiomorfias, apomorfias e homoplasias.
   - Definição e reconhecimento de grupos monofiléticos, parafiléticos e polifiléticos.
   - Construção e interpretação de dendrogramas e cladogramas.
   - Árvores filogenéticas enraizadas e não enraizadas.
5. **Biogeografia: padrões e processos**
   - Conceitos básicos de biogeografia histórica e ecológica.
   - Áreas de distribuição, endemismo e centros de origem.
   - Mecanismos de dispersão e vicariância.
   - Processos de especiação e extinção.
6. **Fundamentos da Teoria da Evolução**
   - Conceitos de microevolução e macroevolução.
   - Mecanismos evolutivos e suas implicações para a biodiversidade.
7. **Importância das coleções biológicas e instituições científicas**
   - O papel dos museus, herbários e outras coleções na produção de conhecimento sobre a biodiversidade.
   - Tipos e finalidades das coleções científicas.
   - Contribuições das coleções para a pesquisa, conservação e educação.

Bibliografia sugerida:

Amorim, D.S. 2002. Fundamentos de sistemática filogenética. Ribeirão Preto: Editora Holos.

Brown, J.H. & Lomolino, M.V. 2006. Biogeografia. 2a edição. Ribeirão Preto, SP: FUNPEC.

de Carvalho C.J.B & Almeida E.A.B 2010. Biogeografia da América do Sul: Padrões e Processos. 1a edição. São Paulo: Roca.

Cracraft J. & Donoghue M. 2004. Assembling the Tree of Life. Oxford: Oxford University Press.

Humphries C.J. & Parenti L.R. 1999. Cladistic Biogeography: interpreting patterns of plant and animal distributions. 2nd edition. Oxford: Oxford University Press.

Matioli S.R. 2001. Biologia Molecular e Evolução. Ribeirão Preto: Editora Holos.

Nielsen C. 2012. Animal Evolution: Interrelationships of the living Phyla. Oxford: Oxford University Press.

Papavero N. (Ed.) 1994. Fundamentos práticos de taxonomia zoológica. São Paulo: Editora UNESP.

Pough F.H, Janis, C.M. & Heiser, J.B. 2012. Vertebrate life. 9th edition. London: Pearson.

Schuh R.T. & Brower A.V.Z. 2009. Biological Systematics: Principles and Applications. 2nd edition. Ithaca: Cornell University Press.

XI. Da avaliação

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, que será nomeada pela Comissão de Pós-Graduação, e constará das etapas abaixo, todas com pesos iguais:

a) proficiência em inglês, avaliada através do desempenho na prova de inglês ou pela apresentação do certificado de proficiência;

b) prova de conhecimentos específicos;

c) análise de currículo;

d) análise e arguição do projeto.

TABELA DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

Titulação	a) Conhecimentos específicos	b) Proficiência em inglês	c) análise de currículo	d) análise e arguição do Projeto
Mestrado	Eliminatório e classificatório	Eliminatório	Classificatório	Eliminatório e Classificatório
Doutorado (candidato externo)	Eliminatório	Eliminatório	Classificatório	Eliminatório e Classificatório
Doutorado (egresso)	Não se aplica	Não se aplica	Classificatório	Eliminatório e Classificatório
Doutorado Direto	Eliminatório	Eliminatório	Classificatório	Eliminatório e Classificatório

Provas Eliminatórias: Nota mínima – 7,0.

Os candidatos a **Mestrado** deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os itens acima. O item **b** é eliminatório; o item **c** é classificatório; os itens **a** e **d** são eliminatórios e classificatórios.

Os candidatos a **Doutorado** deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os itens acima, com exceção dos itens **a** e **b** para egressos do Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade; para não egressos do Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade, os itens **a** e **b** são eliminatórios. O item **c** é classificatório, e o item **d** é eliminatório e classificatório.

Os candidatos a **Doutorado Direto** deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os itens acima. Os itens **a** e **b** são eliminatórios; o item **c** é classificatório; o item **d** é eliminatório e classificatório.

Candidatos que fazem jus às ações afirmativas no escopo do presente edital terão um acréscimo de 15% nas notas dos quesitos avaliados.

XII. Da divulgação dos resultados, classificação e do número final de vagas

Os resultados do processo seletivo serão divulgados até o dia 30/06/2026, e estarão disponíveis no site www.mz.usp.br.

Caberá à Comissão de Seleção a decisão final sobre os candidatos que serão aprovados, embasada na classificação final e em outros critérios que possam ser estabelecidos. Desta forma, a Comissão de Seleção poderá aprovar o número exato de candidatos para as vagas ofertadas ou um número menor.

XIII. Das Matrículas

Os candidatos aprovados no exame de seleção serão convocados via correio eletrônico ou por telefone pelo Serviço de Apoio Acadêmico do MZUSP para efetivarem suas matrículas. Os candidatos aprovados poderão efetivar sua matrícula em até 12 (doze) meses a partir da divulgação do resultado do processo seletivo, desde que haja disponibilidade de vagas junto ao orientador pretendido.

Os candidatos aprovados no processo seletivo, ou seu representante legal, deverão apresentar, no ato da matrícula, cópia do diploma registrado ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação plena oficialmente reconhecido.

Os candidatos estrangeiros somente poderão ser matriculados nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

XIV. Recursos

Caberá recurso aos resultados das provas do processo seletivo de ingresso, devendo o candidato formalizar o pedido, por escrito, à Comissão de Pós-Graduação do Museu de Zoologia da USP, no prazo máximo de um dia corrido, contados da data de divulgação dos resultados.

XV. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Comissão de Pós-Graduação do Museu de Zoologia da USP.

XVI. Bolsas de Estudo

O Programa não tem compromisso de conceder bolsas de estudo aos alunos. Quando disponíveis, as cotas de bolsas do Programa serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados, com prioridade para candidatos em dedicação exclusiva às atividades da pós-graduação. Caso novas bolsas do Programa sejam disponibilizadas após o início do período letivo, sua concessão continuará seguindo a ordem de classificação dos candidatos. Em caso de desligamento, licença, trancamento ou não cumprimento de obrigações (ouvido o orientador), a bolsa do aluno será cancelada.

Calendário:

- Inscrições: das 08h00 do dia 14/05/2026 às 17h00 do dia 08/06/2026.
- Pedido de Isenção da taxa de inscrição: 14/05/2026 a 25/05/2026
- Resultado da homologação dos pedidos de isenção: 26/05/2026.
- Entrevistas com banca de heteroidentificação (caso necessário): 11/06/2026.
- Resultado da homologação das inscrições e das entrevistas com a banca de heteroidentificação (caso houver): até 16/06/2026.
- Prova de inglês: 22/06/2026 (segunda-feira), às 14h00.
- Prova de conteúdo específico: 23/06/2026 (terça-feira), às 14h00.
- Arguições sobre o projeto: a partir de 24/06/2026 (quarta-feira).
- Resultado do processo seletivo: até 30/06/2026 (terça-feira).

Aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, em 07/05/2026.

ANEXO 1

À

Comissão do Processo Seletivo da Pós-Graduação

Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

Eu, , portador(a) do RG , CPF , venho através deste solicitar a isenção do valor de , referente a taxa de inscrição para o processo seletivo da pós-graduação, Edital EDITAL STBio – 2025-2, Ingresso 1º semestre de 2026.

Justificativa: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

São Paulo, Clique ou toque aqui para inserir uma data.

.....

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO 2

Declaração de identidade étnico-racial (preto ou pardo)

Eu,_____

_____, RG_____,

CPF_____, declaro, para o fim específico de atender ao EDITAL STBio – 2025-2, Ingresso 1º semestre de 2026 no Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade da Universidade de São Paulo, que estou apto(a) a receber a bonificação na pontuação a que têm direito pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, e que atendo aos requisitos previstos no item IV do Edital.

Estou ciente de que devo entregar uma foto no ato da inscrição para o procedimento de heteroidentificação, em atenção ao item j da documentação requerida pelo Edital.

Local e Data:

Assinatura:_____

ANEXO 3

Declaração de identidade étnico-racial (indígena)

Eu,_____

_____, RG_____,

CPF_____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital STBio 02-2025 de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Taxonomia Animal e Biodiversidade da Universidade de São Paulo, que estou apto(a) a receber a bonificação na pontuação a que têm direito pessoas autodeclaradas indígenas, e que atendo aos requisitos previstos no item IV do Edital.

Estou ciente de que, caso eu não seja registrado civilmente como indígena, devo apresentar junto desta Declaração a certidão do registro administrativo expedida pela FUNAI (RANI) ou documento que ateste o reconhecimento de minha identidade enquanto indígena por parte do meu grupo de origem, conforme disposto no artigo 3° da Lei 6.001/73.

Local e Data:

Assinatura:_____

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PORTARIA Nº 15/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 15/2026

Dispõe sobre a designação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato 74/2025-RUSP, nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, conforme disposto artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do 74/2025-RUSP, firmado com a empresa Nobre Facilities LTDA, nos termos do Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024:

Fiscais administrativos:

- Amilcar Ferraz Farina - 9414982 (titular)
- Leandro Chiaratti Ayres – 7118866 (suplente)

Fiscais técnicos:

- Hudson Clay da Silva- 3620286 (titular)
- Vanessa dos Santos Guilherme - 3544677 (suplente)

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Escola de Educação Física e Esporte, na data da assinatura digital.

PROF. DR. UMBERTO CESAR CORRÊA

Diretor da Escola de Educação Física e Esporte

PORTARIA Nº 16/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 16/2026

Dispõe sobre a designação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato 19/2025-RUSP, nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, conforme disposto artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do 19/2025-RUSP, firmado com a empresa Albatroz Segurança e Vigilância LTDA, nos termos do Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024:

Fiscais administrativos:

- Amilcar Ferraz Farina - 9414982 (titular)
- Telma Elisa Aparecida Valim Sanches - 4798978 (suplente)

Fiscais técnicos:

- Márcio Gonçalves de Araujo- 5890441 (titular)
- Vanessa dos Santos Guilherme- 3544677 (suplente)

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Escola de Educação Física e Esporte, na data da assinatura digital.

PROF. DR. UMBERTO CESAR CORRÊA

Diretor da Escola de Educação Física e Esporte

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 27, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato 10/2026-MP/USP" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

O DIRETOR DO MUSEU PAULISTA da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 10/2026-MP junto à MARIO M. G. JUNIOR EDITORA E PRODUCOES CULTURAIS, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestores do Contrato

- Titular - Matheus de Moraes Araujo – Nº USP: 9303032
- Substituta – Debora Lopes Barbosa – Nº USP: 3056940

Fiscais do Contrato

Fiscal Técnico – Roberta Assadourian Santana – N° USP: 2994236

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de maio de 2026

Profº. Dr. Paulo César Garcez Marins

Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR Nº 43/2026 , DE 12 DE MAIO DE 2026

Delega competência ao Diretor Executivo de Relações Internacionais (DERI) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, emite a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica delegada competência ao Diretor Executivo de Relações Internacionais da Universidade para assinar o Memorando de Entendimento a ser firmado entre a Universidade Estadual de Campinas e a *Ural Federal University* (Rússia), com o objetivo de facilitar a cooperação entre ambas as instituições, conforme o processo administrativo nº 01-P-14030/2026, devidamente tramitado e aprovado.

Artigo 2º - Fica delegada competência ao Diretor Executivo de Relações Internacionais da Universidade para assinar o Memorando de Entendimento a ser firmado entre a Universidade Estadual de Campinas e a *Belarusian State University of Informatics and Radioelectronics* (Belarus), com o objetivo de facilitar a cooperação entre ambas as instituições, conforme o processo administrativo nº 01-P-14607/2026, devidamente tramitado e aprovado.

Artigo 3º - Fica delegada competência ao Diretor Executivo de Relações Internacionais da Universidade para assinar o Memorando de Entendimento a ser firmado entre a Universidade Estadual de Campinas e a *Belarusian National Technical University* (Belarus), com o objetivo de facilitar a cooperação entre ambas as instituições, conforme o processo administrativo nº 01-P-14802/2026, devidamente tramitado e aprovado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo 01-P-16462/2026)

PORTARIA GR Nº 44/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Delega competência ao Coordenador Geral da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, emite a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica delegada competência ao Coordenador Geral da Universidade para assinar o Memorando de Entendimento a ser firmado entre a Universidade Estadual de Campinas e a *Northwestern Polytechnical University*, com o objetivo de facilitar a cooperação entre ambas as instituições, conforme o processo administrativo nº 01-P-11550/2026, devidamente tramitado e aprovado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo 01-P-16769/2026)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

PORTARIA UNESP Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria Unesp nº 87, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Extensão Universitária "Rede Unesp Cidades", vinculado à Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo relacionados da Portaria Unesp nº 87, de 23 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - artigo 3º:

"Artigo 3º - A Coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Prof. Dr. José Alexandre de Jesus Perinotto, tendo como Vice-Coordenadora a Profa. Dra. Dulce Helena Siqueira Silva.";

II - artigo 4º:

"Artigo 4º - Para auxiliar nos trabalhos administrativos necessários ao cumprimento das atividades a serem desenvolvidas pelo grupo de trabalho, fica designado o servidor técnico-administrativo Rodrigo César de Araújo Santos, lotado na PROEC.".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 6º da Portaria Unesp nº 87/2025.

(Processo nº 1185/2025 - RUNESP).

PORTARIA UNESP Nº 46, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos e Diretrizes para Oferta de Cursos de Graduação na Unesp.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Unesp, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica criada, junto à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), a Comissão de Estudos e Diretrizes para Oferta de Cursos de Graduação na Unesp.

Artigo 2º - Compete à Comissão analisar e sistematizar os dados recebidos da consulta às Unidades Universitárias, com foco:

I - na elaboração de subsídios técnicos para o planejamento da Prograd e da Vice-Reitoria;

II - na revisão da Resolução Unesp nº 40/2012;

III - no alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

IV - na discussão sobre a oferta noturna de cursos e a política institucional de graduação;

V - na formulação de diretrizes acadêmicas de curto, médio e longo prazo.

Artigo 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 1 membro da Câmara Central de Graduação (CCG);

II - 1 membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE);

III - 1 representante da Prograd;

IV - 1 representante do Gabinete da Vice-Reitoria;

V - 1 representante dos Diretores de Unidade Universitária, indicado por seus pares;

VI - 1 representante dos Vice-Diretores de Unidade Universitária, indicado por seus pares;

VII - 2 docentes da área da educação indicados pela Reitora.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 2881/2003 - RUNESP).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 1/2026

PROC ASSIS/FCL 555/2013 Vol.1 - AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS - UNESP, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pela Resolução Unesp nº 62, de 09 de Outubro de 2015 e pela Resolução Unesp n° 09, de 08 de fevereiro de 2018, e mediante deliberação da Comissão de Avaliação de Documentos da Unesp, instituída através da Portaria Unesp nº 555, de 31 de Agosto de 2012, faz saber a quem possa interpelar que, a partir do 30º dia subsequente a publicação deste Edital, a FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS do Câmpus de ASSIS - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquista Filho" eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Direção da FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS-UNESP.

Função: 11 - Gestão da Pesquisa

Sub-Função: 11.02 - Execução e acompanhamento de atividades de pesquisa

Atividade: 11.02.01 - Desenvolvimento de programas e/ ou projetos de pesquisa

Série Documental: 11.02.01.04 - Projeto de pesquisa

Ano Limite: 2004-2011

Total Documentos Série: 229

Quantidade: 31 caixas

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE MAIO DE 2026

ADIRETORADAFACULDADEDECIÊNCIASELETRASDEASSIS,nousodas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 48 do Estatuto e pelo artigo 43 do RegimentoGeraldaUNESP,considerandoodispostonoRegimentodoCentrode Pesquisae Psicologia Aplicada “Dra. Betti Katzenstein” desta Faculdade, expede a seguinte Portaria:

Artigo1º-DesignaoProf.Dr.PauloVitorPalmaNavasconi,RGnº**.055.262-*,eo Prof. Assoc. Fernando Silva Teixeira Filho, RG nº **.973.813-*, para exercerem, respectivamente,afunçãodeSupervisoredeVice-supervisordoCPPAdestaFaculdade, commandatode07/05/2026a28/11/2027.

Artigo 2º-Esta Portaria entraemvigornadatadesua publicação, retroagindo seus efeitosa07/05/2026.

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

DESPACHO, DE 7 DE MAIO DE 2026

CÂMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Presidente da Congregação, de 07/05/2026

Desligando, Mayra Giovaneti de Barros, **RG. 35.045.647-1 - SSP/SP**, com fundamento no **artigo 27, incisos I e IV**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Educação**, **Portaria Unesp nº 184, de 31/08/2020.**